SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4110

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais e emissão de laudos objetivando a execução de exames de imagem, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/09/2025 até às 09h00min do dia 10/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 10/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:12DFD7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTO POSTO RIO PRETO LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°: 0364/2025
O Município de Piedade de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTO POSTO RIO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 57.734.879/0001-12**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de, **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento: 40 m3, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida no Córrego Santa Luzia, s/n, Bairro Rio Preto, no Município de Piedade de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°43'6,96'' e longitude: 42°2'34,17'', conforme processo administrativo nº 0385/0386/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do

Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0364/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 04/09/2035.
PIEDADE DE CARATINGA, MG, 04 de setembro de 2025.

ADOLFO BENTO NETO –
Prefeito Autoridade Municipal

PROCESSO Nº 0385/0386/2025/CIMVA ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES: ESTE PROCESSO Nº 0385/0386/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PIEDADE DE CARATINGA - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:AD131011

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PREFEITURA DE MARILAC LOTEAMENTO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°: 0364/2025
O Município de Piedade de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTO POSTO RIO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 57.734.879/0001-12**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de, **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento: 40 m3, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida no Córrego Santa Luzia, s/n, Bairro Rio Preto, no Município de Piedade de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°43'6,96'' e longitude: 42°2'34,17'', conforme processo administrativo nº 0385/0386/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0364/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 04/09/2035.
PIEDADE DE CARATINGA, MG, 04 de setembro de 2025.
ADOLFO BENTO NETO –
PREFEITO AUTORIDADE MUNICIPAL

PROCESSO Nº 0385/0386/2025/CIMVA ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES: ESTE PROCESSO Nº 0385/0386/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PIEDADE DE CARATINGA - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BF0540DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO PROCESSO Nº 036/2025 PREGÃO Nº 023/2025. ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 036/2025 Pregão nº 023/2025. Atas nº 060; 061 e 062/2025, com as empresas Eco Parques e Pisos LTDA, Elasta Pisos LTDA e MWA Com. e Serv. de Const. Esp. LTDA. Valor total homologado R$ 31.867.760,00. Vigência: 05/09/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**.

Caxambu MG, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6366E63

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 374/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO**

UTILITÁRIO CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 167.898,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32521D46

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 375/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.304,00 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:634DE163

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 376/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **G & B ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.029.963/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GRACIANO JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 094.292.966-71,,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 53.321,40 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5FCF9B1A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 377/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ CLAUDIO ANALIO**, portadora do CNPJ nº 35.872.862/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ CLAUDIO ANALIO, portador(a) do CPF Nº 095.801.466-32,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 36.950,76 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4FD57FB0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 378/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA**, portadora

do CNPJ nº 07.121.153/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 973.381.336-20,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 78.361,75 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:259968BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 379/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49,, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6BD9BE28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 380/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QAUTRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **R&J COMERCIO PET LTDA**, portadora do CNPJ nº 48.899.916/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) JOICE NOGUEIRA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 061.548.056-08, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9FBDE5B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 59.104.422/0057-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 464/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2026, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 10 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:74CA141E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.895/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 470/2025, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido

no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83CBA173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 29/2025
Inexigibilidade nº 14/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira, nos cursos "Compra Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e a correta instrução dos processos" e "Formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Kátia Mateus de Moura Sousa
Data: 17/09/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9B312F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 27/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 27/2025, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à vistoria in loco, diagnóstico da situação existente, elaboração e fornecimento de Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha de custos completa (composta por memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de BDI e encargos sociais), bem como estudos preliminares, projetos e demais documentos necessários à instrução de futuro processo licitatório para possível reforma do telhado metálico da sede da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://am mlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 18/09/2025, às 11hs00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 23/09/2025 às 08hs59mim. Data de Abertura da Proposta: 23/09/2025 às 09hs00min. Buritis – MG, 17 de setembro de 2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F20E4CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 20 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAPITÓLIO/MG, (CEEP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28 da Lei Orgânica do Município e Artigo 34 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG. (CEEP), os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Guilherme Leonardo de Oliveira Silva Martins
Vice-Presidente: Luciana Goulart de Morais Castro
Secretário/Relator: Rozeli do Carmo Ribeiro
Suplente: Natan Figueiredo Costa

Art. 2°. O mandato dos membros da CEEP deverá coincidirá com o mandato das demais comissões permanentes da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 16 de setembro de 2025

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:74E0DCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 36 2025

PORTARIA 36, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"*Concede férias ao Servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico e designa servidor substituto**".**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 05 de dezembro de 2024; RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias úteis de férias regulamentares ao servidor Gabriel Gonçalves da Silveira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Técnico do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 01.01.2025, que serão gozadas a partir de 03 de setembro de 2025.
Art. 2º Conceder ainda adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor da sua remuneração, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição federal e art. 94 da Lei Municipal 1.756/2024.
Art. 3º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 100 da Lei Municipal 1.756/2024.
Art. 4º Designar a servidora abaixo indicado, para substituir a Assistente do Legislativo, devido ao afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares, de acordo com o art. 39 e seguintes da Lei Municipal 1.756/2024.
SUBSTITUTO TITULAR PERÍODO

Patrícia Ferreira Satiro Gabriel Gonçalves da Silveira 06.09.2025 a 30.09.2025

Art. 5º O substituto fará jus ao recebimento do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento respectivo do titular, no nível e grau que esse se encontrar, proporcional ao período de substituição.
Art. 6º Para cobertura dessa despesa será utilizada a rubrica orçamentária constante no orçamento vigente: **01.01.01.01.031.001.2002.31.90.11.00** Manutenção das Atividades da Secretaria – FR 1500.000 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal.
Art. 7º Fica revogada a Portaria 35/2025.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
Carmo da Mata (MG), 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:2CFBC2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 5/2025, PROCESSO N°: 28/2025. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação da Empresa AudatexGov, para fornecer o Licenciamento de software Audatex para elaboração de orçamentos de reparos automotivos, incluindo treinamento e suporte técnico por 12 meses. ABERTO NO SISTEMA

Catas Altas, 17 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:5A1DCDD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 6/2025, PROCESSO N°: 29/2025. OBJETO: Abertura de processo de inexigibilidade, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDS EPP INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre a Gestão das Redes Sociais no Setor Público, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alinea f c/c art. 72, I ao VIII e paragráfo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O curso será realizado na sede da SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, para o Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.
ABERTO NO SISTEMA

Catas Altas, 17 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:9F89C897

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 24/2025

A CMCA, pública Dispensa n°21/2025, processo n°24/2025. Inicio de Recebimento das Propostas: 18/09/2025 Horas – 08:00/ Final do Recebimento de Propostas: 24/09/2025 horas 08h30/ Início de lances: 24/09/2025 – horas 08:31. Obj: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suprimentos para impressoras, para atender à necessidade da CMCA.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:049B45CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

Processo Licitatório nº 022/2024, Credenciamento nº 006/2024.
Objeto: credenciamento de pessoas interessadas no fornecimento parcelado de itens (alimentos e bebidas) para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto.
Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, conforme item 10.1 do Edital do Credenciamento; e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Câmara Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação. Para maiores informações: telefone (38) 3751-2200; e e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. Corinto – MG,

Corinto, 17/09/2025,

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO,
Agentede Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2F8CD47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

Aviso de Licitação
Inexigibilidade nº 08/2025
Processo Licitatório nº 017/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e financeira, abrangendo suporte e acompanhamento contínuo parea a correta aplicação das normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), bem como para o cumprimento das obrigações legais e fiscais da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, baseada nos Termos da Lei 14.133./2021, artigo 74, inciso III, e, e demais normas pertinentes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Processo Litatório nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitaçao nº 08/2025, para contratação da Empresa MMC ADMINISTRAÇÂO E CONTADORES LTDA - ME - CNPJ sob o nº03397728/0001-97, sediado na Rua Araguari, 1720, 12º Andar, CEP 30.190.118, Belo Horizonte/MG, valor Contratado R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), parcelado em 05 (cinco) meses de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais) .

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Diamantina/MG, 17 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9F1EB77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2025
Inexigibilidade nº 08/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira abrangendo suporte e acompanhamento contínuo para a correta aplicação das normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 017/2025 - Inexigibilidade nº 08/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG, e a Empresa promovida pela MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA proceder-se-a-á contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ 033.977.280001-60, sediada na Rua Araguari, 1720, 12º Andar, Santo Agostinho, CEP 30.190.118, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ, brasileiro, Contador, nascido em 19/01/1966, portador da Carteira de Identidade M-1483.726 - SSP/MG e do CPF nº 518.903.216/72.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: Estimativa Preliminar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Diamantina/MG, 16 de Setembro de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A8EC62C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025

Que Dispõe Sobre APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Guaxupé relativas ao exercício financeiro de 2023 em consonância com o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ser reaberta a qualquer tempo mediante denúncia de irregularidades de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **17 de setembro de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:1B6678B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, a a a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º**. Ficam criadas as seguintes Zonas de Urbanização Específica no Município de Itapeva-MG, conforme delimitação do memorial descrito e mapa, que farão parte integrante desta Lei:
[...]" (NR)

Art. 2º. Ficam transformados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, com suas alterações posteriores, nos incisos I, II, III, IV e V, respectivamente.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso VI no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, cuja redação será a seguinte:

Art. 2º. [...]
[...]

VI - Fica criada a Zona de Urbanização Específica – ZUE.6 - Bairro da Divinéia. (NR)

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei o mapa anexo e memorial descritivo abaixo:

a – A descrição deste perímetro começa no vértice V-1, de coordenadas N: -513.22m e E: 245.177m; A partir deste ponto, confrontando com "Rua Getúlio Vargas", AZIMUTE 167º04'26" e distância 10.64m até o vértice V-2 de coordenadas N: -523.59m e E: 247.557m; azimute 186º41'38" e distância 8.407m até o vértice V-3 de coordenadas N: - 531.94m e E: 246.577m; azimute 186º50'33" e distância 10.324m até o vértice V-4 de coordenadas N: -542.19m e E: 245.347m; azimute 177º41'20" e distância 12.400m até o vértice V-5 de coordenadas N: -554.58m e E: 245.847m; azimute 189º09'34" e distância 13.695m até o vértice V-6 de coordenadas N: -568.100m e E: 243.667m; azimute 201º24'24" e distância 16.713m até o vértice V-7 de coordenadas N: -583.66m e E: 237.567m; azimute 207º43'24" e distância 13.714m até o vértice V-8 de coordenadas N: -595.800m e E: 231.187m; azimute 211º57'06" e distância 23.772m até o vértice V-9 de coordenadas N: -615.97m e E: 218.607m; azimute 215º50'30" e distância 24.08m até o vértice V-10 de coordenadas N: -635.49m e E: 204.507m; azimute 215º51'39" e distância 12.154m até o vértice V-11 de coordenadas N: -645.34m e E: 197.387m; azimute 213º14'20" e distância 13.738m até o vértice V-12 de coordenadas N: -656.83m e E: 189.857m; azimute 209º25'06" e distância 20.033m até o vértice V-13 de coordenadas N: - 674.28m e E: 180.017m; azimute 207º19'16" e distância 18.302m até o vértice V-14 de coordenadas N: -690.54m e E: 171.617m; azimute 202º40'39" e distância 12.995m até o vértice V-15 de coordenadas N: -702.53m e E: 166.607m; azimute 199º25'49" e distância 10.01m até o vértice V-16 de coordenadas N: -711.97m e E:

163.277m; azimute 194º34'01" e distância 13.876m até o vértice V-17 de coordenadas N: -725.400m e E: 159.787m; azimute 192º38'52" e distância 24.023m até o vértice V-18 de coordenadas N: -748.84m e E: 154.527m; azimute 192º34'53" e distância 25.892m até o vértice V-19 de coordenadas N: -774.11m e E: 148.887m; azimute 192º50'11" e distância 36.954m até o vértice V-20 de coordenadas N: -810.14m e E: 140.677m; azimute 193º14'16" e distância 24.018m até o vértice V-21 de coordenadas N: -833.52m e E: 135.177m; azimute 192º30'04" e distância 11.318m até o vértice V-22 de coordenadas N: - 844.57m e E: 132.727m; azimute 189º32'06" e distância 14.247m até o vértice V-23 de coordenadas N: -858.62m e E: 130.367m; azimute 184º40'37" e distância 14.839m até o vértice V-24 de coordenadas N: -873.41m e E: 129.157m; azimute 180º43'50" e distância 9.411m até o vértice V-25 de coordenadas N: -882.82m e E: 129.037m; azimute 181º43'43" e distância 27.513m até o vértice V-26 de coordenadas N: -910.32m e E: 128.207m; azimute 181º26'52" e distância 24.538m até o vértice V-27 de coordenadas N: -934.85m e E: 127.587m; azimute 181º37'13" e distância 16.267m até o vértice V-28 de coordenadas N: -951.11m e E: 127.127m; azimute 181º17'02" e distância 8.032m até o vértice V-29 de coordenadas N: -959.14m e E: 126.947m; azimute 178º14'41" e distância 15.998m até o vértice V-30 de coordenadas N: -975.13m e E: 127.437m; azimute 174º55'56" e distância 38.832m até o vértice V-31 de coordenadas N: - 1013.81m e E: 130.867m; azimute 171º04'40" e distância 14.121m até o vértice V-32 de coordenadas N: -1027.76m e E: 133.057m; azimute 162º31'57" e distância 14.792m até o vértice V-33 de coordenadas N: -1041.87m e E: 137.497m; azimute 152º33'05" e distância 13.342m até o vértice V-34 de coordenadas N: -1053.71m e E: 143.647m; azimute 141º12'00" e distância 17.874m até o vértice V-35 de coordenadas N: -1067.64m e E: 154.847m; azimute 137º11'32" e distância 9.242m até o vértice V-36 de coordenadas N: -1074.42m e E: 161.127m; azimute 129º18'44" e distância 13.985m até o vértice V-37 de coordenadas N: -1083.28m e E: 171.947m; azimute 122º41'58" e distância 15.401m até o vértice V-38 de coordenadas N: -1091.600m e E: 184.907m; azimute 118º46'24" e distância 12.07m até o vértice V-39 de coordenadas N: - 1097.41m e E: 195.487m; azimute 114º16'02" e distância 13.163m até o vértice V-40 de coordenadas N: -1102.82m e E: 207.487m; azimute 112º41'55" e distância 15.652m até o vértice V-41 de coordenadas N: -1108.86m e E: 221.927m; azimute 112º06'01" e distância 11.03m até o vértice V-42 de coordenadas N: -1113.01m e E: 232.147m; azimute 114º15'30" e distância 23.001m até o vértice V-43 de coordenadas N: -1122.46m e E: 253.117m; azimute 113º58'21" e distância 17.007m até o vértice V-44 de coordenadas N: -1129.37m e E: 268.657m; azimute 111º48'22" e distância 21.671m até o vértice V-45 de coordenadas N: -1137.42m e E: 288.777m; azimute 112º15'25" e distância 11.907m até o vértice V-46 de coordenadas N: -1141.93m e E: 299.797m; azimute 115º40'33" e distância 11.24m até o vértice V-47 de coordenadas N: - 1146.800m e E: 309.927m; azimute 121º12'03" e distância 12.837m até o vértice V-48 de coordenadas N: -1153.45m e E: 320.907m; azimute 126º09'45" e distância 12.151m até o vértice V-49 de coordenadas N: -1160.62m e E: 330.717m; azimute 128º01'08" e distância 83.371m até o vértice V-50 de coordenadas N: -1211.97m e E: 396.397m; azimute 120º54'25" e distância 29.475m até o vértice V-51 de coordenadas N: -1227.11m e E: 421.687m; azimute 120º46'52" e distância 106.084m até o vértice V-52 de coordenadas N: -1281.400m e E: 512.827m; azimute 119º11'50" e distância 8.958m até o vértice V-53 de coordenadas N: -1285.77m e E: 520.647m; azimute 114º07'30" e distância 9.664m até o vértice V-54 de coordenadas N: -1289.72m e E: 529.467m; azimute 104º11'05" e distância 9.345m até o vértice V-55 de coordenadas N: -1292.01m e E: 538.527m; azimute 99º34'24" e distância 26.276m até o vértice V-56 de coordenadas N: -1296.38m e E: 564.437m; azimute 94º52'11" e distância 11.662m até o vértice V-57 de coordenadas N: -1297.37m e E: 576.057m; azimute 91º23'16" e distância 11.974m até o vértice V-58 de coordenadas N: -1297.66m e E: 588.027m; azimute 86º11'36" e distância 10.243m até o vértice V-59 de coordenadas N: -1296.98m e E: 598.247m; azimute 79º27'49" e distância 13.945m até o vértice V-60 de coordenadas N: -1294.43m e E: 611.957m; azimute 73º19'47" e distância 9.447m até o vértice V-61 de coordenadas N: -1291.72m e E: 621.007m; azimute 66º55'46" e distância 8.217m até o vértice V-62 de coordenadas N: -1288.500m e E: 628.567m; azimute 64º55'35" e distância 45.873m até o vértice V-63 de coordenadas N: -1269.06m e E: 670.117m; azimute 66º12'14" e distância 13.978m até o vértice V-64 de coordenadas N: - 1263.42m e E: 682.907m; azimute 70º37'41" e distância 13.536m até o vértice V-65 de coordenadas N: -1258.93m e E: 695.677m; azimute 77º58'06" e distância 10.746m até o vértice V-66 de coordenadas N: -1256.69m e E: 706.187m; azimute 91º00'45" e distância 10.752m até o vértice V-67 de coordenadas N: -1256.88m e E: 716.937m; azimute 104º20'03" e distância 12.117m até o vértice V-68 de coordenadas N: -1259.88m e E: 728.677m; azimute 121º19'03" e distância 11.659m até o vértice V-69 de coordenadas N: -1265.94m e E: 738.637m; azimute 137º34'29" e distância 11.962m até o vértice V-70 de coordenadas N: -1274.77m e E: 746.707m; azimute 155º10'43" e distância 15.579m até o vértice V-71 de coordenadas N: -1288.91m e E: 753.247m; azimute 164º58'20" e distância 14.579m até o vértice V-72 de coordenadas N: - 1302.99m e E: 757.027m; azimute 164º55'22" e distância 9.88m até o vértice V-73 de coordenadas N: -1312.53m e E: 759.597m; azimute 160º05'49" e distância 10.986m até o vértice V-74 de coordenadas N: -1322.86m e E: 763.337m; azimute 155º04'48" e distância 11.06m até o vértice V-75 de coordenadas N: -1332.89m e E: 767.997m; azimute 151º38'12" e distância 10.546m até o vértice V-76 de coordenadas N: -1342.17m e E: 773.007m; azimute 144º15'47" e distância 14.057m até o vértice V-77 de coordenadas N: -1353.58m e E: 781.217m; azimute 140º01'21" e distância 16.234m até o vértice V-78 de coordenadas N: -1366.02m e E: 791.647m; azimute 134º18'10" e distância 11.626m até o vértice V-79 de coordenadas N: -1374.14m e E: 799.967m; azimute 128º24'17" e distância 10.528m até o vértice V-80 de coordenadas N: -1380.68m e E: 808.217m; azimute 119º50'07" e distância 9.407m até o vértice V-81 de coordenadas N: - 1385.36m e E: 816.377m; azimute 111º40'32" e distância 11.859m até o vértice V-82 de coordenadas N: -1389.74m e E: 827.397m; azimute 105º55'26" e distância 11.044m até o vértice V-83 de coordenadas N: -1392.77m e E: 838.017m; azimute 105º22'44" e distância 10.143m até o vértice V-84 de coordenadas N: -1395.46m e E: 847.797m; azimute 103º48'30" e distância 20.739m até o vértice V-85 de coordenadas N: -1400.41m e E: 867.937m; azimute 99º34'44" e distância 15.324m até o vértice V-86 de coordenadas N: -1402.96m e E: 883.047m; azimute 87º32'27" e distância 9.789m até o vértice V-87 de coordenadas N: -1402.54m e E: 892.827m; azimute 77º45'32" e distância 8.207m até o vértice V-88 de coordenadas N: -1400.800m e E: 900.847m; azimute 71º10'33" e distância 15.837m até o vértice V-89 de coordenadas N: -1395.69m e E: 915.837m; azimute 68º29'58" e distância 14.843m até o vértice V-90 de coordenadas N: -1390.25m e E: 929.647m; azimute 66º51'27" e distância 10.712m até o vértice V-91 de coordenadas N: -1386.04m e E: 939.497m; azimute 65º29'14" e distância 10.364m até o vértice V-92 de coordenadas N: -1381.74m e E: 948.927m; azimute 59º30'25" e distância 10.642m até o vértice V-93 de coordenadas N: -1376.34m e E: 958.097m; azimute 54º20'46" e distância 6.88m até o vértice V-94 de coordenadas N: -1372.33m e E: 963.687m; azimute 45º48'18" e distância 30.699m até o vértice V-95 de coordenadas N: -1350.93m e E: 985.697m; azimute 68º21'12" e distância 12.362m até o vértice V-96 de coordenadas N: -1346.37m e E: 997.187m; à partir deste ponto confrontando com " Hilton Monteiro e outros", azimute 30º19'58" e distância 21.029m até o vértice V-97 de coordenadas N: -1328.22m e E: 1007.807m; azimute 41º17'38" e distância 21.442m até o vértice V-98 de coordenadas N: -1312.11m e E: 1021.957m; azimute 20º58'44" e distância 38.684m até o vértice V-99 de coordenadas N: -1275.99m e E: 1035.807m; azimute 27º01'10" e distância 12.965m até o vértice V-100 de coordenadas N: -1264.44m e E: 1041.697m; azimute 36º53'57" e distância 34.926m até o vértice V-101 de coordenadas N: - 1236.51m e E: 1062.667m; azimute 40º17'27" e distância 15.417m até o vértice V-102 de coordenadas N: -1224.75m e E: 1072.637m; azimute 31º32'35" e distância 23.397m até o vértice V-103 de coordenadas N: -1204.81m e E: 1084.877m; azimute 39º08'23" e distância 19.391m até o vértice V-104 de coordenadas N: -1189.77m e E: 1097.117m; azimute 53º14'34" e distância 21.356m até o vértice V-105 de coordenadas N: -1176.99m e E: 1114.227m; à partir deste ponto confrontando com "COPASA", azimute 323º24'25" e distância 34.338m até o vértice V-106 de coordenadas N: -1149.42m e E: 1093.757m; azimute 337º25'03" e distância 5.859m até o vértice V-107 de coordenadas N: -1144.01m e E: 1091.507m; azimute 49º01'41" e distância 10.066m até o vértice V-108 de coordenadas N: -1137.41m e E: 1099.107m; à partir deste ponto confrontando com "Rio do Sertão Grande", azimute 308º32'45" e distância 26.735m até o vértice V-109 de coordenadas N: -1120.75m e E: 1078.197m; azimute 300º23'02" e distância 52.373m até o vértice V-110 de coordenadas N: -1094.26m e E: 1033.017m; azimute

311º37'10" e distância 10.313m até o vértice V-111 de coordenadas N: -1087.41m e E: 1025.307m; azimute 336º38'20" e distância 12.963m até o vértice V-112 de coordenadas N: -1075.51m e E: 1020.167m; azimute 336º01'41" e distância 18.583m até o vértice V-113 de coordenadas N: -1058.53m e E: 1012.617m; azimute 345º54'53" e distância 17.094m até o vértice V-114 de coordenadas N: -1041.95m e E: 1008.457m; azimute 5º06'03" e distância 34.416m até o vértice V-115 de coordenadas N: -1007.67m e E: 1011.517m; azimute 19º26'33" e distância 23.553m até o vértice V-116 de coordenadas N: - 985.46m e E: 1019.357m; azimute 11º14'06" e distância 18.015m até o vértice V-117 de coordenadas N: -967.79m e E: 1022.867m; azimute 339º33'01" e distância 10.705m até o vértice V-118 de coordenadas N: -957.76m e E: 1019.127m; azimute 292º21'17" e distância 6.152m até o vértice V-119 de coordenadas N: -955.42m e E: 1013.437m; azimute 243º25'16" e distância 18.595m até o vértice V-120 de coordenadas N: -963.74m e E: 996.807m; azimute 296º14'12" e distância 10.926m até o vértice V-121 de coordenadas N: -958.91m e E: 987.007m; azimute 347º47'03" e distância 6.947m até o vértice V-122 de coordenadas N: -952.12m e E: 985.537m; azimute 314º28'35" e distância 17.028m até o vértice V-123 de coordenadas N: -940.19m e E: 973.387m; azimute 265º05'52" e distância 11.000m até o vértice V-124 de coordenadas N: - 941.13m e E: 962.427m; azimute 211º24'52" e distância 12.643m até o vértice V-125 de coordenadas N: -951.92m e E: 955.837m; azimute 179º18'38" e distância 15.791m até o vértice V-126 de coordenadas N: -967.71m e E: 956.027m; azimute 221º41'41" e distância 20.972m até o vértice V-127 de coordenadas N: -983.37m e E: 942.077m; azimute 248º28'37" e distância 17.963m até o vértice V-128 de coordenadas N: -989.96m e E: 925.367m; azimute 312º00'42" e distância 43.539m até o vértice V-129 de coordenadas N: -960.82m e E: 893.017m; azimute 341º17'10" e distância 18.202m até o vértice V-130 de coordenadas N: -943.58m e E: 887.177m; azimute 299º28'04" e distância 5.387m até o vértice V-131 de coordenadas N: -940.93m e E: 882.487m; azimute 259º29'30" e distância 28.732m até o vértice V-132 de coordenadas N: - 946.17m e E: 854.237m; azimute 282º30'51" e distância 25.844m até o vértice V-133 de coordenadas N: -940.57m e E: 829.007m; azimute 274º58'50" e distância 24.764m até o vértice V-134 de coordenadas N: -938.42m e E: 804.337m; azimute 124º07'06" e distância 19.29m até o vértice V-135 de coordenadas N: -949.24m e E: 820.307m; azimute 169º51'59" e distância 16.142m até o vértice V-136 de coordenadas N: -965.13m e E: 823.147m; azimute 223º37'24" e distância 7.653m até o vértice V-137 de coordenadas N: -970.67m e E: 817.867m; azimute 280º11'00" e distância 39.706m até o vértice V-138 de coordenadas N: -963.65m e E: 778.787m; azimute 291º01'39" e distância 33.137m até o vértice V-139 de coordenadas N: -951.76m e E: 747.857m; azimute 161º23'01" e distância 23.995m até o vértice V-140 de coordenadas N: - 974.500m e E: 755.517m; azimute 166º03'15" e distância 22.988m até o vértice V-141 de coordenadas N: -996.81m e E: 761.057m; azimute 218º36'03" e distância 13.704m até o vértice V-142 de coordenadas N: -1007.52m e E: 752.507m; azimute 271º50'56" e distância 27.274m até o vértice V-143 de coordenadas N: -1006.64m e E: 725.247m; azimute 258º08'49" e distância 23.174m até o vértice V-144 de coordenadas N: -1011.400m e E: 702.567m; azimute 309º51'13" e distância 16.791m até o vértice V-145 de coordenadas N: -1000.64m e E: 689.677m; azimute 7º56'39" e distância 16.135m até o vértice V-146 de coordenadas N: -984.66m e E: 691.907m; azimute 1º32'38" e distância 25.979m até o vértice V-147 de coordenadas N: -958.69m e E: 692.607m; azimute 338º22'13" e distância 14.243m até o vértice V-148 de coordenadas N: - 945.45m e E: 687.357m; azimute 1º11'59" e distância 14.803m até o vértice V-149 de coordenadas N: -930.65m e E: 687.667m; azimute 7º50'03" e distância 20.542m até o vértice V-150 de coordenadas N: -910.300m e E: 690.467m; azimute 331º04'38" e distância 35.44m até o vértice V-151 de coordenadas N: -879.28m e E: 673.327m; azimute 5º31'22" e distância 24.001m até o vértice V-152 de coordenadas N: -855.39m e E: 675.637m; azimute 13º49'30" e distância 27.661m até o vértice V-153 de coordenadas N: -828.53m e E: 682.247m; azimute 1º12'16" e distância 35.198m até o vértice V-154 de coordenadas N: -793.34m e E: 682.987m; azimute 1º11'01" e distância 4.841m até o vértice V-155 de coordenadas N: -788.500m e E: 683.087m; azimute 354º37'00" e distância 24.729m até o vértice V-156 de coordenadas N: -763.88m e E: 680.767m; azimute 336º40'28" e distância 16.618m até o vértice V-157 de coordenadas N: -748.62m e E: 674.187m; azimute 346º58'19" e distância 50.171m até o vértice V-158 de coordenadas N: - 699.74m e E: 662.877m; azimute 334º54'08" e distância 18.861m até o vértice V-159 de coordenadas N: -682.66m e E: 654.877m; azimute 347º23'15" e distância 37.187m até o vértice V-160 de coordenadas N: -646.37m e E: 646.757m; à partir deste ponto confrontando com "Desconhecido", azimute 250º49'15" e distância 3.166m até o vértice V-161 de coordenadas N: - 647.41m e E: 643.767m; azimute 262º55'37" e distância 38.251m até o vértice V-162 de coordenadas N: -652.12m e E: 605.807m; azimute 262º43'10" e distância 108.898m até o vértice V-163 de coordenadas N: -665.92m e E: 497.787m; azimute 262º01'04" e distância 43.784m até o vértice V-164 de coordenadas N: -672.000m e E: 454.427m; azimute 308º16'39" e distância 119.182m até o vértice V-165 de coordenadas N: -598.17m e E: 360.867m; azimute 305º18'57" e distância 37.538m até o vértice V-166 de coordenadas N: -576.47m e E: 330.237m; azimute 307º11'56" e distância 30.997m até o vértice V-167 de coordenadas N: -557.73m e E: 305.547m; azimute 305º57'37" e distância 54.051m até o vértice V-168 de coordenadas N: -525.99m e E: 261.797m; azimute 307º32'12" e distância 20.959m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 5º Fica alterada da redação do *caput* do artigo 3º da Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, a qual passará a ser a seguinte:

"**Art. 3º**. Fica permitido o parcelamento de solo nas Zonas de Urbanização Específica prevista nos incisos do artigo 2º desta Lei, respeitando os parâmetros urbanísticos mínimos abaixo descritos:
[...]." (NR)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 12 de setembro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5A23108A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO - PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 009-2025 - PLC CM 5-2025 - ALTERA LC 240-2021

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 9 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025– **17/09/2025**

Retificação por Erro Material:

Onde se lê:
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 9 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de Diretor A-1, A-2, A-3 e de Vice-Diretor A-1, A-2, A-3, bem como a denominação do cargo de "Diretor de Creche", que passa a ser Diretor C-1, Diretor C-2 e Diretor C-3, e ainda criada a função eletiva de Vice-Diretor C, para unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nos termos da legislação municipal que disciplina as eleições de Diretor e Vice-Diretor.
Parágrafo único. Em razão das alterações previstas no *caput*, ficam substituídos o Anexo III e o Anexo III-B da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica substituído o Anexo V – "Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos" da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o item "B) Classes de Cargos Eletivos" do Anexo VII – Descrição das Classes de Cargos da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 003 de 1991" as alterações constantes desta lei.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

"ANEXO III"

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	03	D-2
Diretor A-3	01	D-2
Diretor C-2	05	D-4
Vice-Diretor A-1	06	D-5
Vice-Diretor A-3	01	D-5

ANEXO II

"ANEXO III-B"

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos e/ou que ofereça três modalidades de ensino: fundamental, educação infantil.
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor C-1	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade acima de 121 alunos
Diretor C-2	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade para 101 até 120 alunos
Diretor C-3	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade até 100 alunos
Vice-Diretor C	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade a partir de 50 alunos

ANEXO III

"ANEXO V"

TABELA DE VENCIMENTOS
Cargos Eletivos

Nível	**Valor**
D-1	R$ 7.795,82
D-2	R$ 7.196,14
D-3	R$ 6.596,60
D-4	R$ 5.996,80
D-5	R$ 3.392,61

ANEXO IV

"ANEXO VII"
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) Classes de Cargos Eletivos

Classe: Diretor A-1, A-2 e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escola municipal;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor A-1, A-2, e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Classe: Diretor C-1, C-2, e C-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escolas municipais que atendam alunos da Educação Infantil que atendam crianças de 0 meses a 03 anos e 11 meses;
2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor C
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o Diretor C-1, C-2, e C-3 quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Leia-se :

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 9 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", que Dispõe Sobre a Limpeza, Manutenção, Uso e Ocupação dos Imóveis Situados no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 10 da "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021", passa a ter a seguinte redação, passando seu Parágrafo Único a ser o § 1º e acrescentando-se os §§ 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

Art. 10. (…)

§ 1º A notificação e autuação previstas serão relatadas em formulários próprios, nos termos do Decreto Regulamentar desta Lei.

§ 2º Fica autorizada a execução das notificações previstas nesta Lei Complementar, aos responsáveis pelos imóveis, por meio eletrônico, seja por e-mail, pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, dentre outras.

§ 3º A notificação eletrônica prevista no § 2º deste Artigo deve garantir a efetiva comunicação ao destinatário, nos termos da Legislação vigente.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal deve regulamentar a notificação do responsável pelos meios eletrônicos por meio de Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 240, de 30 de agosto de 2021" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:88240D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 26/2025 - DIPSENSA Nº 23/2025 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025
DISPENSA Nº. 23/2025
Objeto: Contratação de empresa na prestação dos serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, no dia 10 de outubro de 2025, das 13 às 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal, seguindo o mínimo de especificações relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Fernanda Aparecida Mateus Lopes 040026355667
CNPJ: 17.277.541/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº: 01.031.0001.2.330 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do NAC – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/10/2025

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6BDF16C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº2-2025 (LEI Nº14.133-21)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA
CARTA CONTRATO Nº2/2025 (LEI Nº14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7/2025 CONTRATO Nº2/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 1º ADITIVO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: POSTO E CASA MUZZI LTDA
OBJETO: *Alteração do valor unitário para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM para atender ao veículo oficial, Modelo/Marca Toyota/Corolla Sedan XEi 2.0 16v(Flex) Aut., Placa NºSDC4G83 , Chassi Nº9BRB33BE4P2153062, Ano/Fabricação: 2023, Ano/Modelo: 2023, patrimônio Nº1024, cor prata super nova, quatro portas da Câmara Municipal de Nova Era – MG.*
NOVO VALOR: R$5.98 (cinco reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14;133/21.
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.101.0310.1022.0.013.39.03000** e Complemento do Elemento: **3.3.90.30.01.00.00.00** – Combustíveis Automotivos – Ficha Nº10.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O CONTRATO Nº 7/2025:
Sr. Ronaldo Dias de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Edelvo Lara Pires Muzzi – Posto e Casa Muzzi
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:F6956FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONCEDE A HONRARIA HONRA AO MÉRITO POST-MORTEM AO SR. JOSÉ ANTÔNIO FELIPE DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 036/2025

Concede a honraria Honra ao Mérito Post-Mortem ao Sr. José Antônio Felipe da Silva

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a honraria **"Honra ao Mérito Post-Mortem"** ao Sr. José Antônio Felipe da Silva, como forma de reconhecimento póstumo pelos relevantes serviços prestados à sociedade ourofinense.
Art. 2º - A homenagem será formalizada por meio de entrega do diploma à família ou representantes legais do homenageado, em Sessão Solene ou outra ocasião pública definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:28210EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ILMA. SRA. VANDA BARBOSA SILVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 032/2025

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Sra. Vanda Barbosa Silveira

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Sra. Vanda Barbosa Silveira.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B38621B0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILMO. SR. FERNANDO FULANETI

DECRETO LEGISLATIVO N° 033/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Ilmo. Sr. Fernando Fulaneti

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Fernando Fulaneti.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D0C390D2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE À ILMA. SRA. ÂNGELA MARIA DA SILVA MOTA

DECRETO LEGISLATIVO N° 034/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense à Ilma. Sra. Ângela Maria da Silva Mota

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense à Ilma. Sra. Ângela Maria da Silva Mota.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0A1CE003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE À ILMA. SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA

DECRETO LEGISLATIVO N° 035/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense à Ilma. Sra. Maria Aparecida da Silva Mota

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense à Ilma. Sra. Maria Aparecida da Silva Mota.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 17 de setembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8680AB87

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 098/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, a presente MOÇÃO DE APELO, em razão da necessidade de reavaliação da carga tributária incidente sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
Atualmente, a alíquota do IPVA em Minas Gerais encontra-se entre as mais elevadas do país, impactando de forma significativa milhões de proprietários de veículos, que enfrentam forte peso financeiro sobre um bem essencial para a mobilidade e o exercício profissional.
A título de exemplo, o Estado do Paraná, sob a liderança do Governador Carlos Massa Ratinho Junior, reduziu a alíquota do IPVA de 3,5% para 1,9%, beneficiando mais de 80% da frota tributada e servindo como modelo de gestão fiscal responsável, capaz de conciliar equilíbrio orçamentário com as necessidades da população.

Nesse sentido, urge que o Governo de Minas Gerais avalie a possibilidade de revisão da alíquota do IPVA, buscando uma tributação mais justa e adequada à realidade econômica dos mineiros, garantindo, assim, maior poder de compra às famílias, incentivo à regularização da frota, redução da inadimplência e fortalecimento da economia estadual.
Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador Romeu Zema para que determine a realização de estudo técnico e econômico visando possível redução da alíquota do IPVA, à semelhança do modelo paranaense, como forma de promover justiça tributária e aliviar o peso sobre os contribuintes mineiros.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:74F441F7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 105/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando a análise da nova licitação referente ao transporte escolar e outros serviços correlatos, a fim de que seja considerada a possibilidade de inclusão, no edital e no contrato, de alternativas legais que permitam o atendimento também da população residente em bairros mais distantes da zona rural.
Em diversas localidades de Ouro Fino, em especial na zona rural, o transporte escolar representa o único meio de deslocamento disponível para os cidadãos, sobretudo para aqueles que não possuem veículos próprios e carecem de outras opções de locomoção.
Diante dessa realidade, é importante avaliar a viabilidade de utilização das vagas disponíveis nos veículos escolares, de forma regulada e sem qualquer prejuízo à prioridade dos alunos. Essa medida possibilitaria atender a população em situação de necessidade, sem comprometer o transporte escolar e sem gerar ônus aos estudantes, garantindo maior inclusão social e mobilidade às comunidades rurais mais afastadas.
Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio Benedito Salgueiro Miguel para que determine ao setor responsável a análise desta proposta, de modo a considerar a realidade da população e possibilitar uma solução justa e inclusiva, dentro da legalidade, que atenda às necessidades de deslocamento das comunidades rurais do município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D8CD04C1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 103/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à Concessionária EPR Sul de Minas, a presente MOÇÃO DE APELO, em razão da necessidade de garantir que as motocicletas também sejam contempladas pelo desconto progressivo previsto no contrato de concessão de pedágio.
Atualmente, o contrato de concessão estabelece desconto progressivo para usuários que utilizam a TAG eletrônica nos veículos. Entretanto, verifica-se que as motocicletas não recebem o incentivo, uma vez que não utilizam a TAG fornecida, ficando, assim, excluídas do benefício.
Essa situação prejudica diretamente os motociclistas, que continuam pagando o pedágio sem acesso ao desconto progressivo, ainda que utilizem regularmente as rodovias concedidas. Trata-se de um tratamento desigual que impacta a mobilidade e a economia de trabalhadores e cidadãos que dependem da motocicleta como meio principal de transporte.
Diante disso, urge que a EPR Sul de Minas avalie medidas para inclusão das motocicletas no sistema de desconto progressivo, seja por meio da disponibilização de TAGs compatíveis, seja pela adoção de outro mecanismo que garanta o mesmo benefício, de modo a assegurar isonomia e justiça no cumprimento do contrato de concessão.
Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo à Concessionária EPR Sul de Minas para que adote providências que viabilizem a inclusão das motocicletas no sistema de desconto progressivo de pedágio, assegurando igualdade de direitos a todos os usuários da malha viária concedida.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:3BF72BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 102/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à Excelentíssima Senhora Patrícia Fabbri do Carmo, Diretora de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antonio Benedito Salgueiro Miguel, a presente MOÇÃO DE APELO, em razão da necessidade de revisão e reorganização das turmas multisseriadas da Escola Municipal Procópio José Pereira.

Atualmente, a instituição possui uma sala composta por alunos do 3º ano do Ensino Fundamental e outra composta por alunos do 4º ano, ambas funcionando em regime multisseriado. Considerando que cada uma dessas turmas conta com 06 (seis) alunos, número este que já está acima da quantidade mínima exigida (05 alunos) para a manutenção de turmas regulares, conforme ocorreu em outras localidades do município de Ouro Fino, entende-se que é possível realizar a separação das turmas.

A manutenção do formato multisseriado pode trazer dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que os estudantes apresentam necessidades distintas em cada ano escolar. A separação adequada das turmas contribuirá para o melhor acompanhamento pedagógico, garantindo a qualidade do ensino e evitando prejuízos ao desenvolvimento dos alunos.

Diante disso, urge que a Secretaria de Educação e o Executivo Municipal realizem a devida análise e promovam a divisão das turmas do 3º e 4º ano da Escola Municipal Procópio José Pereira, assegurando melhores condições de aprendizagem às crianças, promovendo um ensino de qualidade e respeitando o desenvolvimento pedagógico de cada estudante.

Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo à Excelentíssima Senhora Patrícia Fabbri do Carmo e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Benedito Salgueiro Miguel para que tomem as providências necessárias para a organização adequada das turmas multisseriadas da Escola Municipal Procópio José Pereira.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:61E83B93

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO

MOÇÃO DE APELO N.º 101/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, bem como aos demais Senadores, a presente MOÇÃO DE APELO, em razão da importância da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, de autoria da Deputada Federal Luciene Cavalcante, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para contagem do tempo de período aquisitivo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes durante o período de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

A Lei Complementar nº 173/2020, proposta pelo então Presidente Jair Bolsonaro durante o período da pandemia, "congelou" todos os prazos de contagem de tempo no serviço público, prejudicando direitos assegurados na legislação, como quinquênios, sexta-parte e licença-prêmio.

Ocorreram, entretanto, casos em que servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios continuaram exercendo suas funções, muitos deles na linha de frente do combate à Covid-19, sem que houvesse contabilização desse tempo para efeito de direitos adquiridos.

Nesse sentido, o PLC nº 21/2023 tem como objetivo promover justiça aos servidores públicos, concedendo retroativamente a contagem do tempo entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para efeitos de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes. Além disso, o PLC autoriza que todos os entes federados realizem os pagamentos retroativos aos servidores, caso seus períodos aquisitivos tenham sido completados durante esse período.

Diante disso, urge que o Senado Federal avalie e aprove o PLC nº 21/2023, reconhecendo o empenho e a dedicação dos servidores públicos, especialmente daqueles que atuaram diretamente no enfrentamento da pandemia, garantindo que o tempo de serviço seja considerado integralmente em sua trajetória profissional.

Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, e aos demais Senadores, para aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, como medida de justiça e valorização dos servidores públicos brasileiros.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:BFF13045

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 100/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 100/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antonio Benedito Salgueiro Miguel, a presente MOÇÃO DE APELO, em razão da necessidade de instalação de placas de identificação nas ruas do município.

A presença de placas de rua é essencial para a orientação de pedestres, condutores e visitantes, contribuindo para a segurança, organização urbana e eficiência na prestação de serviços públicos, como entregas, atendimentos de saúde, coleta de resíduos e atuação de órgãos de emergência.

Diversos moradores e comerciantes têm relatado dificuldades de localização de endereços, o que evidencia a importância de padronizar e ampliar a sinalização das ruas, garantindo mais praticidade, segurança e valorização da cidade.

Nesse sentido, é necessário que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino providencie a colocação de placas de identificação em todas as ruas do

município, assegurando visibilidade adequada e padronização, de modo a facilitar a orientação da população e o acesso a serviços essenciais.
Assim, por meio desta Moção, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Benedito Salgueiro Miguel para que determine a execução desta medida, promovendo melhoria na organização urbana e bem-estar de todos os munícipes.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:6E8A83A9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES N.º 104/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência da presente Moção de Aplausos e Congratulações ao Ilustre ourofinense Gentil Nogueira de Sá Júnior, pela sua indicação e posse no cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
Engenheiro mecânico formado pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), Gentil Nogueira de Sá Júnior construiu uma trajetória profissional marcada pela dedicação e competência. Admitido na ANEEL em 2007, desempenhou relevantes funções nas áreas de Fiscalização da Geração (2007-2008), Regulação da Geração (2008-2014) e Regulação Econômica e de Mercado (2014-2016), contribuindo de forma expressiva para o fortalecimento do setor elétrico brasileiro.
Sua nomeação como Diretor da ANEEL representa não apenas o reconhecimento de sua capacidade técnica e experiência, mas também um motivo de orgulho para toda a população de Ouro Fino, que vê em sua ascensão o reflexo do talento, da formação de excelência e do comprometimento com o serviço público.
Dessa forma, a Câmara Municipal de Ouro Fino expressa, por meio desta Moção, o mais profundo respeito, admiração e aplauso ao Senhor Gentil Nogueira de Sá Júnior, desejando-lhe pleno êxito no exercício de sua nova missão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 08 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:025DBF10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 099/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/09/2025 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja dada ciência à empresa EPR Sul de Minas, sobre esta MOÇÃO DE REPÚDIO, em razão da negativa de abastecimento de água ao caminhão-pipa da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, durante atendimento a incêndio ocorrido recentemente.
Constata-se que, no momento crítico em que a atuação do caminhão-pipa era essencial para o controle e extinção do incêndio, a Concessionária de abastecimento de água não permitiu o reabastecimento, impedindo que o veículo da Prefeitura cumprisse sua função de proteger vidas, bens e o meio ambiente. Tal conduta configura desrespeito à coletividade, à segurança da população e aos princípios básicos de cooperação em situações de emergência.
Diante do exposto, o Poder Legislativo de Ouro Fino manifesta seu mais veemente REPÚDIO à EPR Sul de Minas, solicitando que a empresa reveja seus procedimentos e estabeleça canais de cooperação eficazes em situações de emergência, garantindo o fornecimento de água necessário para a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.
Registra-se, assim, que esta Casa Legislativa acompanha com atenção o caso e espera providências imediatas que evitem a repetição de atitudes que coloquem em risco a segurança da população ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de setembro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:72AF1A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 77/2025, DISPENSA N° 43/2025 - ESCADAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 77/2025, Dispensa n° 43/2025, autorizo a contratação para aquisição de escadas para manutenções no Prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ 58.614.466/0001-67 no valor de R$ 1.774,50.

Patrocínio, 16 de setembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F5FBF816

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - NOBREAKS, DISCOS RIGIDOS E HDS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 76/2025

Modalidade: Pregão

Edital nº: 7/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE NOBREAKS, DISCOS RIGIDO E HDS PARA UTILIZACAO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 2 de outubro de 2025 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro ou no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/pregoes ou ainda pelo site https://licitanet.com.br/.

Patrocínio, 17 de setembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Vinicius Oliveira Ancelmo
Código Identificador:E32C6EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO IV- MINUTA ARP: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxx, _____ doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federalnº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 005/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2537/2022, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXX
– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– A DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
3.10. Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirapora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.

3.11. Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.
13.12. Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:
Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;
3.13.. A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
3.14. As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
3.15. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.
3.16. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.
3.17.. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.
3.18. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
3.19. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.
3.20. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.
3.21.Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

4.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1.– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2– A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

7.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

7.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
7.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
7.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
7.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

7.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

7.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

7.20. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
7.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
7.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
7.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

9.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

9.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Chefia de Gabinete da Presidência.
10.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

12.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela CMP, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
13.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
13.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
13.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
13.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
13.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo 1complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
13.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
13.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
13.9. Executar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
13.10. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
13.11. Comunicar à CMP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
14.1. Compete à CMP:
a) expedir as ordens de serviço;
b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
f) Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora,xxxxx de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Pirapora- MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

EMPRESA
CNPJ:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:29EFAD68

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 084/2025.

Concede Abono de Permanência ao servidor José Barbosa

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 40, §19 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Abono de Permanência ao servidor José Barbosa, matrícula nº 003 ocupante do cargo de Agente Administrativo Legislativo, pertencente ao quadro de servidores desta Câmara Municipal, que já cumpriu todos os requisitos para aposentadoria voluntária, mas optou por permanecer em atividade.
Art. 2º – O valor do abono de permanência corresponderá ao montante da contribuição previdenciária devida pelo servidor, conforme legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025, produzindo efeitos legais até o momento da aposentadoria ou exoneração do servidor.

Sala da Presidência, 16 de setembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:527F3FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025
DISPENSA N° 013/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.229.447/0001-70, com sede a Rua Capitão Antonio Gonçalves, nº. 274, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por LUIS HENRIQUE THEODORO ALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-4*.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galões.
Dotação: **0103110014001, ficha 08.**
Prazo: 01/09/2025 a 01/09/2026
Valor: **R$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais)**.
Data: 17/09/2025

Responsável:
NILSON JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:42A9C506

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025
DISPENSA N° 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, neste ato representada por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-4*.
Objeto: Contratação seguradora para cobertura do veículo Fiat Siena.
Dotação: **10101031100140010000, Ficha 12.**
Prazo: 09/09/2025 a 09/09/2026.
Valor: **R$ 2.332,54 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
Data: 17/09/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:44CB99A2

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025
DISPENSA N° 012/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, neste ato representada por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-4*.
Objeto: Contratação seguradora para cobertura do veículo Chevrolet Tracker.
Dotação: **10101031100140010000, Ficha 12.**
Prazo: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Valor: **R$ 2.479,57 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**
Data: 17/09/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:362B5CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO N° 002/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.229.447/0001-70, com sede a Rua Capitão Antonio Gonçalves, nº. 274, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por LUIS HENRIQUE THEODORO ALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-4*.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios e produtos de limpeza.
Dotação: **01031100140010000, Ficha 08.**
Prazo: 12/09/2025 a 12/09/2026.
Valor: **R$ 24.098,73 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e setenta e três centavos)**
Data: 17/09/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:205857FA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025
PREGÃO N° 001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: AUTO POSTO MIZAÉ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.336/0001-27, com sede a Rua Floriano Paulino da Costa, nº 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Lucas Erivelton Celestino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-8*.
Objeto: contratação de empresa fornecimento de combustivel e oleo de motor.
Dotação: **01031 1001 4001 0000, ficha 8.**
Prazo: 11/09/2025 a 11/09/2026.
Valor: **R$8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**
Data: 17/09/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:1265EA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025/PRC62-INEX90017

CMPN - Extrato do Contrato nº 16/2025 – Processo nº 62/2025 - Inexigibilidade nº 90017/2025. Torna pública a contratação da pessoa física Arlen Cristian de Deus Gomes, CPF n° XXX.526.986-XX. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de motorista, para locomoção de vereadores e servidores da Câmara, em viagens institucionais. Valor total do contrato: R$8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais). Período de vigência: 08/09/2025 até 18/06/2026.

Ponte Nova – MG, 16 de setembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:FEC07DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 90018/2025 – PROCESSO 066/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Contratação Direta referente a **pagamento de 02 inscrições para a participação das servidoras Kamila Monteiro Magalhães e Valéria Cristina Alvarenga dos Santos no Seminário Licitações Públicas**, conforme **Inexigibilidade nº 90018/2025**,**Processo nº 066/2025**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: **Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda**, CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Valor da contratação: **R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**. Condições de execução: Imediata. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/58,** estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BCBDA792

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.864, DE 10/09/2025

Acrescenta o art. 136-A na Lei Complementar Municipal nº 3.027/2027 (Código Municipal de Posturas), para dispor sobre a restrição de adoção de animais para pessoas que tenham incorrido em penalização por maus-tratos de animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida do art. 136-A, com a seguinte redação:
Art. 136-A. Sem prejuízo da multa e de outras medidas administrativas, inclusive comunicação a outros órgãos e instituições, a pessoa autuada em razão do cometimento da infração prevista no art. 136 desta Lei, ficará sujeita às seguintes medidas adicionais:
I – recolhimento do animal para abrigo público ou encaminhamento para instituições ou organizações regularmente credenciadas;
II – suspensão do direito de adoção ou retirada do animal do abrigo enquanto perdurar o processo administrativo de apuração da infração;
III - vedação à adoção de animais junto aos órgãos, entidades e demais instituições, públicas ou privadas, sediados no Município de Ponte Nova pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, após conclusão do procedimento administrativo que confirmar a infração.
§ 1º O infrator poderá ser reabilitado para adoção após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do fato que gerou a autuação, desde que, cumulativamente, não tenha incorrido em reincidência nos últimos 5 (cinco) anos e o infrator comprovar:
I – participação em cursos ou oficinas relacionadas ao cuidado e proteção animal, promovidas por instituições públicas ou organizações privadas de cuidados e proteção de animais, com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas e aproveitamento superior a 80% (oitenta por cento); e
II – participação em campanhas educativas promovidas pelo poder público de orientação, prevenção e combate aos maus-tratos de animais; ou
III – realização de trabalho voluntário junto a abrigo público ou entidade pública ou privada de proteção animal.
§ 2º Para fins de controle e cumprimento das restrições estabelecidas neste artigo, o Poder Executivo manterá cadastro das pessoas autuadas em razão de maus-tratos e/ou crueldade contra animais, e registro das ocorrências e das medidas administrativas adotadas.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei relativas ao exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:76C6A32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
Contratado: JHM REFRIGERAÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº;62.396.020/0001-80 com o valor 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais).
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para
Secretaria da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG,
Processo Administrativo nº: 027/2025
Dispensa nº: 013/2025
Data da Ratificação: 16/09/2025
Dotação Orçamentária:
Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo
Proj/Ativ: 01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de

Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico
Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 16 de setembro de 2025.

DENIS SANTANA ROCHA
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:C9D1C90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 43/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 17 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Severiano Veloso Lino De Oliveira para o cargo de Auxiliar Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A03A8EA4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 44/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação da quinta colocada;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Leticia Peixoto Ribeiro para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E4A49567

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Em atenção ao item 11.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, cujo objeto era o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva – CR, por excepcional interesse público, para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo e Analista Ambiental; e CONSIDERANDO que o processo foi julgado com observância de critérios objetivos e CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade, e a não existência de nenhum recurso pendente no referido Processo; o Presidente do CIDES resolve proceder à **HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**.
Publique-se.

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3CAAF96E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2025, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: EYGNA CRISTINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 39.266.847/0001-58

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2549DC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

WAGNER SANTA ROSA - ATIVIDADES MEDICAS
CNPJ: 37.089.378/0001-13

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:633A2DA2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

WAGNER SANTA ROSA - ATIVIDADES MEDICAS
CNPJ: 37.089.378/0001-13
CENTRO OFTALMOLOGICO DO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ: 40.354.184/0001-02

Cujo Objeto é o **Credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:E132FC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 19

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 de setembro de 2025.

Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, no uso de suas atribuições legais, em 05 de setembro de 2025, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Orçamento do Consórcio CIMMVI, para o exercício de 2026, estima as Transferências Financeiras proveniente dos Contratos de Rateio celebrados com os entes Consorciados e das Receitas de Prestação de Serviços decorrentes de Contratos de Programa em de R$1.562.022,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º As receitas do CIMMVI serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES - R$1.562.022,93
RECEITAS DE SERVIÇOS - R$803.911,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - R$758.111,87
TOTAL - R$1.562.022,93

Art. 3º As despesas do CIMMVI, para o exercício de 2026, é fixada em R$1.562.022,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e três centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CIMMVI - R$1.562.022,93
TOTAL - R$1.562.022,93

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração R$1.562.022,93
TOTAL R$1.562.022,93

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Contrato de Rateio CIMMVI - R$758.111,87
002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI - R$592.694.06

003 – Contrato de Programa Topografia CIMMVI R$211.217,00
TOTAL - R$1.562.022,93

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO ATIVIDADE

01.01.01 - CIMMVI
2001 – Contrato de Rateio CIMMVI - R$ 758.111,87
2002 – Contrato de Programa Licenciamento Ambiental CIMMVI - R$ 592.694,06
2003 – Contrato de Programa Topografia - R$ 211.217,00
TOTAL - R$1.562.022,93

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO NATUREZA

ELEMENTO - **DESCRIÇÃO CONTRATO DE RATEIO** - VALOR (R$)
31900400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 100,00
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 356.402,87
31901300 - Obrigações Patronais - R$ 106.920,86
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas - R$ 17.820,14
33504100 - Contribuições - R$ 100,00
33901400 - Diárias Pessoal Civil - R$ 12.000,00
33903000 - Material De Consumo - R$ 100,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 100,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - R$ 100.004,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 51.000,00
33904000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comum - R$ 60.504,00
33904600 - Auxílio Alimentação - R$ 36.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 100,00
33904900 - Auxílio Transporte - R$ 8.760,00
33909300 - Indenizações e Restituições - R$ 8.000,00
44905100 - Obras e Instalações - R$ 100,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente - R$ 100,00
TOTAL GERAL - R$ 758.111,87

ELEMENTO - **DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA LICENCIAMENTO** - VALOR (R$)
31900400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 100,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 297.484,66
31901300 - Obrigações Patronais - R$ 82.045,40
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas - R$ 1.000,00
33504100 - Contribuições - R$ 100,00
33901400 - Diárias Pessoal Civil - R$ 20.000,00
33903000 - Material De Consumo - R$ 6.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 4.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - R$ 100,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00
33904000 - Serviço de tecnologia da Informação e Comum - R$ 38.000,00
33904600 - Auxílio Alimentação - R$ 50.400,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 100,00
33904900 - Auxílio Transporte - R$ 12.264,00
33909300 - Indenizações e Restituições - R$ 100,00
44905100 - Obras e Instalações - R$ 1.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente - R$ 50.000,00
TOTAL GERAL - R$ 592.694,06

ELEMENTO - **DESCRIÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA TOPOGRAFIA** - Valor (R$) 31900400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 1,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 1,00
31901300 - Obrigações Patronais - R$ 1,00
31909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas - R$ 1,00
33504100 - Contribuições - R$ 1,00
33901400 - Diárias Pessoal Civil - R$ 1,00
33903000 - Material De Consumo - R$ 1,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 1,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - R$ 2,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 211.200,00
33904000 - Serviço de tecnologia da Informação e Comum - R$ 1,00
33904600 - Auxílio Alimentação - R$ 1,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 1,00
33904900 - Auxílio Transporte - R$ 1,00
33909300 - Indenizações e Restituições - R$ 1,00
44905100 - Obras e Instalações - R$ 1,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente - R$ 1,00
TOTAL GERAL - R$ 211.217,00

Art. 4º Fica o Presidente do Consórcio autorizado, por ato próprio, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I – Utilizando-se como recurso o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000;

II – Utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício imediatamente anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizando-se como recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais suplementares referidas no Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas.

Art. 5º Fica o Ordenador da Despesa do CIMMVI, autorizado a proceder remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, por ato próprio.

Art. 6º Fica, também, o Ordenador da Despesa do CIMMVI para o exercício de 2026, por ato próprio, autorizado à criação de elemento de despesa utilizando como recurso:

I – A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conforme Art.43 da Lei Federal n.º4.320/64;

II – O excesso ou provável excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da receita estimada, conforme Inciso II, §1º, §3º e §4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº101/2000;

III – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com o disposto no Inciso I §1º e §2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio CIMMVI.

Art. 9º Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio CIMMVI poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

Art. 10º Ficam convalidados os atos administrativos praticados de acordo com esta Resolução.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2025.

JULIANO LACERDA LINO
Presidente do Consórcio CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:20D43E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0235.2025.15 – Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto:
Registro de preços visando a futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos e playgrounds para áreas externas, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados de Cajuri/MG, Alvinópolis/MG e Amparo do Serra/MG. A realização da sessão pública será: 06/10/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:C107B1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/25
Objeto: O Registro de preço para futuras e eventuais contratações de instalação, manutenção e reparo de divisórias, incluindo portas, fechaduras e demais componentes, para atender as demandas da sede do CISLAGOS.
Contratado: 51.925.645 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO MACEDO, CNPJ n° 51.925.645/0001-76. Valor global estimado de R$ 62.000,00. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:8D8D5B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - Extrato de ratificação do Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Karina Ribeiro Fisioterapia Avançada Ltda. Lote – 37
Nascer Serviços Médicos Três Marias Ltda. Lote 27
Assinatura: 14/09/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8CB1E0A0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Extrato do contrato nº 93/2025 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **KARINA RIBEIRO FISIOTERAPIA AVANÇADA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 16/09/2025 até 15/09/2026. Valor Total estimado: R$ 32.762,50 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 16/09/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:06985D7B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Extrato do contrato nº 94/2025 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **NASCER SERVIÇOS MÉDICOS TRÊS MARIAS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 16/09/2025 até 15/09/2026. Valor Total estimado: R$ 105.388,80 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Assinatura: 16/09/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:53BBD1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
CONSOLIDADA EM 15/09/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 26/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa (CISMIV) torna público que, em 17 de setembro de 2025, foram realizadas retificações no Edital de Credenciamento nº 14/2024. A alteração consiste no reajuste no valor do procedimento nº 51 e 52 na tabela de procedimentos do grupo 2. Para maiores informações, consulte o site do CISMIV.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa
Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:716AC518

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 711/2025, Dispensa n° 717/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA - CNPJ 16.763.229/0001-18**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ESCORREDOR DE TALHERES, GARFOS DE MESA E FACAS DE MESA, PARA USO NO CIS URG OESTE".** Valor previsto total de R$ 74,97 (SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Divinópolis/MG, 17 de Setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:D5883EC6

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 710/2025, Dispensa n° 716/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA - CNPJ 16.763.229/0001-18**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO DE 10LTS E LIXEIRA BASCULANTE DE 15 LTS, PARA USO NO CIS URG OESTE".** Valor previsto total de R$ 319,90 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 17 de Setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:BF9301E8

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 672/2025, Dispensa n° 681/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA - CNPJ 16.763.229/0001-18**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COLHERES DE MEDIDA, COADORES FLANELA INDUSTRIAL, POTE 3,2L, PORTA DETERGENTE, ESPATULA DE BOLO PARA USO NO CIS URG OESTE".** Valor previsto total de R$ 127,90 (CENTO E VINTE SETE REAIS) . Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:F883D3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna publico a homologação do resultado do Chamamento Público n° 001/2025 — MCMV/FAR - Processo Administrativo n° 101/2025. Nos termos do Edital, após habilitação, pontuação, seleção, encerramento da fase recursal e análise jurídica favorável, homologa a seleção da: Sociedade de Propósito Específico – SPE que será constituída pelas empresa(s) Morro Verde Empreendimentos Ltda, CNPJ: 39.908.516/0001-74 e Pavlix Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 19.213.016/0001-00 as quais firmaram Memorando de Entendimentos, por meio do qual pactuaram cláusulas e condições voltadas à constituição da Sociedade de Propósito Específico — SPE;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:960ED832

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços como cuidadores escolares, com utilização de sistema informatizado de gestão em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação

para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:139033E5

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 039/2025, processo nº 111/2025, sendo registro de preço para Aquisição de extintor Tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incêndio em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 03/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1FAFF07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 041, de 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Suplementação de crédito na importância de R$ 473.106,85 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso das atribuições que lhe confere a 1ª alteração ao Contrato do Consórcio, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 473.106,85 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação econômica e programática;
0700 - CIAS – CONSORC. INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (55)
R$473.106,85
Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o artigo anterior, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 - MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (51)
R$473.106,85
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e será afixada no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, dando-lhe publicidade.
Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:93716037

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 060/2025 - MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação da empresa MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para aquisição de embalagem para esterilização SMS para o SAMU Macro Centro (192). **Partes:** CIAS X MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - **Vigência:** 17/09/2025 à 17/09/2026. - **Valor:** R$5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:21BD43FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 01/2025

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA – ATER. Nº 01/2025

Contrato que entre si celebram, o município de CANDEIAS/MG, CNPJ: 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Bairro Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor HEBERTON CAETANO DE FARIA, brasileiro, divorciado, inscritos no CPF sob o nº: 340.335.996-49, residente e domiciliado em Candeias/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado em Pedra do Indaiá/MG, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – ATER. , regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Executar serviços de assistência técnica e extensão rural e capacitação rural, palestras, cursos, exposições e feiras, concursos de qualidade de produtos (cafés, queijos), promoção da gastronomia local, medições de extensões rurais, avaliação de segurança de encostas e taludes, projetos rurais e outras atividades correlatas.
Valor global do contrato: R$ 129.370,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta reais.)

Vigência do contrato: até 31/12/2025

Candeias, 01 de setembro de 2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal de Candeias

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5F2E83D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 016/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à seguinte empresa: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, como vencedora do pregão, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: 7% (sete por cento) de desconto; LOTE 2: 7% (sete por cento) de desconto; LOTE 3: 21% (vinte e um por cento) de desconto e LOTE 4: 21% (vinte e um por cento) de desconto; LOTE 5: 12% (doze por cento) de desconto, para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais médico hospitalar, bem duráveis , saneantes, fraldas descartáveis e dietas , objeto detalhado no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (TCE), para atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 17 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:75A29FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2025 Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico 015/2025
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência
Detentora: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, com sede a Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, Manaus/AM, CEP: 69075-830, E-mail: comercial4@esblight.com.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS VERTENTES,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, neste ato representado por seu Presidente José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em analise da Defesa Preliminar apresentada em data de 23 de julho de 2025 Decide:

Conforme se verifica do Processo Administrativo para aplicação de penalidade do âmbito do Processo Licitatório supracitado, a empresa licitante foi devidamente intimada para apresentar defesa escrita nos moldes do art. 158 da Lei 14.133/2021 em data de 07 de maio de 2025 (fls. 19), tendo a mesma apresentado sua defesa escrita em 14 de maio de 2025 (fls. 20/31).

Deste modo, tendo em vista que já houve a apresentação da Defesa prévia, bem como ainda que a apresentação de Defesa Prévia após a aplicação de penalidade não encontra previsão na Lei de Licitações, Decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da Defesa Prévia.

Publique-se.

São João del-Rei, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:0B4493A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o Extrato do TERMO ADITIVO referente ao Processo Licitatório nº. 030/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2025, Ata de Registro de Preço 055/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores leves e pesados.
CONTRATADA: DIAMOND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.907.589/0001-08.
CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Diamantina-MG, 16 de setembro de 2025

MARIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:61423451

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2025 DE PRODUTOS QUÍMICOS.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.198/0001-00, **os itens 1, 2, 9,** perfazendo o valor de R$ 192.885,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais); **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.710.803/0001-04**, o item 04**, perfazendo o valor de R$ 163.395,50 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **G R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.157.268/0001-20, **os itens 8, 15,** perfazendo o valor de R$ 300.879,80 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.159.173/0001-24, **os itens 10, 14, 18,** perfazendo o valor de R$ 294.576,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais); **CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS S.A,** inscria no CNPJ sob o nº 19.281.807/0001-78, **o item 13,** perfazendo o valor R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA,** inscrita no CPNJ sob o n.º 05.860.142/0001-42, **o item 16,** perfazendo o valor R$ 61.083,30 (sessenta e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos);**BAUMINAS QUÍMICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72,**o item 17,** perfazendo o valor R$ 697.276,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e seis reais), totalizando um **valor global de R$ 1.828.895,60** (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O item 3 foi cancelado e os itens 5, 6, 7, 11 e 12 restaram sem fornecedores.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

– Instaure-se o procedimento para a contratação;
II- Ao Setor de Contabilidade, para providenciar a emissão de Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) adjudicatária(s);
III – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
IV- – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança, 17 de setembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:D42BBEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: EPIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jhenyfer Bruna Alves Pereira – EPIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F4354A75

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Danilo Di Lascio Sobrinho – MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9CB9A15

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: L A RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Larissa Azevedo Rodrigues – L A RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:652B65EA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JM SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Maria da Silveira Neto – JM SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D57983F9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUMBERTO JANDER DE SOUZA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Humberto Jander de Souza – HUMBERTO JANDER DE SOUZA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7C2F2699

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Beviláqua Campos – NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BE3529A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DR LUIZ EDMUNDO JUNIOR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 22/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luiz Edmundo Costa Gouvea Júnior - CLÍNICA DR LUIZ EDMUNDO JUNIOR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:24E557BA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: S.P.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Slaylla Pedrosa de Souza – S.P.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0E125FC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 24/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bernardo de Souza Almeida – CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A71BF39F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:13BEBB2D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Brenda Borcard Fialho – BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8C76AD6C

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Pedro Paulo Lobo Ferreira – CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A5EC3F40

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4BCE76AD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JULIA MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Júlia de Souza Silva Monteiro - JULIA MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DA2AAEB6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 20/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sinval Ferreira da Silva – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F46E8743

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FEA36BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 32/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.088/0001-14. Objeto: a atualização do valor unitário do vale transporte para os funcionários do Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5805B2CF

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP 35/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: **ARP 35/2024 – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15. Vigência: 24/09/2025 a 23/09/2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:6B37B69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
a) A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 16 de setembro de 2025.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Pregoeira - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1355F601

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
Processo Licitatório N° 018/CISREC/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FT MOBILIDADE URBANA LTDA
CNPJ nº 20 984 258/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato de n.º **022/CISREC/2024,** tem por objeto a prorrogação do contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU ENCOMENDAS ATÉ 900KG, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COLABORADORES A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SMARTPHONE, PLATAFORMA WEB E TELEFONE COM APOIO OPERACIONAL HUMANIZADO 24 HORAS E TRATAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE CORRIDAS E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA SOLICITAÇÃO.

Valor do Contrato: R$64.650,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 22/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CF6B9E43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025
Processo Licitatório Nº 066/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 55.491.907/0001-92

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Valor do Contrato: R$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Data de assinatura: 12/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:897DB7F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025
Processo Licitatório Nº 072/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.448.258/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Valor do Contrato: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Data de assinatura: 25/08/2025
Vigência: 03 (Três) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8427677C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇO N°090/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇO N°090/2024
Processo Licitatório Nº 021/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 061/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃODO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OPORTUNE COMERCIAL ALIMENTOSSORETTO LTDA
CNPJ nº 41 955 367/0001-46

Objeto: cujo o objeto é Contratação de empresa para aquisição de CADERNOS ESCOLARES de natureza COMUM para atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme especificações indicadas neste instrumento

Onde se lê:
Matozinhos, 13 de agosto de 2025.
Leia-se:
Matozinhos, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CE2D1388

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: **1) HÁ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.255.291/0001-21**; **2) ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ: 13.331.317/0001-52**; **3) BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 35.638.331/0001-36** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 11 de setembro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:839FC67C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 059/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 17 de setembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4192E74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
DATA DO ADITIVO: 05 de setembro de 2025.
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de equipamentos.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão FUMSP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, Pirapetinga/MG, representado por sua presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia

CONTRATANTE: MINAS MED HOSPITALAR LTDA, firma sediada no Município Juiz de Fora - MG, à Rua Mario Nogueira, 260, Bairro: Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 44.875.316/0001-00, representada por Wilson Neves Dias, inscrita no CPF sob o nº 208.351.166-20.
DO VALOR DO ADITIVO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:ED6ABEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 023/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CARENAGEM DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 18/09/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 30/09/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:EF6CF1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
DISPENSA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2025, do Processo Licitatório n.º 0219/2025, Dispensa Eletrônica n.º 010/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões **002/2025**, **011/2025 017/2025** e na dispensa eletrônica **008/2025**, para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos da Dispensa Eletrônica nº. 010/2025.
Empresa: **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 29.910.022/0001-70
Valor global registrado**: R$ 53.610,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais).**
Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026
Frutal/MG, aos 17 de setembro de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:2ADBABA8

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
DISPENSA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2025, do Processo Licitatório n.º 0219/2025, Dispensa Eletrônica n.º 010/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões **002/2025**, **011/2025 017/2025** e na dispensa eletrônica **008/2025**, para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 meses e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos da Dispensa Eletrônica nº. 010/2025.
Empresa: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 43.573.889/0001-09
Valor global registrado**: R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026
Frutal/MG, aos 17 de setembro de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:6E53334B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E VEÍCULOS DE TERRAPLAGAGEM PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 028/2024 **PREGÃO: 010/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **SILVANO VIEIRA BORGES – CNPJ: 55.701.436/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 27/08/2026.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4CEF188A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 077/2025, na modalidade Dispensa. Critério

Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: **Locação de mesas de sinuca, destinadas a realização do campeonato que será realizado no Ginásio Duartão, no período de 26 a 28 de setembro de 2.025, conforme termo referência.**. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 23/09/2025 até às 13:00h. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Endereço para protocolo documentação e proposta: Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000,
Abadia dos Dourados-MG.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:D532B51F

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão Eletrônico 018/2025 (Registro de Preços)

ATA RP – 070/2025
Contrato: 0112/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **018/2025** – Referente ao Processo Licitatório n.º **036/2025**, – Objeto: **Compra de materiais de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 082 - PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 75 G/M QUADRADO, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, ALTA ALVURA – de R$ 25,00 para R$ 27,00

Item 097 – PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: CLASSIFICADORA, MATERIA-PRIMA: CARTAO DUPLO GRAMATURA 50G, TIPO PRENDEDOR: PRENDEDOR DE PLASTICO REFORCADO INTERNO, TAMANHO: 240 X 350MM, VISOR: SEM VISOR, COR: CINZA – de R$ 4,50 para R$ 5,34

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI - ME**,** CNPJ: 26.110.916/0001-98**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 04 de setembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:20953BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 171/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 245/2025
DISPENSA 171/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de 02 passagens aéreas (ida e volta) para Brasília para o Sr. Prefeito Municipal Paulo Marinho Goldstein e o Chefe de Gabinete Sr. Felipe Veridiano que irão participar Cerimônia de anúncios dos projetos habilitados pelo novo PAC seleções 2025 - Drenagem e Contenção de Encostas, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**ALILIA APARECIDA SOUZA SANTOS 06386716639, inscrita no CNPJ sob o número 43.492.154/0001-50, com o valor global de R$ 8.465,56".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 17/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:32FBDD01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PROCESSO Nº 240/2025 DISPENSA Nº167/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **RAPHAEL DE SÁ FRANCO-ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.804.458/0001-15**,** sediado na Rua Omar Baptista de Oliveira, 153-Milho Branco-Juiz de Fora- MG CEP: 36.083-180,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para o Torneio da Liga Real de Basquete, no âmbito do município de Além Paraíba/MG, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade Basquete com duração de 12 minutos cada tempo, com intervalo de 5 minutos, compreendendo dois árbitro e um mesário.	Partida	7	R$ 330,00	R$ 2.310,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada: Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.2.16.00.27.812.0024.2.0233 – 1.500.000 – Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer;
PRAZO O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato:.

Data:. Além Paraíba , 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D1E7D942

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°169/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA N°169/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Locação de ônibus executivo, semi-leito, com ano de fabricação não inferior a 2015, com ar condicionado, som, banheiro, contendo todos os equipamentos de segurança e capacidade para, no mínimo ,46(quarenta e seis) passageiros sentados incluindo a disponibilização de condutor devidamente habilitado, para participação no evento Mega Help na cidade de Ubá/MG. O evento acontecerá em 28 de setembro de 2025.
Ida 28/09/2025 AS 11:30 SAINDO FRENTE A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
VOLTA A PARTIR DAS 18H DO DIA 28/09/2025
.
Data da Sessão Pública: Até dia 23/09/2025_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 17/09/2025.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:9FAA1609

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°170/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA N°170/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos profissionais especializados em contabilidade judicial, atuante nas áreas cível e trabalhista.

.
Data da Sessão Pública: Até dia 22/09/2025_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 17/09/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:D0F3E951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AGROSERRO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO- PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 17/09/2025. Vigência 17/09/2025 até 16/09/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:01AFAFF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 03/2025, Dispensa n.º 02/2025, Contrato Administrativo: nº 04/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ESPINHACO - CISAME. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço (CISAME), para prestação de serviços médicos e realização de exames clínicos e complementares procedimentos médicos e Odontológicos, de média e alta complexidade, para atender a demanda do município de Alvorada de Minas. Alvorada de Minas, 01 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2700B5E2

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 94/2025 pregão eletrônico nº 30/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões
Matrícula nº: 2942
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Isabela Cristina Rabelo Abreu
Matrícula nº: 2938
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Agropecuária

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0079/2025
Contratada: AGROSERRO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 17 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Edno Assis Ferreira Simões

Nome
Isabela Cristina Rabelo Abreu

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5AB408C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000018/2025**, Processo Administrativo nº **000063/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE BANDAS COM MUSICAL VARIADO, COMO POP, ROCK, RAP, REGGAE, BREGA, SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E OUTROS GÊNEROS. A BANDA OU GRUPO MUSICAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 06 INTEGRANTES, COM CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E ADAPTAÇÃO DE DIFERENTES AMBIENTES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS.

RESUMO

FABIANA ALVES DE SOUZA LIMA no **item 1** no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

DETALHES

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

FABIANA ALVES DE SOUZA LIMA no **item 1** *(Item 1: CONTRATAÇÃO DE BANDA SERVI CONTRATAÇÃO DE BANDA na quantidade de 10,0000 com o valor unitário de R$ 5.000,0000 totalizando R$ 50.000,00)* no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Araçuaí-MG, 16 de setembro de 2025

GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:958A4D42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 PAL 022/2025 PE 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/09/2025 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 105/2025 COM A EMPRESA SANDRA SUPERMERCADOS LTDA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 07**, (ÁGUA MINERAL 20 L) DE R$13,45(TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$16,14(DEZESSEIS REAIS QUATORZE CENTAVOS),**ITEM 72, (LINGUIÇA CALABRESA)** DE R$17,20(DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$20,98(VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), **ITEM 73, (LINGUIÇA DE FRANGO)** DE R$17,75(DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 18,10(DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DEZ CENTAVOS); I**TEM 80 (MACARRÃO PARAFUSO 500G)** DE R$2,70(DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$3,24(TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **ITEM 96**, **(MUSSARELA)** DE R$40,45(QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$42,79(QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); **ITEM 43**, **(COCO RALADO PACOTE 01 KG)** DE R$24,80(VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$ 29,52(VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); **ITEM 50 (FARINHA DE TRIGO**)DE R$3,75(TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 5,25(CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **ITEM 92(MILHO VERDE EM CONSERVA)** DE R$ 2,95(DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$3,30(TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DE5D5FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, na data de 01/10/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, Odontológico, laboratoriais, dentre outros itens correlatos descritos e especificado no anexo I deste Edital, destinados a Secretaria de Saúde, os quais deverão ser entregues de forma parcelada somente mediante recebimento de ordem de fornecimento, devendo as entregas ocorrerem diretamente no local especificado no termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra e demais regras e condições deste Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 17/09/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:18E43D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023 com a Empresa Gente Seguradora, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com o objetivo da com o objetivo da substituição de veículo da apólice original. Valor do Ajuste: R$148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 17 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C0561AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2025

N.º Processo: 103/2025 – Dispensa nº 27/2025. OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de Livros Paradidáticos para as 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, no valor de R$ 23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 Meses - Data de assinatura: 17 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9725D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 103/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, no valor de R$ 23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 17 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:859F8B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 307/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

OBJETO: Registro de preço para a é Aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/10/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B88C309B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 323/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

OBJETO: Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, mesas de jogos e tatame para artes marciais, materiais para oficinas de Cultura popular, materiais para oficinas de prática experimental em ciência para atender a demanda das escolas de tempo integral do município de Arcos-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/10/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F040413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

EDITAL SEMED Nº 006 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação DE PROCESSOSELETIVO P A R A ACADÊMICOS DELICENCIATURA EM PEDAGOGIAELICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIALdestinado à classificação e à seleçãodeestagiários(as) para a formação de CadastrodeReserva na Rede Municipal de Ensino de Arcos em 2025. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna pública a aberturadasinscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do PROCESSOSELETIVOPARA ACADÊMICOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EMEDUCAÇÃOESPECIAL, destinado ao preenchimento de vagas de estágio para atuação na Rede deEducaçãodo Município e à formação de cadastro reserva. 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.1 Serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA ACADÊMICOS DE LICENCIATURAEM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL aos candidatos a estágio, conformelei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), para a Secretaria Municipal de Educação e suas UnidadesdeEnsino da Rede Municipal de Arcos. 1.2 Todas as inscrições advindas do Processo Seletivo para Acadêmicos de LicenciaturaemPedagogia e Educação Especial são de Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordocoma classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos). 1.3 Os candidatos ao Processo Seletivo para Acadêmicos em Licenciatura emPedagogiaeEducação Especial poderão inscrever-se observados os critérios estabelecidos neste Edital. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1 O processo de inscrição e classificação será composto por etapas, conformeperíodosestabelecidos no Anexo 01, deste Edital. 2.2 As informações prestadas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarãonasuaclassificação, deverão ser comprovadas mediante documentação no ato da contrataçãotemporária, sendo indispensável a apresentação do Atestado de Matrícula atualizadoeHistóricoEscolar da Graduação. 2.3 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser completo e correto, sobtotal responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros. 2 2.4 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. 2.5 O comprovante de inscrição é o e-mail recebido após o preenchimento do formulário. 2.6 A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimentodosformulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente, sendorecomendado o estudo deste edital. 2.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicoscom os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bemcomofalhas de conexão, erros operacionais ou indisponibilidade de internet. 2.8 Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro da sede daSecretariaMunicipal de Educação. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscriçãoatravésdainternet em outra localidade. Não será exigido nenhum documento nessa etapa. 2.9 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da contrataçãotemporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou dispensadeofíciodo contratado temporário, com a respectiva rescisão do contrato de trabalho. 2.10 O candidato deverá realizar sua inscrição durante o período previsto no cronograma,podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado. 2.11 A classificação preliminar será processada com os dados da inscrição realizadafeitapelocandidato. 2.12 Finalizado o processo de inscrição,será divulgada a listagem de classificação preliminar. 2.13 O candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais,devendo alterá-los, se necessário, através de recurso, durante o período previsto noAnexo01,deste Edital. 2.14 A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário próprio, on-line,conforme link constante do Anexo I, deste Edital. 2.15 Esgotado o prazo de recurso, será divulgada a listagem de classificação definitiva. 3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO 3.1 As contratações para a função de estagiário(a) serão designadas conformelistagemclassificatória advinda deste PROCESSO SELETIVO PARA ACADÊMICOS DE LICENCIATURAEMPEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.2 Para ser contratado como estagiário(a), o candidato deverá: a) Ser estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura emEducaçãoEspecial,estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamenteconveniadas com o Município de Arcos; b) Ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira; c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário(a) conformeLei nº11.788/2008 (Lei do Estágio); 3 d) Não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio degraduaçãoem Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial, no âmbito da PrefeituraMunicipal de Arcos. 4. DAS VAGAS 4.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 10 vagas e à formação decadastroreserva, com início previsto para outubro de 2025, observando-se a classificação dodispostonoitem 6, deste edital. 4.2 Serão deferidas inscrições dos candidatos devidamente matriculados emuma das seguintesinstituições: λ UNIFOR/FUOM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG λ UNOPAR - EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DA UNIVERSIDADEPITÁGORAS λ PUC MINAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS λ UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA λ UNA BOM DESPACHO - FACEB EDUCAÇÃO LTDA λ IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAISλ UNICESUMAR λ UNINTER EDUCACIONAL S/A λ UNIFAGOC

λ UEMG λ UFOP λ UNIFAVENI 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 5.1 O processo de seleção compreenderá, inicialmente, análise do histórico escolar da graduaçãodo candidato(a), prevalecendo a melhor média global, considerando todas as disciplinas cursadas. 5.2 Em caso de empate, será considerado o candidato com maior idade para fins de desempate. 5.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no site www.arcos.mg.gov.br/. 5.4 As listagens classificatórias do PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃOEMLICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL estarão disponíveisnosite www.arcos.mg.gov.br/. 5.5 O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período,contado da data da divulgação do resultado da seleção. 6. DA CONVOCAÇÃO 6.1 O candidato será convocado mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-seaclassificação neste processo seletivo. 4 6.2 A convocação será feita por meio de endereço eletrônico ou pelo telefone decontatoinformado na inscrição. 6.3 Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar,podendo: a) aceitar a vaga ofertada; b) solicitar a reclassificação; c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro reserva. 6.4 Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para vaga, o(a) candidato(a)seguinte na ordem de classificação. 6.5 A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável. 6.6 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder a convocaçãonoprazoestipulado no item 6.3. 6.7 Caso aceite a vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no DepartamentodeRecursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na RuaGetúlioVargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessáriosparaformalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a seremassinadospelainstituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico. 7. DA BOLSA-AUXÍLIO 7.1 O(a) candidato(a) aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$770,00 (Setecentos eSetentaReais) mais R$80,00 (Oitenta Reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e R$1.100,00(Hum Mil e Cem Reais) mais auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais) para06(seis)horas trabalhadas. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação por parte do candidato(a), do que determinamaslegislações vigentes de estágio, bem como dasregras do processo seletivo. 8.2 A contratação de candidato (a) aprovado dependerá da conveniência para a SecretariaMunicipalde Educação do Município de Arcos/MG 8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Arcos, 17 de setembro de 2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:764FDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 212/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 212, DE 15/09/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$38.986,73 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), para concessão de subvenções destinadas aos Caixas Escolares Municipais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal		
02.06. Secretaria Municipal de Educação		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
9010. Atendimento ao Ensino Fundamental		
1.224.000. Parceria com Caixas Escolares Municipais		
3.3.50.43. Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Caixa Escolar Ana Lúcia Franco	15.685.298/0001-98	R$ 3.419,08
Caixa Escolar Antônio Davi Franco	11.331.927/0001-20	R$ 6.876,47
Caixa Escolar Dorvina Teixeira Arantes	01.742.952/0001-43	R$ 10.153,94
Caixa Escolar Laura Andrade	01.742.814/0001-64	R$ 2.451,00
Caixa Escola Pablo Victor de Sousa Lima	25.205.728/0001-80	R$ 1.282,22
Caixa Escolar Professora Olinda Veloso	03.097.218/0001-02	R$ 2.729,26
Caixa Escolar Santo Antônio	01.733.314/0001-66	R$ 12.074,76
TOTAL		**R$ 38.986,73**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51.....R$ 38.986,73

Art. 3º.O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15de setembrode 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B538B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
03/2025 PROCESSO 042-/2025

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 095/2025, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do procedimento de credenciamento nº 002/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aberto os trabalhos, foi constatado o recebimento do envelope da empresa PRIMO'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ARGIRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.707/0001-83, para credenciar nos seguintes itens:
AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO.
AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO.
AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO.
AÇO CA-50, 10,00 MM, VERGALHÃO.
A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada, nos termos do item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento das demais exigências previstas no edital, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:
HABILITAR novamente a empresa PRIMO'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ARGIRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.707/0001-83, visto que na data do dia 02/05/2025 a empresa já havia se credenciado em outros itens que não são os atuais solicitados para credenciamento e por ter atendido integralmente às exigências do edital.
Fica aberto o prazo recursal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Argirita/MG, 02 de julho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Apoio

VALQUÍRIA IRIA SILVEIRA
Apoio

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:002F0ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 04/2025 PROC 042/2025

4ª ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 219/2025, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do procedimento de credenciamento nº 002/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aberto os trabalhos, foi constatado o recebimento do envelope da seguinte empresa:

SR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.755.182/0001-98

A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pela, nos termos do item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento das demais exigências previstas no edital, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:

HABILITAR a empresa abaixo relacionada, por ter atendido integralmente às exigências do edital:
SR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.755.182/0001-98

Mantendo a ordem de credenciamento a seguir:

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.299/0001-68;
ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.635/0001-08;
PRIMO'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ARGIRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.707/0001-83.
PEDRA 90 DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.815/0001-88.
SR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.755.182/0001-98

Fica aberto o prazo recursal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Argirita/MG, 16 de setembro de 2025.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Agente de Contratação

GIOVANI FARIA CARMINATE
Apoio

THIAGO BARBOSA PAIXÃO
Apoio

VALQUÍRIA IRIA SILVEIRA
Apoio

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EF16F90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 026/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da a empresa Império das Molas Peças e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 40.562.628/0001-03, nos itens 01 ao 10,. Arinos. 17 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:87279216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Arinos, torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 001/2025**,** Pregão Eletrônico no 007/2024, referente ao processo nº 54/2024, realizada pelo Município de Itabirinha/MG. Objeto: fornecimento de instrumentais médicos- equipamentos médicos, diagnostico e diagnósticos de imagem para suporte ao sistema municipal de saúde, no valor total de R$ 64.000,00. Arinos, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7AD4F1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 078/2025, PP: 032/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestar serviços de transporte de pessoas para eventos das secretarias de assistência social, secretaria de educação, secretaria de cultura, lazer e turismo e secretaria de esportes. Empresa: TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA – CNPJ: 19.532.829/0001-63, Ata: 042/2025, com valor global de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais). Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026. Selmar Luis do Valle. 16/09/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BD9AFEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS R.P. - PROCESSO 72/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 72/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2025
SRP N° 25/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE.

FORNECEDORES	Homologado Valor : R$	ATAS REGISTRO DE PREÇOS N°
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.434.217/0001-36 distribuidoraacrescenta@gmail.com - (31) 99997-6007	52.810,50	7201/2025
Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda - 38.749.487/0001-82 cafefazenda@hotmail.com - (31) 99196-5177	84.700,00	7204/2025
J A COMERCIO ATACADISTA LTDA - 58.583.109/0001-89 comercioja7@gmail.com - (33) 99926-6399	52.441,50	7205/2025
JC Teixeira & Cia Ltda - 41.737.131/0001-33 jcteixeira_33@hotmail.com - (32) 3537-1166	248.013,70	7202/2025
Mercearia e Papelaria Silva LTDA - 49.252.163/0001-50 mercearíaepapelariasilvaltda@gmail.com - (31) 98499-3125	483.935,70	7203/2025
Total das Atas:	**921.901,40**	

Barra Longa, 16 de setembro de 2025;

ELSON APARECIDO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:33B5D69F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 87/2025
Processo: nº 114/2025
Dispensa: nº 49/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento Contratação emergencial de transporte escolar para atender estudante(s) residente(s) na Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, cujo domicílio não é contemplado pelas rotas previstas no processo licitatório emergencial vigente, garantindo o deslocamento regular até a Escola Municipal Cônego Raimundo Trindade, localizada na comunidade Felipe dos Santos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; **Contratada: 62.678.041 MARINA SILVA XAVIER PEREIRA**, CNPJ nº 62.678.041/0001-99;
Valor Total: R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais);
Vigência: 17/09/2025 a 31/12/2025.
Barra Longa, 17 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5EE9B0CA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 072/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **22/2025**, Processo Administrativo nº **72/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA/ LAZER E ESPORTE.

Fornecedor	Homologado
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 48.434.217/0001-36 distribuidoraacrescenta@gmail.com - (31) 99997-6007	52.810,50
Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda - 38.749.487/0001-82 cafefazenda@hotmail.com - (31) 99196-5177	84.700,00
J A COMERCIO ATACADISTA LTDA - 58.583.109/0001-89 comercioja7@gmail.com - (33) 99926-6399	52.441,50
JC Teixeira & Cia Ltda - 41.737.131/0001-33 jcteixeira_33@hotmail.com - (32) 3537-1166	248.013,70
Mercearia e Papelaria Silva LTDA - 49.252.163/0001-50 mercearíaepapelariasilvaltda@gmail.com - (31) 98499-3125	483.935,70
Totais	**921.901,40**

Barra Longa, 16 de setembro de 2025;

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:14E2F8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0055/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0055/2025 referente ao processo 00015125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AREIA DE RIO "MÉDIA LAVADA"	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	119,9000	17/09/2025
2	Item -BRITA 1 OU 2	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	98,0000	17/09/2025
3	Item -CASCALHO DE RIO "MÉDIO LAVADO"	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS	Própria	174,0000	17/09/2025

		LTDA			
4	Item -PEDRA BRUTA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	69,5000	17/09/2025
5	Item -PEDRA DE MAO	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	93,0000	17/09/2025
6	Item -PÓ DE PEDRA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	98,0000	17/09/2025
7	Item -REJEITO DE PEDREIRA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	62,5000	17/09/2025

17 de setembro de 2025 11:39:27

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:AF083FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO A ATA 0135/2025 PROCESSO 0151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de mineração para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº 0135/2025
Detentora: AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA CNPJ: 46.715.584/0001-82
Valor da ARP: R$ 939.600,00 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscentos reais)
Vigência: De 18/09/2025 à 18/09/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:48F78016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0055/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00552025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/09/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AREIA DE RIO "MÉDIA LAVADA"	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	119,9000	17/09/2025
2	Item -BRITA 1 OU 2	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	98,0000	17/09/2025
3	Item -CASCALHO DE RIO "MÉDIO LAVADO"	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	174,0000	17/09/2025
4	Item -PEDRA BRUTA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	69,5000	17/09/2025
5	Item -PEDRA DE MAO	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	93,0000	17/09/2025
6	Item -PÓ DE PEDRA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	98,0000	17/09/2025
7	Item -REJEITO DE PEDREIRA	AGILIZA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA	Própria	62,5000	17/09/2025

17 de setembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:694D29EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para a quisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas, máscaras, protetores faciais, óculos de segurança, capacetes, protetores auriculares, calçados de segurança, aventais, entre outros, destinados a atender às necessidades de segurança e saúde no trabalho dos servidores municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82, lote único, valor R$ 179.481,50 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, lote único, valor 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais); MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00, lote único, valor 40.661,47 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). Adjudicado o objeto no dia 15 de setembro de 2025.

Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do Objeto de Licitação PE nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para a quisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas, máscaras, protetores faciais, óculos de segurança, capacetes, protetores auriculares, calçados de segurança, aventais, entre outros, destinados a atender às necessidades de segurança e saúde no trabalho dos servidores municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82, lote único, valor R$ 179.481,50 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, lote único, valor 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais); MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00, lote único, valor 40.661,47 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). HOMOLOGA o referido processo em 15/09/2025.

Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA (S):** MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05; MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a quisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas, máscaras, protetores faciais, óculos de segurança, capacetes, protetores auriculares, calçados de segurança, aventais, entre outros, destinados a atender às necessidades de segurança e saúde no trabalho dos servidores municipais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal,15 de setembro de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:D659DFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos pertencentes à frota desta Prefeitura Municipal. Data entrega das propostas: Até 02/10/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:0CAEAE57

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-138/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda – SICOOB BELCREDI, inscrita no CNPJ: 00.869.687/0001-04. **OBJETO**: Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO-R$1,91 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA –R$ 3,50 - SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA-R$ 2,02 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET)-R$1,84 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-R$1,20 e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PIX COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN-R$ 1,20. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, art. 74 IV. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F824D8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O município de Bom Jesus do Amparo/MG, por meio do Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 050/2025, tipo menor preço por lote, que tinha como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e bombeamento do concreto, que serão utilizados em futuras manutenções urbanas e rurais no município de Bom Jesus do Amparo/MG." Os lotes foram declarados fracassados na sessão pública realizada no dia 17/09/2025, às 09:30h.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8619DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Objeto: Contratação de show da Banda Sabbra Cadabra**,** com repertório e estilo musical de rock para apresentação no dia 04/10/2025, sábado, durante as festividades do 1º Encontro de Motociclistas de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/09/2025. **Contratada: 49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.799.677/0001-20. Valor global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Período: 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E4872B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Objeto: Contratação de show da Banda Sabbra Cadabra**,** com repertório e estilo musical de rock para apresentação no dia 04/10/2025, sábado, durante as festividades do 1º Encontro de Motociclistas de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 17/09/2025. **Contratada: 49.799.677 RODRIGO ARAUJO BUZELIN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.799.677/0001-20. Valor global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 17/09/2025. Período: 40

(quarenta) dias, contados da assinatura do contrato. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:638F015E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Data da Rescisão/Distrato: 16/09/2025. Objeto da Rescisão/Distrato: Em face da adjudicação e homologação, do Processo Administrativo n° 077/2025, Pregão Eletrônico n° 041/2025, no dia 18/08/2025. Data da assinatura: 17/09/2025. Lei nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:472979D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 055/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROGRAMA PROCEL- ENBPAR NO MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA**, da empresa **SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.258.864/0001-02,** com sede na Rua José Gomes Viana, 758, Sala 2, Cep 38.680-000, Centro, Arinos-Mg, pelo preço de **R$8.000,00 (oito mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 17 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6B105AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AVISO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público **O AVISO DE CONTINUIDADE** do Processo Licitatório Nº 070/2025- Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
RETORNO: 10:00 hs do dia 22/09/2025.
Informações Prefeitura ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 17/09/2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1630C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 353/2025**. Objeto: – **Contratação de empresa especializada para Prestação De Serviço De Consultoria e Assessoria na Elaboração e Acompanhamento Programa Procel - Enbpar no Ministério Minas E Energia.** Empresa contratada; **SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.258.864/0001-02,** pelo preço de **R$8.000,00(oito mil reais).** Início:17/09/2025. Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas, 17 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:10DFE858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DEDISTRATO AO CONTRATO 313/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DISTRATO AO CONTRATO 313/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Termo Distrato contrato n ° 313//2025 – Contratada:**JUNIOR DA SILVA RAMOS**, CPF nº 088.601.016-03, rescisão do contrato 313/2025, oriundo do processo nº 024/2025, credenciamento nº 005/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:B8EE1CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025 – Credenciamento nº 003/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas **WILSOM RICARDO VIEIRA MUNIZ**– **CNPJ:38.212.019/0001-74** Credenciada no dia (17/09/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 006/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025 – Credenciamento nº 003/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS DE CABECEIRA GRANDE-MG. Empresas: **MECATRON ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS PESSADAS LTDA**– **CNPJ: 38.212.019/0001-74** Credenciada no dia (12/09/2025) Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:50C4A819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 145/2025: O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, no valor total de R$ 48.503,19 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 146/2025: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 74.265,73 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 147/2025: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA, no valor total de R$ 15.731,42 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 148/2025: FABIANO RODRIGUES PEREIRA, no valor total de R$ 134.079,32 (cento e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 149/2025: TMART DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 11.315,90 (onze mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 117/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 04/09/25 a 03/09/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B2E0999F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 123/2025 – Pregão Eletrônico n.º 018/2025,*** para a *contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para serem utilizados nas unidades de saúde do município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.331.788/0030-53, no valor total de R$ 30.428,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 30.428,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FF2A23B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/2025 – Pregão Eletrônico n.º 018/2025,*** a *contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para serem utilizados nas unidades de saúde do município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.***
Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7FB644B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL 064/2025 DE CHAMADA PÚBLICA 018/2025 PROCESSO Nº 092/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL 064/2025 DE CHAMADA PÚBLICA 018/2025
PROCESSO Nº 092/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Chamada Pública nº 018/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**
A Prefeitura Municipal de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça capitão arnaldo dias de andrade, 12, centro, Cajuri, inscrita no CNPJ sob n. 18.132.456/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Lucas Ladeira Cardoso no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e art.79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: **até 31/12/2025.**
Entrega dos documentos e habilitação: **Todo dia 15 de cada mês até a encerramento do período de divulgação** (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações.

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I – Termo de Referência**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:672BB79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 129/2025 - DISPENSA Nº 0032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00129/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0032/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ANTIGA ÁREA UTILIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), SEGUINDO CRONOGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**,- **Valor Estimado: R$ 8.399,67 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 18/09/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 25/09/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 25/09/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 25/09/2025

Campanha/MG, 17 de Setembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:56871736

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7934/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **22/09/2025** (segunda feira), em decorrência do feriado municipal do Beato Padre Victor dia **23/09/2025.**
Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), Secretaria de Educação, dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 16 de setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:ADD7AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7935/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7924, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 7924, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 16 de setembro de 2025.

LAZÁRO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:AD32C159

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00238/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00238/2025 – Processo nº 0038/2025 – Inexigibilidade n° 0012/2025 – Contratada empresa: **SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ **50.789.562/0001-34**. Altera a quantidade acrescentando R$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) que representa 25% do valor total contratado.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:95504B27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00247/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00247/2025 – Processo nº 0038/2025 – Inexigibilidade n° 0012/2025 – Contratada empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ **24.675.507/0001-03**. Altera a quantidade acrescentando R$ 16.507,75 (dezesseis mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos) que representa 25% do valor total contratado.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:74564ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00251/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00251/2025 – Processo nº 0038/2025 – Inexigibilidade n° 0012/2025 – Contratada empresa: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **08.281.458/0001-78**. Altera a quantidade acrescentando R$ 16.957,00

(dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais) que representa 25% do valor total contratado.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:9A7C43F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00255/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00255/2025 – Processo nº 0038/2025 – Inexigibilidade n° 0012/2025 – Contratada empresa: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **50.958.011/0001-57**. Altera a quantidade acrescentando R$ 1.319,78 (um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) que representa 25% do valor total contratado.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:E3508A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.172/2025

Portaria nº 5.172/2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, considerando a licença para tratamento de saúde da servidora **Rafaela Pereira Magalhães**, Secretária Municipal de Saúde, respectivamente no período de 15/09/2025 a 29/09/2025;

Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sra. Tamyres Bellato Lobo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2025.

Campanha, 15 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:E52791A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 361/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00361/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00276/2023 – Dispensa n° 00130/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Senhor **Alberto Nogueira Veiga,** portador do CPF nº 042.***.***-**, **LOCADOR**, Processo nº 00276/2023, Dispensa nº 00130/2023 , imóvel localizado na Avenida Ministro Alfredo Valadão nº 158, Bairro Centro, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal Cônego Vitor, resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Altera o prazo de vigência do Contrato/aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 – Altera a vigência do contrato de 01/10/2025 a 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 61/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Parecer Jurídico nº241 /2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

ALBERTO NOGUEIRA VEIGA
Locador

Visto Jurídico:

Testemunhas:

1 -

2-

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:64E718F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 - EDITAL Nº 003/2025/CMDI

Refiticação do Cronogramado Edital de Chamamento Público nº003/2025-OSCs

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento	18/09/2025
2	Envio de propostas pelas OSCs (Plano de Trabalho e Documentação)	18/09/2025 a 20/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/10/2025 a 22/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	28/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resulta do preliminar(se houver).	29/10/2025 a 03/11/2025
6	Analise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	04/11/2025 a 05/11/2025
7	Homologação e publicação do resultado	06/11/2025

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente da CMDI

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5FB53B98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00361/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00276/2023 – Dispensa n° 00130/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Senhor **Alberto Nogueira Veiga,** portador do CPF nº 042.***.***-**, **LOCADOR**, Processo nº 00276/2023, Dispensa nº 00130/2023 , imóvel localizado na Avenida Ministro Alfredo Valadão nº 158, Bairro Centro, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal Cônego Vitor, resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Fica alterado o valor unitário conforme:

Item	Descrição	Unid.	Valor anterior Unitário R$	Novo Valor Unitário R$
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL - BIBLIOTECA MUNICIPAL CÔNEGO VICTOR	MÊS	3.119,02	3.264,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 061/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Parecer Jurídico nº 241/2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

ALBERTO NOGUEIRA VEIGA
Locador

Visto Jurídico:

Testemunhas:

1 - 2-

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:88607607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025 – CREDENCIAMENTO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Licitatório 112/2025 – Inexigibilidade 034/2025 – Credenciamento 012/2025, que tem por finalidade o credenciamento **de estabelecimentos locais para fornecimento de leite UHT integral, destinado à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campestre/MG**. O recebimento de proposta será a partir do dia 18/09/2025 e a primeira sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 30/09/2025 às 13h00. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:552F2964

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 111/2025 - Pregão Eletrônico nº 065/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros total de veículos** pertencentes à **Prefeitura Municipal de Campestre.** Critério de Julgamento: Menor preço Global. Modo de disputa: Aberto/fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 30/09/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 30/09/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:28D06E56

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 095/2025 – Pregão Eletrônico n° 054/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é registro de preços para locação de impressoras por páginas impressas, destinadas às Secretarias de Educação, Saúde e Paço Municipal. Valor registrado: R$ 48.682,88 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:728FD803

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 097/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 097/2025 – Concorrência Eletrônica 003/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana, consistindo em: implantação de rede coletora de esgoto, rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, construção de passeios, sinalização viária e pavimentação asfáltica em trecho da Rua Vitória, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Valor: R$ 741.277,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FB793C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Empresa CONSTRUTORA 3 C LTDA, CNPJ/MF nº 09.453.842/0001-73, com sede na cidade de Carmo Paranaiba/MG na Avenida Frei Gabriel, n. 59, Centro, neste ato representada pelo Sr. Helvecio Costa Marinho,CPF nº 2xx.xx0.2xx-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de alteração de quantitativos e valores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025 tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 20,88% do valor da obra, resultado do acréscimo no valor de R$ 342.238,02 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e dois centavos.) e da supressão de R$ 146.274,58 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos.). O valor do contrato inicial de R$ 938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), passará, portanto, a ser de R$ 1.134.854,38 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos.).

1.2 Os quantitativos acrescidos, bem como os suprimidos, estão detalhados em planilha anexa ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2025.

2.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6F1EE314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2025

DECRETO Nº 341/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 17 de setembro de 2025 a Servidora **LORENA APARECIDA GONÇALVES, portadora do CPF: 114.xxx.416-xx,** filha de José Licério Gonçalves e de Célia Ribeiro Gonçalves do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR-GERAL do Município de Campos Altos.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9495117D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2025

DECRETO Nº 342/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 17 de setembro de 2025 a Servidora **ANA MARIA DE SOUZA, portadora do CPF: 131.xxx.376-xx,** filha de Romes José de Souza e de Eliana Cristini Souza do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C6E01C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2025

DECRETO Nº 343/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 17 de setembro de 2025 a Servidora **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora do CPF: 131.xxx.376-xx, filha de Romes José de Souza e de Eliana Cristini Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR-GERAL do Município de Campos Altos.**
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:235C58D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: AGS & MEIRELES LTDA, visando à Contratação de serviço exclusivo de show artístico do artista "O Garanhão do Forró", na data do dia 19 de outubro de 2025, para as festividades do XXI Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 16 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DDB03B19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AGS & MEIRELES LTDA. Objeto: Contratação de serviço exclusivo de show artístico do artista "O Garanhão do Forró", na data do dia 19 de outubro de 2025, para as festividades do XXI Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade/MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Valor de Contrato: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 17/09/2025 a 31/10/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 17 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:30D8B731

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 063/2025, modalidade Inexigibilidade Nº 012/2025, com objeto da Contratação de serviço exclusivo de show artístico do artista "O Garanhão do Forró", na data do dia 19 de outubro de 2025, para as festividades do XXI Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 16 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:68812B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1017/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de investigação de passivo ambiental, conforme os procedimentos estabelecidos na norma ABNT NBR 15.515 – Parte 1 (Avaliação Preliminar) e Parte 2 (Investigação Confirmatória), a serem aplicados na área de disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos (lixão), localizada no Município de Carangola/MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 18/09/2025 até 24/09/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 24/09/2025 das 09h30min até 24/09/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:53CFC569

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FNAL PROCESSO 998/2025 PREGÃO 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 998/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 998/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 998/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: EMILLY RBEIRO FELIPE CNPJ: 49.022.250/0001-11.
VALOR DA ATA: R$ 820.468,30 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

CONTRATADA: ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA CNPJ: 50.130.314/0001-87.
VALOR DA ATA: R$ 159.132,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

CONTRATADA: DAIANE MARTINS GOMES CNPJ: 27.598.187/0002-04.
VALOR DA ATA: R$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

CONTRATADA: LAIZA DA SILVA RODRIGUES CNPJ: 59.179.053/0001-64.
VALOR DA ATA: R$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 17 de setembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:9DB64EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ANDREZZA CRISTINA DA SILVA.** CNPJ: 26.914.353/0001-35. Objeto: venda de produtos recicláveis, resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano produzido pela usina de reciclagem de lixo. Valor: indefinido. Data: 15/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1B51E436

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ARI GONÇALVES DOS SANTOS.** CNPJ: 07.916.667/0001-88. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mecânicos e elétricos) em veículos, incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes, componentes e afins, atendendo às demandas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 12/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F0FA6671

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 044/2025 – Processo Licitatório n.º 101/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para instalação de serviços de segurança eletrônica e sistema de monitoramento de imagens 24 horas, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa, em atendimento as demandas de todas as Secretarias do Município de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 03/10/2025. Sessão da disputa de preços: dia 03/10/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D7BA773A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/25 - PRC Nº 125/25

Na conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fulcrado no Art. 75, inciso III, alínea "a", autorizo procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº 018/2025, processo autuado sob o nº 125/2025, contratação de empresa para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica em pacientes em tratamento de lesões crônicas causadas por fatores diversos, conforme prescrição médica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Catas Altas. O valor estimado será de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Catas Altas, 17 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:736ECAA2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 820/2025

DECRETO Nº 820/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DOS FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas, atendando-se ao disposto nas Leis Municipal nº 848/2024, 847/2024 e 618/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **DAYANE PEREIRA MAGALHÃES**, como gestora dos fundos Municipal abaixo relacionados:

I - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMDPI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.508.569/0001-47.
II - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.188.636/0001-37
III - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.082.545/0001-61.

Art. 2º. Revoga disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, convalidando todos os atos praticados.

Art. 4º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A002324E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 679/2025

PORTARIA Nº 679/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ELIZANGELA REIS DE AZEVEDO	FONOAUDIÓLOGA
02	PRISCILLA MACHADO DOMINGUES DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de setembro de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1FA2A5A5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	**SERVIDOR**	**CARGO**
01	MARIA CECILIA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de setembro de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5693EE7A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	KLIFIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D055ADE0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 682/2025

PORTARIA Nº 682/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 652/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 652/2025, publicada no Diário Oficial no dia 30 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:40CF4A4E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 683/2025

PORTARIA Nº 683/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 656/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 656/2025, publicada no Diário Oficial no dia 9 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C0D80723

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 684/2025

PORTARIA Nº 684/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 647/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 647/2025, publicada no Diário Oficial no dia 9 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:279D97D5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 685/2025

PORTARIA Nº 685/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 649/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 649/2025, publicada no Diário Oficial no dia 16 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ABB5C14C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 686/2025

PORTARIA Nº 686/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 653/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 653/2025, publicada no Diário Oficial no dia 30 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F0F80B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 025/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 025/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1X1 E 2X2 E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 23/09/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 17 de setembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:898F55DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato nº 095/2025, decorrente da ata de registro de preços n° 065/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 226/2024, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, conforme dados a seguir:

PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024
REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 79.788.766/0027-71.
OBJETO: Compra de kits enxoval bebê.
VALOR CONTRATADO:
R$ 12.899,60 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:14F0D0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CAROLINE FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 62.222.271/0001-49, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
CAROLINE FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 62.222.271/0001-49.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4D8BCBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 59.615.172 AILTON RAMOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 59.615.172/0001-12, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 59.615.172 AILTON RAMOS DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 59.615.172/0001-12.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E0387315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 55.761.346 GABRIEL SOARES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº 55.761.346/0001-02, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 55.761.346 GABRIEL SOARES DE MATOS - ME – CNPJ: 55.761.346/0001-02.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:89ABFEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 55.760.126 RAFAEL BENEDITO DE MATOS – ME, inscrita no CNPJ nº 55.760.126/0001-56, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme

extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de setembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 55.760.126 RAFAEL BENEDITO DE MATOS – ME – CNPJ: 55.760.126/0001-56.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:409B38E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110/2025 - PRC 203/2025 - INEX 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°203/2025,INEXIGIBILIDADEN° 073/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**110/2025. Objeto:Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua Diamantina, nº 122, Centro, na cidade de Cláudio/MG - CEP 35.530-000, objeto da matrícula nº 7514, do Cartório de Registro de Imóveis, através das empresas **J ABUD COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.803.958/0001-06. **O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.Vigência 21/08/2025 a 21/08/2026.Cláudio, 17 de setembrode 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64CA4EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 186/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para realização e execução do relatório do ICMS Cultural do Município de Conceição do Mato Dentro, referente ao exercício de 2027, ano base 2025, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **03 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA,
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:6FEE4A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO PREGÃO ELETRONICO 034/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que a retificação do Processo Licitatório nº 183/2025; tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, em atendimentos as demandas das secretarias municipais, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 183/2024 e seus anexos, e passa a abertura para o dia da abertura: **03 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:BD79B417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 080/2025
Dispensa De Licitação nº. 024/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO FACIAL E PROXIMIDADE, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E SETORES**, CONFORME O PRESENTE TERMO.**

AUTORIZO a contratação de MARC SISTEMAS - PONTO E ACESSO LTDA , nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$. 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais) que será executada sob as rubricas orçamentárias:Projeto/Atividade: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria
Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0119
02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0148
02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0258
02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0303
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0304
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0500
02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0623
02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0658
02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0687
02.10.01.27.122.0003.2072 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0717
02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0764
02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0796

Cônego Marinho – MG, 17 de setembro de 2025.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:6A7D4AED

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 082/2025
Adesão/Contrato participante nº. 010/2025 - PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – DO CONSÓRCIO CIMAMS.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete cabine dupla, zero km, para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho-MG.
Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ SOB O Nº 19.122.936/0001-13.
Valor estimado: R$ 235.881,14 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE02.04.01.10.301.0013.1012 Investimento da Atenção Básica – Elemento/Item: 4.490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 2601000000 Transferência Fundo a Fundo – Ficha: 0829.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:074B0C61

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 080/2025
Dispensa de Licitação nº. 024/2025.
Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Facial e Proximidade, com instalação e treinamento (software de gestão de ponto eletrônico e serviço de manutenção nos pontos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, suas respectivas secretias e e setores.
Contratada: MARC SISTEMAS- PONTO E ACESSOLTDA - CNPJ SOB O Nº 64.212.376/0001-42.
Valor estimado: R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria
Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0119
02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0148
02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0258
02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0303
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0304
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0500
02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0623
02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0658
02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0687
02.10.01.27.122.0003.2072 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0717
02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0764
02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria
44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0796

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A2932DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais e institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Cônego Marinho/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 93 da referida Lei,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13 de dezembro de 2018, que homologou o Currículo Referência de Minas Gerais **(CRMG) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;**

CONSIDERANDO a necessidade de revisão obrigatória dos Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares para adequação ao CRMG;

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que dispõe sobre a inclusão da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) no Município de Cônego Marinho.

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituída a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Cônego Marinho, devendo ser incorporada às instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:
I - o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - a alfabetização digital;
III - o estímulo ao desenvolvimento sustentável e à cidadania digital;
IV - o fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
V - o desenvolvimento do reconhecimento e da identificação de padrões, da criação e teste de algoritmos e da solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A Computação na Educação Infantil seguirá as seguintes premissas:
I - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II - vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
III - criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo, individualmente ou em grupo;
IV - solucionar problemas por meio da decomposição em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados para outros problemas.

Art. 6°. No Ensino Fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:
I - compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e possibilitar a atuação crítica e consciente diante de seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos e para a sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;
III - expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
IV - aplicar os princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, com base em uma abordagem científica e inovadora;
V - avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução de problemas de diversas áreas, utilizando a Computação para fundamentar argumentações consistentes em diferentes contextos, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
VI - desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e oportunidades significativos ao contexto ou interesse dos estudantes, de forma individual ou cooperativa, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e inclusivos;
VII - agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente a diferentes situações.

Art. 7°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I - elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, por meio de comissão nomeada por portaria;
IV - realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - adquirir os equipamentos necessários para a implementação da Computação no currículo da educação básica.
§1°. Compete às escolas municipais:
I - iniciar as mudanças nos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) para definir a forma de implantação da Computação nas diversas disciplinas da educação básica.
§2°. Compete aos professores:
I - participar ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
II - implementar a Computação durante suas aulas.

Art. 8°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, em 15 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EA3982E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – ROBSON COSTA ARAÚJO – Portador da cédula de identidade nº 20.037.949 SSP-MG, CPF nº 127.118.346-38 - cargo de **Coordenador de Divisão**;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3FC37239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: MARILSON DOS SANTOS MARINHO
Matrícula: 210228
CPF: 069.477.696-39
Nível: II
Grau: D

Nome: ELZA MARINHO XAVIER
Matrícula: 53731
CPF: 843.744.116-15
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:61AFF6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital n° 0040/2025, Pregão Eletrônico nº 0025/2025, Processo Licitatório nº 0096/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 05 de Setembro de 2025. O Edital passa a ter alteração no seguinte item 15.7. **Será desclassificada:** item 15.11. A licitante que não possuir sede dentro do perímetro urbano do município de Congonhal/MG, sendo retirado o seguinte item: **"Item 15.11**. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: https://congonhal.mg.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **18/09/2025 – 09H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **30/09/2025 – 08H15MIN**. Abertura das Propostas e análises: **30/09/2025 – 08H30MIN**. Fase de Disputa de Lances: **30/09/2025 – 09H00MIN.** Fica mantidos inalterados as demais clausulas publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 ou pelo e-mail licitacao1@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior. Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025 -

ANA PAULA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:85AB15E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2025, PREGÃO| ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO n° 17/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Empresa vencedora: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20, situada na R MAJOR QUERINO, 135 - RESIDENCIAL SANTA RITA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 16/09/2025 a 12/06/02026.Congonhal/MG, 16 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7B56A285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0041/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo quantitativo do Processo Licitatório nº 0125/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: SOLUÇÕES JÁ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.417.363/0001-95**, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo do item **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, totalizando o valor global do aditivo quantitativo de R$ 33.273,75 (trinta e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 11 de setembro de 2025.
RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7C536BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0040/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE CARNES E DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO 03679249608 ,situada na R RUBENS VILELA DOS SANTOS, 145 - CENTRO - CONGONHAL - MG , inscrita no CNPJ nº - 37.000.814/0001-36, favorável a concessão do reequilíbrio do preço dos itens, ACÉM EM ISCAS C/ NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, pelo respectivo preço de R$ 28,00 (vinte e oito reais) , ACÉM EM PEDAÇO C/ NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA pelo respectivo preço de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos),ACÉM MOÍDO C/ NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA pelo respectivo preço de R$ 35,00 (trinta e cinco reais),CARNE BOVINA COSTELA EM PEÇA INTEIRA RESFRIADO pelo respectivo preço de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),CARNE BOVINA DE 2ª - EM CUBOS PEQUENOS pelo respectivo preço de R$ 35,00 (trinta e cinco reais),CARNE DE BOI TIPO LAGARTO SEM RECHEIO (PEÇA DE 1 ½ KG APROXIMADAMENTE) pelo respectivo preço de R$ 40,00 (quarenta reais),CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO) - 1 A 3 KG pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais), CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE EM PEÇA pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte e dois reais),COSTELINHA SUÍNA pelo respectivo preço de R$ 22,00 (vinte e dois reais), COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais), COXINHA DA ASA - COXINHA DA ASA CONGELADA SEM TEMPERO pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais), FILÉ DE FRANGO (SEM PELE E SEM OSSO) pelo respectivo preço de R$, 25,00 (vinte e cinco reais), FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANCO pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais),FRANGO SEMI PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA COM OSSO pelo respectivo preço de R$ 16,00 (dezesseis reais), LINGUIÇA CALABRESA (CARNE SUÍNA), pelo respectivo preço de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), LINGUIÇA DE FRANGO (CARNE DE FRANGO), pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais), LINGUIÇA DE PORCO TIPO TOSCANA (EM GOMOS) pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais),LINGUIÇA MISTA pelo respectivo preço de R$ 20,00 (vinte reais), LINGUIÇA PAIO pelo respectivo preço de R$ 30,00 (trinta reais), SALSICHA pelo respectivo preço de R$ 16,00 (dezesseis reais). Congonhal, MG, 11 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E0AE413C

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1706, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1706, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações de folha de pagamento e obrigações patronais do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde - destinado ao Município de Congonhal.

(0047)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.003 – DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES
3390.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

(082)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO
3390.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

(0188)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES 3390.46.00 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

(0307)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Adiciona: R$ 267.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0052)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.006 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3190.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

(0053)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.006 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(077)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.004– EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

(0107)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMNETAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 100.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Reduz: R$ 267.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, de 17 setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FC4C859C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1707, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1707, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial e ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(224)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.051 – CONTRIBUIÇÃO - CISAMESP
3393.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Adiciona: R$ 138.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso III, anulação parcial ou total de dotações;

(205)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1304 – DIVIDA INTERNA CONTRATADA
1.009 – MANUT. DESP. AMORTIZAÇÃO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO DO BRASIL S/A
3290.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

(206)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
1304 – DIVIDA INTERNA CONTRATADA
1.009 – MANUT. DESP. AMORTIZAÇÃO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO DO BRASIL S/A
4690.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATUAL RESGATADO
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

(260)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.118 – DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

(262)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.055 – CONTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
4490.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Reduz: R$ 138.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:ED490CA9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS – PASEP- DO O

LEI ORDINÁRIA Nº. 1708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações de folha de pagamento, obrigações patronais e obrigações tributárias e contribuitivas – Pasep- do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - destinado ao Município de Congonhal.

(0030)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO GERAL
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0086)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0127)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA - FUNDEB
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

(0134)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.021 - DESPESAS ENSINO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0149)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0287)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

(0288)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0309)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(0310)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0385)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0420)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 -ENCARGOS ESPECIAIS
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.013 – DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO - PASEP
3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Adiciona: R$ 339.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0027)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.003 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 30.840,00 (Trinta Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

(0039)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0094)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 – DESPESAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0117)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

(0120)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.019 - DESPESAS ENSINO INFANTIL – FUNDEB
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0323)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0326)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 64.560,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

(0396)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.02 -SERVIÇOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
606 – EXTENSÃO RURAL
0669 – PROMOÇÃO AGROPECUARIA
2.096 – MANUT. DESP. APOIO AO PRODUTOR RURAL
3330.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 52.600,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

Reduz: R$ 339.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:41FD8E16

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPI

LEI ORDINÁRIA Nº. 1709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações de folha de pagamento e obrigações patronais do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.099.000,00 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil Reais), referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos e Ações e Serviços Públicos de Saúde, ao Município de Congonhal.

(0031)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO GERAL
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais)

(0209)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

(0286)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)

(0331)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta a Cinco Mil Reais)

(0332)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

(0207)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais)

Adiciona: R$ 1.099.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 578.000,00**

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 521.000,00**

Valor: R$ 1.099.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F8C5E1FC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 210.274,00 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

(0189)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 110.274,00

(0190)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: R$ 100.000,00
Adiciona: R$ 210.274,00
Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

FONTE:

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor: R$ 210.274,00 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B189A470

GABINETE
PORTARIA N° 3140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 09 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3140/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
EDSON TAVARES GERALDI	118.691.226-07	OPERÁRIO I	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A8585DC8

GABINETE
PORTARIA N° 3142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;

Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 09 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3142/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
GABRIELLE FERREIRA DO COUTO	143.190.736-73	AUX. SERV. GERAIS	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0B80E594

GABINETE
PORTARIA Nº 3139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público EDSON TAVARES GERALDI, inscrito no CPF sob o nº 118.691.226-07, ocupante do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 08 de setembro de 2025..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6658C444

GABINETE
PORTARIA Nº 3141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público GABRIELLE FERREIRA DO COUTO, inscrito no CPF sob o nº 143.190.736-73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 09 de setembro de 2025..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E473BF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 402/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL - CISTRISUL**

DO OBJETO**: RATEIO DAS DESPESAS COM EQUIPES DE MÉDICOS E ENFERMEIROS OBJETVANDO A INSTALÇAO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV.**

DO VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R$60.539,52 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.**

CONQUISTA- MG, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:145340C1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**,

CONTRATADA: **LJR TRANSPORTES LTDA**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER AO REAJUSTE GERAL ANUAL, FICANDO OS VALORES ALTERADOS PARA OS SEGUINTES:**

Item	Quant	Descrição	Valor unitario	Valor total corrigido
01	50.000,00	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte/fretamento por quilometro rodado de veículo tipo Van, com motorista, para atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), que realizam tratamento de hemodiálise, consultas e exames fora do município de Conquista–MG, sendo que o transporte será para cidades da região e quando necessário para localidades em que o tratamento é TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO com um raio de até 500 km	R$3,40	170.000,00
TOTAL R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)				

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).**

Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:84775902

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5321/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5321/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LUZIA CRISTINA VEIGA	Gari	2023/2024	06.10 a 04.11.2025
ROSA HELENA RIOS	Gari	2024/2025	01.10 a 30.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ALINE KATIUSCIA AP. FERREIRA BARRA	Auxiliar de Serviços II	2024/2025	06.10 a 20.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
DANILO EURÍPEDES DA SILVA	Agente de Combate de Endemias	2021/2022	13.10 a 11.11.2025
CAROLINA ALMEIDA LENZA	Cirurgia Dentista II	2023/2024	09.10 a 07.11.2025
VINÍCIUS DE SOUZA BISINOTO	Agente de Combate de Endemias	2024/2024	13.10 a 11.11.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:82EE6033

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5322/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5322/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **08.09.2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:03F11EF9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5323/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5323/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- ROSEMEIRE RODRIGUES NETO MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, de 08.09 a 22.09.2025, para tratamento médico;

- **ANDREZA FRAGOSO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 08.09 a 21.09.2025, para tratamento médico;

- JULIANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 09 (nove) dias, de 09.09 a 17.09.2025, para tratamento médico;

- **MARTA HELENA FILIACI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 09 (nove) dias, de 09.09 a 17.09.2025, para tratamento médico;

- **DÉBORA CRISTINA DE SOUZA REIS CIRINO,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 07 (sete) dias, de 11.09 a 17.09.2025, para tratamento médico.

- **MARIA DE FÁTIMA SANTOS MONTEIRO.** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 15 (quinze) dias, de 08.09 a 22.09.2025, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:35E815EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0022/2025
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0008/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0008/2025, Processo Administrativo nº 0022/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 77057
Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (s) na prestação de serviço de manutenção corretiva e assistência técnica especializada em AUTOCLAVE BAUMER MODELO BD 110.140P-BR SÉRIE 2245.170060 – DATA DE FABRICAÇÃO 11/2022, TENSÃO 220v, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
Data de Publicação: 17/09/2025 11:22:50
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/09/2025 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 5.501,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77057

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C6C70054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 111/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 111/2025, Pregão Eletrônico – 48/2025, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia **30/09/2025** às **07h59min. DISPUTA: 30/09/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,** https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 17 de setembro de 2025.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:FFAA537D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 108/2025 E 109/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de plantão medico 12 h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 59.338.482/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de ginecologista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: CLÍNICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 28.823.914/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 270.000 (duzentos e setenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4E84044A

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista no município de Córrego Danta/MG.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71
ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O NO 59.338.482/0001-37.

1. ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O NO 59.338.482/0001-37.

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
PLANTÃO MÉDICO 12H	1500	R$ 910,00	R$ 1.365.000

VALOR TOTAL: R$ 1.365.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL).

2. CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
CONSULTA GINECOLOGISTA	1800	R$ 150,00	R$ 270.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0B1AC6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo: 071/2024
Inexigibilidade: 011/2024
Credenciamento: 011/2024
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Termo de Credenciamento nº: 011/2025
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: Clínica Monte Sião Ltda
Data da assinatura: 17/09/2025
Vigência: 31/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:99450770

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 020/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
Contrato nº 024/2025
O Município de Couto de Magalhães de Minas, por meio de sua autoridade competente, torna pública a rescisão do Contrato nº 024/2025, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 007/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 020/2025, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa CLEYBE APARECIDO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.488.505/000197, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRITÉRIOS PREVISTOS NA LEI Nº 18.030/ 2009 ELEI Nº 24.431/ 2023 - VAF, ESPORTES E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

A rescisão contratual tem por fundamento o art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 074/2025 diante das limitações orçamentárias enfrentadas pelo município.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de setembro de 2025

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:54B744A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do contrato n° 032/2025, Processo Licitatório nº 030/2025, inexigibilidade n°016/2025. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA CAVALO DE FOGO, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025,** Contratada: **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 58.034.392/0001-90. Valor: **R$60.000,00**(sessenta mil reais). Vigência:12/08/2025 a 04/10/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:7BA0E914

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do contrato n° 037/2025, Processo Licitatório nº 035/2025, inexigibilidade n°018/2025. Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A DUPLA ALAN E ALEX, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025,** Contratada: **EXTOURO MUSIC E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.043.661/0001-37. Valor: **R$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Vigência:19/08/2025 a 04/10/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5C17A857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Fica incluída no Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10.– Data: 04/09/2025 – **Parte: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 41.813.885/0001-25.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F66FCA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Fica incluída no Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. – Data: 03/09/2025 – **Parte: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - EPP – CNPJ: 37.937.325/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:71A5B019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.370, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.39.00 1258 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.39.00 1246 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:46BBDDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 93/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Artístico Cultural Zé de Beta.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para realização de despesas de custeio na organização de evento cultural, em especial o Encontro de Serestas, que será realizado no dia 20 de setembro de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F29697B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.887, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA A RUA “E” DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMO RUA MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Moacir Lúcio Cassimiro Júnior a atual Rua “E”, situada no loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Curvelo/MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Curvelo providenciará a devida alteração nas placas de identificação da via pública, bem como atualização nos registros oficiais, cadastros e sistemas administrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:91730CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.888, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA A RUA “B” DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMO RUA ALCEU DE PAULA PENNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Alceu de Paula Penna a atual Rua “B”, situada no Loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Curvelo/MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Curvelo providenciará a devida alteração nas placas de identificação da via pública, bem como atualização nos registros oficiais, cadastros e sistemas administrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C7CC862C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE “RUA ILDETE MACHADO DE SOUZA” A VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO “ESTRADA DE TERRA - BECO" LOCALIZADA NO PERÍMETRO

URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, NO BAIRRO PASSAGINHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Rua Ildete Machado de Souza" a via pública conhecida como "Estrada de Terra Beco" localizada no perímetro urbano do Município de Curvelo-MG, no Bairro Passaginha.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XIV a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2636BA7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA "BOSQUE CHICO XAVIER" A ÁREA VERDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO III, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Bosque Chico Xavier" a área verde localizada entre as Ruas Itaparica, Fernando de Noronha, Andradas e Praia da Boa Viagem, no Loteamento São Pedro III, no Bairro Boa Esperança, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A denominação ora atribuída tem por finalidade prestar homenagem a Francisco Cândido Xavier - Chico Xavier, personalidade de destaque no cenário nacional e internacional, reconhecido pelo exemplo de humildade, caridade e amor ao próximo, cujas obras literárias e ações de solidariedade deixaram um legado de paz, fraternidade e esperança.

Art. 3º A denominação é em atendimento a uma demanda formalizada pela União das Casas Espíritas de Curvelo, que solicitou a homenagem como forma de perpetuar o nome e o legado de Chico Xavier no espaço público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a confecção e instalação da placa indicativa contendo a nova denominação, bem como promoverá a atualização do cadastro municipal de logradouros.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EBF2A684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA COMO "CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SANTOS" A CRECHE SITUADA NA RUA D, Nº 304, BAIRRO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Creche Municipal Maria das Graças Santos" a creche situada na Rua D, nº 304, Bairro Ipiranga, no Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8BEAB5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA COMO "CRECHE MUNICIPAL DONA CHICA" A CRECHE SITUADA NA RUA EURÍPEDES DE PAULA, N° 121, BAIRRO TIBIRA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Creche Municipal Dona Chica" a creche situada na Rua Eurípedes de Paula, n° 121, Bairro Tibira, no Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C572B56D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, O "DIA MUNICIPAL DO FLORESCER DA AUTOESTIMA DA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Curvelo, o Dia Municipal do Florescer da Autoestima da Mulher, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro.
Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo se destina a valorização e ao autoconhecimento das mulheres, com o objetivo de

fortalecer a sua autoestima e bem-estar, individualmente e socialmente.

Art. 2º O "Dia Municipal do Florescer da Autoestima da Mulher" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo.
Parágrafo único. Fica alterada a Lei nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir no § 1º do art. 3º e no Anexo Único a data comemorativa instituída por esta Lei.
Art. 3º Anualmente, no dia 21 de setembro, o Poder Executivo, o Poder Legislativo do Município de Curvelo e a sociedade civil organizada poderão promover ações e campanhas educativas através de atividades como palestras, oficinas, exposições, apresentações, acompanhamentos psicológicos e troca de informações, inclusive jurídicas, com o objetivo de incentivar o autoconhecimento, o amor-próprio, a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, promovendo sua autonomia financeira e pessoal, bem como o respeito e honra a história e autocuidado da mulher.
Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades durante o dia de que trata esta Lei, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão realizar parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como com outros setores da sociedade civil, inclusive na doação e patrocínio observados a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B7803A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.894, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM, DO COLETOR E DO RECICLADOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana e o Dia Municipal da Reciclagem, do Coletor e do Reciclador de Materiais Recicláveis" no âmbito do Município de Curvelo/MG.

Art. 2º A data a ser comemorado o que propõe esta Lei, será dia 05 de junho de cada ano, em razão de ser nesta data, no Brasil, comemorado o Dia Nacional da Reciclagem.
Parágrafo único. A semana a que se refere esta Lei, terá início ou término, no dia 05 de junho, conforme dispõe o artigo 2º.

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso da discussão e difusão ampla do conceito de reciclagem e da prática efetiva da mesma;
II - enfoque, pelo Poder Público, acerca da reciclagem em nosso município, implementando, consequentemente, ações próprias junto a seus órgãos e seus servidores, bem como à Rede Municipal de Educação, com a disponibilização de equipamentos necessários à efetivação da coleta reciclável;
III - atuação da Administração no sentido de providenciar campanhas junto aos munícipes acerca da importância da reciclagem, estimulando a sua prática, bem como criando premiações das práticas reconhecidamente merecedoras, através de concursos relativos ao tema;
IV - articulação conjunta com a comunidade, universidades, escolas, ONG'S, associações e conselhos comunitários, visando a prática da reciclagem;
V - articulação com a associação de catadores no sentido de apoiá-la de forma ampla em seu trabalho;
VI - tomada de decisões por parte do Poder Público, no que tange a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
VII - estímulo ao comércio, serviços, indústria e sociedade à utilização de embalagens reutilizáveis, com incentivo à disponibilização por parte do comércio, de sacolas biodegradáveis, de papel, bem como de copos de papel;
VIII - promover a divulgação ampla dos materiais que são recicláveis;
IX - outras ações que se mostrarem eficazes e necessárias à melhoria do processo de reciclagem e coleta em nosso município.
Parágrafo único. As ações previstas acima deverão ser veiculadas, também, por todos os meios de comunicação disponíveis, buscando-se a máxima abrangência das mesmas.

Art. 4º O § 1º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar acrescidos dos eventos comemorativos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9764E621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DA REFORMA TRIBUTÁRIA (GTRT) E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de adaptação do Município de Curvelo às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituem a Reforma Tributária nacional;

Considerando a importância de planejar, coordenar e implementar as ações indispensáveis à adequação do sistema tributário municipal à nova legislação, incluindo a criação de novos tributos, a reformulação de processos fiscais e a integração tecnológica com os sistemas federais e estaduais;

Considerando o interesse público na organização administrativa e institucional da gestão tributária, de modo a assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços durante a transição para o novo modelo tributário nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelo, o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária (GTRT), destinado ao estudo, acompanhamento e implementação das medidas relacionadas à Reforma Tributária.

Art. 2º O GTRT tem por finalidade e competência:

I – estudar os impactos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e propor medidas de adequação do sistema tributário municipal à nova legislação tributária;

II – sugerir ajustes normativos, administrativos, operacionais e tecnológicos necessários à transição e à adaptação das rotinas municipais ao novo modelo tributário;

III – acompanhar a produção normativa federal e estadual relacionada à Reforma Tributária e atuar como canal de articulação com os entes federativos, sempre que necessário;

IV – elaborar relatórios técnicos, recomendações e propostas de medidas para a Secretaria Municipal de Fazenda e a Administração Municipal, visando subsidiar a tomada de decisão;

V – propor e articular estratégias de capacitação interna sobre o novo sistema tributário, abrangendo servidores das áreas de arrecadação, fiscalização, contabilidade, atendimento ao contribuinte e tecnologia da informação;

VI – contribuir com a elaboração de planos de comunicação institucional e orientação ao contribuinte, visando esclarecer as mudanças introduzidas pela Reforma Tributária e seus impactos na vida econômica local;

VII – promover a articulação com entidades representativas da sociedade civil e do setor produtivo local, com vistas a garantir a transparência e a participação no processo de transição tributária.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o GTRT os seguintes servidores:

I – Vitor Augusto de Assis Barcelos, matrícula nº 81.432-3, Presidente, Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Flávia Carvalho Machado, matrícula nº 81.134-5, Vice-Presidente, Subsecretária da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Isabela Lopes de Oliveira, matrícula nº 77.891-5, Coordenadora, Assessor de Acompanhamento da Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Amanda de Paula Sousa Falleiros, matrícula nº 81.115-8, Membro, Assistente Técnico da Controladoria Municipal;

V – Kaique Pereira de Carvalho, matrícula nº 77.840-4, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Controle de Atos e Contratos da Controladoria Municipal;

VI – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, matrícula nº 6.547-5, Membro, Procuradora Municipal;

VII – Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, matrícula nº 81.172-8, Membro, Gerente da Gerência de Coordenação, Controle e Execução Processual e Administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

VIII – Gabriel Silveira Lima, matrícula nº 81.160-9, Membro, Assessor Administrativo do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

IX – Zelina Kelly de Macedo Barbosa, matrícula nº 81.165-7, Membro, Chefe de Setor do Setor de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

X – Graziele Barboza Gonçalves, matrícula nº 81.123-3, Membro, Chefe de Setor do Setor de Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda;

XI – Alexandre Gomes de Lima, matrícula nº 81.151-1, Membro, Chefe de Departamento do Departamento da Sala Mineira da Secretaria Municipal de Fazenda;

XII – Warley Oliveira de Freitas, matrícula nº 6.347-3, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIII – Fernanda Ferreira de Matos, matrícula nº 2.872-4, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIV – Geiciélle Araújo Alves, matrícula nº 81.828-4, Membro, Auxiliar Administrativo do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda;

XV – Anne Jennifer Silva Smith Xavier, matrícula nº 81.152-9, Membro, Assistente Técnico da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVI – Johnny Max Soares Rodrigues, matrícula nº 80.951-3, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Acompanhamento do PPA, LDO e LOA da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII – Vitor Flávio da Silva Oliveira, matrícula nº 5.993-4, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Arrecadação e Tributação e da Secretaria Municipal de Fazenda;

XVIII – Jacqueline de Fátima Nascimento Farinha França, matrícula nº 6.521-0, Membro, Gerente da Gerência de Contabilidade e Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIX – Antônio Maria Ferreira Corrêa, matrícula nº 6.543-1, Membro, Subsecretário da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração;

XX – Daniela Barbosa de Souza, matrícula nº 6.140-0, Membro, Chefe de Departamento do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXI – Joaquim Mariano Alves Diniz Filho, matrícula nº 5.784-9, Membro, Fiscal Tributário do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXII – Debora Matozo Martins, matrícula nº 3.523-4, Membro, Fiscal Tributário do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXIII – Daniel de Freitas Costa, matrícula nº 6.141-0, Membro, Fiscal Tributário do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXIV – Denise Marques Ascendino, matrícula nº 3.522-2, Membro, Fiscal Tributário do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXV – Leidiane de Almeida Teixeira, matrícula nº 81.532-2, Membro, Assessor de Acompanhamento da Gestão do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda;

XXVI – Fernando Ângelo Faria Barcelos, matrícula nº 81.222-4, Membro, Subsecretário da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º O GTRT atuará pelo prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Coordenação.

Art. 5º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar o apoio técnico, logístico e operacional necessário ao pleno funcionamento do GTRT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FEC4A103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

A Procuradoria-Geral do Município torna Público o Processo Seletivo para Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Curvelo, que tenham interesse em integrar a equipe de servidores da

Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, especificamente a Gerência de Licitações e Contratos.

Em razão das necessidades específicas do órgão, são requisitos para a participação no presente processo seletivo:

- Ser Servidor(a) Efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Curvelo;
- Ser ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
- Possuir perfil Crítico, Responsabilidade, Facilidade de Comunicação e Habilidade para Trabalho em Equipe;
- Ter boa capacidade de Escrita;
- Possuir conhecimentos acerca dos Processos de Contratações Públicas;
- Possuir, preferencialmente, formação jurídica, concluída ou em curso.

* Não serão aceitos servidores de outros cargos, pois NÃO PODERÁ HAVER DESVIO DE FUNÇÃO.

* Os cargos terão lotação na Gerência de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município.

Fases:

- 1ª Fase: Inscrição;
- 2ª Fase: Análise Curricular;
- 3ª Fase: Teste Escrito (Perguntas, peças, redações ou relatórios);
- 4ª Fase: Entrevista com a Procuradora-Geral.

A formação jurídica será considerada critério de desempate.

Os testes escritos serão elaborados e aplicados por membros da Procuradoria-Geral do Município.

O resultado de cada uma das etapas será encaminhado via e-mail para os candidatos e publicado no Diário Oficial do Município. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza pelo não acompanhamento das comunicações por parte do candidato.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Procurador Municipal Dr. Estevão Matos, de Segunda à Sexta, das 12h às 18h, na Procuradoria-Geral do Município ou através do telefone (38) 3722-3268, nos mesmos horários.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22/09/25 A 03/10/25

Curvelo, 18 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradoria-Geral do Município.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A4DFD117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/09/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.755.729,66
17/09/25	80.008-2 – CFEM	R$ 26.810,20

Curvelo, 17 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8ABB5ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de organização, preservação e destinação adequada da documentação produzida e recebida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.279/2024, que "dispõe sobre a criação do Arquivo Municipal de Diamantina, da Comissão Permanente de Avaliação Documental, estabelece diretrizes gerais ao seu funcionamento, e dá outras providências", bem como a necessidade de sua regulamentação;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão responsável pela elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, devidamente constituída e aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria SEPLOG n.º 055/2025, conforme o artigo 6º, V, da Lei Municipal n.º 4.279/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos** da Administração Pública do Município de Diamantina/MG, instrumentos técnicos destinados à gestão documental e à racionalização da produção, tramitação, uso, avaliação e destinação de documentos públicos, constante dos **Anexos I e II**, que passam a integrar este decreto.

Art. 2º. O **Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade** deverão ser observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A guarda, a transferência e a eliminação de documentos deverão observar os prazos previstos na Tabela de Temporalidade, constante deste Decreto, entendendo-se que:
I – **Prazo de Vigência:** intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

§ 1º – A contagem dos prazos previstos neste artigo **inicia-se na data de produção do documento**, e não a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º – A propositura de ações judiciais em que a Prefeitura seja parte interrompe imediatamente a contagem dos prazos de prescrição definidos na Tabela de Temporalidade, até o julgamento definitivo da ação.

§ 3º – A Procuradoria Geral do Município dará ciência às unidades produtoras e aos arquivos responsáveis pelo arquivamento temporário ou guarda definitiva de documentos quanto ao início e término de

ações judiciais, no âmbito da Prefeitura Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º.

Art. 4º – Para assegurar o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Arquivos, ficam oficializados os modelos constantes dos Anexos III a V, que passam a integrar este Decreto.

Art. 5º – A Comissão Permanente de Avaliação Documental deverá realizar, periodicamente, a revisão e a atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, sempre que necessário, conforme determina a Lei Municipal nº 4.279/2024, em conjunto com todos os setores da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexos Disponíveis em:
https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_i_-_plano_de_classificaCAo_de_documentos_(1)_17040139.pdf

https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_ii_-_tabela_de_temporalidade_(1)_17040152.pdf

https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/530_decr-_anexo_iii_%E2%80%93_listagem_de_transferencia_de_documento_17040512.pdf

https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/530_decr-_anexo_iv_-_edital_de_eliminaCAo_17040349.pdf

https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/530_decr-_anexo_v_-_termo_de_eliminaCAo_17040401.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D57EDA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os seguintes artigos da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 1993 passam a vigorar com a seguintes redação:

"**Art. 128.** Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de profissional liberal e prestador de serviço, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições desta Lei e das demais normas legais e uso regulamentares pertinentes, especialmente a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

§ 1º - O requerimento deverá especificar com clareza o ramo da atividade a ser licenciada ou título do serviço a ser prestado, bem como o local em que serão eles exercidos.

§ 2º - Os estabelecimentos classificados como Microempreendedor Individual, devidamente constituídos com base nas disposições contidas na Legislação Federal, e os empreendimentos classificados como baixo risco, conforme disposto no inciso I do Art. 3º da lei 13.874/2019 ficam dispensados de quaisquer atos públicos, incluindo o Alvará de Localização e Funcionamento, desde que as atividades sejam desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

Art. 129. A concessão da licença de funcionamento pela Prefeitura para as empresas classificadas como Médio risco, terão seus Alvarás expedido de forma imediata. As licenças para as empresas classificadas como Alto risco ocorrerá somente após a realização de vistorias pelos órgãos competentes, em particular ao que diz respeito às condições de higiene e segurança.

§ 1º - O alvará de licença para as empresas classificadas de alto risco só será concedido após informações prestadas pelos órgãos competentes da Prefeitura de que o estabelecimento atende ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º - Os estabelecimentos que possuem atividades de alto risco deverão atender, ainda, aos requisitos necessários à obtenção de licença sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), licença ambiental e/ou outros, quando aplicável para funcionamento dos mesmos.

§ 3º - Será exigida, ainda, licença sanitária dos estabelecimentos com atividades relativas à higiene pública, a critério da autoridade municipal.

§ 4º - O Alvará de Localização e Funcionamento será considerado válido até que ocorra alteração de local ou atividade, ou poderá ser cassado ou declarado nulo, em qualquer tempo, se for constatada a inobservância de preceitos legais e regulamentares, ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão das informações declaradas.

"Art. 135 -O horário comercial no Município de Diamantina será de 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08:00 horas às 12:00 horas aos sábados.**"**

Art. 2º -Ficam revogados as seguintes disposições da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 1993:

"Art. 135, § 1º - Facultativamente, o comércio poderá funcionar, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 08:00 horas às 22:00 horas, obedecendo, quanto aos funcionários, o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º - As empresas que desejarem funcionar no horário facultativo, constante do § 1º desta lei, deverão:
respeitar o regime de trabalho diário, de cada categoria, determinada pela legislação trabalhista vigente, não podendo obrigar seus funcionários a fazerem horas-extras;

§ 3º - Respeitar o horário de aulas dos funcionários que estudam a partir das 18:00 horas.

Art. 135. A - Para funcionar durante o horário facultativo estabelecido no § 1º do Art. 1º desta lei, as empresas deverão estar munidas de alvará de funcionamento especifico, fornecido pela Prefeitura Municipal de Diamantina.

Parágrafo Único: A falta de alvará ensejará multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Art. 135. B -Fica criada a taxa de alvará para funcionamento facultativo dos estabelecimentos comerciais no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município - UFM, para a liberação do alvará mencionado no Art. 2º desta Lei.

Art. 136 – O Prefeito fixará, através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o plantão de 24:00 das farmácias e drogarias no dias úteis, sábados, domingos e feriados, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Art. 137 - Para o funcionamento dos estabelecimentos com mais de um ramo de atividade, será observado o horário determinado para a espécie principal".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:830C0986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021;

Considerando o Memorando Interno nº 238/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o servidor **CARLOS GIOVANNI PAULINO**, matrícula nº 3183, para liquidar as despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, após o competente *"atesto"* do servidor responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:546EDAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-154 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Izabela Aparecida Gontijo do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Izabela Aparecida Gontijo do cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F2F32D9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-155 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

• Exonera Marcus Vinícius de Queiroz do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Marcus Vinícius de Queiroz do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99BB3E66

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-156 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Marcus Vinícius de Queiroz no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Marcus Vinícius de Queiroz no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E761E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	THAIS REZENDE MIRANDA	Não manifestou interesse na vaga.
14º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
15º	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.
16º	VINICIUS VICENTE MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:917F7114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19º	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0E3E2DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
208º	DANIELA MARIA DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.
210º	ELIZABETH TELES TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:266E4E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 91

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	NADINY VANIA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9B77A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	THIAGO CORCELLI RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **09/2024**.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C99F4EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	HÉLIDA SILVA SALOMÉ
22º	ROGER LUIZ PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:56D71FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
213º	MICHELE SILVA MENDONÇA
214º	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS
215º	JAQUELINE NORONHA ROCHA DE ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2B54658A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

202º - JOICY HELEN FERREIRA
203º - ROSILANE DA FONSECA SILVA
204º - EMERSON SILVA NOGUEIRA
205º - FLÁVIA CRISTINA NONATO
206º - ÉRICA APARECIDA MOREIRA FERNANDES
207º - ANA PAULA DE FARIA
208º - ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS
209º - CRISTINA APARECIDA DA SILVA
210º - THAIS LORENA DA SILVA MELO
211º - LUANA CRISTINA SANTOS
212º - WILMA VIEIRA DOS SANTOS FARIA
213º - MARIA CRISTINA DE MIRANDA CAMPOS
214º - NERI BERNARDO DA SILVA
215º - FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:540718BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.890/25

Fixa prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por profissionais autônomos, relativamente ao exercício de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do art. 63 e art. 64, ambos da Lei Complementar 007/91;
DECRETA:
Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício financeiro de 2025, devido por profissionais autônomos a que se referem o art. 43, §§ 3º e 10 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis – LC nº. 007/91, deverá ser pago nos prazos e condições seguintes:
I - até o dia 1º de dezembro de 2025, pelo seu valor simples;
II - até o dia 31 de outubro de 2025, com desconto de 10% (dez por cento);
III - até o dia 31 de outubro de 2025 para os contribuintes lançados pelo benefício da Cota Básica Social, conforme § 10 do art. 43 da Lei Complementar 007/91.
Parágrafo único: Após o dia 1º de dezembro de 2025, o imposto sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar 007/91 - CTFMD.
Art. 2º O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá os efeitos de

notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.
Parágrafo único: A guia de arrecadação do ISSQN - autônomo estará disponível somente no site oficial da Prefeitura, www.divinopolis.mg.gov.br, acessando o menu Cidadão>Portal de Serviços digitais, a partir do dia 1º/10/2025.
Art. 3º O pagamento do imposto poderá ser feito ainda que haja débito anterior, sem que implique quitação, renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.
Art. 4º Ficam formalmente notificados os contribuintes que se encontrarem com respectivos dados desatualizados, junto ao Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes, conforme disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 007/91.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"- 2025

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no § 3º do artigo 63 c/c 64, ambos da Lei complementar n.º 007/91, considerando também, o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 da referida norma e, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/66, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"** – inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do ISSQN do **exercício de 2025,** com vencimento no seu valor simples no **dia 1º/12/2025**, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, com desconto de 10% (dez por cento) **até 31/10/2025**, data esta também a do vencimento para os contribuintes lançados pela Cota-Básica Única e Social.

O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá o efeito de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.

A guia de arrecadação do ISSQN - autônomo estará disponível somente no site oficial da Prefeitura, www.divinopolis.mg.gov.br, através do menu Cidadão>Portal de Serviços digitais, a partir do dia 1º/10/2025.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

LUCAS EMILIANO SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:91F1EE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.893/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.702.750,08.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.702.750,08 (dois milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.1.90.13.00 - F. 0022 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……..R$ 4.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.13.00 - F. 0228 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0510 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……..R$ 10.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0529 - Fonte 1500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……..R$ 1.800.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2569 - Obras e Instalações……..R$ 73.750,08
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0553 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente…….…….R$ 180.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00 - F. 0567 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil…….R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 186.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0616 - Fonte 1540 – Auxílio-Transporte…….R$ 200.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0624 - Fonte 1540 – Auxílio-Transporte…….R$ 100.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0640 - Fonte 1540 – Auxílio-Transporte……R$ 50.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

3.1.90.13.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais…….R$ 5.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.14.00 - F. 0671 - Fonte 1500 – Diárias - Pessoal Civil……..R$ 2.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.13.00 - F. 0741 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……..R$ 10.000,00
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.46.00 - F. 1189 - Fonte 1500 – Auxílio-Alimentação……..R$ 2.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1190 - Fonte 1500 – Auxílio-Transporte……..R$ 3.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.14.00 - F. 1237 - Fonte 2621 - Diárias - Pessoal Civil……..R$ 25.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1240 - Fonte 2621 - Passagens e Despesas com Locomoção…….R$ 30.000,00
02.17.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1434 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais…….R$ 8.000,00
02.18.03.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1518 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……R$ 10.000,00
Total…….R$ 2.702.750,08
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0512 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……R$ 1.803.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2569 - Obras e Instalações……R$ 366.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 - F. 0545 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0553 - Fonte 2569 - Equipamentos e material permanente……R$ 3.222,40
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 2569 - Obras e Instalações……..R$ 23.875,41
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 2569 - Material de Consumo……..R$ 13.867,42
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 32.784,85
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0620 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……R$ 350.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0654 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……...R$ 38.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.30.00 - F. 0685 - Fonte 1500 - Material de Consumo…….R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0687 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física…….R$ 1.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Material de Consumo……..R$ 55.000,00
02.19.04.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 1695 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…….R$ 5.000,00
Total……....R$ 2.702.750,08
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF611DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.899/25 (RETIFICADO[1])

Convoca candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados(as) para a função pública de Agente Comunitário de Saúde os(as) seguintes candidatos(as) aprovado(as) no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BELVEDERE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2105	DAVI ALMEIDA SILVA LOPES	6º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CATALÃO / SÃO JOSÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-358	TATIANA REGINA CARREGAL	15º
444-1211	ISIS MELISSA MOREIRA NAVES	16º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF TIETÊ		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1064	JANE VALERIA RIBEIRO FONTES	3º

Art. 2º Os(as) candidato(as) convocados(as) deverão comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

[1] Correção do erro material identificado no bairro de lotação dos convocados.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0CD95B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 10/2025

AGENTE CULTURAL: ELZA CRISTINA SOUSA DA SIVA, CPF/CNPJ: XXX.434.406-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:483A01ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 11/2025

AGENTE CULTURAL: Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses, CPF/CNPJ: XXX.248.556.XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:364A6B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 27/2025

AGENTE CULTURAL: Erik Pereira Estevam, CPF/CNPJ: XXX.446.556-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC9861AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 28/2025

AGENTE CULTURAL: Rodrigo César Madureira, CPF/CNPJ: XXX.435.756-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FA0ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1883/2025 /SEMED.

Contratado(a): SONIA MARIA DE ALMEIDA , a partir de 15 **de setembro de 2025** – Cargo: PAAFEF **– CIÊNCIAS EXATAS** - Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED**.
Justificativa: Por conveniência administrativa por retorno do servidor efetivo ao cargo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9C053963

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, e atualiza o Anexo I, GH 2 a 8, da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do art. 29 da Lei nº 9.500/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. (…)
IX - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização - SEPLAN;"

Art. 2º O título correspondente à Subseção IX, da Seção IV, do Capítulo II, da Lei 9.500/24, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Subseção IX
Da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN"

Art. 3º O *caput* do art. 48 da Lei nº 9.500/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48. À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização - SEPLAN, compete:
(...)"

Art. 4º O art. 49 da Lei nº 9.500/24 passa a vigorar acrescido da alínea "a" em seu inciso II, e com a seguinte redação em seu *caput*:
"Art. 49. Integram a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização - SEPLAN:
.....

II (...)
a) Gerência de Alvarás;"

Art. 5º A alínea "a" do inciso II do art. 53 da Lei nº 9.500/24 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53. (...)
II - (...)
a) Gerência de Fiscalização de Posturas;"

Art. 6º Onde consta Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP, no Anexo I da Lei nº 9.500/24, passa a constar Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização -

SEPLAN, a cujo tópico fica acrescida a seguinte descrição de atribuição:
"Gerência de Alvarás - Compete ao(a) Gerente de Alvarás prestar assessoramento técnico especializado à Diretoria de Políticas Urbanas, no auxílio à tomada de decisões dos programas normativos finalísticos executados pela respectiva secretaria, cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, supervisionar os trabalhos de fiscalização; coordenar os trabalhos de análise e liberação de Alvarás de Localização de Funcionamento, Alvarás de Licença para Eventos, Alvarás de Licença para mesas e cadeiras, música ambiente; coordenar os trabalhos do programa Alvará Legal, procedimento para emissão de licença para uso e ocupação do solo; coordenar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva Secretaria e setores afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; chefiar e estabelecer as diretrizes de atuação dos servidores lotados na respectiva coordenadoria; fazer cumprir normas e determinações superiores; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico."

Art. 7º O Anexo I da Lei nº 9.500/24, em seu tópico relativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, passa a vigorar acrescido do seguinte item:
"Gerência de Fiscalização de Posturas - Compete ao(a) Gerente de Fiscalização de Posturas prestar assistência imediata ao(a) Diretor(a) de Meio Ambiente, assessorando na direção e gestão da respectiva pasta, competindo-lhe promover e auxiliar no planejamento e execução de políticas, planos, programas, atividades e projetos relativos às áreas de competência da respectiva gerência; cabendo-lhe, ainda, dentre outras atribuições, gerenciar, planejar e controlar as atividades pertinentes à área de atuação; delegar instruções quanto aos procedimentos relativos à fiscalização de posturas; coordenar operações no intuito de coibir a venda de mercadorias em vias públicas sem a devida autorização; promover o lançamento de notificações e autos de infrações emitidos pelos fiscais; promover, após análise e deferimento das Secretarias envolvidas; chefiar, organizar e dimensionar equipes de trabalho; estabelecer as diretrizes das coordenadorias que lhe são subordinadas; fazer cumprir normas e determinações superiores; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo superior hierárquico e, inclusive, em colaboração com outros setores e Secretarias Municipais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Ficam revogados os incisos X a XXIII do art. 54 da Lei nº 9.500/24.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F2A6058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Selo Recomeço Legal" para Clínicas e Comunidades Terapêuticas no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o "Selo Recomeço Legal", a ser concedido às clínicas terapêuticas e às comunidades terapêuticas que atendam aos critérios técnicos, legais, sanitários e éticos definidos por esta Lei e por sua regulamentação.
Art. 2º O "Selo Recomeço Legal" tem por finalidade:
I - valorizar clínicas e comunidades terapêuticas que prestem serviços de qualidade no acolhimento, tratamento e reinserção de pessoas com transtornos relacionados ao uso de álcool, outras drogas ou sofrimento psíquico;
II - estimular a regularização, a qualificação técnica e a ética profissional nas práticas terapêuticas;
III - promover a proteção dos direitos humanos das pessoas acolhidas;
IV - fortalecer a integração das clínicas e comunidades terapêuticas com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e os órgãos de fiscalização competentes;
V - combater o estigma social e promover boas práticas no cuidado à saúde mental e à dependência química.
Art. 3º Poderão se candidatar ao recebimento do selo as clínicas terapêuticas e comunidades terapêuticas que:
I - estejam regularmente constituídas como pessoa jurídica, com sede no município de Divinópolis/MG, e atuem há, no mínimo, 12 (doze) meses;
II - possuam alvará de funcionamento, alvará sanitário vigente e estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Saúde e/ou demais instâncias competentes;
III - contem com equipe técnica multiprofissional ou voluntária habilitada, conforme a legislação vigente e os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde e a SENAPRED (Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas), quando aplicável;
IV - desenvolvam atividades terapêuticas e socioeducativas baseadas em práticas reconhecidas, respeitando os direitos humanos e vedando qualquer método coercitivo, abusivo ou degradante;
V - mantenham registros individualizados, com plano terapêutico (ou plano de atendimento individualizado), histórico e acompanhamento da evolução dos acolhidos;
VI - estejam abertas à fiscalização de órgãos públicos, conselhos profissionais e demais entidades de controle social, e mantenham transparência sobre seu funcionamento.
Art. 4º A avaliação das clínicas e comunidades terapêuticas para fins de concessão do selo será realizada por uma Comissão Municipal de Avaliação, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD);
II - Vigilância Sanitária;
III - Ministério Público, na qualidade de convidado;
IV - Conselhos de classe, tais como CREPOP, CRP, CFM, entre outros, quando pertinente;
V - Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º O Selo Recomeço Legal terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo processo de avaliação.
Parágrafo único. O Selo poderá ser suspenso ou cassado a qualquer tempo, caso a clínica deixe de cumprir os critérios estabelecidos.
Art. 6º As clínicas e comunidades terapêuticas certificadas poderão utilizar o Selo Recomeço Legal em seus materiais gráficos, site, redes sociais e na identificação de sua sede física, conforme padrão definido pelo Município.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo, entre outras disposições:
I - os critérios técnicos e metodológicos de avaliação das clínicas e comunidades candidatas ao Selo Recomeço Legal;
II - o formulário de inscrição, a documentação exigida e os procedimentos administrativos para solicitação do selo;
III - o cronograma de visitas técnicas, etapas do processo de avaliação e prazos de análise;
IV - a composição, atribuições e o funcionamento da Comissão Municipal de Avaliação;
V - as penalidades aplicáveis em caso de uso indevido do selo ou descumprimento dos critérios estabelecidos;
VI - os critérios de renovação, suspensão e cassação do Selo;
VII - a padronização visual e as formas autorizadas de utilização do Selo pelas instituições certificadas;
VIII - mecanismos de acompanhamento, monitoramento e revisão periódica dos critérios estabelecidos.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DEB9FBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina "Alvimar Pedro de Souza" o Ponto de Apoio de Saúde, localizado na Comunidade Rural de Cachoeirinha, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o Ponto de Apoio de Saúde "Alvimar Pedro de Souza", localizado na Comunidade Rural de Cachoeirinha, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

(AssinAdo Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Alvimar Pedro de Souza nasceu em 28 de agosto de 1935 e construiu uma trajetória marcada pelo trabalho, pela fé e pela generosidade. Homem simples, mas de espírito visionário, tornou-se exemplo de dedicação à família e à comunidade onde viveu.
Ao lado de sua esposa, Antônia Cândida de Souza, com quem teve sete filhos, edificou uma família sólida, pautada em valores de união, respeito e amor ao próximo. Seu lar foi sempre um espaço de acolhimento, onde todos eram recebidos com carinho e consideração.
Alvimar foi pioneiro na comunidade da Cachoeirinha, sendo o primeiro a abrir um comércio no local. Com esforço e coragem, trouxe desenvolvimento para a região e se tornou referência de trabalho e empreendedorismo. Foi também o primeiro morador a ter um carro na comunidade, que utilizava não apenas em benefício próprio, mas principalmente em favor da coletividade. Levava vizinhos e conhecidos para consultas, hospitais e até velórios, em gestos que demonstravam sua generosidade e senso de solidariedade.
Reconhecido por sua liderança comunitária, Alvimar Pedro de Souza conquistou o respeito de todos ao seu redor. Sempre disposto a estender a mão, ajudava famílias em dificuldades financeiras, contribuía em obras de construção civil e participava ativamente das causas coletivas. Sua presença era sinônimo de confiança e exemplo de verdadeira fraternidade.
A vida lhe apresentou desafios, mas também muitas conquistas. Mesmo diante das adversidades, manteve-se firme em seus valores e princípios, sempre guiado pela humildade e pelo desejo de servir ao próximo.
No dia 13 de março de 2024, Alvimar partiu, vítima de câncer no pulmão, deixando imensa saudade em todos que o conheceram. Seu legado, no entanto, permanece vivo na memória da comunidade e no coração de sua família, composta por filhos, netos e todos aqueles que receberam sua ajuda e amizade.
Alvimar Pedro de Souza será lembrado como um homem de fé, bondade e coragem. Seu exemplo de vida inspira gerações, e sua história permanecerá como parte essencial da identidade e da memória da comunidade da Cachoeirinha.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59906A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.595, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, inclusive a Processual, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divinópolis, a Campanha Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, inclusive a Processual, com o objetivo de promover a conscientização da população e combater todas as formas de violência contra mulheres, meninas e pessoas em situação de vulnerabilidade de gênero.
§ 1º Considera-se violência de gênero qualquer ato de violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral ou ameaça que tem como motivação o gênero da pessoa, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
§ 2º Considera-se violência processual qualquer conduta abusiva ou de má-fé praticada no âmbito de processos judiciais, com o intuito de prolongar, dificultar ou manipular o curso do processo, mediante distorção da verdade, incidentes infundados, resistência injustificada, recursos protelatórios ou outros meios que causem desgaste psicológico, moral e financeiro à mulher, com o objetivo de revitimizá-la ou limitar seu acesso à justiça.
Art. 2º A Campanha terá caráter contínuo, educativo e preventivo, podendo ser intensificada no mês de agosto (Agosto Lilás), em alusão à Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), e em outras datas simbólicas.
Art. 3º O poder público poderá contar com a parceria de organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de direitos e instituições privadas.
Art. 4º São diretrizes da Campanha:
I - promover ações educativas nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e espaços públicos sobre direitos das mulheres e prevenção da violência de gênero e processual;
II - divulgar os canais de denúncia e acolhimento disponíveis no município, como o Disque 180, Delegacia da Mulher (se houver), CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento etc.;
III - estimular a criação de grupos reflexivos com homens, adolescentes e famílias para debater masculinidades, respeito e convivência não violenta;
IV - produzir e distribuir materiais informativos acessíveis, com linguagem inclusiva, sobre os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (psicológica, física, sexual, patrimonial e moral);
V - utilizar meios de comunicação oficiais do município (site, redes sociais, rádio, outdoors, ônibus) para difusão das mensagens da campanha;
VI - incentivar o protagonismo de mulheres sobreviventes e lideranças femininas em ações de prevenção, formação e mobilização comunitária.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como financiadas por parcerias, convênios ou emendas parlamentares.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5FF1F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 181/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Almira Silva Malta, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sandra Almira Silva Malta**, matriculada sob o nº 99015363, portadora do CPF ***.***.785-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B readaptada para o cargo de Recepcionista/Atendente Geral, GH 24, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Divi PREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1AA66A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 184/2025

Concede pensão a Carlos Jose Bacellar em decorrência do falecimento de Ana Lucia Laini Bacellar nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Carlos Jose Bacellar**, portador do CPF ***.***.885-**, esposo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Ana Lucia Laini Bacellar**, inscrita no CPF nº ***.***.546-**, matriculada sob o nº 99036001, aposentada sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, de 26/09/1996, no cargo efetivo de Secretário Municipal (Apostilado), **falecida em 22/08/2025**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para o esposo **Carlos Jose Bacellar**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1ED606FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 40 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui e nomeia Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município em observância ao que especifica a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa nº 001/2025, expedida pela Controladoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR, para fins de apuração de eventuais infrações praticadas pela empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.145.422/0001-05 detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024** realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024.**
Art. 2º Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Luciano José dos Santos
II – Danilo de Campos Medeiros
III – Márcio Maia Teixeira
Art. 3º - Os membros da Comissão deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital a qual o pedido está vinculado.
Art. 4º - A instauração do processo se dá pela falta de entrega das tendas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024**, e por não ter reparado uma tenda que foi instalada de forma irregular.
Art. 5º - Fica a empresa supracitada, após o recebimento da notificação emitida pela Comissão, intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
Art. 6º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Declaramos cientes da nomeação e incumbência.

(Assinado Digitalmente	(Assinado Digitalmente	(Assinado Digitalmente
LUCIANO JOSE DOS SANTOS	***DANILO DE CAMPOS MEDEIROS***	***MÁRCIO MAIA TEIXEIRA***
Matrícula 14002020	Matrícula 99035691	Matrícula 2027677

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BD70283C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 60 DE 17 SETEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 169/2025
Referência: Concorrência Pública nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (POLICLÍNICA), localizado na rua Cabo José Correia, S/N, Bairro Chanadour, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico no que se refere ao Extra Convênio.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Leonardo Lopes dos Santos, Engenheiro Civil – CREA 364515/D - Matrícula 99044055/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 169/2025, PL. nº 121/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 16/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 17 de Setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

LEONARDO LOPES DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA 364515/D
Fiscalização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9CD388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2293/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) JOSIANE CRISTINA SANTOS SALOMÉ** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
Onde se lê: 1.2-A contratação objeto deste instrumento decorre de prévio Processo Seletivo Simplificado, regido nos termos do Edital nº 03/2023, Código 305, no qual o(a) CONTRATADO(a) logrou êxito, sendo classificado na 163ª colocação.
Leia-se: 1.2-A contratação objeto deste instrumento decorre de prévio Processo Seletivo Simplificado, regido nos termos do Edital nº 03/2023, Código 305,PAAFEF-CIÊNCIAS EXATAS no qual o(a) CONTRATADO(a) logrou êxito, sendo classificado na 163ª colocação.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E893985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025 – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 – inciso XI, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contrataçãodo CIS-URG oeste para prestação de serviços especializados de saúde (consultas, procedimentos, exames diagnósticos, entre outros), em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34. Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8A1DB77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 119

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Tauany Cristyne Guerra Santos, matrícula 99039193, que entrará de licença maternidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/10/2025 – Término: 10/01/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Bruna Izabely Gonçalves Silva, matrícula 99035624, que entrará de férias prêmio de 13/10/2025 a 10/01/2026

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO	
Classificação	**Nome**
44º	LAYS PEDROSA SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
91º	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20BAFE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024–
SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 12/2024, a partir de 17/09/2025, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8823608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 004/2025- COMPIR

Dispõe sobre a condução de representantes de entidade eleita para a cadeira de Movimentos Sociais Negros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 201, de 26 de dezembro de 2019, e, após a eleição de representante da sociedade civil para a vaga de Movimentos Sociais Negros conforme estabelecido na RESOLUÇÃO 03/2025 – COMPIR, que trata do processo de eleição RESOLVE:

Artigo 1º- Dar posse para os respectivos membros titular e suplente representantes do Grupo de Pesquisa ALDEIA e Quilombo Tehey Pataxoop/UEMG eleito para a vaga de representação de Movimentos Sociais Negro:
a) Fernanda Vieira de Sant'Anna;
b) Leonam Maxney Carvalho

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025, data em que ocorreu o processo eleitoral.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75F8FDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **YASMIN CAROLINA MALTA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99043633/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:783A69C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAPHAELA FERREIRA SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista P. S. F., matriculada sob o nº 99044391/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8CDC2953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CRISTINA DE CASTRO STEHLING,** detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 97034843, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E333329F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epígrafe, o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, que será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se público que o candidato abaixo relacionado está em desacordo com o edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Belvedere	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	DAVI ALMEIDA SILVA LOPES

Será encaminhado no e-mail do candidato a publicação juntamente com a sindicância realizada. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrar com recurso a contar da data de publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7342665B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1384/2025
Contratado (a): Daniele Rosangela Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB1F3EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1416/2025
Contratado (a): Walter Francisco de Assis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A9A3C07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1456/2025
Contratado (a): Renata Aparecida Ricardo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 26/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:72BE79CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1578/2025
Contratado (a): Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9D64B885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2313/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Renata Aparecida Ricardo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 26ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 29/09/2025 a 27/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FAEFCCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2320/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 73ª colocação. **Lotação:** ESF São Simão. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6DECB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2322/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Fabio Jose dos Santos Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 67ª colocação. **Lotação:** ESF Danilo Passos I. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Ass.:** 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73BD0A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SUPERMERCADO PIC LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 10/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7BD7E0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 1/2025

AGENTE CULTURAL: Alessandra de Fátima Barcelos, CPF/CNPJ: XXX.678.656-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C42E7102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 12/2025

AGENTE CULTURAL: Vânia Ordones de Almeida, CPF/CNPJ: XXX.424.026-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5F6584B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 13/2025

AGENTE CULTURAL: Augusto Daniel da Rocha Bicalho, CPF/CNPJ: XXX.334.896-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 20.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96E0470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 14/2025

AGENTE CULTURAL: Alexandre Roque Pereira, CPF/CNPJ: XXX.911.026-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E0D57A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 15/2025

AGENTE CULTURAL: Amanda de Freitas Maciel, CPF/CNPJ: XXX.876.226-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F21C5795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 16/2025

AGENTE CULTURAL: Deizila Carolina Evangelista da Sila, CPF/CNPJ: XXX.805.446-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:53055443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 17/2025

AGENTE CULTURAL: JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR, CPF/CNPJ: 18.717.930/0001-26. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F1F255A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 18/2025

AGENTE CULTURAL: CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA, CPF/CNPJ: XXX.045.526-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CBDE21E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 19/2025

AGENTE CULTURAL: Gabriel Andrade Guimarães, CPF/CNPJ: XXX.328.446-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com

agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71DD70FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 20/2025

AGENTE CULTURAL: Sidney Pierre dos Santos, CPF/CNPJ: 12.372.164/0001-29. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:90DB4A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 21/2025

AGENTE CULTURAL: VANIR MARCIANO PINTO, CPF/CNPJ: XXX.746.986-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF7B1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 2/2025

AGENTE CULTURAL: Flávio Flora, CPF/CNPJ: XXX.751.836-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8C156E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 22/2025

AGENTE CULTURAL: GRUPO BAAL DE TEATRO / Valerio Batista Peguini, CPF/CNPJ: XXX.202.816-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 15.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7163E450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 23/2025

AGENTE CULTURAL: Diana Machado Lara, CPF/CNPJ: XXX.073.806-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8086A41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 24/2025

AGENTE CULTURAL: Daniel Jhonata Rodrigues, CPF/CNPJ: 52.402.340/0001-42. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:299A3611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 25/2025

AGENTE CULTURAL: Ruan Mattos Faria Diniz, CPF/CNPJ: XXX.054.616-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:011DF0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2025

GENTE CULTURAL: Frederico Ozanan Ribeiro, CPF/CNPJ: XXX.356.806-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DFF6FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 29/2025

AGENTE CULTURAL: Túlio de Sousa Rezende, CPF/CNPJ: XXX.295.746-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado

no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:67F5FC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 30/2025

AGENTE CULTURAL: Vagner Andrade Faria, CPF/CNPJ: XXX.485.036-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8B706D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 31/2025

AGENTE CULTURAL: DANIEL PENIDO DIAS, CPF/CNPJ: 29.028.551/0001-45. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A5F0C798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 3/2025

AGENTE CULTURAL: GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES, CPF/CNPJ: XXX.028.406-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:21BC293C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 32/2025

AGENTE CULTURAL: Keila Lopes de Oliveira, CPF/CNPJ: XXX.218.166-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E485C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 33/2025

AGENTE CULTURAL: ESTÚDIO CASA ACÚSTICA - GABRIEL LUCAS, CPF/CNPJ: 23.209.791/0001-60. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58CD1A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 34/2025

AGENTE CULTURAL: Leonardo Fonseca Rocha, CPF/CNPJ: XXX.231.806-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:675E6222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 35/2025

AGENTE CULTURAL: Felipe Fernandes do Carmo, CPF/CNPJ: XXX.786.346-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8C10265B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 36/2025

AGENTE CULTURAL: José Levi da Silva Lucas, CPF/CNPJ: XXX.674.666-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A5F2E86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 37/2025

AGENTE CULTURAL: DANIELA CAMARGOS DE SOUZA, CPF/CNPJ: XXX.590.586-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:434BB52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 38/2025

AGENTE CULTURAL: MARA LUCIA ALVES AMARAL, CPF/CNPJ: XXX.478.726-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A20F4C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 39/2025

AGENTE CULTURAL: DANIEL PENIDO DIAS, CPF/CNPJ: XXX.986.506-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:551F7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 40/2025

AGENTE CULTURAL: Ricardo Ferreira Pellegrino, CPF/CNPJ: XXX.751.846-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:46548D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 41/2025

AGENTE CULTURAL: Vanilda de Oliveira Fialho Silva, CPF/CNPJ: XXX.307.066-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1D61CC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 4/2025

AGENTE CULTURAL: Cícera Aparecida dosSantos Galvão, CPF/CNPJ: XXX.333.986-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:147F8FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 42/2025

AGENTE CULTURAL: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 29.182.468/0001-26. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C2C1F1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 43/2025

AGENTE CULTURAL: Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, CPF/CNPJ: 20.926.275/0001-68. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9964B0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 44/2025

AGENTE CULTURAL: MIRIAN LOPES ROSA ELOI, CPF/CNPJ: XXX.100.306-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19137167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 45/2025

AGENTE CULTURAL: Elizane Flávia Santos, CPF/CNPJ: XXX.721.836-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B623DDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 46/2025

AGENTE CULTURAL: CLARA ALVES AZEVEDO, CPF/CNPJ: XXX.054.156-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E36ACDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 47/2025 –

AGENTE CULTURAL: Nicoly Kethryn Silva Santos / FAV3LAY'S, CPF/CNPJ: XXX.587.536-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B25ACA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 48/2025

AGENTE CULTURAL: Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio, CPF/CNPJ: XXX.608.206-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2F4EE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 49/2025

AGENTE CULTURAL: Reginaldo dos Santos, CPF/CNPJ: XXX.943.326-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D2AE389F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 50/2025

AGENTE CULTURAL: Ariane Trindade, CPF/CNPJ: XXX.418.986-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CBE09FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 51/2025

AGENTE CULTURAL: Roberta Machado Santos, CPF/CNPJ: XXX.835.166-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB4C4E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 5/2025

AGENTE CULTURAL: LARA ORDONES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: XXX.925.146-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB5CDF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 52/2025

AGENTE CULTURAL: CHORUS EXSULTATE VOCES, CPF/CNPJ: 23.773.237/0001-00. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E7A07AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 53/2025

AGENTE CULTURAL: XR Produções e Eventos LTDA, CPF/CNPJ: 36.587.174/0001-40. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D8AA1E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 54/2025

AGENTE CULTURAL: Ingrid Cristina Evangelista, CPF/CNPJ: XXX.005.136-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F9D9B5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 55/2025

AGENTE CULTURAL: Paulo Roberto Franca da Mata, CPF/CNPJ: XXX.090.666-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E923DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 56/2025

AGENTE CULTURAL: Alisson Henrique da Silva, CPF/CNPJ: XXX.924.356-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B535C23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 57/2025

AGENTE CULTURAL: Flávia Ferreira Simão, CPF/CNPJ: XXX.148.436-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A623F7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 58/2025

AGENTE CULTURAL: Denise Mendes Arantes Bicalho, CPF/CNPJ: XXX.809.656-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B9C1F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 59/2025

AGENTE CULTURAL: Fátima Gonçalves da Silva, CPF/CNPJ: XXX.911.706-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CAB0147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 60/2025

AGENTE CULTURAL: Karen Stavrakas Pereira, CPF/CNPJ: XXX.357.696-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A3B6BEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 6/2025

AGENTE CULTURAL: EDUARDO SILVA MAIA, CPF/CNPJ: XXX.847.386-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº

11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3836A52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 7/2025

AGENTE CULTURAL: Igor Santos Bastos, CPF/CNPJ: XXX.024.616-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B685F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 8/2025

AGENTE CULTURAL: Lucas da Silva Galvão, CPF/CNPJ: XXX.628.616-XX. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2B63771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 9/2025

AGENTE CULTURAL: INSTITUTO VOE, CPF/CNPJ: 42.766.905/0001-17. Objeto: Concessão de recursos da Política Nacional Aldir Blanc / PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público 09/2024 para propostas nas demais áreas da cultura, com execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.322/2022 (LEI ALDIR BLANC), E DOS DECRETOS Decreto nº 11.740/2023 e, posteriormente, o Decreto nº 12.409/2025. Prazo: 31/12/2025. Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ED74E256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 154/2025 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32.

Objeto: Contratação de professor de violão e um professsor de ballet infantil para realização de oficina de violão e ballet infantil que tem como principal objetivo desenvolver a transformação social por meio da Arte no desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, oferecendo ao público-alvo a construção de um conhecimento sistêmico alinhada ao processo ensino aprendizagem para autodesenvolvimento do sujeito integral. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Ficha 290. Prazo: 08 meses. Ass: 04/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D046CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 440/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: JM COMÉRCIO LTDA, CNPJ 49.531.675/0001-56.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 19.684,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7697686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 441/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: TOTAL LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.282.047/0001-83.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 2.535,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2FCB891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 442/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ 21.821.902/0001-69.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 11.337,62. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8E5F7B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 443/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 11.414,94. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B9AE2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 444/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 58.543.909/0001-76.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 9.996,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96529742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 445/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 18.720,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3D93FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 447/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: MDJL LICITACOES LTDA, CNPJ 49.378.461/0001-91.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 11.469,60. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:41F8382B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 448/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 13.788,33. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0BA54B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 449/2025 – PL 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025 EMPRESA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de eletrodomésticos e utensílios de cozinha com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, visando à melhoria das condições de preparo e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 13.643,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CED1A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 272/2025. KARINE ANDRADE AMARAL. OBJETO: MUDANÇA DE DOTAÇÃO.

Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00 Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 15/09/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Adriane Maria Teixeira Santos, Diretora escolar, passando a exercer suas atividades na Cmei Hebert de Souza, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:330C018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2025 – TCE 66/2025. MICHELLE LAERCIA DE OLIVEIRA SOUSA.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03EEEFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 273/2025 – LAISLA RICHIELE DE ANDRADE RODRIGUES - UNINTER.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AFF98C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 135/2024 – PL 175/2024.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Supressão do saldo residual de R$ 4.665,28. Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:985AA90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 11/2022 – PL 234/2021.

Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli. Objeto: Prorrogação até 09/03/2026. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7906C661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 029/2023

Contratada: ANGULAR MANUTENÇÕES LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de Setembro de 2025 a 25 de Março de 2026, reajuste de 5,0543% conforme conforme INPC, permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 17 de Setembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1F38F992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 005/2020

ontratada: SILVÂNIO LÚCIO DA COSTA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 27 de Agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF557B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2012 – CONTRATO/SEMUSA Nº 077/2012

Contratada: HILDA GONÇALVES DA SILVA representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, reajuste de 5,0543% conforme INPC, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 15 de Agosto de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:703521D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 840/2025 – RAFAELA RODRIGUES ALVES, FUNORTE, MEDICINA

Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 21/11/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35E7F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 855/2025 – BIANCA TEIXEIRA, ANHANGUERA, PEDAGOGIA

Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 02/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:102205B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 856/2025 – MARIA CLARA PEREIRA SANTOS, UEMG, PSICOLOGIA

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 31/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1A8E014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 857/2025 – LÍVIA ROBERTA MOREIRA CARVALHO, UNA, PSICOLOGIA

Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 12/10/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FF947B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 858/2025 – FELYPE FERNANDO LEIROZE SILVA, ANHANGUERA, ODONTOLOGIA

Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 02/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5C259375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 859/2025 – NATHAN MEDEIROS VALADÃO, UNA, PSICOLOGIA

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 18/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A17F7445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 862/2025 – THAÍS REGINA SILVA FERREIRA, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 19/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9CF664F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 863/2025 – GEOVANA REGINA DA SILVA, UEMG, PEDAGOGIA

Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D6C1C769

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 867/2025 – AMANDA DE ASSIS PIRES, UNA, PSICOLOGIA

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 19/09/2025 a 30/11/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B0ED44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 293/2025.

Dannielle Eville Vieira da Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1350D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 293/2025. DANNIELLE EVILLE VIEIRA DA SILVA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35177931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 120/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 038/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 120/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 038/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, OU ARQUITETURA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 5.194/66, OU LEI 12.378/2010, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA A "ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LUIZA DE MARILAC", LOCALIZADA NA RUA AIMORÉS, Nº 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, DORES DO INDAIÁ-MG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 M X 12 M (ÁREA TOTAL DE 108 M²), PÉ-DIREITO DE 4,10 M E DUAS ÁGUAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 22/09/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:661F115D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 040/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Execução de obra referente à construção de cobertura e reforma dos banheiros da "Feirinha Municipal", situada a Praça Getúlio Vargas, n.º 1 f, bairro Centro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, no Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **2,67%** (dois vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor global do contrato n.º 110/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R$4.934,52** (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A972CBE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *08/04/2024* a *08/04/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de**5,2014%**, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, acarretando o reajustamento atualizado dos valores.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5D693386

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 215/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO

ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA PROFESSOR WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA", BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo dos itens "1", "2" e "3", na planilha referente ao contrato n.º 010/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância ao Art. 65, I, 'a', da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$4.105,91** (quatro mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos), concernente a 1,06% sobre o valor total do contrato n.º 010/2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1DB48084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

No dia 17 do mês de setembro de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmenteos membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivodo PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que passou a fazer comentários dos resultados dosinvestimentos do Instituto. No mês de agosto de2025, considerando os resultados dos investimentos,os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com ospagamentos das aposentadorias e pensões e as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/8/2025, ficou em R$191.089.917,69 (cento e noventa e um milhões, oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Os rendimentos no mêsforam de R$2.466.881,58 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,27%, (um vírgula vinte e sete por cento) equivalente a 408% (quatrocentos e oito por cento) da meta atuarial para o mês de agosto quefoi de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento). Este alto retorno percentual em relação se deve principamente a deflação apontado no mês de agosto de -0,11%(menos zero vírgula onze por cento), que impacta diretamente na formação da taxa atuarial e logicamente no retorno de alguns investimentos.No ano de 2025 a meta atuarial até agosto foi de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) e o retorno de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) que corresponde a 122% (cento e vinte e dois por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até agosto foram de R$14.603.377,62 (quatorzemilhões, seiscentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O índice IPCA do mês de agosto foi de -0,11% (menos zero vírgula onze por cento), o acumulado no ano de 3,15% (três vírgula quinze por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,13% (cinco vírgula treze porcento). Apesar do IPCA do mês de agosto ter apresentado uma variação negativa (deflação), no acumulado dos últimos 12 meses, o índice ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem as informações repassadas pelo Superintendente. O Superintendente solicita manifestações deste conselho sobre a resposta do recurso elaborado a respeito do PASEP. Os conselheiros analisaram o recurso, sugeriram algumas alterações e aprovaram o texto. O Superintendente apresenta para apreciação deste conselho Antiprojeto de Lei solicitando que os honarários de sucumbência dos processos com parecer favorável ao Previfor seja revertido a favor do(s) advogado(s) público previdenciário. Os conselheiros decidiram pela aprovação do Antiprojeto. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de agosto de 2025 foi no valor liquido de R$1.917.346,26 correspondente a 476 aposentados e 87 pensionistas. Sendo que em 2025 até agosto , foram concluídos 21 processos de aposentadoria e 03 de pensão. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2BE3B20C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos acostados ao Processo de Sindicância nº 022/2025, instaurado pela Portaria nº 6022 de 05 de maio de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório. Sendo assim, por violação aos incisos IX e Xl do art.172 da Lei Complementar 41/2011 aplica-se a punição de **SUSPENSÃO** por 15 dias, com fulcro no art. 183, inciso ll, da referida lei, ao servidor L.O.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E810D5EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **TORNIMINAS SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA** vencedora no lote: **01** no valor estimado de: **R$493.690,00;** vencedora no lote: **02** no valor estimado de: **R$79.980,00** e vencedora no lote: **03** no valor estimado de: **R$79.980,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$653.650,00** (*seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais*) – Processo Licitatório nº **0052/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2025** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3834B89C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATAS - EXTRATOS

ERRATA: Torna-se sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022, publicado em 17/09/2025, na pág. 106, col. 2, edição 4109 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
ERRATA: Torna-se sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023, publicado em 17/09/2025, respectivamente na pág. 106 e 107, col. 2 e 1, edição 4109 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
ERRATA: Torna-se sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023, publicado em

17/09/2025, na pág. 107, col. 1, edição 4109 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
ERRATA: Torna-se sem efeito o EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, publicado em 17/09/2025, respectivamente na pág. 107, col. 1, edição 4109 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EBF8ED8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ATA - 095 - REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **095/2025**. Processo Licitatório nº **0052/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2025** – Registro de preços. Contratada: **TORNIMINAS SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA** vencedora no lote: **01** no valor estimado de: **R$493.690,00;** vencedora no lote: **02** no valor estimado de: **R$79.980,00** e vencedora no lote: **03** no valor estimado de: **R$79.980,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$653.650,00** (*seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais*) - Vigência: **17/09/2025 a 17/09/2026 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:82F23A37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DESPACHO

EXTRATO DE DESPACHO - Processo Licitatório no: 0052/2025 – Pregão Eletrônico: 034/2025 – Registro de Preços - Consiste o presente na análise do recurso interposto por BRENO RODRIGUES DE FARIA – inscrito no CPF 096.841.786-89, sendo que, ele limitou-se tão somente a apresentar uma declaração de indisponibilidade de sistema de internet da empresa MAP. Não apresentou as razões do pedido e nem tampouco o pedido. Após detida análise do procedimento licitatório e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, INDEFIRO o recebimento do recurso ante a ausência dos pressupostos recursais mais básicos, bem como, ante a ausência e qualquer elemento que justificasse a sua análise e DETERMINO a manutenção da decisão do pregoeiro e da equipe de apoio. Cumpra-se a presente decisão. Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal. Formiga (MG), 17 de setembro de 2.025 -

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral – SAAE.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7C282D00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2025.Processo Licitatório nº: 210/2025 – Pregão Eletrônico nº: 038/2025.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**ATIVA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**Objeto:**Prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, para Instituições de Ensino da Rede Municipal, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**05 anos.**Valor:**R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), vencedora dos itens 01, 02 e 06.**Dotação Orçamentária:**12.001.12.365.21.2140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – QESE; 12.001.12.365.21.2139.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO; 12.001.12.361.21.2134.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – ENSINO; 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 12.001.12.364.24.2157.3.3.90.39 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos objetos.**Data do Documentos:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:94930E94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 182/2025, Processo Licitatório nº. 210/2024 Pregão nº. 083/2024 – Contratada: **TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** referente ao lote: 02 ,10 e 17, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 38,00% (trinta e oito por cento) e ao lote: 19, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 35,00% (trinta e cinco por cento). Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 183/2025, Processo Licitatório nº. 210/2024 Pregão nº. 083/2024 – Contratada: **JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** referente ao lote: 03 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 51,10% (cinquenta e um, virgula dez por cento), referente ao lote: 04 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 35,50% (trinta e cinco virgula cinquenta por cento), referente ao lote: 05 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 56,00% (cinquenta e seis por cento), referente ao lote: 06 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 51,05% (cinquenta e um, virgula cinco por cento), referente ao lote:14 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 50,00% (cinquenta por cento), referente ao lote:16 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 46,50% (quarenta e seis virgula cinquenta por cento), referente ao lote: 18 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 51,00 (cinquenta e um por cento), referente aos lotes: 20 e 23 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 55,50% (cinquenta e cinco virgula cinquenta por cento), referente ao lote: 22 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de:59,90% (cinquenta e nove, virgula noventa por cento) e referente ao lote: 24 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 17,50% (dezessete virgula cinquenta por cento). Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 184/2025, Processo Licitatório nº. 210/2024 Pregão nº. 083/2024 – Contratada: **RLM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** referente ao item: 11, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 41,40% (quarenta e um virgula quarenta por cento), referente aos lotes: 12 e 15, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de

reposição de: 55,40% (cinquenta e cinco, virgula quarenta por cento) e referente ao lote: 21 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de: 44,40% (quarenta e quatro virgula quarenta por cento). Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RLM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 210/2024 Pregão nº. 083/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3BA0AF26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 - APAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003- CONVÊNIO 001/2024. CONVENENTE: Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110 , Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391- SSPMG, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, para repasse do valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) correspondente ao Orçamento Impositivo 2025 autorizado pela Lei 6.368 de 23 de maio de 2025.**VALOR ANUAL**: fica acrescido o valor R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao CONVÊNIO 001/2024, que serão repassados de acordo com o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.**DATA:12/09/2025**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DEBCEA85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 094/2025.Processo Licitatório nº: 210/2025 – Pregão Eletrônico nº: 038/2025.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**Objeto:**Prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, para Instituições de Ensino da Rede Municipal, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**05 anos.**Valor:**R$5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), vencedora do item 07.**Dotação Orçamentária:**12.001.12.365.21.2140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – QESE; 12.001.12.365.21.2139.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO; 12.001.12.361.21.2134.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – ENSINO; 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 12.001.12.364.24.2157.3.3.90.39 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos objetos.**Data do Documentos:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2022.Processo Licitatório nº: 128/2022 – Pregão Eletrônico nº: 072/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.-ME.**VIGÊNCIA:**Fica prorrogada por mais 12 meses, sendo de 18/10/2025 até 18/10/2026.**Data do Documento:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 118/2023.Processo nº: 098/2023 – Pregão Eletrônico nº: 039/2023.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA.**Dotação Orçamentária:**Conforme autoriza o artigo 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e documentos de fls. 1130/1132, do processo licitatório, é o presente termo para alterar a Cláusula Décima Segunda, do contrato original, para incluir as seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0011.2472.3.3.90.30 – Manutenção da APS – Resolução 8685/2023 – Material de Consumo; Recurso 2.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados (Ex. Anterior); 10.301.0011.2478.3.3.90.30 – Manutenção da APS – Portaria 4481/2024 – – Material de Consumo; Recurso 2.600.000.3120 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Emenda Bancada (Ex.Anterior).**Data do Documento:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 155/2023.Processo nº: 104/2023 – Pregão Eletrônico nº: 043/2023.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA.**Dotação Orçamentária:**Conforme autoriza o artigo 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e documentos de fls. 3112/3114, do processo licitatório, é o presente termo para alterar a Cláusula Décima Segunda – Item 12.1, do contrato original, para incluir as seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0011.2478.3.3.90.39 –Manutenção da APS – Portaria 4481/2024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 2.600.000.3120 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Emenda Bancada (Ex. Anterior); 10.302.0009.2080.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo – SUS Provenientes do Governo Estadual.**Data do Documento:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 040/2024.Processo nº: 042/2024 – Inexigibilidade nº: 014/2024.Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Locador:**CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE ALBERTOS.**Dotação Orçamentária:**Conforme autoriza o artigo 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e documentos de fls. 232/234, do processo licitatório, é o presente termo para alterar a Cláusula Sexta, do contrato original, para incluir a seguinte dotação orçamentária: 10.301.0011.2478.3.3.90.39 – Manutenção da APS – Portaria 4481/2024 – – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica; Recurso 2.600.000.3120 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Emenda Bancada (Ex.Anterior).**Data do Documento:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2024.Processo nº: 001/2024 – Pregão Eletrônico nº: 001//2024.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MICROSENS S/A.**Dotação Orçamentária:**Conforme autoriza o artigo 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e documentos de fls. 449/451, do processo licitatório, é o presente termo para alterar a Cláusula Sétima – Item 7.1, do contrato original, para incluir a seguinte dotação orçamentária: 10.301.0011.2494.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Informatização das APS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 2.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS

Prov. União – Bloco de Manutenção das ASPS (Ex.Anterior).**Data do Documento:**16/09/2025.**Data da Assinatura:**17/09/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5A97F52D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS ADITIVOS

Extrato do Termo de Aditamento Unilateraln.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023. Processo Licitatório nº. 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 84/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA**. C.N.P.J:00.544.599/0001-24.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, as dotações orçamentárias especificadas abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 859), segue: 10.301.0011.2478.3.3.90.39 - Manutenção da APS – Portaria 4481/2024 / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.600.000.3120 - Transferência Fundo a Fundo - SUS proveniente da União - Emenda Bancada (exercício anterior); 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior);10.305.0016.2507.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Mineiro de Imunizações - Resolução 9990/25/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO 1.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior);10.302.0009.2080.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - BLMAC/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.RECURSO 1.600.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde RECURSO 1.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (Resolução 9959/25). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateraln.º 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022. Processo Licitatório nº. 152/2022 –Inexigibilidade nº. 26/2022 – Credenciamento n°. 06/2022.Contratante:Município de Formiga – MG.Contratada:ODONTOLOGIA PASSOS FGA LTDA. C.N.P.J:47.127.897/0001-82.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, a dotação orçamentária especificada abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 274), segue: 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateraln.º 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022. Processo Licitatório nº. 152/2022 –Inexigibilidade nº. 26/2022 – Credenciamento n°. 06/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:LUCAS RIBEIRO DENTISTA LTDA**. C.N.P.J:47.232.347/0001-23.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, a dotação orçamentária especificada abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 859), segue: 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025.

Extrato do Termo de Aditamento Unilateraln.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023. Processo Licitatório nº. 077/2023 – Pregão Eletrônico nº. 030/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**. C.N.P.J:07.201.949/0001-07.**Da Alteração de Fiscal:**Conforme autoriza o art. 58, I, da Lei nº: 8.666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral, para alterar os fiscais nos inc. IV e IX da Portaria nº 5.097, de 07/03/2023, e fazer constar como agentes fiscais do contrato as servidoras designadas para esta função, conformePORTARIA Nº: 6.159, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, constante na fl. 1731, do processo licitatório: IV – Centro de Educação Infantil Dona Maruca – Aline Sales Wanderley de Souza; IX – Centro de Educação Infantil Nelson Alvarenga – Fernanda Kelly Silva. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CD81FE0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 004 - SANTA CASA

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e atualização dos recursos previstos no Convênio 001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II, que trata do repasse do valor referente ao Orçamento Impositivo 2025- Lei 6.368 de 23 de maio de2025. **Valor:** Fica acrescido ao Convênio 001/2025 de R$304.339,51 (trezentos e quatro reais e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). **Data:** 15/09/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CB58F9F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.441, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$1.046.369,36 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.25.1.072	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica	
4.4.90.51 (1500)	Obras e instalações (ficha 1397)	91.369,36
4.4.90.51 (1700 3120)	Obras e instalações (ficha 1397)	955.000,00
TOTAL		1.046.369,36

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0.0017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
3.3.50.41 (1500)	Contribuições (1370)	88.800,00

3.3.50.43 (1500)	Subvenções sociais (1371)	2.569,36
TOTAL		91.369,36

Parágrafo único. Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação no valor de R$955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D3C0E1FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.2.058	**Manutenção de Ruas e Avenidas**	
339030 – 17100003210	Material de Consumo (Ficha 294)	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:714B696C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando – Conecta n°. 4073/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de licenças de software do tipo Autodesk – AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas AD New Single-use ELD 3-Year Subscription, versão 2024 ou superior, As licenças deverão contemplar suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:

Bianca Bruna da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Lívia de Sousa Terra Frazão - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4745FE64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.193, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 4078-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Walisson Maicon Silva para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Revoga-se Portaria n° 4.443, de 08 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5C18A275

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 280/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 280/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de circuito fechado de televisão – CFTV para a Escola Municipal Lídia Braga, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes visando também atender a Lei Municipal nº 5.910, de 12 de agosto de 2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 08/10/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A8EAED4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/ 2025 - CMDPI

""Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referentes aos meses: **Junho e Julho** de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de setembro de 2025.

RIQUELME COSTA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2C217046

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/ 2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 018/ 2025

"Dispõe sobre tomar ciência e aprovação das retificações registradas no PPA 2026-2029; LDO para 2026 e previsão das despesas fixadas para a LOA de 2026 ."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Tomar ciência e aprovar as retificações registradas na Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029, dos Programas e Ações vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026 e na Previsão das Despesas Fixadas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
.
Artigo 2º - As retificações registradas na Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026 e a Previsão das Despesas Fixadas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, foram aprovadas por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 03 de setembro de 2025.

RIQUELME COSTA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2D90F877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de atividades de cadastramento e prestação de suporte em projetos esportivos e competitivos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Assuntos Distritais. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 09/09/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/09/2025. RATIFICAÇÃO EM 15/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). CONTRATADA: 62.537.316 Ana Paula Pereira Gonçalves da Silva – CNPJ: 62.537.316/0001-74. Formoso/MG, 15 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:62CD6C5F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do Ônibus Iveco/Granclass 150S21E, 2018/2019, Placa: QOV-9620, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação.UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda - CNPJ: 50.828.956/0001-54.VALOR DO CONTRATO: R$ 22.479,01 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo).VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00: Ficha 169 – Fonte: 1.500.000.1001; e, 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00: Ficha 171 – Fonte: 1.500.000.1001.DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025.Formoso/MG, 06 de fevereiro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:87788B00

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviços de atividades de cadastramento e prestação de suporte em projetos esportivos e competitivos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Assuntos Distritais.UNIDADE: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Assuntos Distritais.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 62.537.316 Ana Paula Pereira Gonçalves da Silva – CNPJ: 62.537.316/0001-74.VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.39.00: Ficha 00506 – Fonte: 1.500.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.Formoso/MG, 16 de setembro de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F51DD7B0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024.OBJETO DO CERTAME: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linha de transporte escolar R-1B, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda – CNPJ: 44.281.221/0001-50.OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 5,62% no valor do quilometro correspondente à linha R1B do contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA 07/2025, fundamentado no Requerimento da Contratada e despacho do Prefeito, instruindo o Processo PRO-2.957/2025.NOVO VALOR: R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.Formoso/MG, 17 de setembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contrato.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:02EF09BA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, fundamentado no artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de curso de formação, com disponibilização de acessos a plataforma digital educacional, destinada à implementação de conteúdos de computação voltados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação, a ser implementada no ano letivo de 2026, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG)**. RATIFICAÇÃO: 18/08/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: AOVS Sistemas de Informática S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 122.757,00 (cento e cinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 01/01/2026 a 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.39.00 – Ficha: 00166; Fonte: 1.500.000.1001. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 17 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:FFDE30BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 79/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA. , resolve ADJUDICAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme o valor discriminados seu objeto:

Empresa	Valor
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$320.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$320.000,00(trezentos e vinte mil reais).

Guarda-Mor, 10 de setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:490023E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Processo 06/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do credenciamento nº 03/2024
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 fonte 1.500.000 ficha 127
Data da Adjudicação: 15 de setembro de 2025.
Data da Homologação: 15 de setembro de 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE

OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:

THEO RIKARY SILVA XAVIER
CNPJ/MF sob o n.º 59.251.955/0001-64
Valor Total do Certame: R$: 192,00 (cento e noventa e dois reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B0E40205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2025
Processo 67/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 30/2025
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.303.1006.2034 3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 219
02.05.01.10.303.1006.2034 3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 218
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 198
Data da Adjudicação: 09 de Setembro de 2025.
Data da Homologação: 09 de Setembro de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA USO EM FARMACIA
DE MINAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE
GUARDA MOR – MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total do Certame: R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais)

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 35.921,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais)

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Valor Total do Certame: R$ 36.528,84 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 39.376,45 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total do Certame: R$ 64.363,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total do Certame: R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor Total do Certame: R$ 58.241,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e um reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total do Certame: R$ 29.672,16 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 86.760,36 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
Valor Total do Certame: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
Valor Total do Certame: R$ 156.334,06 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos)

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total do Certame: R$ 130.472,28 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total do Certame: R$ 103.938,40 (cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total do Certame: R$ 36.778,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais)

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01
Valor Total do Certame: R$ 56.351,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais)

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.761.551/0001-31
Valor Total do Certame: R$ 58.177,97 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 81.320,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte reais)

MAT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.305.767/0001-54

Valor Total do Certame: R$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total do Certame: R$ 220.329,39 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 1.018,50 (mil e dezoito reais e cinquenta centavos)

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 4.242,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais)

SÍRIO PHARMA LTDA
CNPJ: 31.495.759/0001-16
Valor Total do Certame: R$ 2.338,90 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total do Certame: R$ 105.173,94 (cento e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ 2.407,00 (dois mil e quatrocentos e sete reais)

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.102/0001-53
Valor Total do Certame: R$ 10.245,50 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
Valor Total do Certame: R$ 3.337,84 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 8.399,76 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total do Certame: R$ 393.602,01 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e um centavo)

TOP NORTE COM. DE MAT. MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 122.146,50 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

C.A HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04
Valor Total do Certame: R$ 13.687,80 (treze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

DISTRIBEM MED. E MET HOSP. LTDA
CNPJ: 34.771.531/0001/08
Valor Total do Certame: R$ 78.848,20 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total do Certame: R$ 122.734,11 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.648.233/0001-94
Valor Total do Certame: R$ 25.383,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais)

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Valor Total do Certame: R$ 76.998,10 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

GENERICA ITATIBA DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 35.375,58 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 49.898,39 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 09 de Setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71F835B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 01/2025.

DOTAÇÕES:

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 202

Data da Adjudicação: 17 de setembro de 2025
Data da Homologação: 17 de setembro de 2025
OBJETO: **PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
EMPRESA:
LR MEDIC LTDA
CNPJ: 58.215.004/0001-77

Valor : R$: 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 17 de setembro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6BEF85E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA USO EM FARMACIA DE MINAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GUARDA MOR – MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 99/2025

Contratado:

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total do Certame: R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 100/2025

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 35.921,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 101/2025

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21
Valor Total do Certame: R$ 36.528,84 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 102/2025

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 39.376,45 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 103/2025

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total do Certame: R$ 64.363,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 104/2025

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total do Certame: R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 105/2025

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor Total do Certame: R$ 58.241,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 106/2025

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total do Certame: R$ 29.672,16 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 107/2025

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 86.760,36 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 108/2025

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73
Valor Total do Certame: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 109/2025

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93
Valor Total do Certame: R$ 156.334,06 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 110/2025

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total do Certame: R$ 130.472,28 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 111/2025

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total do Certame: R$ 103.938,40 (cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 112/2025

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total do Certame: R$ 36.778,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 113/2025

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01

Valor Total do Certame: R$ 56.351,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais)

EXTRATO DE ATA Nº 114/2025

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.761.551/0001-31
Valor Total do Certame: R$ 58.177,97 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 115/2025

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

CNPJ: 01.571.702/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 81.320,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA Nº 116/2025

MAT MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.305.767/0001-54
Valor Total do Certame: R$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 117/2025

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total do Certame: R$ 220.329,39 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 118/2025

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 1.018,50 (mil e dezoito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 119/2025

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.157.293/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 4.242,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais)

EXTRATO DE ATA Nº 120/2025

SÍRIO PHARMA LTDA

CNPJ: 31.495.759/0001-16
Valor Total do Certame: R$ 2.338,90 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 121/2025

VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total do Certame: R$ 105.173,94 (cento e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 122/2025

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ 2.407,00 (dois mil e quatrocentos e sete reais)

EXTRATO DE ATA Nº 123/2025

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.479.102/0001-53
Valor Total do Certame: R$ 10.245,50 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 124/2025

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.586.940/0001-68
Valor Total do Certame: R$ 3.337,84 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 125/2025

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 8.399,76 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 126/2025

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.031.668/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 127/2025

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total do Certame: R$ 393.602,01 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e um centavo)

EXTRATO DE ATA Nº 128/2025

TOP NORTE COM. DE MAT. MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 122.146,50 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 129/2025

C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04
Valor Total do Certame: R$ 13.687,80 (treze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 130/2025

DISTRIBEM MED. E MET HOSP. LTDA

CNPJ: 34.771.531/0001/08
Valor Total do Certame: R$ 78.848,20 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 131/2025

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total do Certame: R$ 122.734,11 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 132/2025

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.648.233/0001-94
Valor Total do Certame: R$ 25.383,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais)

EXTRATO DE ATA Nº 133/2025

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53
Valor Total do Certame: R$ 76.998,10 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 134/2025

GENERICA ITATIBA DISTRTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.319.803/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 35.375,58 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 135/2025

ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.657.155/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 49.898,39 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.303.1006.2034 3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 219
02.05.01.10.303.1006.2034 3.3.90.30.00 1.621.000.0000 Ficha 218
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 198

VIGÊNCIA: 09/09/2025 até 09/09/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A9704BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: **03.093.776/0011-63**

Valor Total do Certame:R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Dotações Orçamentárias:

FICHA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
38 01.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO
38 01.01.01.04.122.0401.1003.4.4.90.52.00 1.755.000 ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 10/09/2025 até 10/09/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8BEB4228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO N°: 06/2024

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: THEO RIKARY SILVA XAVIER
CNPJ: 59.251.955/0001-64

VALOR ESTIMADO R$: 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127
VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C4BAB0C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratada : LR MEDIC LTDA
CNPJ: CNPJ: 58.215.004/0001-77

Valor : R$: 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 202

Guarda Mor, 17 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:695BD9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 78/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 78/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)	5°	JOSE VICTOR RIBEIRO CUSTODIO
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)	1º lugar (deficiente)	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)	6°	MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6920CF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 082/2025, firmado com as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CM HOSPITALAR S.A.; COMERCILA CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; VALE COMERCIAL LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), fracassados e ou frustrados no Pregão nº 027/2025, Processo Licitatório nº 092/2025, acrescidos de itens com saldo zerado em ata vigente pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.**Valor:** R$ 902.148,80. Guaxupé, MG, 18/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9130C377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 081/2025, firmado com a empresa **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de tinta para demarcação viária, na cor branca, destinada a atender às demandas da Divisão Municipal de Trânsito do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 298.500,00. Guaxupé, MG, 18/09/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4C0DD904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n.: 9539/2024
Data do Protocolo: 27/09/2024
Objeto: Levantamento e projeto de ampliação
Requerente: Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ
CNPJ:20.770.566/0001-00
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO, atende a legislação vigente.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na íntegra, encontra-se à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, nº 87, Centro, Guaxupé-MG.

Guaxupé, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES
Diretor de Licenciamento de Obras

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:39843761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025, originado da Concorrência Pública nº 007/2025, firmado com a empresa **BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 25.697,57** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 15,11% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do almoxarifado, sanitário e refeitório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/09/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:AC030930

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a ATA nº 008/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, firmado com a empresa **MERCEARIA SILVEIRA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 38 – OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FRUSTRARAM E DERAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 17/09/2025.
BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4CE68EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, originado da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 126.841,18** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), que corresponde a 1,91% do valor do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65, I, "b", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/09/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:67329E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 088/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 301/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, em atendimento às necessidades da Divisão Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, pelo Sistema de Registro de Preços.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de outubro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **18 de setembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:3428BC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 296/2025, **Dispensa de Licitação nº 042/2025** Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de copa, limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra, EPI´s, equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para diversos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **RR3.699.257,76.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 16 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:CF2F875C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Origem: Pregão Eletrônico 026/2025
P.A.L: 065/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Vencedor: FUZUE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 12.071.277/0001-94
Valor Total: R$ 667.900,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do Contrato.

Ibiá (MG), 17 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9E2903A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 PROCESSO 120/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021. Abertura: 01/10/2025 às 09:00h. Edital disponível: 18/09/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 18 de setembro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4B04B0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2025 – PROCESSO N° 106/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº084/2025 – Processo n° 106/2025. Concorrência eletrônica n° 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação de vias para recapeamento das ruas 06,74,76 e 81 para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TERRA SUL LTDA inscrito no CNPJ: 16.737.736/0001-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7AFCDC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2025 – PROCESSO N° 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº085/2025 – Processo n° 003/2025. Pregão eletrônico n° 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ELCIO AMANCIO DE CAMPOS inscrito no CNPJ: 15.184.145/0001-67

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FA36A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025. ATA DE REGISTRO 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 002/2025. Pregão eletrônico 001/2025. Ata de registro 022/2025. Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) e aditivo Arla 32 para atendimento de várias secretarias municipais de iguatama-mg.18.306.688/0001-06 X AUTO POSTO IGUATAMA LTDA. CNPJ:09.465403/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES

Iguatama, 17 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:51B9A484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 17/09/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR FLEX 01 LITRO SINTÉTICO	R$ 17,50	R$ 19,87

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:62705051

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 024/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°024/2025, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica

para execução de aplicações de missão crítica da Prefeitura Municipal de Indianópolis MG e o sistema de GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 03 de outubro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EF5AF3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Selmo Alves de Souza, torna público a retificação do Extrato de contrato Nº 078/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27 de dezembro de 2024, onde se lê **" Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 "**; leia –se **"Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 06 de dezembro de 2025"**. Indianópolis-MG, 17 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9DB4FD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 81/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas municipais do município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 26/09/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 17 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:530D3CA9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2025 - DISPENSA N° 28/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INHAUMA/MG.

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n°83/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 28/2025, Dispensa Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia clinica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peças para pequenos reparos, nos equipamentos do ESF urbano, ESF zona rural, hospital municipal José Antônio Guimarães, fisioterapia municipal e no consultório odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h59min do dia 22/09/2025. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, das 9h00 às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 17 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D083CF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Registro de Preços para a aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 01/10/2025 às 09:00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 17 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 091/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa especializada, para Construção de Usina Fotovoltaica (UFV), no município de Ipanema - MG. Abertura dia 03/10/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital

www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br. Ipanema 17 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D595A22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025, com a empresa FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI, CNPJ Nº 22 579 314/0001-23 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 26.759,07 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6052CBBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025, com a empresa J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04 338 231/0001-60 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.259,55 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1A4C1E36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, com a empresa TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 52 103 510/0001-98 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 14.115,00 (quatorze mil e cento e quinze reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B169FA58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, com a empresa V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ Nº 05 808 979/0001-42– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 25/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 11.008,65 (onze mil e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DCBD06E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000002/2025
Processo Adm: Nº 0000138/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE ESTRADA NO BAIRRO DO BARREIRO DE IPUIUNAMG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 9455352023MIDRCAIXA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 588.000,00(quinhentos e oitenta e oito mil reais):DIOGO LELES DE SOUZA(24481804000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quarta-feira, 17 de setembro de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7A2CE0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CONTRATO nº 182; OBJETO: Contratação de uma instituição sem fins lucrativos especializada para a prestação de serviços de avaliação da fluência em leitura dos alunos da rede municipal de educação de Itacarambi-MG.; LICITACAO: Dispensa 64 / 2025 - Valor Global: R$ 6.032,90 - Vigência:18/08/2025 Até:18/11/2026 Itacarambi/MG, Segunda-feira 18 de agosto de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7B54EE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 50.736.100 CHRISTIAN MAYCK DA ROCHA DE SOUZA NETO. CONTRATO nº 184; OBJETO: Contratação de um profissional externo, qualificado e especializado, para apoiar a Secretaria de Cultura na gestão e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O contratado será responsável por atividades como consultoria especializada em políticas culturais, emissão de pareceres técnicos, participação em comissões julgadoras de projetos e ações culturais, bem como outras atividades correlatas necessárias para o comprimento da Política Nacional Aldir Blanc.; LICITACAO: Dispensa 60 / 2025 - Valor Global: R$ 6.900,00 Vigência:21/08/2025 Até:31/12/2025

Itacarambi/MG, Quinta-feira 21 de agosto de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D5AF1DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MILTON MARQUES DA SILVA. CONTRATO nº 185; OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede elétrica e instalação de luminárias, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas do Município de Itacarambi-MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, oriunda do Município de Espinosa-MG.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 8 / 2025 - Valor Global: R$ 934.946,40 - Vigência:21/08/2025 Até:21/08/2026
Itacarambi/MG, Quinta-feira 21 de agosto de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:935FB906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CAIO HENRIQUE SEIXAS. CONTRATO nº 197; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DEMIZÃO DO PISEIRO, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE O FESTEJO DO BOM RETIRO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 41 / 2025 - Valor Global: R$ 3.000,00 - Vigência:12/09/2025 Até:30/09/2025
Itacarambi/MG, Sexta-feira 12 de setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:274BB466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 198; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALÇADÃO DO FORRÓ, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE O FESTEJO DO BOM RETIRO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 42 / 2025 - Valor Global: R$ 1.200,00 Vigência:12/09/2025 Até:30/09/2025
Itacarambi/MG, Sexta-feira 12 de setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DBB3230B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 146/2025 - PREGÃO 38/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS 0 KM - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 146/2025 Pregão Eletrônico 38/2025, Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Auto Cecília Ltda, valor total R$343.800,00; Companhia Mineira de Automóveis Ltda, valor total R$135.000,00; Saint Emilion Automóveis Peças e Ser. Ltda, valor total R$120.000,00. Valor total geral R$598.800,00. Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas 0 km. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F3E4D8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 170/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 173/2025 Concorrência Eletrônica 11/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90011/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica (insumos e serviços) em diversas vias públicas urbanas, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/10/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 17/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:477E4D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 305/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Permissão de Uso nº 305/2025. Permissionária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. Objeto:** Chamamento público para seleção de patrocinadores para realização do evento "RAPADURA RODEIO SHOW" a ser realizado de 18 a 21 de setembro de 2025, em Itaguara, conforme orientações constantes no edital, termo de referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 03/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara. **Valor:** R$ 6.000,00. Procedimento Administrativo nº 03/2025. Chamada Pública nº 03/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 16/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3EC34CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão,comunica queo processo acima citado, que tem por objeto a contratação de uma entidade privada, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2025, para prestação de serviços comuns na área de Esporte, de interesse público, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer deste município, foi adiado para às **09h do dia 30 de setembro de 2025**, devido à ausencia de participantes.
A solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelos sites www.itamaratideminas.mg.gov.br e https://bnc.org.br/.

Itamarati de Minas, 17 de setembro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0EF330EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.770, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.770, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 1.345, de 26 de fevereiro de 2021, que versa sobre a reorganização do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do disposto no art. 7° da Lei Municipal n° 1.345, de 26 de fevereiro de 2021, ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, os seguintes membros:

I – Como representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Stella Souza Guida
Suplente: Sandro Ferreira Coelho

Titular: Rubens Guilherme Boaventura Silva
Suplente: Tibério Mota Fleming

Titular: Conrado Fernandes da Silva
Suplente: Ana Clara Ordine da Silva

Titular: Douglas Guimarães
Suplente: Luciana Nogueira

III – Como representante das Associações de Bairros:

Titular: João Carlos de Assis
Suplente: Leonardo de Oliveira Mira

IV – Como representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam no sentido da defesa, proteção, desenvolvimento e melhoria de meio ambiente e da qualidade de vida do Município de Itanhandu:

Titular: Ana Livia Martins Scarpa
Suplente: Marcus Vinicius da Rocha Fonseca

IV – Como representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a outros fins:

Titular: Jefferson Clayton Alves Rodrigues
Suplente: José Antônio Coimbra

Titular: Flávio Augusto Pelegrino
Suplente: Cláudio Rubens Pinho Nilo

Titular: Caroline de Albuquerque Nilo
Suplente: Wagner Barbosa Lamin

Art. 2º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, 16 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:88826936

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 057/2025 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras Stihl e motosserras Stihl, com fornecimento de peças e acessórios, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br// Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 03/10/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D3085CF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 379/2025 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de Serviços - Categoria Veículo VI –Máquinas pesadas: Michigan Carregadeira, Moto niveladora Patrol, Retro escavadeira Randon e outros, quandidade de horas 88 horas x R$ 285,00. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Unir Peças Diesel Ltda - CNPJ: 11.383.895/0001-07, Belo Horizonte/MG. Signatário: Ildeu Messias Andreata. Valor total do contrato: R$ 25.960,00. Vigência: 31/12/2025. Dotação: 741 fonte: 1.500. Data: 15/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:C483BFE8

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 108/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **9° Aditivo** - Objeto repasse de R$ 157.568,75, referente às Emendas Impositivas Municipais. Dotação: ficha 898, fonte 1.500. **10° Aditivo** – Objeto: repasse de R$ 192.000,00, referente à Resolução SES/MG nº 9.959 de 21 de janeiro de 2025, Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais – Hospitais de

Pequeno Porte. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data dos aditivos: 17/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:635127D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 04/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de fonoaudiologia. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das 7h do dia**18/09/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **06/10/2025 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Comissão Especial:

ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA,

e

EDSON DUARTE MEDEIROS JÚNIOR.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:4A93C4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 106/2025 - processo licitatório nº 106/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.072/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/09/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.072/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de troféus e medalhas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, exclusivamente para participação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36) e com itens destinados à ampla concorrência (04, 07 e 25)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/09/2025, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2570B8E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) AO CONTRATO Nº 409/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo (reequilíbrio) ao Contrato nº 409/2025 - processo licitatório nº 238/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 187/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Biosul Produtos Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de produtos de uso laboratorial, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 11 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor acrescido ao contrato é de R$310,00 (trezentos e dez reais)**. Vigência a partir de 17/09/2025 até 31/12/2025. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:640C7AF8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 451/2022. Processo administrativo nº 232/2022 - processo licitatório nº 232/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos II, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I**). Fica o prazo de vigência prorrogado até 29/08/2026.** Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Saúde, Transportes e Vias Públicas, Planejamento de Governo, Esportes, Assistência Social, Meio Ambiente e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9F21ED04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente

constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00033/2025, Processo Administrativo nº 00071/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de informática para manutenção de diversos departamentos do munícipio.

Data da Homologação: 17/09/2025.

Vencedores:

- ALTA FREQUÊNCIA LTDA – CNPJ: 29.920.016/0001-02 **– VALOR TOTAL: R$ 21.294,00;**

- COMERCIAL H10 LTDA – CNPJ: 29.106.685/0001-37 **– VALOR TOTAL: R$ 3.799,80;**

- DANILO ALVES DE SOUZA 10742091686 – CNPJ: 47.727.639/0001-37 **– VALOR TOTAL: R$ 72.106,00;**

- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS – CNPJ: 31.768.037/0001-98 **– VALOR TOTAL: R$ 2.790,00;**

- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 22.579.314/0001-23 **– VALOR TOTAL: R$ 4.485,00;**

- GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA – CNPJ: 35.231.746/0001-90 **– VALOR TOTAL: R$ 13.000,00;**

- LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57 **– VALOR TOTAL: R$ 3.670,00;**

- LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 01.997.775/0001-46 **– VALOR TOTAL: R$ 5.050,00;**

- LUCIANO JOSE PEREIRA ME – CNPJ: 06.114.998/0001-31 **– VALOR TOTAL: R$ 206.671,20;**

- PACIFIC ELETRONIC LTDA – CNPJ: 18.535.079/0001-10 **– VALOR TOTAL: R$ 11.000,00;**

- T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 49.490.183/0001-60 **– VALOR TOTAL: R$ 12.050,00;**

- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME – CNPJ: 27.274.178/0001-87 **– VALOR TOTAL: R$ 6.095,00.**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:396FE5A3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

O município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na condição de órgão participante, representado pela sua Prefeita a Sr.ª Maria Conceição dos Reis Pereira, **RATIFICA** a utilização da Ata de Registro De Preço n° 18/2025, referente ao processo administrativo nº 12/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação. O vencedor/fornecedor da ata supramencionada é a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 17.712.643/0001-60.

Jacuí - MG, 17 de setembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:43885D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

Às nove horas do dia dezessete de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 063/2025, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 3º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.553/0001-00, representada pelo Senhor Gabriel Bernardes de Castro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 013.996.686-25 e RG Nº MG9190506. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de negociação. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA	
OBJETO	**VALOR GLOBAL**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 3º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R$ 150.000,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:

GABRIEL BERNARDES DE CASTRO CARDOSO
Vó Lourdes Produções LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A3A400C6

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às 11 horas do dia 17 de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.224.604/0001-39,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3B22E29B

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 DISPENSA N° 066/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa nº 066/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 23 de setembro de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de identificação facial, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, garantindo maior eficiência, confiabilidade e integração ao sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 17 de setembro de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação - Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:263A319E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 69/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, DINIZ E DINIZ COMERCVIO DIGITAL LTDA, NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA-ME, RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS EPP E SUN LIGHT PRESENTES LTDA,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Jequitibá, 26 DE AGOSTO de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:C1BFC5BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025 PREGÃO ADESÃO 06/2025-CONTRATO ADMNISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 79/2025 pregão adesão nº 06/2025. **O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município de JEQUITIBÁ/MG., Contrato administrativo 38/2025**. Licitante Proponente: PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,– CNPJ 12.577.657/0001-03. Assinatura 18/08/2025,Valor R$501.915,20(quinhentos e um mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos). A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial domunicípio:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:45EC6585

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025 PREGÃO ADESÃO 06/2025 - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O processo licitatório nº 079/2025, instaurado na modalidade Pregão nº 06/2025 – Adesão 06/2025, objetiva a ***ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 008/2024*** *Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município de JEQUITIBÁ/MG.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 18 de agosto de 2025.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:B4345369

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de reajustamento funcional nº 007/2025;

CONSIDERANDO que os laudos médicos apontam que a servidora possui restrições para atuar na regência de sala de aula;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sobre a servidora **Vanilde Marques Pereira** a readaptação do cargo de Professora, passando a ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo,** com funções designadas pela sua chefia, de forma que não comprometa seu estado de saúde.

Art. 2º - Atendendo os preceitos do Princípio da Eficiência na Administração Pública, a servidora, enquanto perdurar a situação de reajustamento funcional, passará a compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:85E5CE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 061/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de bloco de concreto maciço, com alça de encaixe, nas dimensões 1,60mx0,80mx0,80m, para uso no muro de gabião da EAB localizada no Rio Santa Bárbara.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 23/09/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 061/2025.

João Monlevade, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:84748309

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODEJOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃOMUNICIPAL CRÊ-SER PARA

REPASSE DE RECURSOSFINANCEIROS ORIUNDO DO FUNDO NACIONALDEASSISTÊNCIA SOCIAL
ONDE SE LÊ

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

HELENITA PINTO DE MELO LOPES
DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

LEIA-SE

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HELENITA PINTO DE MELO LOPES
DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21E6E84D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA", decorrente da Inexigibilidade n° 012/2023, Processo nº 282/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* - **Vigência: 05/07/2025 a 04/07/2026**- **Data:** 01/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99F357CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital",*decorrente da Concorrênciaº 29/2023, Processo nº 555/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 15/09/2025 a 14/12/2025**- **Data:** 12/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFB27395

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2025 – SIMEM ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata em 02 elevadores instalados UBS ANTONIO GONÇALVES E CEO ANTONIO GONÇALVES GUEDES BEZERRA NETO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V- **Vigência:** 12meses - **Valor:R$** 130.588,00- **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030110022.100 33903900000, Ficha 441, Fonte 262100000000 - **Data:**11/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2FA8EF52

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ONDE SE LÊ:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 25/10/2024	28/10/2024
LOTE 03	26/10/2024 a 04/11/2024	05/11/2024
LOTE 04	05/11/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 24/01/2025	27/01/2025
LOTE 08	25/01/2025 a 05/02/2025	06/02/2025
LOTE 09	06/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 10	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 11	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 12	01/04/2025 a 11/04/2025	14/04/2025
LOTE 13	12/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 14	06/05/2025 a 16/05/2025	19/05/2025
LOTE 15	17/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 16	31/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025
LOTE 17	14/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 18	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 19	01/08/2025 a 15/08/2025	18/08/2025
LOTE 20	16/08/2025 a 29/08/2025	05/09/2025
LOTE 21	30/08/2025 a 12/09/2025	16/09/2025
LOTE 22	13/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

LEIA-SE:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 25/10/2024	28/10/2024
LOTE 03	26/10/2024 a 04/11/2024	05/11/2024
LOTE 04	05/11/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 24/01/2025	27/01/2025
LOTE 08	25/01/2025 a 05/02/2025	06/02/2025
LOTE 09	06/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 10	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 11	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 12	01/04/2025 a 11/04/2025	14/04/2025
LOTE 13	12/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 14	06/05/2025 a 16/05/2025	19/05/2025
LOTE 15	17/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 16	31/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025
LOTE 17	14/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 18	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 19	01/08/2025 a 15/08/2025	18/08/2025
LOTE 20	16/08/2025 a 29/08/2025	05/09/2025
LOTE 21	30/08/2025 a 12/09/2025	18/09/2025
LOTE 22	13/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 17 de setembrode 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:165063AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000039/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000039/2025, Processo Administrativo nº 000158/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, FERRAMENTAS E MATERIAIS necessários à manutenção dos serviços prestados pelo Município sob responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação.

Fornecedor	Adjudicado
4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 58.311.182/0001-00 contato@4asolucoes.com.br- (79) 99131-3115	15.588,00
57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - 57.032.406/0001-73 atend.aura@gmail.com- (37) 9998-9406	489,00
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE - 58.429.477/0001-77 gustavoo15duarte@hotmail.com- (31) 99325-4910	2.140,00
AHR EXPRESS LTDA - 56.689.187/0001-37 ahrsolucoescorp@gmail.com- (39) 99886-7441	10.861,85
CLI DIGITAL LTDA - 34.264.089/0001-15 clidigital@clidigital.com.br- (48) 3375-3385	47.330,00
Createch Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica - 25.406.063/0001-73 governo@createch.com.br- (11) 3836-0214	39.461,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001-38 contato@gbainformatica.com.br- (48) 98447-2989	2.855,00
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP - 20.772.716/0001-14 licita@inlabel.com.br- (11) 4304-3285	8.418,00
Ivanete Aparecida Miranda - 31.722.206/0001-59 kgmkelli@gmail.com- (11) 92000-5258	4.743,00
K. LUMERTZ CARDOSO - 38.311.637/0001-71 kauanylumertz@gmail.com- (48) 99654-3993	8.650,00
LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04 contato.licita@hotmail.com- (49) 99989-6019	40.485,00
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 07.021.536/0001-32 ivair@maxtelecombr.com- (35) 98808-0203	11.173,50
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com- (37) 3244-1256	14.746,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 10.820.186/0001-89 licitacao2@fprinter.com.br- (17) 3531-0300	1.404,00
OFICCYNA SOLUÇOES LTDA - 04.782.675/0001-90 licitacao01@oficcynasolucoes.com- (31) 3621-1715	15.190,48
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com- (31) 99285-9110	658,00
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30 vendas1pordosol@gmail.com- (34) 3479-8454	317,60
Rosa Café Imports Ltda - 51.053.659/0001-47 rosacafeimports@gmail.com- (17) 99619-4522	8.758,20
Totais	233.268,63

João Monlevade, 17 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3CB1264B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 158/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Camilla Melo Mendonça Ferraz Ltda**, CNPJ nº 31.079.511/0001-74, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Lindolfo Carneiro, nº 1000, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Camilla Melo Mendonça Ferraz**, inscrita no CPF sob o nº 111.944.946-41, RG nº MG-15962452, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 158/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 158/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 158/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 158/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:81A395A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 165/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Gabriel Araújo Medicina Integrada Ltda**, CNPJ nº 55.455.981/0001-53, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Jovino Silveira, nº 262, Apt. 304, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Araújo Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 136.385.016-47, RG nº MG-15647203, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 165/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 165/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 206/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 206/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6C7FC0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 171/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **HP Serviços Médicos Ltda ME**, CNPJ nº 20.287.684/0001-61, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Alamandas, nº 527, bairro: Jardim Serrano, CEP.: 38.606-188, neste ato **representada pelo Sr. Heder Silva Gama**, inscrito no CPF sob o nº 944.606.716-20, RG nº 1367606, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 171/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 171/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 171/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 171/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B3ACBA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Isabela Couto Campos Ltda**, CNPJ nº 42.886.316/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Capitão Speridião, nº 682, Apt. 01, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Isabela Couto Campos**, inscrita no CPF sob o nº 096.992.826-22, RG nº 17318402, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 173/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 173/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 173/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 173/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F8E29B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 175/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **João Pinheiro Serviços Médicos Ltda,** CNPJ nº 32.071.728/0001-09, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Aparecido Saraiva, nº 227, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Fabiano Gomes Spindola**, inscrito no CPF sob o nº 865.167.521-68, RG nº M-6426710, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 175/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 175/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 175/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 175/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6F21BFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 176/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **José A. dos Santos & Cia Ltda**, CNPJ nº 12.011.964/0001-14, estabelecida na cidade de Patrocínio/MG, no endereço: Avenida Marciano Pires, nº 2213, bairro: Matinha, CEP.: 38.742-158, neste ato **representada pelo Sr. José Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 560.154.026-87, RG nº MG-6031787, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 176/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 176/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 176/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 176/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:26A66D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 179/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **L.C. Gomes Saúde - ME**, CNPJ nº 15.546.545/0001-75, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço Avenida Romualdo Ulhoa Tomba , nº 184, sala 303, bairro: centro, CEP.: 38.600-184, neste ato **representada pelo Sr. Leandro Chaves Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 081.107.557-30, RG nº 081.107.557-30, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 179/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 179/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 179/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 179/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BD4B9B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 181/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Life Center Clínica Médica Ltda**, CNPJ nº 07.747.776/0001-19, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Praça Coronel Hermógenes, nº 173, bairro: centro, CEP.:38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Flávio Melo de Mendonça,** inscrito no CPF sob o nº 951.716.226-04, RG nº 8037152, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 181/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 181/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 181/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 181/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0C50C61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 182/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Lopes Atendimentos Médicos Ltda**, CNPJ nº 40.257.390/0001-02, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Getúlio Simão Caetano, nº 481, sala 01, bairro: Aeroporto, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Pollyana Pereira Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 116.148.516-38, RG nº MG-18006117, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 182/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 182/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 182/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda

e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 182/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C76F2CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 184/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Lucas A. Pacheco Eireli ME**, CNPJ nº 29.180.948/0001-58, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Carmelo, nº 125, apt. 1001, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representado pelo Sr. **Lucas A. Pacheco**, inscrito no CPF sob o nº 101.385.136-60, RG nº MG-15922097, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 184/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 184/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 184/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 184/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2F7CD7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 188/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Matos Antunes Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 28.378.898/0001-55, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Praça Coronel Hermógenes, nº 62, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Shuelen Emília Daparecida Matos Antunes**, inscrita no CPF sob o nº 057.283.246-06, RG nº MG-11610.102, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 188/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 188/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz"

Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 188/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 188/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AABBD49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 199/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 40.419.002/0001-34, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua das Pitombeiras, nº 300, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Odier Lopes do Couto** inscrito no CPF sob o nº 304.274.286-53, RG nº M-2295171, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 199/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 199/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 199/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 199/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:355B6BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 201/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Pedro Henrique Dornelas Ltda**, CNPJ nº 48.386.958/0001-99, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Quincas Baiano, nº 561, bairro: Alvorada, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Pedro Henrique Dornelas**, inscrito no CPF sob o nº 125.341.426-23, RG nº MG-18598636, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 201/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 201/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para

evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 201/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 201/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6C3DF385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 202/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Rayanna Peres**, CNPJ nº 32.303.902/0001-93, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Capitão Speridião, nº 411, Letra B, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Rayanna Peres**, inscrita no CPF sob o nº 092.278.026-90, RG nº MG-13572988, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 202/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 202/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 202/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 202/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F5E8131C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 203/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa RC Martins Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 49.981.302/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Benedita de Souza Caldeira, nº 1624, bairro: Aeroporto, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Rodrigo Cruvinel Martins,** inscrito no CPF sob o nº 836.415.481-87, RG nº MG-35329-74, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 203/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de

01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 203/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 203/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 203/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C26913ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 204/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Regina Lúcia de Carvalho Soares e Cia Ltda,** CNPJ nº 21.819.116/0001-27, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Dr. José Pena, nº 481, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. **Regina Lúcia de Carvalho Soares**, inscrita no CPF sob o nº 623.555.207-63, RG nº MG-19080568, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diant, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 204/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 204/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 204/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 204/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0ED34A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 205/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência

da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Renato Júnior Xavier Eireli**, CNPJ nº 40.999.934/0001-01, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Jovino Silveira, nº 262, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representado pelo Sr. Renato Júnior Xavier,** inscrito no CPF sob o nº 121.627.966-78, RG nº MG-13201781, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 205/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 205/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 205/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 205/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B4C8D24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 206/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Ribeiro e Castro Ltda**, CNPJ nº 10.406.998/0001-82, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionísio, nº 58, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Wagner José Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 065.386.266-02, RG nº 11985901, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 206/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 206/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 206/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 206/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EEDD28F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 211/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Thais Freitas de Souza e Cita Ltda ME**, CNPJ nº 15.030.677/0001-40, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida das Flores, nº 61, bairro: Ruralminas I, CEP.: 38.770-000,neste ato **representada pela Sra. Thais Freitas de Souza,** inscrita no CPF sob o nº 076.731.706-80, RG nº MG-14854192, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 211/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 211/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 211/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 211/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:74D7125E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 212/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Thiago Henrique V. Leão & Cia Ltda**, CNPJ nº 57.982.463/0001-13, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Avenida Mario José da Silveira, nº 333, casa 09, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Henrique Vieira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 065.217.086-27, RG nº MG13640251, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 212/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 212/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 212/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE.
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 212/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B50A1316

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 214/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 214/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 214/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 214/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 214/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:12613630

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 215/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XC Medicina Ltda**, CNPJ nº 47.661.408/0001-78, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Antônio Simões da Cunha, nº 35, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Júlia Xavier Campos**, inscrita no CPF sob o nº 126.387.216-62, RG nº 19833033, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 215/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 215/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 215/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda

e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 215/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6C879053

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 218/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **P&G Saúde Ltda**, neste ato **representada pelo Sr. Fábio Peixoto Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 991.751.261-68, RG nº 4257908, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 218/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 218/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 218/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 218/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47DC8F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 249/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Ana Paula Caldas Carvalho**, CNPJ nº 497.112.120/0001-76, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, no endereço: Rua T37, nº 3659, bairro: Setor Bueno, CEP.: 74.230-020, neste ato **representada pela Sra. Ana Paula Caldas Carvalho,** inscrita no CPF sob o nº 025.644.922-82, RG nº 6305053 SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 249/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 249/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 249/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 249/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A5530E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 256/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Cruzeiro Serviços Médicos Eireli**, CNPJ nº 38.310.026/0001-09, estabelecida na cidade de João Pinheiro, no endereço: Rua Aparício Saraiva, nº 1191, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Leonardo Alves Cruzeiro,** inscrita no CPF sob o nº 086.757.456-99, RG nº 13627224, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 256/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 256/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 256/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 256/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A315FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 264/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda**, CNPJ nº 10.638.496/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Juca Niquinho, nº 230, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Carlos de Oliveira Rocha,** inscrito no CPF sob o nº 586.512.506-06, RG nº M-2721132, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 264/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e

Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 264/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 264/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:68120A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 275/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 275/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IMX Industria e Comercio Ltda,** representada neste ato pelo **Sr. Marcus Daniel Fracanela**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 275/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 275/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de insumos para a bomba de contraste IMEX C20, destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 275/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 275/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
João Pinheiro - MG, 04 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -
Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

IMX Industria e Comercio LTDA.
MARCUS DANIEL FRACANELA -
Contratada

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:E68700F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 316/2025
Credenciada: Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 17 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DBEEFDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 316/2025
Credenciada: Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 17 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:30E89360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 323/2025
Credenciada: Pedro Henrique Dornelas Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 18 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:69169579

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 324/2025
Credenciada: EAL Atendimentos Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 14 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D332B514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 198/2025 – Pregão Eletrônico 081/2025 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, CPF 045.240.836-93 e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/10/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição e instalação de 01 (um) GRUPO GERADOR ABERTO de energia para atender o Distrito de São Sebastião (Lages), no município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de setembro de 2025.

NELSON MEL
O DA COSTA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A5F80D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: LUCAS GABRIEL BARRETO 12521961647
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das secretarias demandante, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Valor: R$34.149,97 (trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 12 messes a partir de 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BD96AB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 026/2025

CONVÊNIO Nº 026/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e o INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA S.A. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela concedente a alunos matriculados e frequentes na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: 60 MESES DATA: 01/09/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:537E01DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 28/2025.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 28/2025.

Onde se Lê: art. 75, VII.
Leia-se: art. 75, VIII

17/09/2025

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES
Agente de Contratação,

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:8973B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Revoga a Instrução Normativa nº 03/2021, que dispõe sobre a formalização de aditivos dos Contratos Administrativos do Município de Lagoa da Prata/MG.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a revogação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02 de 02 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a formalização de aditivos dos Contratos Administrativos do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata/MG, 17 de setembro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A66AE1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório –244/2025 Dispensa Eletrônica –60/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, DE BH PARA CURITIBA - PR E CURITIBA PARA BH, EM FAVOR DO MENOR D.M DOS R.M 9 ANOS, E SUA MÃE E. A. R., APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, RECEMNTEMENTE TRANSPLANTADO DE MEDULA ÓSSEA, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS, N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Limite de acolhimento das propostas: dia 25/09/2025 às 06h30min.
DISPUTA: 25/09/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
17/09/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D3865FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 921/2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA SUSSUAPARA DA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Lagoa dos Patos -MG, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Fazenda Sussuapara da cidade de Lagoa dos Patos, inscrita no CNPJ no. 54.544.534/0001-08, com sede no sítio Sumidouro, zona rural deste Município de Lagoa dos Patos/MG, cep 39.360-000.

Art. 2º. - A Associação dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais da Fazenda Sussuapara é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, fortalecendo a união entre os agricultores

familiares para consecução de objetivo comuns que valorizam o homem do campo.

Art. 3º. - A associação, salvo por motivo justo, deverá apresentar anualmente ao executivo, até o dia 30 (trinta) de novembro, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro em jornal de grande circulação da cidade, referente ao período.

Art. 4º. – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º., desta lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos (MG), 11 de setembro de 2025.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:80EDE542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Locador: Leonardo Mata Machado Abreu. CPF: ***.540.056-***
Objeto: locação do imóvel situado à Rua Miguel Antônio Salomão, nº 23, casa, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS II.
Fundamentação: inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Lagoa Santa, 17/09/2025

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:4ACBB829

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Aviso de Errata da Concorrência Eletrônica 005/2025, para o dia 02/10/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção do campo society, em grama sintética, nas dependências do Lagoa Futebol Clube, localizado na Rua João Pinheiro, 18 - Centro, Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 13 e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:36986C98

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, no dia 03/10/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços contínuos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3654B43B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 31/08/2025 a 06/09/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1E5E2318

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 037/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIRCE VIEIRA BASTOS** – CPF ***.984.237-**

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Aleomar Baleeiro, nº 316, Bairro Sobradinho, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Sobradinho.

Valor: R$ 108.000,00

Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2027

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:40333921

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 019/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 019/2025, Processo Administrativo 070/2025 a seguinte empresa: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74, valor: R$ 14.160,00; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.
Lagoa Santa, em 17 de setembro 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:413724AE

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** – CNPJ: 53.196.439/0001-06 **–** ARP Nº 011/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5915/2025.** Em **17/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:1077AB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às necessidades dos servidores das diversas Secretarias do Município de Leme do Prado/MG, visando padronização, identificação visual e conforto no exercício de suas atividades. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 06/10/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/10/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FACCBA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídicofavorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estareminstruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis àespécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS DEENGENHARIA DE CUSTOS, ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA E INTRODUÇÃO AO TRABALHOTÉCNICO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO VALORDE R$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), ATRAVÉS DA CAIXAECONÔMICA FEDERAL – CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04, COM FULCRO NO ARTIGO ART.74, INCISO III, ALÍNEA "f", nos termos da requisição e termo de referência anexo, comfundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daqueleDecreto. Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contratoou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do DecretoMunicipal nº. 5.188/23. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, paraas providências cabíveis. Leopoldina, 15 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTOJUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal deFazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:109CF6FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 – PRC 162/2025

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG informa que o edital do Pregão Eletrônico
nº 75/2025, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, foi retificado
conforme segue:
· Item 122 do Termo de Referência:
Onde se lia: "Software AudioControl"
Leia-se: "Software para gerenciamento de exames, compatível com o equipamento ofertado".
· Data de abertura do certame:
Onde se lia: 23/09/2025 às 10h00
Leia-se: 01/10/2025 às 10h00
O edital está disponível no site: https://www.leopoldina.mg.gov.br/
Leopoldina/MG, 17 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F714A3D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.62/2025 – PRC Nº.141/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para atendimento às

necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte e Lazer e Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- Ata de Registro de Preços nº.60/25 - COOPTAE-COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTES ALTERNATIVO E ESCOLAR DE MURIAÉ LTDA
- CNPJ nº. 04.791.426/0001-61 - Valor total: R$ 180.298,50
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Gabriela Vargas Nunes. Leopoldina,09 de setembro de 2025

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:53EAE19B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.69/2025 – PRCNº.153/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locações de sonorização, treliças, tendas, jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.56/25 - JML LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº.51.482.887/0001-32 - Valor Total: R$229.500,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Joice Luca Minarini. Leopoldina,28 de agosto de 2025
- Ata de Registro de Preços nº.53/25 - L.F CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO - CNPJ nº.44.921.114/0001-40 – Valor total : R$ 899.000,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Laís Filgueiras de Castro e Silva. Leopoldina,28 de agosto de 2025

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DC6A02B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 134/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação da Estrada Vicinal de Abaíba, Trecho 2, localizado após o Arraial dos Montes, no município de Leopoldina/MG, conforme definido no Contrato de Repasse (Convênio nº 943829/2023), sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Valor Total: R$666.623,41 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 03(três) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.
Data do Contrato:25/07/2025
Concorrência Pública nº. 003/2025 – Processo Licitatório – n°.0128/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A8F8FF32

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0169/2025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº. 01.414.690/0001-98
Valor Total: R$284.431,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no Município de Leopoldina , conforme especificações constantes no Termo de Referência .
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria, em parcela mensal, conforme nota fiscal/fatura, em até 30(trinta) dias úteis
Vigência: 30(trinta)dias, contados a partir da data de assinatura
Data do Contrato: 15/09/2025
Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.200/2025 - Dispensa de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Mário de Oliveira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1EEC4F24

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025 PRC N° 194/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada:SISTEMA DE INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA, CNPJ: 22.204.648/0005-46.
Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de Notebooks para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor total:R$ 13.370,62
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na Ficha 935.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2025.
Pagamento:O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento.
Data da Assinatura do Contrato:12/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Alexandre de Souza Teixeira Júnior

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:29A60C1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 080/2025 – Processo Licitatório – nº.175/2025
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção (AREIA) para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-38
Valor total: R$ 363.759,95
Recursos: Próprio.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 04/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0831324A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 144/15

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 144/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0587/15
Partes:CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/07/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente objetivando atender ao interesse público.
Data de assinatura:15/07/2025
Signatários: Ormeu Lopes de Faria Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 144/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0587/15
Partes:CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto::O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA (IBGE) instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 10.986,00 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2025 e sua correspondente em 2026.
Data de assinatura:15/07/2025
Signatários: Ormeu Lopes de Faria Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DE76F154

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 - PRC Nº 155/2025.

Objeto: Aquisição de uniformes e acessórios para os servidores do Setor de Vigilância Epidemiológica, com o objetivo de garantir padronização visual, segurança durante atividades de campo, identificação funcional e ações educativas de combate às arboviroses, bem como uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 04.113.609/0001-28/Valor Total: R$ 3.090,00
CABANA MAGAZINE LTDA/CNPJ: 51.621.518/0001-83/Valor Total: R$ 4.702,00
CAMISETA CLOTESE LTDA/CNPJ: 53.157.572/0001-45/Valor Total: R$ 1.305,00
ALAIDE ALVES DOS SANTOS/CNPJ: 03.177.123/0001-90/Valor Total: R$ 17.889,00
Recursos: ESTSUS, DENGUE
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 10/09/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:06B3325F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 - PRC Nº 161/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de câmeras com fornecimento dos equipamentos e materiais com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às demandas das Creches, Escolas e Almoxarifado desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES/CNPJ: 26.046.999/0001-01/Valor Total: R$ 48.942,50
Recursos: Próprio, QESE
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 29/08/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 - PRC nº 161/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de câmeras com fornecimento dos equipamentos e materiais com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às demandas das Creches, Escolas e Almoxarifado desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 167/2025 RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES/CNPJ: 26.046.999/0001-01/Valor Total: R$ 48.942,50
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 11/09/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CF4793EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 398 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

REABRE O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 44/2024.

CONSIDERANDO os Termos de Fomento nº 30/2022 e 20/2023 firmado com a UNISAÚDE;

CONSIDERANDO relatório técnico do departamento de prestação de contas do Município de Leopoldina que apontou irregularidades na prestação das contas dos termos de fomento em questão, bem como no funcionamento da UNISAÚDE;

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas no âmbito do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 44/2024, tendo sido constatadas graves irregularidades na execução do objeto dos termos de fomento em questão;

CONSIDERANDO que, no âmbito do processo administrativo em questão, foi constatado que a UNISAÚDE causou danos ao erário em montante que supera R$ 400.000,00, pois: a) os objetos dos termos de fomento não foram efetivamente executados; b) houve aplicação de recursos financeiros em desconformidade com o plano de trabalho e em total dissonância com seu objeto;

CONSIDERANDO Ofício nº 18791/2025, do TCE/MG, determinando que o Município de Leopoldina "instaure a Tomada de Contas Especial (TCE), e encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os procedimentos da TCE, para fins de aplicação de eventuais sanções cabíveis e adoção de medidas objetivando a restituição do dado ao erário municipal, nos termos do disposto no art. 5º c/c o art. 17 da Instrução Normativa nº 3/2013".

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o processo de tomada de contas especial instaurado através da portaria nº 44/2024.

Art. 2º A presente tomada de contas especial seguirá o rito previsto na Instrução Normativa nº 3/2013.

Art. 3º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão que irá conduzir a tomada de contas especial ora instaurada:

I – Sinara Montes Fonseca;
II – Wilma Carla da Silva Portela;
III – Anaíra Nóia de Souza.

§1º A Comissão será presidida pela servidora Sinara Montes Fonseca.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Wilma Carla da Silva Portela.

Art. 4º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada, formulada pelos Membros da Comissão.

Art. 5° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0D479DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção do descritivo de alguns itens do Termo de Referência, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **24 de setembro de 2025 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 17 de setembro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:1F1EE028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO Nº 176/2024 - PREGÃO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2024 DE 01/10/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 117/2024-PREGÃO Nº 012/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditara Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 176/2024 de 01/10/2024 cujo objeto: "CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, nos termos do Artigo 92, Inciso V. 104, I, e art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125, caput, e art 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 114.707,32 (cento e quatorze mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando seu valor de **R$1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais)** para **R$ 1.216.707,32 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).** Conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 19 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A005BC47

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO Nº 095/2024 - CONCORRENCIA Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 069/2024- CONCORRENCIA Nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 095/2024 de 21/06/2024**, nos termos do Artigo 92, Inciso V. 104, I, e art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125, caput, e art 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 85.120,26 (oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos)** representando o reajuste de **7,54%** do **INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando seu valor de **R$ 1.576.712,58 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinqüenta e oito centavos)** para **R$ 1.661.833,19 (um milhão, seiscentos e doze mil, cento e vinte reais e cinqüenta e seis centavos).** Conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 20 de Agosto de 2025.

AÍLTON DUARTE	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:444F138A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2025 – DISPENSA 34/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025 DE 20/08/2025. PRC Nº 153/2025 – DISPENSA 34/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E PARA PROJEÇÃO EM PAINEL DE LED DAS FESTIVIDADES DO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".** VALOR GLOBAL: **R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).** VIGÊNCIA: **60 DIAS.** LUZ/MG, 20/08/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A210FE40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 132/2025 – DISPENSA 035/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025 DE 26/08/2025. PRC Nº 159/2025 – DISPENSA 035/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DIOGO CHAVES PRODUÇÕES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA 72ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA DE LUZ/MG, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE AGOSTO DE 2025".** VALOR GLOBAL: **R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS),** VIGÊNCIA: **60 DIAS.** LUZ/MG, 20/08/2025.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B4D3FA35

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE 89/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 DE 27/08/2025. PRC Nº 161/2025– INEXIGIBILIDADE 89/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EDUARDO FARIA VELOSO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA DUPLA OCTTUZ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, NAS COMERMORAÇÕES DO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LIVE DE 150 MINUTOS.** VALOR GLOBAL: **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **60 DIAS.** LUZ/MG**, 27/08/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE493150

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 134/2025 – INEXIGIBILIDADE 90/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025 DE 27/08/2025. PRC Nº 162/2025– INEXIGIBILIDADE 90/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: **SOUZA PASA PRODUÇÕES ARTISIITICAS.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA *VALDIR PASA*, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, NA PRAÇA CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO, DURANTE O 2º ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE.** VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **60 DIAS.** LUZ/MG**, 27/08/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2061DC67

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 136/2025 – INEXIGIBILIDADE 93/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025 DE 08/09/2025. PRC Nº 166/2025– INEXIGIBILIDADE 93/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO.** VALOR GLOBAL: **R$ 109.307,50 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 08/09/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F14904F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 137/2025 – INEXIGIBILIDADE 91/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025 DE 08/09/2025. PRC Nº 163/2025– INEXIGIBILIDADE 91/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS DE OLIVIERA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISTA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** VALOR GLOBAL: **R$11.400,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 08/09/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73A47B38

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE 92/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025 DE 05/09/2025. PRC Nº 165/2025– INEXIGIBILIDADE 92/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANS BINHO LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO.** VALOR GLOBAL: **R$ 17.152,50 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E CINQÜENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 05/09/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2423F5B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 127/2025, 128/2025 E 129/2025 - PREGÃO N° 017/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 127/2025, 128/2025 E 129/2025. PRC Nº 122/2025.
PREGÃO N° 017/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 127/2025, 128/2025 E 129/2025. PRC Nº 122/2025 – PREGÃO N° 017/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:**

RAMSIG LTDA
CNPJ: 54.198.647/0001-07

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ: 00.498.393/0001-05

BIOPULSE BRASIL EIRELI
CNPJ: 22.408.118/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE ATENDER AS ATIVIDADES COMO AULAS, CAMPEONATOS E TREINAMENTOS E NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ". VALOR: R$ 63.716,17 (SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). LUZ/MG, 14/08/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1B6E92A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 130/2025 - PREGÃO N° 005/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 130/2025. PRC Nº 140/2025.
PREGÃO N° 005/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 130/2025. PRC Nº 140/2025 – PREGÃO N° 005/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: GRAFILUZ GRÁFICA LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO: INFORMATIVOS, CARTAZES, FOLHETOS EDUCATIVOS, BLOCOS, FORMULÁRIOS, MANUAIS DE ATENDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER TODA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. VALOR: R$ 154.950,00 (CENTO E CINQÜENTA E QUATRO MIL. NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).** LUZ/MG, 15/08/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:28021256

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 144/2025 E 145/2025 - DISPENSA N° 036/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 E 145/2025. PRC Nº 164/2025.

DISPENSA N° 036/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025 E 145/2025. **PRC Nº 164/2025 – DISPENSA N° 036/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: - ACOA VITA ET SALUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
- DORJO MEDICINA E SAUDE LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE DUAS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS GENERALISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF'S, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EM LICENÇAS DIVERSAS PREVISTAS EM LEI: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **06 (seis) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 09/09/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EE6ADA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – AGOSTO/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – AGOSTO/2025.

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE JULHO/2025.**
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente. Foram analisadas 728 solicitações. Neste mês de agosto foram publicadas a Lei nº. 2992/25 para crédito especial e os Decretos nº. 3877/2025 e nº. 3872/2025 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3881/2025, 3850/2025 e 3.851/2025 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964. **3)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processo nº. 142 ,161 e 162); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação – (Credenciamentos nº. 002, 008 e 011). **5)** Reunião com os Agentes de Controle Interno para ponderações do bimestre.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes. Existe à disposição do cidadão, link para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de agosto tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 18 (dezoito) demandas concluídas e 29 (vinte e nove) demandas recebidas e em andamento.

Luz, 17 de setembro de 2025. Relatório em 2 (duas) páginas

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX – MATRÍCULA 7910
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D4FD706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0146/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0146/2025 **Processo Administrativo 052/2025 – Credenciamento 05/2025**. Objeto: Serviços de locação de Caminhão caçamba basculante trucado, com capacidade mínima de 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), devidamente emplacado e licenciado, munido de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, para transportar pedras, cascalho, terra e demais insumos e outras atividades de transportes que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. Contratado: **TRANS MINERAIS NAO METALICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.072.231/0001-89, sediada à Av. Presidente Vargas, nº919 Centro na cidade de São Gotardo CEP 38.800-000. Valor: **R$40.000,00(quarenta mil reais).**Prazo: 15.09.2025 a 15.09.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D4C06611

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0142/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0142/2025 Processo Licitatório Nº 30/2024 / Pregão Eletrônico Nº 12/2024. Contratado:**TITONELI VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.448.734/0001-54, com sede à Rua Santa Tereza, nº1001 Bairro Santa Tereza na cidade de Bicas/MG CEP 36.601-160. O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do veículo Volkswagen Polo Track, pelo veículo modelo Volkswagen Polo Robust, e alteração da Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. Fica aditivado o valor do contrato supracitado em 3,4%(três virgula quatro) correspondendo ao valor de **R$3.130,00 (três mil cento e trinta reais),** passando de **R$90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais)** para **R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3DAE08AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESENHA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n.º 010/2025. Órgão Gerenciador: Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, CNPJ n.º

18.505.347/0001-51. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** Registro de preços visando aquisições futuras de medicamentos em estabelecimento comercial (farmácia) na cidade de Mendes Pimentel, para suprir necessidade de pronto atendimento da secretaria de saúde deste município. **Ata de Registro de Preços n.º 029/2025:** Fornecedor Beneficiário SAUDE FARMA MP LTDA-ME, CNPJ n.º 52.063.063/0001-90, sediada no endereço Praça Benedito Quintino, n.º 23, Sala 02, Centro, CEP: 35270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no percentual de desconto de 17,50% para o item 01 "ÉTICOS COMUNS", com previsão de gastos em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Ata de Registro de Preços n.º 030/2025:** Fornecedor Beneficiário DROGARIA BARBOSA E SOARES LTDA-ME, CNPJ n.º 38.598.934/0001-40, sediada no endereço Avenida Mateus Moulin, n.º 49, Centro, CEP: 35270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no percentual de desconto de 17% para o item 02 "ÉTICOS CONTROLE ESPECIAL" previsão de gastos em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), 71% para o item 03 "GENÉRICOS" previsão de gastos em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 67% para o item 04 "SIMILARES" previsão de gastos em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico https://www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1.

MENDES PIMENTEL, 17 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1F5FB258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 044/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, TROFÉUS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. EXTRATO DE ARP n° 069/2025 Contratado: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.919.689/0001-19, no valor de R$ 95.380,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 070/2025 Contratado: ROBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.815.662/0001-45, no valor de R$ 23.988,00; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 071/2025 Contratada: MEDIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.910.969/0001-30, no valor de R$ 13.980,48; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 072/2025 Contratado: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.473/0001-80, no valor de R$ 166.180,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 073/2025 Contratado: NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.328.241/0001-86, no valor de R$ 169.292,20; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 074/2025 Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.446.880/0001-73, no valor de R$ 15.424,50; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 075/2025 Contratado: 62.341.390 EMILLY LARISSA OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n° 62.341.390/0001-10, no valor de R$ 132.658,40; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 076/2025 Contratada: PASCELLY E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.208.586/0001-59, no valor de R$ 248.657,30; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL VIEIRA BONFIM–
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:405E1A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2025- Processo nº 155/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Conjuntos de Assistência à Saúde e Higiene Pessoal para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município de Mirabela. Contratada: ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, CNPJ: 52.987.544/0001-92. Valor R$ 586.460,00. Mirabela, 17 de setembro de 2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B8339D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA N.º 23/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição Ano XVII | nº 4098, de 02 de setembro de 2025, onde se lê **01/08/2023 a 31/08/2023**, lê-se, na verdade, **01/09/2025 a 30/09/2025**.
Câmara Municipal de Miradouro, 17 de setembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F428AF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de COLETA PORTA A PORTA, MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, EM UM QUANTITATIVO ESTIMADO DE 160,00 TONELADAS POR MÊS. Abertura dia 01/10/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/09/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza Lima
Código Identificador:9638A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção

original/genuína(ABNT NBR 15296) maquinas e tratores 2025. Abertura dia 10/10/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 30/09/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza Lima
Código Identificador:CCDB9AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, firmado entre o Município de Moema e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Faixa C, com CAP 50/70, e Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C, para execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, operação tapa-buracos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$141.548,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Data de assinatura 17/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 17/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1328EF95

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 189/2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º inciso XLIX e art. 86, § 2º, objetivando à compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de MG, Programa Estadual Farmácia de Todos, 8º ciclo de abastecimento do CBAF 2025, com as empresas: 1- Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$800,63 (oitocentos reais, sessenta e três centavos). 2- Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$3.326,91 (três mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos). 3- BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R$3.403,23 (três mil, quatrocentos e três reais, vinte e três centavos). 4- Biohosp Produtos Hospitalares SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor de R$1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais). 5- Cimed Indústria S.A, CNPJ nº 02.814.497/0012-60, valor de R$3.191,39 (três mil, cento e noventa e um reais, trinta e nove centavos). 6- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$5.157,11 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais, onze centavos). 7- Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R$336,00 (trezentos e trinta e seis reais). 8- Global Hospitalar Importação e Comércio SA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53, valor de R$2.577,00 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais). 09- Hospdrogas Comercial Ltda, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, valor de R$176,85 (cento e setenta e seis reais, oitenta e cinco centavos). 10- Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$786,54 (setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos). 11- Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$1.960,33 (um mil, novecentos e sessenta reais, trinta e três centavos). 12- Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, CNPJ nº 17.700.763/0005-71, valor de R$36,58 (trinta e seis reais, cinquenta e oito centavos). 13- Multifarma Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$2.715,23 (dois mil, setecentos e quinze reais, vinte e três centavos). 14- NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, valor de R$700,20 (setecentos reais e vinte centavos). 15- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor de R$4.100,13 (quatro mil e cem reais e treze centavos). 16- Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, valor de R$957,00 (novecentos e cinquenta e sete reiais). 17- Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$2.721,90 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos). 18- Sírio Pharma Ltda, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$1.772,54 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). 19- Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$2.520,82 (dois mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). 20- Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R$1.462,46 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos). 21- União Química Farmacêutica Nacional S.A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R$654,75 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 17/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 17/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7C101DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n.° 01/2024, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo n.° 01/2024, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 18 à 25 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 12.5 do Edital do Processo Seletivo n.° 01/2024, homologado em 11 de julho de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024.Monte Carmelo, 17 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A3A22AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO ODONTÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Odontólogo: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no cargo de ODONTÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 18 de setembro à 25 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024. Monte Carmelo, 17 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:95C72C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 45/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera estrutura remuneratória em Gabinete Parlamentar, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, o artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o §1º do artigo 39 e o inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3463/2025, apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Mário Lúcio Brambila;

CONSIDERANDO o artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46, e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o padrão de vencimento para 07 (sete) VIBs das servidoras Adrielle Maria de Souza Costa e Talita Cerqueira de Oliveira, ambas lotadas no Gabinete do Vereador Mário Lúcio Brambila, no cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, nos termos requerido pelo Vereador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 17 de setembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:71C3851B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.812, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme disposto no artigo 40 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no Relatório de Avaliação Atuarial do Muriaé Prev, referente ao exercício de 2025, com data-focal em 31 de dezembro de 2024, que apontou a existência de significativo déficit técnico atuarial, a exigir medidas estruturantes para sua correção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um amplo debate democrático e tecnicamente abalizado para a formulação de uma proposta de reforma das regras previdenciárias municipais, que seja justa, sustentável e que atenda ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer Jurídico PGM/Nº 784/2025, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 035849/2025, que opina pela criação de um grupo de trabalho para tal finalidade;

DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Especial para Estudos e Apresentação de Proposta de Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Muriaé.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de que trata este Decreto:

I - Analisar detalhadamente a situação financeira e atuarial do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé Prev, com base no Relatório de Avaliação Atuarial e em outros documentos técnicos pertinentes;

II - Estudar a legislação federal, estadual e municipal referente aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e suas implicações para o Município;

III - Avaliar e debater diferentes propostas e modelos para a reestruturação do regime previdenciário municipal, contemplando, entre outros aspectos, regras de elegibilidade para aposentadorias e pensões, idade mínima, tempo de contribuição, alíquotas de contribuição ordinária e suplementar, fórmula de cálculo dos benefícios e regras de transição;

IV - Promover, se entender necessário, audiências públicas ou reuniões setoriais para debater o tema com os servidores e a sociedade civil;

V - Elaborar, ao final de seus trabalhos, Relatório Final conclusivo, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, contendo diagnóstico, fundamentação técnica e jurídica das soluções propostas e, em anexo, uma minuta de Anteprojeto de Lei Complementar com a proposta de reforma previdenciária para o Município de Muriaé.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – pelo Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé (Muriaé-Prev);

II - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 02 (dois) servidores públicos da administração direta municipal, indicados pelo Prefeito;

b) 01 (um) servidor público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, indicado pelo dirigente máximo da entidade;

c) 01 (um) servidor público da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé-FUNDARTE, indicado pelo dirigente máximo da entidade.

III - 01 (um) representante dos servidores públicos ativos;

IV - 01 (um) representante dos servidores públicos inativos e pensionistas;

V - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Muriaé, indicados por seu Presidente.

§ 1º os representantes dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé.

§ 2º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após a indicação formal pelos órgãos e entidades competentes.

§ 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

§ 4º A participação na Comissão Especial é considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final de que trata o inciso V do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato justificado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento prestarão o apoio técnico, logístico e administrativo necessário para o pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:50F5E67A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.814, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 2º, do Decreto nº 13.634, de 09 de julho de 2025, que nomeou membros para compor a Comissão Especial Processante *para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, mediante a condução do processo administrativo punitivo, nos termos do Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no artigo 158, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de contratos públicos, garantindo a legalidade e a lisura nos processos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.634, de 09 de julho de 2025, e sua alteração promovida através do Decreto nº 13.635, de 10 de julho de 2025;

DECRETA

Art. 1 Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 13.634, de 09 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. *Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Processante os seguintes membros:*

I — Renato Bernardes da Silva, Masp 000691-001 - Presidente - Membro Estável;
II – Arlan do Carmo Mendonça, Masp 4609-001 – Membro Estável;
III - Letícia Carvalho Lima Leite, Masp 7255005;
IV – Fabiano Luiz da Silva Ribeiro, Masp 7093-002;
V – Anne Kelly Lima Vieira, Masp 5138-005;
VI – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira, Masp 8268-002."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0B7D32ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.816, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 134.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)

Reduz: 134.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:65EFC4FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.817, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 13.644, de 17 de julho de 2025, e nomeia Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para atendimento de pequenas despesas"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a designação do Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a fim de garantir a regularidade administrativa e a eficiência na execução das pequenas despesas do órgão.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.644, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica o servidor abaixo relacionado, designado a atuar como Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME
Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	7092003	CAIO RIBEIRO OLIVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F22E049B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 06, de 23 de julho de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 06, de 23 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **18/09/2025.**

1.3. O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **18/09/2025** às 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) Original e cópia do CPF e da Identidade;

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de

quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class	Nome completo
42	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS
43	JORGEANE APARECIDA ROCHA
44	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA
45	SIGIANE MOREIRA DIAS
46	NEUSA PEREIRA CAMPBELL
47	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO FONSECA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D402F48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação

profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/09/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Irene Pereira dias Nunes (Santo Antonio)	Maternal Vespertino	23/09/2025 a aguardando perícia	Licença maternidadde

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/09/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Matutino	23/09/2025 a	Licença maternidadde

(Marambaia)		aguardando perícia	

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	02 aulas Matutino 3ª	23/09/2025 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR ANOS FINAIS -PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	08 aulas Matutino 3ª a 6ª	23/09/2025 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR ANOS FINAIS -ARTE
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 18/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	01 aula Matutino 6ª	23/09/2025 a 17/12/2025	Fração de aulas

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30BC70A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.441/2025

"Dá denominação de Rua Gerson Ferreira Varella Filho, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Gerson Ferreira Varella Filho, o logradouro público conhecido como Rua da Quadra, no Distrito de Vermelho.

Art. 2º. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:481284CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.444/ 2025

"Desafeta área de logradouro público não executado e autoriza sua alienação como lote urbano e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 7.177, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica desafetada a área pública descrita no Anexo Único desta Lei, anteriormente destinada à implantação de trecho não executado da Rua Major Martinho, passando a constituir lote urbano, com inscrição cadastral sob o BCI nº 01.06.244.0160.001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de regularização dominial, a propriedade do lote urbano resultante da desafetação de que trata o art. 2º ao Espólio de Joel Pereira Bahia, titular originário da área.

Art. 4º A transferência autorizada no artigo anterior independe de procedimento licitatório, por se tratar de medida corretiva destinada a reverter ao patrimônio do particular área cuja finalidade pública não se concretizou, atendendo ao interesse público de regularização fundiária e evitando o enriquecimento sem causa da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência de titularidade e dos respectivos atos de registro imobiliário correrão integralmente por conta do beneficiário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Por questão de ordem técnica, o ANEXO ÚNICO desta Lei estará publicado junto ao site da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/lei-7444-2025/).

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:38DEF717

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº7.445/2025

"Dá denominação de Área de Lazer Geraldo Caetano da Silva para a área localizada na comunidade de São Domingos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de área de Lazer Geraldo Caetano da Silva para a área localizada na comunidade de São Domingos, com coordenadas geográficas 20º57'39.5''S, 42º28'29.1''W.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BFCA5C5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.446/2025

"Dá denominação de Capela Joaquim Firmino Pedrosa para a Capela localizada no Distrito de Pirapanema e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Capela Joaquim Firmino Pedrosa para a Capela localizada no Distrito de Pirapanema.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:68F47B18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.452/2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.508.216,00** (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.597 CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 176.216,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 30.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 308.216,00

02.06.01.10.302.0040.2.598 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.599 INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.600 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.508.216,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
4450.42.00 1120 AUXÍLIOS
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 700.000,00**

TOTAL R$ 700.000,00

02.06.06.10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 308.216,00** (trezentos e oito

mil, duzentos e dezesseis reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:556A1E97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.453/2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.597 – CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24

Projeto Atividade: 2.598 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25

Projeto Atividade: 2.599 – INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25

Projeto Atividade: 2.600 – 2.027 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55E947AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.454/2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.599 INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.598 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.600 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
2.597 CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:414A720E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 025/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO 025/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à manutenção da Av. Maria de Lourdes Esteves, União – Muriaé/MG, a prestar esclarecimentos sobre a paralisação da obra, visto que não foram encontrados funcionários na referida obra nesta data. Diante disso, solicitamos ainda para que seja informada a data de retorno às atividades.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 27401/2024, Concorrência Pública 021/2023.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D MASP 5291002
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C985CFF9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 71, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de setembro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
N.º	CANDIDATO
16	JOYCE DE MELO ALVES

Classificação: ampla concorrência

	AUXILIAR DE CUIDADOR
N.º	CANDIDATO
8	WEVERTON GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de setembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0C134075

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 109 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a portaria 103 de 27 de agosto de 2025 e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.165/97:
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos de propriedade do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, ociosos, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que o Diretor da Divisão de Limpeza Urbana, mediante Comunicação Interna 084/2025, indicou a imprescindibilidade da manutenção da máquina Bobcat Mini Carregadeira no acervo patrimonial da autarquia, para desempenho de atividades e serviços de limpeza urbana;
CONSIDERANDO a Portaria 103/2025 de 27 de agosto de 2025 que declarou diversos bens inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 103/2025 de 27 de agosto de 2025 para determinar a retirada dos veículos indicados abaixo do rol de bens declarados inservíveis:
Bobcat Mini carregadeira Veículo Mini carregadeira Bobcat S160, Diesel, Ano:2012, Cor Branca, patrimônio 02791
Veículo Caminhonete Carroceria Aberta, Cabine Dupla, Marca Fiat Strada HD WK CD E, Placa: QNY-9550, patrimônio 04030

Art. 2º - Fica determinado o desfazimento da baixa dos veículos no sistema, devendo ser reintegrados ao acervo patrimonial.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 15 de setembro de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:67ED563C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 110/2025

Altera a Portaria nº 016/2025 com relação aos Agentes de Contratação e Pregoeiros.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio;
CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2025 de 02/01/2025 (retroativo a 01/01/2025), alteram os artigos 1º e 2º com relação a nomeação dos Agentes de Contratação e Pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Alteram os artigos 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Agente de Contratação	Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como Pregoeiros, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo"

Art. 2º - Ressaltando que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais previsões contidas na Portaria nº 016/2025.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Muriaé (MG), 17 de setembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F37F4EF2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 18.135,60 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/09/2025 E ENCERRA-SE EM 17/09/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO –
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C51378F6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - VALOR: R$ 12.940,10 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/09/2025 E ENCERRA-SE EM 17/09/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO –
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8DA4C478

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: ULTRA BONI LTDA - VALOR: R$ 6.563,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/09/2025 E ENCERRA-SE EM 17/09/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO –
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FA9E751C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa física José Luiz Carvalho Ferreira, neste ato representando a dupla "MPB & Samba", no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
José Luiz Carvalho Ferreira	085.808.146.69	José Luiz Carvalho Ferreira	1.4.1.7 - Música	Dupla "*MPB & Samba"*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:47C2F0A9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa física Aristofen Souza Lima, artista solo, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Aristofen Souza Lima	080.554.896-37	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B8615EF4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº156, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
001.377.001	ITAMAR SORRENTINI FILHO	AUX. GER. SERV. OBRAS	PEFM 15
003.673.001	NANCY LIETA LIMA	ASSIST. BIBLIOTECA	PEFM 27

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Muriaé, 17 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:198CA799

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 61.668.335 Yuri Carlos da Silva Souza, neste ato representado por Yuri Carlos da Silva Souza no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
61.668.335 Yuri Carlos da Silva Souza	61.668.335/0001-77	Yuri Carlos da Silva Souza	1.4.1.7 - Música	Banda (Denominado de "Banda Seis Segundos")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FC734AAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – *DISPENSA Nº 012/2022*** – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA - **LOCADOR:** RAPHAEL AGOSTINI DA SILVEIRA **– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 17/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7D2F63E4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 085/2025 – Objeto: Aquisição de gás de cozinha, bem como de vasilhame, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, da Prefeitura de Muriaé-MG, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 16/10/2025 às 13:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:301EA3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
ADESÃO N° 005/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas Dutra/MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
Considerando que a adesão à referida Ata visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG, garantindo a manutenção adequada e segura da frota de veículos e equipamentos municipais, de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa;
Considerando que o objeto do contrato a ser firmado consistirá no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, custeado com recursos próprios e vinculados, em estrita observância ao interesse público;
Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, à empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 , com valor global de R$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 17 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:05662B94

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
ADESÃO N° 005/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas Dutra/MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, prestação de serviços de balanceamento, cambagem e alinhamento para a manutenção da frota de veículos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 087/2025, Adesão N° 005/2025 , ADJUDICO o objeto à empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 , com valor global de R$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 de 07 de agosto de 2025 da Prefeitura Municipal de Braúnas Dutra/MG.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 17 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:24A92F6F

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente Registro de preços para a Aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos) destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Discriminação das adjudicações:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Valor adjudicado (R$)
ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES	13.709.950/0001-31	Av. José Martins Morais Júnior, 78, Centro, Naque/MG	329.128,60

AGM AGRO LTDA	47.070.426/0001-85	Av. José Martins Morais Júnior, 586, Centro, Naque/MG	106.468,50
RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES	33.546.574/0001-19	Rua Lídia Pinto Fernandes, 60, Centro, Naque/MG	71.700,00

Total Geral adjudicado: R$ 507.297,10 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Os adjudicatários serão convocados para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; não podendo o adjudicatário deixar de assinar injustificadamente, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:81D1A593

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos) destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas ALTAMIRO CAMPOS GONCALVES, CNPJ nº 13.709.950/0001-31, com o valor total de R$ 329.128,60 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos); AGM AGRO LTDA, CNPJ nº 47.070.426/0001-85, com o valor total de R$ 106.468,50 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 33.546.574/0001-19, com o valor total de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização das atas de registro de preços, nos termos do Edital e da legislação vigente, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:655ED83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: 55.869.774 JULIANE PEREIRA MACHADO, CNPJ: 55.869.774/0001-74 – Valor Global: R$ 52.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 17/9/2025. Natalândia/MG, 17 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3C22E4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 049/2025. OBJETO: aquisição de vigas metálicas para ponte cotovelo, localizada no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, para atender o Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: RF AÇO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 882.599.271-87 – Valor Global R$ 47.500,00, Vigência: ate 31 de dezembro – Data da assinatura: 17/09/2025. Natalândia/MG, 17 de setembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3D0F4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 025/2025, do tipo menor lance. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria na Área de Gestão em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 01/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/10/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de setembro de 2025.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C8F6014D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 050/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da

"DISPENSA Nº 050/2025", cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Natalândia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de setembro de 2025.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5D04569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2025, Credenciamento nº 018/2025.

ADJUDICANDO A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIÃO MG, inscrita no **CNPJ: 59.716.310/0001-50**. **Item: 01 – Valor Global R$ 12.255,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)** – **Objeto:** Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de **arbitragem esportiva em campeonatos de futebol de campo**, com profissionais experientes e qualificados na modalidade, responsáveis por fornecer toda a equipe técnica e material necessário para atender às competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Natalândia/MG.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2809402D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, e no artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 008, de 02 de janeiro de 2025, que fixou valores venais de referência para cálculo e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR no município de Nova Ponte, por se tratar de ato normativo que exorbita do poder regulamentar, afrontando o princípio da legalidade tributária.

Art. 2º A decisão fundamenta-se no fato de que os valores fixados pelo referido Decreto apresentam aumentos que variam entre 71% e 115% em apenas um exercício, comparados com os valores estabelecidos pelo Decreto nº 199, de 01 de dezembro de 2023, configurando evidente abuso do poder regulamentar e violação ao princípio constitucional da vedação ao confisco (art. 150, IV, da CF).

Art. 3º Os contribuintes que, em razão do Decreto Municipal nº 008/2025, já tiverem efetuado o pagamento do ITR com base nos valores venais ali fixados, terão direito ao ressarcimento da diferença entre o montante pago e o valor efetivamente devido conforme a legislação tributária vigente, devendo o Poder Executivo proceder à compensação ou restituição do montante pago a maior, nos termos do art. 165 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ponte, 17 de setembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2380F7CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 355/2025
Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: MIKE VINICIUS CANTO DE ANDRADE LTDA – Valor: R$ 679.000,00 – Vigência: 11/09/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 10/09/2025 foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: MIKE VINICIUS CANTO DE ANDRADE LTDA e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 356/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) para atender as necessidades do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO PETROLEO LTDA** – Valor: R$ 3.845.500,00 – Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) para atender as necessidades do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO PETROLEO LTDA** – Valor: R$ 3.845.500,00 – Vigência: 15/09/2025 a 14/09/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 15/09/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 065/2025 a licitante **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO PETROLEO LTDA** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.

357/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Contratada: **PERSONALIZADOS DIGITAL EIRELI** – Valor: R$ 1.302.250,00 – Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Contratada: **PERSONALIZADOS DIGITAL EIRELI** – Valor: R$ 1.302.250,00 – Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 16/09/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 064/2025 a licitante **PERSONALIZADOS DIGITAL EIRELI** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:432747B3

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2016 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2019.

O Povo do Município de Nova Ponte – Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.829, 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 16 de setembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F33C0B51

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CAM) DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), para atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Ponte-MG, com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) ofertará atendimento para os alunos com:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Necessidades Educacionais Especiais (Deficiência Intelectual).

Art. 3º. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) atuará de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, de forma não substitutiva, com o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Orientação e Trabalho Social com as famílias dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

II – Orientação às educadoras das escolas da Rede Municipal de Ensino, quanto às intervenções dos alunos da escola regular;

III – Apoio escolar, acompanhamento e aperfeiçoamento de forma a possibilitar a aprendizagem dos alunos, considerando suas necessidades educacionais especiais.

Art. 4º. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) atenderá, preferencialmente, alunos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos de idade, vinculados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas no Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) serão realizadas em horário compatível com o de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando atendimento especializado aos alunos no contra turno escolar.

Art. 6º. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) contará com uma equipe de multiprofissionais constituída por neurologista, psicólogo, psicopedagogo, pedagogo e atendimentos em psiquiatria.

Art. 7º. Os profissionais que atuarem na Equipe Técnica do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), quando não pertencerem ao quadro efetivo da educação, devem ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Compete à Equipe Técnica do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), fazer a avaliação dos alunos com deficiência(s), para que seja comprovada a real necessidade do auxílio educacional especializado.

Art. 9º. Será obrigatória a frequência do aluno nas atividades escolares da classe comum, conforme as disposições legais vigentes.

Art. 10. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), será vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As outras matérias necessárias para funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F0E2C921

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

Parágrafo Único O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento corrente e anos posteriores do Município de Nova Ponte.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Nova Ponte a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal a sua regulamentação por decreto, naquilo que couber.

Nova Ponte/MG, 16 de setembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8621168A

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO AO LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI, autorizado a repassar à entidade Lar dos Idosos Padre Panfílio, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711, Bairro Centro, Nova Ponte – MG, recursos financeiros destinados a este Município pela Receita Federal do Brasil, oriundos de doações incentivadas por meio da dedução do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput poderá estender-se a exercícios financeiros futuros, mediante renovação ou prorrogação por meio de aditivos, desde que mantida a regularidade da entidade e haja aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados ao custeio de ações, projetos ou atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º O repasse será efetuado mediante Termo de Fomento, com cláusulas que assegurem a correta aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 16 de setembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:597D42E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 116/2023

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 116/2023 - Objeto: prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: Banco Bradesco S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do INPC, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 5,12 (cinco virgula doze por cento) passando de: - Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada R$ 2,70 para R$ 2,85 - Por guia recebida pelo internet banking R$ 2,40 para R$ 2,53 - Por guia recebida nos terminais de Auto -Atendimento R$ 2,55 para R$ 2,69 - Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas R$ 3,08 para R$ 3,25 - Por guia recebida por meio de PIX R$ 2,72 para R$ 2,87.. Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 19/10/2025 a 19/10/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:52FDBB28

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 168/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 168/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 – Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 31/08/2025 a 31/08/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0CFA2A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 174/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 174/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS – CNPJ nº 01.604.998/00001-04 Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do INPC, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 5,12 (cinco virgula doze por cento) passando de: - Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada R$ 2,70 para R$ 2,85 - Por guia recebida pelo internet banking R$ 2,40 para R$ 2,53 - Por guia recebida nos terminais de Auto -Atendimento R$ 2,55 para R$ 2,69 - Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas R$ 3,08 para R$ 3,25 - Por guia recebida por meio de PIX R$ 2,72 para R$ 2,87. Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 20/09/2025 à 20/09/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4111E8DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 182/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 182/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do INPC, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 5,12 (cinco virgula doze por cento) passando de: - Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada R$ 2,70 para R$ 2,85 - Por guia recebida pelo internet banking R$ 2,40 para R$ 2,53 - Por guia recebida nos terminais de Auto -Atendimento R$ 2,55 para R$ 2,69 - Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas R$ 3,08 para R$ 3,25 - Por guia recebida por meio de PIX R$ 2,72 para R$ 2,87. Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DB381EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 212/2025 - Pregão Eletrônico n.º 118/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais destinados à realização de análises clínicas, para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 18/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/09/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/09/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/09/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:47608B29

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 040/2025

"Retifica a Portaria Administrativa n° 001/2021, que concede, por óbito de segurado, pagamento de pensão à dependente que especifica."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o óbito do aposentado Sr. Lázaro Pedro de Souza, ocorrido no dia 18/03/2021;
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência da Sra. Aparecida da Silva de Souza do Sr. Servidor falecido;
Considerando o disposto no art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05;
Considerando o Ofício 18530/2025, expedido pela Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
RESOLVE:
Artigo 1° - Retificar a redação do artigo 1° da Portaria Administrativa 001/2021, que passa a viger com a seguinte redação:
Artigo 1° - Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos de pensão à Sra. Aparecida da Silva de Souza, conforme art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 17 de setembro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5F09965D

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 041/2025

"Retifica a Portaria Administrativa n° 002/2021, que concede, por óbito de segurado, pagamento de pensão à dependente que especifica."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o óbito da aposentada Sra. Vera Lúcia Barsi Neto, ocorrido no dia 30/04/2021;
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência do Sr. Mauro Roberto Neto da Sra. Servidora falecida;

Considerando o disposto no art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05;
Considerando o Ofício 19230/2025, expedido pela Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
RESOLVE:
Artigo 1° - Retificar a redação do artigo 1° da Portaria Administrativa 002/2021, que passa a viger com a seguinte redação:
Artigo 1° - Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos de pensão ao Sr. Mauro Roberto Neto, conforme art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 17 de setembro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:75469E8A

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 042/2025

"Retifica a Portaria Administrativa n° 017/2022, que concede, por óbito de segurado, pagamento de pensão à dependente que especifica."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o óbito do aposentado Sr. Joaquim Laurindo, ocorrido no dia 05/09/2021;
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência da Sra. Maria Rita de Andrade Laurindo do Sr. Servidor falecido;
Considerando o disposto no art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05;
Considerando o Ofício 20801/2025, expedido pela Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
RESOLVE:
Artigo 1° - Retificar a redação do artigo 1° da Portaria Administrativa 017/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
Artigo 1° - Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos de pensão à Sra. Maria Rita de Andrade Laurindo, conforme art. 40, § 7°, inciso I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3° parágrafo único da EC 47/05.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:813020DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.303/2025

LEI Nº 3.303/2025

"Dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino.

Art. 2º Fica instituída a Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino, que terá a competência de coordenar e atender as atribuições definidas no art. 7º desta Lei, além de outras que, posteriormente, vierem a ser definidas.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 3º O controle de legalidade dos débitos inscritos em dívida ativa municipal consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial, podendo ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 4º Realizado o exame de liquidez, certeza e exigibilidade do débito e não havendo vícios, formais ou materiais, a certidão de dívida ativa deverá ser encaminhada para notificação do devedor, nos termos do art. 6º desta Lei.

Art. 5º Verificada a existência de vícios que possam obstar a inscrição em dívida ativa, o setor responsável pela inscrição em dívida ativa fará a correção, revogação ou anulação da inscrição.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 6º Inscrito o débito em dívida ativa, a Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino, notificará o devedor para, em até 30 (trinta) dias da emissão eletrônica do documento de cobrança, efetuar o pagamento à vista do débito atualizado monetariamente, acrescidos das multas, juros e demais encargos legais ou, nos moldes da Lei Municipal 1.502/90 (Código Tributário Municipal), parcelar o débito fiscal.

§ 1º No ato de inscrição do débito da Dívida Ativa do Município, ou na prática de atos de cobrança judicial ou extrajudicial exercidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouro Fino, haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente ao total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais serão atualizados na mesma proporção da dívida, nos seguintes percentuais:
I – nas cobranças extrajudiciais e nos processos de dação em pagamento regidos pela Lei 2.551/2014 e que ainda não possuam cobrança judicial, no percentual de 5% (cinco por cento);
II – nas cobranças judiciais e nos processos de dação em pagamento regidos pela Lei 2.551/2014 e que já possuam cobrança judicial, no percentual de 10% (dez por cento), se não houver outro fixado por decisão judicial.

§ 2º A notificação de que trata o caput será expedida pela Procuradoria- Geral do Município de Ouro Fino por via eletrônica, postal ou por servidor público do Município.
§ 3º Constará da notificação a advertência de que a inércia do devedor acarretará a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá firmar cooperação com os órgãos do Poder Judiciário para que a notificação estabelecida no caput deste artigo seja elaborada em mutirões ou rotinas de solução de demandas em fase pré-processual instituídos pelos Tribunais.

§5º A Procuradoria-Geral do Município, antes de promover a Execução Fiscal ou realizar mecanismos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, poderá realizar mutirões de regularização fiscal ou instituir centros de solução extrajudicial, presenciais ou eletrônicos.

Art. 7º Esgotado o prazo para pagamento previsto no art. 6º, a Procuradoria- Geral do Município poderá:

I - encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 3.223/2024, para valores consolidados, por devedor, superiores à R$ 1.000,00 (um mil reais);

II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III - averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória, para valores consolidados, por devedor, superiores à 150 (cento e cinquenta) Unidade de Referência Municipal (URM);

IV - promover o ajuizamento da execução fiscal, desde que demonstrado potencial de recuperabilidade do débito e apresentados, na petição inicial, indícios da existência de bens ou direitos em nome do devedor ou corresponsável; e
V - reiterar a cobrança extrajudicial pelos meios descritos no art. 8º desta Lei.

Art. 8º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa é direito dos contribuintes adimplentes e dever do Fisco.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município promoverá a atualização periódica, por devedor, tanto dos dados de contato do cadastro técnico, como do valor monetário dos débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa far-se-á com a notificação do devedor quanto ao valor atualizado dos débitos e as condições e procedimentos para eventual quitação e parcelamento e, ainda, a advertência quanto às consequências da inadimplência.

§ 3º As reiteradas e periódicas notificações de cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa serão realizadas conforme a seguinte ordem preferencial, sempre endereçadas ao responsável ou corresponsável pelo débito:

I - por envio de carta à endereço eletrônico (e-mail) ou à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea;

II - por envio de arquivo de áudio à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea, com gravação da leitura da notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

III - por chamada de voz em que o agente deverá ler a notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

IV - pelo envio postal da notificação de cobrança extrajudicial;

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá dar cumprimento aos incisos do §3º deste artigo:
I - através de agente público administrativo ou delegado, mediante prévio treinamento e resguardado o sigilo fiscal, efetuar a cobrança por chamada de voz (telemarketing ativo) ou por entrega postal, vedada a transferência da cobrança da Dívida Ativa para pessoa física ou jurídica.

II - valendo-se de endereços físicos e digitais do responsável ou corresponsável pelo débito e, desde que resguardado o sigilo fiscal e vedado o constrangimento, contatando, em horário comercial, o devedor em endereço residencial, profissional ou qualquer outro em que possa ser encontrado.

CAPÍTULO IV
DO AJUIZAMENTO SELETIVO OU CONDICIONADO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 9º O ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inscritos em dívida ativa do Município fica condicionado à prévia utilização dos meios extrajudiciais previstos nesta lei, com exceção das dívidas cujo fim do prazo prescricional para ajuizamento seja inferior a 6 (seis) meses.

§ 1º É lícita a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), não se aplicando esse limite quando se tratar de débitos:
I - decorrentes de aplicação de multa criminal e

II - de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.

§ 2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a solicitar nos autos processuais a extinção das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município realizará procedimento administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável e a promoção de diligências junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O funcionamento e a tramitação dos procedimentos administrativos submetidos à Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal serão definidos mediante Portaria do Procurador-Geral do Município de Ouro Fino.

Art. 12. O art. 4º da Lei 2.551/2014 passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 4º – O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento será dirigido pela Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral e será composto das seguintes etapas que deverão ocorrer na ordem abaixo disposta:

Art. 13. Os valores mínimos fixados nesta Lei serão atualizados anualmente por Decreto, pelos mesmos índices que atualizarem os tributos de competência municipal.

Art. 14. Os honorários advocatícios fixados no art. 6º, §1º desta Lei têm natureza extraorçamentária, serão depositados em conta própria da Procuradoria-Geral do Município e serão rateados entre os membros ativos que compõem o Órgão.
§1º. Os honorários advocatícios têm natureza de vantagem temporária e não integram a base de cálculo para os reflexos remuneratórios dos Procuradores e Advogados que integram a Procuradoria-Geral do Município.
§2º. Situações de rateio de honorários não previstos nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 18 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B7E6986F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.304/2025

LEI Nº 3.304/2025

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel à empresa BRUNO PASTORINO EPP LTDA, CNPJ 18.031.965/0001-07 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 4.000,00m2 (quatro mil metros quadrados), a ser desmembrado da matrícula n° 19.366 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 354.814,74 m e Norte (Y) 7.535.315,98 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 94°35'53" e distância de 14,87 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.535.314,79 m, Este (X) 354.829,56 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 156°16'23" e distância de 43,85 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.535.274,64 m, Este (X) 354.847,21 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 274°44'21" e distância de 4,88 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.535.275,04 m, Este (X) 354.842,34 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 274°37'34" e distância de 12,20 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.535.276,02 m, Este (X) 354.830,19 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 272°43'27" e distância de 14,45 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.535.276,71 m, Este (X) 354.815,76 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 271°00'29" e distância de 18,86 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.535.277,04 m, Este (X) 354.796,90 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 268°11'41" e distância de 14,78 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.535.276,58 m, Este (X) 354.782,12 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 265°53'36" e distância de 16,30 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.535.275,41 m, Este (X) 354.765,87 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 264°42'58" e distância de 12,23 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.535.274,28 m, Este (X) 354.753,69 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 264°52'35" e distância de 23,65 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.535.272,17 m, Este (X) 354.730,14 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 264°47'32" e distância de 17,61 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.535.270,57 m, Este (X) 354.712,60 m ; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 264°59'59" e distância de 18,75 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.535.268,94 m, Este (X) 354.693,92 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 44°04'34" e distância de 27,28 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.535.288,54 m, Este (X) 354.712,90 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 73°42'21" e distância de 11,71 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.535.291,83 m, Este (X) 354.724,14 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 69°24'39" e distância de 26,54 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.535.301,16 m, Este (X) 354.748,98 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 79°54'31" e distância de 22,99 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.535.305,19 m, Este (X) 354.771,61 m ; daí, confrontando com PREFEITURA, com azimute de 75°20'15" e distância de 19,17 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.535.310,04 m, Este (X) 354.790,16 m ;
Finalmente do marco 18 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com PREFEITURA, com azimute de 76°24'54", e distância de 25,28 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem descrito e caracterizado no artigo anterior à empresa BRUNO PASTORINO EPP LTDA, CNPJ 18.031.965/0001-07, ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3° O imóvel descrito no art.1° será destinado à instalação de uma unidade da empresa no município.

Art. 4º. Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios da empresa beneficiária, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Construção de 01 (um) galpão industrial, com área mínima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da unidade fabril da empresa, observado o seguinte cronograma:

a) Início das obras no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei;

b) Conclusão das obras no prazo de até 12 (doze) meses, contados do efetivo início das atividades;

c) Para os fins desta Lei, considera-se início das obras a realização de serviços de terraplenagem e preparação do terreno, com máquinas, pessoal e insumos efetivamente mobilizados;

d) A empresa beneficiária deverá comunicar formalmente ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, a data exata do início das obras, mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como fotografias, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes.

II – Criação e manutenção de, no mínimo, 8 (oito) postos de trabalho diretos no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de conclusão das obras previstas no inciso I, alínea “b”.

III – Manutenção dos postos de trabalho previstos no inciso II, com a criação de, no mínimo, 6 (seis) novos empregos diretos, totalizando 14 (quatorze) postos de trabalho, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da mesma data de conclusão das obras.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma previsto neste artigo, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 5° A prorrogação de prazos referida no §1º do art. 4° desta lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF até o limite máximo de 02 (dois) pedidos de prorrogações.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedido mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 6°. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei:
I - Isenção da Taxa de Alvará
II - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização — TLL
III - Isenção da taxa de IPTU

Art. 7º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 8° A doação e isenção de que tratam os artigos 5° e 6° desta Lei, serão condicionadas ao atendimento, pela beneficiada, dos requisitos previstos no artigo 30 da Lei Municipal no 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 9° Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4°;

II – Se a empresa beneficiária não der a devida destinação ao imóvel, mantendo-o inoperante, com funcionamento substancialmente inferior ao planejado, ou encerrar suas atividades no local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados do início das operações.

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por exclusiva responsabilidade da empresa, sem justificativa aceita pelo GEIF;

IV – índices de capacidade ociosa de produção superiores a 60% (sessenta por cento) por mais de 6 (seis) meses, durante o mesmo exercício, após o primeiro ano de funcionamento da empresa;

V - infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais, seja em relação às obrigações principais ou acessórias, desde que definitivamente apurada em processo administrativo tributário;

VI - inobservância do cronograma de obras;

VII - embaraço à averiguação dos requisitos necessários à fruição dos benefícios desta lei.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se como início das operações o primeiro dia seguinte ao término do prazo fixado na alínea 'b' do inciso I do art. 4º desta Lei.

§2° A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§3° A reversão de que trata o parágrafo anterior deverá constar da escritura e do registro da matrícula do imóvel e se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10 Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 18 de Setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0ABAFF4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.305/2025

LEI Nº 3.305/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA			
3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	795	2.501.000.0000.070.000	60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CC4C9EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.306/2025

LEI Nº 3.306/2025

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2025" e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 3.233/2025 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2025" até 19 (dezenove) de Dezembro de 2025.

Parágrafo único – O dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2025 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 3.233/2025, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 3.233/2025 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de Setembro de 2025 e vigorará até 19 de Dezembro de 2025.

Ouro Fino, 18 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B45B1071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.307/2025

LEI Nº 3.307/2025

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 87.687,72, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 87.687,72 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e dos rendimentos de aplicações financeiras a serem auferidos, referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	*Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.*	*732.649,82*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 52.887,72 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	921	2.621.000.0000	52.887,72

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	52.887,72

Art. 4º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	922	1.621.000.0000	34.800,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.01.10.122.0001.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	278	1.621.000.0000	34.800,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:081567F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.308/2025

LEI Nº 3.308/2025

Institui o programa Artistas da Terra, que autoriza o Município de Ouro Fino a repassar incentivo financeiro aos músicos, às bandas e aos grupos culturais, todos locais, para apresentação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro Fino o programa Artistas da Terra, com o objetivo de apoiar e incentivar a produção cultural local, promovendo a valorização dos artistas e grupos culturais do município, por meio de incentivo financeiro, com a finalidade de fomentar as manifestações artísticas nas festividades e iniciativas culturais municipais.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado a artistas locais, bandas, grupos culturais, shows e oficinas, com vistas à realização de apresentações culturais e artísticas durante festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo município, incluindo festas tradicionais, eventos religiosos e culturais.

Art. 3º Consideram-se artistas locais, para os fins desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas que, de forma independente da nacionalidade ou naturalidade, tenham sede no Município de Ouro Fino por mais de dois anos, e que exerçam no município atividades culturais de natureza artística, como música, dança, teatro, artesanato, entre outras manifestações culturais.

Art. 4º Para receber o incentivo financeiro da presente lei, fica condicionada à regularização do artista, banda ou grupo cultural perante a Divisão de Cultura, que deverá manter cadastro atualizado e comprovar a regularização fiscal e tributária do beneficiário perante os órgãos competentes (municipais, estaduais e federais).

Parágrafo Único. A seleção dos artistas será realizada com base em publicação de edital que assegurará um processo simplificado e transparente, observando os princípios do interesse público e da impessoalidade, bem como a natureza de cada evento.

Art. 5º Os incentivos financeiros oriundos do fomento serão destinados aos seguintes tipos de beneficiários, observando os limites de valores:

I – Artistas individuais: Incentivo financeiro de até R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Duplas: Incentivo financeiro de até R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – Trios: Incentivo financeiro de até R$ 1.000,00 (mil reais);
IV – Bandas ou grupos com até 4 (quatro) componentes: Incentivo financeiro de até R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);
V – Bandas ou grupos com até 5 (cinco) componentes: Incentivo financeiro de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
VI – Bandas ou grupos com 6 (seis) ou mais componentes: Incentivo financeiro de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 6º Em contrapartida ao incentivo financeiro, os artistas, bandas, grupos culturais e oficineiros se comprometem a realizar a atividade cultural com a duração de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, conforme a programação definida pelo Setor Municipal de Cultura.

§1º. Caso a atividade não seja realizada conforme acordado, o beneficiário deverá devolver o valor recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data prevista para a realização do evento.

§2º A efetiva realização da atividade cultural contratada, comprovada por relatório e registros da execução, poderá substituir a prestação de contas formal, nos termos do regulamento e da legislação federal vigente.

Art. 7º O descumprimento das condições desta Lei, bem como a fraude ou simulação que vise burlar os preceitos do fomento à cultura local, acarretará na impossibilidade de repasse de recursos ao beneficiário por um período de 4 (quatro) anos, além de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 8º Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta lei deverão igualmente obedecer aos dispositivos da legislação vigente.

Art. 9º Os recursos para a execução do programa "Artista da Terra" correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Divisão de Cultura e poderão ser suplementados conforme necessário, respeitando os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as regras, critérios e procedimentos para a execução do Programa "Artistas da Terra", incluindo a forma de seleção, participação e contrapartida dos beneficiários, de acordo com as especificidades de cada evento cultural promovido ou apoiado pelo Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 18 de Setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito de Ouro Fino

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E2996286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 002/2025
CONTRATO.....: 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO.: 85/2023, Inexigibilidade 14/2023
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ.....: 07.797.967/0001-95
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de 06/10/2025 à 05/10/2026 e reajuste pelo do IPCA dos últimos 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA.....: 16/09/2025
VIGÊNCIA.....: De 06/10/2025 à 05/10/2026
Paineiras/MG, 17 de setembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EC7DBE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A oferta de vagas na educação infantil, para crianças de até 3 (três) anos de idade, em creches da rede municipal, deverá observar critérios da demanda de atendimento definidos pelo Poder Executivo, com a participação de órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância, bem como entidades da sociedade civil organizada, beneficentes de assistência social na área de educação infantil.

Art. 2º. A demanda de atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e a lista de espera nas creches municipais, serão divulgada, por ordem de colocação, e preferencialmente, por unidade de educação infantil, com indicação dos critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de

divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo será realizada no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8F5B4DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o selo "Empresa Amiga da Escola", a ser concedido a pessoas jurídicas de direito privado que promovam por meio de ações diretas e voluntárias o desenvolvimento e melhoria da Educação Pública no âmbito do Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o "Selo Empresa Amiga da Escola", no âmbito do Município de Paracatu, distinção a ser concedida anualmente a pessoas jurídicas de direito privado que, comprovadamente, promovam ou contribuam com relevantes ações e projetos que objetivem a melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores ou ainda pela prestação de serviços precípuos, ou não à sua atividade econômica.

Parágrafo único. O selo a que aduz essa lei poderá ser concedido em duas modalidades, selo prata e selo ouro.

Art. 2º. O selo prata "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumprirem os seguintes requisitos:

I - uma ação voluntária anual em prol de Escolas Públicas ou comunitárias no âmbito do Município de Paracatu;
II - apresentação de declaração assinada por integrante do corpo diretivo da Instituição Educacional beneficiária, com a descrição detalhada da ação promovida, elencando os principais benefícios originários desta ação;
III - no caso de doações de bens ou serviços prestados por terceiros, a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstram a regular aquisição dos bens doados ou serviços contratados, ou outra documentação que comprove de forma inconteste a origem dos bens doados ou serviços prestados, salvo quando se tratar de bens de produção ou atividades precípuas à atividade econômica realizada pela doadora;
IV - no caso de doação de valores monetários, a apresentação do comprovante de depósito.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, a entidade educacional deverá prestar contas em relação ao emprego dos valores monetários doados no prazo máximo de 60 dias, a referida prestação de contas deverá ser anexada, pelo doador, de maneira tempestiva, ao requerimento de concessão do selo distintivo que por sua vez, deve ser encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo, por meio de ofício.

Art. 3º. O selo ouro "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumprirem os requisitos elencados nos incisos II, III e IV, do artigo anterior, bem como as ressalvas de seu Parágrafo Único, e realizarem duas ou mais ações voluntárias anuais em prol de Escolas Públicas ou Comunitárias no âmbito do Município de Paracatu.

Art. 4º. O selo distintivo à que se refere esta Lei, em ambas as suas modalidades, deverá ser requerido pela entidade beneficiadora, por meio de ofício a ser encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo com a documentação pertinente em anexo.

§1º. O Selo "Empresa Amiga da Escola" terá a descrição do ano de sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º e (ou) 3º desta Lei.

§2º. Não haverá limitação à atualização do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§3º. A Pessoa Jurídica de Direito privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.

§4º. O Poder público poderá, a pedido ou não, veicular, em seu sítio eletrônico, bem como mídias sociais, a logomarca da empresa laureada com o selo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das contempladas com o Selo Empresa Amiga da Escola, nos limites da lei.

Art. 6º. Somente poderão ser laureadas com o selo as entidades que estiverem adimplentes em relação aos tributos municipais, se sediadas no Município de Paracatu.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:78228A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento para registro de imagens em todas as creches, nas áreas nesta lei especificadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Determina a instalação de câmeras de monitoramento para registro de imagens em todas as creches do município, nas áreas nesta Lei especificadas.

Parágrafo único. As câmeras serão instaladas nas áreas de acesso ao interior das creches e nas dependências onde as crianças frequentam e/ou permanecem.

Art. 2°. As imagens captadas serão armazenadas em provedor de informática sob o controle da Secretaria Municipal de Educação - SME, que deverá ter o cadastro preciso de todos os estabelecimentos que prestam esta modalidade de serviço, público ou privado, vinculando as imagens, com data e horário.

§1º. As imagens ficarão armazenadas por, pelo menos, cinco anos ou mais, de acordo com o que a modernização permita e, para tal finalidade, poderá utilizar a tecnologia de nuvem, que propicia grande capacidade de armazenamento.

§2º. Este armazenamento será protegido por sistemas de segurança da informação, com certificação de órgãos especializados oficiais, de eficiência e qualidade, com a finalidade de evitar acessos não autorizados ao conteúdo destes registros.

§3º. O acesso a essas informações somente ocorrerão, exceto os pais e/ou responsáveis, mediante mandado judicial, tendo como prioridade, os órgãos de segurança, por ocasião de elucidação de possíveis ocorrências em que os registros do sistema possam ser complementares em averiguações, sempre na estrita observação legal.

Art. 3°. A operação deste sistema somente será realizada por servidores públicos de carreira especializados na área de tecnologia da informação, que já tenham ultrapassado o estágio probatório.

§1°. Os servidores públicos que lidarem com essas informações deverão ser cientificados de que a violação da confidencialidade das informações constantes deste sistema acarretará a perda da função pública, como também sofrerão as sanções previstas no Código Penal brasileiro.

§2°. O vazamento de informações deste sistema sem a devida autorização judicial, implicará responsabilização penal e fiduciária do titular do Órgão responsável pelo armazenamento destas informações;

§3°. Qualquer violação dos direitos do cidadão, decorrente do mau uso, imperícia na elaboração, confecção e administração do sistema ensejará a obrigação de indenização a este, na medida da proporção do possível dano ocasionado, por parte do Poder Público.

Art. 4°. Os prestadores desta modalidade de serviços, sejam creches públicas ou privadas, procederão como abaixo descrito:

I - estarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - os estabelecimentos que operam esta modalidade de serviço terão que fornecer o cadastro dos seus profissionais, prestadores de serviços e de seus respectivos registros;
III - manterão o zelo pelo equipamento de resgate de imagem, com verificações diárias de funcionamento;
IV - certificarão que estes equipamentos em funcionamento são de qualidade, conforme as especificações emanadas pelas normas previstas na presente Lei;
V - o estabelecimento é totalmente responsável pela conduta, atos e ações de seus profissionais e prestadores de serviços.

Art. 5°. O equipamento deverá ficar em operação, obrigatoriamente, durante todo o expediente de atuação do estabelecimento, até a saída da última criança sendo buscada pelos seus pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único. Funcionará durante o expediente de trabalho ou permanentemente conforme critério da administração de cada estabelecimento.

Art. 6°. O Poder Público fiscalizará os ditames preceituados na presente Lei, bem como promoverá a disseminação e disponibilização deste serviço para utilização por estes estabelecimentos.

§1°. Nas creches municipais públicas, todos os equipamentos e sistemas serão fornecidos e instalados pelo Poder Público.

§2°. Nos estabelecimentos particulares, os equipamentos deverão ser adquiridos e instalados pelo proprietário e Poder Público oferecerá o conhecimento técnico necessário para a correta conexão ao provedor de informática da secretaria responsável, bem como para a operação do serviço.

Art. 7º. As imagens obtidas por meio de câmeras de monitoramento instaladas nas dependências das instituições de ensino serão disponibilizadas aos responsáveis legais dos alunos, mediante solicitação formal da coordenação ou direção da escola, no prazo improrrogável de 24 horas, independentemente de autorização judicial.

Art. 8°. O Poder Público manterá fiscalização rigorosa sobre a utilização deste sistema, aplicando penalidades aos estabelecimentos que descumprirem a obrigatoriedade de uso ou o utilizarem de forma inadequada. As sanções poderão incluir a aplicação de multa, a suspensão temporária das atividades para fins de regularização e, em caso de reincidência ou descumprimento persistente, a cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:51575827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica autorizado a leitura da Bíblia Sagrada nas escolas públicas e particulares
como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

§1°. O conteúdo selecionado deverá contribuir com os objetivos pedagógicos das disciplinas de História, Literatura, Filosofia, Artes, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, e outras compatíveis, sempre com abordagem educativa.

§2°. Os textos utilizados deverão valorizar os aspectos civilizatórios, morais, culturais e arqueológicos presentes na Bíblia Sagrada, promovendo reflexão sobre a herança espiritual que influenciou as bases do Ocidente.

Art. 2°. A participação dos estudantes nas atividades previstas nesta Lei será facultativa, sendo plenamente assegurada a liberdade de consciência, crença e religião, conforme estabelece a Constituição Federal.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as diretrizes, critérios e
estratégias necessárias à sua efetiva implementação no ambiente escolar.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:643156A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 095

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 095/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CARDOSO TELECOM LTDA -ME**
CNPJ Nº	**13.630.248/0001-88**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PABX E APARELHOS TELEFONICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM AS ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**053/2025**
MODALIDADE	**DISPENSA 019/2025.**
VALOR	**R$ 23.136,00 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).**
CONTRATO Nº	**095/2025**
DATA DE ASSINATURA	**03/09/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AFC32D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 096

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 096/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº:	**51.552.005/0001-68**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE VEÍCULOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 19439.808000/1240-04 DO MINISTERIO DA SAUDE E O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS – MG.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**013/2025**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025.**
VALOR:	**R$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).**
CONTRATO Nº:	**096/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**12/09/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:281651E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.444/2025

LEI Nº 2.444/2025
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDIZES A FAZER A DAÇÃO EM PAGAMENTO À SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Perdizes, autorizado pela Lei Municipal 1.788/2011, por meio do Processo Licitatório nº 101/2011, Modalidade Concorrência nº 002/2011, realizou o Leilão do imóvel matriculado sob o nº 14.115 junto ao Registro de Imóveis de Perdizes, que foi adquirido pela Sra. **Sebastiana Maria de Oliveira**, conforme Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2012, sendo arrematado pelo valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

§1º - Em que pesou a judicialização da questão da propriedade dos terrenos, sobreveio a Ação Anulatória de Ato Judicial, processo nº 0498.12.000928-3, na Comarca de Perdizes/MG, determinando a indisponibilidade dos bens por parte do Município de Perdizes.

§2º - No referido lote de matrícula nº 14.115 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes atualmente encontra-se edificada a Rodoviária Municipal, prédio público.

§3º - Destarte, apresenta-se a evicção de direito, como leciona o artigo 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§4º - O Município de Perdizes se responsabilizará pela restituição integral do preço, bem como pelos prejuízos sofridos pela arrematante ainda pelas perdas e danos, conforme orienta o artigo 450, *caput*, inciso II e artigo 402, ambos do Código Civil.

Art. 2º - A presente Lei Municipal visa regular o desfazimento da alienação do imóvel matriculado sob os nº 14.115 junto ao Registro de Imóveis de Perdizes, como mencionado no artigo 1º, retrocedendo-o ao patrimônio público municipal, bem como garantir os direitos do evicto, Sra. Sebastiana Maria de Oliveira.

Art. 3º - O terreno objeto de retrocessão para o Município de Perdizes, está descrito como se segue:

I. Um terreno urbano situado na Rua C, ***no Loteamento Boa Vista****, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 07 da Quadra B, dividindo pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 10,00 metros, pela direita, com o Lote 08, numa extensão de 20,00m, pela esquerda, com o Lote 06, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 18, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de 200,00m²,* conforme consta na **Matrícula nº 14.115**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG, designado pelo Decreto Municipal nº 3.378, de 04 de abril de 2023, conforme Ata da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Parágrafo Único - O valor da avaliação do terreno descrito no inciso I, deste artigo, revela o valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º - O **Município de Perdizes** e a Sra. **Sebastiana Maria de Oliveira**, reconhecem que o valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) se faz justa para fins de restituição da importância paga pelo evicto em cumprimento ao Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2012, Processo Licitatório nº 101/2011, Modalidade Concorrência nº 002/2011, devidamente corrigida monetariamente, e aplicado a indenização do que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 5º - O **Município de Perdizes** pagará a Sra. **Sebastiana Maria de Oliveira** a importância descrita no artigo anterior mediante DAÇÃO EM PAGAMENTO de:

I. IMÓVEL - Um terreno urbano situado na Rua A, no Loteamento Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG,

*constituído pelo **Lote 20**, confrontando pela frente com a Rua A, numa extensão de 10,00 metros, pela direita, com a Área Verde A, numa extensão de 20,40 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,30 metros e pelos fundos, com propriedade de Júlio Cassiano Alves, numa extensão de 10,00 metros, totalizando uma área de **203,46m²**.*

***PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, nesta cidade de Perdizes/MG.*

(...)

AV-1-19077 – 23/01/2023

***TRANSPOSIÇÃO DE ÁREA VERDE –** Procede-se esta averbação, de ofício, nos termos do art. 811 do Provimento 93/CGJ/2020, para fazer constar que o R.1 da Matrícula 12.991 desta serventia, consta o seguinte ônus: "Av.1 – Matrícula 12991 – Protocolo 37850 – 23.04.2010 – **ÁREA VERDE** – Procede-se a esta averbação, nos termos do Processo de Loteamento Residencial "Jardim Esperança", aprovado em 20.04.2010, para constar que o imóvel objeto desta Matrícula é destinado a "**Área Verde**". – Dou Fé. – Perdizes, 28 de maio de 2010.*

AV-2-19077 – 23/01/2023 – Protocolo: 69449 – 20/01/2023

***ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO –** Procede-se a esta averbação, a requerimento de 10.01.2023, do proprietário Municipal de Perdizes, já qualificado, para constar à atualização da confrontação deste imóvel, com base no Artigo 213 – inciso I, letra b, da Lei 6.015/73, compreendida dentro do seguinte perímetro: "Um terreno urbano situado na Rua A, no **Loteamento Jardim Esperança**, nesta cidade e comarca de Perdizes, constituindo pelo **Lote 20**, confrontando pela frente coma Rua A, numa extensão de 10,00 metros, pela direita, com a Área Verde A, numa extensão de 20,40 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,30 metros e pelos fundos, com propriedade da Prefeitura Municipal, matrícula 13.196, numa extensão de 10,00 metros, totalizando uma área de **203,46m²**",* conforme **Matrícula nº 19.077**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG, designado pelo Decreto Municipal nº 3378, de 4 de abril de 2023, conforme Ata de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 6º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta dação em pagamento, correrão por conta da Donatária.

Art. 7º - Após a autorização legislativa e lavrada a escritura pública de dação em pagamento, renuncia a donatária a quaisquer e eventuais direitos, indenizações de qualquer natureza, lucros cessantes e afins, bem como a qualquer ação, ou nova ação, embargo ou recurso referente aos termos e objeto deste termo de acordo extrajudicial.

Art. 8º - A efetivação da dação em pagamento extingue os débitos em sua integralidade, não restando saldo devedor pelo Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E050C01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2025, Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO, COM 0 KM RODADOS, UTILITÁRIO LEVE, FURGÃO FECHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO UTILIZADO COMO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, com as especificações e características constantes neste Termo de Referência, em solicitação a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 19/09/2025, data e horário das disputas: 02/10/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de setembro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DE850880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 136/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 4.024, de 01 de agosto de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) motocicleta, 150 cilindradas, 0 km, para atender as necessidades básica da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/09/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/09/2025 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 24/09/2025 das 08:00h às 14:00h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 17 de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:97041EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.386 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.386 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 47.649.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL LOTE DE TERRENO Nº 18 DA QUADRA F, COM ÁREA DE TERRENO DE 322,80² E SUA ÁREA CONSTRUIDA, SITUADO NA RUA MARGARIDA, NOVO JARDIM, PERDOES MG, MATRÍCULA Nº 15.824 NO CRI DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DD2BAD04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.387 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.387 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL COMPOSTO POR UMA GLEBA DE TERRAS, COM ÁREA DE 52-70-93HA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA PESSEGUEIRO", EM PERDOES MG, MATRÍCULA Nº 8.336 NO CRI DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:975301DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.388 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.388 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE UM IMÓVEL SENDO UMA CASA DE MORADA, COBERTA COM TELHAS, ASSOALHADA, ENVIDRAÇADA, E O RESPECTIVO LOTE DE TERRENO COM ÁREA DE 1.795M² SITUADO À RUA CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS, 133, CENTRO, PERDOES MG, MATRÍCULA 2.531 NO CRI DA COMARCA DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E0A9F9E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.389 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.389 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE UM IMÓVEL SENDO UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 3-00-00HA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA GAMELEIRA", PERDOES/MG, MATRÍCULA Nº 8.337 NO CRI DA COMARCA DE PERDÕES/MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D86A881A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº: 11.283/2025 TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025 - AAPIP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Contrato nº: 11.283/2025
Termo de Fomento nº: 03/2025
Processo Administrativo nº: 004/2025

Concedente: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

Entidade Parceira: AAPIP – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.652.455/0001-33, com sede na Rua João Bastos, nº 163, Centro, Perdões/MG, representada por seu Presidente, Sr. Eudes José Freire.

Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual impositiva, indicada pelo Deputado Estadual Duarte Bechir, destinados ao fortalecimento institucional e manutenção das atividades desenvolvidas pela AAPIP em benefício de seus associados e da comunidade local, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser repassado em parcela única.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2025.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG; Eudes José Freire – Presidente da AAPIP.

Perdões/MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2B674A84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 179/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo de Contratação Direta nº179/2025 – Dispensa Eletrônica nº 12/2025 -**objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO E CONGÊNERES QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.** com abertura para recebimento de propostas às 08h00min do dia 18.09.2025.

Realização da disputa às 08h do dia 22.09.2025.

Cadastrar propostas:*www.bll.org.br.*

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:44C1B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.692/25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.692/25 de 17 de setembro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deSecretária Municipal de Saúde, representante legal da Secretaria Municipal de Saúde,fica nomeada a Sra.**ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA,**a partir de 17/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:57B4ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.693/25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS E ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

PORTARIA Nº 10.693/25 de 17 de setembro de 2025

NOMEIA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS E ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ 11.910.370/0001-82.

WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS - CPF: 051.668.276-86
ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA - 036.706.286-06

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Fica revogada a Portaria nº 10.340/25 de 20 de janeiro de 2025
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69A2DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.694/25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ADRIANA BERTONI

PORTARIA Nº 10.694/25 de 17 de setembro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ADRIANA BERTONI

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/2017 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento,** fica nomeada a **Sra. ADRIANA BERTONI,** a partir de 17/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:01512726

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.695/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA

PORTARIA Nº 10.695/2025 de 17 de setembro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deAssessora Especial, fica nomeada aSrta**.ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA,**a partir de 17/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B00334C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.689/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

PORTARIA nº 10.689/2025 de 16 de setembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessora Especial, a Sra. **ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA,** dia 16/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Obs.: Foi publicada novamente devido a publicação anterior conter erro no nome do cargo.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E911219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 161/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90057/2025, Registro de Preços Nº. 040/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, VASOS E HERBICIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG" . Contratadas: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ: 21.664.553/0001-19, Valor Total de R$ 3.997,00 (três mil e novecentos e noventa e sete reais); CIA DA FLOR LTDA - CNPJ: 13.164.990/0001-45, Valor Total de R$ 8.899,40 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.923.599/0001-12, Valor Total de R$ 5.664,75 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); IMPERIAL PLANTAS LTDA - CNPJ: 27.610.363/0001-03, Valor Total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais); MARIA DO CARMO R. BAQUIM E CIA LTDA - CNPJ: 18.012.008/0001-33, Valor Total de R$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais); TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.163.447/0001-06, Valor Total de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais). Período de 12 (doze)meses.
Piranga/MG, 17/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F519A8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5161 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 5161 de 17 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA-MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a delegação é instrumento de descentralização da atividade administrativa, conforme previsto no Decreto-Lei nº. 200, de 1967;

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 2021 estabeleceu como princípio da licitação pública, a segregação de função, ou seja, a vedação quanto ao acúmulo de atribuições a um único servidor no procedimento das contratações públicas,

DECRETA:

Art.1º. O Executivo Municipal delega ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcus Tomaz Heleno – CPF 094.309.806-88, a atribuição para assinar todos os editais de licitação pública realizados pelo Município, de qualquer modalidade licitatória.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piranga/MG, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2EE4E6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 174/2025, Dispensa nº. 034/2025. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PNEUS USADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Contratada: RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA - CNPJ: 52.920.714/0001-11, Valor Total de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).Período de até 31/12/2025.
Piranga/MG, 15/09/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7DA6F785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N°. 087/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 4374/2023, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, conforme indicados na presente Portaria.
§1º. Os processos licitatórios serão conduzidos, pelos seguintes agentes públicos:
I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) RAFAEL MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 015.875.396-83;
II – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
a) ANA FLÁVIA DE CÁSSIA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 155.681.106-38; e
b) MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 072.083.626-37.

Art. 2°. As atribuições do Agente de Contratação são aquelas previstas no artigo 25 do Decreto Municipal nº. 4374/2023.

Art. 3º. As funções da Equipe de Apoio são aquelas previstas no artigo 29 do Decreto Municipal nº. 4374/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, especialmente a Portaria nº. 014/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piranga/MG, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F200DFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 088/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação de Piranga/MG, nos seguintes termos:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Antônio José Trindade de Paiva
Suplente: Gabrielly Martins Heleno
II – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública de Ensino:
Titular: Maria da Conceição Marques de Miranda Araújo
Suplente: Elizângela Cristina Clara
III –Representantes dos Supervisores da Rede Pública de Ensino:
Titular: Ana Miriam Oreste
Suplente: Nixon Carlos Porfírio
IV –Representantes dos Professores da Rede Pública de Ensino:
Titular: Bruna Cristina Carneiro Peixoto da Silva
Suplente: Flaviana Maria de Resende
V – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Laudiseia Diogo Vitalino
Suplente: Ivone Porfírio da Silva
Titular: Andréia Carla de Sena
Suplente: Natália Regina Silva Maciel
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 085/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 17 de setembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:80B9A3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PARCIAL - PROCESSO Nº: 036/2025 - CONCORRÊNCIA Nº: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio municipal. A Prefeitura Municipal de Pirapora torna pública a **anulação parcial** do processo, considerando os vícios identificados na fase de habilitação. Fica assegurado o direito dos interessados à prévia manifestação, nos termos da Lei 14.133/2021 Pirapora/MG, 17/09/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2462AC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PROCESSO Nº 036/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio municipal. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os licitantes participantes desta concorrência para a reabertura da sessão de julgamento da habilitação, tendo em vista a anulação parcial do processo. A sessão ocorrerá no dia **24/09/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). Pirapora/MG, 17/09/2025 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente da Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:16A312F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Público Edital 01/2021, para o cargo de Agente de Saúde,** para nos **próximos 15 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - AGENTE DE SAÚDE

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS
Mauro Henrique Santos Araujo

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO
Evelyn Tawane Fonseca Oliveira de Brito

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:63F54874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 60.201 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Processo Digital nº 88758/2024, apresentado por Paulo Henrique de Oliveira Dini, CPF nº 586.754.346-34, inventariante dos bens deixados por Paulo Dini, CPF 029.598.526-72, com o objetivo de obter certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob o n.º 60.201 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 1.157,60 m² (mil cento e cinquenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº 60.201, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 88758/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 106/2025, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Tec. de Agrimensura Romário Rufino de Freitas, CFT-MG nº 08940375602 e ART nº CFT2504643408, terá a área a ser estremada de 345,32 m² (trezentos e quarenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), Área remanescente com área de 812,28 m² (oitocentos e doze vírgula vinte e oito metros quadrados) e testada de 20,00 m (vinte metros).

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.

§ 3º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.

§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4A34BF2E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CITAÇÃO PAR PORTARIA 4.725/2025

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 4.725 de 14 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15 de abril de 2025, Edição 4001, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, **FAZ SABER** à empresa **ISRAEL CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.056.635/0001-07**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, identificado pela Portaria 4.725/2025, para apurar a prática de atos lesivos à administração pública concernente à suposta transgressão ao artigo 5º. IV, alínea 'd' da Lei nº 12.846/2013.
Considerando que as tentativas de comunicação restaram infrutíferas, conforme comprovam as devoluções dos Avisos de Recebimento – AR nos endereços conhecidos, **fica a referida empresa CITADA, por meio do presente edital, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital**.
A defesa deverá ser protocolada junto à Controladoria-Geral do Município, situada à Rua Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de expediente, acompanhada de todos os documentos e requerimentos que a empresa entender pertinentes à sua defesa.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal "O Município", bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura e Portal da Transparência, nos termos da legislação aplicável.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:4B63820E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.814, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Finanças no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Felipe de Freitas Matragrano Perlato, matrícula nº 24386, na condição de liquidante, a partir de 15/09/2025, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Finanças, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5CD8E33E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

BENTO RAIMUNDO DA SILVA
CPF: ***.433.816-**
AA: 49201/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das

testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:06393BD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LECIR JOSE PEREIRA
CPF: ***.039.076-**
AA: 48029/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/04/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2560771C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LECIR JOSE PEREIRA
CPF: ***.039.076-**
AA: 48026/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/04/2025

INFRAÇÃO:
ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:18363A00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 413/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – CONTRATO Nº 413/2025 – OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/09/2025. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. O valor do contrato é de R$ 1.672.620,64 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Atenção Especializada	758	02.011.0010.0302.0003.2104.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:81AC2992

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO "POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

CREDENCIADOS:

SEGMENTO	TIPO	EMPRESAS	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE CARLOS HENRIQUE DE FARIA GS DISTRIBUIDORA E REVENDA DE CHOPP LTDA	01
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	NARA CRISTINA MOREIRA	01

Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:03C1130C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA - CREDENCIAMENTO N° 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Credenciamento nº 16/2025 – Objeto: Credenciamento de interessados para participação com food trucks e beer trucks no evento público "Pouso Alegre Mais Alegre", realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre. TERMO DE PARTICIPAÇÃO n° 418/2025: onde se lê: CNPJ/MF sob nº 61.341.957.0001-96 leia-se: CNPJ/MF sob n° 43.095.169.0001-85. TERMO DE PARTICIPAÇÃO n° 420/2025: onde se lê: CNPJ/MF sob nº 61.341.957.0001-96 leia-se: CNPJ/MF sob n° 57.356.830.0001-73. TERMO DE PARTICIPAÇÃO n° 421/2025: onde se lê: CNPJ/MF sob nº 45.852.950.0001-82 leia-se: CNPJ/MF sob n° 40.160.816.0001-05. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2EDDFEC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE **RECURSOS MATERIAIS)**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INTEGRAR EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores, preferencialmente, efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e
CONSIDERANDO que a equipe de apoio trabalha sob orientação do agente de contração ou pregoeiro, auxiliando na condução do processo de contratação,

RESOLVE:

Agente de Contração/Pregoeiro

Art. 1º - Ficam designados para exercício da função de Agente de Contratação os servidores:
I - GILBERT PEREIRA DE CASTRO, inscrito na matrícula sob nº 20.695;
II – RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, inscrito na matrícula sob nº 14.787;
III - VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603;
IV - WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JÚNIOR, inscrito na matrícula sob nº 24.212.

§ 1º - Em licitação na modalidade pregão, o servidor designado neste artigo responsável pela condução do certame será denominado de pregoeiro.
§ 2º - O servidor designado neste artigo incumbe, também, à condução do processo de contratação direta.
§ 3º - Caberá ao agente de contratação, em especial, o exercício das atribuições dispostas no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.535/2022.
§ 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar as suas decisões, conforme § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº
5.535/2022 e Lei nº 14.133/2021.
§ 5º - O servidor designado neste artigo poderá ser auxiliado por equipe de apoio tanto na condução dos procedimentos de contratação através de licitação pública quanto nos procedimentos de contratação direta.

Equipe de Apoio

Art. 2º - Caberá ao agente de contratação ou pregoeiro designar, em ato próprio, o servidor que integrará a equipe de apoio ou respectivo suplente, observados,
dentre outros requisitos legais, a rotatividade dos integrantes e o princípio da segregação de funções, em observância ao que disposto no art. 6º desta
Portaria.
Art. 3º - A equipe de apoio titular poderá ser composta pelos servidores:
I - ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA, inscrita na matrícula sob nº 19.649;
II - EDUARDO DE ASSIS PASSOS, inscrito na matrícula sob nº 23.806;
III - ELTON GARCIA, inscrito na matrícula sob nº 22.594;
IV - FABIANA PEREIRA GOMES, inscrita na matrícula sob nº 22.520,
V - JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula sob nº 17.431;
VI - LETÍCIA PAULINI MUNIZ, inscrita na matrícula sob nº 23.402;
VII - MARCELO COSTA FLORES, inscrito na matrícula sob nº 24.204;
VIII - MARIA ELIZA DOS REIS PEREIRA MOREIRA, inscrita na matrícula sob nº 23.236;
IX - MARILES MARIA TAVARES, inscrita na matrícula sob nº 19.623;
X - THARLEY ALMEIDA FRANCO, inscrito na matrícula funcional sob nº 23.808;
XI - VALMIR OLIVATO, inscrito na matrícula sob nº 22.606.
Parágrafo único. Os servidores que integrarem a equipe de apoio na forma do art. 3º desta Portaria, deverão, dentre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo agente de contratação ou pregoeiro.
Art. 4º - A equipe de apoio poderá ser composta, na falta dos servidores arrolados no art. 3º, desta Portaria, pelos seguintes **servidores suplentes**:
I - ARTHUR MOURA GOMES SANTOS, inscrito na matrícula sob nº 23.148;
II - ALESSANDRA GEMA CISTERNAS CASTRO, inscrita na matrícula sob nº 23.650;
III - BIANCA GIOVANINI MARIANO; inscrita na matrícula sob nº 22.707;
IV - CAMILA LEAL FRANCO, inscrita na matrícula sob nº 22.435;
V - CYNTIA CONCEIÇÃO MATOSO, inscrita na matrícula sob nº 22.605;
VI - LUCAS TOLEDO DE SOUZA, inscrito na matrícula sob nº 23652;
VII - PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES, inscrita na matrícula sob nº 22.584;
VIII - SUZANA MARIA DA SILVA MIRANDA, inscrita na matrícula sob nº 23.707.
IX – JAQUELINE PEREIRA, inscrita na matrícula sob nº 24.312.
X – JAQUELINE DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob nº 24.383.
Parágrafo único. Os servidores designados na condição de suplentes da equipe de apoio, quando convocados, deverão, entre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo agente de contratação ou pregoeiro.
Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o agente de contração ou pregoeiro, especialmente, na fase externa do procedimento de contratação.
§ 1º - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de outros setores do órgão licitante, bem como do controle interno, para desempenho das funções.
§ 2º - O integrante da equipe de apoio responde solidariamente com o agente de contração, pregoeiro se acaso o induza a erro na adoção dos atos
praticados.
Art. 6º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 7º - O servidor designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 6, de 11 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 7, de 17 de março de 2025, todas da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos
Materiais.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de SETEMBRO de 2025.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:11C5C698

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNAM SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU LICITAÇÃO, INTEGRAR EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de
novembro de 2022;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente

ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e
CONSIDERANDO que a equipe de apoio trabalha sob orientação da comissão de contração, auxiliando na condução do processo de contratação,
RESOLVE:
Comissão de Contração ou Licitação
Art. 1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e nos processos de contratação direta, poderá se substituir o agente de contratação ou pregoeiro por comissão de contratação ou licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no inciso I do art. 3º desta Portaria.
§ 1º - A presidência da comissão de contratação ou licitação será desempenhada por servidor no exercício da função de agente de contratação ou pregoeiro designado em ato vigente da autoridade competente para as funções que se mencionam.
§ 2º - A comissão será integrada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos.
§ 3º - A comissão poderá ser integrada por mais de 1 (um) servidor efetivo designado para a função de agente de contratação ou pregoeiro.
§ 4º - No caso a que disposto no § 3º deste artigo, a presidência da comissão será exercida pelo servidor efetivo em exercício da função de agente de contratação ou pregoeiro a mais tempo.
Art. 2º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) membros efetivos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 1º - A comissão poderá ser integrada por mais de 1 (um) servidor efetivo designado para a função de agente de contratação ou pregoeiro.
§ 2º - No caso a que disposto no § 3º deste artigo, a presidência da comissão será exercida pelo servidor efetivo em exercício da função de agente de contratação ou pregoeiro a mais tempo.
Art. 3º - Caberá ao presidente da comissão de contratação ou de licitação, observados a rotatividade entre os membros e o princípio da segregação de funções, conforme disposto no art. 9º, desta Portaria, entre outros requisitos legais, a atribuições de:
I - designar os membros que integrarão a comissão de contratação ou licitação;
II - determinar outras atribuições aos membros da comissão que se fizerem necessárias na condução do processo de contratação.
Art. 4º - Poderão compor a Comissão de Contratação ou de Licitação os seguintes servidores:
I - ALESSANDRA GEMA CISTERNAS CASTRO, inscrita na matrícula sob nº 23.650;
II - ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA, inscrita na matrícula sob nº 19.649;
III - CAMILA LEAL FRANCO, inscrita na matrícula sob nº 22.435;
IV - EDUARDO DE ASSIS PASSOS, inscrito na matrícula sob nº 23.806;
V - LETÍCIA PAULINI MUNIZ, inscrita na matrícula sob nº 23.402;
VI - MARCELO COSTA FLORES, inscrito na matrícula sob nº 24.204;
VII - SUZANA MARIA DA SILVA MIRANDA, inscrita na matrícula sob nº 23.707;
VIII - THARLEY ALMEIDA FRANCO, inscrito na matrícula sob nº 23.808.
§ 1º - A Comissão será responsável para condução do certame, notadamente nos procedimentos licitatórios para contratação em que a natureza da aquisição dos bens e prestação dos serviços seja especial ou nos processos de contratação direta, conforme disposto no § 3º e no caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.535/2022.
§ 2º - Caberá à comissão, em especial, o exercício das atribuições dispostas no art. 4º do Decreto Municipal nº 5.535/2022.
§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria dos membros da comissão.
§ 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme § 2º (parte final) do art. 8º da Lei 14.133/2021.

Equipe de Apoio

Art. 5º - Poderá o presidente da comissão, em ato próprio, designar servidor para integrar a equipe de apoio ou respectivo suplente, observados, dentre outros requisitos legais, a rotatividade dos integrantes e o princípio da segregação de funções, em observância ao que disposto no art. 9º desta Portaria.
Art. 6º - A equipe de apoio titular poderá ser composta pelos servidores:
I - ARTHUR MOURA GOMES SANTOS, inscrito na matrícula sob nº 23.148;
II - BIANCA GIOVANINI MARIANO; inscrita na matrícula sob nº 22.707;
III - CYNTIA CONCEIÇÃO MATOSO, inscrita na matrícula sob nº 22.605;
IV - JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula sob nº 17.431;
V - MARIA ELIZA DOS REIS PEREIRA MOREIRA, inscrita na matrícula sob nº 23.236;
VI - MARILES MARIA TAVARES, inscrita na matrícula sob nº 19.623.
Parágrafo único. Os servidores que integrarem a equipe de apoio na forma do art. 5º desta Portaria, deverão, dentre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo presidente da comissão.
Art. 7º - A equipe de apoio poderá ser composta, na falta dos servidores arrolados no art. 6º, desta Portaria, pelos seguintes **servidores suplentes**:
I - ELTON GARCIA, inscrito na matrícula sob nº 22.594;
II - FABIANA PEREIRA GOMES, inscrita na matrícula sob nº 22.520,
III - LUCAS TOLEDO DE SOUZA, inscrito na matrícula sob nº 23652;
IV - PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES, inscrita na matrícula sob nº 22.584;
V - VALMIR OLIVATO, inscrito na matrícula sob nº 22.606.
VI – JAQUELINE PEREIRA, inscrita na matrícula sob nº 24.312.
VII – JAQUELINE DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob nº 24.383.
Parágrafo único. Os servidores designados na condição de suplentes da equipe de apoio, quando convocados, deverão, entre outras, exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo presidente da comissão.
Art. 8º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar a comissão de contratação especialmente na fase externa do procedimento de contratação.
§ 1º - A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de outros setores do órgão licitante, bem como do controle interno, para desempenho das funções.
§ 2º - O integrante da equipe de apoio responde solidariamente com a comissão de contratação se acaso os induza a erro na adoção dos atos praticados.
Art. 9º - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 10 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 17 de setembro de 2025.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:87743957

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com os arts. 42, inc. I, e 54, incs. I, II e VI, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP nº 03/2023, de 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer AAJ nº 21/2025, que reconhece a impossibilidade de composição da Comissão apenas com servidores comissionados e admite, excepcionalmente, a designação de servidores efetivos e estáveis de outras secretarias ou órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor provido em Cargo Público, em período de Estágio Probatório, com lotação neste órgão.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo:

I – **GILBERT PEREIRA DE CASTRO**, Agente Administrativo, matrícula nº 20.695;
II – **RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 14.787;
III – **JESSICA REZENDE SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 17774; **servidor efetivo e estável pertencente ao quadro de outra Secretaria Municipal, excepcionalmente designado para integrar a Comissão, em conformidade com o Parecer AAJ nº 21/2025, que autoriza a composição com membros de outras unidades diante da impossibilidade material de atendimento à regra da Instrução Normativa SGP nº 03/2023**.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor avaliado poderá participar como colaboradora do processo avaliativo, emitindo relatórios e prestando informações, sem integrar a deliberação final.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor, em período de estágio probatório, analisar a capacidade e a aptidão do servidor em exercício de Cargo Público neste órgão, em observância ao que dispõem os incisos I a VI do art. 18 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre) e a Instrução Normativa SGP nº 03/2023.

Art. 4º. Fica expressamente **revogada a Portaria SMGRM nº 1, de 6 de janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de janeiro de 2025 (Edição nº 3932).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de Setembro de 2025.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CDCA10AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 85/2023 - Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SINAIS DE TV ABERTA ANALOGICOS E DIGITAIS DO MUNICIPIO, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS"**. Contratada : JOSÉ MOISES DE REZENDE JÚNIOR. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio 21/09/205 e término previsto para 21/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.004.2011.0004.0122.0013.3.3.90.39.00. Data de assinatura 11/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:03FDC180

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 252/2023 - ADESÃO À ATA Nº 06/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 252/2023 – ADESÃO Á ATA nº 09/2023 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS "**. Contratada : MARIA EFIGENIA CARVALHO - ME. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio 02/10/2025 e término previsto para 02/10/2026. Dotação orçamentária nº 02.001.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 - ficha 163. Data de assinatura 16/09/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8C02570F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 418/2025 – Credenciamento nº 16/2025 – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO 'POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE', REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.".** Credenciado: **CARLOS HENRIQUE DE FARIA:** Segmento: Beer Trucks – Chopp. Data da assinatura: 16/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 419/2025 – Credenciamento nº 16/2025 – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO 'POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE', REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.".** Credenciado: **GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE:** Segmento: Beer Trucks – Chopp. Data da assinatura: 16/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 420/2025 – Credenciamento nº 16/2025 – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO**

EVENTO PÚBLICO 'POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE', REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.". Credenciado: **GS DISTRIBUIDORA E REVENDA DE CHOPP LTDA.:** Segmento: Beer Trucks – Chopp. Data da assinatura: 16/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 421/2025 – Credenciamento nº 16/2025 – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO 'POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE', REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.".** Credenciado: **NARA CRISTINA MOREIRA:** Segmento: Food Trucks – Churrasco. Data da assinatura: 16/09/2025.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
223	15000000000	PRÓPRIO	02.004.20130013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F8209449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES SOLIDARIOS"

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação de Esportes Solidária, com inscrição no CNPJ n° 06.890.595/0001-84, com sede no Município de Prata-MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CFEF70FD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3022 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI N° 2.625 DE 15 DE MAIO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído os parágrafos 01° e 02° no Art. 01° da Lei n° 2625 de 15 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º(...)

§ 1º Na hipótese de ocorrência de incêndio, criminoso ou não, em terreno que se encontre sujo ou sem a devida manutenção, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, cobrada diretamente do proprietário, independentemente de intimação, sem prejuízo da cobrança das despesas de limpeza eventualmente realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caso o incêndio previsto no § 1º atinja grandes proporções, exigindo a intervenção da brigada municipal para seu controle, a multa será aplicada em dobro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:54066818

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

No **EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 07 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4057, página 162, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.**
Partes: Município de Prata-MG e **S SILVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/06/2025 a 06/06/2026".

LEIA-SE:
"Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista**".
Partes: Município de Prata-MG e **S SILVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.
Valor total global: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026."

Prata-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal".

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B26699B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço

https://licitanet.com.br, no dia 01/10/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto de uniformes escolares para atendimento das demandas dos educandos matriculados nas unidades escolares da secretaria municipal de educação (Educação Infantil Creche e Pré Escola e Ensino Fundamental I e II), bem como camisetas de uniformes para os profissionais da educação (lotados na Unidade da Educação Infantil, Creche e nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal). Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 17 de setembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9DC9BFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 293/2025 – Pregão eletrônico/RP: 62/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUICIPAL DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que realizará a abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **07/10/2025** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.Informações - (37) 99957-5102 – email: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 17/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F4BA799A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 284/2025 – Dispensa: 180/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição de extintor de incêndio, manômetro, placa de sinalização, recarga de extintor, teste hidrostático e válvula para extintor conforme termo de referência.** Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026. Valor do contrato: R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Fornecedor: **AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.** Também onde se lê **Aquisição de extintor de incêndio, manômetro, placa de sinalização, recarga de extintor, teste hidrostático e válvula para extintor conforme termo de referência, leia-se AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA DE EXTINTOR, TESTE HIDROSTÁTICO, E SUPORTE PARA EXTINTOR CONFORME TERMO DE REFEERÊNCIA.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3C30910D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 40/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 370.028,00 (Trezentos e Setenta Mil e Vinte e Oito Reais).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E4A72C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N° 107/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 055/2024 MODALIDADE PREGÃO N° 030/2024

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA N° 107/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 055/2024

MODALIDADE PREGÃO N° 030/2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **REYVI SOLUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 27.531.296/0001-23, com sede na Rua Serafim de Almeida Coimbra, n° 162, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. João Batista Moreira Carneiro, portador do CPF sob o n° 004.628.186-08 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata Nº 107/2024, Processo de Licitação N° 055/2024, Modalidade Pregão N° 030/2024, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: EQPTO E MET PERMANENTE – 4.4.90.52.00 Ficha: 200/426/434..

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO
Reyvi Soluções LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:E9F9FE02

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 078/2025

Processo Administrativo nº 227/2025
Adesão de Ata de Registro de Preço nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 078/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RECREIO B.H. VEICULOS S.A., Contratada.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 133/2025, Pregão nº 033/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiana/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG", cujo a detentora dos preços registrados é a empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, para aquisição de 02 (dois) veículos hatch, zero quilometro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo das Resoluções SES nº 10.303 e nº 10.238.

DATA DA ASSINATURA: 16/092025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 á 15/12/2025.
VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Eqpto. Material Permanente – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – Ficha 164
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 227/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço nº 007/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e VICTOR JOSÉ DE SOUZA, RECREIO B.H. VEICULOS S.A.representante legal da pela CONTRATADA .

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:7BA30461

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 147/2025, através do Processo Administrativo nº 233/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de Oficinas pedagógicas para os segmentos Educação Infantil e Fundamental I, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 9.307,00 (nove mil, trezentos e sete reais)**, em favor da empresa **Delage Treinamento em Educação LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.574.259/0001-58**, para o exercício de 2025.
Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B3C68E55

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 005/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 133/2025, Pregão nº 033/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiana/MG, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG", cujo a detentora dos preços registrados é a empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, para aquisição de 02 (dois) veículos hatch, zero quilometro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo da Resolução SES nº 10.303 e nº 10.238.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 16 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:AB79A8F5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 131, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RECREIO-MG, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Recreio, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Cynthia Cristina Mello Carvalho – Presidente da Comissão

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Luíza Silva Peixoto

III – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:
Castorina Ruback Lima Silva

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede estadual:
Cláudia de Almeida Cunha Portela

V – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede privada:
Andressa de Souza Faustino

VI – Representante dos Estudantes:
Ana Clara Neto de Oliveira

VII – Representante das Famílias de Estudantes:
Cíntia Silva Cardozo

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 17 de setembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D162C71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna público o Pregão Eletrônico n° 005/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ . Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30min do dia 02/10/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:98141099

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado em Engenharia Ambiental, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em elaboração de dossiê de impacto ambiental e relatórios técnicos correlatos, em conformidade com as especificações técnicas previstas na legislação vigente, visando ao atendimento das demandas do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.
Contratado: HIGOR MILLIAN MENDES DIAS DE OLIVEIRA SA. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C29811C4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE- OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO UNIÃO DA SERRA GERAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES.SUSTENTAVEL MICROREGIAO SERRA GERAL DE MINAS.
CONTRATADO: MONTEC MONTAGENS ELETRICAS JANAUBA LTDA, CNPJ: 01.718.586/0001-97.
Valor estimado: R$ 2.520.000,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:41D14762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 049/2025

Dispõe sobre delegação de competência para a liquidação de notas de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dos Fundos Municipais a ela vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo da alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando SMDSC nº 493/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºFica delegada à servidora Tânia Regina de Abreu Silva, matrícula nº 515.638, nomeada no cargo de Superintendente de Planejamento e Gestão pela Portaria SRH nº 717/2025, a competência para a liquidação de todas as notas de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria.

Art. 2ºEm caso de ausência, impedimento legal ou eventual da servidora mencionada no art. 1º, a competência para a liquidação das notas de empenho será exercida, em caráter substitutivo, pela servidora Lucineide da Silva Gonçalves, matrícula nº 19.738, nomeada no cargo de Gerente de Contabilidade, conforme Portaria SRH nº 1.046/2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88B8B54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB.Nº 051/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 3.123, de 10 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.246, de 24 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e Cidadania, através do MemorandoSMDSC-SUB. N° 7/2025;

RESOLVE:

Art 1º.Ficam nomeados os seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, nos termos que preceitua a Lei Municipal nº 4.246, de 24 de março de 2022:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Marliza Castro da Silva, matrícula 515.619;
Suplente: Andreza Pollyanna do Carmo Nascimento, matrícula 24.166.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Naiane Ribeiro Correia Ferreira, matrícula 26.850;
Suplente: Elisabete Leopoldino de Oliveira, matrícula 19.355;
c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

Titular: Claudiano Silva Correa, matrícula 516.842;
Suplente: Josiane Cristina F. dos Santos, matrícula 18.755;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucineia Caetano Marcelino, matrícula515.763;
Suplente:Renata Tavares de Oliveira, matrícula40.350;
e) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte:
Titular: Flávia F. de Lima Cardoso, matrícula 20.412;
Suplente: Tábata Pâmela M. Gonçalves, matrícula 27.994.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves – APAE/RN:

Titular: Adenilce Nascimento Silva Amorim;
Suplente: Lucas Siqueira Legnanne de Oliveira;
b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil de Ribeirão das Neves – OAB/RN:

Titular: Mary Sandra Rodrigues Messias;
Suplente: Valdeana Dias de Carvalho;
c) Representantes de organizações da sociedade civil (OSC):
Titular: Ana Karolina Moreira Motta, pelo Lar dos Idosos José Justino Rocha;
Suplente: Fernanda da Rocha Bastos Moreira, pela Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo;
d) Representantes de pessoas com deficiência:

Titular: Giselle Cristina Almeida Dias;
Suplente: Valtair Martins de Paula;

Titular: Fábio Wanderson Alves Batista;
Suplente: Magda Piló.

Art. 2° O mandato dos representantes dos Órgãos Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, biênio 2025-2027.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município e não remunerados, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de setembro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E2630DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 052/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.357/2011, que reformula a criação do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão da Neves, e, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 074/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, para o mandato 2025-2029, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente o § 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.357, de 1º de março de 2011.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Saúdeterá seguinte composição, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.357, de 1º de março de 2011, conforme a seguir:

I - 06 (seis) representantes prestadores de serviços ao SUS e gestores

a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Ariana Guimarães Guadanini;
Suplente: Elisângela Nascimento Rodrigues.

Titular: Michelle Aparecida Gonçalves Vieira;
Suplente: Cristiane Batista de Oliveira Zetolis.

Titular: Tamara Cristina Ferreira
Suplente: Williane Cristina Guedes.

Titular: Shirley de Jesus Bicalho;
Suplente: Michele Santos Guedes.

b) 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde conveniados e/ou contratados com o município de Ribeirão das Neves:

Titular: Rafhael Guimarães Capuchinho;
Suplente: Rodolfo Carlos de Melo.

Titular: Jéssica Messias Machado;
Suplente: Zélia Lauriano de Souza.

II - 06 (seis) representantes dos trabalhadores na área da Saúde:

a) 03 (três) representantes dos sindicatos representativos da área da saúde:

Titular: Robson Fernandes da Cruz;
Suplente: Gilsilene Aves Aragão.

Titular: Ana Augusta de Matos Vieira;
Suplente: Ana Cristina Barbosa de Souza.

Titular: Célia Maria da Costa;
Suplente: Elaine Cristina de Jesus.

b) 03 (três) representantes do SUS:

Titular: Ana Sílvia Rocha;
Suplente: Eliana Maria de Moraes.

Titular: Odete Maria Alcântara;
Suplente: Lucinete da Silva.

Titular: Eva Alípia da Silva;
Suplente: Flávia Cristina do Carmo Soares

III - 12 (doze) representantes das entidades civis organizadas, distribuídas por região sanitária:

a) 03 (três) representantes da Região Sanitária I:

Titular: Katty Cristina de Lima Paula;
Suplente: Maria Glória dos Santos Damasceno.

Titular: Rosângela Cardoso Silva;
Suplente: Cássia Simone da Silva.

Titular: Dora de Souza Muniz Silva;
Suplente: Alexandre Jorge da Silva.

b) 03 (três) representantes da Região Sanitária II:

Titular: Magda Piló;
Suplente: Graça Rúbia de Oliveira.

Titular: Joaquim Margarida Pinto;
Suplente: Marília Gonçalves Andrade de Oliveira.

Titular: Rosely Cardoso Augusto;
Suplente: Maria do Amparo Soares.

c) 02 (dois) representantes da Região Sanitária III:

Titular: Gabriel Vitor de Souza;
Suplente: Carla Fidélis Santos.

Titular: Gean Luiz Peroni Brandão;
Suplente: Marinelsa de Souza França de Oliveira.

d) 02 (dois) representantes da Região Sanitária IV:

Titular: José Paulo da Silva;
Suplente: Silmara Barbosa Nunes.

Titular: Reinaldo Fagundes de Araújo;
Suplente: Zélia Soares Barbosa.

e) 02 (dois) representantes da Região Sanitária V:

Titular: João Batista da Silva;
Suplente: Daniele Nascimento Alves Ribeiro.

Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva;
Suplente: Daiane Dias Souza.

Art. 3ºAos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E71FA4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2322/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EMERSON GONÇALVES RIBEIRO**, no cargo de **COORD. DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BA6C600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2323/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRTES LEITE DE ANDRADE**, no cargo de **SUPERINTENDENCIA DE CONTADORIA GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BB93E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2324/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FELIPE VENCESLAU DOS SANTOS**, no cargo de **SUPERINTENDENCIA DE CONTADORIA GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F36076F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2325/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA ZINE DAMÁZIO**, no cargo de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D165C570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2326/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA ZINE DAMÁZIO**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7247A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2327/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBSON SILVA BASTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C9A614A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2328/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CAMILA BORGES PEREIRA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:573B3C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2329/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAMILA BORGES PEREIRA**, no cargo de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DDCB0B8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 1165/2025
CONCORRÊNCIA: 069/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS RUAS QUARENTA E OITO, QUARENTA E NOVE E CINQUENTA E QUATRO DO BAIRRO FLORENÇA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA - 10.650.476/0001-21, detentora do único lote, perfazendo o valor total de R$1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Ribeirão das Neves, 17 de Setembro de 2025

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E2BDFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 02 de Setembro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS após recurso**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 22 de Setembro de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
LUCELIA BATISTA DE BRITO	520 - NUTRICIONISTA	14º	NÃO COMPARECEU
MILENA CAMPOS MENDES	520 - NUTRICIONISTA	15º	NÃO COMPARECEU
THAMYRIS CRISTINA SILVA PEREIRA	523 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	3º	APTO
ISAAC FREITAS DE ANDRADE	523 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	4º	APTO

LUCIANA LOPES VASCONCELLOS DE REZENDE	523 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	5º	**APTO**
BÁRBARA GIACOMELLI DE PAULA CARVALHO	523 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	6º	**APTO**
CRISLAINE GOMES ARRAIS	523 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	7º	**APTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11606DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 14 de Agosto de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 22 de Setembro de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º PcD	**APTO**
FERNANDA RACHEL ALMEIDA CAMPOS	508 – MÉDICO GERNALISTA PLANTONISTA	64º	**APTO APÓS RECURSO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C58756F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
39ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
284º	**VISITADOR**	Willer de Jesus Rodrigues Lima	**17/09/2025**	**10:00**	**Não compareceu à convocação.**
285º		Karine Rodrigues Gomes			**Não compareceu à convocação.**
286º		Tereza Cristina de Souza		**11:00**	**Não compareceu à convocação.**
287º		Eduarda Karoliny da Silva Gomes			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5194735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
40ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
288º	**VISITADOR**	Daiane Marques Moreira	**19/09/2025**	**10:00**
289º		Kenia Silva do Nascimento		
290º		Suellen Sued		**11:00**
291º		Franciele Cristina de Oliveira Carvalho		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11E72E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
77ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
671º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Keli Vitória Silva	**17/09/2025**	**08:30**	**Não compareceu à convocação.**
672º		Ayssa Kevellyn Alves da Silva			**Não compareceu à convocação.**
673º		Esther Késia de Oliveira			**Não compareceu à convocação.**
674º		Arthur Nunes schittini Silva		**09:30**	**Não compareceu à convocação.**
675º		Erik Henrique dos Santos Taborda			**Não compareceu à convocação.**
676º		Lívia Cristiane Guimarães Barbosa			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA1E667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de prazo para regularização do Projeto Eva Viana e Amigos, deliberado na 317ª (trecentésima décima sétima) plenária Ordinária do CMAS, realizada no dia 11 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Nota Técnica nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que trata das recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Guia "As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS", do Governo Federal, que trata dos parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS*;*
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PRAZO DE ADEQUAÇÃO para permanência da regularidade da Organização da Sociedade Civil **PROJETO SOCIAL EVA VIANA E AMIGOS**, **CNPJ 46.512.006/0001-49** junto ao CMAS.
Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia 11 (onze) de setembro de 2025, para que a entidade entregue ao CMAS um comprovante emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS San Genaro, responsável pela coordenação das ações socioassistenciais no território, constando que o Projeto Eva Viana e Amigos é reconhecido como ofertante de ações da Política de Assistência Social e se compromete a manter diálogo, trocas e reuniões contínuas com o CRAS, conforme previsto no inciso VII do Art. 2º da Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024 e na Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025. A articulação com o CRAS já havia sido orientada desde a data de inscrição no Conselho, ocorrida no ano de 2023, e até o momento não se efetivou.
Art. 3º – Fica estabelecido ainda, que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades do CMAS realizará nova visita institucional, a qualquer tempo, para verificação dos seguintes pontos identificados como inexistentes ou irregulares em visitas anteriores, que deverão estar adequados:
1 – Registro periódico das ações realizadas, através de listas de presença datadas e assinadas pelos participantes e pelo responsável pela atividade;
2 – Ficha de cadastro dos atendidos, constando número de CPF e informações relevantes como composição familiar, situação socioeconômica, se é beneficiária de programas do governo Federal, além de data e assinatura;
3 – Identificação dos sanitários por gênero;
4 – Melhoria das condições de higiene e organização do local, especialmente relacionados à retirada de entulhos, restos de obra e materiais quebrados e amontoados nas dependências do Projeto;
5 – Organização/reorganização das atividades para que sejam efetivamente condizentes com a Política de Assistência Social, no que se refere à periodicidade, continuidade e planejamento das mesmas, considerando que atividades pontuais (passeios, datas comemorativas, doação de alimentos e outros insumos) não são tipificadas e não condizem com a Política de Assistência Social, mesmo que haja relevância para a comunidade.
Art. 4º – A não constatação em visita de que as adequações foram feitas, ocasionará cancelamento da inscrição junto ao Conselho, visto que o Projeto Social Eva Viana e Amigos já foi orientado em outras ocasiões sobre estes pontos.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5ECAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 317, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os condicionantes para manutenção da inscrição do Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberado na 317ª (trecentésima décima sétima) plenária Ordinária do Conselho, realizada no dia 11 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Nota Técnica nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que trata das recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Guia "As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS", do Governo Federal, que trata dos parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS*;*
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECER AS CONDIÇÕES para permanência da regularidade da Organização da Sociedade Civil **Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ 13.649.177/0001-65,** junto ao CMAS.
Parágrafo único: O instituto é inscrito no CMAS sob o número 27, desde 08 de junho de 2019, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos. Já executou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mas o mesmo foi cancelado de sua inscrição no ano de 2023.
Art. 2º – Fica estabelecido que para permanência da inscrição junto ao CMAS, o INCAMP deverá realizar parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sevilha, responsável pela coordenação das ações socioassistenciais no território, se comprometendo a manter diálogo, trocas e reuniões contínuas com o CRAS, conforme previsto no inciso VII do Art. 2º da Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024 e na Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025;
Art. 3º – Fica estabelecido ainda, que A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades do CMAS realizará nova visita institucional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para verificação dos seguintes pontos identificados como inexistentes ou irregulares em visitas anteriores, que deverão estar adequados:
1 – O local deve estar aberto e em funcionamento nos dias declarados pelo próprio instituto no Plano de Ação entregue ao Conselho, visto que nas últimas visitas realizadas, em dias, meses e até em anos diferentes, tem estado fechado, precisando chamar os responsáveis para abertura do local;
2 – Registro periódico das ações realizadas, através de listas de presença datadas e assinadas pelos participantes e pelo responsável por ministrar a atividade;
2 – Ficha de cadastro dos atendidos, constando número de CPF e informações relevantes como composição familiar, situação socioeconômica, se é beneficiária de programas do governo Federal, além de data e assinatura;

3 – Arquivo das listas e fichas de cadastro na própria instituição, bem como a disponibilização das mesmas aos Conselheiros, mesmo na ausência da presidência ou coordenação, visto que na última visita realizada não tiveram acesso a estes documentos;
4 – Organização/reorganização das atividades para que sejam efetivamente condizentes com a Política de Assistência Social, no que se refere à periodicidade, continuidade e planejamento das mesmas, considerando que atividades pontuais (passeios, datas comemorativas, doação de alimentos e outros insumos) não são tipificadas e não condizem com a Política de Assistência Social, mesmo que haja relevância para a comunidade.
Art. 4º – A não constatação em visita de que as adequações foram feitas, ocasionará o cancelamento da inscrição junto ao Conselho, visto que o INCAMP é reincidente em local fechado e já foi orientado em outras ocasiões sobre estes pontos.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5B792B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 319, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inscrição do Instituto Acreditar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberado na 317ª (trecentésima décima sétima) plenária Ordinária do Conselho, realizada no dia 11 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a inscrição do Instituto Acreditar, CNPJ 10.602.855/0001-46, situado à Rua Pedro Leopoldo, nº 1840, casa 02, Bairro Botafogo – Ribeirão das Neves / MG.

Art. 2º – O Instituto Acreditar terá como nº de inscrição no CMAS o nº **52**, sendo reconhecido como de ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, por executar atividades para a defesa, efetivação e construção dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos da Lei 8.742/1993 e Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – A inscrição é por tempo indeterminado, mas para manutenção da sua regularidade, o Instituto fica sujeito a entrega anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, além de outros condicionantes para permanência da inscrição, conforme Resolução CNAS/MDS nº 182/2025 e Resolução CMAS/RN nº 281/2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FCF74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 14/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

Laboratório de Análises Clínicas Gontijo & Guimarães Ltda
CNPJ: 00.831.797/0032-75

Rib. das Neves, 17/09/2025

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58A727EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de Autorização e Ratificação e celebração da Ata de Registro de Preços 189/2025 - Processo Ribeirão das Neves 9719/2025.
Objeto: O Município de Ribeirão das Neves/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, aderiu como **"carona"** através do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198 - Pregão ELETRÔNICO SRP nº 04/2025 - PROCESSO 04/2025.
Empresa vencedora: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no **CNPJ nº 61.857.759/0001-80,** perfazendo valor total de R$95.173.266,09 (noventa e cinco milhões cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:702CDC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2024 PROCESSO Nº 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 16/2024 no Processo Nº 147/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **GML ENGENHARIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro, ajuste no percentual de 13,89% referente ao valor de R$ 200.990,31 (duzentos mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de setembro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4698A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 139/2023 do Processo Administrativo n.º 022/2023 – Sede Administrativa da Gerência de Zoonoses.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 17/08/2025 a 16/07/2026, o valor mensal da locação será de R$ 3.159,30 (três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.009.10.305.105.2407 - Manutenção das Atividades Controle Zoonoses 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 828, Fonte 1.621.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9186B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 EDITAL Nº 056/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL Nº 056/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU CORRETOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL, PARA CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de empresa ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária urbana e rural, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica;

Considerando que as empresas **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA; CNPJ 40.671.657/0001-03, GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ 60.273.546/0001-48, RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA; CNPJ 40.881.295/0001-77**, procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que as mesmas cumpriram com as exigências do Edital, estando aptas para a prestação dos serviços,

Considerando que as empresas ao se inscreverem no credenciamento declararam que tem ciência e concordam com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação das empresas abaixo relacionadas, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA; CNPJ 40.671.657/0001-03
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ 60.273.546/0001-48
RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA; CNPJ 40.881.295/0001-77.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2906399A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 EDITAL Nº 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
EDITAL Nº 049/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 075/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 040/2025 **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos para saúde em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06	8.532,00
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67	32.880,00
DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA; CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89	168.258,00
CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40	28.366,80
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42	71.762,00
GUERRA MED FARMA LTDA; CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70	152.896,16
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME; CNPJ/CPF 23.615.514/0001-57	2.580,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74	4.084,20

Rodeiro 17 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AC4774DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 010/2025

LISTA PRELIMINAR EDITAL 010/2025

AJUDANTE GERAL:

Ampla Concorrência:

Não houve inscrições.

OPERADOE DE MÁQUINAS II- RETRO

Ampla Concorrência:

001°. Paulo Henrique Araujo Oliveira - **Desclassificado;**

OPERADOE DE MÁQUINAS III- TRATOR DE PNEU

Ampla Concorrência:

001°. Marcelo Caetano de Faria;
002°. André Luiz de Souza Silva -- **Desclassificado;**
003°. Joel Pereira Pontes- **Desclassificado;**

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:0B21D94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5353/2025

PORTARIA N. 5353/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Leandra Xavier Fialho**, matrícula nº 1281, no período de 20/10/2025 a 18/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B6400E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5354/2025

PORTARIA N. 5354/2025

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento do servidor e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 214/1279, por Motivo de Doença em Pessoa da Família (seu pai), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 22/09/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5273E05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5355/2025

PORTARIA N. 5355/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 489, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025;
Rosimeire Imaculada Silva, matrícula nº 1503, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025;
Eloisa Martins de Paiva, matrícula nº 2792, no período de 10/10/2025 a 24/10/2025;
Jéssica Carolina Souza Dias, matrícula nº 2259, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FB64577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 108/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas físicas:

Professor de educação física:

KENEDY DE SOUZA SILVA
CPF: 966.XXX.XXX.XX

Cujo objeto: credenciamento de professores de educação física e estagiários regularmente matriculados no curso de educação física para a secretaria municipal de esportes em atendimento ao convênio ministério do esporte nº 189/2024 transferegov.br nº 969431/2023

Rubelita/MG, 12/09/2025.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:4DFAD7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 68/25 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 30/25. Objeto: Contratação de apresentação musical por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2025, que se realizará em 24 de outubro de 2025, no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, Santa Bárbara/MG mediante INEXIGIBILIDADE (art. 74, II da Lei nº 14.133/2021). Contratada: GALAXY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.715.968/0001-05. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Ratificado em 17/09/2025 por HANIELLY DE CASTRO ROSA. Santa Bárbara, 17/09/2025.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:32385F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025–Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte técnico/universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/10/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 17/09/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:04A98394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

Processo: 85/2025.
Pregão Eletrônico: 27/2025.
Objeto: Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano, localizado na Praça Cleves de Faria, nº 74, Centro, Santa Bárbara/MG.

Fornecedor: PEDALINAS & GIRO DO FUTURO EVENTOS LTDA- 44.016.972/0001-40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Exploração do espaço comercial existente no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano.	60,00	MESES	R$ 880,00	R$52.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)				

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:563D3437

CONTABILIDADE
DECRETO 6384/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06384 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.367 Educacao Especial
12.367.0010 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO ÂMBITO EDUCA
12.367.0010.2291 CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARATER
3.3.50.43.00 442 Subvenções Sociais 310.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 310.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 310.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 310.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 310.000,00
TOTAL: R$ 310.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 de Setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.908.407,52
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 20.611,69
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.929.019,21
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 33.913.988,92
Percentual utilizado	4,85%
Atualizado em 09/09/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:264A8E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6383/2025

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.444/2007, bem como o teor do Memorando n.º 30/2025/SMS/RH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara para o biênio 2025-2027, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raucilene Martins de Araújo, Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Matr.: 2233
Suplente: Wanessa de Lana Alves Rezende, Secretária Municipal de Saúde, Matr.: 12466

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Diego Silva Bezerra, Psicólogo, Matr.: 3412
Suplente: Mônica Maria Lopes Rodrigues, Coordenadora de Processos e Serviços, Matr.: 2193

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Titular: Célio Justino Dias, Gestor Administrativo, Matr.: 12508
Suplente: Thayene Pâmela Valentino, Assessora de Governança, Matr.: 12508

II. Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

a) Santa Casa Nossa Senhora das Mercês

Titular: Aliane Aparecida Azevedo Chignolli

Suplente: Márcia de Lourdes da Paixão

b) Vacância

Titular:
Suplente:

III. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titulares:
Francisco Couto dos Santos Júnior, Fisioterapeuta, Matr.: 3429
Ricardo Nolasco Hosken, Agente Comunitário de Saúde, Matr.: 10453
Márcia Aparecida de Souza Alves, Agente Comunitário de Saúde, Matr.: 2823
Luciana Karine Brandão Dias, Enfermeira, Matr.: 2944
Ana Carolyna de Souza Azevedo, Gestora Administrativa, Matr.: 12310

Suplentes:
Vivian de Almeida Mansur, Enfermeira, Matr.: 3391
Leonardo Caldeira Mendes, Agente Comunitário de Saúde, Matr.: 2827
Fernando Marques Miranda, Escriturário, Matr.: 12586
Jéssica Lanne Araújo de Paula, Agente de Combate a Endemias, Matr.: 11292
Joziele do Rosário Ferreira Alves, Agente Comunitário de Saúde, Matr.: 10764

IV. Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara (ACISB), CNPJ n.º 18.266.916/0001-53

Titular: Lucas Evangelista dos Santos
Suplente: Jéssica Martins da Conceição

b) Associação dos Produtores de Mel e Derivados de Santa Bárbara, CNPJ n.º 26.783.752/0001-60

Titular: Sebastião Paulo Nogueira
Suplente: Fernando Antônio Carioca

c) Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara (Florescer), CNPJ n.º 03.793.740/0001-10

Titular: Maria de La Salete Machado
Suplente: Maria Magdalena da Silva

d) Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social de Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara, CNPJ n.º 03.830.298/0001-55

Titular: Geovana Rodrigues Fonseca
Suplente: Madson José da Silva

e) Associação Comunitária de Barra Feliz, CNPJ n.º 18.267.880/0001-22

Titular: Valquíria Francis Cyrillo
Suplente: Daniela Lucas de Oliveira

f) ONG Conectados com a Vida, CNPJ n.º 55.142.536/0001-33

Titular: Maria Aparecida Oliveira Gomes da Silva
Suplente: Osvaldo Gomes da Silva

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Santa Bárbara), CNPJ n.º 23.945.744/0001-84

Titular: Luciana Vaz de Oliveira Silva
Suplente: Denise Rosane Silva Diniz

h) Associação Comunitária dos Moradores da Praia, Santa Quitéria e Morro Queimado, CNPJ n.º 43.140.187/0001-31

Titular: Antônio Euzébio Gomes
Suplente: Rosinete Aparecida Moraes de Oliveira

i) Associação de Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno de Neurodesenvolvimento (AFAAP TND), CNPJ n.º 48.818.506/0001-39

Titular: Naponira Stefany Vítor
Suplente: Silvana Rezende Cruz

j) Vacância

Titular:
Suplente:

Art. 2º. Aos membros nomeados aplicam-se as disposições da Lei Municipal n.º 1.444/2007.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:605A897D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2177/2025

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art. 2°. A utilização dos veículos oficiais deverá observar os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. Os veículos poderão ser conduzidos por servidores e vereadores em exercício, desde que tenham carteira de habilitação na respectiva categoria.

Art. 4°. A utilização dos veículos dependerá de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal; ou, na sua ausência, do vice-presidente, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Na ausência do presidente e do vice-presidente, a autorização de que trata este artigo poderá ser concedida pela Diretoria de Gestão.

Art. 5º. O uso dos veículos será restrito às seguintes finalidades:

I - transporte de vereadores, servidores e colaboradores à serviço da Câmara Municipal;

II - realização de diligências administrativas, legislativas ou de representação oficial;

III - deslocamento dos servidores no exercício de suas funções;

IV - participação em cursos, congressos, seminários e demais eventos de interesse institucional;

V - deslocamento dos vereadores em razão do exercício da função parlamentar;

VI - outras atividades compatíveis com a função do Legislativo Municipal.

Art. 6°. É vedada a utilização dos veículos:

I - para fins particulares;

II - em atividades que não guardem compatibilidade com os interesses da Câmara Municipal;

III - para transporte de pessoas que não tenham vínculo com a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A inobservância deste dispositivo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1970/2020, mediante a instauração de processo administrativo próprio.

Art. 7°. O abastecimento, as manutenções, bem como as demais despesas necessárias ao regular funcionamento dos veículos correrão às expensas da Câmara Municipal, observadas as disposições orçamentárias próprias.

Art. 8°. Havendo qualquer infração de trânsito, o condutor do veículo deverá assumir a pontuação e arcar com o valor da respectiva multa.

Art. 9°. O disposto nesta Lei será regulamentado, no que couber, por ato da Mesa Diretora.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:591DF3FB

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 279 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 03/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 279

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PETRINA REZENDE DE SOUZA	03/2025	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO- MEDICINA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:93912476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 072/2025 – Pregão Eletrônico nº. 049/2025 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério de Estado da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – ME – CNPJ – 26.768.493/0001-06 – Lote 01 – Valor unitário R$ 269,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 219,00 - Lote 03 – Valor unitário R$ 219,00 – Lote 04 - Valor unitário R$ 199,00 -

Santa Barbara do Leste 17/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D579D082

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 072/2025 – Pregão Eletrônico nº. 049/2025 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério de Estado da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – ME – CNPJ – 26.768.493/0001-06 – Lote 01 – Valor unitário R$ 269,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 219,00 - Lote 03 – Valor unitário R$ 219,00 – Lote 04 - Valor unitário R$ 199,00. Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 – 148/15000001002 – 0208.1030100082.027.33903900000 – 160/15000001002 – 0209.1030100082.037.33903900000 – 203/16000000000 – 0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 - Santa Barbara do Leste 17/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E4BEA9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
DECISÃO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/2025

INTERESSADA: RJF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.948.991/0001-53, com sede na Rua JJ Seabra, nº 66, Centro, Coaraci, Bahia, Cep: 45638-000.

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade de pessoa jurídica por atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Santa Maria do Salto/MG, com fulcro na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 37/2025.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO. LEI ANTICORRUPÇÃO. FRAUDE E OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA EM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ATOS LESIVOS CONFIGURADOS. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. RESPONSABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. APLICAÇÃO DE SANÇÕES DE MULTA, PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR.

RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado mediante despacho da Comissão Especial de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização PAR) do município de Santa Maria do Salto/MG, nomeada e indicada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 060, de 31 de março de 2025, para apurar a responsabilidade da pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Santa Maria do Salto/MG, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 37/2025.

A investigação teve início em razão de a administração municipal ter encontrado indícios de execução anômala do Contrato Administrativo de nº 060/2024, o que motivou a suspensão total da execução do contrato pelo período de 03 (três) meses, através da Portaria nº 031/2025.

Com base nessa investigação preliminar, foi contratado engenheiro civil para verificação da execução do contrato. O profissional apresentou um Laudo Situacional (fls. 19/21) onde constatou que, apesar de já ter sido pago o valor de R$ 455.211,47 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos), houve, dentre outras irregularidades na execução contratual, um desequilíbrio financeiro de aproximadamente 28% do valor total do contrato, correspondente a pagamentos sem execução física.

O boletim de apuração apontou o valor executado de R$ 247.328,92 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), resultando em uma diferença de R$ 207.882,55 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em relação ao valor já pago à contratada.

Em virtude das constatações do Laudo Situacional, a administração municipal decidiu pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 060/2024, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/21, diante do manifesto interesse público.

Diante dos fatos apurados, em 08 de abril de 2025, a Comissão Especial de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) do município de Santa Maria do Salto/MG resolveu instaurar o presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme Despacho de fl. 02, destinado à apuração das supostas irregularidades praticadas pela empresa RJF ENGENHARIA LTDA, constantes do Contrato Administrativo nº 060/2024 – Processo Licitatório nº 031/2024.

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), regularmente designada, procedeu à instrução processual, colhendo provas, garantindo o contraditório e a ampla defesa da investigada.

Ao final, a CPAR emitiu o Relatório Final, em 22 de agosto de 2025, no qual concluiu pela responsabilização da pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA, recomendando a aplicação das sanções de multa e publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

O relatório apontou a prática de atos de obtenção de vantagem ou benefício indevido em contrato com a administração municipal e manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, tipificados no art. 5º, inciso IV, alíneas "f" e "g", da Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, alíneas "f" e "g", do Decreto Municipal nº 37/2025.

Intimada para apresentar suas Alegações Finais, a RJF ENGENHARIA LTDA as protocolou em 08 de setembro de 2025, arguindo, preliminarmente, a nulidade do processo por "inversão processual", sob o argumento de que o Relatório Final da CPAR foi "lançado" antes da concessão do prazo para as alegações finais. No mérito, a investigada sustentou a improcedência das conclusões do relatório, alegando ausência de individualização de seus atos, existência de uma "trama política" para atingir direitos políticos do ex-prefeito, falha da administração em promover diligências prévias e ausência de atuação do fiscal do contrato.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I. Da Preliminar de Nulidade Arguida

A defesa da RJF ENGENHARIA LTDA argumentou a nulidade sob a alegação de que o "Relatório Final" (que corresponde ao "relatório conclusivo" aludido no Art. 17 do Decreto municipal nº 037/2025) foi "lançado" antes que lhe fosse oportunizado o direito às alegações finais, o que configuraria uma inversão processual e cerceamento de defesa.

Contudo, a sequência processual estabelecida pelo Decreto Municipal nº 37/2025 indica uma ordem específica de eventos, senão vejamos:

Elaboração do Relatório Conclusivo pela CPAR (Comissão Processante): O art. 17 estabelece claramente que a "comissão processante" (CPAR) é quem elabora o "relatório conclusivo" e o encaminha à Comissão Especial de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, que será a responsável pelo julgamento, razão pela qual, o relatório precede às alegações finais.

Manifestação da Assessoria Jurídica: O art. 18 prevê a manifestação da Assessoria Jurídica sobre o processo, incluindo o relatório conclusivo da CPAR.

Intimação para Alegações Finais pela Autoridade Julgadora: Somente após essas etapas, e antes de decidir o PAR (art. 19) é que a Comissão de Instauração intimará a pessoa jurídica para apresentar suas alegações finais.

Decisão da Autoridade Julgadora: Por fim, oart. 20 determina que, transcorrido o prazo das alegações finais, a Comissão de Instauração proferirá a decisão.

Assim, a preliminar não merece acolhimento, pois o procedimento adotado está em consonância com a ordem processual estabelecida nos artigos 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Ademais, a intimação da Investigada para alegações finais e ciência do Relatório Final, conforme destacado pela própria defesa, demonstra que a empresa teve acesso ao relatório da CPAR quando lhe foi concedido o prazo para as alegações finais.

Isso permitiu que a defesa analisasse o relatório, que é um relatório conclusivo e não uma decisão, e apresentasse argumentos específicos para refutá-lo, o que é o propósito das alegações finais nesta fase processual.

A ordem processual, embora a empresa a questione, garantiu o direito ao contraditório e à ampla defesa, permitindo que a Investigada se manifestasse sobre o conjunto de elementos colhidos, incluindo as conclusões da comissão, antes que a decisão definitiva fosse proferida por esta Comissão.

Assim, a preliminar de nulidade deve ser rejeitada, uma vez que o procedimento adotado está em consonância com a legislação municipal específica.

II. Do Mérito

A CPAR, em seu relatório, apresentou farto conjunto probatório que demonstra a prática dos atos lesivos previstos no art. 5º, inciso IV, alíneas "f" (obter vantagem ou benefício indevido em contratos) e "g" (manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos), da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Municipal nº 37/2025.

As provas, especialmente o Laudo Situacional do primeiro engenheiro civil e o boletim de apuração, já eram claras ao demonstrar o desequilíbrio financeiro e o pagamento de valores sem a correspondente execução física, gerando um prejuízo de R$ 207.882,55 aos cofres públicos.

Ademais, no curso do presente Processo Administrativo de Responsabilização, a própria investigada requereu a produção de prova pericial. Em resposta a tal requerimento, a Comissão Processante solicitou ao Engenheiro Civil Municipal, Sr. Gardyello

Luz Silva, inscrito no CREA/MG nº 253.636/D, que realizasse uma perícia técnica aprofundada sobre a obra objeto do Contrato Administrativo nº 060/2024 e sua real situação.

Ao apresentar seu Laudo Técnico de Engenharia (Laudo em anexo), o perito oficial corroborou as irregularidades, chegando às seguintes conclusões, que confirmam e detalham a inexecução contratual e o dano ao erário:

Inexecução Parcial: O Contrato nº 060/2024 foi executado apenas parcialmente, com uma parcela considerável do escopo não realizada.

Desequilíbrio Contratual: Existe um grave desequilíbrio físico-financeiro, com um pagamento a maior no valor de R$ 213.905,81, correspondente a serviços medidos e pagos, porém não executados.

Qualidade Deficiente: Os serviços executados apresentam vícios construtivos e materiais de qualidade questionável, em desacordo com as normas técnicas da ABNT, comprometendo a vida útil e a segurança da obra.

Falha na Fiscalização: A aprovação de medições superestimadas evidencia uma falha grave na fiscalização do contrato por parte dos agentes públicos designados, permitindo pagamentos indevidos.

Vê-se, portanto, com clareza, que a conclusão do Engenheiro Civil Municipal, em seu Laudo Técnico de Engenharia, apresenta a mesma conclusão do primeiro Laudo Situacional, qual seja, que a investigada recebeu pagamentos vultosos sem a devida contraprestação da obra, acarretando aos cofres públicos a evasão irregular de R$ 207.882,55.

Lado outro, as alegações da Investigada de que se trata de uma *trama política*, não encontram respaldo nos autos, uma vez que o Relatório Final da CPAR, corroborado pelos laudos técnicos, detalha os mecanismos pelos quais a RJF ENGENHARIA LTDA obteve vantagem ilícita e manipulou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, explicitando a conduta da pessoa jurídica e sua relação com os valores pagos indevidamente.

Ademais, a alegação de Investigada não apresentou qualquer prova desta tal *trama política*, nem se desincumbiu de apresentá-la, sendo que, a eventual motivação política de terceiros não elide a responsabilidade da pessoa jurídica pelos atos ilícitos praticados em seu benefício, devidamente comprovados nos autos.

No que tange à ausência de diligências prévias ou à falha na atuação do fiscal do contrato, é importante destacar que, embora a falha na fiscalização seja um ponto grave e passível de apuração em outra esfera (conforme, inclusive, apontado pelo próprio Laudo Técnico do Eng. Gardyello Luz Silva), a responsabilidade da RJF ENGENHARIA LTDA decorre diretamente de seus próprios atos ilegais, independentemente da atuação ou omissão de terceiros.

A Lei Anticorrupção visa responsabilizar objetivamente as pessoas jurídicas que praticam atos contra a administração pública, sem prejuízo da responsabilidade individual de dirigentes ou administradores, e da apuração de falhas dos agentes públicos.

Diante do exposto, e com base na análise minuciosa do Relatório Final da CPAR, das provas robustas, notadamente os laudos técnicos, e das alegações finais da investigada, restou devidamente comprovada a prática dos atos lesivos imputados à RJF ENGENHARIA LTDA.

III. Da Dosimetria das Sanções

Conforme o art. 6º da Lei nº 12.846/2013 e o art. 27 do Decreto Municipal nº 37/2025, a prática dos atos lesivos apurados sujeita a pessoa jurídica às sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória. Adicionalmente, por força do art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, cabível a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Da Pena de Multa:

A CPAR, em seu relatório, indicou que a pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA recebeu ilicitamente dos cofres públicos do município de Santa Maria do Salto/MG o valor de R$ 207.882,55 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), valor que serviu de base para a dosimetria da pena.

A multa, calculada nos termos dos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 37/2025, considerou o valor do benefício auferido pela empresa (R$ 207.882,55) e a incidência de duas agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 30 da mesma norma legal, cada uma implicando um acréscimo de 10% sobre o valor base.

Dessa forma, o cálculo é:

R$ 207.882,55 (base) + 20% (referente às duas agravantes de 10% cada) = R$ 207.882,55 + R$ 41.576,51 = R$ 249.459,06 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Este valor deverá ser corrigido monetariamente desde a época em que o ato ilícito ocorreu até a data do efetivo pagamento.

b) Da Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória:

A publicação extraordinária da decisão, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.846/2013 e art. 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 37/2025, é medida necessária para dar publicidade à responsabilização da pessoa jurídica, cumprindo o caráter sancionatório e preventivo da lei.

c) Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 156, inciso IV, prevê a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação diante da Administração Pública, desde que a pessoa jurídica repare integralmente o dano causado.

A gravidade dos atos praticados pela RJF ENGENHARIA LTDA, que envolvem fraude e obtenção de vantagem indevida em contratos públicos, justifica plenamente a aplicação desta sanção, que impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto e com base na análise dos fatos e provas constantes nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2025, no Relatório Final da CPAR, nas Alegações Finais da investigada, e com fundamento nos artigos 6º, 12 e 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, nos artigos 1º, 27, 29 e 30 do Decreto Municipal nº 37/2025, e no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido:

1. **REJEITAR** a preliminar de nulidade processual arguida pela pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA.

2. **JULGAR PROCEDENTE** a representação, para declarar a responsabilidade da pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.948.991/0001-53, pela prática dos atos lesivos tipificados no art. 5º, inciso IV, alíneas "f" e "g", da Lei Federal nº 12.846/2013, e no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, alíneas "f" e "g", do Decreto Municipal nº 37/2025.

3. APLICAR à pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA as seguintes sanções:

Multa no valor de R$ 249.459,06 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), a ser corrigido monetariamente pelo IPCA (ou índice oficial aplicável) desde a data do ato ilícito até a data do efetivo pagamento.

Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora em órgão oficial de divulgação do Município de Santa Maria do Salto/MG e em jornais de grande circulação local e nacional, às expensas da pessoa jurídica, de forma a dar ampla publicidade à condenação, nos termos e prazos definidos em regulamento.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá somente após a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis relacionadas à cobrança da multa e do ressarcimento do dano, bem como para o registro das sanções nos cadastros competentes.

5. DAR CIÊNCIA ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desta decisão e do valor do dano à Administração (R$ 207.882,55), para as providências que entenderem pertinentes em suas respectivas esferas de atuação.

6. INTIMAR a pessoa jurídica RJF ENGENHARIA LTDA desta decisão, informando-a de seu direito de interpor recurso administrativo no prazo legal, nos termos da legislação aplicável. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria do Salto/MG, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES DOS SANTOS
Presidente,

LAYZE SILVA LOPES
Membro

E LÍVIA RIBEIRO SOUZA
Membro.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:7BDB0204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 622/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 622/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 13, da Lei Municipal nº 622/2025, passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 13 Ocupará o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde um dos conselheiros que for eleito por maioria simples dos votos ou por aclamação. Na ausência do mesmo, o Secretário Municipal de Saúde assumirá suas funções em caráter excepcional, até que seja convocada nova reunião para votação.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 622/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D193EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E INS

LEI ORDINÁRIA Nº 628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a celebração de acordo de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para implantação e funcionamento do Posto de Identificação no Município de Santana de Cataguases, dispõe sobre a cessão de servidor efetivo e institui a Gratificação por Encargo de Cooperação em Identificação Civil – GECIC, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, visando a implantação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação para emissão da Carteira de Identidade e demais serviços correlatos no âmbito do Município.

Art. 2º Para a execução do objeto do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – ceder servidor público efetivo, com cargo e atribuições compatíveis com as atividades do Posto de Identificação;
II – disponibilizar instalações físicas, mobiliário, apoio administrativo e insumos necessários;
III – firmar instrumentos complementares que detalhem plano de trabalho, horários de atendimento e responsabilidades das partes.

§ 1º A cessão de que trata o inciso I dar-se-á sem prejuízo da remuneração e das vantagens do cargo efetivo, mantendo-se o vínculo funcional do servidor com o Município.
§2º O período de cessão contará como tempo de efetivo exercício para todos os fins estatutários.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Encargo de Cooperação em Identificação Civil – GECIC, devida ao servidor municipal designado para atuar no Posto de Identificação.

§1º A GECIC corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor designado.
§2º A gratificação tem natureza *pro labore faciendo*, vinculada ao efetivo desempenho das atividades no Posto de Identificação.
§3º A GECIC não incorpora aos vencimentos, não serve de base de cálculo para adicionais por tempo de serviço ou vantagens de mesma natureza, e não é devida nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, salvo férias regulamentares.
§4º O pagamento da gratificação cessará automaticamente com o término da designação ou do Acordo de Cooperação.

Art. 4º A designação do servidor será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após oitiva da PCMG, devendo o ato consignar: período, jornada, local de exercício e metas do Posto de Identificação.

Art. 5º Compete ao órgão municipal de gestão de pessoas registrar a cessão e a designação nos assentamentos funcionais e fiscalizar o pagamento da GECIC.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar ajustes complementares com a PCMG para capacitação, acesso a sistemas, guarda de equipamentos, sigilo de dados e proteção de informações pessoais, observada a legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:14B2EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DECLARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES RENAIS DE CATAGUASES – APRAC COMO DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Entidade Associação de Pacientes Renais de Cataguases – APRAC como de utilidade pública do Município de Santana de Cataguases, dispõe

sobre a concessão de subvenção social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública para o Município de Santana de Cataguases a Entidade *Associação de Pacientes Renais de Cataguases – APRAC*, inscrita no CNPJ nº 07.481.292/0001-70, com sede em Cataguases/MG.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, à referida entidade.
Art. 3º A subvenção de que trata esta Lei tem como finalidade apoiar a realização de evento aberto aos pacientes renais e suas famílias, a ser promovido pela APRAC, que contará com palestras educativas sobre transplante renal, atividades de integração social e participação de convidados, com vistas à conscientização e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes renais crônicos.
Art. 4º O Município de Santana de Cataguases poderá efetuar o repasse, em parcela única, à conta da instituição APRAC, em data anterior ao evento, exigida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade.
Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas do recurso público recebido dessa municipalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação de documentos comprobatórios, a saber:
I – relatório de execução física do evento, contendo descrição das atividades realizadas, público estimado, local e data;
II – relação dos participantes e registro fotográfico do evento;
III – notas fiscais eletrônicas ou recibos idôneos, que comprovem as despesas realizadas com o recurso repassado;
IV – comprovantes de pagamento correspondentes às notas fiscais apresentadas.
Art. 6º Para cobertura das despesas, fica o Poder Executivo autorizado para abrir neste exercício, **Crédito Especial** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinado à criação de rubrica orçamentária, conforme as especificações a seguir:

Órgão:	02 – Executivo	
Unidade:	02.005.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0003 – Gestão Administrativa	
Projeto/ Atividade	2.157 - Manutenção Subvenções APLAC	
Elementos de Despesas:		
3.1.90.04.00	Subvenções Sociais	R$ 3.000,00

Art. 7º Para custeio da abertura do crédito especial de que trata o artigo 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, até o valor R$ 3.000,00 (três mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo	
Unidade:	02.005.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0003 – Gestão Administrativa	
Projeto/ Atividade	2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Elementos de Despesas:		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3856D648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 262, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público efetivo, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor abaixo qualificado,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Paula de Souza Bittencourt, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2.º - A servidora deverá providenciar a entrega dos bens públicos sob sua responsabilidade e cumprir com as formalidades necessárias à sua desvinculação do serviço público municipal, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3.º - Fica revogada a Portaria nº 104/2025, que concedeu licença sem vencimentos à servidora.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4F12E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA N° 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura sindicância e nomeia a comissão processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ofício 272/2025/5ªPJC, referente a denúncia oriunda de mãe de aluna do ensino fundamental, que, em tese, narra conduta ilícita tipificada como infração disciplinar ocorrida na escola municipal;

CONSIDERANDO a necessiadade da administração pública apurar os fatos narrados, determinando-se eventual autoria e materialidade de atos ilícitos, em tese, praticados, com supedâneo no artigo 152 do Estatuto dos Servidores*;*

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância administrativa para apurar os fatos relatados pela senhora **L.C.S.S.**, mãe da aluna da Escola Municipal, referentes à suposta conduta de professora da rede pública, bem como verificar a atuação da direção da unidade escolar no episódio.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da comissão processante os seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Nilma Pires dos Santos
II – Secretário: Iracy Aparecida Bernardes Moreira
III – Membro: Jakeline Alonso Mariquito

Art. 3º - A Comissão nomeada acima nomeada fica responsável pela instalação dos trabalhos e condução da sindicância, que deverá:

I - analisar registros escolares, atas e documentos correlatos;
II - colher depoimentos da aluna, familiares, professora e demais envolvidos, se necessário;
III – elaborar relatório conclusivo, incluindo eventuais recomendações ou encaminhamentos administrativos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa

Art. 5° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases/MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:913525D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO JULGADORA DO IV CONCURSO CULTURAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para a Comissão Julgadora do IV Concurso Cultural do Patrimônio Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos António Ferreira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora do IV Concurso Cultural do Patrimônio Cultural do Município de Santana de Cataguases:

– Jane Maria de Oliveira Miranda – Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
– Luzia Mariana Fritz de Carvalho – Membro da Sociedade Civil;
– Marlene Aparecida Catroli - Membro da Sociedade Civil;
– Maria de Lujan Fritz - Membro da Sociedade Civil;
– Maria das Graças Reis dos Santos - Membro da Sociedade Civil.
Art. 2º Compete à Comissão Julgadora, de forma idônea e imparcial, avaliar, julgar e classificar os trabalhos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Concurso, bem como submeter os resultados do Concurso para homologação pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8E9758A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, ABERTURA DIA 03/10/2025 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ABERTURA DIA 03/10/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A2649284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 045/2025 - Dispensa Eletrônica nº 056/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Torna público o extrato de publicidade do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo celebrado com a empresa RB SOLUÇÕES LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada em sistemas eletrônicos de segurança para execução de serviços técnicos demanutenção preventiva e corretivado sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) implantado no Município de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 17.09.2025.

DANILO HENRIQUE DE FARIA-
Agente Administrativo I B.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E3F47456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 035/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2025, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de COLETA DE

EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM para atender as demandas definidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, gerido pela Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência (anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EURÍPEDES HENRIQUE DE ANDRADE **-**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F8E23F53

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
Município de Santa Vitória – Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 09 de Setembro de 2025, pág. 194, Extrato Contrato nº 117/2025, Processo Licitatório nº 094/2025, Inexigibilidade nº 024/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-APAE, CNPJ nº 23.096.506/0001-41. Objeto do contrato: Contratação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento vinculados ao SUS, ofertado exclusivamente no Munícipio pela OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG. Esta publicação visa retificar a descrição do CONTRATANTE no contrato, em razão de erro material.

<u>Onde se lê</u>: representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Iper Salim Curi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

Leia-se: representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 PCE/MG residente e domiciliado na Rua Jerônimo Teodoro, nº 1169, Bairro Jardim Planalto, CEP 38.320-000, neste município de Santa Vitória MG.

As demais disposições constantes no Contrato nº117/2025, permanecem válidas e inalteradas.
Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E84348E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 080/2025. Adesão Nº 004/2025. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão em referência, a fim de CONTRATAR O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1". Fornecedor: Fornecedor: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ sob o nº 61.857.759/0001-80. Valor: R$ 1.720.385,12. Santo Antonio do Aventureiro. 17/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E54E44B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 074/2025. Pregão Presencial nº 017/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2025. Detentora do Registro de Preço: WC AUTOMOTORES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (3 CAMINHÕES, 5 ÔNIBUS, 3 MICRO-ÔNIBUS, 2 VAN, 1 KIA BONGO AMBULÂNCIA E 1 FORD RANGER AMBULÂNCIA), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS. Valor Total Estimado: R$ 1.360.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.05.02.12.361.0012.2.0026, 2.07.01.10.301.0013.2.0054 e 2.08.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 17/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBD324E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATO Nº 46/2025
PROCESSO: 65/2025
MODALIDADE:Concorrência Eletrônica010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:SLANI CONTRUÇÕES URBANIZADAS LTDA
OBJETO:contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especiais de reforma do ponto turístico denominado Ecopark Guandu localizado em área de reserva legal no Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: R$366.688,38
VIGÊNCIA:11 de janeiro de 2026.
Santo Antônio do Monte,11 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F6749D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 011/2024
Concorrência Pública nº 001/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **14 (quatorze) de setembro de 2025 até 13 (treze) de março de 2026**, justifica se o pedido tendo em vista de que a COPASA realizou mudanças na rede de agua e de esgoto o que ocasionou um grande atraso na obra devido a vários reparos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de setembro de 2025.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6AACC471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

Processo Licitatório nº 0156/2024
Concorrência Eletrônica nº 019/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 35.824.632/0001-54, estabelecida na Rua João Vovô, nº 281, Bairro Santa Rita na cidade de Brasília de Minas, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Everaldo Rodrigues Pereira, RG:12.662.827 CPF: 047.386.776-16, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) dias, ou seja, de 10 (dez) de setembro de 2025 até 09 (nove) de dezembro de 2025**, justifica se o presente aditivo em razão, devido o atraso na confecção dos blocos de concreto a ser utilizado na Obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de setembro de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

HM Engenharia e Prestaçao de Serviços
CNPJ nº 35.824.632/0001-54
RESP. EVERALDO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 047.386.776-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3AEE76D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 135/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, localizado na rua Arizona, n° 209, sala 02, no bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, cujo CNPJ é 40.678.890/0001-00, neste ato representado por Anne Carolina da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 19252579, expedida pela SESP/MT e do CPF nº 037.977.301-52, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", c/c o art. 82, VI da Lei Federal 14.133/2021 e no §1º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários do **item 02,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 135/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:
:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
02	CM	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R$ 39,00	**R$ 42,67**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 16 de Setembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
AVOX PUBLICIDADE LTDA
Anne Carolina da Costa
CPF nº 037.977.301-52
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:1E2F85B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Caixas de Gordura,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES ARREMATANTES: **50.250.180 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA** pelos itens: 76, 77, 80, 81, 82, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, E 132; **DEVILSON VIEIRA PARAISO**, pelos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 85, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 124, 125, 127, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, E 159; **ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA,** pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 105, 108, 109, 110, 111, 114, 122, 123, 126, 128, 129, 130, 133, 135, 153, 154, E 155.São Francisco/MG, 16 de Setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:5E6C891F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Sonorização**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. LICITANTES ARREMATANTES: **MURILO SERGIO FERREIRA DE SOUZA 65092376600** pelos itens: 003 E 004; **SILVIO ESTRUTURAS LTDA**, pelos itens: 001, 002 E 005.São Francisco/MG, 16 de Setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:C5EB3362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de preços das compras públicas, do município de São Francisco de Sales-MG, Conforme demais especificações contantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **8:29** h do dia **02** de outubro de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **02** de outubro de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão

Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **17** de setembro de **2.025**

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:F192CB3A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 PROCESSO Nº49/2025 Empresa Contratada: R.F DE ANDRADE PAULA RESTAURANTE. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado da aquisição de refeições prontas, Marmitex, e self servisse, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação de diversas secretarias municipais. Total Geral:(44.257,50) (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 08 de setembro de 2025

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 PROCESSO Nº49/2025 Empresa Contratada: BAR E RESTAURANTE MUTIMA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado da aquisição de refeições prontas, Marmitex, e self servisse, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação de diversas secretarias municipais. Total Geral:(36.570,00) (Trinta e seis mil quinhentos e setenta reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 08 de setembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
DiretoraDepartamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 PROCESSO Nº49/2025 Empresa Contratada: PAULO HENRIQUE LEMES DOS SANTOS RESTAURANTE. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado da aquisição de refeições prontas, Marmitex, e self servisse, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação de diversas secretarias municipais. Total Geral:(33.200,00) (Trinta e três mil e duzentos reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 08 de setembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025 PROCESSO Nº50/2025 Empresa Contratada: VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado da aquisição de Cestas Básicas, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Total Geral:(210.000,00) (Duzentos e dez mil reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 10 de setembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2025 PROCESSO Nº51/2025 Empresa Contratada: ROSANGELA FERREIRA DE CASTRO. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado da aquisição de uniformes e camisas, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Total Geral:(298.576,00) (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e seis reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 10 de setembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:E8BBEBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº034/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0137/2025/ Inexigibilidade nº.034/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº.32/ Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **PAULO JÚNIOR O REI DO FORRÓ MINEIRO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Leite, nº145, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Muriaé, Estado do Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº31.761.376/0001-42**,** neste ato representado pelo sócio PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº15.534.871 expedida pela SSP/MG e do CPF nº.084.195.616-22, para apresentação musical da **DUPLA PAULO JÚNIOR E NATHAN** na 25ª Festa do Carro de Boi – bem imaterial registrado, no dia 03 de outubro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$9.000,00 (Nove Mil Reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065 – 339039 – **1060** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170100000;

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E7E51887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0114/2025/Pregão Eletrônico nº. 043/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ACTCON SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº04.051.313/0001-18, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamneto de softwares de gestão do portal de informações e serviços, incluindo customização de layout, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem e serviço de e-mail para o município de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500;

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F68E9C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0122/2025/Pregão Eletrônico nº. 049/2025 /Registro de Preço nº065/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **03.781.207 MARIA CATARINA CARVALHO LAVIOLA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº03.781.207/0001-39, com sede na Rua Vírgilio Pedrosa, nº35, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de camisas, conjuntos esportivos, bonés, colete, calças, pijama cirúrgico, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.049 e seus anexos. DO VALOR**:** R$75.703,80 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Três Reais e Oitenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – **013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – **042** – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – **126** – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- **174** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- **175** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – **182** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – **183** – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **211** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **225** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **226** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- **235** – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – **249** – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – **267** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – **274** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – **293** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – **326** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.449030 – **329** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – **341** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – **348** – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **368** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **369** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **371** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **372** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – **405** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – **406** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – **407** – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – **420** – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – **421** – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – **422** – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – **436** – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – **437** – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – **438** – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – **479** – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – **480** – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – **481** – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – **482** – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – **503** – Manutenção da Vigilância

Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – **504** – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – **548** – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **730** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **731** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – **749** – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – **754** – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – **760** – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **776** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **777** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **778** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **817** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **818** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **819** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – **861** – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – **930** – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339030 – **945** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folcloricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – **960** – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – **975** – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – **981** – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059 – 339030 – **986** – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.065 – 339030 – **989** – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:77AB0669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E FORMA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO Nº 62 /2025

"*Dispõe sobre critérios e forma de cálculo do Valor Venal dos Imóveis Municipais para fins de apuração da Base de Cálculo para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais e dá outras providências. "*

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 81 da Lei Complementar Municipal n° 008/2007 de 17 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Artigo 1° - Este Decreto regulamenta o procedimento de avaliação fiscal de bens ou direitos transmitidos ou cedidos, dos imóveis existentes na circunscrição municipal de São Gonçalo do Rio Preto-MG, para fins de aplicação de alíquota correspondente do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso "***Inter-vivos***", conforme estabelecido no artigo 81º do CTM - Código Tributário Municipal, bem como avaliação de imóveis urbanos e rurais em geral para várias necessidades.
Artigo 2° - Para fins de apuração do imposto e avaliação de imóveis, o sujeito passivo deverá apresentar ao órgão fazendário formulário próprio de declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, ou cedidos devidamente preenchido, bem como os seguintes documentos:
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do adquirente e do transmitente ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia do registro atualizado, certidão de inteiro teor ou certidão de inventário (Validade de 90 dias contados a partir da data de emissão), quando for o caso;
Certidão negativa de débitos municipais.
CAR – Cadastro Ambiental Rural para imóveis rurais, quando houver.

Parágrafo único. O órgão fazendário procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação do formulário de declaração da transação ou cessão imobiliária, e documentos citados acima.
Artigo 3° - Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, periodicamente levantados e atualizados pelo Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG.
§1º - Considerando o disposto no caput deste artigo, e critérios estabelecidos no art. 81 do CTM – Código Tributário Municipal, o Município determinará o valor da base de cálculo através da tabela em anexo a este Decreto.
§ 2º - Na apuração do valor da base de cálculo de imóveis urbanos, serão considerados dentre outros, os seguintes elementos quanto ao imóvel:
I – Zoneamento urbano;
II – Características da região;
III – Características do terreno;
IV – Características de construção;
V – Valores aferidos no mercado imobiliário.

Parágrafo Único – Se o valor venal do imóvel constante da escritura pública for superior ao da planta de valores a que se refere este artigo, a base de cálculo do imposto será o valor constante do instrumento público.
Artigo 4° - Os valores constantes das tabelas são expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM, e serão corrigidos anualmente, por Índice divulgado pelo Governo Federal, conforme disposto no art. 308 da LC nº 008/2007 de 17/12/2007 – Código Tributário Municipal.

Artigo 5° - Para fins de enquadramento da classificação, adotarão as seguintes tabelas:

TABELA I
IMÓVEIS URBANOS

• VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO

VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO	VALORES UPFM
ÁREA (Localização)	
Centro	83,14
Bairro Intermediário com infraestrutura	58,20
Bairro Intermediário sem infraestrutura	41,56
Bairro com infraestrutura	33,26
Bairro sem infraestrutura	16,62

TABELA II

• VALORES DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

ATÉ 10 ANOS	VALORES UPFM
Nova/Ótima	249,42
Bom	207,85
Regular	124,71
Mau	41,57

ACIMA DE 20 ANOS	VALORES UPFM
Nova/Ótima	166,28
Bom	145,49
Regular	83,14
Mau	20,78

TABELA III
IMÓVEIS RURAIS

• VALORES DO HECTARE (há)

VALORES DO HECTARE (há)	VALORES UPFM
Cultura	831,39
Pastagem	1247,09
Campo	415,70
Chapada	1039,24
Serra	41,57
Preservação da Fauna e Flora (Reserva Legal)	33,26

Observações:
01 alqueire = 4,84 ha
01 litro = 0,06 há
01 hectare = 10.000,00 m²
01 alqueire = 48,000m²

Artigo 6° - A avaliação do imóvel deverá ser realizada pela autoridade tributária, utilizando se estritamente dos valores constantes nas tabelas deste Decreto, que foram para avaliação dos imóveis rurais, determinados pela Comissão Municipal de Avaliação, com participação de técnicos da Emater/MG.
Artigo 7° - Para emissão da Declaração de Localização de Área Rural, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do adquirente e do transmitente ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia do registro atualizado, certidão de inteiro teor ou certidão de inventário (Validade de 90 dias contados a partir da data de emissão), quando for o caso;
CAR – Cadastro Ambiental Rural para imóveis rurais, quando houver.

Parágrafo único. O órgão fazendário procederá à análise para emissão da Declaração no prazo de máximo, 10 (dez) dias uteis, contados a partir do requerimento formulado na Secretária Municipal de Fazenda, Finanças / Tributos e documentos citados acima.
Artigo 8° - A Declaração somente será expedida após a constatação de que a referida área rural está contida na Circunscrição Municipal.
Artigo 9° - Revogadas as disposições em contrário, principalmente Decreto nº. 04/2024, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 17 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C52580F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 54/2025 ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 54/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, visando à implementação de uma política de incentivo ao esporte, com ênfase no futebol, destinada aos alunos da Escola Municipal José Antônio dos Santos, no contraturno escolar.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, nomeada por meio de Decreto nº 001/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Geraldo Fernando de Araújo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil , cujo objeto é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, visando à implementação de uma política de incentivo ao esporte, com ênfase no futebol, destinada aos alunos da Escola Municipal José Antônio dos Santos, no contraturno escolar.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 54/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, representada por seu Presidente Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO , situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 17 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESSG, visando à implementação de uma política de incentivo ao esporte, com ênfase no futebol, destinada aos alunos da Escola Municipal José Antônio dos Santos, no contraturno escolar.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a

administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2843 de 27 de maio de 2025, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso do PNAE .

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade escolar local, proporcionando o projeto “Oficina de Futebol Escola em Tempo Integral” surge da necessidade de oferecer aos alunos da Escola em Tempo Integral” surge da necessidade de oferecer aos alunos da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos uma atividade no contraturno escolar que, além de complementar a formação educacional, possibilite o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 17 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1306- Dotação Orçamentária: 02 003 002 12 361 0108 2990 33504100 1569
Fonte: 2569
Valor: R$24.000,00
Conta: Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 0000461342

O valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 17 de setembro de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:45646990

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº061/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024, ADESÃO N° 02-2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2025 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 17/09/2025.CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:891FC5DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 190/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 190/2024 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 17/09/2025.CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA**.** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:EEBC1CC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2024

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ALPATEC TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 15/09/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EDUARDO PAINS DE MORAIS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:269C895D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 126/2025, Inexigibilidade De Licitação nº 068/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista **WANDERSON NEVES** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA,** no dia 19 de setembro de 2025, realizada na Comunidade de João Moreira, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: ANDRE FERNANDES NEVES 03390459650
CNPJ: 20.533.605/0001-55
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: WANDERSON NEVES
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2025

São João da Ponte/MG, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C6392BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPERTUO SOCORRO E SÃO SEBASTIÃO QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 07 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de **CONVOCAÇÃO DO CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPERTUO SOCORRO E SÃO SEBASTIÃO QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 07 DE SETEMBRO DE 2025,** para um público aproximadamente de 501 a 1000 pessoas (Evento de PEQUENO PORTE) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 05 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F8699990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista QUIRINO LIMA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DA ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE DE SANTA ROSA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2025,** para um público de aproximadamente de 501 pessoas a 1.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 25 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8738FB17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos da TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, no dia 19 de setembro de 2025, realizada na Comunidade de João Moreira, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: ANDRE FERNANDES NEVES 03390459650
CNPJ: 20.533.605/0001-55
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: WANDERSON NEVES
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2025 à 31/12/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 16 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7B7CDE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos da TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, no dia 20 de setembro de 2025, realizada na Comunidade de João Moreira, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: 50.326.078 HELANE APARECIDA VELOSO DOS REIS
CNPJ: 50.326.078/0001-79
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: REINILSON AGUIAR
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2025 à 31/12/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 16 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:45486E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 127/2025, Inexigibilidade De Licitação nº 069/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista **REINILSON AGUIAR** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA**, no dia 20 de setembro de 2025, realizada na Comunidade de João Moreira, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 50.326.078 HELANE APARECIDA VELOSO DOS REIS
CNPJ: 50.326.078/0001-79
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: REINILSON AGUIAR
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2025

São João da Ponte/MG, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FA5D8590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0268/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0268/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2025.

São Lourenço, 11 de Setembro de 2025.

Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0268/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0127/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTO TRITURADOR FORRAGEIRO COM PICADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE APREENSÃO DE ANIMAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

São Lourenço, 11 de Setembro de 2025.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR –
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:69017EA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0292/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**JULIANA SOLAIRA NAEGELE CNPJ nº. 52.547.260/0001-85, com o valor de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0292/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0135/2025.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0292/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0135/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA ESPECIAL PARA QUADRA DE ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ADQUIRIDO COM VERBA DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.**

São Lourenço, 17 de Setembro de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9787852A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0309/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2025

Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos participantes das oficinas de ballet e ginástica artística do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Crer Ser em consonância com a Emenda Impositiva nº 13. Sessão Pública às 13:00h do dia 06/10/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/10/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:87CF86CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0310/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0143/2025

Objeto: Aquisição de materiais para atender a oficina de violão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Crer Ser em consonância com a Emenda Impositiva nº 048. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/10/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/10/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D3600BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0311/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0144/2025

Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção dos prédios utilizados pela Atenção Primária e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/10/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/10/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2B79D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.302 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DO EVENTO "ULTRA MOTO FEST ABUTRES 2025".

DECRETO Nº. 10.302

Dispõe sobre a transferência de local para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função do evento "Ultra Moto Fest Abutres 2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Oficio 103/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, contendo despachos da Gerência de Fiscalização de Posturas, Gerência de Fiscalização de Tributos e Diretoria de Administração, solicitando e autorizando a transferência de local da Feira Livre Dominical; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, a transferência do local de realização da Feira Livre Dominical, em razão do evento "Ultra Moto Fest Abutres 2025", para a Avenida João Pessoa, Rua João Laranja e adjacências, no bairro Estação, nos seguintes dias: 20 e 21 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A feira funcionará das 13h00 do sábado até às 13h00 do domingo, considerando o tempo necessário para montagem e desmontagem das bancas dos feirantes. Como ponto de referência, o novo local situa-se na Rua atrás da Sorveteria R'Bom e nas proximidades do Water Clube São Lourenço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D50BDA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.778/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.778/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 507.281,41 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0949 - POLICLÍNICA EMENDA 122 2025 ALTERADA *
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- R$ 69.626,39
10.122.003.2.0942 - POLICLÍNICA EMENDA 61 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - R$ 50.000,00
10.122.003.2.0944 - POLICLÍNICA EMENDA 73 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 20.000,00
10.122.003.2.0945 - POLICLÍNICA EMENDA 85 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - -R$ 50.000,00
10.122.003.2.0946 - POLICLÍNICA EMENDA 87 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - -R$ 50.000,00
10.122.003.2.0947 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMENDA 107 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - R$ 50.000,00
10.122.003.2.0948 - CEO EMENDA 108 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - -R$ 75.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.301.003.2.0939 - SAÚDE EMENDA 42 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - -- -R$ 41.775,83
10.301.003.2.0940 - SAÚDE EMENDA 51 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 40.000,00
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.305.003.2.0941 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMENDA 55 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - -R$ 60.879,19

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - -R$ 507.281,41

Continua folha 02

Total da Unidade 06 - -- - - - - - - - - - - R$ 507.281,41

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - -R$ 507.281,41

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 507.281,41

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0861 - GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA EMENDA 55
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 60.879,19
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.302.003.2.0928 - SAÚDE MENTAL EMENDA 122
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 69.626,39
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0879 - GESTÃO DO SUS EMENDA 73
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 20.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.302.003.2.0857 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC EMENDA 51
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 40.000,00
10.302.003.2.0867 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 61
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - -- - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0891 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC EMENDA 85
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0893 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 87

Continua folha 03

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - -- - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0913 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC EMENDA 107
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0914 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 108
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - -- - R$ 75.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 465.505,58

Total da Unidade 06 - - -- - R$ 465.505,58

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.303.003.2.0848 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - -- - - R$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 10 - -- - - - R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - -R$ 41.775,83

Total Geral Anulado - - - -R$ 507.281,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.778/2025
Folha 04

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 78/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7F939DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.779/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.739.895,82 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.779/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 14.739.895,82 (quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) às dotações do município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 14.739.895,82 (quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC -- - - -R$ 14.739.895,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 14.739.895,82

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 14.739.895,82

Total da Instituição 02 - - - - - - -R$ 14.739.895,82

Total Geral Acrescido- - - - - R$ 14.739.895,82

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta lei, que ocorrerá mediante decreto executivo, dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, sob pena de se incorrer em excesso de arrecadação inexistente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2025.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.779/2025
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 79/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B3B44D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2025 DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2025

Dispõe sobre a vedação a nomeação para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração pela Administração direta e indireta do Município de São Lourenço/MG de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de São Lourenço, para todos os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas:

I - nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – pela prática de crime de racismo, nos termos do art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal;

III – por crimes de maus tratos aos animais, conforme tipificação prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput só se aplica em condenações transitadas em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Para fins de nomeação em cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, o nomeado deverá apresentar declaração de antecedentes criminais e certidão de objeto e pé das ações penais eventualmente existentes.

Parágrafo único. Constatada a existência de condenação transitada em julgado por crime previsto em um dos incisos do art. 1º desta Lei, o nomeado será imediatamente exonerado ou terá a nomeação anulada.

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº. 3.721, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2025.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2025
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 65/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8B824BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.007 - CULTURA PARA TODOS
13.392.007.2.0936 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EMENDA 12 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 - CULTURA
13.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13.122.007 - CULTURA PARA TODOS
13.122.007.2.0817 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EMENDA 12
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - -- - - - R$ 30.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2025
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - - - -- - - - - - - - -R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 62/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A51CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.782/2025 REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA "PARKLET".

LEI MUNICIPAL Nº 3.782/2025

Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet".

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet, ficam regulamentados nos termos desta Lei.

Art. 2º A instalação de parklets ocorrerá por iniciativa da Administração Pública ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, após a regulamentação desta lei.

Art. 3º Considera-se parklet a extensão implantada com plataforma removível sobre área pública anteriormente destinada a veículos, podendo conter bancos, mesas, floreiras, cadeiras, guarda-sóis, bicicletários ou outros elementos de mobiliário urbano, com a finalidade de lazer, convivência, manifestações culturais ou artísticas.

Parágrafo único. O parklet será considerado espaço público de uso coletivo, devendo garantir acesso universal, sendo vedada sua utilização exclusiva, ressalvado o uso prioritário e a ambientação por estabelecimentos comerciais contíguos.

Art. 4º A permissão para instalação será formalizada mediante ato administrativo precário, com validade de até 3 (três) anos, renovável, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, obras, mobilidade, segurança ou inexecução contratual, sem direito a indenização.

Art. 5º São requisitos obrigatórios para a instalação:

I – local em via com velocidade máxima de 50 km/h;

II – limite máximo correspondente à testada do estabelecimento interessado;

III – respeito à acessibilidade, drenagem, sinalização e segurança viária;

IV – distância mínima de 05 (cinco) metros de esquinas.

V – instalação sobre plataforma removível e nivelada com a calçada.

Art. 6º É vedada a cobrança de qualquer valor pela utilização do espaço.

Art. 7º A permissão para instalação do parklet será concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.782/2025
Folha 02

Art. 8º O mantenedor será responsável por:

I – execução e manutenção conforme projeto indicado pela Prefeitura;

II – conservação do espaço e dos equipamentos;

III – custos de instalação, manutenção e remoção;

IV – restauração do local ao seu estado original, quando exigido pela Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias após notificação.

Art. 9º O descumprimento das obrigações ou abandono acarretará a revogação da permissão, com a retirada compulsória do parklet às custas do responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 10 Os projetos-padrão, critérios técnicos, normas complementares e procedimentos operacionais para a instalação e manutenção dos parklets no Município serão objeto de regulamento.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 68/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD06B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 939.061,93 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 939.061,93 (novecentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e noventa e três centavos) as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 939.061,93 (novecentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e noventa e três centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - -R$ 939.061,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - -R$ 939.061,93

Total da Unidade 06 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 939.061,93

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 939.061,93

Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - - - -R$ 939.061,93

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - -R$ 939.061,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - -R$ 939.061,93

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 939.061,93

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 939.061,93

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - -R$ 939.061,93

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2025
Folha 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 80/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:880C5D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.618 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.618

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão de Contratação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida no §3º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto 9.225/2023; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) Keila Cristina Palma Coelho - Presidente

b) Melissa Fernandes Mendes da Silva

c) Cláudia Nogueira de Souza

SUPLENTE

a) Tiago Greca Maia

Art. 2º O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.432 de 06/07/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.618
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ECDA5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.619 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº. 3.619

Nomeia Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no §1º do art. 7 da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto 9.225/2023; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 075/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0721/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Janaína Oliveira dos Santos**, para exercer a função de Agente de Contratação da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica nomeada como Agente de Contratação Substituta, em caso de ausência da Agente de Contratação, a **Srª**. **Cláudia Nogueira de Souza.**

Art. 2º Fica nomeada a equipe de apoio composta pelas seguintes servidoras: a **Srª. Juliana Rangel de Oliveira Assis,** a **Srª. Denise Claudina da Silva Furquim** e o **Sr. Luiz Antônio de Almeida** e a **Srª. Isabela Brandão dos Santos.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 3.532, de 22/11/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A1F56E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.877 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.877

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 83.915 de 26/12/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por

intermédio do despacho datado de 05/06/2025; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Marcio Villar Comercio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ 14.597.956/0001-27, localizado à Av. Marechal Henrique Lot, 333 bloco 02, nº 211 – Rio de Janeiro/RJ, representado por **Márcio Villar do Amaral,** portador da Carteira de Identidade 72838295 IFPRJ, inscrito no CPF nº 916.238.207-15, residente e domiciliado a Rua Genaro de Carvalho, 411 – Recreio, Rio de Janeiro/RJ, a autorização de uso do Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a montagem da arena do evento "6ª Edição Corrida 1000km Brasil" nos dias 15 a 29 de setembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado, trata-se de evento que fomenta o esporte e que atrai o público de toda região, movimentando a cidade e trazendo recursos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.877
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB128010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.878 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.878

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.718 de 17/07/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Jayson Matheus Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 288229784 DICRJ e inscrito no CPF 107.344.196-27, residente à Rua Oscar Junqueira Lopes, nº. 50, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para realização de "9º edição do São Lourenço para Jesus", nos dias 24 e 25 de outubro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, além de movimentar o turismo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.878
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AE48290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.879 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.879

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.951 de 29/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Paulo Roberto Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade MG 17488674 SSP/MG, inscrito no CPF nº 120.909.286-70, residente à Rua José Maria, São Lourenço, a autorização de uso da Rua Wanda de Barros, a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Evento Religioso", no dia 30 de agosto de 2025, de 16h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.879
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01DB5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.883 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.813/93, PARA INSTRUIR O PROCESSO DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL NO ÂMBITO MUNICIPAL E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.883

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Técnica, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº. 1.813/93, para instruir o processo de demolição de

imóvel no âmbito municipal e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.844, de 03/07/2025, que designou a referida Comissão Técnica; **considerando** os termos do Ofício nº 002/2025, expedido pelo Presidente da referida comissão; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Técnica**, instituída pela Portaria nº. 3.844, de 03/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0E81858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

ORDEM	NOME
09	ANDREIA BENTO DE OLIVEIRA
10	INGRID SANTOS RIBEIRO MARINS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA8C7F64

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

C. E. Macedo - Comércio De Materiais Hidráulicos Ltda. - CNPJ: 07.965.552/0001-83
Valor Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 119/2025**, **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, que tem como objeto a aquisição de conexões de esgoto.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 17/09/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:736D1C50

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº074/2025

Contrato SAAE/SLO nº 074/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: C.E Macedo – Comércio de Materiais hidráulicos Ltda
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico nº037/2025
Objeto: aquisição de conexões de esgoto.
Valor total: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 17/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1CB79FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2025 - PREGÃO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, PROCESSO Nº 10436/2025, "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ATÉ 5.000 m² DE GEOMEMBRANA DE PEAD COM ESPESSURA DE 2 mm, PARA REPAROS DE FUROS, CORTES E RASGOS NA GEOMEMBRANA JÁ INSTALADA, BEM COMO PARA AMPLIAÇÕES DA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO".

CONTRATO nº 170/2025: **INOVAGEO GEOSSINTÉTICOS LTDA**, no valor de R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), relativos ao fornecimento, transporte e instalação de 2.500 m² de geomembrana de PEAD .

Vigência: 18 de Setembro de 2025 a 05 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:ACD963B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato dos **Termos de Renovações Contratuais**. Contratos números: 35224/2023, 35225/2023, 35226/2023, 35227/2023 e 35228/2023, Processo Administrativo nº 402/2023, Inexigibilidade nº 19/2023. **Objeto**: Prestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários institucionais com inserção em jornal impresso em ¼ de página e tv aberta e tv fechada/web, que tenha abrangência em todo município de são sebastião do paraíso com grade composta por programação específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com edital de chamamento público nº 004/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. **Vigência**: 18 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2026. **Renovação**: Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados os Contratos nº 35224/2023, 35225/2023, 35226/2023, 35227/2023 e 35228/2023 atualizado, firmado mediante Processo Administrativo nº 402/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato Número	Fornecedor/Empresa	Valor Total
35224/2023	GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA.	R$ 49.245,00

35225/2023	PARAÍSO FM LTDA.	R$ 31.700,00
35226/2023	RADIO PARAISENSE 820 AM LTDA.	R$ 31.700,00
35227/2023	RADIO OURO VERDE LTDA.	R$ 31.700,00
35228/2023	SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.	R$ 19.500,00

O valor total da Renovação do Contrato 35224/2023 está estimado em R$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Em favor da Contratada: **GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA.**
O valor total da Renovação do Contrato 35225/2023 está estimado em R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **PARAÍSO FM LTDA.**
O valor total da Renovação do Contrato 35226/2023 está estimado em R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **RADIO PARAISENSE 820 AM LTDA.**
O valor total da Renovação do Contrato 35227/2023 está estimado em R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **RADIO OURO VERDE LTDA.**
O valor total da Renovação do Contrato 35228/2023 está estimado em R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Em favor da Contratada: **SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:10F226D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 077/2025 PRC 13678/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**13678/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**077/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SQUEEZE DOBRÁVEL DE PLÁSTICO PERSONALIZADO E BEXIGA/BALÃO, VISANDO AS AÇÕES DO OUTUBRO ROSA, DESTINADAS AOS MEMBROS DA EQUIPE ENVOLVIDOS NA CAMPANHA PARA IDENTIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **KOPU BRINDES LTDA** (CNPJ nº 20621038000199, no valor de R$ 3.000,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:61EE6CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 062/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de atas de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º062/2025, Processo: 12500/2025, - Objeto: registro de preços objetivando aquisição de produtos para limpeza e acessórios para manutenção de piscinas, destinado a atender as necessidades da administração, com entrega parcelada por 12 meses, exclusivo para ME, EPP E MEI. Vigência: 18 de setembro de 2025 à 17 de setembro de 2026. Contratado: Novac Industria Quimica Ltda Ata:303/2025 , valor R$ 49.665,05., Contratado: Sanitop Comercial Ltda Ata:304/2025 , valor R$ R$ 3.780,00.,, Contratado: Ual - Universo De Artigos Para Lazer Ltda Ata:305 /2025 , valor R$ 4.826,30, Contratado: Gl Comercio em Geral Ltda Ata:302/2025 , valor R$ 28.180,40. , Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:5559A0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo de Licitação (PAL) nº 073/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de kits de reagentes de cloro DPD1 e DPD2**, destinados à realização de análises laboratoriais para determinação dos níveis de cloro livre e cloro total em amostras de água, visando atender às demandas da Vigilância em Saúde do Município, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Pública.
A sessão pública será realizada no dia **23 de setembro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: **https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas**.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 17 de Setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D34C0134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo nº 065/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 013/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de conjunto de combate a incêndio**, destinado ao reforço das ações ambientais e operacionais do Município, com foco na prevenção e combate a incêndios em áreas naturais, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Pública.
A sessão pública será realizada no dia **24 Setembro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: **https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas**.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras/MG, 17 de setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:563C3CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo nº 066/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de material escolar e de escritório para a rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, com prioridade na demanda, e para atendimento aos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e Gabinete**, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Pública.
A sessão pública será realizada no dia **30 de setembro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: **https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas**.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras/MG, 17 de setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:640473B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15 ITENS DE PADARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 30 de setembro de 2025 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 17 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:6AC77E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 011/2025** publicado na data 15/09/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Onde se lê: "R$ 118.786,98 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). leia-se: R$ 32.653,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais).
Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D06BBC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA PRIMAVERA".** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 03/10/2025, às 09:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6B06952F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Aditivo n.º 002/2025 referente ao contrato 009/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da

Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de aditivo referente ao Contrato n.º 009/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/08/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 13 de agosto de 2025.
José Luis Garcia Fernandes
Agente de Contratação
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR**.

Contrato nº. 009/2023
Aditivo/Ano nº. 1º/2025
Processo nº. 181/2023
Tomada de Preço nº. 008/2023

Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO BOA SORTE EM SENADOR CORTES. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF N.364.075/23.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.

Representante Legal: Wiliam Alves Dias.

Novo Prazo: 13/08/2025 a 18/12/2025.

Valor: 176.954,47 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 13 de agosto de 2025.

Senador Cortes – MG, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E121E197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 122/2024. P. L. n.º 54/2024. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Ricardo Hiroshi Yamasawa Ltda, CNPJ n.º 29.173.463/0001-37 Aditiva o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente a 25% do quantitativo e valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), modificando a cláusula "segunda" do contrato n.º 122/2024. Serrania, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DEAEF70D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 45/2025. Processo n.º 119/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e medalhas, para utilização nas atividades do Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás Empresas vencedoras: a) Jose Hugo Dos Santos-ME CNPJ sob o nº 08.345.572/0001-14 valor R$ 67.625,66. b) Lael Esporte Limitada-ME CNPJ sob o nº 65.322.018/0001-55 valor R$ 273.719,80. c) TRZ Comercio De Materiais Esportivos Ltda CNPJ n.º 49.681.792/0001-04 valor R$ 137.225,61. Serrania, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6CAA3968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.885.137/0001-80 **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BEDC6C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI– CNPJ: 34.412.925/0001-61 **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:88C3C264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ: 05.375.249/0001-03 **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C0453435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG
Detentora da Ata: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI– CNPJ: 31.401.798/0001-07 **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A958D702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2024 -PROCESSO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contratop cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicação de Atos Oficiais, em atendimento ao Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. **Contratada:** W&M PUBLICIDADE LTDA -EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45, **Vigência:** Passa a vigorar de 01/09/2025 a 30/08/2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D36BD009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	106/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 016/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.09.01.12.365.0004.2.0033 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR 3.3.90.30.00.2.09.01.12.365.0004.2.0034 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
Prazo	De dezessete de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026
Valor	R$ 8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais),
Data de assinatura	17 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Jose da Paixão, Representante legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:84BA78DC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	107/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COPY IMPRESS COPIADORA LTDA EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 016/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.09.01.12.365.0004.2.0033 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR 3.3.90.30.00.2.09.01.12.365.0004.2.0034 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
Prazo	De dezessete de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026
Valor	R$ 1.729,70 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos),
Data de assinatura	17 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Wanderlei Cardoso de Souza, Representante legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3799E46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a aquisição de caçambas estacionárias, pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade da Prefeitura de Tapira-MG, para atender às demandas de coleta de resíduos da construção civil e serviços de limpeza pública, conforme as condições descritas abaixo; 6 unidades de **Caçamba Estacionária 3m³ com as seguintes especificações:** Para transporte em caminhão poliguindaste; Capacidade de 3m³; Chapa ⅛"; Chapas dobradas a frio com reforços em 'U' tanto nas laterais como na traseira e dianteira; Suporte inferior para bascular de cantoneira dobrada a frio com barra redonda de 1" e com munhões laminado de 1.1/2" de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1" de diâmetro com reforço em perfis 'U' dobrado a frio; 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos; - Pintura com fundo Óxido de ferro e acabamento em tinta à base esmalte automotivo, cor a definir; Solda MIG-MAG contínua; Confeccionada em chapa (AÇO A36 COM CERTIFICADO) inteira, não contendo emendas e a parte central da caçamba, nem solda, apenas dobra para durabilidade e a resistência. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até às 17h00 do dia 23/09/2025. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações deste município, situado na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38189-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 17 de setembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2F17E78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PROCESSO 0092/2025 DISPENSA 04.0030/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO 0092/2025
DISPENSA 04.0030/2025
Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 0092/2025, Dispensa 04.0030/2025. Objeto: Intenção de contratação por dispensa para Contratação de empresa especializada em emissão de laudos de raio x à distância, no formato PDF e assinatura eletrônica, software para gerenciamento de exames e laudos e Responsabilidade Técnica em consonância com a legislação vigente, atendendo às demandas da Unidade por um período de 01 (um) ano.

Fornecedor registrado: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (GRUPO E-LAUDOS), inscrita no **CNPJ: 22.526.075/0001-43**. **Justificativa:** A contratação visa atender à necessidade imediata deste órgão, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos do **Art. 75, inciso II e VIII**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. V**alor estimado da contratação:** R$ R$ 27.300,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais) conforme preços registrados. **Forma de manifestação:** Eventuais interessados ou questionamentos poderão se manifestar no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a contar da data desta publicação. **Contato para informações:** licitacao@tapira.mg.gov.br / (34) 3356-8719 ramal 37. Tapira, 27 de agosto de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG,17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4B930EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Contratado: **REALIZE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.768.401/0001-24, sediada na R. Olinda Martins D'antonino, nº 179, apto. 302, bairro Liberdade 1, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.576-264. Valor total: R$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: até 16/09/2026 contados do dia 16/09/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:A624BE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00021-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL**
Recorrido: **CLECIO GOMES ARAUJO**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual manteve a decisão administrativa quanto à aplicação da penalidade. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00005-3**
Origem: **Procon Municipal**

Reclamado: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**
Reclamante: **MARCELO FERREIRA SANTOS**
Relator (a): Julian Silva Bohler
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e reformou a decisão de primeira instância, que concluiu pela existência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **reformar a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00015-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZAADOS NPL II**
Recorrido: **ROSY MARY DA COSTA SILVA**
Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual manteve a decisão administrativa quanto à aplicação da penalidade. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00022-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
Reclamante: **MARINEIDE RAMOS PEREIRA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00030-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **E-COMMERCE ELEROZMA, SANTOS REFRIGERAÇÃO TEOFILO OTONI LTDA, e, MIDEA-SPRINGER CARRIER LTDA**
Recorrido: **ANGELA MARIA PEREIRA EVANGELISTA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOLHER
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual manteve a decisão administrativa quanto à não aplicação da penalidade. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, para manter na íntegra a decisão administrativa nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00048-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **MARIANA MASSIERE PINTO LOPES – Shopping dos óculos**
Reclamante: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 15/09/2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:A67E4A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2025 CGM

INTIMAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2025

INTERESSADA: GDS SERVIÇOS ESPORTIVOS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 54.397.014/0001-10, sediada na Rua Ana Maria dos Santos, nº. 61, Bairro São João, Cidade de Teófilo Otoni, MG, representada pela **Sra. Gisele Regis de Oliveira**.
A Presidente da Comissão de nº. 004/2025, instaurada pela Portaria CGM nº. 004/2025 do Prefeito Municipal, o Senhor Fábio Marinho dos Santos e pelo Diretor de Controle Interno, o Senhor Éder Machado Silva, de 03/04/2025, que trata da apuração de irregularidades que teriam ocorrido no processo licitatório nº 021/2024, **INTIMA** a empresa na pessoa do seu representante legal, para dizer, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação da presente intimação, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo referido.

Entendendo a empresa pela não produção de provas, fica desde já **INTIMADA** para apresentar alegações finais de defesa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação da presente intimação.

Teófilo Otoni, MG, 16 de setembro de 2025.

GREICYANE OLIVEIRA MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:4D0B5DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N° 52/2025 PMTO/SMS/NGS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.361, 29 DE JULHO DE 2025** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 52/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.523. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** correspondente a **duas parcelas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada**, conforme objeto estabelecido na Resolução, estando tais parcelas previstas no **Anexo I – Resolução SES nº 10.361, de 29 de julho de 2025, Beneficiários e Valores Individuais**. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 04/09/2025.

Leia-se:
Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **RESOLUÇÃO SES Nº 10.361, 29 DE JULHO DE 2025** que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 52/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1.522. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** correspondente a **duas parcelas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada**, conforme objeto estabelecido na Resolução, estando tais parcelas previstas no **Anexo I – Resolução SES nº 10.361, de 29 de julho de 2025, Beneficiários e Valores Individuais**. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 04/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:D33F52FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO SANTA LÚCIA ANÁLISES LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 001/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO SANTA LÚCIA ANÁLISES LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 001/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:24AE4AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO PASTUER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 002/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor:** R$ **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO PASTUER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 002/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do**

valor: R$ **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:F33890FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO CLINASE LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 003/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor:** R$ **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO CLINASE LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 003/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor:** R$ **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B095A10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: SIM LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 004/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor:** R$ **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: SIM LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 004/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor:** R$ **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:76A4D3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PROMED LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 005/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PROMED LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 005/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:976A8579

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO IZAC DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 006/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO IZAC DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 006/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do**

valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 27/08/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:97F8576E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 007/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 007/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:3E54A348

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 008/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO KUMAIRA LTDA**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 008/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:171F526F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2025 – PMTO/SMS/REG

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO TANIA FIGUEIREDO LTDA EPP**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 009/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1621 – **Ficha:** 1609 **Do valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2025 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiro previsto em ***Portaria 7.551 de 11 de julho de 2025*****,** autoriza o Estado, Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratada: LABORATÓRIO TANIA FIGUEIREDO LTDA EPP**. **Referência:** Termo de Compromisso n° 009/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de Recurso** – **Fonte:** 1.600 – **Ficha:** 1.520 **Do valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/07/2025.
Solicitante da publicação: Barbara Wolff Hirle Maya Machado, setor regulação.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:F57C1290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h: 00 min. (Dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: MCBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 61.357.783/0001-50 do dia 16/09/2025 às 14h:00min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: MCBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 61.357.783/0001-50, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 17h:00 min. (

Dezessete horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:08E9D60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: CLÍNICA ORTOPÉDICA RAMALHO LTDA-CNPJ Nº 34.321.248/0001-76 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7024CB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: EMILIO VIANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-CNPJ Nº 32.516.776/0001-55 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:20CB69C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS AO TEÓFILO OTONI - MG". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** MARTINS RODRIGUES COMÉRCIO DIGITAL LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 007/2024. Processo Licitatório 011/2025. **Do Cancelamento:** O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 99, 112, 182, 183, 185, 212, 233 e 235. Teófilo Otoni/MG, 17 de Setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:81722228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS AO TEÓFILO OTONI - MG". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** LIMPEL ATACADO LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Processo Licitatório 040/2024. **Do Cancelamento:** O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 32, 37, 74, 115, 121 e 131.

Teófilo Otoni/MG, 19 de Setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2B4298AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIS MUNICIPAIS".**Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** LIMPEL ATACADO LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 103/2024. Processo Licitatório 184/2024. **Do Cancelamento:** O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 1, 2, 4, 5, 6, e 7, da Ata 072/2024. Teófilo Otoni/MG, 17 de Setembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3700E05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIAÇÃO RIO DOCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/0001-71 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 185/2024, na modalidade Inexigibilidade n.º 037/2024 **- Data de Assinatura:** 01/09/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 169/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 169/2024 prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 28 de setembro de 2025 e término em 27 de setembro de 2026. Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro 2025.

LOURDES GEGE ALVES –
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8D496E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 DO CIMPAR- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: IPTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 44.950.440/0001-85. **Referência:** Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 014/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.361.0027.2156.3.3.90.39.00 – Ficha: 460 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 1.162.405,86 (Um milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 17/09/2025. Teófilo Otoni/MG, 17/09/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E0D08AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 088/2025. PROCESSO N.° 0247/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 088/2025. Processo n.° 0247/2025. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:643AAE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025 – PREGÃO N.º 088/2025 – PROCESSO N.º 170/2025

Objeto:Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas construtivos e acabamentos, incluindo sistema drywall para paredes e forros, forros em placas de gesso, revestimentos em gesso para paredes, forros em PVC, portas no sistema drywall, divisórias, rodapés e pisos vinílicos.**Contratante:CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63,no valor global estimado de R$ 916.750,00(novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4107B4A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025 – PREGÃO N.º 088/2025 – PROCESSO N.º 170/2025

Objeto:Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas construtivos e acabamentos, incluindo sistema drywall para paredes e forros, forros em placas de gesso, revestimentos em gesso para paredes, forros em PVC, portas no sistema drywall, divisórias, rodapés e pisos vinílicos.**Contratante:ENGECOR COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.181.245/0001-93, no valor global estimado de R$ 44.700,00(quarenta e quatro mil, setecentos reais).**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0BCAC4DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 093/2025 - PROCESSO N.º 180/2025 - CONTRATO N.º 136/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal de Três Pontas/MG. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**BS EQUIIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54,no valor global estimado de R$ 5.600,00(cinco mil, seiscentos reais)**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026. **Data: 17/09/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E2B70C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 093/2025 - PROCESSO N.º 180/2025 - CONTRATO N.º 137/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal de Três Pontas/MG. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**MHM DO COUTO - COMERCIAL ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.533.241/0001-38, no valor global estimado de R$ 10.850,00(dez mil, oitocentos e cinquenta reais)**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026. **Data: 17/09/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F499EBF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 093/2025 - PROCESSO N.º 180/2025 - CONTRATO N.º 138/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal de Três Pontas/MG. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.860.907/0001-50, no valor global estimado de R$ 4.194,00(quatro mil, cento e noventa e quatro reais).**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026. **Data: 17/09/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4559F36C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 093/2025 - PROCESSO N.º 180/2025 - CONTRATO N.º 139/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal de Três Pontas/MG. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19, no valor global estimado de R$ 1.000,00(mil reais).**Vigência:**17/09/2025 á 17/09/2026. **Data: 17/09/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D011C811

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas construtivos e acabamentos**, incluindo sistema drywall para paredes e forros, forros em placas de gesso, revestimentos em gesso para paredes, forros em PVC, portas no sistema drywall, divisórias, rodapés e pisos vinílicos, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 088/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 170/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63, com sede AV. VICENTE CELESTINO., nº109, BAIRRO CENTRO -Três Pontas– MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 916.750,00(novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

ENGECOR COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.181.245/0001-93, com sede ROD BR 101., nº12500, BAIRRO CANHANDUBA -Itajai – SC, CEP 88.313-000, no valor global estimado de R$ 44.700,00(quarenta e quatro mil, setecentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 17de setembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DEAAACFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de equipamentos odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 180/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

BS EQUIIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54, com sede RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO., nº30, BAIRRO JARDIM RIBEIRO -Varginha– MG, CEP 37.068-100, no valor global estimado de R$ 5.600,00(cinco mil, seiscentos reais).

MHM DO COUTO - COMERCIAL ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.533.241/0001-38, com sede RUA RIO BRANCO., nº439, BAIRRO CENTRO -Apucarana – PR, CEP 86.800-120, no valor global estimado de R$ 10.850,00(dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.860.907/0001-50, com sede RUA MARIA DELFINA., nº236, BAIRRO CINQUENTENARIO -Belo Horizonte – MG, CEP 30.570-030, no valor global estimado de R$ 4.194,00(quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19, com sede RUA GASTÃO VIEIRA., nº453, BAIRRO PARQUE SANTA FELICIA JARDIM -São Carlos – SP, CEP 13.562-410, no valor global estimado de R$ 1.000,00(mil reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 17de setembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6AD31D52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 15/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em

seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EXS3I98	AG02825553	04/06/2025	5550-0	07333030860
OQE6447	AG02826300	04/06/2025	5525-0	04318099894
BKH8E47	AG02825554	04/06/2025	5550-0	05613721512
QNS8588	AG02825555	04/06/2025	5550-0	05619959289
GZG2200	AG02826824	10/06/2025	5550-0	01049681177
CFM8481	AG02826826	11/06/2025	5550-0	05293458161
NGD6C74	AG02827266	13/06/2025	7366-2	07255308102
DXZ9077	AG02827268	13/06/2025	7366-2	04318100817
RTT1J24	AG02827281	18/06/2025	5622-2	04327764227
FJZ6C33	AG02827416	18/06/2025	5550-0	01387090510
DDD9C94	AG02827304	23/06/2025	5525-0	00852636644
DDJ2501	AG02827308	23/06/2025	7366-2	07523375840
RTJ8I31	AG02827310	23/06/2025	7366-2	03344982985
DZB8E56	AG02826841	25/06/2025	5380-0	05933937745

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B20190E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SIX7H27	N300001319	25/06/2025	5002-0	390,46

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D954D1E4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 9/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FQL5F52	N300001326	04/09/2025	5002-0
TCB6I03	N300001327	15/09/2025	5002-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C8A805B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório nº 066/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto: Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares
Recorrente: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 33.551.382/0001-09
Recorrida: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 44.127.150/0001-36
Vistos,
Examinados os autos do recurso interposto pela empresa AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda, bem como as contrarrazões e a decisão do Pregoeiro, verifico que a matéria foi submetida à análise técnica competente, a qual concluiu pela regularidade da proposta apresentada pela empresa Astra Medical Supply, com base em documentação oficial do fabricante e em conformidade com as exigências editalícias.
Considerando que não restaram demonstrados vícios ou ilegalidades capazes de infirmar o julgamento realizado, e tendo em vista os princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda, mantendo-se inalterada a decisão que declarou vencedora a empresa Astra Medical Supply no item 56 do Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Publique-se e dê-se ciência às partes interessadas.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:78C8684F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório nº 066/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025

Objeto: Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares
Recorrente: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 38.408.899/0001-59
Vistos,
Examinados os autos do recurso interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, verifico que a decisão do Pregoeiro foi pautada em parecer técnico devidamente emitido pelo setor requisitante, o qual atestou a adequação dos produtos e preços ofertados pelas empresas vencedoras, em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Não restaram demonstrados elementos técnicos ou jurídicos capazes de infirmar a regularidade das propostas, tampouco se evidenciou afronta aos princípios que regem o procedimento licitatório, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedoras as licitantes classificadas no Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Publique-se e dê-se ciência às partes interessadas.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E3AEDBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025.

DECISÃO DE RECURSO

Em face de **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 38.408.899/0001-59, pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Processo Licitatório nº066/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº022/2025.
OBJETO: Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vistos,
Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA,** em face da decisão proferida pela Pregoeira/Agente de Contratação, que classificou as propostas das licitantes vencedoras dos itens 118, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 181. 182, 183, 184, 185 e 188.

I. SINTESE DAS ALEGAÇÕES
A empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda** interpôs recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedoras determinadas licitantes em diversos itens do Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto consiste na aquisição de insumos médicos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG.
Em suas razões recursais, a recorrente alega, em resumo:

• No **item 118** (estetoscópio adulto), o produto da marca BIC não atenderia às especificações do edital, notadamente quanto ao material do diafragma e ao prazo de garantia;
• Nos **itens 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157** (kits de laringoscópios), os preços ofertados seriam inexequíveis, requerendo a apresentação de notas fiscais de compra;
• Nos **itens 181 a 185** (máscaras laríngeas), os produtos ofertados seriam descartáveis, em desacordo com a exigência de reutilização constante do edital;
• No **item 188** (otoscópio), a licitante vencedora não teria indicado modelo específico, sendo que alguns modelos da marca ofertada não atenderiam ao descritivo.

Ao final, pleiteia a desclassificação das empresas declaradas vencedoras e o provimento do recurso.
É a síntese dos fatos.

II – DO CONHECIMENTO DO RECURSO
O recurso administrativo interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA foi apresentado tempestivamente, razão pela qual dele se toma conhecimento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Registra-se que não houve apresentação de contrarrazões.

III – DO MÉRITO
Considerando que a análise do mérito recursal tem como ponto central apenas elementos técnicos, o recurso foi encaminhado ao setor técnico requisitante, responsável pela avaliação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital, bem como de seus preços de referência. Após criteriosa análise, o setor concluiu pela regularidade das propostas apresentadas (conforme documento em anexo), atestando que as marcas e modelos indicados atendem às necessidades da Administração.
Oportunamente, apresentou os seguintes esclarecimentos:
1. Item 118 – Estetoscópio adulto
A alegação de que a marca BIC não atenderia ao edital não se sustenta. O setor técnico verificou que o produto ofertado contempla as características funcionais exigidas, incluindo capacidade de ausculta de sons de alta e baixa frequência, dimensões compatíveis e garantia suficiente, atendendo ao objetivo do certame. Eventuais variações de acabamento ou material não comprometem a adequação ao uso previsto.
2. Itens 149 a 157 – Kits de laringoscópios
Quanto à suposta inexequibilidade dos preços, cumpre destacar que o **art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021** faculta à Administração a realização de diligências para verificar a viabilidade das propostas, não impondo como única forma a apresentação de notas fiscais. No caso, a comissão técnica avaliou os preços apresentados e considerou que são compatíveis com a realidade de mercado, não havendo comprovação objetiva de inexequibilidade.
3. Itens 181 a 185 – Máscaras laríngeas
O setor técnico constatou que os produtos ofertados, ainda que classificados como descartáveis pelos fabricantes, possuem equivalência funcional ao solicitado no edital, atendendo às necessidades clínicas da Secretaria de Saúde. Ressalte-se que a Administração detém discricionariedade técnica para avaliar a pertinência de aceitar modelos que garantam a eficácia e a segurança no uso, desde que não comprometam a finalidade do objeto.
4. Item 188 – Otoscópio
No que se refere à indicação de modelo, o setor técnico verificou que o equipamento ofertado apresenta as funcionalidades exigidas no edital, incluindo cabeçote metálico, alimentação adequada, regulagem de luminosidade e acessórios solicitados, estando apto ao atendimento das demandas do Município.
As alegações da recorrente não trouxeram elementos técnicos ou jurídicos capazes de infirmar a decisão administrativa. Ressalte-se que o julgamento das propostas deve observar os princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). No caso, tais princípios foram respeitados, tendo sido as propostas analisadas de acordo com critérios objetivos e confirmadas pelo setor técnico requisitante.
Ademais, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação visa assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço, mas também a adequação técnica e o ciclo de vida do objeto. A manutenção das propostas classificadas preserva esse interesse público.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, e considerando o parecer do setor técnico requisitante, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedoras as empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Não obstante, em atenção ao art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior, para análise e ciência dos termos dessa decisão, para posterior deliberação do recurso administrativo em pauta

É como decido.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A8419147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025.

DECISÃO DE RECURSO

Em face de **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 33.551.382/0001-09 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Processo Licitatório nº066/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº022/2025.

OBJETO: Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRIDA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 44.127.150/0001-36

Vistos,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda contra decisão do Pregoeiro que classificou, em 1º lugar no item 56, a empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Recebemos o recurso e a contrarrazão por sua tempestividade.

I - RELATÓRIO
A recorrente alega que as propostas apresentadas pelas empresas classificadas não atenderiam ao descritivo do edital, devendo, por conseguinte, serem desclassificadas. Em síntese, sustenta que:
O produto ofertado pela Astra Medical (marca Vitalgold) não atenderia às medidas de recorte exigidas;
As empresas L.M. Distribuidora e Conectamed não teriam especificado adequadamente os produtos e não seriam distribuidoras autorizadas da marca Convatec;
A empresa Newcare teria ofertado produto Casex sem atender ao recorte mínimo;
A empresa NK Materiais Hospitalares não atendeu ao descritivo;
A empresa Drogamed apresentou produto sem qualquer pertinência com o objeto.
Por tais razões, pleiteia a desclassificação das concorrentes e o reconhecimento de sua proposta como vencedora do item.
A empresa classificada em primeiro lugar (Astra Medical), apresentou contrarrazões, alegando a conformidade técnica dos produtos ofertados e a regularidade de suas propostas.
Destacou, que os pontos defendidos foram instruídos com documentação técnica oficial do fabricante *Vitalgold*, demonstrando que o produto ofertado (modelo 4009) cumpre rigorosamente todas as exigências do edital

II – DO MÉRITO
A análise do mérito recursal tem como ponto central a desconformidade técnica do produto da marca *Vitalgold*. Desta forma, por não ter competência para analisar os pontos atacados, a Pregoeiro encaminhou o recurso ao setor técnico requisitante, a quem compete a análise quanto à adequação da especificação técnica dos itens demandados, observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e supremacia do interesse público.
Após análise do recurso, das contrarrazões e da documentação técnica apresentada, o setor técnico conclui que:
Quanto à Astra Medical:
Restou comprovado, por meio de catálogo oficial do fabricante Vitalgold, que o produto modelo 4009 atende integralmente ao edital, possuindo recorte inicial de 10 mm até 65 mm, abarcando com segurança a faixa mínima exigida (19 mm a 64 mm).
Assim, não há fundamento técnico ou jurídico que justifique a desclassificação da proposta da Astra Medical.
Quanto às demais empresas:
O processo licitatório e a norma legal prevê a atuação da Comissão de Análise Técnica, para verificar a conformidade da proposta vencedora com base nas especificações do edital.
A Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração o poder de conduzir diligências sempre que necessário (art. 59, §2º), sendo que eventuais esclarecimentos podem ser supridos sem nulidade do certame, desde que mantida a isonomia e a competitividade.
Alegações de inexequibilidade ou ausência de autorização de fabricantes carecem de maior robustez probatória, não sendo suficiente a mera juntada de declarações unilaterais sem comprovação de inviabilidade contratual.
Assim, considerando que não houve reconsideração da decisão tomada, não há que se fazer análise das alegações recursais que se referem as demais licitantes, razão pela qual dar-se a perda do objeto.
Feito esses esclarecimentos, tem-se que acolher o recurso da AMC implicaria afastar proposta regularmente aprovada pela comissão técnica, sem base objetiva, contrariando os princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021).
O interesse público impõe a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, as alegações da recorrente não demonstram vício no julgamento que justifique a anulação ou modificação da decisão administrativa.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda, mantendo-se inalterada a decisão que classificou a empresa Astra Medical no item 56 do Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Registre-se que a decisão observa os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
Não obstante, em atenção ao art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior, para análise e ciência dos termos dessa decisão, para posterior deliberação do recurso administrativo em pauta.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DCE25B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 27/03/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, AUTORIZAÇÃO E PARECER. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:270A3930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 080/2025 - Pregão Eletrônico nº. 028/2025
Abertura: 11/09/2025 09:00hs
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, por meio do Convênio nº. transferegov.br nº. 960374/2024 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, na quantidade e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
RGM BUSINESS LTDA 11.141.128/0001-91 Microempresa
GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA 47.838.506/0001-38 Grande Porte
BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 48.161.058/0001-43 Microempresa
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA 47.075.363/0001-50 Grande Porte
5A MAQUINAS LTDA 60.179.675/0001-71 Microempresa
AGRICOLA AUTO PECAS LTDA 02.702.210/0001-57 Microempresa
ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA 56.391.449/0001-82 Microempresa
FAMA TRACTOR LTDA 50.746.430/0001-25 Microempresa

Empresa Vencedora e Habilitada:
Green Field International Ltda – CNPJ 47.838.506/0001-38

Gregory Guilherme Galé

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9E84484E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 136/2025-EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

PORTARIA Nº 136/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **THIAGO FERREIRA COSTA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG Nº MG ******79, inscrito no CPF Nº *** *** ***-70, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de setembro de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:561A9FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 74/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Universitário de estudantes que cursam ensino superior nas cidades de Fernandópolis e Votuporanga

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa**HDM TURISMO LTDA**, com fundamento no art.165da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que habilitou a empresa**IRAIDES PIMENTA DE FREITAS**, declarada vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte universitário.

A recorrente alega, em síntese, que a empresa vencedora deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentação exigida para a qualificação econômico-financeira, conforme o**item 7.1, alínea "c"**, do edital.

Sustenta que a ausência de tais documentos configura descumprimento das regras do edital e da Lei nº 14.133/2021, o que deveria levar à inabilitação da licitante. Requer, ao final, o provimento do recurso para inabilitar a empresa classificada em primeiro lugar e, consequentemente, ser convocada para a próxima fase do certame.

Durante o interregno do prazo de contrarrazões, a empresa recorrida juntou ao processo certidão de lavra do contador, sem timbre, afirmando que mantém escrituração simplificada por meio de Livro Caixa, conforme autorizado pela legislação vigente e que está, portanto, dispensada da apresentação de balanço patrimonial e DRE.

Os autos vieram conclusos para análise e decisão.

É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE

No que diz respeito à admissibilidade das razões recursais apresentadas, bem como das contrarrazões juntadas, é possível observar que as peças estão de acordo com os requisitos formais e materiais, logo, atendem aos requisitos previstos em Edital, bem como àqueles determinados por lei.

Portanto o recurso e as contrarrazões são admitidos e encontram-se aptos a apreciação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia suscitada em sede de recurso cinge-se na obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial como requisito de qualificação econômico-financeira, mesmo para microempresas ou empresas de pequeno porte, quando expressamente exigido no edital.

Para analisar o mérito das alegações da recorrente, deve-se considerar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no**art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o qual impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

No caso em tela, o**item 7.1, alínea "c"**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 é claro ao exigir, para a qualificação econômico-financeira, a apresentação do:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (...).

Da análise dos autos, constata-se que a empresa**IRAIDES PIMENTA DE FREITAS**não apresentou a documentação contábil exigida, descumprindo, assim, uma regra expressa do edital.

A qualificação econômico-financeira, disciplinada pelo**art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, visa demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais. O balanço patrimonial é um dos documentos essenciais para essa aferição.

Embora a legislação civil e o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) prevejam um regime contábil simplificado, tal prerrogativa não isenta a empresa de cumprir as exigências de habilitação previstas na lei de licitações e no edital, que é a lei interna do certame.

Nesse sentido, o**Tribunal de Contas da União (TCU)**, no Boletim de Jurisprudência nº 524, de 03/02/2025, firmou entendimento de que o microempreendedor individual (MEI), mesmo dispensado da elaboração de balanço patrimonial pelo Código Civil, deve apresentá-lo em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira. Esse entendimento reforça a obrigatoriedade do documento para garantir a segurança da futura contratação.

A jurisprudência pátria corrobora essa tese, entendendo que a exigência é legal e não fere o tratamento diferenciado conferido às micro e pequenas empresas:

ADMINISTRATIVO. EDITAL. LICITAÇÃO. MICROEMPRESA. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. POSSIBILIDADE 1. O edital tem nítida natureza de ato vinculado, consubstanciando-se em verdadeira lei entre a Administração e os participantes que às suas regras se submetem. A vinculação ao instrumento convocatório é de observância obrigatória, sob pena de praticar ato eivado de ilegalidade, pois as regras previamente definidas devem ser respeitadas por todos. 2. Todavia, se é certo que ao administrador não cabe outra coisa a não ser cumprir o edital, poque seus atos estão umbilicalmente a ele atrelados, não é menos certo, que, ao confeccioná-lo, não pode haver ofensa aos demais princípios constitucionais, especialmente o da legalidade. 3. No caso, o edital não violou o princípio da legalidade, tendo em vista que nada mais fez que exigir o documento previsto no art. 69, I, da Lei 14.133/21. 4. A norma contida no art. 1.179, § 2º, do Código Civil é afastada pelo art. 69, I, da Lei 14.133/21, ante o princípio da especialidade. 5. Além disso, embora o art. 65, § 1º, da Lei 14.133/21 disponha que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, a norma contida no art. 64 também deverá ser observada, sob pena de violação ao princípio da isonomia, pois, após a entrega dos documentos para habilitação, não é permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. 6. Como a agravante passou ao regime jurídico de sociedade de responsabilidade limitada (microempresa) em 10-8-2023 (evento 13, DOC9), porque era, anteriormente, empresa individual, estava obrigada à apresentação do balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14 .133/21, o que não ocorreu. Portanto, a agravante, no momento da habilitação, não preenchia os requisitos legais para participação no certame e, posteriormente, não apresentou os documentos indispensáveis previstos no edital e no termo de referência. 7. Agravo interno da empresa LOL Comércio de Alimentos Ltda. provido. Agravo de instrumento interposto por PRI Salgados e Lanches Ltda. desprovido.
(TRF-6 - AI: 60010614220244060000 MG, Relator.: GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONCALVES, Data de Julgamento: 11/02/2025, 3ª Turma, Data de Publicação: 12/02/2025)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO PROVIDO. Caso em exame: Apelação Cível interposta pelo Município de Cruzeiro do Sul contra sentença que, em Mandado de Segurança, julgou procedente o pedido de licitante inabilitada por não apresentar termo de abertura e encerramento do Livro Diário, conforme exigido no edital de licitação pública para iluminação urbana. Questão em discussão: A questão em discussão consiste em verificar a legalidade da exigência editalícia de apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário como requisito de qualificação econômico-financeira. Razões de decidir: a) O princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, exige que os licitantes atendam rigorosamente às disposições editalícias, sob pena de invalidade do procedimento licitatório. b) A exigência de termo de abertura e encerramento do Livro Diário, prevista no edital, visa conferir autenticidade ao balanço patrimonial e garantir a idoneidade contábil e jurídica dos documentos apresentados. c) Não configurou excesso de formalismo ou violação ao princípio do formalismo moderado, considerando-se que a empresa teve oportunidade para impugnar o edital previamente e não o fez. d) A ausência do documento inviabiliza a comprovação plena da qualificação econômico-financeira, conforme requerido no edital, legitimando a inabilitação do licitante. Dispositivo: Recurso provido.
(TJ-AC - Apelação Cível: 07023259120238010002 Cruzeiro do Sul, Relator.: Des. Laudivon Nogueira, Data de Julgamento: 23/12/2024, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 23/12/2024)

O princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei 14.133/21) exige o cumprimento rigoroso das disposições editalícias. A ausência de documento que visa garantir a idoneidade contábil, como o balanço, inviabiliza a comprovação plena da qualificação econômico-financeira e legitima a inabilitação do licitante.

Ademais, o edital prevê uma exceção para empresas recém-constituídas, que poderiam apresentar o balanço de abertura. No entanto, não há nos autos qualquer comprovação de que a empresa**IRAIDES PIMENTA DE FREITAS**se enquadre nessa situação, prevalecendo a regra geral.

A ausência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis constitui vício insanável, pois impede a Administração de aferir a saúde financeira da licitante, comprometendo a segurança do futuro contrato. A falha não pode ser corrigida por diligência, pois não se trata de mero erro formal, mas da ausência de um documento essencial preexistente.

Portanto, assiste razão à recorrente.

CONCLUSÃO

Antes o exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a licitação pública,**CONHEÇO**do recurso administrativo interposto pela empresa**HDM TURISMO LTDA**e, no mérito,**DOU-LHE PROVIMENTO**. Em consequência: **INABILITO**a empresa**IRAIDES PIMENTA DE FREITAS**do Pregão Eletrônico nº 008/2025, por descumprimento do item 7.1, alínea "c", do edital. E **DETERMINO**a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, qual seja, a empresa**HDM TURISMO LTDA**, para análise de sua proposta e de seus documentos de habilitação, dando-se prosseguimento ao certame.

Publique-se. Notifique-se a recorrente.

União de Minas/MG 17 de setembro de 2025.

REGINA M. SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ADEB58A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **Mini Mercado Favorito Ltda inscrito no CNPJ 08.319.764/0001-56**. Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 744.924,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINDA E QUATRO REAIS) - ITEM: 1**. Vigência: **02 de outubo de 2025 até o dia 01 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 16/08/2025. União de Minas/MG 16 de setembro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:518C44B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº251/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 078/2025, Procedimento Administrativonª 148/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**ARAUJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.358/0001-07**. Objeto:**Contratação de Empresa para serviços Técnicos Especializados com Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública junto a Prefeitura de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/09/2025.O Valor global do contrato é **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 148/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 078/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 setembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DC2B5F60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 021/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: M L ATENDIMENTO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.041/0001-44. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:EC8956A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 025/2025 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº025/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço global por Lote", para Registro de Preços para Aquisição e instalação de piscinas pré-fabricadas com equipamentos complementares, destinada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 18/09/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 8h45m do dia 02/10/2025. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 02/10/2025.. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 17 de setembro de 2025.

(A)JANETE LAISE BARBOSA DA MATA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F495450C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 022/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 149/2025, Adesão nº 022/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 027A/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Promovido CIM - CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 09.368.381/0001-30, 01: R$ 2.480,00; 02: R$ 1.420,00; 03: R$ 3.580,00; 04: R$ 1.600,00; 05: R$ 3.800,00; 06: R$ 994,00; 07: R$ 798,00; 08: R$ 1.380,00; 09: R$ 1.890,00; 10: R$ 980,00; 11: R$ 510,00; 12: R$ 780,00; 13: R$ 810,00; 14: R$ 2.880,00; 15: R$ 1.125,00; 16: R$ 2.780,00; 17: R$ 3.200,00; 18: R$ 2.800,00; 19: R$ 1.210,00; 20: R$ 890,00; 21: R$ 5.300,00; 22: R$ 7.800,00; 23: R$ 1.280,00; 24: R$ 7.450,00.; Sendo o Valor Global: R$ 1.001.150,00 (um milhão e um mil cento e cinquenta reais). Urucuia-MG, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:32BB6E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 002/2024 DA CIMASP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 002/2024 pertencente a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁIRO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CISMASP **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, no valor estimado de R$ 73.974,99 (setenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:8A2BBB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 005/2025 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA para aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE (MATERIAL DIDÁTICO E MOCHILA), no valor estimado de R$ 109.820,00 (cento e nove mil oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:3A3D1178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 051/2025 – DISPENSA 013/2025. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aquisição de um aparelho nobreak para atendimentos dos equipamentos de internet e telefonia. Recebimento de proposta até dia 23/09/2025, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:209465E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 052/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025. AVISO DE DISPENSA

Contratação de empresa para realizar as manutenções do site mapaculturaldevespasiano.com com inserções mensais de dados, atualizações mensais e programação de conteúdo no mesmo. Recebimento de proposta até dia 23/09/2025, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:4B56CBC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 019/2022 – PROC. 028/2022 – DISP. 014/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de Software para serviços de website para disponibilização e organização de informações, notícias e documentos devidamente acessível para rede municipal de computadores, conforme Comunicação Interna nº 075/2025 do setor de Assessoria de Imprensa/SMG. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056 e 072.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:168DEFCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 020/2022 – PROC. 029/2022 – DISP. 015/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato de manutenção de portal de transparência municipal para disponibilização da execução orçamentária e financeira do município, conforme Comunicação Interna nº 076/2025 da Assessoria de Imprensa/SMG. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056 e 072.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6BDFD699

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 021/2022 – PROC. 030/2022 – DISP. 016/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato de hospedagem do portal e gerenciamento dos seus recursos na nuvem como monitoramento de segurança e acompanhamento de tráfego, conforme Comunicação Interna nº 077/2025 da Assessoria de Imprensa/SMG. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056 e 072.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9C604519

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, em atendimento a Comunicação Interna nº 578/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,127980% (índice INPC-IBGE de 07/2025). **VIG:** 12 meses. **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 13.975,44. **VLR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 286.335,60. **FDO:** 379.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1D27A16D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 127/2022 – P.L. 179/2022 – ADES. 021/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de prestação de serviços médicos de Ortopedia e Traumatologia, atendendo a Comunicação Interna (SMS) nº 589/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,225220% (índice IPCA-IBGE de 07/2025 - Cláusula 7ª do Contrato). **REAJUSTE:** R$ 895.622,26. **VLR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 18.034.881,90. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 366 e 379.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF875073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONVENIO nº 001/2025
PROCESSO Nº 1.250.01.0004350/2025-49
1º CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG
2º CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
VALOR: R$175.000,00
VIGÊNCIA: 36 MESES de 05/09/2025 a 04/08/2028
OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo/fiscalização de trânsito urbano no município de Vespasiano/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.04.122.2020-3-3.90.39.00 – Ficha 134 – Fonte de Recursos 1.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4081EEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO-001/2025-SME- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o processo de Dispensa de Licitação, para parceria através de Acordo de Cooperação com o Instituto Escolas Criativas ,conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, acordo este sem transferências de recursos financeiros públicos, tampouco compartilhamento patrimonial, cujo objeto é contribuir para política educacional do Município com a construção de um programa educacional que visa a promoção de aprendizagens mais relevantes, criativas e mão na massa , que podem envolver o uso de tecnologias e que consideram contextos de diversidade, equidade e inclusão da adoção sistêmica da aprendizagem criativa. Justifica-se a parceria, visando desenvolver o Programa de Redes Criativas com o objetivo principal de implementação, estruturação, fortalecimento institucional e sistematização da aprendizagem criativa. No Brasil mais de 26 milhões de crianças estão no Ensino Fundamental, 75% na rede pública. Apenas 35% têm aprendizado adequado em Língua Portuguesa e 15% em Matemática. A crise é ainda mais severa para estudantes de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e com deficiência. Metade dos alunos relata dificuldade de acompanhar as aulas, evidenciando que a crise é também de vínculo com a escola.Publique-se este Processo e cumpra-se os prazos conforme previsto no Art. 32 da Lei 13019/2014 e que expirado os prazos recursais ou impugnações previstos na Lei, seja assinado o Acordo de Cooperação e publicado o extrato do mesmo-

LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:CF7BFC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM TRECHO DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 22/09/2025, às 10h00min. do dia 06/10/2025**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 06/10/2025**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 15 de setembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0BBD7D9B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de camisas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 23 de setembro de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0B487466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 352/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR

EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

Referente aos dias 08 de setembro de 2025 até a 14 de setembro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 08/09/2025 a 12/09/2025 - 05 dias x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

JULIANA DA SILVA ALEXANDRE – 08/09/2025 a 14/09/2025 – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Pedro de Oliveira Campos, 196, Cedro, Abaeté/MG
CPF: 082.810.886-21
PIX: 082.810.886-21
TEL: 37 999312078

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 13/09/2025 integral a 14/09/2025 noite, R$ 150,00 x 3 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 08/09/2025, 01 diária e lavagem de roupas x R$ 250,00 = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta e reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco. (16/09/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2F6090DE

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 351/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 08 de setembro de 2025 até 14 de setembro de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 08/09/25 a 12/09/25 - 05 dias x 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – 08/09/25 a 12/09/25 – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Jacira Gomes, 570, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97
Pix: 161.708.826-97
Tel: 37 999364054

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA – 13/09/25 a 14/09/25 – 02 diárias x 150,00 = R$ 300,00 (trezentos reais)
R. Arthur Pio, 602, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37 999419104
Tel: 37 999419104

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 13/09/2025 noite e 14/09/2025 integral – 03 diárias x R$ 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
R. Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 1059

Conta: 795257925-9
Tel: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco. (16/09/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E993DE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Processo 202/2025
Pregão Presencial 44/2025

Comunicação de Desclassificação de Proposta – Pregão Presencial nº 44/2025

Em atenção ao Ofício nº 05/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a análise realizada por esta Comissão de Licitação, designada pela portaria n° 09/2025 de 02 de Janeiro de 2025, no âmbito do Pregão Presencial nº 44/2025, Processo Administrativo nº 202/2025, realizado em 27 de agosto de 2025, vimos, por meio deste, informar que a proposta apresentada por essa empresa, referente ao equipamento de Ultrassom SonoMax7, não foi considerada aceitável, tendo em vista que o produto ofertado não atendeu às especificações técnicas exigidas no edital.
A decisão da Comissão encontra respaldo no disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina que serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Ademais, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na aplicação desta Lei, deverão ser observados, entre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, diante da inobservância das especificações técnicas constantes no edital, a proposta apresentada pela empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA foi desclassificada, mantendo-se a lisura, a legalidade e a transparência do certame, em estrita obediência à Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9C0E1114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 79/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025 12:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: SUKOI ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 412.026,00 (quatrocentos e doze mil e vinte e seis reais)

CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 462.663,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais)

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MACIEL E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 286.827,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais)

CONTRATADO: ROSINARIA VILELA SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 435.851,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

CONTRATADO: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 343.230,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta reais)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 81/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025 11:18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

CONTRATADO: FELIPE HENRIQUE DE MORAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 153.172,50 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e dois reais, com cinquenta centavos)

CONTRATADO: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
VALOR DA DESPESA: R$ 101.371,40 (cento e um mil e trezentos e setenta e um reais, com quarenta centavos)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 45/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025 09:58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E MURO, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 250,00 M2.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 138.368,78 (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais, com setenta e oito centavos)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2025
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2025 15:02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTA E SESSÃO DE OSTEOPATIA COM FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM OSTEOPATIA PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE GABRIEL TERRA DE OLIVEIRA.

CONTRATADO: ANNY KARLA FISIO OSTEOPATA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025 14:08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS VISANDO À REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF CRUZEIRO – SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.380,76 (sessenta mil e trezentos e oitenta reais, com setenta e seis centavos)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025 10:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OITO LETRAS EM ALTO RELEVO COM BASE, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO.

CONTRATADO: PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 110/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025 15:10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARINGE ELETRONICA PARA O PACIENTE SÉRGIO DONIZETTI ALVES, PORTADOR DO CPF 902.898.208-63, DO RG 6.080.169-4. A AQUISIÇÃO DA LARINGE ELETRÔNICA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR AO PACIENTE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE COMUNICAÇÃO, ESSENCIAIS À SUA DIGNIDADE, BEM ESTAR PSICOLÓGICO E SOCIAL.

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

17/09/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:CF69FDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 202/2025
Pregão Presencial n.º 44/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n°09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 14.368.486/0001-20, SAGROU VENCEDORA DO CERTAME cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que após análise da proposta e dos catálogos apresentados, os representantes da secretaria de saúde do município, os quais são os ficais de contrato referente ao referido certame, nos enviou relatório no qual aponta vários itens não compatíveis com a especificação do referido aparelho ora licitado, posto isso esta douta comissão de licitação achou prudente a inabilitação da referida empresa, assim sendo abre prazo recursal para que a empresa ora inabilitada querendo possa interpor recurso no prazo legal de 03 (três) dias úteis.

ALTEROSA/MG, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DC053944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2023: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato de aditamento do contrato Nº 041/2023, originado do Processo Licitatório Nº 048/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG. Contratada: Four Red Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº

49.287.930/0001-67. Representante Legal: Felipe Machado Gonçalves. Aditivo de Vigência para mais 12(doze) meses a partir de 20/09/2025. Arapuá/MG, 17 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:C1B6B98F

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025: OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FRETE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES APROPRIADOS, PARA TRANSPORTE DE BOVINOS, EQUINOS, E CARROS DE BOI, VISANDO ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ENCONTROS DE CARRO DE BOI, CAVALGADAS E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2025 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:22A0686B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Processo n° 135/2025
Pregão Eletrônico n° 042/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLAS MUNICIPAIS
Homologação

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLAS MUNICIPAIS

AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 51.328.978/0001-18
Valor Total de R$ 33.028,25 (trinta e três mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

Comercial Marelly Eireli - CNPJ: 13.986.656/0001-77
Valor Total de R$ 10.739,10 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06
Valor Total de R$ 1.782,50 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14
Valor Total de R$ 4.450,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83
Valor Total de R$ 20.360,40 (vinte mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 7.364,50 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor Total de R$ 12.568,40 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor Total de R$ 4.638,02 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)

ASTOLFO DUTRA, 08 de Setembro de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1AAFCDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO PROFESSOR II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga foi assinado por ADMILSON DO CARMO LIMA DE SOUZA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ADMILSON DO CARMO LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 099.474.956-20, RG nº 16702821, residente e domiciliado a Rua Moreira Lima, nº 33, Bairro Vila Domingos Lopes, Cataguases - MG, aprovado em 5º lugar, para exercer o cargo efetivo de Professor II, Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de setembro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de setembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:6CD009DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 087, DE 16 de SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por NATÁLIA APARECIDA AZEVEDO ALVES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA APARECIDA AZEVEDO ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 146.559.656-90, RG nº 21228051, residente e domiciliado a Rua Carlos Mariosa, nº 95, Bairro São Jorge, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 9º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de setembro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de setembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:A76A086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 088, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga foi assinado por REGINA DE SOUZA SILVA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **REGINA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 478.679.656-53, RG nº 3140403, residente e domiciliado a Rua Irineu de Paula Rocha, nº 98, Bairro Independência, Cataguases - MG, aprovado em 10º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de setembro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de setembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:DD774082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 089, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga foi assinado por ESTER INOCÊNCIO DE PAULA MOREIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ESTER INOCÊNCIO DE PAULA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 135.678.806-83, RG nº 21335955, residente e domiciliado a Rua Projetada A, nº 247, Bairro Santa Terezinha, Piraúba - MG, aprovado em 11º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de setembro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de setembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:4EB0497B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 72/2025

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico o ato praticado pelo Sr. Pregoeiro, declarando o Processo Licitatório nº 144/2025, Dispensa Eletrônica nº 72/2025, fracassado devido ao fato da única proposta encontrada estar com preço bem acima do valor estimado da contratação pela Administração Municipal..

Astolfo Dutra, 11 de setembro de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C169AAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 73/2025

Processo n° 145/2025

Dispensa n° 073/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR OS PROJETOS A) PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRACINHA CENTRAL DE CAMPESTRE. B) PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E EXTENSÃO DA PISTA DE CAMINHADA.

Ratificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR OS PROJETOS A) PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRACINHA CENTRAL DE CAMPESTRE. B) PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E EXTENSÃO DA PISTA DE CAMINHADA.

IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 49.631.953/0001-47
Valor Total de R$ 10.278,38 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)

ASTOLFO DUTRA, 10 de Setembro de 2025.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretário de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D8C81B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 77/2025

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico o ato praticado pelo Sr. Pregoeiro, declarando o Processo Licitatório nº 154/2025, Dispensa Eletrônica nº 77/2025, fracassado devido ao fato da única proposta encontrada estar com preço bem acima do valor estimado da contratação pela Administração Municipal.

Astolfo Dutra, 16 de setembro de 2025.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E71CC9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 33/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS, exclusivamente dos grupos A, B e E no Município de Astolfo Dutra para a realização pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinatura: 03/09/2025
Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS- ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 91/2024, Dispensa nº 33/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

SIGNATÁRIOS: FABIANY LODRON
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS GUIDO SOARES
Pro Ambiental Tecnologia LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C780B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 43/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 18/09/2025
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 99/2023 – Pregão Presencial: nº 43/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B24A5D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 08/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Herdeiros de Renê Ribeiro Fraga; Srª Maria de Fátima Fraga Rodrigues; Vanessa Silva Fraga; e Ivana Silva Fraga.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para locação de imóvel situado na Rua Venâncio Gomes da Paz, 67, Bairro Primavera, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de vulnerabilidade conforme atestado pela SMAS até 19/02/2026.
Valor: R$ 500,00/mês
Assinatura: 19/08/2025
Vigência: 20/08/2025 a 19/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 37/2025, Inexigibilidade nº 08/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:01F6D7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 09/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Carlos Alberto Linhares
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para locação de imóvel situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 190, A, 2º pavimento, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de vulnerabilidade conforme atestado pela SMAS até 19/02/2026.
Valor: R$ 650,00/mês
Assinatura: 19/08/2025
Vigência: 20/08/2025 a 19/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 38/2025, Inexigibilidade nº 09/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6BF703D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, CNPJ 17.702.507/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº 008.466.966-73, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

De Astolfo Dutra/MG, 17 de setembro de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:709D5D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 05/2025, PROCESSO N° 75/2025. Objeto: credenciar pessoas

jurídicas para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas/MG. Data: Recebimento das propostas e documentação: apartir das 07:00hs do dia 18/09/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B7AAE149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o extrato de Contrato nº 64/2025. Contratada: **MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 22.445.814/0001-72. Processo: 73/2025, Adesão 09/2025.Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, com base no MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE 40,20% SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas GERAIS – TCEMG. 17 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:EC0C954B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

> "Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão, reaproveita, naquilo que couber, os atos administrativos praticados nos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida de nº 08/2024, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 232/2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a premente necessidade de continuidade na instrução e conclusão do (s) trabalho (s) relacionado (s) ao processo administrativo nº 08/2024, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 232/2024, que, em seu objeto, versa sobre a análise de reconhecimento de dívida, pelo município, em favor da empresa FERNANDA APARECIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.862/0001-02, conforme Ofício circular nº 00180/2024/SME, subscrito, à época, pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, atento ao princípio da razoabilidade, a possibilidade de reaproveitamento dos atos administrativos realizados nos autos do processo de reconhecimento de dívida de nº 08/2024, instruído nos termos da Portaria Municipal nº 232/2024, para apuração quanto a existência ou não do débito, pelo município, em favor da empresa FERNANDA APARECIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.862/0001-02, relacionado contrato de nº 0124/2023, processo: 72 - 40/2023, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, executados em regime de empreitada pelo menor preço do KM rodado por itinerário;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 149/2025/SMG/GAB, datado de 29 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a edição de nova Portaria, com a finalidade de reaproveitamento dos atos já praticados nos autos do processo administrativo nº 08/2024, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 232/2024, com o objetivo de verificar a possibilidade do pagamento de 13 (treze) dias remanescentes, conforme Ofício nº 00180/2025/SME, em face da empresa FERNANDA APARECIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.862/0001-02;

CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível prestação de serviços de transporte escolar, executados em regime de empreitada pelo menor preço do KM rodado por itinerário, relacionado contrato de nº 0124/2023, processo: 72 - 40/2023;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívida (s), pelo município, em favor da empresa **FERNANDA APARECIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.862/0001-02, conforme informações reportadas no Ofício circular nº 00180/2024/SME, subscrito, à época, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento da (s) dívida (s), composta pelos seguintes servidores:

I - REGINA APARECIDA DA CRUZ, servidora Pública Municipal, que a presidirá;
II - PATROCINO CAETANO DE OLEIRA NETO, *ser*vidor Público Municipal, para exercer a função de Secretário;
III - ALECE EUNICE DA SILVA, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.

§ 1º - Ressalva-se à Comissão Processante o direito de aproveitar, naquilo que couber, todos e quaisquer atos, documentos e provas produzidos no Processo Administrativo nº 08/2024, instaurado à luz da Portaria Municipal de nº 232/2024.

§ 2º - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal,

deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário**,** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 17 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:7E4679DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e IBD ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA PARA LABORATORIOS LTDA. CONTRATO nº 182; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ANALIZADOR BIOQUÍMICO MARCA SINNOVA, MODELO SX-260; LICITACAO: Inexigibilidade 48 / 2025. Valor Global: R$ 9.563,10. Vigência: 17/09/2025 Até: 16/01/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:668F333E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 175 / 2025
Inexigibilidade nº: 48 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, I, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ANALIZADOR BIOQUÍMICO MARCA SINNOVA, MODELO SX-260 pelo valor GLOBAL de R$9.563,10 junto ao fornecedor IBD ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA PARA LABORATORIOS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E812CBA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 59/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, Processo Digital nº 12110/2025, Código Verificador: 5QGN5X77
Objeto: Aquisição de carne bovina, coxa e sobre coxa de frango, filé de peito de frango, salsicha tipo hot-dog e carne suína.
Sessão eletrônica marcada para o dia **6 de outubro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:F2C69AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 46/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025.
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **2 de outubro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo Digital no 10471/2025, com código verificador: Q78JCK57.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:FEAC62E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais).** Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 161/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS 16 FACES NA ESTRADA MUNICIPAL SERTÃOZINHO.**

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 161/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D0400C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 - DISPENSA Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico para adequação do sistema elétrico da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde e o

CRAS (centro de referência de assistência social) conforme projeto arquitetônico do prédio”**.** CONTRATADO: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 48.220.650/0001-79 NO VALOR DE R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 17 de setembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1B1EFC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 - DISPENSA Nº 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos. CONTRATADO: Carimbos Brasil Distribuidora, Atacado e Varejo Ltda inscrita no CPJ 20.198.527/0001-80. VALOR: R$ 8.865,00 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 17 de setembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AF500788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces em estrada municipal do Sertãozinho. – CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ nº 32.091.094/0001-48. – CONTRATO Nº 152/2025 - VALOR: R$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 15.451.0021.1024 449051 – FICHA 442. ASSINATURA: 17/09/2025. VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Borda da Mata – MG, 17 de setembro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D262AE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público n° 01/2021:
CARGO: Fiscal de Posturas e Obras - Nome: Sandra Fernandes Candido
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.
Caldas/MG, 15 de setembro de 2025

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:62BD5162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO- 5° ADITIVO- LEOPAV- CONCORRÊNCIA 02-2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 057/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO 102/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO**: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ PARA A ESTRADA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº13010001622024/SEINFRA.**
DATA: 30/06/2025 a 15/07/2025

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:6076CE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 368/2025

> “Prorroga a Portaria n.º 316/2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025 e Dá Outras Providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 85 da Lei Municipal n.º 1.438/1998;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Portaria n.º 221/2025 que instaura Processo Administrativo Disciplinar e Dá Outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8B5776E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 369/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. *Luiz Rogério Ribeiro*, Secretário de Obras e Serviços Públicos, para responder interinamente, sem percepção de remuneração, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, no período de 18 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:50430860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico 069/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através da Prefeita Municipal Cimara Beatriz Arci Salgado Machado, decide por ANULAR o procedimento licitatório, do seguinte objeto: Aquisição de roçadeiras a gasolina e carretéis de nylon, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no desenvolvimento de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas do município. O Termo de Anulação em sua íntegra pode ser acessada no site oficial da prefeitura.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:830DA332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 – ADESÃO Nº 06/2025

Adesão ao Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 – Atas de Registro de Preços nº 45 e 46 - de origem da CIMAG.

Objeto: Aquisição de 02 automóveis zero KM para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.
Fornecedores: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA**, **CNPJ** 24.731.978/0008-68 com o valor total: R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e **GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ** 04.798.469/0007-64 com o valor total: R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro*.

Cambuquira, 17 de setembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:740D99A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da parte hidráulica e elétrica da fonte luminosa localizada na Praça São Francisco, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES:** 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES**: até as 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3023A9B7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 088/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa VEREDAS PROJETOS E CONSULTORIA (HELIANE WALQUIRIA DE LIMA ME), para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico especializado para captação, organização e execução de projetos relacionados a alíquota de ICMS turístico, cultural e esportivo**.** VALOR: R$42.500,00. Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:977D2AB6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°089/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de carretas basculantes hidráulicas, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**DATA DA SESSÃO: 03 de Outubro de 2025, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 17 de Setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1DE40883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 109/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE
CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA A UBS, conforme condições e especificações constantes no
Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75
da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas
no sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras através do endereço eletrônico
https://bll.org.br/ a partir do dia 25/09/2025 às 00:00 horas. A sessão pública desta Dispensa
Eletrônica será realizada no dia 01/10/2025. A fase de lance será das 9 às 10 horas. O Aviso de
Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível
através dos sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional
de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail:
licitacao@carvalhos.mg.gov.br. Carvalhos, 17/09/2025.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01
Powered by

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:C8510DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,inscrita no CNPJ 21.856.981/0001-43.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico noinciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato nº 136/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº136/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de OUTUBRO de 2025, **ATÉ 17 DEOUTUBRO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
VALOR TOTAL: R$ 30.426,80 (trinta mil e quatrocentos e vinte seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:16/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**.**
CONTRATADA: Sr. Hernane Santos Fonseca – rg: M7626898 SSP/MGe CPF: 001.440.466-44.
DATA DA PUBLICAÇÃO:17/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:ADF48A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITALDO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019 - FCVZ7 PROCESSO DE ARP N° 2022 - MJC7W, SENDO O ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração possui fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do Contrato nº 024/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaDeclaradaaSubstituiçãoemitida pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda., informando que o modelo originalmente contratado (Optiplex 7020 MFF) foi descontinuado e substituído peloDell Pro Micro QCM1250, o qual possui características técnicas iguais ou superiores ao inicialmente ofertado.
DATA DE ASSINATURA:28/08/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
CONTRATADA: Sr. Maurício Luis Cassalta De Paula Couto– rg: 088552955 Ifp Rj, Inscrito No CPF/Mf Sob o n° 021.055.837-76
DATA DA PUBLICAÇÃO:17/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:6B8EAE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: ADILSON EDGARD DE SOUZA, CPF 254.428.306-82.
OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES,Nº 251, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SETOR DA ZOONOSES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração possui fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do Contrato nº 024/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo estando o prazo de vigência por expirar e sendo necessária a continuação da locação do imóvel locado, foi solicitado peloSecretárioMunicipal de Saúde e gestor do presente contrato a prorrogação do prazo de vigência por12 (doze) meses, **ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2026**, a partir de 25 de setembro e 2025,bem como o reajuste dos valores pelo índice IPCA aplicando o percentual de 5,1305%conforme pedido e justificativas expostas no Memorando nº 3.977/2025datado em 10/09/2025.
VALOR : R$12.078,72 (doze mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:12/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: SR.ADILSON EDGARD DE SOUZA, CPF 254.428.306-82, RG M-1.010.999 SSPMG .
DATA DA PUBLICAÇÃO:17/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:C07CE8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 71/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 PREGÃO Nº 26/2021

CONTRATO Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PREGÃO Nº 26/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG;
CONTRATADO:JOAREZ VITOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 43.297.305/0001-10, sediada na AV CONEGO FRANCISCO, 1077, Centro, Cordislandia - MG, CEP 37.498-000;
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 71/2022, com início em 11/09/2025 e vencimento em 11/09/2026, admitindo ainda a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Débora Aparecida de Oliviera
Código Identificador:9577BD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS CONTRATO

Extrato da Homologação
Processo Licitatório Nº 008/2025 – Dispensa Nº 007/2025.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa de licitação a contratação da pessoa jurídica **AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.339.415/001-12, sediada na Av: PREFEITO JOSÉ BARBOSA no bairro: JARDIM ANA MARIA, cidade de CAMBUÍ nº 97 - Estado de Minas Gerais, CEP: 37.600-000 representado neste processo o SR. SR. BENEVENUTO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF Nº. 397.137.336-49 e portador do RG Nº MG1809823 SSP/MG,** para a **Contratação de serviço de transporte de passageiros para os participantes dos programas "Câmara Jovem" e "Parlamento Jovem" para São Paulo no dia 14 de outubro, com retorno no mesmo dia e Belo Horizonte no dia 15 com retorno no dia 16 de outubro próximo, que compreenda o fornecimento de veículos apropriados, condutores habilitados, abastecimento de combustível e cobertura de todas as despesas operacionais necessárias para execução do serviço, para realização de atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus,** pelo valor do menor item, resultando em um global de **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)** de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, pelo **processo licitatório nº 008/2025, dispensa nº 07/2025.**

CONTRATO Nº010/2025 - VIGÊNCIA – 05/09/2025 À 17/10/2025.
AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA – CNPJ Nº 19.339.415/001-1

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:FE55CE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 055/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNER, FAIXAS, ADESIVOS, PLACAS E DEMAIS SERVIÇOS EQUIVALENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DIGITAL ART IMPRESSÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.238.921/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 32.210,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 ATÉ 17/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Adminstração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 055/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNER, FAIXAS, ADESIVOS, PLACAS E DEMAIS SERVIÇOS EQUIVALENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS –

CONTRATADA: INO VART VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.839.274/0001-46 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 36.975,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 ATÉ 17/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Adminstração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 055/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNER, FAIXAS, ADESIVOS, PLACAS E DEMAIS SERVIÇOS EQUIVALENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.873.431/0001-80 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 20.395,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 ATÉ 17/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Adminstração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 055/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNER, FAIXAS, ADESIVOS, PLACAS E DEMAIS SERVIÇOS EQUIVALENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.762.232/0001-26 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 31.996,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2025 ATÉ 17/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Adminstração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:47A35A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATOS PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Guarará - Extrato de Processo n° 79/2025: contratados: Francisco Caetano Sobrinho 50313762600, inscrita no CNPJ n° 37.753.743/0001-42, contrato nº 192/2025, valor R$ 9.010,00 e Lanchonete e Restaurante Grande Sabor LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.928/0001-03, contrato nº 193/2025, valor R$ 12.400,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo n° 86/2025: contratado: Pro Soluções Serviços e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.062.621/0001-09, contrato nº 199/2025, valor R$ 952.188,99. Vigência 16/09/2026.

Extrato de Processo n° 87/2025: contratado: Auto Posto Petrominas Guarará LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.090.257/0001-01, Ata de Registro de Preço nº Ata24.1/2025, valor estimado R$ 1.933.800,00. Vigência 05/09/2026.

Extrato de Processo n° 88/2025: contratado: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, contrato nº 190/2025, valor R$ 35.436,00. Vigência 02/09/2026.

Extrato de Processo n° 90/2025: contratado: Associação Mineira de Árbitros Independentes, inscrita no CNPJ n° 33.364.996/0001-73, contrato nº 197/2025, valor R$ 32.880,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo n° 91/2025: contratado: Centro de Ensino e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.053.688/0001-94, contrato nº 198/2025, valor R$ 60.490,00. Vigência 12/09/2026.

Extrato de Processo n° 92/2025: contratado: ABCD Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.044.888/0001-00, contrato nº 196/2025, valor R$ 106.800,00. Vigência 31/12/2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:3F7EB73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:
Processo Licitatório nº 068/2025– Pregão Eletrônico nº 024/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VÍDEO MONITORAMENTO, COM EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.
Início de Recebimento de Propostas: 19 de Setembro de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: Até às 06h59min do dia 07 de Outubro de 2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de Outubro de 2025 às 08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras AMM LICITA
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, https://ammlicita.org.br/ e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 17 de Setembro de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7C2AB175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, CONTRATO N. 119/2025
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 13/2025, referente a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E AUTOMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA/MG, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, a favor: HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF ***.187.848-**, leiloeiro oficial inscrito na JUCEMG n. 1460, valor:

Aos leiloeiros credenciados, ao executar seus serviços, receberá a título de comissão a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado na ocasião do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador. Data do contrato 12/09/2025. Vigência 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:351D1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 73/2025, proveniente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços (ADESÃO) n. 10/2025, proveniente da Adesão a ARP n. 07/2025 do Consorcio Multifinalitario de Conservação e Desenvolvimento Ssutentavel dos Vales – CONSERVAR, cujo objeto é: aquisição de material gráfico, com a empresa R F SERVIÇOS GRAFICA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 45.160.003/0001-20. Fica rescindido o contrato a partir de 22/09/2025, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:5C332129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 182/2025, RR JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 58.765.859/0001-71, o valor do contrato é de R$ 1.395.354,06 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).; constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para obras de serviços de terraplenagem – regularização e compactação de subleito e construção de base e sub-base para pavimentação (o material e o transporte do material serão fornecidos pelo município) na estrada vicinal que liga o distrito de limeira de minas à sede do município de Lagoa Formosa/MG, estrada vicinal que liga a estrada de limeira de minas ao distrito de monjolinho de minas e estrada vicinal que liga a comunidade de sapezinho à sede do município de Lagoa Formosa/MG. Processo 068/2025, Concorrência 005/2025 Vigência 17/09/2025 a 17/09/2026.

Lagoa Formosa-MG 17 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D02B86BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 068/2025
Homologo a Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - Processo de Licitação nº 068/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para obras de serviços de terraplenagem – regularização e compactação de subleito e construção de base e sub-base para pavimentação (o material e o transporte do material serão fornecidos pelo município) na estrada vicinal que liga o distrito de limeira de minas à sede do município de lagoa formosa/mg, estrada vicinal que liga a estrada de limeira de minas ao distrito de monjolinho de minas e estrada vicinal que liga a comunidade de sapezinho à sede do município de lagoa formosa/mg, em favor da empresa: RR JUNIOR ENGENHARIA LTDA - 58.765.859/0001-71. Valor R$ 1.395.354,06 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br..
Lagoa Formosa- MG, 17 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:F0AA19A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 009/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 034/2025
Homologo o Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo de Licitação nº 034/2025, tendo como objeto: Aquisição de refeições (almoço, janta e café) para os funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS., em favor da empresa: CLERIO VICENTE DE CASTRO - 17.232.708/0001-70. Valor R$ 759.500,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa- MG, 02 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:25FE4524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.112/2025, Credenciamento nº. 018/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, COM CONHECIMENTO DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CADA MODALIDADE.**

Lassance, 17 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:UELLINGTON DE OLIVEIRA, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA PEDRO PEREIRA MIRANDA N° 179, BAIRRO BELA VISTA, BUENOPOLIS/MG, CEP: 39.230-000.

Valor Global: **R$162.704,35 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos**).

Vigência:De 17/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 18 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FE2768F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 019/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.120/2025, Credenciamento nº. 019/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADA Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 17 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 019/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ANTONIO JOANSON PEREIRA LIMA - ME, **INSCRITO NO CNPJ SOB N° 59.476.619/0001-10, ESTABELECIDA NA RUA AIMORES, N° 65, BAIRRO CENTRO, JANAÚBA/MG, CEP: 39.442-003.**

Valor Global: **R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais**).

Vigência:De 17/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 18 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9F52113E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025 INEXIGIBILIDADE 38/2025

Município de Leandro Ferreira/MG
Objeto: Utilização da Plataforma Licitar Digital, sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela empresa Licitar Digital, sem ônus para o Município, destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Adoção de ferramenta tecnológica moderna e segura, que assegura transparência, economicidade e eficiência nos processos de contratação pública.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso da Tecnologia, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação vigente.
Valor: R$ 0,00 (zero reais).
Data da Assinatura: 11/09/2025.
Signatários: Município de Leandro Ferreira/MG e Licitar Digital.
Leandro Ferreira/MG, 17 de setembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:6D3EC4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº116/2025 DA POLICIA MILITAR DE MG, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR), MODELO iDS-CM403-I/0832+FC4805PN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP da Polícia Militar de Minas Gerais, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº116/2025 DA POLICIA MILITAR DE MG, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR), MODELO iDS-CM403-

I/0832+FC4805PN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 17/09/2025
Valor total: R$ 27.830,28 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4BE70F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **AMBBIENTE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19 049 368/0001-72

Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: R$ 1.241.383,96 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Gestor(a): Humberto Antônio dos Santos Fiscal: Ismar Rodrigues Antunes

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0EBC4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025, DISPENSA Nº 21/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **SEBRAE-MG**, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0017-20,

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL POR MEIO DE SOLUÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DAS INOVAÇÕES.**

Vigência: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 08/09/2025 a 31/12/2025, independentemente da data de assinatura pelos representantes legais, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos ou termos de apostilamento, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e legislação em vigor.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 27.522,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6B9394E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **AMBBIENTE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19 049 368/0001-72

Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 17/09/2025 à 16/09/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 1.241.383,96 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Gestor(a): Humberto Antônio dos Santos Fiscal: Ismar Rodrigues Antunes

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:02489701

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA N.º 181/2023 - PROCESSO N.º 992/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: INTEGRIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.188.573/0001-11

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO EM UMA INSTITUIÇÃO ADEQUADA PARA OS CUIDADOS PERMANENTES DE ANGÉLICA ARAÚJO OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SOB Nº DO PROCESSO 5002436-44.2023.8.13.0407, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto do termo aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 04/12/2025 com vencimento em 03/06/2026.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:29364795

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 116/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 490/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: PARA DE MINAS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.126.732/0001-98

Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.

Objeto do termo aditivo: Fica reequilibrado o seguinte contrato conforme CI Nº 348/2025, anexada aos autos.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS	VALOR REAJUSTADO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$86,76	R$ 188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$101,10	R$ 188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$86,76	R$ 188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R$86,75	R$ 188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R$86,75	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$97,44	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R$97,44	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$86,75	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ).	R$86,75	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$136,41	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX/PULMÃO/ MEDIASTINO	R$136,41	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$138,63	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO INFERIOR	R$86,75	R$188,47
TOMOGRAFIA COMPUTAODRIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R$138,63	R$188,47
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (FASE ATERIAL E FASE VENOSA)	R$268,75	R$458,65
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$268,75	R$414,13
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R$268,75	R$414,13
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$268,75	R$414,13
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$268,75	R$ 548,17

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:84C83C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O secretário municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 27/2025, Processo Administrativo nº 196/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO. CONFORME TERMO DE REFEREINCIA. Empresa AMBBIENTE SOLUCOES LTDA - 19.049.368/0001-72 – Valor total: R$ 1.241.383,96 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Mateus Leme, 17 de setembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O secretário municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 27/2025, Processo Administrativo nº 196/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO. CONFORME TERMO DE REFEREINCIA. Empresa homologada AMBBIENTE SOLUCOES LTDA - 19.049.368/0001-72 – Valor total: R$ 1.241.383,96 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Mateus Leme, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E2D275DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Processo nº 079/2025, tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 02/10/2025, às 08hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:22A1F71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 087/2025 A 089/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0087/2025; OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de pneus destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0037/2025; Valor Global: R$220.410,00; Vigência: 16/09/2025 Até: 16/09/2026. MOEDA, Terça-feira, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0088/2025; OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de pneus destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0037/2025; Valor Global: R$398.390,00; Vigência: 16/09/2025 Até: 16/09/2026. MOEDA, Terça-feira, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TOTAL LOCACOES DO BRASIL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0089/2025; OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de pneus destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0037/2025; Valor Global: R$107.151,18; Vigência: 16/09/2025 Até: 16/09/2026. MOEDA, Terça-feira, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DE1377A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
O Município de Morada Nova de Minas torna público os contratos oriundos do Processo nº 55/2025, Concorrência nº 01/2025, julgado dia 01/09/2025, cujo objeto é concessão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros para automóvel de aluguel (táxi), com vigência de 04/09/2025 a 04/09/2035:

Contrato nº: 112/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: GEOVA ALVES DA FONSECA, CPF n° ***.603.446-**, residente à Rua Maria Helena Álvares da Silva, n° 732, Bairro Recanto, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Posto de Saúde do Bairro Varginha/Nova Cap.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 113/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: LAURISMAR PIMENTA DE LIMA, CPF n° ***.113.876-**, residente à Av. Geraldo Mendes Morato, n° 566, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Posto de Saúde Bairro Centro.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 114/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: ARILSON RIBEIRO DA COSTA, CPF n° ***.947.056-**, residente na Rua Messias Franco, n° 1238, Bairro Varginha, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Posto de Saúde Bairro Centro.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 115/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: PABLO HENRIQUE DE SOUZA, CPF n° ***.333.336-**, residente à Rua Alcebíades Ribeiro da Costa, n° 489, Bairro Guará II, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Posto de Saúde Bairro São Geraldo.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 116/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: MÁRIO SERGIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.924.046-**, residente na Rua Messias Franco, n° 245, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Praça do Centro.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 117/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: RONDINELE SILVA PONTA, CPF n° ***.868.636-**, residente à Rua Waldemar Álvares Rodrigues de Souza, n° 1464, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Praça do Centro.
Valor da Tarifa: R$20,00 (vinte reais).

Contrato nº: 118/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: ANDRÉ JOSÉ PEREIRA, CPF n° ***.318.686-**, residente na Rua João Francisco, n° 269, Povoado de Vau das Flores, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Ponto: Povoado de Vau das Flores – Zona Rural.
Valor da Tarifa: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km rodado.

Morada Nova de Minas/MG, aos 04 de setembro de 2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6272D989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:170/25 Pregão Eletronico: 73/25 R.P: 288 e 287/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em aparelhos eletroeeletrônicos de uso nos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026
CONTRATADA: LEANDRO RAFANTE DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.******/0001-31, com sede na Avenida coronel Joaquim Firmino da Silva, 695 – Vila Ypê - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 7**, **8**, **11**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30** e **31** no valor total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais) e RONALDO DOS SANTOS CACILDO 068, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.******/0001-95, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 179 - Santa Casa - Passos - MG - CEP: 37904238 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **9**, **10**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19** e **20** no valor total de R$ 30.476,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BC051DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:188/25 Pregão Eletronico: 78/25 R.P: 283/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecanicos e fornecimento de peças para reposição nos ônibus Agrale do transporte escolar municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026
CONTRATADA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.******/0001-01, com sede na Rua Cel. Joaquim Firmino da Silva Alto D, 01 - Alto da Chacara - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com R$ 327.600,00 (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) e proveito de (9,00%). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BC55E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 191/25 Pregão Eletronico: 79/25 R.P: 336/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para uso dos motoristas pela secretaria de educação do município de Nova Resende/MG. visando contrataçoes futuras e parceladas, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo i deste edital, pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 15/09/2025 a 15/09/2026
CONTRATADA: STAR MOURA NOBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.******/0001-45, com sede na Rua Boa Esperança, 177 - Vila Sumaré - Montes Claros - MG - CEP: 39402-319 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 5.814,60 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8CD64F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
Termo da ata de Registro de Preços: 286/25 Contrato: 130/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, e transbordo para o municipio de Tapiratiba-SP para atender as demandas do município de Nova Resende-MG.
VIGENCIA: 03/09/2025 a 03/01/2026
CONTRATADA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54******/0001-66 com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 3502, sala 201, bairro: Barro Estoril na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-310 , vencedora no valor total de R$ 909.506,40 (Novecentos e nove mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B57CC35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:87/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos leves e médios** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, das linhas: Ford Médio, Fiat Leve, Volkswagen Leve, Honda Moto, Toyota Diesel, M. Benz Médio, Renaut Leve, GM Leve, Citroen, Honda Veículos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:22/09/2025 a partir das 15h00min até 07/10/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/10/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3190B6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO
PRC: 194/25 Pregão Eletrônico: 80/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de serviços de perícia médica na concessão de auxílio doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos servidores públicos do município de Nova Resende- MG , visando contratações futuras e parceladas pelo período de doze meses. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:514C7490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 188/2025 - Pregão Eletrônico n.º 060/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet – SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos Departamentos da Administração Municipal na sede do Município de Paraisópolis, Pico do Machadão e Distrito de Costas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto Início de Cadastramento das Propostas: 19/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/10/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:FED62921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 059/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 187/2025 - Pregão Eletrônico RP n.º 059/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para atender às demandas operacionais do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus Anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 24/09/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/10/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

CÉSAR AUGUSTO ROSA -
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:E216E977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Processo Administrativo nº. 071/2025.
Dispensa do Tipo Eletrônica nº. 028/2025.

Aviso de Licitação, na Modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO.
Objeto: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de passageiros, mediante fretamento de ônibus, com motorista e com combustível, sob o regime quilômetros rodados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Passabém/MG.**

Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 25/09/2025.
Data da Sessão Pública: Dia 25/09/2025 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 17 de setembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:95F00DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 4.684 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA AO DECRETO Nº 4.684 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar o Decreto Municipal nº 4.684 de 15 de setembro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 16 de setembro de 2025, em virtude de ter ocorrido um erro material na digitação dos artigos 1° e 3°, onde constou-se a expressão "cargo de supervisor de setor" equivocadamente.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto em espeque passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 4.684 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação interina de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Patrocínio-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular execução das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo;
CONSIDERANDO a vacância temporária do titular da pasta;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído, em caráter interino, ao servidor Leandro Joaquim Silva Andrade, ocupante do cargo comissionado de Coordenador II, o exercício das funções de Secretário Municipal de Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º O servidor ora designado exercerá as competências, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, respondendo pelos atos de gestão administrativa, urbanística e de planejamento territorial, nos limites legais.
Art. 3º Durante o período em que exercer as funções interinas de Secretário Municipal de Urbanismo, o servidor designado perceberá exclusivamente a remuneração correspondente ao cargo comissionado de Coordenador II, não fazendo jus a qualquer acréscimo, gratificação ou vantagem adicional em razão da designação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS VINÍCIUS NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1958468

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu Presidente, **REGINALDO VICENTE DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 690.284.606-59 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.918.600 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 01/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceriae em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria atinente ao auxílio na promoção de acolhimento institucional de pessoas idosas no âmbito da política de proteção social especial de alta complexidade, com o objetivo de assegurar direitos sociais de pessoas idosas, promovendo autonomia, dignidade, integração e bem estar, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$29.489,62 (vinte nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$4.914,94 (quatro mil novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta popança nº: 739151853-1 operação: 1388
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da SociedadeCivil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC**de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadasquanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC**e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da**OSC**em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC**adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***REGINALDO VICENTE DOS REIS***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32A25723

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 006/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu Presidente, **REGINALDO VICENTE DOS REIS** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 690.284.606-59 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.918.600 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 08/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de proteção especial de alta complexidade de acolhimento institucional, por meio de incentivo para aquisição de materiais e insumos de uso contínuo nas áreas de enfermagem e farmácia necessários à assistência em saúde dos idosos, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 577601884-2 Produto: 1292

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*REGINALDO VICENTE DOS REIS*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C0D365B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 010/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.409.709/0001-40, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Casimiro Martins dos Santos, 352, representado por seu Presidente, **REGINALDO VICENTE DOS REIS** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 690.284.606-

59 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.918.600 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 03/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional, mediante incentivo ao aprimoramento de suas instalações, aos moldes da aquisição de camas sob medida, aparelhos de fisioterapia e armários planejados, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$70.000,00(setenta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência nº: 0143

Conta corrente nº: 577601886-9- Produto 1292

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por

ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*REGINALDO VICENTE DOS REIS*
Prefeito Municipal	Diretora Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B76C6B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 014/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.733.382/0001-70, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1400, representado por seu Presidente, **ALEX GUIMARÃES MACHADO** brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 855.117.656-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.170.384 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 12/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo ao aprimoramento e reforma de suas instalações, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 72855-1
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a

avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*ALEX GUIMARÃES MACHADO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2779884

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 017/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.733.382/0001-70, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1400, representado por seu Presidente, **ALEX GUIMARÃES MACHADO** brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 855.117.656-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.170.384 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 05/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de incentivo aos seus projetos sociais e educacionais a meninas de 7 (sete) a 13 (treze) anos de idade, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$22.117,21 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$3.686,20 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta popança nº: 72864-0

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da

parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 16 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***ALEX GUIMARAES MACHADO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAD7EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 177/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 32/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 177/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 32/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - MG

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de setembro de 2025 às 08:00 hs**, realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail:*licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 18 de setembro de 2025.

BRUNO DA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F5018E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 193/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 122/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 193/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 122/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SOLDA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 2 de outubro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-bre na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 17 de setembro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CFD882B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025 em favor da contratação de JADY GARCIA PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.965.544/0001-66, para disponibilização de apresentação artística musical da cantora Jady Garcia, para realização de show ao vivo no dia 04 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1EC32974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025 em favor da contratação de ERICK E EDUARDO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.299.374/0001-09, para apresentação artística musical da dupla Erick e Eduardo, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F37C31A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 015/2025 cujo Objeto e registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal

de grande circulação no estado de minas gerais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. A empresa RICCI DIARIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 06.880.466/0001-05 no valor global de 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pintópolis 17 de setembro 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:477DA5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decide SUSPENDER a sessão do pregão referente ao Processo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, que seria realizada no dia 18/09/2025 às 09h. A suspensão se faz necessária para que seja realizada análise da impugnação ingressada. Portanto, a sessão fica suspensa *sine die.* A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:62C77CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14309

DECRETO No 14.309/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Eliliane Cacilda Esperidião, Secretária Municipal de Educação, durante o período de férias de 22/09/2025 a 01/10/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D93174EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 112/2024. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 112/2024. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 112/2024 para execução pela CONTRATADA para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento, pelo período de 12 meses e o reajuste de preços, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme item 5.3.1. do referido contrato, passando a vigorar até 09 de setembro de 2026. Contratado: ITAÚ UNIBANCO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 60.701.190/0001-04. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3FA94723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4868

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.868/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.347/2019, que "Institui a Política de Mobilidade do Município de Ponte Nova", para prever a implantação de áreas de espera próximas aos semáforos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 15, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 4.347, de 17.12.2019, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:
Art. 15. .....
.....
§ 6º.....
.....
VI – instituir áreas destinadas à espera de motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, junto à aproximação semafórica, imediatamente à frente da linha de retenção dos demais veículos, observadas as normas pertinentes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DE9E8744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 004

PORTARIA nº 004, de 12 de setembro de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ponte Nova – MG.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponte Nova, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor proposições para a agricultura familiar, RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2025, tendo como lema central: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e tema central: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal (COM) está criada e os dados dos membros estão listados abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Responsável pela Comissão Organizadora da etapa			
Nome: Renatha Souza Toledo			
Telefones: (31)99624-7410; (31)99909-9526			
E-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br; renatha.toledo@gmail.com			
Representação/Orgão de origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			
( ) Sociedade Civil (x) Poder Público			
Nome completo	Mulher?	Até 29 anos?	Representação
Renatha Souza Toledo	Sim	Não	Poder Público
Mateus Diniz Silva	Não	Sim	Poder Público
Ana Paula Sérvulo de Andrade	Sim	Não	Poder Público
Kamila Almeida de Castro	Sim	Não	Poder Público
Marcio Alves Ferreira	Não	Não	Legislativo
Gladiston Teixeira Vieira	Não	Não	Sociedade Civil
Jorlaine Aparecida Valentim Vieira	Sim	Não	Sociedade Civil
Thalles Diemes Valentim Vieira	Não	Sim	Sociedade Civil
Regina da Conceição Felícia Vaz	Sim	Não	Povos Tradicionais
Jussara das Graças Paixão Fernandes	Sim	Não	Povos Tradicionais
Celso de Lacerda Soares	Não	Não	Sociedade Civil
Matheus Teixeira Azedo	Não	Sim	Sociedade Civil

Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal está descrito abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE PONTE NOVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS será organizada e realizada pela Comissão Organizadora Municipal de Ponte Nova - COM, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Ponte Nova – CMDRSS está prevista para ser realizada no mês de outubro de 2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 3ª CNDRSS, convocada por meio da Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, em 07 de junho de 2024, tem por objetivo geral "construir uma agenda política estratégica que responda aos desafios estruturais da transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural".

Art. 4º A 1ª CMDRSS de Ponte Nova, etapa preliminar à 3ª CNDRSS, terá como objetivo elaborar o Documento Municipal, que conterá as propostas aprovadas na conferência municipal e as propostas selecionadas para a conferência estadual, tendo como referências os objetivos e eixos temáticos contidos no regimento interno aprovado e publicado pelo CONDRAF, bem como o Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª CMDRSS abrangerá o município de Ponte Nova, onde serão considerados, nas discussões e propostas, os aspectos municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 6º A 1ª CMDRSS de Ponte Nova será realizada em formato presencial.

Parágrafo Único. O formato escolhido não constituirá um impedimento aos atores envolvidos, sendo garantidos a eles, pela COM, os meios necessários para sua participação.

CAPÍTULO IV
DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º A 3ª CNDRSS tem como lema: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver"

Art. 8º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural" e contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:

1. Eixo 1 – Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas – foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

2. Eixo 2 – Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

3. Eixo 3 – Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

4. Eixo 4 – Cidadania e Bem Viver – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

5. Eixo 5 – Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único. Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

a) Autonomia econômica das mulheres rurais. Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.

b) Autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural. Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.

c) Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A 1ª CMDRSS de Ponte Nova é parte da Etapa 2 da 3ª CNDRSS, e deverá contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil com atuação no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 10º Os participantes da 1ª CMDRSS de Ponte Nova distribuem-se em três categorias:

1. Participantes credenciados(as), com direito a voz e voto.

2. Convidados(as), com direito a voz.

3. Observadores/as, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os participantes da conferência serão credenciados de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11º A delegação eleita na 1ª CMDRSS de Ponte Nova deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).

Art. 12º Na delegação eleita na 1ª CMDRSS de Ponte Nova deverão ser garantidas a cota mínima de 50% de mulheres e de 20% de jovens.

Art. 13º Na delegação eleita na 1ª CMDRSS de Ponte Nova deverá ser garantida a cota mínima de representação de povos e comunidades tradicionais (PCTs), de acordo com a incidência dessa população no

município, exceto em casos em que os representantes de PCTs não queiram ser eleitos(as) delegados(as), devidamente expresso no Documento Municipal.
Art. 14º A Comissão Organizadora Municipal deverá promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Conferência Municipal**.**

CAPÍTULO VI
DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 15º Na 1ª CMDRSS de Ponte Nova serão eleitos(as) 3 delegados(as) que comporão a delegação que participará da Conferência Estadual.
Parágrafo Único. A eleição dos(as) delegados(as) será por meio de votação direta dos participantes.
Art. 16º A delegação eleita contará, ainda, com 3 delegados(as) suplentes, observando o disposto nos artigos 11º e 12º.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17º A Comissão Organizadora Municipal comunicará aos atores do município sobre a realização da 1ª CMDRSS de Ponte Nova, possibilitando a ampla participação de organizações e movimentos da sociedade civil, bem como a indicação de participantes para a conferência, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual.
§ 1º Deverá ser garantida aparticipação da representação de mulheres e jovens na Comissão Organizadora Municipal.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá incluir a participação de representação de PCTs na conferência municipal, de acordo com a incidência dessa população nos municípios.
Art. 18º A 1ª CMDRSS de Ponte Nova debaterá as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade do município, levando em conta eventuais planos já elaborados, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e seus eixos.
§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal constituirão o Documento Municipal.
§ 2º Das propostas aprovadas na conferência municipal, serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de quatro propostas por eixo temático.
§ 3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.
Art. 19º Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da 1ª CMDRSS de Ponte Nova poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º As despesas com a realização da 1ª CMDRSS de Ponte Nova correrão à conta do orçamento do município e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.
§1º Poderão ser firmadas parcerias e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência Municipal, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º A Comissão Organizadora Municipal deverá se reportar à Comissão Organizadora Estadual, bem como seguir as orientações e documentos publicados pelo CONDRAF.
Art. 22º As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou ainda que não forem pertinentes ao debate da 3ª CNDRSS poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Municipal e não constar no Documento Municipal.
Art. 23º As diretrizes estabelecidas neste Regimento Municipal serão complementadas por orientações detalhadas no Manual de Orientações publicado pelo CONDRAF.
Art. 24º Os casos omissos, não previstos neste Regimento Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, pela Comissão Organizadora Nacional, pelo CONDRAF e pelo MDA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de setembro de 2025.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CELSO DE LACERDA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ponte Nova.

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:13087D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 012/2025 - COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL

PORTARIA Nº 012/2025, de 17 de setembro de 2025

Altera a PORTARIA Nº 012/2023, no que tange aos membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, do Município de Ponte Nova

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Art. 1º – Altera os membros, do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Ponte Nova, que será composto pelos seguintes membros:

TITULARES
Rodrigo Castro Silva
Gleicilane Lopes Estarlino Miranda
Marina Bellico Coelho Faraci
Vanessa Cristina Ventura Totti
Sofia dos Santos Duarte
Eliane de Battiste Ribeiro Barbosa

SUPLENTES
Fabiana Aparecida Amorim
Celeste Maria Natali
Wendell Gomes Pereira
Vivian Carias Vidal
Tereza Maria Paiva Lacerda
Dircilene Aparecida Gazeta Santana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:CAD62F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 81ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **81ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 16/08/2025, via vídeo conferência, a saber: **2.1 -** *Aprovação da Ata da 80ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 19/08/2025;* **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. --- *2.2* -** Parecer Único SEMAM 28/2025, referente ao Processo Administrativo n. 36/2025 – Indústria e Comércio Laticínios Irmãos Coelho LTDA; **APROVADO COM ALTERAÇÃO. --- 2.3 -** Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 381/2024, referente ao Processo Administrativo n. 7/2024 – Minabrasi Terraplenagem e Serviços LTDA; **Deliberação suspensa em razão de Pedido de Vista do processo pelo representante da Câmara Municipal de Ponte Nova, Márcio Alves Ferreira. ---- 2.4 -** Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 386/2024, referente ao Processo Administrativo n. 28/2024 – EIT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA. **Deliberação suspensa em razão da retirada do processo de pauta, pela Presidente da sessão, haja vista a necessidade de maiores esclarecimentos sobre os fatos e enquadramentos do Auto de Infração. ---.**

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:BAA98F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 060/2025, Pregão eletrônico nº 018/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS DE PASSEIO (5 LUGARES) CADA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO FIRME-MG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 9.944/2024 E Nº 10.055/2025, RESOLUÇÃO SES/MG Nº Nº10.088 /2025 E PORTARIA GM/MS Nº 4671/2024. Contratada: Nova Comercial LTDA. Valor: R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Data de Homologação e Adjudicação 17/09/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 17/09/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:8465573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO 22

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, na data de 30/09/2025, às 9h, Processo nº 069/2025, Registro de preço nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições materiais de construção, conforme itens descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Renato Santana Saraiva.
Porto Firme/MG, 17/09/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:2B167712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE Nº 009/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, às 14hs, à Rua Professora Marta Costa, nº 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: ITEM 01: abertura e verificação de quórum, o Sr. Jessé Duarte Ferreira, Presidente do CMS, assumiu a mesa dos trabalhos, agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretario, a proceder as anotações. Contando com a presença de 12 (doze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. ITEM 02: O Sr. Cláudio, Secretário, denominou os assuntos a serem apreciados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles: A) Programação Anual de Saúde - PAS-2026; B) Plano Municipal de Saúde - PMS-2026/2029; C) CCC - Centro de Convivência e Cultura; D) Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados; E) Não pagamento Triênio aos Agentes de Saúde. ITEM 03: Foi colocado para apreciação, analise e aprovação dos Conselheiros os assuntos acima mencionados e após ampla discussão ficou assim definido; A) Programação Anual de Saúde - PAS-2026 e o Plano Municipal de Saúde - PMS- 2026/2029, após ampla discussão e análise dos Conselheiros, OS MESMOS FORAM DEVOLVIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA QUE FOSSEM FEITAS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELOS CONSELHEIROS. B) Centro de Convivência e Cultura - CCC, em reposta ao Oficio de no 030/2025, datado de 02/07/2025 o Sr. Secretário de Saúde, Ricardo Costa, nos enviou, na data de hoje, Oficio, no 408/2025, datado de 22/07/2025 onde presta esclarecimentos sobre a implantação do CCC, um projeto de implantação do mesmo e extratos do Banco do Brasil, datados de 26/08/2025, onde consta o saldo correspondente aos depósitos efetuados para a atuação do CCC, datados de 03/11/2023 e 11/11/2024, copias anexas, até a presente data não utilizados. Foi solicitado pelo Sr. Secretario a prorrogação da implantação do CCC para janeiro de 2026. Tomando a palavra o Sr. Cláudio, Secretario do CMS, solicitou que tal pedido fosse feito por oficio para posterior analise. FOI APROVADO PELOS CONSELHEIROS A SOLICITAÇÃO FEITA PELO SR. CLÁUDIO, FICANDO O SR. RICARDO COSTA, SECRETARIO DE SAÚDE, DE ENVIAR O OFICIO SOLICITANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS. C) Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados. Com relação a nota de repúdio assinada pela Sra. Maria Antônia da Trindade Ataides, oficio de nº 118/2025, datado de 25/03/2025, encaminhado pela Secretaria de Saúde ao CMS em 09/05/2025. Em resposta a Santa Casa entregou ao Conselho Municipal de Saúde, na data de hoje, oficio de nº 028/2025, datado de 24/06/2025, onde presta esclarecimentos aos familiares da Sra. Maria Antônia sobre o ocorrido. D) Pagamento triênio aos Agentes de Saúde, atrasados desde dezembro de 2024, assunto pendente de solução desde a reunião realizada em 25/07/2025, Ata de no 008/2025. Tomando a palavra o Sr. Secretário deSaúde, Sr. Ricardo Costa, disse que até a próxima semana, ou seja, entre os dias 08 e 12/09, tal assunto estará resolvido. Item 04: Não havendo mais nada a tratar o presidente, Sr. Jessé Duarte Ferreira, colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sr. Jessé agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira, secretário, lavrei a presente Ata, que após ser lida, foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.

Prados, 02 de setembro de 2025.

SR. JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente do CMS

SR. CLÁUDIO MARCIO FERREIRA
Secretario CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:260E9958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 236/2022, Pregão Presencial n° 97/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria em gestão de saúde com a empresa **WRA GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ:** 02.851.164/0001-58**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1B66D2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA Nº31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, por meio da modalidade de dispensa eletrônica, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Será
facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou
via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
● Início de recebimento de documentação/propostas: 19/09/2025 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 26/09/2025 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 26/09/2025 - 09:00h

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:9EBC2099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de outubro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sacos de lixo e sacolas plásticas. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de outubro de 2025 às 13:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner e cartuchos para copiadoras e impressoras da Prefeitura Municipal de Rio Casca -MG. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 03 de outubro de 2025 às 08:00h, para Contratação de serviços de oficineiro para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:908E3694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. AVISO DE SUSPENSÃO. O município de Rio Casca – MG, torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de revisão do Termo de Referência para alteração e inclusão de itens fará a suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para o setor de obras A nova data e horário de realização da sessão pública serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:9547A5DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 03 de outubro de 2025 às 13:00h, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 17 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:F75FDD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e a Associação Comunitária RioPombense de Radiodifusão, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.812.039/0001-76, com sede na Praça Dr. Último de Carvalho, nº 79, Loja 10, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e PAULO CEZÁR DE PAIVA RODRIGUES.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:25FE6324

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº028/2025
Conforme Lei 13.019/14

PARTÍCIPES:
CONTRATANTE: Município de Rio Pomba/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.744.434/0001-07, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Associação Calor Humano – ACH, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.074.501/0001-61, com sede na Rua dos Sagrados Corações, nº 100, Apto 01, Vila do Sossego, Bairro do Rosário, Rio Pomba/MG.
OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o desenvolvimento de atividades assistenciais de natureza continuada voltadas à promoção da qualidade de vida de pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:B73984F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 116/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA: Associação Agroecológica Écoletivo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.004.722/0001-85, com sede no Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Município de Rio Pomba – MG.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração para o desenvolvimento de **projetos ambientais voltados à agroecologia**, com atuação em duas **frentes distintas**: **bioconstrução com foco em telhado vivo** e **esporte rural, arte e educação ambiental**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/06/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOÃO BATISTA PINTO
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D626FE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de placas automotivas.** Período de propostas: de 19/09/2025 até 23/09/2025 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:99168AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de materiais didático-pedagógicos adaptados para atender alunos com deficiência.** Período de propostas: de 19/09/2025 até 23/09/2025 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 17 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:77D58A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Coordenação e implantação na rede escolar municipal de projeto de educação ambiental.** Período de propostas: de 19/09/2025 até 23/09/2025 às 23h59min. Informações gerais no site

https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 17 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9FDDED0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

51º MARCO ANTONIO MARQUES MAGALHAES
52º ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
53º GILCILENI PAIXÃO FERRAZ
54º DERLANIA APARECIDA DA SILVA
55º DAIANE DA SILVA MOTA
56º MIRIAM FERREIRA SOARES

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0D3B4D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL EDITAL Nº008/2025

A comissão nomeada através da Portaria Nº311/2025, torna público o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°008/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de PROFESSORT REGENTE. O resultado completo do Processo Seletivo n°008/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:
https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-8-2025/284.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0EE80A45

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA NOTURNA "NOITE NO LARGO DO POMBA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.171/2025

Regulamenta a instituição, organização, funcionamento e fiscalização da Feira Noturna "Noite no Largo do Pomba" no âmbito do Município de Rio Pomba/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO que a referida feira visa valorizar e divulgar a produção local, incentivar o turismo, fomentar a economia criativa e promover o convívio comunitário em espaço público seguro e organizado;

CONSIDERANDO os objetivos de promover cultura, gastronomia e artesanato locais, fortalecer a identidade cultural de Rio Pomba, estimular o empreendedorismo e a geração de renda, oferecer lazer e entretenimento à população, e criar um calendário fixo de eventos para fortalecimento do turismo regional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação dos expositores/feirantes, comerciantes na feira, assegurando o bom funcionamento do evento, a segurança dos frequentadores e a corresponsabilidade dos envolvidos, conforme o "Termo de Responsabilidade do Expositor";

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem normas claras e transparentes para a organização e funcionamento de eventos em espaços públicos, garantindo a segurança, a higiene e a ordem urbana;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÃO DA FEIRA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Pomba/MG, a Feira Noturna denominada "Noite no Largo do Pomba", a ser realizada mensalmente, na Praça Dr. Último de Carvalho.

Parágrafo único. A "Noite no Largo do Pomba" caracteriza-se como um evento público e periódico, com caráter cultural, gastronômico e artesanal, destinado exclusivamente à exposição e comercialização de produtos e serviços nas categorias de gastronomia, artesanato e plantas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Feirante/Expositor: Pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar na Feira Noturna, assumindo as responsabilidades previstas no "Termo de Responsabilidade do Expositor" e neste Decreto;
II - Área de Comercialização: O espaço público na Praça Dr. Último de Carvalho devidamente demarcado e autorizado para a instalação das barracas ou estruturas dos feirantes;
III - Lona Testeira Personalizada: Item padronizado com a identidade visual do participante e logomarca do evento, de uso obrigatório, conforme detalhado no Art. 10;
IV - Toalha Padronizada: Item padronizado para cobertura do balcão ou mesa de atendimento, de uso obrigatório, conforme detalhado no Art. 10.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CALENDÁRIO DA FEIRA

Art. 3º A Feira Noturna "Noite no Largo do Pomba" tem como principais objetivos:
I - Valorizar e divulgar a produção local do Município de Rio Pomba;
II - Incentivar o turismo na região;
III - Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo local, estimulando a geração de renda;
IV - Promover o convívio comunitário em espaço público seguro e organizado;
V - Oferecer lazer e entretenimento à população;
VI - Fortalecer a identidade cultural de Rio Pomba;
VII - Criar um calendário fixo de eventos para o fortalecimento do turismo regional.

Art. 4º A Feira Noturna será realizada mensalmente, na segunda sexta-feira de cada mês, no período compreendido das 18h às 23h.

Parágrafo único. O evento integrará oficialmente o Calendário Cultural do Município de Rio Pomba a partir de sua primeira edição, em outubro de 2025.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E PADRÃO VISUAL

Art. 5º A organização, gestão e fiscalização da Feira Noturna são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Rio Pomba, em conjunto com Secretaria de Agricultura e Pecuária e outros órgãos municipais que detenham competência nas áreas de saúde, segurança, trânsito e meio ambiente.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:
I - Elaborar e publicar os editais de chamamento público para credenciamento dos feirantes/expositores;
II - Definir os critérios de seleção e classificação, observando a diversidade e qualidade dos produtos e serviços ofertados;
III - Delimitar e demarcar as áreas de comercialização na Praça Dr. Último de Carvalho, distribuindo os espaços de forma equitativa e organizada;
IV - Promover a divulgação da Feira Noturna e coordenar as ações de fiscalização;
V - Gerir o cadastro dos feirantes e emitir as autorizações de uso.

Art. 7º Com o intuito de padronizar a identidade visual da Feira, cada expositor deverá adquirir, como contrapartida obrigatória:
I - 01 (uma) lona testeira personalizada, a ser fixada na parte frontal superior da barraca, com as dimensões de 2m x 0,60cm, contendo a identidade visual do participante e a logomarca do evento;
II - 01 (uma) toalha padronizada para cobertura do balcão ou mesa de atendimento, com as dimensões de 2m x 1,50m.
§ 1º O uso desses itens é obrigatório durante toda a duração do evento.
§ 2º O cuidado, a conservação e o bom uso da lona e da toalha são de total responsabilidade do expositor. Em caso de perda, dano ou inutilização, o expositor deverá arcar com os custos de reposição, conforme orientação da organização.
§ 3º Os feirantes deverão manter e conservar os materiais decorativos para uso nas próximas edições da Feira.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CATEGORIAS

Art. 8º A participação na Feira Noturna dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, por meio de processo seletivo público, conforme Edital específico a ser publicado.
§ 1º Os critérios para credenciamento, a documentação exigida e o processo de seleção serão detalhados no Edital, devendo o feirante preencher a Ficha de Inscrição anexa ao "Termo de Responsabilidade do Expositor".
§ 2º É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, sanitária e, quando for o caso, ambiental do feirante e de seus produtos.

Art. 9º As categorias de produtos e serviços comercializados na Feira Noturna são: gastronomia, artesanato e plantas, com as seguintes especificações:
I - Gastronomia:
a) Compreende a comercialização de alimentos e bebidas preparados no local ou pré-preparados, para consumo imediato ou para viagem (take-away);
b) Os produtos devem priorizar a culinária regional, o uso de ingredientes locais e a originalidade na apresentação e preparo;
c) Os feirantes desta categoria são responsáveis por apresentar um cardápio organizado e zelar pela apresentação dos pratos, além de adaptar seus produtos para atender à demanda e o intuito do evento;

II - Artesanato:
a) Compreende a comercialização de peças artesanais produzidas com predominância do toque pessoal e manual do expositor, valorizando o aspecto cultural e estético, utilizando técnicas tradicionais ou contemporâneas;
b) Deverão ser priorizados produtos que representem a cultura e os costumes de Rio Pomba e região, bem como a criatividade e originalidade do artesão;
c) É vedada a comercialização de produtos industrializados ou de revenda em massa, salvo se complementares e essenciais ao artesanato principal, conforme regulamentação do Edital.

III - Plantas:
a) Compreende a comercialização de plantas ornamentais, frutíferas, medicinais, temperos, flores, sementes, mudas, bem como acessórios e insumos relacionados ao cultivo e cuidado de plantas, como vasos, adubos, substratos e ferramentas de jardinagem;
b) As plantas deverão apresentar sanidade vegetal comprovada, livre de pragas e doenças, com identificação clara das espécies;
c) Será incentivada a comercialização de espécies nativas da flora brasileira e regional, ou adaptadas ao clima local, bem como a oferta de orientações sobre o cultivo e manutenção das plantas aos consumidores;
d) Os feirantes desta categoria devem observar as normas ambientais e fitossanitárias pertinentes à produção e comercialização de material vegetal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, HIGIENE, SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS

Art. 10. O expositor/feirante compromete-se a:
I - Estrutura e Operação:
a) Utilizar estrutura própria (com aprovação da organização) ou barraca previamente cedida pela Prefeitura (para participantes da Feira Livre de sábado);
b) Realizar o transporte, montagem e desmontagem da barraca e demais equipamentos;
c) Garantir a manutenção, conservação e segurança de sua estrutura e produtos;
d) Cumprir rigorosamente os horários de início (18h) e término (23h) do evento, incluindo a montagem e desmontagem;
e) Desmontar e retirar integralmente sua estrutura e resíduos após o evento, deixando o espaço limpo.

II - Higiene, Segurança e Atendimento:
a) Operar a barraca conforme as normas de higiene e segurança vigentes, especialmente as da Vigilância Sanitária para manipulação de alimentos;
b) Adquirir e utilizar materiais de higiene pessoal obrigatórios, como luvas e toucas descartáveis, especialmente para manipuladores de alimentos;
c) Realizar os atendimentos de forma segura e cordial, com autonomia sobre os meios de pagamento e entregas.

III - Equipamentos e Itens Adicionais:
a) Levar sua respectiva iluminação com o bocal e 01 (uma) lâmpada de LED de 50W para iluminar seu espaço, conectando-se ao ponto de energia fornecido pela Prefeitura na mureta da feira;
b) Providenciar extensão elétrica adequada até o ponto de energia, tanto para iluminação quanto para os equipamentos elétricos identificados na ficha de inscrição, atentando para não ultrapassar o limite de energia fornecido;
c) Enviar a logomarca do estabelecimento em alta resolução (formato vetorial) à organização, para a confecção da lona testeira.

CAPÍTULO VI
DA CONDUTA, RESPONSABILIDADES LEGAIS E CONTRIBUIÇÃO PARA SEGURANÇA

Art. 11. Os feirantes/expositores deverão observar as seguintes condutas e responsabilidades:
I - Respeitar todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de convivência estabelecidas pela Administração Municipal;
II - Preservar o patrimônio público e manter o bom relacionamento com os demais participantes da feira e com o público;
III - Participar, em conjunto com os demais feirantes, do investimento na segurança da área da feira (entre o término da feira noturna e o início da feira diurna, se aplicável), para proteção de sua respectiva estrutura e materiais, conforme item "Rateio da contratação de segurança" das Diretrizes para participação ;

IV - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes, furtos ou prejuízos relacionados à sua atuação no evento, isentando a Prefeitura de Rio Pomba e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme o "Termo de Responsabilidade do Expositor" ;

Parágrafo único. É direito do expositor o lucro integral obtido durante o evento, conforme previsto no "Termo de Responsabilidade do Expositor".

Art. 12. É expressamente proibido ao feirante/expositor:
I - Ceder, alugar ou compartilhar o espaço de comercialização com terceiros não autorizados;
II - Comercializar produtos ou serviços que não estejam de acordo com as categorias estabelecidas neste Decreto ou com a autorização específica concedida;
III - Descumprir quaisquer das normas de higiene, segurança ou conduta estabelecidas neste Decreto ou em regulamentos complementares.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a Guarda Municipal e demais órgãos municipais com poder de polícia administrativa.

Art. 14. O descumprimento das obrigações e proibições previstas neste Decreto, bem como no "Termo de Responsabilidade do Expositor", poderá resultar na aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão temporária do direito de participação em futuras edições da Feira;
III - Exclusão definitiva do feirante de futuras edições da Feira;
IV - Aplicação de multa, a critério da organização e conforme regulamentação específica, em casos de infrações graves ou reincidência.

Parágrafo único. Em casos graves que ponham em risco a saúde pública, a segurança dos frequentadores ou o patrimônio público, poderá ocorrer a exclusão imediata do feirante, conforme previsto no Ofício nº 022/2025.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Rio Pomba não se responsabiliza por perdas, furtos, danos ou qualquer prejuízo material ou financeiro decorrente da participação do feirante no evento, reforçando a isenção de responsabilidade da Administração Pública, conforme "Termo de Responsabilidade do Expositor".

Art. 16. Ao preencher e assinar a ficha de inscrição anexa ao "Termo de Responsabilidade do Expositor", o expositor declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Decreto e nos demais regulamentos pertinentes.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico poderá expedir normas complementares e regulamentos específicos, inclusive editais, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Agosto de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BD0BB35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 080/2025 - Pregão Presencial 036/2025.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2025, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/09/2025 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de setembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:413739E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2025

Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará o **Pregão Presencial nº 006/2025**, do tipo **menor preço por item**, com o objetivo de formar **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**.

O certame será realizado em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis, observando os princípios da **isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência, transparência, planejamento e julgamento objetivo**.

A **sessão pública** ocorrerá no dia **30 de setembro de 2025, às 09h02**, na sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço constante no edital.

O **edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial: **www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br**

Santa Rita de Ibitipoca, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:0B48EC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 101

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 040/2025, Processo 101/2025 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de kit mochila + garrafa baby, para as Secretarias de Educação do Município de Santo Antônio do Grama /MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h às 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 22/09/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 22 de setembro de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 17 de setembro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3A5EB3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 100/2025, Registro de Preços n° 016/2025, na modalidade Pregão nº 025/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"O Registro de Preços para aquisição de implementos agrícolas destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG no âmbito da execução do Plano de Ação nº 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202314050005, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".* Início de recebimento de propostas: 02/10/2025 – horas 08:30:00. Recebimento de propostas até: 02/10/2025 – horas 08:30 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 02/10/2025, às 08h30min. Endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da LICITAR DIGITAL e no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de Setembro de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BF5B296F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, através da Pregoeira designada, torna público que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 094/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, 0 km, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, motorização de 1.0 a 2.0, ar condicionado, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente**, sofreu **RETIFICAÇÃO**.
As alterações referem-se, principalmente:

•
Ao prazo para recebimento e abertura das propostas, que passam a ser os seguintes:

•
Recebimento de propostas: até as **08h30min do dia 01/10/2025**;

•
Abertura das propostas: às **09h00min do dia 01/10/2025**.

•
À descrição técnica do objeto, conforme especificações detalhadas constantes no Edital Retificado, disponível na íntegra na Plataforma **Licitar Digital www.licitardigital.com.br**e no sítio eletrônico oficial do Município **www.santoantoniodograma.mg.gov.br– seção Licitações)**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de setembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9727A41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO IZA COSTA COTTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.024/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no edital e seus anexos. Após apresentação dos documentos da empresa **IZA COSTA COTTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 61.307.810/0001-80, representada pela Sra. Iza Costa Cotta, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº **110650**, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade tratada, devidamente apta para prestação de serviço solicitada, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:22F0BE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL AVELAR LINHARES LTDA EPP.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL AVELAR LINHARES LTDA EPP	151/2025	R$ 26.949,20

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AB5FA39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BEATON COMERCIAL LTDA.**

Processo de Licitação Nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
BEATON COMERCIAL LTDA	152/2025	R$ 6.840,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:86E2912B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x ***ESTEFANIA BARBOSA LINHARES LTDA***
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Julgamento de concurso de marchaa.
Data do Contrato: 03/09/2025.
Valor do Contrato: R$:13.000,00.
Dotação Orçamentária: 02.08.05.13.392.0003.2100-Ficha 601-Fonte 500-Apoio para Realização de Festas Popular.
02.08.03.23.695.0010.2105- Ficha 559- Fonte 500- Manutenção de Atividades do Fundo Municipal.
Data do Aditivo:10/09/2025
Valor: R$:*1.040,00* (sete mil e quarenta reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura no prazo legal.

LAYLA ALVARENGA CATIZANI
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7DD315CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MANOELA ROMEIRO COSTA.**

Processo de Licitação Nº 74/2025
Pregão Eletrônico nº 38/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MANOELA ROMEIRO COSTA	78/2025	R$ 52.800,00

Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:59DDE374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **FAMA TRACTOR LTDA.**

Processo de Licitação Nº 78/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FAMA TRACTOR LTDA	79/2025	R$ 164.999,00

Vigência: até 31/12/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7C4A4C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2025

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com base no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **AJDUDICAR** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2025, Processo Administrativo nº 78/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG. Proposta Vencedora: FAMA TRACTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 50.746.430/0001-25. Proposta Final: VALOR GLOBAL: ITEM 01- R$ 164.999,00. Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de setembro de 2025-

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:53B72728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com base no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2025, Processo Administrativo nº 78/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG. Proposta Vencedora: FAMA TRACTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 50.746.430/0001-25. Proposta Final: VALOR GLOBAL: ITEM 01- R$ 164.999,00. Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de setembro de 2025-

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:382B57B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques à Associação de Catadores de Material Reciclável de Santos Dumont

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, à Associação de Catadores de Material Reciclável de Santos Dumont, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução n° 2/2019, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 3 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:51DB07CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RESOLUÇÃO

Altera o art. 75 e art. 79 da Resolução nº 2/2019, Regimento Interno, e cria a Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude na Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso III e § 1º da Lei nº 2.252, de 16 de abril de 1990, e o art. 44, inciso XLI de seu Regimento, aprova e eu, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovado pela Resolução 2/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 75 (...)
VIII – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.
(...)
Art. 79 (...)
IV – Assuntos relativos à família, idosos, pessoa com deficiência e grupos sociais minoritários;
(...)
Art. 80-C À Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude, compete opinar, dentre outros assuntos, sobre questões relativas a:
I – proteção dos direitos das crianças, dos adolescentes e juventudes;
II – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle de políticas governamentais relativas à proteção dos direitos das crianças, dos adolescentes e juventudes;
III - demais assuntos relativos à defesa e proteção dos direitos das crianças, dos adolescentes e juventudes no âmbito do Município de Santos Dumont.
Parágrafo único - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude, terá ampla divulgação pelo Poder Legislativo e contará com o suporte técnico e toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos Dumont, 18 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador
Presidente da Mesa

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:E82F0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CÓRREGO DO OURO, AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA RESPOSTA AO EVENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 3.970, de 12 de setembro de 2025.

"Declara Situação de Emergência na Unidade Básica de Saúde do Bairro Córrego do Ouro, autoriza a implementação de medidas para resposta ao evento e contém outras providências"

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso 9 do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252) e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:

I – Que foi identificado pela atual administração, a necessidade de vistoria urgente nas instalações da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Córrego do Outro, situada na Rua Albertina Coelho, diante da existência visível de infiltrações, aparente entupimento da caixa e até afundamento próximo do piso próximo ao muro;

II – Que em vistoria técnica realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, foi verificado que existe grande infiltração no muro de divisa, apresentando umidade constante e formação de lodo, bem como existe aparente entupimento da caixa, o que tem provocado afundamento do piso, inclusive com trinca em parede, além de grande umidade no muro da frente;

III – Que nesta vistoria apurou-se, ainda, que há vazamento no telhado, o que provoca, inclusive goteira, existindo comprometimento da rede elétrica devido à umidade, inclusive com diminuição da capacidade de geração de energia, o que se percebe em virtude de que alguns aparelhos elétricos apresentarem mau funcionamento;

III – Que ficou evidente, a partir da constatação da Defesa Civil, que pode haver risco na estrutura do imóvel e em consequência, riscos para os servidores e usuários da unidade, sendo que algumas salas sequer podem ser utilizadas, o que diminui o atendimento à população, trazendo prejuízos aos serviços de saúde na região.

IV – Que a prestação de serviços médicos, adequados, eficientes e satisfatórios, são direitos constitucionais do cidadão, trazendo a necessidade de reformas urgentes na unidade, tanto para segurança de todos, como para garantia dos serviços da UBS.
DECRETA:

Art. 1º - Situação de emergência na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Córrego do Outro, situado na Rua Albertina Coelho, n. 05, em Santos Dumont – MG, em virtude da situação constatada em Vistoria do Imóvel, realizado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, em visita técnica ocorrida em 12 de setembro de 2025.
Art. 2° - Que esta situação de emergência permanecerá pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, conforme a avaliação das condições do local.

Art. 3° - Fica autorizada a mobilização de recursos financeiros e logísticos necessários para a execução de ações de resposta e recuperação da Unidade Básica de Saúde, de forma imediata, incluindo a Contratação de bens e / ou serviços.

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição e/ou locação de bens necessários às atividades de resposta imediata para a realização dos serviços de pronta recuperação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Córrego do Ouro, a ser realizada dentro do prazo de vigência da situação de emergência constante deste instrumento, podendo haver prorrogação, no caso de ocorrência de situações que atrasem a conclusão, mediante ampliação do prazo de urgência, se necessário, apoiado em parecer técnico da Defesa Civil.

Art. 5° - O município se compromete a manter a população informada sobre a situação, por meio de canais de comunicação oficiais, orientações de segurança e atualizações sobre as ações em andamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 15 de Setembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:130D5C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EXPEDIENTE N. 288/2025, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA nº79, de 01 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar conduta de servidor municipal, nos termos do expediente n. 288/2025, oriundo da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO a comunicação por parte da Secretaria Municipal de obras, requerendo providências a SRH para alertar determinado servidor, sobre a necessidade de cumprimento regular do horário de trabalho;

CONSIDERANDO que o expediente da Secretaria de Obras, relata reiteração da conduta do servidor, quanto a inobservância do horário, inclusive com notícias de que já fora advertido verbalmente;

CONSIDERANDO que esta conduta viola os deveres funcionais, além do fato de atrapalhar o bom ambiente profissional, inclusive com os colegas de trabalho, podendo até estimular condutas semelhantes.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta profissional do servidor Wellington Meirelles de Castro, nos termos do Ofício 288/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º - Fica instituída uma Comissão Especial para conduzir o procedimento, composta através dos seguintes membros:

I- Sinoméa Catarina Gomes - Presidente;

II - Maria Eduarda Esperança M. Divino; e

III- Marco Antônio Ildefonso Júnior.

Art. 3.º - Após a conclusão dos trabalhos deverá a Comissão elaborar um Relatório Final, devendo na condução do procedimento, ser oportunizado em favor do servidor, o contraditório e a ampla defesa, tendo a Comissão prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 01 de Setembro de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0EBA399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE NOVAS NORMAS DE REGULAÇÃO PERTINENTE AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.596, DE 09 DE JULHO DE 2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n.º 3.969, de 12 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre novas normas de regulação pertinente ao cumprimento da Lei Municipal nº. 3.596, de 09 de julho de 2004 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Todas as empresas que operam com serviço de transporte de resíduos de construção civil e escavações, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 3.596, de 09 de julho de 2004, deverão observar os prazos e as condições estabelecidas neste Decreto, bem como as demais disposições legais.

Art. 2º - Para os devidos fins legais e de aplicação da Lei, entende-se por:

I - caçamba estacionária: equipamento dotado de um recipiente metálico, que se destina a utilização em serviços de coleta, remoção, retirada, entrega ou descarregamento de resíduos decorrentes da construção civil e resíduos volumosos;

II - vias e logradouros públicos: áreas de terrenos que se destinam ao uso e trânsito públicos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público, inclusive calçada e o acostamento, excetuando-se, as praças e os canteiros centrais;

III - geradores de resíduos da construção civil: pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil, reformas, reparos e demolições, bem como por serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solo;

IV - geradores de resíduos volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que sejam proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel que produza resíduos volumosos;

V - resíduos da construção civil: resíduos oriundos de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como aqueles que sejam resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e outros comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, na conformidade com o disposto na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama);

VI - resíduos volumosos: resíduos constituídos em sua maioria por material volumoso não removido pela coleta pública regular, tais como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros não caracterizados como resíduos industriais;

Art. 3º - As pessoas naturais ou jurídicas que necessitarem depositar resíduos da construção civil ou resíduos volumosos nas vias e nos logradouros públicos deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias e atender às demais exigências estabelecidas em Lei.

Art. 4º - A colocação e utilização da caçamba estacionária, nas vias ou nos logradouros públicos, deverá ser realizada somente por empresas regularmente cadastradas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Entende-se por empresa regularmente cadastrada aquela que estiver devidamente registrada no cadastro próprio, atendendo todas as condiçõesde funcionamento dos órgãos públicos e não possuir débitos referentes aos tributos municipais incidentes sobre sua atividade e que prestar as informações solicitadas.

Art. 5º - Os geradores, os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos são responsáveis pela gestão destes no exercício de suas respectivas atividades e da observância das normas legais.

Art. 6º - As caçambas estacionárias deverão ter a devida identificação, na forma da Lei e ainda uma inscrição em destaque com os seguintes dizeres: "PROIBIDO COLOCAÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO E/OU RESIDENCIAL".

Art. 7º - É de inteira responsabilidade da empresa contratada a colocação e a retírada da caçamba na via pública.

Art. 8º - As caçambas deverão, preferencialmente, serem dispostas no interior dos imóveis ou a partír dos tapumes da construção, exceto nos seguintes casos:

I - na impossibilidade de colocação da caçamba no interior dos imóveis por falta de espaço físico ou devido às condições específicas de topografia;

II - na impossibilidade de colocação da caçamba sobre a calçada, estas poderão ser dispostas no leito da pista de rolamento das vias, dentro da faixa de estacionamento ou acostamento, conforme posição estabelecida pela sinalização e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem prejuízo à segurança do trânsito de veículos e pedestres;

Parágrafo Único - O Município poderá, excepcionalmente, determinar a retirada de caçambas, mesmo estando instaladas nos locais permitidos por esta Lei, quando prejudicarem o fluxo de veículos e pedestres.

Art. 9º - É obrigatório a prévia emissão de Alvará para colocação de caçambas nas vias públicas, devendo a autorização ser requerida previamente na Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, de pelo menos 05 dias úteis.

§ 1.º - O Alvará a que alude o *caput* do artigo, deverá ser solicitado pelo proprietário da obra e deve permanecer no local de instalação, para ser apresentado à Fiscalização, sempre que necessário.

§ 2.º - O Alvará terá a validade de 72 (setenta e duas) horas e poderá ser renovado, em no máximo 02 (duas) vezes, totalizando 216 horas, desde que a caçamba seja substituída, no prazo de validade do primeiro.

§ 3.º - Dentro do período de 72 horas do alvará, a caçamba poderá ser substituída, em quantas vezes for necessário;

§ 4.º - Após as 02 renovações, será obrigatório o intervalo de 7 dias corridos, para que seja possível requerer novo Alvará;

Art. 10 - A instalação de caçambas em vias públicas, sem a prévia emissão do Alvará, sujeita o infrator a aplicação das penalidades previstas no artigo 12 do presente Decreto.

Art. 11 - É obrigação do contratante da caçamba, entendido como tal aquele que solicitou o serviço para colocação e retirada dos entulhos, a obrigação de comunicar a empresa prestadora, eventual atingimento do prazo limite para retirada da caçamba, com obrigatoriedade também de comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art. 12 - Constatada a inobservância de qualquer regra legal, em especial, do prazo de permanência no local, ausência de Alvará específico ou utilização da caçamba, sem alvará ou com alvará expirado, o infrator ficará sujeito a remoção da caçamba com seu recolhimento, bem como se sujeitará as seguintes autuações:

I – Na primeira infração advertência por escrito;

II – Na segunda infração aplicação da multa de 02 URMs;

III – Na terceira infração aplicação da multa de 05 URMs;

IV – Na quarta infração suspensão da licença para atividade.

Parágrafo Único – Se o infrator for autuado, sofrer a penalidade e manter a caçamba no local, violando a determinação do Poder Público Municipal para retirada, ficará sujeito ao pagamento de multa diária de ½ URM por dia, cominação esta que permanecerá incidindo, no caso do Poder Público Municipal ter que retirar o equipamento do local, sendo devida a multa diária até que a empresa retire a caçamba do local onde estiver sido recolhida.

Art. 13 - É proibida a utilização de caçambas para coleta e/ou guarda e/ou transporte de lixo orgânico em qualquer quantidade.

Parágrafo único. As caçambas somente poderão armazenar resíduos, limitadas até a capacidade de sua borda, sendo vedado, em qualquer hipótese, ultrapassar esse limite.

Art. 14 - As caçambas deverão sempre estar em excelente estado de conservação e devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização.

Art. 15 - É proibido às empresas proprietárias de caçambas estacionárias utilizar as vias e os espaços públicos para a sua guarda, devendo dispor de local fechado e adequado para tal finalidade.

Art. 16 – Todas as empresas terão o prazo, para adaptação aos termos do presente Decreto, de até 06 (seis) meses contados da sua publicação.

Art. 17 - Revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 3.963, de 20 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 12 de Setembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIANA ARAÚJO AMORIM SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C8D7F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38 /2025
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG,
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais e próprias, conforme rubricas orçamentárias do orçamento vigente..O apoio financeiro será destinado ao **VI Fest Buteco Sandumonense** estímulo à economia local, através da gastronomia, com geração de emprego e renda; divulgação do município a nível estadual, com vista a estimular o turismo e a cultura local, fortalecimento da identidade gastronômica e o turismo local, conforme Plano de Trabalho anexo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
VALOR: R$35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais) em parcela única, sendo:
R$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) referente a recursos advindos de Transferências Especiais – Emenda Parlamentar.
R$19.990,00 oriundos de recursos próprios.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39 /2025
ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da Resolução nº 16, de 29 de abril de 2025 da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais que "Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, no termo dos arts. 160 e 160-A da Constituição do estado de Minas Gerais."

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2026
VALOR: R$100.000,0000 (cem mil reais), referente à Indicação Parlamentar nº 167020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40 /2025
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT-MG, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais, conforme rubricas orçamentárias do orçamento vigente..O apoio financeiro será destinado à realização de ações na área de gestão de resíduos sólidos, como: conceder ajuda de custo aos associados, possibilitando a contratação de um estagiário de administrativo por seis meses e mais recicladores nas ruas do município; Realizar melhorias estruturais no galpão, incluindo o fechamento completo da cobertura lateral e a reforma dos muros para maior segurança; Adequar as instalações às normas do Corpo de Bombeiros, garantindo um ambiente de trabalho seguro e regularizado, conforme Plano de Trabalho anexo.
VIGÊNCIA: até 30 de abril 2026
VALOR: R$48.148,00 (quarenta e oito mil, cento e quarenta oito reais) em parcela única, referente a recursos advindos de Transferências Especiais – Emenda Parlamentar
- Indicação nº 161788 – R$35.000,00 (INVESTIMENTO)
- Indicação nº 168668 – R$10.000,00 (CUSTEIO)
- Indicação nº 168670 – R$ 3.148,00 CUSTEIRO).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41 /2025
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – CORUJAS**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação de Moradores da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista - Corujas, visando o apoio reforma do Salão Comunitário "Joaquim José da Silva" no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$35.000,00 [trinta e cinco mil reais],

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025
ENTIDADE: FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão de um servidor público da CEDENTE para atuar junto à CESSIONÁRIA, no âmbito do Termo de Colaboração nº 04/2025, firmado em 10 de fevereiro de 2025, do servidor Tiago ferreira Guimarães Lima, matrícula nº 5355, lotado atualmente em Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será cedido à CESSIONÁRIA pelo prazo de (90 dias), a contar de 3 de setembro de 2025, para desempenhar funções de Administrador Provisório da Fundação Casa de Cabangu, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais.
VIGÊNCIA: 90dias

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:E1D6D9AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025 - PROCESSO N° 168/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 168/2025, Pregão Eletrônico n° 57/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório e escolar, como mobília, equipamentos eletrodomésticos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/10/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E5F54284

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 - 2º T.A ao Contrato nº 087/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Suplementação de saldo em caráter excepcional no valor do contrato para os serviços de "FAEC, Média complexidade Ambulatorial e
Média complexidade hospitalar"
Valor: R$ 984.293,58
Assinatura: 20/08/2025
Fundamento Legal: art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AC41C8E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025 - PROCESSO N° 167/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 167/2025, Pregão Eletrônico n° 056/2025**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em perfuração de poço artesiano com média de 120 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 06/10/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo**Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:87DDF82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contrato.

TERMO DE CONTRATO nº 129/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS NO CEMEI AUXILIADORA FÁTIMA FIALHO DE LIMA.
Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada:
EMPRESA: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.163.989/0001-10.
Valor do Contrato: R$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais).
Vigência do contrato: 16/09/2025 à 16/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8683EE1D

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 099/2025 Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia para a execução de obra de pavimentação da Estrada do Rosário - Trecho 03, utilizando piso intertravado de concreto (bloquete sextavado).

Data de Julgamento: 08/10/2025 às 08h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 0800 897 1301 RAMAL 9519.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6AA51572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS MDF SOB MEDIDA (SEM VIDRO) PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **18/09/2025** ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/09/2025** ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **30/09/2025** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4273AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OFERECER FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COM FOCO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E NA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS DE SAÚDE (POEPS), VISANDO APRIMORAR COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **18/09/2025** ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **03/10/2025** ÀS 10:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **03/10/2025** ÀS 10:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D58C8D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 108/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: 56.003.950 KAYKY DA CONCEIÇÃO FERREIRA **CNPJ:** 56.003.950/0001-24
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.798,00 (Seis mil e setecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO nº 109/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: EMPREEDIMENTOS WG LTDA **CNPJ:** 52.994.933/0001-45

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.520,90 (Dez mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: EQ SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 27.971.028/0001-22.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.318,00 (Quatro mil e trezentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI **CNPJ:** 36.999.842/0001-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.144,25 (Quatorze mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 112/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 57.048.285/0001-58

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 113/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 43.003.732/0001-48

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.720,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 44.384.524/0001-07

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.611,00 (Oito mil e seiscentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 115/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: HM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 34.240.500/0001-12

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.062,00 (Dois mil e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 90.909.631/0002-00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 54.322.844/0001-88

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: JMF COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 27.951.336/0001-96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.452,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 119/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 09.251.627/0001-90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.536,00 (Dez mil e quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: LICITA MED LTDA **CNPJ:** 51.972.983/0001-69

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.748,00 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 32.593.430/0001-50

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 122/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME **CNPJ:** 09.012.033/0001-26

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.835,00 (Cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 05.625.494/0001-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2025

PRC 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001.

CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025

São Pedro da União-MG, 17 de setembro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D91A0B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS P.M DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0148/2025

P.M de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0148/2025 - Pregão eletrônico SRP 45/2025. **Objeto**: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de veículo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima 7 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Ferros/MG.** Informações adicionais através do e-mail:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. - Site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br - www.licitardigital.com.br. São Pedro dos Ferros/MG, 17 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:A6A07ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA 70/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Portaria 70/2025

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau B**, a servidora **Lucimar Aparecida Caparelli Alves**, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação de Educação Básica- PEB1 - Nível II, Grau B, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de **01 de setembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 17 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:63E077B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 069/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **AFONSO MARTINS GOVEIA**, inscrito no CPF sob o nº. 121.898.896-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Suprimentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal 1.401/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A48BC704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 105/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 130/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 131/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 132/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 133/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CREATIVE LICITACOES LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 134/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 135/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 136/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 137/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 138/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **H2T TECNOLOGIA LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 139/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 140/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **HM INFORMATICA LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 141/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 142/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 143/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 144/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MB COMERCIAL LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 145/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 146/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MHF MÓVEIS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 147/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 148/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **OTUX COMERCIAL LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 149/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 150/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 151/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 152/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **SANDRO VILMAR PIRES ME.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 153/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 154/2025 PRC nº 105/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 REGISTRO DE PREÇO 27/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **URSA COMERCIAL LTDA.** Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3C3420F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 - PROC 118/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 01

PROCESSO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas (farmácias, drogarias e distribuidoras) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a usuários sob tutela da promotoria, que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em situação de vulnerabilidade, dos quais não possua em estoque na farmácia básica do município de Senhora dos Remédios.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **COELHO E DIAS DROGARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 17442532/0001-81, com sede a Pç dos Andradas, 53, LOJA 02, centro – Sra. dos Remédios/MG, representado **JOSIANI DE FATIMA COELHO**, CPF 112.561.836-10 RG MG17786603, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a usuários sob tutela da promotoria, que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em situação de vulnerabilidade, dos quais não possua em estoque na farmácia básica do município de Senhora dos Remédios conforme condições, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, para atendimento das demandas das secretarias e órgãos da Administração Municipal conforme descrito no Edital nº **62/2025** do Credenciamento **nº 012/2025**, referente a Inexigibilidade nº **31/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **118/2025**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o(os) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Percentual de Desconto
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	6,35%
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COMUM DE "A" A "Z"	23,70%
03	MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLE ESPECIAL REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	4,69%
04	MEDICAMENTOS GENERICOS INJETAVEIS COMUM REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	5,35%
05	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS CONTROLE ESPECIAL REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	5,35%
06	MEDICAMENTOS SIMILARES COMUM DE "A" A "Z"	20,49%
07	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS COMUM REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	7,09%
08	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONTROLE ESPECIAL REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	5,92%
09	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	1,01%
10	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS REFERÊNCIA DE "A" A "Z"	10,06%

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 7.1 do Edital nº 62/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **COELHO E DIAS DROGARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 17442532/0001-81, com sede a Pç dos Andradas, 53, LOJA 02, centro – Sra. dos Remédios/MG, representado JOSIANI DE FATIMA COELHO, CPF 112.561.836-10 RG MG17786603 para o(os) item (ns) acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 17 de Setembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5EF037F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO ADESÃO À A.R.P. CONTRATO 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 147/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda., CNPJ 25.521.683/0001-53. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, Processo Administrativo nº 042/2024 promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, zero hora, novo de fábrica marca Sany, modelo SSR120. - Valor R$ 530.000,00. Data de assinatura 16/09/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:02A65EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., CNPJ 71.000.731/0001-85.
Objeto: Prestação de serviços para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Poder Executivo de Sericita/MG. Valor previsto R$ 193.100,00. Data de assinatura: 17/09/2025. Vigência: 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:95ECC3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025
CONTRATO Nº 073/2025, Nº 074/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas CONTRATO Nº 073/2025 – **ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: Nº 51.111.958/0001-90 - R$ 10.788,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CONTRATO Nº 074/2025 – **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: Nº 45.785.473/0001-80 – R$ 31.091,00 (TRINTA E UM MIL E NOVENTA E UM REAIS) **- Objeto: Contratação de empresa asquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Alvimar Alves Cardoso de Serranópolis de Minas/MG.**

Data da assinatura: 16 de Setembro de 2025.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 16 de Setembro de 2025

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:58A6E326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 3

O Município de Silvianópolis/MG **PRORROGA** a abertura do Pregão Presencial nº 005/2025 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 008/2025, para contratação de empresa no fornecimento de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Silvianópolis/MG. A nova abertura será às 8:00 horas do dia 24 de setembro de 2025. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.

Silvianópolis/MG, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:076725AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 PL 054/2025

PROCESSO LICITATORIO-054/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de curso de inicialização e atualização para Agentes de Trânsito.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS:De 18/09/2025 às 8h Até 23/09/2025 às 23:59h
Exclusivamente pelo site: https://ammlicita.org.br/
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÂO

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AD4A27C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

Objeto: Referente a Contratação de Empresa que fabrica moveis planejados, para a nova unidade de saúde do Distrito Sertão da Bernardina em Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 01 de outubro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3CE8467F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12** Valor Total de R$ 689.069,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais)**, MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24**Valor Total de R$ 1.345.380,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), **SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71**Valor Total de R$ 1.555.875,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Data: 17/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 029/2025 Nº PROC. ADM. 064/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

17 de SETEMBRO de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C8BD56EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 023/2025**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12** Valor Total de R$ 689.069,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais)**, MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24** Valor Total de R$ 1.345.380,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), **SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71** Valor Total de R$ 1.555.875,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Data: 17/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 029/2025 Nº PROC. ADM. 064/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

17 de SETEMBRO de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:74200682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12** Valor Total de R$ 689.069,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais)**, MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24**Valor Total de R$ 1.345.380,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), **SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71**Valor Total de R$ 1.555.875,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Data: 15/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 029/2025 Nº PROC. ADM. 064/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
17 de SETEMBRO de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:01231845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 204/2024.
Contratada: **ECOPONTES - Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda**
Processo De Licitação Nº 43/2024
Concorrência Nº 09/2024
Objeto: O acréscimo quantitativo de itens necessários à completa execução do objeto, referentes à construção de contenções nas laterais da ponte sob o córrego da Carranca, correspondente a 3,078% do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:65072C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 210/2024.
Contratada: **ROTAS TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 61/2024
Dispensa Nº 07/2024
Objeto: O aditamento quantitativo de 25% do item 01 do objeto contratual, conforme ofício do Secretário Municipal de Sáude.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:EA9666AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 170/2024.
Contratada: **COMART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Processo De Licitação Nº 406/2023
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 11/12/2025.

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 201/2024.
Contratada: **VIDRAÇARIA VIDROLLELO LTDA.**
Processo De Licitação Nº 406/2023
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2025.

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 202/2024.
Contratada: **MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 406/2023
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2025.

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 203/2024.
Contratada: **COMART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Processo De Licitação Nº 406/2023
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BFEDD00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 06/2024.
Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI.**
Processo De Licitação Nº 19/2023
Pregão Eletrônico Nº 03/2023
Objeto: O realinhamento dos preços dos itens contratuais 03, 04, 12 e 17, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:858931E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao contrato nº 163/2024,

Contratada: **ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/12/2025.

- 4º Termo aditivo ao contrato nº 164/2024,
Contratada:**COMART COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/12/2025.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº 165/2024,
Contratada:**DIPAR FERRAGENS LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/12/2025.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº 166/2024,
Contratada:**RONALDO FERREIRA PERES E CIA LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/12/2025.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº 167/2024,
Contratada:**REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 10/12/2025.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº 185/2024,
Contratada:**COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Processo Licitatório nº 269/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3EFBF5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA, situado na Rua Dona Izaura, 350, Bairro Centro; Coordenadas: Latitude: -17.985997, Longitude: -46.910942. Regime de execução empreitada por preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/10/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/10/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 17/09/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/
TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7B08FE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO Nº 023/ 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO Nº 023/ 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°023/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2025.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 023/2025, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo.
O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 22**/09/2025.**

Vazante, 17 de setembro de 2025

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 023/2025 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Solange Maria da Silva	27/03/1997	023..01	Cuidador Social	Casa da Criança	79
2	Cristiane Feitosa Araújo da Silva	29/11/1984	023..01	Cuidador Social	Casa da Criança	74
3	Thatiany	27/03/1997	023..01	Cuidador Social	Casa da	Desclassific

	Teodoro Mendes da Silva				Criança	ada
4	Mayara Pereira de Campos Cordeiro	01/05/2001	023..01	Cuidador Social	Casa da Criança	Desclassificada

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:35F28815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 60/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETONº.60/2025,DE17DESETEMBRODE 2025.

"Dispõe sobre a convocação para contrataçãodos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado paracontratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS-Edital n.º05/2022, conforme lei municipal nº1.102/2022, de 10 de outubro de 2022, e dá outras providencias".

OPREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.102/2022;

CONSIDERANDO quea servidora efetiva ELIZIANE APARECIDA ALVES RIBEIRO, aviou requerimento pleiteando licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos,o município está convocando os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Edital n.º 05/2022, o Decreto de Homologação nº100/2022, de20dedezembrode 2022que homologou o RESULTADOe prorrogado pelo Decretonº 94/2024 de 20 de dezembro de 2024 em substituição à requerente;
CONSIDERANDO que o Quadro DemonstrativoIII do Edital nº 05/2022, previuvagas de cadastro de reservapara Assistente Social;
DECRETA:
Art. 1º.Fica convocada, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2022:,acandidataabaixo listada:

Posição	Nº INSC	CARGOASSISTENTE SOCIAL
1	1.AS	VERÔNICA APARECIDA DE PAULA

Art. 2º.Acandidataacima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelacandidata, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentospor outros, mesmo que similares, cabendoà candidata procedera entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° -A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.102/2022, de10deoutubrode 2022, por prazo determinado, conforme previsão legal:
§1° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de10(dez) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação dacandidataserá considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à administração o direito de convocar a próxima candidata.

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG,17desetembrode 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F0605479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – LEILÃO N° 001/2025 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Leiloeira Oficial, Caroline de Sousa Ribas, torna público a realização de "Leilão Público Online", visando à ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, incluindo automóveis, caminhão, ônibus escolar, maquinas, sucatas diversas e itens de informática, de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco – será realizado no**dia 16 de outubro de 2025, à partir das 10:00 horas**, no Endereço: site www.liderleiloes.com.br .Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvrb@gmail.com e cliente@liderleiloes.com.br. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B48CCEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico **o Processo Licitatório nº 115/2025 — Dispensa nº 032/2025**, para a aquisição de troféus feitos em MDF, para premiação dos vencedores e participantes do torneio leiteiro – concurso de vacas e novilhas com maior produção de leite, conforme Lei n° 1.825/2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer, a empresa **CARLOS CRISTIANO FERRAZ JUNIOR 11489485666, CNPJ n° 21.217.535/0001-99**, no valor total de R$ 456,00

(quatrocentos e cinquenta e seis reais). Visconde do Rio Branco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0AF91DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 019/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG, CNPJ nº 18.295.311/0001-90 , resolve

RESCINDIR UNILATERALMENTE o registro de preços da empresa ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01 , referente à Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os estudantes da rede municipal de ensino.

Fundamento da Rescisão: Inexecução total do objeto pactuado, caracterizada pelo total e injustificado descumprimento por parte da contratada da obrigação de entrega dos uniformes escolares , com base nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão acarretará as consequências previstas em lei e no edital, incluindo a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

Diogo de Vasconcelos, 03 de setembro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:47E32778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 163/2025 - PE 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 163/2025 – Pregão Eletrônico 034/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Diesel S10 comum, direto na bomba, para abastecimento dos veículos e máquinas municipais. Entrega das Propostas: a partir 18/09/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 1º/10/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 18/09/2025. São Tiago, 17/09/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:F82A1678

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 51/2025 Pregão Eletrônico n° 05/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **TRANSROJAN TRANSPORTES E EMPREENIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **01.376.150/0001-67,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para o **fornecimento de serviço de caminhão pipa , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo de Licitação de n° 51/2025 Pregão Eletrônico n° 05/2025, O valor do contrato é de **R$ 86.000 (oitenta e seis mil reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva 17 de setembro de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:044AFF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 018/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de areia média a ser utilizada na produção de concreto para manutenções diversas nos Sistemas de Água e Esgoto do SAAE. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 24 de setembro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 25 de setembro de 2025 as 08:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D1E4C38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PL Nº 034/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PL Nº 034/2025-Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte

coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **08/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:27DB7A47

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO/ATA Nº 030/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025- PL 029/2025-SRP-008/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025- PL 029/2025-SRP-008/2025- Vencedor ELETROMECÂNICA MANI LTDA- CNPJ:21.993.878/0001-45- **Valor Total:** R$210.504,15(duzentos e dez reais ,quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

Onde se lê:
Valor Total: R$210.504,15(duzentos e dez reais ,quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

Leia-se:
Valor Total: R$210.504,15(duzentos e dez mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA Nº030/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PL 029/2025 – SRP 008/2025.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de material e mão de obra, para fabricação e montagem de peças, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas para as áreas de manutenção, operação e tratamentos na sede e distritos dos sistemas de Água e Esgoto, sistema de Drenagem e setor de Comunicação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, **Contratada: ELETROMECÂNICA MANI LTDA**- CNPJ:21.993.878/0001-45- **Valor Total:** R$210.504,15(duzentos e dez reais ,quinhentos e quatro reais e quinze centavos). Vigência: 12/09/2026

Onde se lê:
Valor Total: R$210.504,15(duzentos e dez reais ,quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

Leia-se:
Valor Total: R$210.504,15(duzentos e dez mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:99B65F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0402025 - PREGÃO ELETRONICO 0032025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO: Nº 040/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 METROS, PODENDO VARIAR ENTRE 120 E 180 METROS, DEPENDENDO DA CONDIÇÃO HIDROGEOLÓGICAS LOCAIS, NA ÁREA RURAL DE CORGUINHOS EM IGUATAMA-MG, COM FORNECIMENTO DE TUBO PARA REVESTIMENTO, DESINFECÇÃO DO POÇO, ANÁLISE FÍSICO-QUIÍMICA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO COM COMPRESSOR, TESTE DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA DO POÇO, LAJE E TAMPA DE PROTEÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, OUTORGA E OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO JUNTO AO IGAM.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: HYDRO ROCHA LTDA - 19.143.475/0001-65.
VALOR: R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 17 de setembro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:EBF22867

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0412025 PREGÃO ELETRONICO 0042025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO: Nº 041/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AUTOMAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE REQUERIMENTOS, CONTAS E CONSUMO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AUTOATENDIMENTO VIA INTERNET E VIA APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS, LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS, PAGAMENTOS ATRAVÉS DE QR CODE PIX, NA OFERTA DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA – 04.225.153/0001-98.
VALOR: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 17 de setembro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:510613AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0412025 PREGÕ ELETRONICO 0042025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº004/2025
PROCESSO: Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RELACIONADA A SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ENVOLVENDO CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AUTOMAÇÃO DO SETOR COMERCIAL E OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE REQUERIMENTOS, CONTAS E CONSUMO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AUTOATENDIMENTO VIA INTERNET E VIA APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID E IOS, LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS, PAGAMENTOS ATRAVÉS DE QR CODE PIX, NA OFERTA DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Contratada: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA – 04.225.153/0001-98.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA – 04.225.153/0001-98 com o valor de R$ 5.188,20 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026

Iguatama-MG, 17 de setembro 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama -MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:031434D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS POR PRODUTOS TÍPICOS PARA CHURRASCO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL EM OCASIÃO COMEMORATIVA DE FINAL DE ANO

PROCESSO Nº 23/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de kits alimentícios compostos por produtos típicos para churrasco, devidamente acondicionados em embalagem adequada, destinados à distribuição aos servidores da Autarquia Municipal em ocasião comemorativa de final de ano.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 até às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO : 23/09/2025 às 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 17 de setembro de 2025.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:727A5C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 133/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BAR E RESTAURANTE DO VANDERLI LTDA. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de marmitex com peso mínimo de 700 gr, com refrigerante de 350 ml gelado. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, nos seguintes termos: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado após o 1º Termo Aditivo, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Valor:** O valor deste aditivo é de R$944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), refe-rente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato após 1° Termo Aditivo. Com isso, o valor total do contrato atualizado é de R$4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0138-3390.30 – Ficha 52 - Material de Consumo - Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo de Licitação nº 196/2023. Credenciamento 001/2023. Passos/MG, 17 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C634A425

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 064, DE 16 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de amostras referentes ao Pregão Eletrônico n.º 027/2025.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 027/2025, Processo Administrativo Licitatório n.º 089/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de coletores de dados e impressoras térmicas para emissão de faturas de água e esgoto, de forma contínua, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG";

CONSIDERANDO a Retificação 002 do Edital que inclui o na Cláusula Quarta o item 4.6 "Da exigência de amostra" informa que **havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens 01 e 02 do Lote 01**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as amostras deverão ser entregues no endereço Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos/MG, **no prazo limite de 03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão para avaliação das amostras:

Vinícius Mendes Bento, matrícula 1364, CPF ***.092.816-**;
Guido Roberto Garcia Leite Silva, matrícula 1366, CPF ***.058.436-**;

Rogerio Gonçalves Da Silva, matrícula 1464, CPF ***.898.946-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 16/09/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:3C1D6B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO DISPENSA 08/2025

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a Reabertura Processo Administrativo nº 009/2025, Dispensa nº 009/2025, em sua forma DIGITAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM , conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 17/09/2025 às 09h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 30/09/2025 às 14h00min, através do E-mail www.licitardigital.com.br
Recreio/MG, 17 de Setembro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:BFDA654B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 060/2025 – Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 30 de setembro de 2025, às 8h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DA36B675

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025, 38/2025, 39/2025 E 40/2025

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna públicas as atas de registro de preços referentes ao processo licitatório nº 219/2025, pregão eletrônico nº 44/2025:**Ata nº 37/2025 – Lafferdu Indústria E Comércio Em Ferro Fundido Ltda**.Itens: 47 – R$ 27,42; 48 – R$ 34,56; 49 – R$ 47,17; 50 – R$ 61,57; 51 – R$ 2,46; 52 – R$ 2,85; 53 – R$ 4,12. VIGÊNCIA: 15/09/2025 A 15/09/2026. **Ata Nº 38/2025 – Márcia Ribeiro Oliveira**.Itens: 45 – R$ 1.060,00; 46 – R$ 1.028,00. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026.**Ata Nº 39/2025 – Tubcon Tubos E Conexões, Distribuição E Serviços Ltda**. Itens: 17 – R$ 305,00; 21 – R$ 490,00; 26 – R$ 730,00; 27 – R$ 745,00; 54 – R$ 1.499,00; 55 – R$ 519,00; 56 – R$ 629,00. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026. **Ata Nº 40/2025 – Hidrosanu Soluções Para Construção E Saneamento Ltda**. Itens: 1 – R$ 48,23; 2 – R$ 49,87; 3 – R$ 62,62; 4 – R$ 51,00; 5 – R$ 85,00; 6 – R$ 97,07; 7 – R$ 119,04; 8 – R$ 119,41; 9 – R$ 168,13; 10 – R$ 164,51; 11 – R$ 211,18; 14 – R$ 74,75; 15 – R$ 76,16; 16 – R$ 122,32; 32 – R$ 1.100,00; 33 – R$ 1.143,35; 34 – R$ 1.325,69; 35 – R$ 1.540,00; 36 – R$ 1.918,15; 37 – R$ 1.934,92; 41 – R$ 1.600,00; 42 – R$ 595,00; 43 – R$ 595,00; 44 – R$ 785,00. Vigência: 16/09/2025 A 16/09/2026. Assinatura Das Atas: 15/09/2025 E 16/09/2025. Carangola/Mg, 17 de setembro De 2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES -
SEMASA/CGA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:1EF0B4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021

Área Requisitante: Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar busca garantir conforto térmico e melhor qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Câmara Municipal de Pirapora, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, em razão das altas temperaturas na região do semiárido norte mineiro, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências da Câmara com a finalidade de tornar o ambiente mais salubre aos servidores, vereadores e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

Assim, a presente contratação dos serviços em caráter continuado e sob demanda, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados. Eventual interrupção no funcionamento destes serviços pode causar danos à continuidade das atividades administrativas e/ou parlamentares, ressaltando-se que, como já falado anteriormente, a ribeirinha cidade de Pirapora/MG encontra-se em localização geográfica especialmente sujeita às altas temperaturas (região do semiárido norte mineiro).

Ademais, a Lei Federal n.º 13.589/2018 estabelece a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, de modo que os equipamentos de ar-condicionado devem passar por manutenções preventivas periódicas, realizadas por profissionais legalmente habilitados.

Vale acrescer que a Câmara não possui, em seu quadro efetivo de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos e que tais atividades não constituem atividade-fim do Legislativo Municipal. Logo, a alternativa da execução indireta traduz-se em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com a capacitação de servidores, bem como com a aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos desnecessários.

Considerando são serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Câmara e que, no momento, não há contratação para o fornecimento destes serviços específicos, este estudo técnico busca demonstrar a melhor SOLUÇÃO para a aquisição do(s) serviço(s) com qualidade, agilidade e custos compatíveis com o interesse público, permitindo que a Câmara Municipal de Pirapora continue desempenhando suas funções institucionais com eficiência, eficácia e efetividade.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Os itens dos serviços e materiais necessários para manutenção de aparelhos, bem como o QUANTITATIVO a ser adquirido para cada serviço foram definidos após análise e levantamento de todos os equipamentos de ar-condicionado existentes na Câmara Municipal de Pirapora, considerando ainda as marcas, tipos, modelos, especificações técnicas e orientações de manutenção de acordo com as fabricantes.

O levantamento dos aparelhos existentes na Câmara, através da Comissão de Patrimônio Mobiliário, demonstrou a existência de 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (sendo vinte e oito do tipo *Split Hi-Wall e três do tipo Split Piso-Teto)*, que podem ser classificados conforme as seguintes tabelas:
TABELA 1.
APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, INDICANDO MODELO, CAPACIDADE E TENSÃO:

ITEM	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	TENSÃO	LOCALIZAÇÃO
1.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	Entrada/Recepção da Câmara
2.	KOMECO	KOS 12 FC 3HX (convencional)	12.000 BTU/h	220V	Sala de Licitações,Compras e Contratos
3.	KOMECO	KOS 07 FC 3HX (convencional)	7.000 BTU/h	220V	Sala do Departamento de Recursos Humanos
4.	TCL	TAC-24CSA2- (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	Sala do Departamento de Administração
5.	KOMECO	KOS 07 FC 3HX (convencional)	7.000 BTU/h	220V	Sala do Controle Interno
6.	PHILCO	PAC18000IFM15 (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	Sala da Ouvidoria
7.	TCL	TAC24CSA2INV (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	Sala da Assessoria Legislativa
8.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	Plenário da Câmara

9.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
10.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
11.	TCL	TAC24CSA2INV (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
12.	TCL	TAC12CA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Recepção do Gabinete do Presidente Itamar**
13.	ELGIN	HVFI18B2IB (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Presidente Itamar**
14.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Ademir**
15.	PHILCO	PAC12000lF15 (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Adriana**
16.	CONSUL	CBV 12DBBNA 30 (convencional)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Alice**
17.	PHILCO	BAC9000TFM9 (convencional)	9.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Alice**
18.	PHILCO	PAC12000lFMIS (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Ana Lúcia**
19.	ELGIN	HVFI18B2IB (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Antônio Marcelo**
20.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Domingos**
21.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Eric Gabriel**
22.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Fabiano**
23.	TCL	TAC12CASA2INY (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Joanderson**
24.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador José Ginaldo**
25.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Leandro Rios**
26.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Maximiliano**
27.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Shirley**
28.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Walisson**
29.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**
30.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**
31.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**

TABELA 2.
APARELHOS POR MARCA:

ORDEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	CONSUL	01
2.	ELGIN	15
3.	KOMECO	03
4.	PHILCO	04
5.	TCL	08
TOTAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:		31

TABELA 3.
APARELHOS POR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:

ORDEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1.	7.000 BTU/h	02
2.	9.000 BTU/h	01
3.	12.000 BTU/h	19
4.	18.000 BTU/h	03
5.	24.000 BTU/h	03
6.	56.000 BTU/h	03
TOTAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:		31

Para a estimativa das quantidades para a contratação os serviços demandados foram divididos em duas categorias, a saber:

PMOC (ELABORAÇÃO DO PLANO);
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL;
O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é obrigatório por lei (Lei nº 13.589/2018) para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuam sistemas de climatização, independentemente da capacidade térmica do sistema.

Para sistemas com capacidade igual ou superior a 60.000 BTU/h (aproximadamente 5 toneladas de refrigeração) por ambiente, além da obrigatoriedade do PMOC exige-se também a presença de responsável técnico e emissão de ART ou TRT conforme art. 6° da Portaria n.º 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

No caso da Câmara Municipal de Pirapora, encontram-se instalados no Salão Plenário quatro equipamentos condicionadores de ar, sendo um equipamento com capacidade de 24.000 BTU/h e três equipamentos com capacidade de 56.000 BTU/h. Assim, considerando que a capacidade total de climatização no aludido ambiente supera a métrica de 60.000 BTU/h, será necessário que o PMOC seja elaborado por profissional capacitado para emissão de TRT/ART conforme exige a regulamentação legal sobre a matéria (art. 6° da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde).

Os serviços de manutenção preventiva, também chamada de manutenção programada, conforme orientação das fabricantes, deverão ser executados dentro de uma periodicidade mínima em cada aparelho de ar-condicionado para garantir melhor eficiência dos equipamentos (geralmente a cada seis meses para sistemas de ar condicionado de uso residencial e a cada três meses para espaços com maior fluxo de pessoas ou uso intensivo). Para os serviços de manutenção corretiva ou emergencial, não é possível estimar a quantidade exata de manutenções que serão necessárias ou prever quais ou quantos aparelhos apresentarão defeitos ou necessitarão de reposição de peças, assim foi estimada uma manutenção corretiva/emergencial por ano para cada aparelho instalado.

Assim, para se quantificar a estimativa das atividades de MANUTENÇÃO utilizou-se como escala estimativa, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 3 (três) meses, quatro manutenções preventivas por aparelho (manutenções programadas trimestrais) além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de doze meses, todas compondo o mesmo item do serviço. Neste cálculo não foram incluídos os equipamentos que se encontram em estoque – justamente porque estes aparelhos ainda não foram instalados (não estão em uso) e, consequentemente, não demandam por manutenções.

Os itens foram definidos considerando as quantidades de aparelhos existentes e as diferenças de maior ou menor complexidade entre os equipamentos, tendo sido definas as divisões de acordo com as capacidades das máquinas: de 7.500 até 18.000BTU/h (itens 2 e 5), 24.000BTU/h (itens 3 e 6) e 56.000BTU/h ou mais (itens 4 e 7).

Ainda sobre os serviços de manutenção, importante ressaltar que o preço do serviço de manutenção corretiva já acobertará os valores relativos à utilização de peças de reposição (substituição de capacitores, troca de placas, troca de hélice, recarga de gás refrigerador etc.), devendo a contratada considerar na proposta a eventual despesa a ser suportada com a troca de peças com defeito ou com a substituição de materiais defeituosos.

Da mesma forma, o dispêndio da contratada com os materiais eventualmente necessários aos serviços (como por ex.: fita isolante, cabos e conexões, tubulação de cobre, espuma elastomérica, suporte para compressor etc.) já estão incluídos no preço a ser ofertado, como tabém eventuais impostos, fretes, e etc. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos.

Desta forma, foram finalmente quantificadas as seguintes necessidades:

PMOC

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	PMOC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EMISSÃO DE TRT/ART, CONFORME LEI FEDERAL N.º13.589/2018, CONFORME NBR 13.971/97 DA ABNT E CONFORME PORTARIA N.º3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO	01

MANUTENÇÃO

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	APARELHOS INSTALADOS	QUANTIDADE ESTIMADA POR APARELHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	4	SERVIÇO	88
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO*, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	22	1	SERVIÇO	22
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	03	1	SERVIÇO	03
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO*, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	01	SERVIÇO	03

– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada e é considerado "*serviço comum*", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art.6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FUTURA INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição detalhada dos Objetivos, Métodos e Rotinas:

A elaboraração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os serviços realizados, tem por objetivo atender à legislação vigente. Como requisito mínimo de capacidade técnica, a empresa deverá dispor de profissional, de nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.

O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução n°, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a permitir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.

O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998.

Os serviços de manutenção têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional.

Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Assim, a manutenção preventiva ou programada tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da

eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Por sua vez, a manutenção corretiva ou emergencial terá lugar sempre que se identificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios para corrigir falhas ou defeitos nos aparelhos de ar-condicionado.

Os serviços de manutenção englobarão no mínimo as seguintes rotinas:

a) Limpar externa e internamente o equipamento;
b) Limpar os filtros e as grelhas (onde houver);
c) Desobstruir e limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
f) Medir temperatura do ar externo;
g) Medir temperatura ambiente;
h) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
i) Medir temperatura de retorno;
j) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
k) Verificar alinhamento e tensionamento das correias (se houver);
l) Medir tensão de alimentação;
m) Medir correntes elétricas dos motores;
n) Medir correntes elétricas dos compressores;
o) Medir temperatura de insuflamento;
p) Testar as válvulas de expansão e demais válvulas do sistema para, garantir o fluxo correto de fluido refrigerante;
q) Realizar a limpeza química dos dutos de ar, quando aplicável, utilizando produtos apropriados para desinfecção, a fim de eliminar a proliferação de microorganismos que podem prejudicar a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes. Para sistemas sem dutos, garantir a limpeza adequada dos componentes internos, como serpentinas e filtros;
r) Desmontar, sempre que necessário, a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.
s) Diagnóstico preciso de falhas apresentadas;
t) Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações e orientações dos fabricantes de cada aparelho.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazer às suas expensas qualquer defeito detectado após as manutenções preventivas dentro do período de garantia.

A execução dos serviços e os materiais empregados deverão obedecer às seguintes normas técnicas:

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.

Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado.

Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

Às normas técnicas específicas, se houver.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
e) NR 35: Trabalho em altura;

À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

À Resolução CONAMA n° 340/03.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 h às 14:00 h.

O agendamento poderá ser efetuado por meio eletrônico, no endereço: *comissaolicitacaocmp@outlook.com*, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, estendendo-se até o quinto dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Modelo de execução do objeto

Os prazos para execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.

Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.

Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:

Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;

A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisas em sites de compras governamentais com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também foi consultada a plataforma Painel de Preços, disponível nos endereço eletrônico *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*, assim como também foram analisadas contratações similares de outros entes públicos.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas Instituições Públicas realizam a contratação de mão de obra exclusiva para este tipo de serviço (profissional residente), com gestão de pessoal pela contratante, enquanto outras realizam a contratação sob demanda, com gestão de pessoal e equipamentos de proteção individual pela contratada.

Foi possível notar também que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da contratada o emprego de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço.

Assim, para a resolução do problema apresentado (necessidade de manutenção/instalação de aparelhos de ar-condicionado), poderão ser elencadas as seguintes soluções, conforme o modo de execução, o regime de contratação ou o fornecimento das peças ou dos materiais necessários para manutenção/instalação dos aparelhos:

QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 1: EXECUÇÃO DIRETA DO SERVIÇO PELA PRÓPRIA CÂMARA.	Execução direta da manutenção de aparelhos de ar-condicionado através de servidor(es) capacitado(s) e também responsável(is) pela elaboração, atualização e execução de PMOC.
Solução 2: EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.	Execução indireta (terceirização) através da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de elaboração, atualização e execução de PMOC.

QUANTO AO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 3: MANUTENÇÃO PERMANENTE COMDEDICAÇÃO EXCLUSIVA.	Contratação de serviço de **MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO** de aparelhos de ar-condicionado **COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra (profissional residente). Nesta solução, a contratada fornecerá profissionais à disposição da contratante durante os horários estabelecidos contratualmente e as necessidades seriam atendidas de imediato pelo(s) profissional(is) dedicado(s).
Solução 4: MANUTENÇÃO SOB DEMANDA E SEMDEDICAÇÃO EXCLUSIVA.	Contratação de serviço de **MANUTENÇÃO** de aparelhos de ar-condicionado **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra. Nesta solução, os serviços são exigidos de acordo com a necessidade da Administração, executando-se os trabalhos de manutenção mediante valor por demanda.

QUANTO AS PEÇAS OU MATERIAIS PARA A REPOSIÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 5: PEÇAS E/OU MATERIAIS PELA CONTRATANTE.	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o Órgão Público **CONTRATANTE RESPONSÁVEL** pelo fornecimento de peças ou materiais.
Solução 6: PEÇAS E/OU MATERIAIS PELA CONTRATADA.	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA RESPONSÁVEL** pelas peças de reposição, materiais e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

Vale ressaltar que a Câmara não possui em seu quadro funcional, servidores aptos e capacitados para execução dos serviços que são objeto do presente estudo, situação que exprime a maior vantojosidade da Solução 2 em detrimento da Solução 1.

Para a Solução3, embora a presença de um profissional residente para realizar a manutenção e o manejo dos aparelhos gere uma maior comodidade e uma tendência de satisfação imediata das necessidades identificadas, em contrapartida, a contratante seria responsável por desenvolver atividades de gestão sobre os profissionais disponibilizados pela contratada. Além disso, a análise de processos de licitação de outras instituições públicas demonstra que a contração do serviço de manutenção com dedicação exclusiva geralmente mostra-se mais cara do que a manutenção sob demanda, sendo que o profssional residente seria adequado para órgãos maiores e com quantitativo significativo de aparelhos – o que nao é o caso da Câmara de Pirapora.

Ainda em relação à Solução 3, haveria, a princípio, a necessidade de investigação (ainda que de forma estimativa) de todas as peças e materiais a serem utilizados durante a manutenção/instalação, a fim de estimar os respectivos valores, os quantitativos e os processos de contratação, o que se mostrou inviável.

Em contrapartida, a contratação sob demanda (Solução 4) se mosta mais viável, com o melhor custo-benefício considerando as despesas envolvidas e as necessidades da Câmara, especialmente porque a quantidade modesta de aparelhos não sugere a necessidade do profissional com dedicação exclusiva.

Quanto as peças e materiais, a Solução6 mostrou-se mais adequada do que a Solução5. Apesar da probabilidade de serem necessárias peças e componentes devido as condições e tempo de uso dos equipamentos de ar-condicionado, a Câmara não possui em seu almoxarifado as peças eventualmente necessárias para o serviço de manutenção. Além disso, a aquisição pelo Órgão Público Contratante é dificultada diante da especificidade técnica de cada equipamento.

Pelo exposto, ficou assim definida a conjugação das soluções mais adequadas sobs os aspectos tanto técnicos quanto econômicos para o presente ETP:

Portanto, a solução mais viável que atenda a demanda é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar-condicionado e a prestação do serviço manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar-condicionado, com eventual substituição de peças, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 37.382,58 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), conforme constam das tabelas a seguir.

SERVIÇOS					
ITEM	**ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO 1**	**PREÇO UNITÁRIO 2**	**PREÇO UNITÁRIO 3**	**PREÇO UNITÁRIO MÉDIO**
	ELABORAÇÃO DE PMOC	R$ 1.000,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 1.970,00 (GIRO SOLUÇÕES –CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ)	R$ 3.200,00 (CIA DO AR LTDA– CONTRATO CISRU)	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	R$ 173,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 225,00 (EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 (RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO- CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 246,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	R$ 181,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 225,00 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 (RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO- CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 248,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	R$ 290,00 (EDITAL- CÂMARA DE UBÁ)	R$ 252,50 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 338,52 (MUNICÍPIO DE PONTE NOVA)	R$ 293,67
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	R$ 178,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 215,95 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 ((RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO-CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$244,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	R$ 178,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 215,95 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 ((RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO-CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 244,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	R$ 373,00 (EDITAL-CÂMARA DE UBÁ)	R$ 352,10 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 338,62 EDITAL-MUNICÍPIO DE RIO PRETO	R$ 354,57

TABELA B.
DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
TOTAL					**R$ 37.382,58**

Deverá ser fixado como PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: o valor estimado para cada item ('valor orçado' ou 'valor de referência'), acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

Deverá ser fixado como PREÇO GLOBAL MÁXIMO: o valor total estimado, acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

O edital deve constar a previsão de que as propostas que o superem os limites máximos serão desclassificadas sumariamente.
– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

No caso concreto o parcelamento do objeto ocorrerá em relação aos lotes 01 (elaboração de PMOC) e o lote 02 (Manutenções), considerando tratar-se de despesas com subelementos diferentes para fins orçamentários. Além disso, não necessairamente a empresa que elabore o PMOC deve ser a mesma que executa as manutenções, até mesmo pela garantia de lisura e fidedignidade dos quantitativos necessários nas contratações posteriores à elaboração do PMOC.
Assim, não se veda que a mesma empresa preste os dois serviços, mas é importante que haja apla competitividade em cada lote, de modo a mitigar a concentração dos serviços e interesses.
Em relação ao lote 02 (manutenções), sabe-se que a modelagem de aquisição por preço global é medida excepcional, mas a atribuição dos diferentes serviços para diferentes contratadas, dificultaria a aferição da responsabilidade de cada contratada por eventuais danos ou defeitos de execução. Em contrapartida, a adjudicação por preço global simplificaria a atividade de gerenciamento administrativo.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados de forma pré-determinada.

A contratação se operacionaliza melhor ao gerenciar apenas um contratado para cada lote, evitando a seleção de diversas empresas para um mesmo tipo de atividade. A título de exemplificação, poderíamos ter uma empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos ares de 9 a 12 mil btu´s, outra para os de 12 a 24 btu´s, e outra para os de 60.000 btu´s. Ou seja, três empresas para o mesmo tipo de serviço, cada qual praticando preços distintos, e cada qual com possibilidade de ser de diversos locais da região. O que não é proveitoso para a Administração. Quando se junta todas as manutenções em apenas um lote, possibilita-se a economia de escala, com padronização dos preços e concentração de todas as atividades em apenas uma empresa, de modo que se garante maior efetividade à contratação e melhor gerenciamento contratual, sobretudo considerando que se trata de serviço contínuo, no sentido de que, por lei, à exceção das chamadas emergenciais, as manutenções ocorrerão no mínimo, a cada quatro meses, se o PMOC não estipular prazos menores.
Por fim, justifica-se, também, pelo fato de que o preço orçado tem que considerar os custos de impostos, fretes, taxas e valores das peças a serem substituídas, o que dificulta o controle por itens, pois é impossível precificar com exatidão. O critério de julgamento por item obriga que o preço dos itens seja certo é determinado por unidades de medidas, o que é impossível de ser feito neste caso, já que não se pode antever impostos, taxas, preços de mercado e valor pessoal que cada empresa atribui ao que foi licitado. Já o julgamento por preço global faculta ao fornecedor conceder preços fechados, suportando ônus e bônus da contratação, sem a necessidade de precificar cada serviço individualmente, o que impede que a Administração fique refém dos prestadores, sobretudo quanto à pedidos de reequilíbrio, pois ao ser contratado, o prestador saberá que o foi por preço certo e total fechado.

Desse modo, compreende-se que o julgamento deste processo dever ser feito com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para cada lote.

Nesse sentido, a opção por estabelecer preços unitários máximos para cada um dos itens discriminados nos serviços de elaboração de PMOC, manutenção e instalação, são providências adequadas e que visam atender ao comando legal supremencionado da LLCA.

Dessa forma, estando-se diante de situação excepcionalíssima e considerando os parâmetros acima , mormente os §§ 1º e 2º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas para o não parcelamento do objeto, nada impede a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL no sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

– RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado de modo a zelar pelos bens sob responsabilidade da administração pública com eficiência e economia, garantindo a boa qualidade do ar e o conforto térmico nos ambientes climatizados. Com a manutenção preventiva adequada nos condicionadores de ar, além de reduzir o nível de poluentes em um ambiente climatizado, pretende-se também aumentar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de energia.

– POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato. O objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão contratual.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Por um lado, a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos aludidos aparelhos seria uma medida positiva para o meio ambiente, uma vez que a falta de manutenção regular poderia prejudicar a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado e, consequentemente, aumentar o consumo de energia elétrica.

Entretanto, por outro lado, é inegável que existem impactos ambientais potenciais decorrentes da contatação pretendida, uma vez que toda a cadeia do serviço que envolve a instalação e manutenção de aparelhos de climatização implica no consumo de energia e recursos, bem como na geração de resíduos.

A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado pode exigir o uso de materiais e recursos naturais, como peças de reposição, lubrificantes e produtos químicos de limpeza, que podem ter impactos ambientais deletérios.

Resíduos, como peças danificadas, filtros usados, óleo lubrificante contaminado, entre outros, podem representar um problema ambiental se não forem adequadamente gerenciados.

O próprio funcionamento dos sistemas de ar-condicionado pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

Assim, serão necessárias medidas mitigadoras dos impactos ambientais, tais como:

Utilização de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia dos sistemas de ar-condicionado, como o uso de equipamentos com alta eficiência energética e a implementação de estratégias de gestão de energia;

Estabelecer critérios para a seleção de materiais e produtos utilizados na manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, priorizando aqueles que sejam certificados como sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental;

Implementação de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante a manutenção dos sistemas de ar-condicionado, garantindo o correto descarte e reaproveitamento dos materiais.

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

Além disso, deverá possuir capacidade técnica, disponibilidade de pessoal qualificado e suficiente, bem como todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e substituição de peças, comprovados conforme será definido no Termo de Referência da contratação.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação (CNAE's: 3314-7/07, 3314-7/10, 4322-3/02 ou 9521-5/00) e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da Licitação;

Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante deverá apresentar atestado de que dispõe de profissional em seus quadros com habilitação suficiente para elaboração de PMOC, ou seja, profissional nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Para o Profissional Engenheiro Mecânico registrado no CREA, Engenheiro Industrial registrado no CREA, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado registrado no CRT, Técnico em Mecânica registrado no CRT ou Técnico em Eletromecânica registrado no CRT: Atestado de serviços de elaboração e execução de elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle com qualificação técnica adequada e registro, conforme previsto em normativas técnicas e leis vigentes;

Para o Profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização: Atestado de serviços de manutenção em sistemas de climatização, com certificado de capacitação, para manter e operar o equipamento a ser manutenido, com experiência na manutenção de aparelhos compatíveis aos instalados nas dependências da contratante.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CNAE:**3314-7/07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

CNAE:**3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

CNAE:**4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE:**9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Conclui-se que, para a presente demanda, a opção mais viável disponível no mercado é a realização de contratação de fornecedor externo (execução indireta) do serviço de manutenção e instalação de aparelhos condicionadores de ar (com elaboração de PMOC), a partir de processo licitatório, para prestação dos aludidos serviços sob demanda e com o eventual fornecimento de peças ou materiais demandados pela Contratada, considerando a maior agilidade e os menores custos para Administração Pública.

Neste sentido, como um todo, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar-condicionado e para execução do PMOC, com a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar-condicionado, com eventual substituição de peças, com eventual fornecimento de materiais, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, conjugado com a modelagem de aquisição pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Anny Karoline Nunes Barbosa, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 10 de junho de 2025.

***ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA* –**
Membro da Equipe de Planejamento

***SHELBER LUIZ BORGES* –**
Membro da Equipe de Planejamento

***EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO* –**
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:52EEC2C3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N°: ...					
DATA DE ABERTURA: ...					
DADOS BANCÁRIOS: ...					
VALIDADE DA PROPOSTA: ...					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)					
PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTE 01	**LOTE 01**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01		
	LOTE 02				

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03		
TOTAL PARA O LOTE 01:					
TOTAL PARA O LOTE 02:					

O valor total da proposta para o lote 01 é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

O valor total da proposta para o lote 02 é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
Caso o licitante opte por anexar este modelo na plataforma AMM Licita, como complemento ao preenchimento das tabelas da aba propostas na Plataforma, NÃO PODERÁ identificar a empresa e o CNPJ, sob pena de desclassificação.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5A0248B8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1– SETOR REQUISITANTE:
1.1. Chefia de Gabinete da Presidência.

2– DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
2.2. O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE.
3.2.O certame será exclusivo à participação das microempresas, pequenas empresas e equiparadas, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar N° 123/2006.
3.3.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, ou seja, com padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado.
3.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período. mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.5. Objetiva-se, especificamente, quantos aos lotes e quantitativos:
Lote 01: Elaboração do PMOC:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	PMOC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EMISSÃO DE TRT/ART, CONFORME LEI FEDERAL N.º13.589/2018, CONFORME NBR 13.971/97 DA ABNT E CONFORME PORTARIA N.º3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO	01

Lote 02: Manutenções:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	APARELHOS INSTALADOS	QUANTIDADE ESTIMADA POR APARELHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	4	SERVIÇO	88
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE	03	4	SERVIÇO	12

		PEÇAS.				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	22	1	SERVIÇO	22
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	03	1	SERVIÇO	03
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	01	SERVIÇO	03

3.6. Quanto ao preço estimado:

ITEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
TOTAL					**R$ 37.392,71**

4.JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar busca garantir conforto térmico e melhor qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Câmara Municipal de Pirapora, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

4.2. Além disso, em razão das altas temperaturas na região do semiárido norte mineiro, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências da Câmara com a finalidade de tornar o ambiente mais salubre aos servidores, vereadores e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

4.3. Assim, a presente contratação dos serviços em caráter continuado e sob demanda, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados. Eventual interrupção no funcionamento destes serviços pode causar danos à continuidade das atividades administrativas e/ou parlamentares, ressaltando-se que, como já falado anteriormente, a ribeirinha cidade de Pirapora/MG encontra-se em localização geográfica especialmente sujeita às altas temperaturas (região do semiárido norte mineiro).

4.4. Ademais, a Lei Federal n.º 13.589/2018 estabelece a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, de modo que os equipamentos de ar-condicionado devem passar por manutenções preventivas periódicas, realizadas por profissionais legalmente habilitados.

4.5. Vale acrescer que a Câmara não possui, em seu quadro efetivo de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos e que tais atividades não constituem atividade-fim do Legislativo Municipal. Logo, a alternativa da execução indireta traduz-se em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com a capacitação de servidores, bem como com a aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos desnecessários.

5– DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1.O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2. Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirapora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.

5.4. Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:

Ao todo, estão previstas a execução de:

Até 1 (uma) elaboração de PMOC;

Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;

5.5. A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.

5.6. As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.

5.8. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.

5.10. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

5.11. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.

5.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.
5.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:
7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da justificativa apresentada no ETP.
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Descrição detalhada dos Objetivos, Métodos e Rotinas:
9.1. A elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os serviços realizados, tem por objetivo atender à legislação vigente. Como requisito mínimo de capacidade técnica, a empresa deverá dispor de profissional, de nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.
9.2. O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução n°, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a permitir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.
9.3. O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998.
9.4. Os serviços de manutenção têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional.
9.5. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.
9.6. Assim, a manutenção preventiva ou programada tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.
9.7. Por sua vez, a manutenção corretiva ou emergencial terá lugar sempre que se identificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios para corrigir falhas ou defeitos nos aparelhos de ar-condicionado.
9.8. Os serviços de manutenção englobarão no mínimo as seguintes rotinas:

a) Limpar externa e internamente o equipamento;
b) Limpar os filtros e as grelhas (onde houver);
c) Desobstruir e limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
f) Medir temperatura do ar externo;
g) Medir temperatura ambiente;
h) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
i) Medir temperatura de retorno;
j) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
k) Verificar alinhamento e tensionamento das correias (se houver);
l) Medir tensão de alimentação;
m) Medir correntes elétricas dos motores;
n) Medir correntes elétricas dos compressores;
o) Medir temperatura de insuflamento;
p) Testar as válvulas de expansão e demais válvulas do sistema para, garantir o fluxo correto de fluido refrigerante;
q) Realizar a limpeza química dos dutos de ar, quando aplicável, utilizando produtos apropriados para desinfecção, a fim de eliminar a proliferação de microorganismos que podem prejudicar a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes. Para sistemas sem dutos, garantir a limpeza adequada dos componentes internos, como serpentinas e filtros;
r) Desmontar, sempre que necessário, a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.
s) Diagnóstico preciso de falhas apresentadas;
t) Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
9.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações e orientações dos fabricantes de cada aparelho.
9.10. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca.
9.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
9.12. Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazer às suas expensas qualquer defeito detectado após as manutenções preventivas dentro do período de garantia.
9.13. A execução dos serviços e os materiais empregados deverão obedecer às seguintes normas técnicas:
9.13.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
9.13.2.Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
9.13.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado.

9.13.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
9.13.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
9.13.6. Às normas técnicas específicas, se houver.
9.13.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
9.13.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
e) NR 35: Trabalho em altura;
9.13.9. À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).
9.13.10. À Resolução CONAMA n° 340/03.

10.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO (Artigo 140 da Lei 14.133/2021):
10.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
10.2. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.
10.3.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço
10.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário
10.5. Os serviços serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da finalização dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
10.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5.Após a assinatura da ata, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela CMP, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
12.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
12.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
12.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
12.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo 1complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
12.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
12.9. Executar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
12.10. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
12.11. Comunicar à CMP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
13.1. Compete à CMP:
a) expedir as ordens de serviço;
b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
f) Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

14. FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
14.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
14.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
14.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
14.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
14.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
14.11. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação, e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
14.12. Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.GESTOR DO CONTRATO
15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.7. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência a atuação como gestor desta contratação com base na organização de competências internas.

16.DO PAGAMENTO

16.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
-LIQUIDAÇÃO
16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e da Câmara Municipal;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

17. PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.07 Serviços técnicos profissionais-Reduzido: 4355 e 3.3.90.39.15 Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos. Reduzido 4355.
17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
17.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
17.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
17.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

17.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
17.8. O serviço de locação será remunerado mensalmente, de acordo com os dias em que os veículos tiverem sido efetivamente disponibilizados.
17.9. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS
18.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.2. O reajuste será realizado por apostilamento.
18.3. Será admitido o instituto do reequilíbrio, nas hipóteses de ocorrência de áleas extraodinárias.
18.4. Não será admitida a celebração de aditivos de acréscimos de itens.

19. FORMA DE PAGAMENTO
19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

23.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

23.1.1. A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.
23.1.2. Além disso, deverá possuir capacidade técnica, disponibilidade de pessoal qualificado e suficiente, bem como todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e substituição de peças, comprovados conforme será definido no Termo de Referência da contratação.
23.1.3.O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

24. REQUISITOS EDITALÍCIOS:
24.1. Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação (CNAE's: 3314-7/07, 3314-7/10, 4322-3/02 ou 9521-5/00) e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

24.2. Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
24.3. As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante interessado em concorrer no lote 01, deverá apresentar atestado de que dispõe de profissional em seus quadros com habilitação suficiente para elaboração de PMOC, ou seja, profissional nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (exclusivo para o lote 01)
Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):
Para o Profissional Engenheiro Mecânico registrado no CREA, Engenheiro Industrial registrado no CREA, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado registrado no CRT, Técnico em Mecânica registrado no CRT ou Técnico em Eletromecânica registrado no CRT: Atestado de serviços de elaboração e execução de elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle com qualificação técnica adequada e registro, conforme previsto em normativas técnicas e leis vigentes;
Para o Profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização: Atestado de serviços de manutenção em sistemas de climatização, com certificado de capacitação, para manter e operar o equipamento a ser manutenido, com experiência na manutenção de aparelhos compatíveis aos instalados nas dependências da contratante.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: CNAE:3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE:3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; CNAE:4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE:9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
25.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 37.392,71 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

26.DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1. Elege-se o foro da comarca de Pirapora, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
26.2. A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.

Pirapora,15 de agosto de 2025.

EVELY CAROLINE SOUSA
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:06DAF335

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, do tipo menor preço, com prestação de serviços de forma parcelada, tendo critério de julgamento por LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, regido pela Portaria nº 071/2025, Instrução Normativa nº 001/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 050/2023, naquilo que não contrariar os regramentos próprios da CMP, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Fabiano Magalhães Ribeiro, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Tales Teixeira Martins, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados na Portaria nº 082/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 01/10/2025**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF. **ID 66550.**

1. DO OBJETO

Objetiva-se a**:** *Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita, ID 66550.

Constituem objeto do presente edital:

Lote 01: Elaboração do PMOC:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	PMOC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EMISSÃO DE TRT/ART, CONFORME LEI FEDERAL N.º13.589/2018, CONFORME NBR 13.971/97 DA ABNT E CONFORME PORTARIA N.º3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO	01

Lote 02: Manutenções:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	APARELHOS INSTALADOS	QUANTIDADE ESTIMADA POR APARELHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	4	SERVIÇO	88
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	22	1	SERVIÇO	22
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU	03		SERVIÇO	03

	EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	EMERGENCIAL DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS		1		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	01	SERVIÇO	03

3.6. Quanto ao preço estimado:

ITEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
TOTAL					**R$ 37.392,71**

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

– Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

– O prestador de serviços deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site ***do Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas.**

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos iten que compõem os lotes.

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando.
- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos.

– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO LOTE OFERTADO, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos seguintes preços médios aferidos:

LOTE	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
1	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	LOTE 02				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
VALOR TOTAL					**R$ 37.392,71**

– Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

7-**DA HABILITAÇÃO**

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

– Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: CNAE:3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE:3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; CNAE:4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE:9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.1.1.1-A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
7.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

– Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

– Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

– O balanço patrimonial ou o balanço de abertura deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária OU do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

– A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

– Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

– Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

– É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.4.3. O licitante interessado em concorrer no lote 01, deverá apresentar atestado de que dispõe de profissional em seus quadros com habilitação suficiente para elaboração de PMOC, ou seja, profissional nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.
7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (exclusivo para o lote 01)

7.4.5. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):
Para o Profissional Engenheiro Mecânico registrado no CREA, Engenheiro Industrial registrado no CREA, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado registrado no CRT, Técnico em Mecânica registrado no CRT ou Técnico em Eletromecânica registrado no CRT: Atestado de serviços de elaboração e execução de elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle com qualificação técnica adequada e registro, conforme previsto em normativas técnicas e leis vigentes;
Para o Profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização: Atestado de serviços de manutenção em sistemas de climatização, com certificado de capacitação, para manter e operar o equipamento a ser manutenido, com experiência na manutenção de aparelhos compatíveis aos instalados nas dependências da contratante.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– Os documentos relacionados nos itens anteriroes, e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles
documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

– Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**
– Para fins de habilitação, é facultada à pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**,

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).**

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

– Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhaaa pelos demais licitantes.

– Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**

– Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA**

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

– Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudi- catário;

dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

– O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadas- tro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

– Para fins da ordem de classificação, os licitantes de que trata a alínea **"a"** do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedo- res registrados na Ata de Registro de Preços.

– A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta- do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

– A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos li- citantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do prestador;

– APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

– Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

– As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

– A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestdor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
– Para fins do disposto no *caput*, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

– Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
– Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

– Havendo a liberação do prestador, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

– Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.

– As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

– O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

– O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
– A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.

– Os prestadores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

– A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

– A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

– A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o prestador não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4**
deste Edital.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

– Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços, quando este der causa ao cancelamento.

– Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

– A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

– A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– **O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

– A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

14.2. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
14.3. Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirapora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.
14.3. Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.
14.4. Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:
Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;

14.5. A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
14.6. As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
14.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.
14.8. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.
14.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.
14.10. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

14.11. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.
14.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.
14.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.7. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência a atuação como gestor desta contratação com base na organização de competências internas.

15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
15.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.11.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.12.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.14.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
15.12. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação, e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
15.13. Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela CMP, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
16.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
16.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
16.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo 1complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
16.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
16.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
16.9. Executar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
16.10. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
16.11. Comunicar à CMP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

17.1. Compete à CMP:
a) expedir as ordens de serviço;
b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
f) Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.07 Serviços técnicos profissionais-Reduzido: 4355 e 3.3.90.39.15 Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos. Reduzido 4355.
18.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
18.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
18.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
18.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

18.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
18.8. O serviço de locação será remunerado mensalmente, de acordo com os dias em que os veículos tiverem sido efetivamente disponibilizados.
18.9. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.14.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.9. . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo apregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O prestador de serviços, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do
produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ou de sua desconexão.

- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora,26 de agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4ED5F4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 356/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0356/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00268/2023 – Dispensa nº 126/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Viação Três Corações Ltda DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Cabo Benedito Alves, 1.450 – Vila Fernão Dias – Três Corações – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.239.617/0001-95, neste ato representada por sua representante legal, o Sr **Rodrigo Mafia Laureano**, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.***.***-** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E VALOR
As quantidades e valores seguem conforme:

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Unit.	Total
1	13092	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE - MICRO-ÔNIBUS	KM	2.500	10,00	25.000,00
2	13091	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO - ÔNIBUS TIPO CONVENCIONAL	KM	4.800	12,00	57.600,00
Valor R$						82.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 62/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no Parecer Jurídico nº 0317/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 17 de Setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO MAFIA LAUREANO
Viação Três Corações LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18F99E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 510/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE (2025) DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, MINAS GERAIS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de **R$ 460.790,07** (quatrocentos e sessenta mil setecentos e noventa reais e sete centavos), conforme as seguintes classificações, números e fichas, fontes de recursos e valores:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.305.0015.2042 - Ações de Combate a Endemias 33903000 - Material de Consumo	817	262100	4.018,14
02.04.01.10.305.0015.2042 - Ações de Combate a Endemias 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	818	262100	253,13
02.04.01.10.301.0013.2032 - Manutenção da Atenção Básica 33903000 - Material de Consumo	819	262100	36.530,00

02.04.01.10.304.0015.2041 - Manutenção da Vigilância Sanitária 33903000 - Material de Consumo	820	262100	1.686,00
		Total:	**42.487,27**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.302.0016.2033 - Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	822	262100	337.000,00
		Total:	**337.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.301.0013.1012 - Investimento da Atenção Básica 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	829	260100	29.302,80
		Total:	**29.302,80**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.01.12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria 33903000 - Material de Consumo	837	255000	12.000,00
02.05.01.12.306.0018.2055 - Aquisição de Merenda Escolar 33903000 - Material de Consumo	838	255000	40.000,00
		Total:	**52.000,00**

Art. 2º - Os Créditos Suplementar de que trata esta Lei serão cobertos com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, não devendo estes valores onerar o percentual previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 486, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º - A presente Lei atende o processo/natureza: 1119928, 1120164 e 1127007, consulta de 27/11/2024. Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contratário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retraogidos a data de 03 d março de 2025.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 11 de setembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:25AB4E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANDE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDORES: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** E **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: A ALTERAÇÃO DA ATA INICIAL, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADO PELA EMPRESA **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMSMETICOS LTDA**, PASSANDO OS ITENS PARA AS EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS, SENDO:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	12	CP	**RISEDROSS 150MG**	EMS	R$83,7100	R$ 1.004,52

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	360	CP	**RUSOVAS 10MG**	BRAC E PHARMA	R$1,68	R$ 604,80
105	360	CP	**ANLODIPINO 5MG**	VITAMEDIC	R$0,1000	R$ 36,00

Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:28935611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista e Médico PSF no município de Córrego Danta/MG.

Aos 16 dias do mês de SETEMBRO de 2.025, às 15:30 horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71
CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75
MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.431.419/0001-09
ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O NO 59.338.482/0001-37.
DEHPA MEDICINA E SAUDE LTDA - INSCRITA NO CNPJ/CPF: 55.818.527.0001-10.

De início, a Comissão constatou que o envelope de **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação nas datas de 03/09/2025 e 08/09/2025, por via eletrônica.
Após impressos os documentos, passou-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento das empresas.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71- HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	21/01/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	17/09/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	23/10/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	23/09/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	25/07/2025 EMISSÃO
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

11	Consulta ginecologista	1800	Unidade de Saúde de Córrego Danta	Consulta	R$ 150,00	R$ 270.000

A empresa **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71,** apresentou toda documentação conforme exigências do Edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**.

CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	27/01/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	17/09/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	27/10/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	01/11/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	31/10/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	NÃO	

A empresa **CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75, INABILITADA**.

ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37 - HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	08/02/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	11/10/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	22/12/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	26/11/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	28/10/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	07/11/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

A empresa **ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37,** sentou toda documentação conforme exigências do Edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**.

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.431.419/0001-09-INABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	07/01/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	14/08/2025 VENCIDA
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	28/12/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	29/10/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	NÃO	
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	05/08/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	NÃO	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	NÃO	

1	Exame cardiológico holter 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	R$ 200,00	R$ 20.000
2	Exame cardiológico MAPA 24h	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	R$ 200,00	R$ 20.000
4	Exame cardiológico eco cardiograma	100	Clínica médica até 50km de distância da sede do município	Conforme agendamento pela secretaria de saúde	R$ 262,50	R$ 26.250
6	Exame de ultrassonografia geral	2000	Unidade de Saúde de Córrego Danta	Mensal	R$ 95,00	R$ 190.000

Diploma em medicina, certificado de especialização, os atestados não contemplam serviços de holter, mapa e eco. **INABILITADA.**

DEHPA MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ: 55.818.527.0001-10 - INABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	**SIM**	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	**NÃO**	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	17/09/2025
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	21/08/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	05/12/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	12/08/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	23/08/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	**SIM**	
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	**SIM – MAS NÃO ATENDE**	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	**NÃO**	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	**NÃO**	

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

Após a análise da documentação apresentada pela empresa DEHPA Medicina e Saúde Ltda – CNPJ: 55.818.527.0001-10, constatou-se o não atendimento integral às exigências editalícias, motivo pelo qual a mesma foi declarada INABILITADA.

Dessa forma, registra-se de forma expressa a INABILITAÇÃO da empresa, resguardando-se o direito de interposição dos recursos cabíveis, nos prazos legais.
Dessa forma, esta Comissão declara as empresas **• CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.823.914/0001-71** e **ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37- HABILITADA**, **CREDENCIADAS** para fins de execução dos serviços do(s) item(ns) acima especificado(s), conforme demanda do Município, devendo ser emitido o competente Contrato Administrativo.

Com relação às empresas **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.431.419/0001-09-INABILITADA, CLINICA VIVER BAMBUI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.814.983/0001-75 E DEHPA MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ: 55.818.527.0001-10 - INABILITADA,** que, nesta sessão, foram declaradas **inabilitadas** por não apresentarem a totalidade da documentação exigida no Edital, a Comissão Permanente de Contratação registra que tais empresas **poderão apresentar, a qualquer tempo, nova documentação completa e regularizada**, a fim de pleitear o credenciamento, observadas as condições e exigências constantes do Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros.

Córrego Danta/MG,16 de setembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D0C7A309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.895, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.839, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE "FIXA OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo II - Item A - Vencimento Inicial dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 3.839, de 28 de abril de 2025 que "Fixa os Vencimentos e Gratificações dos Cargos do Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências" que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

"ANEXO II - ITEM A: VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA	VENCIMENTO INICIAL
A.A.G	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40h	10	R$ 2.985,66
A.A.G	Auxiliar Administrativo	I	40h	06	R$ 2.985,66
A.A.G	Porteiro/Vigia	I	40h	04	R$ 2.985,66
A.A.G	Motorista	II	40h	02	R$ 3.426,11
A.A.G	Técnico em Informática	II	40h	03	R$ 3.426,11
A.A.G	Técnico Legislativo	III	40h	08	R$ 4.718,42
A.A.G	Assistente Administrativo	III	40h	04	R$ 4.718,42
A.A.G	Analista de Dados e Pesquisas	III	40h	01	R$ 4.718,42
A.A.G	Técnico de Controle Interno	III	40h	01	R$ 4.718,42
A.A.G	Analista Contábil	IV	40h	01	R$ 8.715,44
A.A.G	Analista de Tecnologia da Informação	IV	40h	01	R$ 8.715,44
A.A.G	Controlador Interno	IV	40h	01	R$ 8.715,44
A.A.G	Procurador	IV	40h	01	R$ 8.715,44
A.A.G	Engenheiro Civil	IV	40h	01	R$ 8.715,44

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD2CA045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 321/2025 - SEMUSA

Estabelece novos Parâmetros Assistenciais que regulamenta o número de atendimentos ambulatoriais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a rede pública municipal de saúde, bem como a necessidade de ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, e

OBJETIVANDO regulamentar o quantitativo de atendimentos ambulatoriais em função da capacidade produtiva instalada, de acordo com as especificidades de cada categoria profissional.

CONSIDERANDO, naquilo que pertine aos atendimentos médicos, os parâmetros quantitativos tomados como razoáveis pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

RESOLVE:

Artigo 1° -Redefinir, na forma do Anexo desta Portaria, os parâmetros de produtividade no âmbito da rede pública municipal de saúde, definindo o quantitativo de atendimentos ambulatoriais das categorias profissionais relacionadas.

Artigo 2º- As agendas dos profissionais de saúde serão organizadas pelo Coordenador/Supervisor da unidade assistencial, com auxílio da equipe, a partir das necessidades epidemiológicas da população e parâmetros acima referenciados.

§ único: A agenda deverá ser feita através do sistema de informação específico, reservando-se vagas para demanda espontânea.

Artigo 3º- Os profissionais da rede pública municipal devem participar das atividades de educação em saúde, educação permanente, visita domiciliar, além de reuniões da equipe. Estas atividades serão incluídas na agenda do profissional e, dependendo da duração e da especificidade de cada uma, os atendimentos relativos a este período de tempo poderão suprimidos.

Artigo 4º- Os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família organizarão a agenda considerando o número de consultas da tabela contida no anexo.

Artigo 5º- Nos atendimentos específicos dos médicos ginecologistas, em caso do não preenchimento das consultas de pré-natal, a agenda deverá ser complementada com consultas de ginecologia. Cada coordenador acompanhará o número de gestantes da área de abrangência da unidade e agendará os dias necessários ao cumprimento mínimo de 7 (sete) consultas por gestante ao longo da gestação e 2 (duas) consultas puerperais, sendo a primeira preferencialmente em até uma semana após o parto e a segunda até o 40º dia pós-parto.

§ 1º- Em caso do não preenchimento do número de consultas de retorno, a agenda deverá ser complementada com primeira consulta.

§ 2º- Os retornos serão agendados na pós-consulta da unidade de saúde, de acordo com a solicitação do médico e disponibilidade de agenda.

Artigo 6º – Os parâmetros assistenciais dos profissionais que integram a equipe E-Multi e da odontologia da Atenção Secundária serão definidos em portaria específica.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Fica revogada em sua integralidade a Portaria nº 236/2023 - SEMUSA, de 08 de março de 2023.

Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 236/2023 – SEMUSA

PARÂMETROS ASSISTENCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
Assistente Social	4h	20	**ATENÇÃO SECUNDÁRIA Oito (8) atendimentos/dia**	**São considerados atendimentos**: Ações assistenciais, em equipe, socioeducativas, mobilização, participação e controle social, investigativas, visita domiciliar, atendimento individual, ações de educação para saúde, prevenção de doenças e agravos; promoção da saúde, planejamento e gestão, assessoria, qualificação e formação profissional, bem como, outras ações inerentes ao serviço social.
Cirurgião Dentista	4hs	20	**Vinte (20) 1ª. Consultas Programáticas 200 procedimentos faturáveis**	-25% do tempo do dentista de ESF e 10% do tempo do dentista dos Centros de Saúde convencionais deverão ser direcionados para: visitas domiciliares de acordo com a demanda da unidade, escovação supervisionada, grupos operativos, reuniões administrativas, atendimento à gestante, atendimento ao bebê. - **(ESF: 01 período do turno de 4h)**–
Cirurgião Dentista	6 hs	30	**30 1ª. Consultas Odont. Programática 300**	-Previsão de número de retornos (revisão): 25 a 30% do número de 1ªs consultas odontológicas programáticas. (Nome do procedimento: consulta de profissionais de nível superior na atenção básica – exceto médico). -Meta mínima de escovação supervisionada: 2% do número de habitantes da área de abrangência da unidade de saúde. Podendo variar

			procedimentos faturáveis	de acordo com os seguintes itens: - de acordo com a peculiaridade do paciente; - de acordo com a abordagem; - levando em consideração o tempo de orientações ao acompanhante; - levando em consideração às faltas; - de acordo com a realidade da população (grau de risco, perfil, adesão); - considerar tempo para lançamento da produção; - considerar dinâmica do consultório; - considerar tempo de cadastro no SIS; - considerar deslocamento do profissional para auxiliar em outras funções dentro da unidade (p.ex. administrativo);
Cirurgião Dentista	8hs	40	**33 1ª. Consultas Programática 330 procedimentos faturáveis**	
Enfermeiro	4h	20h	**10 atendimentos/dia**	-O enfermeiro de 20 horas deverá organizar sua agenda de forma a contemplar, além dos atendimentos individuais e atendimento a demanda espontânea: 2 horas semanais para supervisão da sala de vacina; 4 horas mensais para reunião de equipe, supervisão e capacitação da equipe de enfermagem, 8 horas mensais para visitas domiciliares e atividades educativas. Quando houver mais de 01 enfermeiro na unidade, estas horas deverão ser divididas entre eles. - O enfermeiro de ESF deverá organizar sua agenda de forma a contemplar, além dos atendimentos individuais e atendimento a demanda espontânea: 1 hora diária para registro de atividades e atividades administrativas; 2 horas semanais para supervisão da sala de vacina; 2 horas semanais para coordenação e condução do trabalho do ACS; 4 horas mensais para reunião de equipe; 12 horas mensais para Visita domiciliar e atividade educativa com a comunidade**.**
Enfermeiro (ESF)	8h	40h	**18 atendimentos/dia**	
Fisioterapeuta	4h	20h	**Atenção Secundária Dezesseis (16) atendimentos/dia**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Fonoaudiólogo	4h	20h	**Atenção Secundária Quatro (04) 1ª consultas/dia Quatro (04) retornos/ dia**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Médico clínica ginecológica e obstétrica		12h	**24 consultas semanais (1ª consultas, pré-natal, urgências e retornos)**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.** Caso as consultas de pré-natal não sejam preenchidas deverão ser agendadas consultas de ginecologia
Médico Clínico-Geral		12h	**24 consultas semanais semanais**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Médico clínica pediátrica		12h	**24 consultas semanais semanais**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Médico generalista (ESF)	8h	40	**24 consultas/dia**	**Nas consultas serão considerados:** Consultas clínicas, pediátricas e ginecológicas, Pré-natal, Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento de crianças conforme protocolo; Coleta do exame preventivo, entre outras. Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Médico especialista		12h	**24 consultas semanais semanais**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Nutricionista	4h	20h	**Atenção Secundária 04 1ª consultas/dia 04 retornos/ dia**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Psicólogo	4h	20h	Atenção Secundária 05 consultas/dia	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**
Terapeuta Ocupacional	4h	20h	**Atenção Secundária 04 1ªconsultas/dia 04 retornos/ dia**	Ações de educação em saúde, visita domiciliar, participação em capacitações, reuniões administrativas, realização de grupos operativospoderão, em caso de necessidade a ser definida pela coordenação/supervisão, **ter o tempo suprimido do atendimento.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:177602BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 5ª vaga, 6ª vaga e 7ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/09/2025 – Término: 27/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Michelle de Castro Meira (Mat. 99021195), psicóloga, afastada em função de licença por interesses particulares, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional
• Interesse público, excepcional: Sim	

• Contratação indispensável: Sim	interesse público e indispensável.

VAGA 02

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/09/2025 – Término: 27/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a demanda de natureza transitória, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu emenda do vereador José Braz para atendimento psicológico de crianças abrigadas e institucionalizadas. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 03

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/09/2025 – Término: 29/12/2025
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora K. C. S. C. (Mat. 99036548), psicóloga, afastada em função de licença saúde, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
22º	Bianca De Freitas Moraes
23º	João Álvaro Santos Resende
24º	Laura Camargos Lacerda
25º	Eduarda Barbosa De Carvalho (suplente)
26º	Bruno Luis Arantes Oliveira (suplente)
27º	Gustavo Gontijo Dias (suplente)
28º	Letícia Gonçalves Ribeiro (suplente)
29º	Felipe De Moura Couto (suplente)
30º	Suele Lamounier Tavares (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:976B9AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 - PATROCÍNIO PARA APOIO AO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA - CITFOR

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, inscrita no CNPJ nº: 16.784.720/0001-25, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para contribuírem com a Incubadora Municipal de Formiga no fornecimento de insumos alimentícios durante o Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR no ano de 2025.

OBJETO

Este edital tem como objeto selecionar pessoas jurídicas que possuam interesse de contribuir com insumos alimentícios específicos deste Edital para os projetos que estão sendo desenvolvidos durante o programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR.

DETALHAMENTO DO OBJETO

As empresas selecionadas contribuirão como patrocinadoras, fornecendo insumos para atender as necessidades dos participantes do terceiro ciclo do Programa de Pré- incubação, com média de 40 participantes nos encontros presenciais.

DO PATROCÍNIO
Os insumos serão ofertados aos participantes do Programa de Pré-incubação do CITFOR durante seu curso, sendo do dia 26 de setembro até o dia 05 de dezembro de 2025, considerando somente os encontros presenciais.
Serão patrocinados insumos alimentícios conforme a necessidade dos participantes, sendo: energético, lanche e café. Os grupos alimentícios serão divididos do grupo 01 ao grupo 08, conforme item **3.1 e 3.2** deste chamamento.
O Patrocinador poderá optar pelo patrocínio de dos grupos, escolhendo patrocinar mais de um grupo.
Não poderá o Patrocinador escolher somente um item do grupo, desta forma, portanto, optando pelo grupo, contribuirá com todos os itens do grupo escolhido.

No que se refere ao *grupo 01 – "BEBIDA ENERGÉTICA"*, poderá, com exceção neste grupo, selecionar somente por um tipo; lata 473ml, garrafa de 1 litro e garrafa de 2 litros, sendo os tipos mensurados para todos os encontros e pessoas necessárias. Devendo respeitar a quantidade de latas ou garrafas necessárias conforme disposto no item 3.1.

Patrocínio 01: bebida energética devendo atender, preferencialmente, às seguintes características:
Apresentação em latas de 250 ml ou 473 ml, ou em garrafas de 1 litro ou 2 litros;
Contém água carbonada, açúcares, taurina, cafeína, vitaminas do complexo B (B3, B5, B6 e B12), acidulantes, aromatizantes e corantes autorizados pela ANVISA;
Concentração de cafeína: aproximadamente 32 mg/100 ml;
Concentração de taurina: aproximadamente 400 mg/100 ml;
Produto registrado e autorizado para comercialização no Brasil;
Embalagem devidamente lacrada, com validade mínima de 03 meses após a entrega.
GRUPO 01:

Tipo	ML/Litro	Total	Unidades
Lata 473 ml	132.440 ml	132,44 L	280 latas
Garrafa 1 L	132,44 L	1 L cada	133 garrafas
Garrafa 2 L	132,44 L	2 L cada	67 garrafas

Patrocínio 02: lanches para serem servidos durante os intervalos

Grupo	Tipo	Quantidade total
02	Pão de queijo	120 unidades
02	Café	5 L
03	Mini sanduíche natural (pão de forma, frango, cenoura)	40 unidades
03	Café	5 L
04	Bolo simples (fubá, cenoura, chocolate), fatiado	Aprox. 80 fatias
04	Café	5 L
05	Pão de queijo	120 unidades
05	Café	5 L
06	Mini sanduíche natural (pão de forma, frango, cenoura)	40 unidades
06	Café	5 L
07	Bolo simples (fubá, cenoura, chocolate), fatiado	Aprox. 80 fatias
07	Café	5 L

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Empresas com **CNPJ ativo no município de Formiga**, com qualquer CNAE;
Pessoas jurídicas de todos os segmentos são elegíveis, desde que atendam aos requisitos deste edital;
Documentos válidos e preenchido corretamente;

BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO
Visibilidade da marca nas redes sociais oficiais do CITFOR;
Permissão para divulgar logomarca e nome em banners, folders, redes sociais e materiais do evento;
Aproximação direta com clientes potenciais e atuais;
Associação da marca a causas de inovação e empreendedorismo;
Geração de percepção de apoio à comunidade e ao desenvolvimento local;
Potencial aumento de vendas e contratos no curto ou médio prazo;
Divulgação presencial no CITFOR por meio de materiais de marca.

INSCRIÇÕES E PRAZOS
As inscrições se dará exclusivamente via formulário da plataforma do *"Google Forms"* no link disposto: https://forms.gle/UbvyHvNt4igFYTu97
As inscrições se iniciarão no dia 17 de setembro de 2025 a partir das 14h até as 16h do dia 24 de setembro de 2025;
Somente serão aceitas inscrições no prazo disposto no item 6.1;
Inscrições fora do prazo do item 6.1 não serão aceitas.

RESULTADO DA SELEÇÃO
O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Formiga, na aba CITFOR: https://formiga.mg.gov.br/secretarias-servicos/citfor-documentos-e-editais/documentos- e-editais-citfor previsto para o dia 25/09/2025.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Para validar o interesse de patrocínio, deverá ser anexada no ato da inscrição documentos comprobatórios da empresa e seu representante legal conforme disposto abaixo:

RG e CPF do responsável pela empresa;
Comprovante de endereço da empresa e do responsável;
Cartão CNPJ válido e ativo (Pessoa Jurídica);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) emitido pelo site da Prefeitura Municipal de Formiga, através do link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114- 506/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces.

OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES
Arcar com o patrocínio escolhido;
Entregar os insumos no endereço **Av. JK, 133 – Engenho de Serra**, sempre às
16h30 na data indicada conforme disposto no **item 10**;
Efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor escolhido;
Garantir a entrega dos alimentos frescos;
No caso de café ou energético, assegurar a entrega na temperatura ideal**.**

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues conforme o grupo de escolha dos patrocinadores de acordo com o cronograma abaixo:

GRUPO	CAPACITAÇÃO	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
GRUPO 01	Definição da Solução	26/09/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 02	Definição da Solução	26/09/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 03	Aprenda Vender para a sua Persona	10/10/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 04	Validação da Prova de Conceito	24/10/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 05	Aspectos Regulatórios	07/11/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 06	Viabilidade Financeira	21/11/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30
GRUPO 07	Como elaborar um *pitch* de Sucesso	05/12/2025	Av. JK – 133 Engenho de Serra (citfor)	16h30

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
Serão selecionadas as empresas inscritas no prazo estipulado conforme o item 6.1 deste chamamento;
As inscrições serão aceitas somente por meio do link disposto no item 6 deste chamamento;
Serão selecionadas as empresas que tiverem realizado o cadastro corretamente;
Serão selecionadas as empresas que tiverem inserido as documentações validadas;
A ordem para a seleção de empresas para patrocinar o Programa de Pré- incubação do CITFOR, será em ordem de preenchimento cronológica, sendo considerada as primeiras realizadas e com documentos válidos;
Caso haja empresas que optaram pelo mesmo grupo de patrocínio e estando ambas com a documentação validada, optará pela empresa que realizou o preenchimento primeiro;
No caso disposto acima do item 11.6, poderá a Coordenação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, informar a empresa que também optou pelo mesmo grupo, mas não foi selecionada devido a ordem cronológica da escolha, dando opção para realizar novamente a inscrição com as opções ainda em aberto para patrocínio. A informação será realizada via e-mail de inscrição da empresa para firmar a transparência da Administração Pública, garantindo celeridade na seleção.

DOS CASOS EXEPCIONAIS
Os casos omissos não previstos neste chamamento, deverão ser enviados para o e- mail: incubadoracitfor@gmail.com ficando responsável pela solução a Coordenadoria do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga e em nível hierárquico superior a Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

Formiga, 17 de outubro de 2025

FLORENCE SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:49080289

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 - SAAE

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixa normas para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E para as funções que menciona.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE, Autarquia Municipal, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Heytor Marcos Silva Pimenta, no uso das suas atribuições e em conformidade com inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 6191 de 20 de Fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores,

torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação e provimento de vagas para as funções mencionadas no **Anexo I**, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do presente Edital.

1. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
1.1 - Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2. - DA DIVULGAÇÃO
2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações nos sites oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (http://www.saaeformiga.com.br), da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Ainda, será também afixada na sala da recepção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **18/09/2025 a 26/09/2025**, e serão realizadas em **formulário** disponibilizado no site do SAAE (http://www.saaeformiga.com.br) ou na **Sala da Seção de Pessoal e R.H.**, situada à **Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia**, **das 08:00 às 15:00** nesta cidade de **Formiga**.
3.2 - No ato da inscrição de forma presencial, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo servidor conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado. O comprovante da inscrição realizada no site do SAAE será enviado ao e-mail do candidato pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da inscrição, contendo sua confirmação.
3.3 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentos necessários, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
3.4 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
3.5 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.
3.6 - As inscrições serão efetuadas em formulário próprio disponibilizado no site do SAAE **OU** realizadas pessoalmente em ficha de inscrição conforme **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida pelo candidato com letra legível, sob pena de não conhecimento.
3.7 - Após o horário e data fixados como termo final do prazo para recebimento das inscrições, **sendo esse até às 15:00h. do dia 26/09/2025,** tanto pelo site quanto presencialmente, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.8 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, prevalecendo sempre as publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
3.9 – Terminado o prazo das inscrições, a Comissão Especial **publicará** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas que estará disponível nos sites oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (http://www.saaeformiga.com.br), da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e na sala da recepção do SAAE, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia.
3.10 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso **ESCRITO** endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até **1 (um) dia útil** contado da sua publicação, mediante a apresentação do(s) motivo(s) que ampararem a sua irresignação, no endereço situado à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Formiga/MG.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
4.1.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
4.1.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
4.1.5 – Apresentar cópia da CNH caso a função exigir, observando-se a categoria indicada.
4.1.6 – Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes neste Edital;
4.1.7 – Possuir aptidão física e mental;
4.1.8 – É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;
4.1.9 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, conforme artigo 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95;
4.1.10 – Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores;
4.1.11 – Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
4.1.12 – Essas pessoas deverão declarar, **no ato da inscrição**, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as e **comprovando-as mediante laudos médicos originais.** Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre;
4.1.13 – O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação **PRESENCIALMENTE E POR ESCRITO**, na Sala da Seção de Pessoal e RH do SAAE, **até o horário de término do período de inscrições do processo seletivo;**
4.1.14 – Se as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência não forem preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

6. DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO
6.1 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de **Contrato Temporário por Prazo Determinado de Excepcional Interesse Público nos termos da Lei Municipal nº 6191 de 20 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, com contribuição para o INSS.**

7. DA PROVA OBJETIVA

- O Processo Seletivo constará as seguintes provas:

ELEMENTAR ALFABETIZADO		
Função Pública	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Calceteiro Operador Sanitário Operário de Serviços Gerais Servente (limpeza)	Português Matemática	10 10

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Função Pública	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Bombeiro Hidráulico Operador de Máquina Pedreiro	Português Matemática	10 10

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Função Pública	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Motorista Telefonista	Português Matemática	10 10

ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Função Pública	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Fiscal Recepcionista	Português Matemática	10 10

ENSINO MÉDIO COMPLETO ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO E/OU SUPERIOR		
Função Pública	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho	Português Matemática	10 10

– DO CONTEÚDO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NÍVEL ELEMENTAR ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de frases curtas e pequenos textos. Reconhecimento de letras, sílabas e palavras. Formação e separação de sílabas. Vogais e consoantes. Ortografia básica: palavras do cotidiano. Rimas simples. Plural das palavras mais comuns. Nomes de pessoas, animais, objetos e lugares. Construção de frases simples com sentido.

MATEMÁTICA:

Espaço e forma de figuras bidimensionais e tridimensionais. Grandezas (comprimento, capacidade, massa, temperatura e tempo) e medidas. Corresponder cédulas e/ou moedas; composição e decomposição de números naturais; quantidades pela contagem; números ordinais; correspondência de números naturais à escrita por extenso; soma e subtração de números naturais; critérios de ordem para números naturais; classificação e sequência. Raciocínio lógico. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

Referências bibliográficas:

DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Ápis Mais: Matemática – 2º ano. 1. ed. São Paulo: Ática, 2021.
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – 2º ano. 1. ed. São Paulo: FTD Educação, 2021.
SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; MARIM, Vlademir. Faça! Matemática – 2º ano. 2. ed. São Paulo: FTD, 2020.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e Interpretação: leitura e compreensão de frases, pequenos textos, bilhetes, avisos, anúncios simples e histórias curtas. Identificação do assunto principal de um texto. Reconhecimento de informações explícitas (quem, o quê, onde, quando). Compreensão do sentido de palavras e expressões no contexto. Ortografia e Acentuação: Escrita correta de palavras de uso frequente. Uso de letras que geram dúvidas comuns: s/z, x/ch, g/j, c/qu/k. Emprego básico do r/rr no meio das palavras. Noções iniciais de acentuação: oxítonas e paroxítonas mais comuns. Morfologia (Classes de Palavras): Identificação e uso de Substantivos (nomes de pessoas, objetos, animais, lugares), Adjetivos (qualidades), Verbos (ações mais comuns, tempos simples: presente, passado, futuro), Pronomes pessoais (eu, tu, ele, nós, vocês, eles), Artigos definidos e indefinidos. Sintaxe e Concordância: Frase e oração: noções básicas. Concordância simples entre sujeito e verbo (ex.: "As meninas brincam"). Concordância entre substantivo e adjetivo (ex.: "casa bonita"). Pontuação e Uso de Letras Maiúsculas: Ponto final, de interrogação e de exclamação. Uso correto de letras maiúsculas (início de frases, nomes próprios, lugares). Vocabulário e Significado de Palavras: Sinônimos e antônimos simples. Palavras do dia a dia e seu uso adequado. Sentido literal e, de forma introdutória, sentido figurado.

MATEMÁTICA:

Propriedades e Operações com números naturais, inteiros e racionais; Razão e Proporção; Raciocínio lógico; Grandezas e Medidas; Princípios de contagem; Áreas e Perímetros de Figuras Planas; Poliedros e Corpos Redondos; Leitura e Interpretação de Gráficos e Tabelas.

Referências bibliográficas:
DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. **Ápis Mais: Matemática – 4º ano**. 1. ed. São Paulo: Ática, 2021.
DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. **Ápis Mais: Matemática – 5º ano.** 1. ed. São Paulo: Ática, 2021.
PESSOTA, Rodrigo. **Da Escola para o Mundo: Matemática – 5º ano.** 1. ed. São Paulo: Scipione, 2021.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e interpretação de textos diversos (notícia, crônica, cartaz, bilhete, propaganda). Ortografia oficial (emprego de "s"/"z", "x"/"ch", "g"/"j", uso do hífen em palavras simples). Acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, artigo, preposição e conjunção. Concordância nominal e verbal simples. Uso de pronomes pessoais e demonstrativos. Emprego dos porquês ("por que", "porque", "porquê", "por quê"). Pontuação básica: ponto final, vírgula, interrogação, exclamação. Formação do plural e do diminutivo. Significado de palavras (sinônimos e antônimos).

MATEMÁTICA:

Sistema de numeração decimal, operações com números naturais, múltiplos e divisores, frações, operações com números racionais, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, matemática financeira (juros simples e compostos), números negativos, operações com números negativos, MMC, MDC, porcentagem, razões, proporções, equações, inequações, geometria, simetria e transformações, ângulos e polígonos, sequências, funções, expressões algébricas, raciocínio lógico, perímetro e área; Teorema de Pitágoras, princípios de contagem.

Referências bibliográficas:
Banco de Questões da OBMEP (2011). Disponível em: http://obmep.org.br/banco.htm [Acesso em: 1 setembro 2025].
Banco de Questões da OBMEP (2012). Disponível em: http://obmep.org.br/banco.htm [Acesso em: 1 setembro 2025].
DANTE, Luiz Roberto. **Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática.** São Paulo: Ática, 2010.
DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto & aplicações – 6º ao 9º ano.** 3. ed. São Paulo: Ática, 2021.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura, interpretação e análise de textos (literários, jornalísticos, publicitários, científicos e instrucionais). Tipologia e gêneros textuais: narração, descrição, dissertação, injunção, argumentação. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia, hipérbole, comparação. Ortografia oficial (conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa). Acentuação gráfica e uso do hífen. Morfologia: estudo das classes de palavras e suas flexões. Sintaxe (termos da oração - sujeito, predicado, complementos, adjuntos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal - próclise, ênclise, mesóclise -; emprego da crase). Pontuação: uso de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, aspas, parênteses e travessão. Coesão e coerência textual. Variação linguística (regionalismos, linguagem formal e informal).
MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação de 1° grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; Teorema de
Pitágoras; Ângulos; Geometria: Área, Volume e Perímetro.

Referências bibliográficas
DANTE, Luiz Roberto. **Matemática:** contexto & aplicações. 4. ed. São Paulo: Ática, 2022.
IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto; ALMEIDA, Nilze de. **Matemática:** ciência e aplicações. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedicto. **A conquista da matemática**. São Paulo: FTD, 2022.
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. **Matemática completa**. - 6º ao 9º. 2. ed. São Paulo: FTD, 2022.
MORGADO, Augusto C.; CÉSAR, Benjamim. **Raciocínio Lógico-Quantitativo**. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2010.

7.2.1- A realização da prova objetiva será no dia **26 de Outubro de 2025** em local e horário a ser definido e divulgado aos candidatos na Recepção do SAAE localizada à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, e nos sites do SAAE (https://www.saaeformiga.com.br/), Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
7.2.2 – Ocorrendo a necessidade de alteração de local, data e horário de aplicação da prova, as novas informações serão divulgadas, **até 3 (três) dias** antes da data marcada no item acima, por meio de aviso fixado na sala de recepção do SAAE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/), no site do SAAE (https://www.saaeformiga.com.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
7.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido de documento pessoal com foto que garanta sua identificação e caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.**
7.2.4 – Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.2.5- Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
II – consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III – utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
IV – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI – tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos.

7.2.6 - Será considerada nula, a questão marcada à lápis e a que contiver mais de uma alternativa marcada pelo candidato, ou com rasuras.
7.2.7 - Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.
7.2.8 - A duração da prova será de no máximo 03 horas.
7.2.9 - Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas, após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.2.10 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
7.2.11 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.2.12 - O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

8 - DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso **ESCRITO**, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do Gabarito Provisório.
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3 – Para interposição de recurso, os cadernos de prova estarão disponíveis para consulta na sede do SAAE.
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1 – O candidato será considerado aprovado desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas (Língua Portuguesa e Matemática).
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato que apresentar idade mais avançada.
9.4 – **A classificação final/resultado** será afixada na sala de recepção do SAAE, e publicada nos sites www.saaeformiga.com.br, www.formiga.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, **em até 30 dias** da data de realização das provas.
9.5 - Não caberá recurso quanto ao resultado da classificação final.
9.6 - O Resultado Final será homologado a critério do Diretor Geral do SAAE.
9.7 - A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação final e será feita de acordo com a necessidade e oportunidade da administração do SAAE, após a publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 – Para a contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia e original da seguinte documentação:
10.1.1 - Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo(a) certidão de óbito;
10.1.2 - Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
10.1.3 - Carteira de Identidade;
10.1.4 - CPF (Cadastro da Pessoa Física);
10.1.5 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos;
10.1.6 – 01 (uma) foto 3 x 4, atual, colorida;
10.1.7 - Cópia da página de identificação da CTPS (página da identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
10.1.8 - Atestado médico admissional de aptidão física e mental e exames complementares, se houver;
10.1.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10.1.10 - Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
10.1.11 - Comprovante de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
10.1.12 - Comprovante de endereço atualizado;
10.1.13 – Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (Se for o caso, procurar a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para solicitar o documento);
10.1.14 – Diploma, histórico escolar ou declaração relativa à titulação exigida para a função, (documentos emitidos por instituição de ensino oficial ou reconhecida);
10.1.15 - Cópia do CPF da esposa(o)/companheira(o);
10.1.16 - Cópia do CPF dos dependentes;
10.1.17 – Comprovante de abertura de conta bancária na CEF – 3700 (conta salário);
10.1.18 – Cópia e original da CNH para as funções de: ***Bombeiro Hidráulico (CNH-B)***, ***Fiscal (CNH-A), Motorista (CNH-D), Operador de Máquina (CNH-C), Técnico em Informática (CNH-B); Técnico em Segurança do Trabalho (CNH-B);***
10.1.19 – Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
10.1.20 - Declaração de bens e valores;
10.1.21 - Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
10.1.22 – Declaração de dependentes para imposto de renda.

10.2 – A contratação na função pública será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
I – A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir durante a validade deste Processo Seletivo;
II – Ser considerado apto na inspeção de saúde pelo médico do trabalho do SAAE;
III – Apresentar toda a documentação prevista neste Edital.

11 – DOS PRAZOS
11.1 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para se apresentar, **a partir da data da ciência da convocação**. Se o candidato não atender à convocação no prazo estabelecido, será preterido pelo candidato seguinte.
11.2 - O convocado que não apresentar toda a documentação solicitada para contratação em até **15 dias contados da data de aceitação da vaga** perderá o direito à mesma sendo automaticamente substituído pelo candidato seguinte na ordem de classificação.
11.3 - O prazo de vigência do contrato será de conformidade com os prazos e hipóteses previstas na Lei Municipal Nº 6.191/2024 e suas alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.2 - À Direção do SAAE reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

12.4 - A qualquer tempo, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado poderá anular todos os atos decorrentes da inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades.

12.5 - Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido.

12.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.

12.7 - A contratação será efetuada nos prazos e hipóteses previstas na Lei Municipal nº 6191/2024, e suas alterações posteriores, observada a existência de recursos financeiros.

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do SAAE.

12.9 - A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação final, e com base nesta se fará a competente contratação.

12.10 - Somente será contratado o candidato aprovado que preencher as condições previstas neste edital e na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos dentro dos prazos neste estipulados.

12.11 - As publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este edital, serão fixados na sala de recepção do SAAE, e publicados nos sites do SAAE (www.saaeformiga.com.br), Prefeitura Municipal de Formiga (www.formiga.mg.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br).

12.12 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

12.13 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE. Os prejuízos decorrentes da não atualização de informações são de inteira responsabilidade do candidato.

12.14 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas a expectativa de direito, condicionada a recursos orçamentários-financeiros e observância das disposições legais, bem como o interesse e conveniência da Administração.

12.15 – Não haverá divulgação de relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

12.16 – Na hipótese de haver necessidade de declaração de comparecimento, o candidato poderá solicitá-la ao aplicador responsável, conforme **Anexo III.**

12.17 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por funções, ficarão sob guarda do Setor de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

Formiga(MG), 17 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025
SAAE – FORMIGA - MG
DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

Vagas	Função	Jornada Semanal	Salário(R$)	Requisitos
05	Bombeiro Hidráulico	40 horas	1.973,14	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - B
01	Calceteiro	40 horas	1.618,67	Elementar/Alfabetizado
01	Fiscal	40 horas	2.178,50	Ensino Médio Completo + CNH - A
03	Motorista	40 horas	1.973,14	Ensino Fundamental Completo + CNH - D
01	Operador de Máquina	40 horas	2.405,29	Ensino Fundamental Incompleto + Curso Presencial de treinamento/operação de máquina retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica + CNH - C
02	Operador Sanitário	40 horas	1.553,32	Elementar/Alfabetizado
03	Operário de Serviços Gerais	40 horas	1.553,32	Elementar/Alfabetizado
01	Pedreiro	40 horas	1.973,14	Ensino Fundamental Incompleto
03	Recepcionista	40 horas	2.178,50	Ensino Médio Completo
01	Servente (limpeza)	40 horas	1.553,32	Elementar/Alfabetizado
01	Técnico em Informática	40 horas	2.405,29	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação + CNH - B
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	2.405,29	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho reconhecido pelo MEC ou Superior + CNH - B
01	Telefonista	30 horas	1.787,11	Ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES:

BOMBEIRO HIDRÁULICO:
Fazer ligações de água em redes mestras, substituição e extensão de redes;
Realizar pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros;
Fazer a manutenção das redes de água já existentes;
Operacionalizar projetos de instalação de tubulação, tal como definição de traçado e dimensionamento.
Preparar locais e instalar manilhas ou tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação.
Efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação hidráulicas (água potável e esgoto), tais como fazer ligações, desligamentos e religações de água.
Especificar, quantificar, inspecionar matérias e realizar a manutenção de equipamentos de seu uso;

Utilizar equipamentos de segurança
Colocação e manutenção de bomba de poço artesiano;
Verificação de defeitos, consertos e manutenção de hidrômetros;
Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios e ferramentas
de propriedade da Autarquia e de seu local de trabalho;
Manutenção das redes de Adutora, Água potável e água bruta.
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

CALCETEIRO:
Preparar o local para a realização de obras de calçamento;
Fazer os calçamentos e/ou reparos com paralelepípedos, bloquetes ou solução asfáltica;
Pavimentar solos de estradas, ruas e obras, paralelepípedos, blocos de concreto, blocos intertravados, calçadinha de qualquer outro tipo de pavimento que requeira assentamento manual e similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhores aspectos e facilitar o tráfego de veículos;
Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material;
Preparar o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; quando necessário operar compactador de solo do tipo SAPO e compactador de placa vibratória no caso de asfalto;
Fazer a limpeza do local caso haja excesso de terra, areia ou outro material;
Carregar e descarregar o caminhão com materiais necessários, como areia, terra, paralelepípedos, bloquetes, asfalto, compactador de solo, placa vibratória e outros;
Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-o com golpes de martelo, para encaixá-la em seu lugar;
Recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
Zelar pela conservação do equipamento usado;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

FISCAL:
Responsável pela fiscalização de irregularidades cometidas pelo usuário conforme regulamento do S.A.A.E.;
Realizar a inspeção das instalações hidro sanitárias dos usuários, visando a instruí-los quanto ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes;
Fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
Fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias;
Verificação da existência de ligações clandestinas, caixas d' água sem bóia, vazamentos de água/esgoto;
Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários;
Auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários;
Auxiliar nos serviços administrativos das seções/setores da Autarquia quando solicitado;
Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;
Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;
Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água esgoto;
Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Fazer a entrega de contas de água/esgoto em situações emergenciais;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Execução de orçamento para: ligações de água/esgoto, substituição de derivação de água/esgoto, extensão de redes de água/esgoto, transferência de redes de água/esgoto;
Orientações educativas aos usuários sobre o desperdício e a importância da economia de água tratada;
Anotações das ocorrências para serem encaminhadas aos setores responsáveis para providências;
Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.

MOTORISTA:
Cumprir leis de trânsito;
Participar de treinamentos, cursos de direção defensiva e transporte de cargas, quando necessário;
Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, zelando pela manutenção e bom estado do veículo, bem como obedecendo às leis do Código Nacional de Trânsito;
Dominar o funcionamento do veículo que lhe for confiado;
Prestar socorro aos demais veículos do S.A.A.E. quando necessário for;
Dirigir e manobrar veículos e transportar servidores e cargas, aferindo volume e peso de acordo com sua capacidade;
Movimentar e vistoriar cargas e sua documentação, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos nos veículos;
Definir rotas que assegurem a regularidade dos serviços e dos transportes a serem realizados;
Transportar água no caminhão pipa;
Dirigir o caminhão pipa para serviços de limpeza de fossas;
Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo S.A.A.E;
Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como: sinalização sonora e luminosa, dentre outros,

Cuidar e zelar pela conservação do veículo e realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva, providenciando consertos, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, a fim de mantê-los em condições adequadas de uso;
Adotar medidas de segurança necessárias para seu perfeito funcionamento, verificando as condições dos pneus, inclusive de estepe, triângulo de sinalizações, sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção, bem como grau de densidade e nível de água da bateria, e calibragem dos pneus;
Verificar a documentação do automóvel e responsabilizar-se pelas ocorrências com o veículo;
Utilizar-se de capacidades comunicativas;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção tanto no que se referir a passageiros, quanto ao meio ambiente;
Recolher o veículo à garagem ou local destinado ao concluir a jornada programada;
Comunicar ao seu superior imediato qualquer alteração no funcionamento dos veículos;
Zelar pela conservação e limpeza dos veículos e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

OPERADOR DE MÁQUINA:
Operar máquina retroescavadeira e outras para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
Proceder às escavações, carga e transporte de terra, construção de barragens, adutoras, colocando e retirando tubos das valetas, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
Efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões
para serem transportados;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os
comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e
estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-a corretamente estacionada;
Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, segundo normas estabelecidas dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
Remover solo, calçamento e calçadas, cravar estacas;
Auxiliar nos serviços de terraplanagem e adequação de pavimentos;
Operar a máquina na construção de valas, aterros e desaterros;
Verificar o sistema de comando hidráulico e do motor da máquina;
Utilizar equipamentos de segurança;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

OPERADOR SANITÁRIO:
Fazer o desentupimento das redes de esgoto sanitário;
Auxiliar nos serviços de sucção de rejeitos, água e esgoto através do caminhão limpa fossa;
Promover a limpeza das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;
Realizar pequenos reparos em ferramentas e providenciar seu armazenamento;
Informar não-conformidades por escrito;
Consultar técnico de segurança do trabalho;
Auxiliar no serviço de manutenção e conservação das estações de tratamento de água e esgoto, e elevatórias;
Limpar e desobstruir tubulações de esgoto, caixas de inspeção, etc.;
Limpar e desentupir fossas, caixas de esgoto, e instalações sanitárias em geral;
Substituir e eliminar vazamentos nas redes de esgotos sanitários;
Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;
Relatar anomalias nos plantões e comunicar a chefia imediata;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS:
Promover a limpeza do pátio da Autarquia, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, aparo de gramas, manutenção nos jardins dentro e fora do pátio, etc.;
Auxiliar na execução dos serviços em todas as áreas como: manutenção de redes de água, esgoto, obras civis, calçamento, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, manutenção mecânica, limpeza na adutora de água bruta, etc.;
Auxiliar na execução dos serviços de ligação, religação e cortes de fornecimento de água;

Auxiliar nos serviços de abastecimento de água através de caminhão pipa e outros;
Auxiliar nos serviços de sucção de rejeitos, água e esgoto através do caminhão limpa fossa;
Promover a limpeza das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;
Fazer a limpeza dos decantadores e filtros das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;
Lavar veículos, máquinas e equipamentos em geral;
Realizar pequenos reparos em ferramentas e providenciar seu armazenamento;
Armazenar produto em local ventilado, trabalhar em equipe, comunicar-se com eficiência, trabalhar com ética, raciocinar com lógica;
Realizar serviços diversos para a manutenção, conservação e o funcionamento das estações de tratamento de água e esgoto convencionais, e, nas estações elevatórias de água e esgoto;
Controlar registros e moto bombas de água nas estações elevatórias de água/esgoto;
Zelar pela limpeza, funcionamento, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Auxiliar na montagem e manutenção de redes, adutoras, ligações, ramais, padrões, religações e cortes;
Realizar troca de registros, válvulas e demais equipamentos;
Executar abertura e aterramento de valas que são usadas para o serviço em geral;
Carregamento de tubos e materiais diversos;
Auxiliar nas tarefas de alvenaria, revestimento, assentamento de tubos para manutenção e construção de redes de água/esgoto e ramais de ligações de água/esgoto;
Limpeza de grades, poços de sucção, redes coletoras ou outras unidades para manutenção de esgotos brutos ou sob tratamento;
Auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho;
Executar trabalho rotineiro de limpeza dos prédios, banheiros, instalações, móveis, utensílios e áreas externas;
Transporte de móveis e objetos em geral;
Serviços de carga e descarga de materiais;
Serviços de copa e cozinha, preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha na ausência de servidor habilitado;
Descarga, transporte e empilhamento de materiais;
Realizar serviços diversos para a manutenção, conservação e o funcionamento das rotinas executadas de captação de água bruta;
Execução de roçada e capina em geral;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

PEDREIRO:
Responsável pela construção de PVs de esgoto sanitário, e caixas de registro, bem como reparos nas já existentes;
Auxiliar na construção de redes de esgotos sanitários;
Construções civis em geral, bem como reparos;
Executar serviços de assentamento e reparos de passeios, meio-fio, sarjeta e manilha de barros ou concreto;
Construir alicerces, assentar tijolos, blocos, pedras, pisos e azulejos, segundo as técnicas pertinentes;
Orientar ou executar a mistura de materiais para obtenção de argamassa;
Rebocar as estruturas construídas;
Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos municipais;
Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação dos equipamentos usados;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios. Equipamentos e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação ou determinadas por superior.

RECEPCIONISTA:
Atender à recepção externa e internamente, bem como as chamadas telefônicas;
Atender aos usuários com presteza, objetividade e atenção, identificando suas necessidades prestando as informações necessárias;
Executar serviços administrativos de protocolo, registro, encaminhamento de correspondências e outros documentos aos setores competentes da Autarquia;
Executar serviços administrativos na Seção de Contas quando solicitado;
Atendimento ao público em geral;
Preenchimento de requerimentos de ligação de água/esgoto bem como separação, transferência, trocas de derivação, religações e desligações para cadastro geral na Seção de Contas;
Preenchimentos de ordens de serviço e segundas vias de contas de água/esgoto;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à sua área de atuação.

SERVENTE (limpeza):
Promover a limpeza e a conservação de todos os prédios da Autarquia compreendendo: banheiros, cozinha/copa de todos os setores e seções, seus móveis e equipamentos, refeitório, estações de tratamento de água/esgoto, estações elevatórias e demais dependências;
Conferir os materiais de limpeza em estoque, planejar o consumo e prestar contas dos gastos aos setores responsáveis pelos mesmos;
Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da Autarquia;
Zelar pela aparência física da Autarquia e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Confeccionar o café do expediente da tarde e organizar o lanche para distribuição aos setores e turmas de trabalho;
Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

● Definir padrões para a aquisição de equipamentos de informática;

● Propor novos softwares para facilitação e agilidade de trabalhos e processos;
● Prestar assessoramento no processo de aquisição de software;
● Padronizar aplicativos de antivírus, firewall dentre outros aplicativos de segurança;
● Coordenar os trabalhos das Divisões de Software e Redes;
● Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet);
● Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas;
● Elaborar estudos, realizar pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias;
● Garantir a segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas
● com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável;
● Gerenciar os equipamentos servidores em uso na Autarquia Municipal, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;
● Manter registro das licenças de softwares utilizados;
● Analisar ferramentas de administração, segurança e gerência de redes;
● Elaborar e implantar a política de segurança da informação do SAAE;
● Analisar ferramenta de inventário de hardware e software;
● Gerenciar o sistema de solicitação de acesso e prestar suporte aos usuários requerentes;
● Gerenciar contas de acesso dos usuários;
● Administrar ferramenta de atualização automática do Windows;
● Monitorar os acessos aos sítios;
● Implantar serviço mensageiro corporativo;
● Implantar rede sem fios (wireless);
● Substituir estações de trabalho e servidores obsoletos;
● Analisar problemas relacionados à rede de comunicação de dados;
● Gerenciar a rede do SAAE;
● Configurar os ativos de rede (roteadores, switchs, repeaters, gateways, bridges);
● Configurar e montar servidores de serviços de acordo com a necessidade de cada Setor e/ou Seção;
● Dar manutenção preventiva e corretiva em hardwares e formatação, nos computadores e nos servidores;
● Analisar e verificar o tráfego da rede;
● Analisar o conteúdo salvo no servidor de arquivos;
● Gerar relatórios de acesso a sites e impressão;
● Criar e/ou escolher ferramentas para análise gerencial da Internet, com a intenção de oferecer informações que possam otimizar seu funcionamento e apontar pontos críticos e suas possíveis soluções;
● Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores;
● Criar mecanismos que possam elevar o tempo de permanência da rede em funcionamento, criando soluções alternativas para situações de emergência;
● Gerenciar os equipamentos servidores em uso no SAAE, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;
● Definir procedimentos, efetuar e monitorar a cópia de segurança dos equipamentos servidores, responsabilizando-se pelo armazenamento seguro das mídias de cópia;
● Manter atualizadas as especificações de todos os equipamentos softwares a adquirir para uso no SAAE, efetuando cotação quando necessário;
● Acompanhar licitações e contratos referentes a equipamentos e sistemas de informática;
● Manter registro das licenças de softwares utilizados;
● Instalar, configurar e executar manutenção em Servidores Linux;
● Executar manutenção nos serviços de Email, Domínio, Internet, DHCP, DNS, WEB e Arquivos;
● Fazer backup e restauração dos arquivos do SAAE;
● Elaborar estudos do ambiente para otimização do ambiente de Impressão;
● Desenvolver o site desta Autarquia, realizar manutenção, atualização e produção de conteúdos para disponibilização no mesmo;
● Criar textos e comunicar aos jornais, rádios, redes sociais e outros veículos de comunicação, ocorrências de interrupção de fornecimento de água; campanhas educativas e quaisquer outras informações/ocorrências que se fizerem necessárias;
● Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
● Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

● Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
● Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
Informar ao gestor da Autarquia, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-osàs estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;

Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
Articular-se e colaborar com o setor responsável pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção emnível de pessoal;
Informar os servidores e ao gestor da Autarquia sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;
Elaborar/preencher documento histórico-laboral do servidor (PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), de conformidade com a legislação pertinente;
Elaborar/preencher CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Autarquia e determinar fatores de riscos e acidentes;
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados;
Participar do programa de treinamento quando convocado;
Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.
Elaborar pedido de compra de EPI e EPC e verificar sua qualidade;
Distribuir equipamento de proteção individual/coletivo, controlar seu uso e validade para reposição, elaborar ficha para controle dos equipamentos e servidores;
Controle de Fichas técnicas, elaboração e acompanhamento de certificado de aprovação (C.A.) dos equipamentos de proteção individual;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

TELEFONISTA

● Atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais, consultando lista e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário;
● Verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos;
● Prestar informações gerais;
● Manter registro de ligações interurbanas para possibilitar controle de custos;
● Registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato, para providenciar a respectiva cobrança;
● Manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados conforme orientação técnica, ou para segurança do prédio;
● Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
● Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assimilando as ações
técnicas e administrativas propostas, visando melhorias na organização dos serviços;
● Articular-se com profissionais de outras áreas, promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento das necessidades da Autarquia;
● Zelar pela conservação e uso adequado do(s) equipamento(s) e material(is) sob sua responsabilidade, bem como do seu local de trabalho;
● Zelar pela eficiência, disciplina e segurança do trabalho;
● Anotar reclamações de água/esgoto, calçamento, falta de água, limpezas de fossas e encaminhar aos setores respectivos;
● Atender à recepção durante o horário de intervalo para refeição do Recepcionista;
● Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
● Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
● Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
● Executar outras tarefas correlatas ligadas à sua área de atuação.

Formiga(MG), 17 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SAAE – FORMIGA - MG
FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG, CTPS OU CNH: CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
RUA: N°.
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
E-MAIL:
TELEFONE: CELULAR:

FUNÇÃO PRETENDIDA:
Deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especificar a deficiência e comprová-la mediante laudo médico:
( ) Declaro que li, estou ciente e concordo com os termos do Edital deste Processo Seletivo e que as informações aqui declaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de anulação de todos os atos decorrentes de minha inscrição.
Assinatura do candidato: _____.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

DECLARO que recebi em _____/_____/_____ a inscrição do Sr(a). _____ Doc. nº_____ para a função de _____ que deseja concorrer ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, cujas informações prestadas foram de inteira responsabilidade do referido candidato e que este está ciente e concorda com todos os termos deste Edital.
Formiga(MG), _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do servidor conferidor
Seção de Pessoal e R.H do SAAE/Formiga/MG

Formiga(MG), 17 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025
SAAE – FORMIGA - MG
DA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que _____ compareceu no dia _____/_____/_____ de ____ às _____ para realização de Processo Seletivo Simplificado desta Autarquia Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga, _____ de _____ de 2025.
_____
Aplicador Responsável
SAAE – Formiga/MG

Formiga(MG), 17 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F485C0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54. ENDEREÇO: RUA HERBENE, 425, MESSEJANA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP: 60.842-120. E-MAIL: LICITACAO@LOCMED.COM.BR TELEFONE: (85) 3033-2727 / (85) 99125-7688					
GRUPO 1 – APARELHOS RESPIRATÓRIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO -** Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Yuwell. Modelo: YH-550-WIFI**	Unidade	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
2	**LOCAÇÃO BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar** - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. **VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal. Marca: Resmed** **Modelo: Stellar 150**	Unidade	36	R$ 895,00	R$ 32.220,00
3	**LOCAÇÃO VENTILADOR MECÂNICO** Locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para tratamento de deficiências respiratórias (Ventilador Mecânico TRILOGY EVO ou Similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir os Modos de ventilação: • Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); Modos de volume (AC, CV, SIMV); Ventilação híbrida AVAPS ou similar (apenas com circuito com porta de expiração passiva) Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone e gel ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, Cartão SD ou entrada USB e Manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão, acompanhamento com fisioterapeuta Respiratório com visita quinzenal. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. As manutenções emergenciais, sempre que for solicitado, deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 horas. **VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal. Marca: Philips** **Modelo: Trilogy Evo**	Unidade	24	R$ 1.965,00	R$ 47.160,00
4	**LOCAÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO - TIPO CIRÚRGICO** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Locação de aparelho médico aspirador de secreção que possua, regulagem de 0 a 25pol. de Hg feita através de registro apropriado. Fluxo de 34 litros de ar por minuto. Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO**: Frasco coletor de 3,25L e mangueira de silicone. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de assistência a internação domiciliar. As manutenções emergenciais sempre que for solicitado terá prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Nevoni** **Modelo: 1001 PO**	Unidade	72	R$ 165,00	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL GRUPO 1: cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais.					**R$ 104.760,00**

OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.778.386/0001-92, estabelecida à Rua Giovani Biscotto, 101, Bairro Industrial, Ubá, MG, telefone (32) 3532-4504, e-mail oximaismed@gmail.com					
GRUPO 2 – CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, **DEVERÁ ACOMPANHAR O**	Unidade	120	R$ 585,00	R$ 70.200,00

	EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%; umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas **Marca: Philips Modelo: Everflo ou Marca: Lumiar Modelo: Gran Mercury**				
2	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%;** umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Lumiar Modelo: Gran Mercury ou Marca: Gaslive Modelo: AirLive**	Unidade	36	R$ 1.060,00	R$ 38.160,00
VALOR TOTAL GRUPO 2: Cento e oito mil, trezentos e sessenta reais					**R$ 108.360,00**

OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.778.386/0001-92, estabelecida à Rua Giovani Biscotto, 101, Bairro Industrial, Ubá, MG, telefone (32) 3532-4504, e-mail oximaismed@gmail.com

GRUPO 3 – CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: R**egulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: MAT Modelo: Cilindro de aço ou alumínio para oxigênio medicinal**	Unbidade	120	R$ 137,00	R$ 16.440,00
2	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL M³** - Recarga de cilindros de 08 à 10 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR M³	400	R$ 35,04	R$ 14.016,00
3	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³** - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	30	R$ 232,10	R$ 6.963,00
4	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³** - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
5	**LOCAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – Válvula com conexão ABNT 218-1, Sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR. **Marca: Ningbo Modelo: YR-86-4 ou Marca: Protec Modelo: ECO**	RECARGA POR UNIDADE	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL GRUPO 3: Setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais.					**R$ 77.919,00**

Guaraciaba, 17 de Setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:58811D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a LIMPEZA DO LOTE, no prazo de 01 (um) dia a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 18 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Evandro Russo	1358	01.0085.0385.001	00735/2025 Valor: R$ 619,41	Retirar Resíduos de Jardinagem	Artigo 18 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Samuel Camilo, Nº 564, Lote 08, Quadra 02

Guaxupé, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6D0BECB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 201, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Marcos Túlio da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2026, discriminada no anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 5.586.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA - QDD

Orgão	Unidade	Funcão	Sub-Funcão	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor
					1001			OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA	
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	400.000,00
					2001			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.04.00	2	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.135.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.13.00	4	Obrigações Patronais	440.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	250.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.33.00	6	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.36.00	7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	760.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.46.00	9	Vale Alimentação	55.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.92.00	10	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01	01	01	031	0011	2001	4.4.90.52.00	11	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
					2002			MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.11.00	12	Subsídios	1.200.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.13.00	13	Obrigações Patronais	270.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.14.00	14	Diárias	650.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.33.00	15	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

					2003			PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
01	01	01	031	0011	2003	3.3.90.39.00	17	Pub. e Div. de Atos Oficiais do Poder Legislativo	5.000,00
					2004			CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	30.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.36.00	19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total das Despesas Previstas									5.586.000,00
Valor do Repasse Mensal									465.500,00

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:E03918A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 052/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: aquisição Kits de enxoval para bebê, mantas e colchões, destinadas a doação para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, assistidas pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 15/09/2025. Parte: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	300	UN	Cobertor manta microfibra; solteiro medida das mínimas de 1,50m X 2,20m;100% poliester; gramatura mínima de 180g. Marcas sugeridas: Camesa, Corttex ou similiar	CAMESA	R$ 64,90	R$ 19.470,00
02	300	UN	Cobertor/manta microfibra; casal; medidas aproximadas 1,80m X2,20m;100% poliester; Gramatura mínima de 220g. Marcas sugeridas: Camesa, Cortex ou similiar	CAMESA	R$ 69,95	R$ 20.985,00
03	06	UN	Colchão de casal; revestida de 100% poliéster no mínimo D-23, contendo proteção antiacaro e antifungo, feltro de espuma. Tamanho mínimo de 12cm X 138cm X 188ccm.	GAZIN	R$ 505,00	R$ 3.030,00
04	50	UN	Kit de enxoval contendo: -01(um) manta coberto bebe infantil de microfibra antialérgico, tecido 100% poliéster com dimensões mínimas de 90 X 1,10 cm, peso mínimo de 200g - 01 (uma) bolsa maternidade com material de boa qualidade forro impermeável, bolso internos e laterais, abertura através de zíper duplo, alças de ombro e de mãos. Medidas mínimas de 40 X 30cm X 19cm. Cor neutra (branco, amarelo, bege) -01(um) macacão curto de bebê, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho M na cor neutra lisa; - 01 (um) macacão longo de bebê, confeccionado em tecido 100% algodão tamanho M na cor neutra lisa; - 03 (três) conjuntos de body, culote/similar em malha de boa qualidade 100% algodão, body manga longa em cores neutras tamanho P/M; culote em cores neutro com pé reversível tamanho P/M; - 01 (uma) toalha de banho com capuz em material de no mínimo de 85 % de algodão Tamanho aproximado de 80 X80 cm, podendo contem softart para bordado no capuz; - 01 (uma) banheira anatômica 20L para bebê; compacta; - 01 (uma) mamadeira infantil bebê 240ml; - 03 (três) pares de meia bebe estampadas de boa qualidade com no mínimo 16gr por par.	DIVERSAS	R$ 457,50	R$ 22.875,00
05	50	PC	Pacote de fraldas descartáveis para bebê Tamanho P contendo 08 unidades	KAIRÔ	R$ 18,00	R$ 900,00
TOTAL						R$ 67.260,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6DA1AA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

OBJETO: Materiais Odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 09/09/2025. Parte: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.986/0001-44.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	400	PC	Ácido fosfórico 37% viscosidade adequada e presença de corante azul, com forte ação bacteriana (formula contendo clorexidina 2% e gel tixotrópico) c/ 3 seringasde 2,5 ml cada.	ACIGEL- SSWHITE	4,90	1.960,00
02	200	RL	Algodão em rolo com 500gr	POLARFIX	17,90	3.580,00
03	250	UN	Banda matriz de aço inox de 005 x 7 x 500mm	PREVEN	1,85	462,50
04	300	UN	Broca cirúrgica N°702	BROCA CARBIDE FG 702 KEER	10,50	3.150,00
05	300	UN	Broca de acabamento de formato esférica de aço inoxidável, diamantada para acabamento de restaurações odontológico.	FG 1012 FAVA DIAMANTADA	8,30	2.490,00
06	300	UN	Broca de acabamento formato tipo chama de aço inoxidável, diamantada para acabamento de restaurações.	FG 3118 FAVA DIAMANTADA	12,09	3.627,00
07	30	FR	Cimento fosfato de zinco liquido 10ml	SS WHITE	12,75	382,50
08	30	FR	Cimento fosfato de zinco pó 28 gr.	SS WHITE	12,75	382,50
09	700	UN	Creme dental anticárie com flúor 50 gr,	ICE CLEAN - ICE FREHS	2,44	1.708,00
10	120	UN	Creme dental anticárie com flúor 90gr,	ICE CLEAN - ICE FREHS	2,74	328,80
11	2.500	UN	Escova dental adulto, macia, cabo colorido, embalagem individual, com protetor de cerdas e com identificação.	MEDFIO	2,00	5.000,00
12	3.000	UN	Escova dental infantil, macia cabo colorida, embalagem individual, com protetor de cerdas e com identificação.	FLOPPY MEDFIO	2,00	6.000,00
13	300	UN	Escova tipo Robson, formato cônico, com cerdas em nylon branco	MICRODONT	1,85	555,00
14	100	UN	Espátula odontológica para escultura resina, autoclavavel com pontas ativas banhada em nitreto de titânio, confeccionada em aço inoxidável com pontas dupla, modelo, Nº1, cabo com silicone.	WILCOS	65,00	6.500,00
15	300	CX	Fio de sutura de nylon nº3, caixa com 24 unidades.	D CARE	39,00	11.700,00
16	2.500	UN	Fio dental de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem profissional com 100 metros	MEDFIO	3,30	8.250,00

17	15	UN	Fórceps odontológico nº 203 em aço inoxidável, autoclavável.	ABC INSTRUMENTOS	90,49	1.357,35
18	15	UN	Fórceps odontológico nº1 em aço inoxidável, autoclavavel	ABC INSTRUMENTOS	73,94	1.109,10
19	15	UN	Fórceps odontológico nº150 em aço inoxidável, autoclavavel	ABC INSTRUMENTOS	75,00	1.125,00
20	15	UN	Fórceps odontológico nº151 em aço inoxidável, autoclavavel	ABC INSTRUMENTOS	77,00	1.155,00
21	15	UN	Fórceps odontológico nº16 em aço inoxidável, autoclavável.	ABC INSTRUMENTOS	71,00	1.065,00
22	15	UN	Fórceps odontológico Nº17 em aço inoxidável, autoclavável.	ABC INSTRUMENTOS	76,00	1.140,00
23	15	UN	Fórceps odontológico nº18L em aço inoxidável, autoclavável.	ABC INSTRUMENTOS	76,00	1.140,00
24	15	UN	Fórceps odontológico nº18R em aço inoxidável, autoclavável.	ABC INSTRUMENTOS	77,00	1.155,00
25	15	UN	Fórceps odontológico Nº69 adulto para extração de raízes, em aço inoxidável, autoclavavel.	ABC INSTRUMENTOS	85,00	1.275,00
26	15	UN	Fórceps odontológico Nº69, infantil para extração de raízes, em aço inoxidável, autoclavavel.	ABC INSTRUMENTOS	74,00	1.110,00
27	30	CX	Lima tipo Keer Nº 10 21 mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 06 unidades	LIMA MANUAL K TDK	19,30	579,00
28	150	CX	Lixa de acabamento e polimento de resinas 4x170mm, granulação grossa/média. Caixa com 100 unidades	PREVEN	9,45	1.417,50
29	1.000	CX	Luvas de látex levemente pulverizada- tamanho P Caixa com 100 unidades	INOVEN	34,50	34.500,00
30	1.000	CX	Mascara cirúrgica, tripla ação, com elástico, descartável. Caixa com 50 unidades.	WILTEX	5,98	5.980,00
31	30	UN	Óculos de proteção anatômico, com visor único, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualidade tipo facial.	LIBBUS	9,43	282,90
32	100	UN	Pasta diamantada para polimento seringa com 4 gr	POWERTEC-SSPLUS	36,90	3.690,00
33	1.200	UN	Pedra Arkansa Chama branca FG.	MK LIFE MICHEL E KLYMUS	16,00	19.200,00
34	40	UN	Suporte para revelação de raio x , em aço inoxidável (colgadura)	PREVEM	5,75	230,00
35	80	CX	Tira de lixa odontólogica para desgaste dental interproximal, em poliéster, pré cortada, espessura aproximada 0,05mm, largura10mm, comprimento 10cm. Caixa com 50 tiras descartáveis	PREVEM	2,02	161,60
36	20	LT	Vaselina Liquida, liquido oleaginoso, transparente frasco 1 litro	MULT CHEMICALS	40,640	812,80
37	70	UN	Verniz com 6% de fluoretos de sódio e cálcio, para prevenção de carie e tratamento hipersensibilidade, verniz estético. Embalagem contendo verniz e solvente 10ml cada	FLUORNIZ- SSWHITE	20,00	1.400,00
TOTAL						R$ **135.961,55**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:87FD5F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 056/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: aquisição de alimento nutricional de uso enteral e oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Ordens Judiciais de natureza continuada - Data da assinatura: 16/09/2025. Parte: **L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	72	LA	Complemento alimentar em pó desnatado especialmente para crianças, contendo 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Marca determinada judicialmente: NUTREN KIDS - 350 gramas. Sabores variados - INTEGRAL	NESTLE – NUTREN KIDS	R$ 44,50	R$ 3.204,00
02	48	LT	Formula adaptada de Alimento Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral Distribuição energética: Proteínas: 14% aproximadamente Carboidratos: 55% aproximadamente Lipídeos: 31% aproximadamente Osmolalidade: 320mOsm/kg de água. Fonte de fibras aproximadamente: 17g/L; 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. Apresentação: TetraSquare 1L Sabor: Artificial de Baunilha - Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfatode zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. Não conter glúten. Marca sugerida: ISOSOURCE FIBER OU SIMILAR - 1 LITRO	NESTLE ISOSSOURCE FIBER	R$ 37,10	R$ 1.780,80
03	168	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral - Marca determinada judicialmente: ISOSOURCE FIBER - 1 Litro	NESTLE ISOSSOURCE FIBER	R$ 37,10	R$ 6.232,80
04	168	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, contendo 01 litro - Marca determinada judicialmente: ISOSOURCE SOYA.	NESTLE ISOSSOURCE SOYA	R$ 28,87	R$ 4.850,16
05	144	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, contendo 01 litro - Marca determinada judicialmente: ISOSOURCE SOYA1.5 Kcal/ml- 1Litro.	NESTLE ISOSSOURCE SOYA	R$ 38,88	R$ 5.598,72
06	48	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico sup>1. Distribuição energética aproximada: Proteínas: 14%, Carboidratos: 56%, Gorduras: 30%, Osmolalidade: 360 mOsm/kg água. Apresentação: Tetra Square 1L. Sabor: Artificial de Baunilha Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citratodepotássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloretode potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, estabilizantes mono e diglicerídios de ácidos graxos e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. NÃO CONTER GLÚTEN. MARCA SUGERIDA: ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR- 1 LITRO.	NESTLE ISOSSOURCE SOYA	R$ 28,87	R$ 1.385,76

07	96	LA	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários / suplemento geriatria, com fibra. Marca determinada judicialmente: NUTREN SENIOR PÓ 740 GRAMAS, INTEGRAL	NESTLE – NUTREN SENIOR	R$ 163,10	R$ 15.657,60
08	48	LA	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários suplemento geriatria, com fibra. ingredientes: contém act-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas e minerais. leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, fruto oligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio),vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten. Marca sugerida: NUTREN SENIOR PÓ OU SIMILAR - 740 GRAMAS (no mínimo) integral.	NESTLE – NUTREN SENIOR	R$ 174,44	R$ 8.373,12
TOTAL						R$ 47.082,96

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CBE73667

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

OBJETO: Materiais Odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 09/09/2025. Parte: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	25	UN	Abridor de boca infantil, material de silicone com orifício central autoclavável.	MAQUIRA	13,000	325,000
02	150	FR	Água Oxigenada 10 volumes 1.000ml	RIOQUIMICA	7,000	1.050,000
03	250	CX	Agulha gengival curta 30 gr estéril, de uso único, tribiselada e siliconizada, atóxica, apirogenica, 0,30mm x 22 mm. Caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	32,000	8.000,000
04	200	CX	Agulha Gengival longa, 30gr, estéril de uso único,tribiselada e siliconizada, atóxica, apirogenica 30mm x 0,30mm . Caixa contendo 100 unidades	MEDIX	32,500	6.500,000
05	35	KT	Alavanca Seldin infantil kit com 3 unidades (alavanca curva esquerda, alavancacurva direita e alavanca reta-15 cm). Confeccionadas com aço inoxidável AISI-420.	ICE	96,410	3.374,350
06	100	PC	Alginato indicado para moldagem de prótese, tipo I presa rápida, baixo índice dedistorção e maior estabilidade dimensional de 96 hrs, livre de poeira, aroma detuti frutti Pacote com 454gr.	MAQUIRA	44,450	4.445,000
07	3	PC	Amalgama em capsulas para restaurações, composição aprox. de 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, grande resistência à compreensão. Pacote contendo 500cápsulas de 2 porções.	SDI	2.425,540	7.276,620
08	3	UN	AVENTAL Plumbífero Odontológico com Protetor de Tireóide, Medidas aproximadas: 770 X 600 mm, Borracha Plumbífero com equivalência de 0,25 mmPb	N MARTINS	715,000	2.145,000
09	40	UN	Cabo de bisturi odontológico Nº3, em aço inoxidável, 17 cm de comprimento.	ABC INSTRUMENTOS	10,900	436,000
10	60	UN	Descolador molt2-4 bolinha em aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	80,900	4.854,000
11	1.000	CX	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado, reabsorvível pelo organismo, dimensão 1x1 cm. Caixa com 10un	MAQUIRA	44,120	44.120,000
12	80	UN	Extrator de raiz residual, cabo de alavanca, em aço inoxidável, autoclavável.	ICE	152,980	12.238,400
13	50	CX	Filme radiográfico dental, adulto 3x4 cm/2 periapcal, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalagem com	CARESTREAM	260,000	13.000,000
14	300	CX	Fio de sutura de seda preta 3-0, caixa com 24 unidades;	TECHNOFIO	46,00	13.800,00
15	100	CX	Fio de sutura de seda preta 4-0, caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	46,00	4.600,00
16	100	UN	Fita adesiva para autoclave, com tiras de identificação, para pacotes esterilizados a vapor, rolo com 19x30mm	CIEX	4,79	479,00
17	20	UN	Formocresol material para mumificação da polpa dental frasco 10ml	BIODINAMICA	12,24	244,80
18	80	UN	Hidróxido de cálcio PA- em pó frasco com 10gr	BIODINAMICA	6,78	542,40
19	40	FR	Iodofórmio pó radiopaco para obturações de canais de dentes decíduos, frasco com 10gr	BIODINAMICA	35,40	1.416,00
20	500	PC	Jaleco descartável de manga longa pacote com 10 unidades	ANADONA	18,50	9.250,00
21	30	CX	Lâmina de bisturi Nº12 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	28,00	840,00
22	30	CX	Lâmina de bisturi Nº15 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	28,00	840,00
23	8	UN	Lamparina a álcool inoxidável;	GOLGRAN	64,89	519,12
24	60	CX	Lima Flexofile 1º série 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	MK LIFE	29,75	1.785,00
25	30	UN	Lima para osso Nº12 em aço inoxidável. Autoclavável	ICE	39,27	1.178,10
26	80	FR	Lubrificante para alta e baixa rotação: atóxico não contém cloro, flúor e carbono. Frasco com 250ml	MAQUIRA	35,53	2.842,40
27	500	PR	Luva cirúrgica Nº6,5 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	DESCARPACK	1,70	850,00
28	700	PR	Luva cirúrgica Nº7,0 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	DESCARPACK	1,45	1.015,00
29	1.000	CX	Luvas de látex levemente pulverizadas- tamanho PP Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	34,49	34.490,00
30	70	UN	Mandril para disco e serras no contra ângulo de excentricidade zero, com hastesinoxidáveis	PREVEN	3,90	273,00
31	80	UN	Pasta profilática com flúor 90gr	AF DO BRASIL	4,82	385,60
32	1.200	UN	Pedra Arkansas Esférica FG tipo Shofu.	MK LIFE	13,00	15.600,00

33	100	UN	Pinça cirúrgica em aço inoxidável Kelly reta, autolavável. Medidas aproximadas 14 cm. Marca sugerida: ABC ou similar	ICE	30,00	3.000,00
34	80	UN	Pinça para carbono tipo Muller em aço inoxidável;	ICE	34,30	2.744,00
35	30	UN	Placa de vidro lisa/polida. Medidas 15x07x10mm	PREVEN	15,20	456,00
36	1.200	PC	Rolete de algodão, não estéril 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado. Embalagem com 100 unidades	SSPLUS	3,10	3.720,00
37	100	PC	Saco plástico para sacolé. 5x 23 cm. Embalagem com 1.000 unidades	SEGPLAST	22,00	2.200,00
38	200	FR	Solução para bochecho gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool com aroma de menta com válvula pump. Frasco de 1 litro.	RIOQUIMICA	27,57	5.514,00
39	150	CX	Sugador cirúrgico descartável, embalagem com 20 unidades.	INDUSBELLO	23,00	3.450,00
40	200	UN	Taça de borracha para profilaxia dental cor branca.	AF DO BRASIL	1,25	250,00
41	200	PC	Touca descartável sanfonada, fabricada em TNT, com elástico duplo, branca. Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK	7,50	1.500,00
TOTAL					R$ **221.548,79**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:66ED5346

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

OBJETO: Materiais Odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 09/09/2025. Parte: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	250	FR	Agente de união multiuso, fotopolimerizavel, com flúor monocomponente para esmalte e dentina 4 ml.	BIODINAMICA	12,51	3.127,50
02	35	UN	Alavanca Seldin adulto Reta em aço inoxidável.	GOLGRAN	44,78	1.567,30
03	500	CX	Anestésico Alphacaíne 100- cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100. 000-- caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada tubete	DFL	125,87	62.935,00
04	200	CX	Anestésico Articaína 100- cloridrato de Articaína 4% 72mg com epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml .	DFL	182,42	36.484,00
05	250	CX	Anestésico injetável cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso constrictor - caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml.	DLA	162,88	40.720,00
06	300	UN	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg - pote com 12gr	DFL	8,07	2.421,00
07	80	UN	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo de aço inoxidável,autoclavável.	GOLGRAN	8,69	695,20
08	400	CX	Aplicador descartável microbush, com haste dobrável e ponta com cerdas de nylon,tamanho regular 2,0mm. Caixa com 100 unidades	MICRODONT	8,26	3.304,00
09	250	UN	Banda matriz de aço inox 005 x 5 x 500mm	IODONTOSUL	1,90	475,00
10	80	UN	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, extrafino para profilaxia com jato. Embalagem com 500gr	IOODNTOSUL	14,21	1.136,80
11	300	UN	Broca cirúrgica Zekrya 23mm.	MICRODONT	11,38	3.414,00
12	300	UN	Broca cirúrgica Zekrya 28mm.	MICRODONT	11,38	3.414,00
13	300	UN	Broca de aço carbide esférica N°1 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.884,00
14	300	UN	Broca de aço carbide esférica N°2 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.884,00
15	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°3 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.256,00
16	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°4 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.256,00
17	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°5 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.256,00
18	300	UN	Broca de aço carbide esférica Nº6 para alta rotação.	KAVO	6,28	1.884,00
19	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1011	MICRODONT	2,46	4.920,00
20	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1012	MICRODONT	2,46	4.920,00
21	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1012HL	MICRODONT	2,46	4.920,00
22	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1013	MICRODONT	2,46	4.920,00
23	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1014	MICRODONT	2,46	4.920,00
24	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1016	MICRODONT	2,46	2.460,00
25	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1016HL	MICRODONT	2,46	2.460,00
26	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1031	MICRODONT	2,46	2.460,00
27	700	UN	Broca diamantada alta rotação N°1091	MICRODONT	2,46	1.722,00
28	300	UN	Broca Endo Z.,	MICRODONT	11,38	3.414,00
29	40	UN	Brunidor odontológico N°29, em aço inoxidável para acabamento em restaurações.	GOLGRAN	8,69	347,60
30	50	FR	Cavitine verniz forrador de cavidades, frasco com 15 ml.	SSWHITE	13,21	660,50
31	30	FR	Cimento cirúrgico liquido composto por eugenol óleo de oliva, corante vermelho. Frasco com 20ml.	IODONTOSUL	16,92	507,60
32	30	FR	Cimento cirúrgico pó a base de óxido de zinco e eugenol Frasco com 50 gr.	IODONTOSUL	16,92	507,60
33	100	UN	Cimento de hidróxido de cálcio - radiopaco, sistema pasta-pasta; autoendurecível, composto por: Base 13gr e catalisador 11gr	DENTSPLY	27,35	2.735,00
34	220	FR	Cimento de ionômero de vidro restaurador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizavel, liquido. Frasco com 8gr.	FGM	11,59	2.549,80
35	120	KT	Cimento de ionômero de vidro, forrador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizável, kit liquido e pó. Frasco com 10 g pó e liquido 13ml.	BIODINAMICA	31,92	3.830,40
36	100	KT	Cimento de ionômero de vidro, restaurador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizavel, em pó, cor A2 Frasco com 10gr de pó e 8 gr de liquido.	FGM	22,41	2.241,00
37	120	KT	Cimento de ionômero de vidro, restaurador,para tratamento restaurador atraumático ,autopolimerizavel,	FGM	22,41	2.689,20

			em pó, cor A3, Frasco com 10gr de pó e 8 gr de liquido.			
38	120	UN	Cimento temporário (cotosol) 25g,	IODONTOSUL	7,82	938,40
39	80	CX	Cunha cervical colorida de madeira para travamento de matrizes caixa com 100 unidades	IODONTOSUL	8,96	716,80
40	150	FR	Curativo alveolar com própolis alveolex. Frasco com 10g	BIODINAMICA	39,43	5.914,50
41	100	UN	Cureta cirúrgica Lucas nº 85 em aço inoxidável	GOLGRAN	10,85	1.085,00
42	100	UN	Escavador de dentina duplo Nº11 ½ em aço inoxidável, autoclavável.	GOLGRAN	8,69	869,00
43	80	UN	Esculpidor de hollenback nº3 em aço inoxidável, autolavável.	GOLGRAN	8,69	695,20
44	50	UN	Espátula de inserção, em aço inoxidável Nº1;	GOLGRAN	10,85	542,50
45	50	UN	Espátula simples para Manipulação, em aço inoxidável Nº 24 Autoclavavel.	GOLGRAN	10,85	542,50
46	500	UN	Espelho clinico Nº5 em aço inoxidável,	IODONTOSUL	3,91	1.955,00
47	70	FR	Eugenol líquido, material restaurador provisório. Frasco com 20ml	BIODINAMICA	11,91	833,70
48	30	FR	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10ml;	IODONTOSUL	4,26	127,80
49	90	FR	Flúor para aplicação tópica 01 minuto neutro ph7,0. (gel tixotrópico, contendo 1,023 % de flúor fosfato acidulado, sem corante para uso tópico, sabor de Tutti-Frutti. Frasco com 200ml	IODONTOSUL	5,28	475,20
50	12	KT	Kit acadêmico push boton composto por 1 contra ângulo 500, micromotor 500, 1 peça reta 500, uma turbina / caneta de alta rotação extra torque 505c	DENTFLEX	1.446,54	17.358,48
51	60	CX	Lima Hedstroem 1º serie 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	WILCOS	19,33	1.159,80
52	60	CX	Lima Hedstroem 2º serie 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	WILCOS	19,33	1.159,80
53	30	CX	Lima tipo Keer Nº 08 21mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 6 unidades.	WILCOS	19,33	579,90
54	30	CX	Lima tipo Keer Nº15 21mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 06 unidades	WILCOS	19,33	579,90
55	150	KT	Material Restaurador Intermediário (IRM), Pó 38G e Liquido 15ml	BIODINAMICA	18,15	2.722,50
56	80	UN	Obturador temporário;	IODONTOSUL	7,82	625,60
57	40	FR	Óxido de zinco pó para capeamento pulpar, obstrução temporária Frasco com 50g	IODONTOSUL	5,26	210,40
58	200	BL	Papel para articulação (carbono) vermelho e azul.	MAQUIRA	2,84	568,00
59	100	UN	Pedra Pomes em pó, polimento de granulação média. Frasco com 100G	IODONTOSUL	4,45	445,00
60	100	UN	Pinça clínica metálica universal, em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho aproximado de 17 cm	GOLGRAN	12,91	1.291,00
61	100	KT	Polidores siliconizados. Caixa com 8 unidades	MICRODONT	39,18	3.918,00
62	80	KT	Ponta diamantada coleção 2 ultrafino sortidas para acabamento, (1093 1112 1190 2135 3118 3168 3195), contendo 07 pontas diamantadas e broqueiro	MICRODONT	51,28	4.102,40
63	200	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G1 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	DENTFLEX	41,05	8.210,00
64	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G2 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	DENTFLEX	41,05	3.284,00
65	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G3 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	DENTFLEX	41,05	3.284,00
66	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G4 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	DENTFLEX	41,05	3.284,00
67	100	UN	Porta agulha Mathieu em aço inoxidável, autoclavável. Medidas aproximadas 14 cm	GOLGRAN	69,60	6.960,00
68	100	UN	Porta matriz, em aço inoxidável Tofflemire adulto;	GOLGRAN	25,79	2.579,00
69	80	UN	Porta matriz, em aço inoxidável Tofflemire infantil.	GOLGRAN	26,71	2.136,80
70	50	UN	Pote Dappen de plástico, autoclavável, com duas cavidades para manipulação com altura de 3 cm	IODONTOSUL	3,20	160,00
71	200	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A3,5 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	8.962,00
72	130	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B1 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	5.825,30
73	140	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	6.273,40
74	140	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B3 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	6.273,40
75	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor C2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida Z250 3M ou similar	3M	44,81	4.481,00
76	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor UD Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	36,48	3.648,00
77	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriorese posteriores cor A4 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	4.481,00
78	160	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A1 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	7.169,60
79	160	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	7.169,60
80	180	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A3 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	3M	44,81	8.065,80
81	140	UN	Resina restauradora de consistência fluida Flow Cor A2 Seringa com 2gr	FGM	13,45	1.883,00
82	140	UN	Resina restauradora de consistência fluida Flow Cor A3 Seringa com 2gr	FGM	13,45	1.883,00

83	100	KT	Selante cavitário de fóssulas e fissuras fotopolimerizável. kit contendo 5 seringas de selante 2gr, 20 pontas aplicadoras e 1 seringa de condicionador dental 3ml	IODONTOSUL	58,71	5.871,00
84	80	UN	Seringa carpule com refluxo articulada, em aço inoxidável, autoclavável	DUFLE4X	49,29	3.943,20
85	80	UN	Sindesmoto duplo Nº1 em aço inoxidável, serrilhado paralelo no cabo.	GOLGRAN	10,85	868,00
86	170	FR	Solução Fixadora para Raio x. Frasco com no mínimo 475ml	IODONTOSUL	11,12	1.890,40
87	80	FR	Solução Hemostática Tópica. Frasco com 10ml	BIODINAMICA	14,27	1.141,60
88	170	FR	Solução reveladora para radiografia, com capacidade de revelação entre 1 a 3 min. Frasco com 475ml	IODONTOSUL	11,12	1.890,40
89	200	UN	Sonda exploradora em aço inoxidável nº 05	GOLGRAN	8,69	1.738,00
90	1.000	PC	Sugador para saliva, descartável, ponteira colorida embalagem com 40 unidades.	D CARE	8,93	8.930,00
91	100	UN	Tesoura Iris, curva, pequena, para procedimento cirúrgico, em aço inoxidável	GOLGRAN	18,94	1.894,00
92	80	CX	Tira de lixa de aço 4mm, abrasiva em aço inoxidável, para descarga dental ou restaurações interproximal, caixa com 12 unidades.	IOODNTOSUL	6,11	488,80
93	70	KT	Verniz dentário a base de fluoreto de sódio a 5%, aplicação tópica em esmalte. Embalagem contendo verniz e solvente 10ml cada	FGM	22,48	1.573,60
TOTAL						R$ **397.956,78**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B605853E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 053/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

OBJETO: Materiais Odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 09/09/2025. Parte: **L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	25	UN	Abridor de boca adulto, material de silicone com orifício central autoclavável	JON	13,00	325,00
02	25	UN	Alavanca Seldin adulto direita 1R em aço inoxidável	GOLGRAN	44,77	1.119,25
03	25	UN	Alavanca Seldin adulto esquerda 1L em aço inoxidável.	GOLGRAN	44,77	1.119,25
04	900	LT	Álcool etílico 70% 1.000 ml	PROLINK	6,80	6.120,00
05	40	UN	Alveolotomo curvo em aço inoxidável -16 cm	GOLGRAN	110,05	4.402,00
06	400	PC	Babador odontológico impermeável, com duas camadas; papel 8 gr/m² e filme plástico, medindo aprox. 30x40 cm - Pacote com 100 unidades.	SSPLUS	19,00	7.600,00
07	1.000	PC	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 5 dobras pacote com 500 unidades	NOBRE	25,00	25.000,00
08	80	UN	Descolador de Molt para cirurgia, 2-4 em aço inoxidável, autoclavável.	FAVA	71,00	5.680,00
09	350	LT	Detergente desincrustante enzimático 1 litro.	PROLINK	21,00	7.350,00
10	100	CX	Disco de lixa para polimento e acabamento dental. Diâmetro de 19,5mm(3/4 pol), dorso de poliuretano coberto com abrasivo, conjunto contendo disco tipo grosso, médio , fino e superfino.	TDV	80,00	8.000,00
11	600	PC	Envelope de esterilização autosselante, para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Dimensão 90x260mm, pacote com 200 unidades	HOSPFLEX	49,40	29.640,00
12	30	CX	Filme radiográfico dental infantil, 22 x35mm periapical, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalagem	CARESTREAM	371,00	11.130,00
13	600	PR	Luva cirúrgica Nº7,5 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	MEDIX	1,40	840,00
14	400	CX	Luvas látex levemente pulverizada - tamanho G Caixa com 100 unidades	MEDIX	21,50	8.600,00
15	700	CX	Luvas látex levemente pulverizada - Tamanho M Caixa com 100 unidades	MEDIX	34,30	24.010,00
16	1.000	PC	Papel toalha interfolhas, duas dobras, dimensão 20x21 branco. Pacote contendo 5.000 unidades.	SOFTPAPER	54,90	54.900,00
TOTAL						R$ **195.835,50**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:44752271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000039/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000039/2025, Processo Administrativo nº 000158/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, FERRAMENTAS E MATERIAIS necessários à manutenção dos serviços prestados pelo Município sob responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação.

Fornecedor	Homologado
4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 58.311.182/0001-00 contato@4asolucoes.com.br- (79) 99131-3115	15.588,00
57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA - 57.032.406/0001-73 atend.aura@gmail.com- (37) 9998-9406	489,00
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE - 58.429.477/0001-77 gustavoo15duarte@hotmail.com- (31) 99325-4910	2.140,00
AHR EXPRESS LTDA - 56.689.187/0001-37 ahrsolucoescorp@gmail.com- (39) 99886-7441	10.861,85
CLI DIGITAL LTDA - 34.264.089/0001-15 clidigital@clidigital.com.br- (48) 3375-3385	47.330,00
Createch Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica - 25.406.063/0001-73 governo@createch.com.br- (11) 3836-0214	39.461,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001-38 contato@gbainformatica.com.br- (48) 98447-2989	2.855,00
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP - 20.772.716/0001-14 licita@inlabel.com.br- (11) 4304-3285	8.418,00
Ivanete Aparecida Miranda - 31.722.206/0001-59 kgmkelli@gmail.com- (11) 92000-5258	4.743,00
K. LUMERTZ CARDOSO - 38.311.637/0001-71 kauanylumertz@gmail.com- (48) 99654-3993	8.650,00
LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04 contato.licita@hotmail.com- (49) 99989-6019	40.485,00
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 07.021.536/0001-32 ivair@maxtelecombr.com- (35) 98808-0203	11.173,50
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com- (37) 3244-1256	14.746,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 10.820.186/0001-89 licitacao2@fprinter.com.br- (17) 3531-0300	1.404,00
OFICCYNA SOLUÇOES LTDA - 04.782.675/0001-90 licitacao01@oficcynasolucoes.com- (31) 3621-1715	15.190,48
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com- (31) 99285-9110	658,00
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30 vendas1pordosol@gmail.com- (34) 3479-8454	317,60
Rosa Café Imports Ltda - 51.053.659/0001-47 rosacafeimports@gmail.com- (17) 99619-4522	8.758,20
Totais	233.268,63

João Monlevade, 17 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:052959C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00
atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025 Dispensa nº 007/2025
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras destinadas à Câmara Municipal, sendo cadeiras para escritório, visando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, e cadeiras resistentes para cozinha/refeitório, a fim de atender às necessidades do espaço de convivência da Casa Legislativa.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa nº 007/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa JM FORTES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.895.326/001-43**, que se perfaz no importe de R$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais)** e da empresa LOJA IMPÉRIO MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.119.283/0001-65, **que se perfaz no importe de R$ 907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de escritório, na cor preta, revestido em poliuretano, com encosto e estofado alto, base e braços em aço cromado; base giratória e regulagem de altura através do pistão; suporta até 120 kg; frete e montagem inclusos.	UNID.	07	815,00	5.705,00
	Cadeira monobloco injetada em polipropileno, na cor preta, com dimensões				

02	aproximadas de 79 cm de altura, 42 cm de largura e profundidade proporcional ao modelo. Estrutura resistente, com capacidade de carga de até 120 kg, indicada para uso em ambientes internos ou externos. Produto de fácil higienização e manutenção. Frete e montagem inclusos.	UNID.	04	226,90	907,60

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 16 de setembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:3DD3152A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.815, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicosmunicipais da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 068/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014:

Secretaria Municipal de Educação
RETROATIVO A 01/08/2025

7642001	Filipe Cordeiro de Oliveira Lima	Técnico Informática	01/08/2022

RETROATIVO A 09/08/2025

7283004	Adilson Moreira Parasio de Souza	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
5796004	Alessandra Aparecida de Oliveira Souza	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
4689002	Aline de Fátima Ferreira Demarque Henrique	Superv. Pedagógico (Especialista)	09/08/2022
4497004	Angerlaine Peixoto Melo	Professor I	09/08/2022
7661001	Ariane Nunes Meira	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5739003	Arthur da Costa Orlando	Professor II (Doutor)	09/08/2022
7660001	Cristiane de Souza Bastos	Professor I	09/08/2022
4750012	Claudiana Debora da Silva Mendonça	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5860004	Daisy da Cruz do Nascimento	Professor I (Especialista)	09/08/2022
2988003	Edna Gomes Agostini Martins	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
4259004	Elisa Maria Silva Santos Aniceto	Professor I (Especialista)	09/08/2022
4722002	Gisele Ferreira Machado Vargas	Professor I (Especialista)	09/08/2022
7284003	Heloisa Helana Mendes Ribeiro	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
7666001	Heriko Jose Pirassol Neves	Professor II (Especialista)	09/08/2022
7658001	Iandra Campos dos Reis	Professor I (Especialista)	09/08/2022
2373006	Ilzineia Machado Henriques de Mattos	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
7659001	Iris Regina dos Santos Silva Cruz	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5823004	Joelane Magali de Oliveira	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5819004	Josiane Correa Motta	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
7669001	Juliana Moura Martins da Fonseca	Professor II (Mestre)	09/08/2022
5773003	Katiuna Katia de Souza Silva	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5753004	Keylla Cristhina Ferreira Simeão	Professor I (Especialista)	09/08/2022
7662001	Marcelo Martins da Fonseca	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5785004	Marco Antonio da Silva	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022
3939011	Rosana Aparecida Gomes Roriz	Professor I (Especialista)	09/08/2022
4966002	Sarah Thomazini Gama	Professor I (Especialista)	09/08/2022
4664003	Thalyta de Almeida Celeiro Gomes	Professor I (Especialista)	09/08/2022
5917004	Vania Aparecida da Silva	Aux. Serviço Escolar	09/08/2022

RETROATIVO A 15/08/2025

7663001	Juscelina Mota do Nascimento	Aux. Serviço Escolar	15/08/2022
5900004	Rosilene Maria da Silva	Aux. Serviço Escolar	15/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A387E3C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076, 077, 078, 079 E 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP
MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS Nº 076, 077, 078, 079 E 080 DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA A PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA – **DENTENTORA: ATACADAO RENDE MAIS LTDA, CNPJ N° 40.288.505/0001-18** – VALOR REGISTRADO: R$ 25.688,04 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) – **DENTENTORA: ATACADAO DA CARNE JAS LTDA, CNPJ N° 50.130.314/0001-87 -** VALOR REGISTRADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) – **DENTENTORA**: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ N° 46.766.632/0001-61 -** VALOR REGISTRADO: R$ 11.352,02 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) **- DENTENTORA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ N° 40.223.106/0001-79** - VALOR REGISTRADO**:** R$ 1.316,80 (UM MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - **DENTENTORA: ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ N° 13.249.746/0001-85** – VALOR REGISTRADO: R$ 2.555,75 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - DATA: 15/09/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 17/09/2025 A 17/09/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

ATACADAO RENDE MAIS LTDA CNPJ Nº 40.288.505/0001-18						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53927	656	PC	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 5 KG,com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Características adicionais isento de impurezas, prazo validade minina de 12 meses.	DELTA	R$ 15,40	R$ 10.102,40
55444	14	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (EMBALAGEM COM 20G).	TEKBOND	R$ 5,63	R$ 78,82
11394	204	UN	AGUA SANITáRIA (EMBALAGEM COM 1 LITRO).	LUMINOSA	R$ 2,25	R$ 459,00
11396	50	UN	CERA LíQUIDA INCOLOR, COM PERFUME (EMBALAGEM COM 750 ML)produto notificado na ANVISA/MS, ingleza ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	POLYLAR	R$ 4,51	R$ 225,50
54741	40	UN	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO COM CABO DE ARAME REVESTIDO EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 11CM.	VIVER	R$ 3,15	R$ 126,00
48945	14	UN	Colher de sopa em aço inox, peça única (monobloco), lisa..	MONIZ	R$ 1,75	R$ 24,50
53963	144	UN	COPO AMERICANO DE VIDRO CANELADO, COMUM, (CAPACIDADE APROXIMADA DE 190 ML).	VIVER	R$ 1,05	R$ 151,20
53920	5	UN	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL COM CABO DE PLÁSTICO,medidas aproximadas: comprimento: 10cm largura: 10cm altura: 16cm peso: 0,190kg.	GROSSI	R$ 3,43	R$ 17,15
48946	660	UN	Detergente líquido neutro para lava louça, concentrado, glicerinado, produto dermatologicamente testado,biodegradável, em frasco plástico de 500 ml com bico dosador. Na embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio.	LUMINOSA	R$ 1,40	R$ 924,00
50809	12	UN	GARFO DE MESA INOXCABO EM AÇO INOX	CONTINENTAL	R$ 2,05	R$ 24,60
56775	5	UN	JARRA DE VIDRO INCOLOR COM TAMPA, 2 LITROS	DECANTER	R$ 13,59	R$ 67,95
56932	20	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E PEDAL	ECOBLACK	R$ 29,96	R$ 599,20
53930	875	PCT	MARGARINA (POTE COM 500 G) COM SAL E SEM GORDURA TRANS,teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em pote plástico, atóxico.	DORIANA	R$ 7,70	R$ 6.737,50
52597	5	UN	PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 29CM, LARGURA: 29CM, ALTURA: 14CM E CABO: 80CM.	GROSSI	R$ 39,00	R$ 195,00
11368	48	UN	PANO DE PRATO EM ALGODãO, MEDINDO 40X60 CM APROXIMADAMENTE100% algodão com bainha.	VIVER	R$ 2,45	R$ 117,60
11369	84	UN	PAPEL ALUMíNIO (45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, APRESENTAçãO ROLO).	GLOBOPACK	R$ 4,73	R$ 397,32
53939	77	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADAem conformidade com a portaria 153/2008 do inmetro. Entrega em fardo com 16 pacotes sendo cada pacote com 04 rolos de 30 metros.	BELISOFT	R$ 37,89	R$ 2.917,53
42287	308	PCT	PAPEL TOALHA BRANCOinterfolha 2 dobras, formato 22,5 x 20,5cm podendo variar em até 5%, extra luxo, aplicação em toaletes em suportes instalados em banheiros. Pacote com 1000 folhas.	BELI POP	R$ 4,99	R$ 1.536,92
11375	7	EMB	PILHA GRANDE, ALCALINA (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES)MODELO:	RAYOVAC	R$ 10,33	R$ 72,31
52600	6	UN	RECIPIENTE PARA LIXO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TELADO,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS (LIXEIRA).	PREMIUM	R$ 5,33	R$ 31,98
11379	26	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1..	GROSSI	R$ 6,96	R$ 180,96
53925	30	PC	SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	MINUANO	R$ 8,86	R$ 265,80
53943	226	UN	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE (PESO 90G)COM REGISTRO NA ANVISA	GISPY	R$ 1,25	R$ 282,50
52602	20	UN	SAPONÁCEO COM DETERGENTE (EMBALAGEM COM 300 G)saponácio em pó.	SANY	R$ 3,25	R$ 65,00
52604	5	UN	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 60 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS..	SOFT	R$ 17,46	R$ 87,30

ATACADAO DA CARNE JAS LTDA CNPJ Nº 50.130.314/0001-87						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53929	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO,sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.O produto deverá possuir selo de pureza e qualidade emitido pela ABIC e/ou apresentação laudo emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/REBLAS ou acreditados pelo MAPA.	EVOLUTTO	R$ 25,00	R$ 50.000,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ Nº 46.766.632/0001-61						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53909	12	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS COM PEGA FACIL NO FUNDO E ALÇA DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA REFORÇADA PARA AS MÃOS, NA COR PRETA..	arquiplast	R$ 8,50	R$ 102,00
53910	16	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA DE FERRO..	arquiplast	R$ 8,80	R$ 140,80
56933	10	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, INCOLOR OU BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MINIMA DE 16 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 12 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS.	rischioto	R$ 24,50	R$ 245,00
53932	8	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 200 ML, PARA LÍQUIDOS,BRANCO OU TRANSLúCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.	copoflex	R$ 94,00	R$ 752,00
53933	8	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 50 ML, PARA CAFÉ, BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.	copoplast	R$ 58,25	R$ 466,00
52591	5	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE EM PLASTICOmedindo aproximadamente35x10cm , peso 70g.	issan	R$ 5,28	R$ 26,40
53922	138	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1,PESO LÍQUIDO 60G.	assolan	R$ 1,66	R$ 229,08
54747	413	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA (PACOTE COM 01 UNIDADE) DUPLA-FACE MULTI-USO, MEDIDAS APROXIMADAS 110X75X20MM,bicolor: lado verde de fibra sintética com abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	fuzue	R$ 0,68	R$ 280,84
56779	3	UN	FACA DE CORTE, MÍNIMO 6 POLEGADAS, CABO EM PLÁSTICOLâmina em aço inox. Cabo de polipropileno	simonaggio	R$ 10,90	R$ 32,70
50810	12	UN	FACA DE MESA COM SERRAS INOXCABO EM INOX	simonaggio	R$ 3,39	R$ 40,68
44326	7	UN	FACA DE SERRA PARA PãOEM METAL, COM CABO PLáSTICO SUPER RESISTENTE. TAMANHO: 32 CM	yangli	R$ 10,18	R$ 71,26
52594	16	UN	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 01 (UM) LITROmaterial em Polietileno (PE) na parte externa e com ampola de vidro na parte interna, possui rolha dosadora e copo superior.	soprano	R$ 25,00	R$ 400,00
53937	115	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50 UNIDADES), MATERIAL CELULOSE,tamanho mínimo: altura 21cm e largura 22cm, cor branca, tipo folhas simples.	diffato	R$ 1,45	R$ 166,75
51229	22	UN	INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃOfórmula a base de água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	buzzof	R$ 9,09	R$ 199,98
53935	43	UN	ISQUEIRO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 × 11 × 2 CM E PESO DE 0.3 KG	baid	R$ 4,00	R$ 172,00
53907	7	UN	KIT REGULADOR, PARA FOGÃO, COMPLETOComposição: - 01 Regulador de pressão para gás GLP, com consumo (vazão) de 1kg/h, com pressão nominal de 2,8Kpa; segundo a norma ABNT NBR 8473 - 01 mangueira de PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; segundo a norma ABNT NBR 8613- 02 abraçadeiras de aço com parafusos.* Produto certificado pelo Inmetro. Na mangueira e no regulador deverá estar descrito o prazo de validade dos produtos.	imar	R$ 37,00	R$ 259,00
44327	7	UN	LEITEIRA, EM ALUMINIO POLIDOMEDIDAS APROXIMADAS: 1,3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS E DIâMETRO DE 16 CM, POSSUI 13,2 CM DE ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA E 21,9 CM DE COMPRIMENTO, COM ALçA ANTI-TéRMICA	aloeste	R$ 27,00	R$ 189,00
54745	14	UN	LIMPADOR DO TIPO LIMPEZA PESADA, (EMBALAGEM COM 500 ML).	marina	R$ 4,50	R$ 63,00
11363	14	UN	ODORIZADOR DE AR (EMBALAGEM COM 360 ML)aerossol em spray, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	puro ar	R$ 7,70	R$ 107,80
53924	5	PC	PALHA DE AÇO (PACOTE COM 25G)	açobom	R$ 1,39	R$ 6,95
53938	455	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA COM PICOTE, COMPOSIÇÃO EM 100% FRIBRAS CELULÓSICAS.Entrega em pacote com 04 rolos de 30 metros.	bob	R$ 4,50	R$ 2.047,50
56940	6	EMB	PILHA BATERIA 12 VOLTS A23 (EMBALAGEM COM 05 UNIDADES).ALCALINA	elgin	R$ 12,80	R$ 76,80
53940	31	EMB	PILHA BATERIA 9 VOLTSDimensões minimas: 26,5x17,05x48,5 (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	avante	R$ 6,45	R$ 199,95
53941	59	EMB	PILHA PALITO ALCALINA,(embalagem com 02 unidades), MODELO: AAA	avante	R$ 3,45	R$ 203,55
53942	24	EMB	PILHA PEQUENA ALCALINA,MODELO : AA (EMBALAGEM COM 04 UNIDADES)	avante	R$ 6,92	R$ 166,08
56777	5	UN	POTE PORTA MANTIMENTOS DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA HERMÉTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 1,2 L.	invicta	R$ 15,80	R$ 79,00
53921	5	UN	RODO PARA PIA DE COZINHA COM NO MÍNIMO 13 CM, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COM UMA BORRACHA, CABO CURTO.	carla	R$ 2,20	R$ 11,00
53926	268	PC	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL A BASE DE ALQUIL BENZENO,tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, pacote plástico original do fabricante, pacote: 1kg, produto notificado na ANVISA/MS.	astra	R$ 5,65	R$ 1.514,20
53908	50	RL	SACO DE LIXO, BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 20 LITROS (ROLO COM 100 UNIDADES).	vision	R$ 8,60	R$ 430,00
52887	98	RL	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS (ROLO COM 50 UNIDADES).bobina picotada, alta densidade	vision	R$ 8,00	R$ 784,00
52888	22	RL	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS (ROLO COM 50 UNIDADES).bobina picotada, alta densidade.	vision	R$ 9,25	R$ 203,50
52603	5	UN	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 30 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	carla	R$ 9,62	R$ 48,10
11389	107	UN	VASSOURA, CERDAS PIAçAVA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.NO MINIMO N º 04	atual	R$ 15,30	R$ 1.637,10

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ Nº 40.223.106/0001-79						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
11367	302	UN	PANO DE CHãO, COMUM, MATERIAL ALGODãO CRU, MEDINDO 70X50 CM APROXIMADAMENTE.	DLH	R$ 2,90	R$ 875,80

53936	300	PCT	PANO MULTIUSO-PANO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100 EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 33, PACOTE COM 5 UNIDADEcaracterísticas adicionais, micro perfurado/gramatura 41g/m2/multiuso, cor verde, azul, laranja ou amarela	DLH	R$ 1,47	R$ 441,00

ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - ME CNPJ Nº 13.249.746/0001-85						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54744	66	UN	DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM 500 MLcomposição: tensoativo não iônico, solventes, preservante, alcalizantes, corante, perfume e água; com registro na ANVISA, validade mínima 12 meses	QOTIMO	R$ 3,20	R$ 211,20
11349	334	UN	DESINFETANTE (EMBALAGEM COM 2 LITROS)desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma com ação prolongada, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. na embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. frasco plástico resistente de 02 litros.	FEROZ	R$ 4,70	R$ 1.569,80
52592	29	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38X58CMcom acabamento.	LISSE	R$ 2,15	R$ 62,35
53934	48	MAÇO	MAÇO DE FÓSFORO, PEQUENO, CONTENDO 10 CAIXINHA DE MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL EM CADA CAIXA 40 FÓSFORO	QUELUZ	R$ 3,50	R$ 168,00
11364	7	UN	Pá COLETORA DE LIXO (PARTE COLETORA E CABO CURTO, EM PLáSTICO)dimensões mininas: 27x22x5,5 (CxLcP)	CARLA	R$ 3,20	R$ 22,40
53630	36	GL	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL COM PH FISIOLÓGICO, AROMA: ERVA DOCE, COCO E OUTROS, DESTINADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ROSTO E DO CORPO. - GALÃO DE 5 LITROS* Composição: Água, Sodium Laureth, Sulfate, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Cocamide DEA, Glucol Stearate, Parfum, Disodium EDTA, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Critric Acid, Hexyl Cinnamal, CI 42090, CI 171940. * Especificações: Conter certificação ou selo de testagem dermatológica.	LUMI	R$ 14,50	R$ 522,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D9C08DA4

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **pregão eletrônico 53/2025,**oriundo do Processo Licitatório **107/2025,**tendo por objeto: **Registro de preços para a aquisição estimada de uniformes e meias destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental e da educação infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas previstas para o ano de 2026, no Município de Muriaé/MG.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

EB DA SILVA NETO COMERCIO EMBALAGENS EIRELI - 32.752.257/0001-96, situada na TRAVESSA ESTRADA DO CAJERÊ, 10 - CAJERÊ - IPERÓ - SP com o valor total de R$ 3.618.226,70 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	60910	BERMUDA MASCULINO EM HELANCA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	UN	propria	8.750,0000	57,7800	505.575,00
2	61016	CALÇA UNISSEX EM COTTON - CRECHE	UN	propria	590,0000	49,1300	28.986,70
3	60912	CALÇA UNISSEX EM HELANCA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	UN	propria	10.550,0000	62,6600	661.063,00
4	61015	CAMISETA DE MANGA CURTA - CRECHE	UN	propria	2.480,0000	29,1600	72.316,80
5	60909	CAMISETA DE MANGA CURTA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDACAMISETA DE MANGA CURTA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	UN	propria	19.800,0000	29,5600	585.288,00
6	61017	JAQUETA UNISSEX COM CAPUZ - CRECHE.	UN	propria	590,0000	129,4300	76.363,70
7	60913	JAQUETA UNISSEX COM CAPUZ - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	UN	propria	10.550,0000	121,8400	1.285.412,00
10	60911	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	UN	propria	8.350,0000	48,2900	403.221,50

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 34.741.661/0001-90, situada na RUA FERNANDO SILVA, 190 - SL 304 R 86 - JD. ASTRO - SOROCABA - SP com o valor total de R$ 1.295.292,70 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	61020	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX COM CADARÇO - ENSINO FUNDAMENTAL II	UN	PROPRIA	1.970,0000	123,1100	242.526,70
12	61019	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX COM VELCRO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I	UN	PROPRIA	8.580,0000	122,7000	1.052.766,00

Muriaé, 16 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:E17F0733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
ADESÃO N° 005/2025

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Braúnas Dutra/MG

Empresa Detentora da Ata : SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas Dutra/MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.

Vigência da Ata: 07 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2026

Valor global da Ata: R$ 1.318.000,00 (Um milhão e trezentos e dezoito mil reais)

Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL3
1	ALINHAMENTO VEICULAR V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	50	R$60,00	R$3.000,00
2	ALINHAMENTO VEICULAR V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	25	R$73,00	R$1.825,00
3	ALINHAMENTO VEICULAR V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	15	R$100,00	R$1.500,00
4	BALANCEAMENTO DE RODAS V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	200	R$13,00	R$2.600,00
5	BALANCEAMENTO DE RODAS V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	50	R$20,00	R$1.000,00
6	BALANCEAMENTO DE RODAS V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	32	R$70,00	R$2.240,00
7	CÂMARA DE AR 1000-20	RS	UN	24	R$130,00	R$3.120,00
8	CÂMARA DE AR 12.4X24 TUBE TYPE	RS	UN	5	R$90,00	R$450,00
9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	RS	UN	5	R$70,00	R$350,00
10	CÂMARA DE AR 12-16.5	RS	UN	5	R$70,00	R$350,00
11	CÂMARA DE AR 17.5-25 PARA CARREGADEIRA	RS	UN	5	R$165,00	R$825,00
12	CÂMARA DE AR 18.4X30 TUBE TYPE	RS	UN	5	R$175,00	R$875,00
13	CÂMARA DE AR 19.5-24	RS	UN	5	R$130,00	R$650,00
14	CÂMARA DE AR 750-16	RS	UN	20	R$61,00	R$1.220,00
15	CÂMARA DE AR 900-20	RS	UN	24	R$135,00	R$3.240,00
16	CAMARA DE AR ARO 15 F-15 TR13	RS	UN	20	R$70,00	R$1.400,00
17	CAMARA DE AR FR13/14 TR13	RS	UN	20	R$51,00	R$1.020,00
18	CÂMARA DE AR KM24	RS	UN	10	R$140,00	R$1.400,00
19	CAMBAGEM VEICULAR V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	30	R$55,00	R$1.650,00
20	CAMBAGEM VEICULAR V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	20	R$70,00	R$1.400,00
21	CAMBAGEM VEICULAR V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	15	R$145,00	R$2.175,00
22	CASTER VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	SRV	30	R$67,00	R$2.010,00
23	CASTER VEÍCULOS MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	20	R$70,00	R$1.400,00
24	PNEU NOVO 1000 R20 Radial Borrachudo	SESTANTE	UN	12,5	R$2.530,00	R$31.625,00
25	PNEU NOVO 1000 R20 Radial Liso	SESTANTE	UN	10	R$2.460,00	R$24.600,00
26	PNEU NOVO 1000-20	ANTEO	UN	10	R$2.000,00	R$20.000,00
27	PNEU NOVO 1000-20 Liso	ANTEO	UN	10	R$2.050,00	R$20.500,00
28	PNEU NOVO 12.4X24 – C/10 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$1.850,00	R$7.400,00
29	PNEU NOVO 12.5.80	SPEEDMAX	UN	4	R$1.900,00	R$7.600,00
30	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$1.200,00	R$4.800,00
31	PNEU NOVO 14.9X24 – C/10 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$2.050,00	R$8.200,00
32	PNEU NOVO 14.9X28 10 Lonas com Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$2.100,00	R$8.400,00
33	PNEU NOVO 1400-24 12 Lonas G2/62 Tubeless	SPEEDMAX	UN	5	R$3.600,00	R$18.000,00
34	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	SPEEDMAX	UN	5	R$3.700,00	R$18.500,00
35	PNEU NOVO 17.5-25 L3 16 Lonas sem Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$4.000,00	R$16.000,00
36	PNEU NOVO 175/70 R14 84T – SEM CÂMARA	SPEEDMAX	UN	25	R$430,00	R$10.750,00
37	PNEU NOVO 175/70 R14 88H – SEM CÂMARA	BRIDGESTO NE	UN	25	R$500,00	R$12.500,00
38	PNEU NOVO 18.4X30 – C/12 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$3.850,00	R$15.400,00
39	PNEU NOVO 18.4X34 C/12 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$3.900,00	R$15.600,00
40	PNEU NOVO 185/60 R15 88H	GENERAL	UN	30	R$565,00	R$16.950,00
41	PNEU NOVO 185/65 R15	SPEEDMAX	UN	30	R$595,00	R$17.850,00
42	PNEU NOVO 185/70 R14 88H	SPEEDMAX	UN	20	R$516,00	R$10.320,00
43	PNEU NOVO 19.5-24	SPEEDMAX	UN	4	R$3.800,00	R$15.200,00
44	PNEU NOVO 195/55 R15 - SEM CÂMARA	ITARO	UN	20	R$560,00	R$11.200,00
45	PNEU NOVO 195/55 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$580,00	R$5.800,00
46	PNEU NOVO 195/60 R15 85V	SPEEDMAX	UN	20	R$600,00	R$12.000,00
47	PNEU NOVO 195/65 R15 – SEM CÂMARA	SPEEDMAX	UN	20	R$630,00	R$12.600,00
48	PNEU NOVO 205/55 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$565,00	R$5.650,00

49	PNEU NOVO 205/60 R16 92V	SPEEDMAX	UN	10	R$720,00	R$7.200,00
50	PNEU NOVO 205/65 R15 94H	SPEEDMAX	UN	10	R$725,00	R$7.250,00
51	PNEU NOVO 205/70 R15C	SPEEDMAX	UN	5	R$555,00	R$2.775,00
52	PNEU NOVO 215/65 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$825,00	R$8.250,00
53	PNEU NOVO 215/65 R16C 109T	PIRELLI	UN	10	R$1.600,00	R$16.000,00
54	PNEU NOVO 215/75 R17.5	SPEEDMAX	UN	10	R$1.060,00	R$10.600,00
55	PNEU NOVO 215/75 R17.5 Borrachudo 126/124K	PIRELLI	UN	10	R$1.680,00	R$16.800,00
56	PNEU NOVO 215/75 R17.5 Misto 126/124M	PIRELLI	UN	10	R$1.440,00	R$14.400,00
57	PNEU NOVO 225/65 R16C MISTO	CHENGSHAN	UN	10	R$1.200,00	R$12.000,00
58	PNEU NOVO 225/75 R16C	SPEEDMAX	UN	10	R$1.200,00	R$12.000,00
59	PNEU NOVO 235/75 R17.5 Borrachudo 132/130K	PIRELLI	UN	10	R$1.860,00	R$18.600,00
60	PNEU NOVO 235/75 R17.5 Radial	APOLLO	UN	10	R$1.230,00	R$12.300,00
61	PNEU NOVO 275/80 R22.5 – Misto Sem Câmara	SESTANTE	UN	10	R$2.500,00	R$25.000,00
62	PNEU NOVO 275/80 R22.5 – Sem Câmara	ANTEO	UN	10	R$2.550,00	R$25.500,00
63	PNEU NOVO 275/80 R22.5 Liso Sem Câmara	ANTEO	UN	10	R$2.450,00	R$24.500,00
64	PNEU NOVO 750x16 Borrachudo 116/114L	ANTEO	UN	15	R$980,00	R$14.700,00
65	PNEU NOVO 750x16 comum liso	ANTEO	UN	10	R$850,00	R$8.500,00
66	PNEU NOVO 750x16 Liso Agrícola	RS	UN	5	R$500,00	R$2.500,00
67	PNEU NOVO 900 R20 Liso	SESTANTE	UN	10	R$2.000,00	R$20.000,00
68	PNEU NOVO 900R20	PIRELLI	UN	10	R$2.100,00	R$21.000,00
69	PROTETOR	ABC	UN	10	R$100,00	R$1.000,00
70	PROTETOR ARO 16	ABC	UN	24	R$50,00	R$1.200,00
71	PROTETOR ARO 20	ABC	UN	24	R$70,00	R$1.680,00
72	PROTETOR ARO 25	ABC	UN	5	R$80,00	R$400,00

Total estimado: R$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 75 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00 ;117 020402 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 136 020402 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; 218 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 293 020703 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00; 332 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 469 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; 542 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.30.00;65 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00; 203 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00; 377 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; 104 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; 474 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00; 545 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00 e 267 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 .

Naque/MG, 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F0D3A137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 287/2024 - DISPENSA Nº 31/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 287/2024. DISPENSA Nº 31/2024. Objeto: " **AQUISIÇÃO DE PÃES ".** CONTRATADA: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE POUSO ALEGRE - APAC. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 23/09/2025 e término previsto para 23/09/2026. Data assinatura: 15/09/2025. Dotações orçamentárias nº

FICHA	CÓDIGO AÇÃO	ORIGEM	DOTAÇÃO	CÓDIGO PROGRAMA	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
196	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0605.0006.2008.33390300000000000000.15000000000	APOIO AO PRODUTOR E ASSOCIAÇÕES RURAIS	**AGRICULTURA**
185	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2009.33390300000000000000.15000000000	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	**AGRICULTURA**
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2054.33390300000000000000.15000000000	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	**EDUCAÇÃO**
1276	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.016.000.0008.0244.0025.2029.33390300000000000000.26600000000	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLÍTICAS SOCIAIS	**POLITICAS SOCIAIS**
1279	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VINCULADO	02.016.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.26600000000	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLÍTICAS SOCIAIS	**POLITICAS SOCIAIS**
860	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390300000000000000.15000000000	ESPORTES PARA TODOS	**ESPORTES**
938	MANUTENCAO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0122.0001.2193.33390300000000000000.15000000000	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	**TRÂNSITO**
461	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122.0029.2090.33390300000000000000.15000000000	POR UMA POUSO ALEGRE BEM CUIDADA	**OBRAS**
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390300000000000000.15000001002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	**SAÚDE**
1553	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.25000001002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	**SAÚDE**
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	**SAÚDE**

582	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2094.3339030000000000000.15000000000	CIDADE E POPULAÇÃO BEM CUIDADA	**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Onde se lê: prazo de 12(doze) meses, contados a partir do dia 20 de setembro de 2025, leia a se: prazo de 12(doze) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F552CD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
78ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
677º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Kaio Magno Dos Anjos Costa	**19/09/2025**	**08:30**
678º		Fernanda Pereira Santos		
679º		Deuzi Alves de Oliveira		
680º		Rosana da Penha Moreira		
681º		Luciana Cassia de Medeiros gama		**09:30**
682º		Laudicelia Daniel Sátiro		
683º		Marcelino Moreira		
684º		Discilene Pereira da Conceição		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2AB2F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 EDITAL Nº 049/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
EDITAL Nº 049/2025

OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos para a saúde em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro-MG.
Vigência: 17/09/2025 A 22/01/2026
Data da assinatura:17/09/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06				TOTAL	8.532,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	398014	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	EMS	5,1100	6.132,00
25	409829	TIMOLOL- CONCENTRAÇÃO: 0,5%- SOLUÇÃO OFTALMICA- CATMAT 272581	600,00	AMPOLA	EMS	4,0000	2.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67				TOTAL	32.880,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408245	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: LACTATO DOSAGEM: 5 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA CATMAT: 270138	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,5200	2.520,00
5	408297	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267161	12.000,00	AMPOLA	SAMTEC	0,5000	6.000,00
6	408314	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267635	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,2900	24.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89				TOTAL	168.258,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407388	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT: 401890) (CITONEURIM 5000) 1 ML CADA AMPOLA	600,00	AMP.	CITONEURIN	5,5800	3.348,00
4	408402	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	6.000,00	CÁPSULA	ETNA	2,5100	15.060,00
12	408414	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG -	3.000,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA	1,4200	4.260,00

		COMPRIMIDO - CATMAT: 433280					
13	408418	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	MIRENA	1.140,0000	57.000,00
14	408304	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 18 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	3.000,00	COMPRIMIDO	CONSIV	7,3100	21.930,00
15	408305	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	CONSIV	11,9000	35.700,00
20	408497	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 432411	2.400,00	FRASCO	XO INSETO	12,9000	30.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40				TOTAL	28.366,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	381902	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARM	84.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,3377	28.366,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42				TOTAL	71.762,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408369	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 300725	3.600,00	AMPOLA	cristalia	2,7950	10.062,00
10	408394	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 20 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268115	5.000,00	AMPOLA	cristalia	6,9400	34.700,00
18	408377	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 448594	3.000,00	FRASCO	hipolabor	9,0000	27.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GUERRA MED FARMA LTDA CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70				TOTAL	152.896,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408371	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	2,0500	2.460,00
11	408395	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268111	36.000,00	COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,4099	14.756,40
16	409838	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 304872	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	6,3100	6.310,00
17	409830	MORFINA-APRESENTAÇÃO: SULFATO- CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2ML 304870	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	7,5700	7.570,00
19	408496	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	OFF	21,9700	52.728,00
21	409827	REPELENTE- A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO: ATÉ 20%-FORMA FARMACEUTICA: SPRAY-CATMAT 436466	2.400,00	FRASCO	MOSKITOFF	14,7800	35.472,00
22	409828	REPELENTE: A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO:12 A 25 %- FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO-CATMAT:435248	2.400,00	FRASCO	MOSKITOFF	13,9999	33.599,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF 23.615.514/0001-57				TOTAL	2.580,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNIDADE	MEDIX	0,4300	2.580,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74				TOTAL	4.084,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	408528	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.600,00	AMPOLA	ISOFARMA	1,1345	4.084,20

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• CARLA ADRIANA GRAMS; LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06
• LEONARDO ERIC RODRIGUES; POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67
• ILDA VALADAO DA SILVA; DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89
• MARIA JOSÉ FERREIRA FREES; CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40
• LUIZ SELMIRO HORN; PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42
• LETICIA MARCIANO DOS SANTOS; GUERRA MED FARMA LTDA CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70
• ARNALDO TADEU SILVA; HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ/CPF 23.615.514/0001-57
• LEANDRO ROSSONI; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7494FF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 EDITAL Nº 049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
EDITAL Nº 049/2025

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos para saúde em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06				TOTAL	8.532,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	398014	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	EMS	5,1100	6.132,00
25	409829	TIMOLOL- CONCENTRAÇÃO: 0,5%- SOLUÇÃO OFTALMICA- CATMAT 272581	600,00	AMPOLA	EMS	4,0000	2.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67				TOTAL	32.880,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408245	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: LACTATO DOSAGEM: 5 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA CATMAT: 270138	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,5200	2.520,00
5	408297	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267161	12.000,00	AMPOLA	SAMTEC	0,5000	6.000,00
6	408314	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267635	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,2900	24.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89				TOTAL	168.258,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407388	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT: 401890) (CITONEURIM 5000) 1 ML CADA AMPOLA	600,00	AMP.	CITONEURIN	5,5800	3.348,00
4	408402	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	6.000,00	CÁPSULA	ETNA	2,5100	15.060,00
12	408414	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 433280	3.000,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA	1,4200	4.260,00
13	408418	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	MIRENA	1.140,0000	57.000,00
14	408304	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 18 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	3.000,00	COMPRIMIDO	CONSIV	7,3100	21.930,00
15	408305	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	CONSIV	11,9000	35.700,00
20	408497	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 432411	2.400,00	FRASCO	XO INSETO	12,9000	30.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40				TOTAL	28.366,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	381902	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARM	84.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,3377	28.366,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42				TOTAL	71.762,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408369	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 300725	3.600,00	AMPOLA	cristalia	2,7950	10.062,00
10	408394	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 20 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268115	5.000,00	AMPOLA	cristalia	6,9400	34.700,00
18	408377	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 448594	3.000,00	FRASCO	hipolabor	9,0000	27.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GUERRA MED FARMA LTDA CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70				TOTAL	152.896,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408371	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	2,0500	2.460,00
11	408395	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268111	36.000,00	COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,4099	14.756,40
16	409838	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 304872	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	6,3100	6.310,00
17	409830	MORFINA-APRESENTAÇÃO: SULFATO- CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2ML 304870	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	7,5700	7.570,00
19	408496	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	OFF	21,9700	52.728,00
21	409827	REPELENTE- A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO: ATÉ 20%-FORMA FARMACEUTICA: SPRAY-CATMAT 436466	2.400,00	FRASCO	MOSKITOFF	14,7800	35.472,00
22	409828	REPELENTE: A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO:12 A 25 %- FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO-CATMAT:435248	2.400,00	FRASCO	MOSKITOFF	13,9999	33.599,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF 23.615.514/0001-57				TOTAL	2.580,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNIDADE	MEDIX	0,4300	2.580,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74				TOTAL	4.084,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	408528	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.600,00	AMPOLA	ISOFARMA	1,1345	4.084,20

Rodeiro, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A5560278

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 011/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS, MEDIADOR AEE, MONITOR DE TEMPO INTEGRAL E TECNICO DE ENFERMAGEM CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas Secretaria Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 068/2023;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 18 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual):
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s . Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal):
Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de regularidade com o Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo termino do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Professor de Atividade Específica - Professor II	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	24 Horas semanais	R$ 3.092,12	Para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 5° os professores precisam ter além da licenciatura na área ter acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação no componente curricular III - Docente em Língua Estrangeira, com diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação específica, deverão admitir profissionais que possuam habilitação específica na língua estrangeira ofertada, podendo ser autorizados profissionais licenciados e habilitados para a referida etapa com proficiência comprovada na área, conforme a resolução n° 488/2022. (Obs: tem que ter as duas graduações)
Mediador AEE	-	25 Horas semanais	R$ 1.900,65	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas.
Monitor de Tempo Integral	-	40 Horas semanais	R$1943,96	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação, o curso técnico no mínimo de 800 horas.
Técnico de Enfermagem (Executivo)	-	40 Horas semanais	R$1.796,23	Ensino Médio Profissionalizante; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO		AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
Professor de Atividade Específica - Professor II	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	1	0	0
Mediador AEE	-	1	0	0
Monitor de Tempo Integral	-	1	0	0
Técnico de Enfermagem (Executivo)	-	1	0	0

atribuições dos cargos (magistério)
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

Organizar e realizar a docência na área de conhecimentos escolar de prendizagem na área de música;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar de aprendizagem na Língua Inglesa;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Artística;
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais;
Zelar, preparar e selecionar o material esportivo;
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas.
Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MEDIADOR DE AEE
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula;
Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
Participar de reuniões administrativas;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação;
Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor;
Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança;
Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences;
Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança;
Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos;
Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compões o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas;
Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar;
Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação;
Controlar a frequência e o material individual de cada criança;
Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação;
Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;
Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características;
Ministrar, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;

Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados;
Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola;
Participar de reuniões;
Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM (EXECUTIVO):

Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, observando prescrições e/ou orientações médicas;
Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos fisioterápicos;
Preparar e esterilizar equipamentos para exames e intervenções;
Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas;
Auxiliar o Enfermeiro em suas atribuições;
Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico;
Realizar outras atividades correlatas.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**17/09/2025**
Inscrições	**18/09/2025 a 26/09/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**30/09/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**01/09/2025**
Divulgação da Classificação Final	**02/09/2025**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de_de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu,_, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2025** e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro,_de_de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:7F2B2B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 16/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EXS3I98	AG02825553	04/06/2025	5550-0
EQV6238	AG02826815	04/06/2025	5487-0
TDH8G83	AG02826299	04/06/2025	7633-2
OQE6447	AG02826300	04/06/2025	5525-0
BKH8E47	AG02825554	04/06/2025	5550-0
QNS8588	AG02825555	04/06/2025	5550-0
RNL0F71	AG02825552	04/06/2025	5550-0
GWL3386	AG02827231	05/06/2025	5568-0
FEC9I19	AG02826816	06/06/2025	5452-2
GYJ1B97	AG02826821	06/06/2025	5550-0
HBC6440	AG02826818	06/06/2025	5452-2
QNP7J48	AG02826817	06/06/2025	5487-0
QON2044	AG02827235	06/06/2025	5207-0
TCU3A14	AG02827236	07/06/2025	5835-0
RNG5G77	AG02827253	07/06/2025	5410-0
RNG5G77	AG02827252	07/06/2025	5525-0
RMD4J07	AG02827251	07/06/2025	5452-2
PYZ3792	AG02827249	07/06/2025	5568-0
SYC4E75	AG02827248	07/06/2025	5568-0
RMR9G44	AG02827241	07/06/2025	5568-0
OPO0259	AG02827240	07/06/2025	5452-2
TCU3A14	AG02827238	07/06/2025	5207-0
TCU3A14	AG02827237	07/06/2025	6050-2
TEG5D83	AG02827234	07/06/2025	7048-1
HDA9508	AG02826302	08/06/2025	6050-1
EAW9915	AG02827255	08/06/2025	6530-0
OEF3C90	AG02827254	08/06/2025	6050-1
EZR1I93	AG02826301	08/06/2025	6530-0
FBI3G09	AG02826822	09/06/2025	5550-0
QUK4829	AG02825558	09/06/2025	5452-6
OYA8959	AG02826306	10/06/2025	7625-2
HHD1010	AG02827264	10/06/2025	5185-1
GZB5D10	AG02827263	10/06/2025	5568-0
GZG2200	AG02826824	10/06/2025	5550-0
FKE1F51	AG02827262	10/06/2025	5452-2
TDT8H14	AG02827260	10/06/2025	5452-2
HJY9627	AG02827259	10/06/2025	7056-1
QOV1201	AG02827258	10/06/2025	5452-2
QOZ7356	AG02827257	10/06/2025	5452-2
NMX1951	AG02827256	10/06/2025	5452-2
GZA2H38	AG02826825	11/06/2025	7625-1
CFM8481	AG02826826	11/06/2025	5550-0

FVP2A48	AG02826827	12/06/2025	5550-0
LTT7J72	AG02826828	12/06/2025	5550-0
NGD6C74	AG02827266	13/06/2025	7366-2
GTN4H78	AG02826650	13/06/2025	7030-1
GTN4H78	AG02826652	13/06/2025	7714-2
DXZ9077	AG02827268	13/06/2025	7366-2
GMT0I89	AG02826310	14/06/2025	5452-2
SYA7F94	AG02826307	14/06/2025	5207-0
RVF2A15	AG02826308	14/06/2025	5428-3
HNS5525	AG02826309	14/06/2025	5452-2
HCW3C84	AG02826829	16/06/2025	5541-4
RNZ6C54	AG02826830	17/06/2025	6068-1
CYV5C75	AG02827413	17/06/2025	5487-0
OWM2F83	AG02827414	17/06/2025	5487-0
DCO2925	AG02827415	17/06/2025	5193-0
OQI6562	AG02827282	18/06/2025	5452-6
FJZ6C33	AG02827416	18/06/2025	5550-0
RTT1J24	AG02827281	18/06/2025	5622-2
FFZ7D53	AG02827279	18/06/2025	5452-6
EXS0970	AG02826833	18/06/2025	5452-2
SIH8J29	AG02826832	18/06/2025	5550-0
TCO5F76	AG02826831	18/06/2025	5550-0
HJY8D81	AG02827288	19/06/2025	5835-0
OLU9A38	AG02826312	20/06/2025	5738-0
GUW9152	AG02827294	20/06/2025	5738-0
EIC3E78	AG02827296	20/06/2025	5452-2
HCD4530	AG02827298	20/06/2025	5452-2
GPP0076	AG02827301	22/06/2025	6530-0
RTT6F64	AG02826836	22/06/2025	5452-2
TCY4G27	AG02827305	23/06/2025	7366-2
RTJ8I31	AG02827310	23/06/2025	7366-2
GWV7C63	AG02827309	23/06/2025	6530-0
DDJ2501	AG02827308	23/06/2025	7366-2
DDD9C94	AG02827304	23/06/2025	5525-0
DDD9C94	AG02827303	23/06/2025	5452-2
HNG0706	AG02827306	23/06/2025	5452-2
FWP6401	AG02827302	23/06/2025	5452-6
AWF1E37	AG02826840	24/06/2025	5487-0
HLL2876	AG02827313	24/06/2025	5452-6
FQK9F24	AG02827312	24/06/2025	5452-2
OPO5699	AG02827311	24/06/2025	5452-6
REP3B92	AG02826654	25/06/2025	5452-2
GUC3H46	AG02826655	25/06/2025	7625-2
PYR4355	AG02827318	25/06/2025	5568-0
DZB8E56	AG02826841	25/06/2025	5380-0
KJM6J07	AG02827417	26/06/2025	7625-2
GCD6D52	AG02827418	26/06/2025	5550-0
GTN9I25	AG02826834	26/06/2025	5452-6
PZI8D11	AG02826835	26/06/2025	7625-1
TDM5H19	AG02827419	26/06/2025	5541-1
HDN5137	AG02826837	27/06/2025	6122-0
PWQ4J42	AG02826839	27/06/2025	5401-0
STZ0C56	AG02827420	27/06/2025	5541-4
QQM8J32	AG02827421	27/06/2025	5550-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:26B28B58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 17/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SYX2E25	AG02827494	20/08/2025	5452-2

HAM3F09	AG02827495	20/08/2025	5452-2
GLX6006	AG02827665	20/08/2025	5185-1
TEQ7I55	AG02827552	21/08/2025	6122-0
HBN3138	AG02827553	21/08/2025	5738-0
EZM0E75	AG02827496	21/08/2025	5487-0
HIT4C43	AG02827668	22/08/2025	5525-0
HJT4E44	AG02827670	22/08/2025	6530-0
HIT4C43	AG02827669	22/08/2025	5576-0
RTS7I13	AG02827667	22/08/2025	5819-4
RTS7I13	AG02827666	22/08/2025	5487-0
TCQ3C20	AG02827554	22/08/2025	5541-1
GQP3882	AG02827497	24/08/2025	5525-0
OWU4366	AG02827565	24/08/2025	5452-6
HOF4I50	AG02827674	25/08/2025	7234-0
RVN6J73	AG02827498	25/08/2025	5452-2
BME8117	AG02827558	25/08/2025	5550-0
DVR4D82	AG02827557	25/08/2025	5550-0
GUY1D58	AG02827556	25/08/2025	5452-2
FKO0D57	AG02827555	25/08/2025	5452-2
GYX9626	AG02827675	25/08/2025	7366-2
HOF4I50	AG02827673	25/08/2025	5819-1
HOF4I50	AG02827672	25/08/2025	5720-0
TCG1J92	AG02827676	26/08/2025	7633-2
EPW9F08	AG02827566	26/08/2025	5452-2
SYC4E64	AG02827502	26/08/2025	6068-1
OQQ9G70	AG02827500	26/08/2025	7625-2
HGY5259	AG02827563	26/08/2025	6068-1
DXQ0652	AG02827679	27/08/2025	5525-0
OLW7252	AG02827503	27/08/2025	5487-0
ENX1E63	AG02827501	27/08/2025	5541-4
SID8C59	AG02827562	27/08/2025	5487-0
PUH2B93	AG02827499	27/08/2025	5541-4
SHU3E37	AG02827560	27/08/2025	5550-0
RNQ5B81	AG02827564	27/08/2025	7366-2
CVR8807	AG02827559	27/08/2025	6050-1
PUD5302	AG02827678	27/08/2025	5452-6
HDZ8587	AG02827504	28/08/2025	5452-2
AYD3J93	AG02827561	28/08/2025	5550-0
QXR1C56	AG02827682	28/08/2025	5185-1
RTH5H59	AG02827680	28/08/2025	5568-0
CHJ3D66	AG02827684	29/08/2025	6530-0
BVB1951	AG02827685	29/08/2025	6530-0
GZB5E05	AG02827686	29/08/2025	5487-0
KDH9037	AG02827687	29/08/2025	5550-0
HJK3E36	AG02827688	29/08/2025	6530-0
OQA2732	AG02827506	29/08/2025	5550-0
OQV7B49	AG02827505	29/08/2025	5487-0
HJH3E80	AG02827567	29/08/2025	5738-0
GSO7B40	AG02827691	30/08/2025	5380-0
EIH9E09	AG02827689	30/08/2025	6530-0
DEX0613	AG02827690	30/08/2025	5185-1
CBV1899	AG02827692	31/08/2025	5185-1
CBV1899	AG02827693	31/08/2025	6530-0
MGJ8789	AG02827696	31/08/2025	6530-0
HNG0636	AG02827568	01/09/2025	5550-0
HNJ7430	AG02827572	01/09/2025	5452-6
RNY9H93	AG02827508	02/09/2025	5568-0
HJD4433	AG02827723	02/09/2025	5487-0
HNG0384	AG02827721	02/09/2025	5487-0
DDE9691	AG02827509	03/09/2025	7625-2
QOT0627	AG02827576	03/09/2025	5401-0
RNH8E16	AG02827511	03/09/2025	5452-6
CVR8I07	AG02827575	03/09/2025	5487-0
SIV5I60	AG02827574	03/09/2025	5487-0
DDD9C94	AG02827510	03/09/2025	7625-1
PPO3039	AG02827573	03/09/2025	5487-0
PWY9I86	AG02827571	03/09/2025	5550-0
PYA6I84	AG02827570	03/09/2025	5550-0
GZX0H60	AG02827569	03/09/2025	5622-2
OWS8J45	AG02827512	04/09/2025	5452-2
HKP9C74	AG02827717	04/09/2025	5550-0
PXK1325	AG02827716	04/09/2025	5550-0
PXS3C07	AG02827715	04/09/2025	5550-0
DVI8208	AG02827713	04/09/2025	7625-2
TDP5H23	AG02827698	04/09/2025	7366-2
DWR5932	AG02827714	04/09/2025	5550-0
KDS0326	AG02827718	05/09/2025	5550-0
HBG1616	AG02827719	05/09/2025	5550-0
PZI2865	AG02827720	05/09/2025	5550-0
OMD8A87	AG02827578	05/09/2025	5487-0
JCU8E10	AG02827579	05/09/2025	5401-0
NUR7H69	AG02827702	06/09/2025	7056-1
OPR5092	AG02827726	07/09/2025	5541-1
PZK2623	AG02827704	08/09/2025	7633-2
DFW2G23	AG02827705	08/09/2025	7366-2
RGB8H35	AG02827706	08/09/2025	7366-2
TDZ7B89	AG02827725	09/09/2025	5967-0
EFR1A29	AG02827727	09/09/2025	7366-2
GVG2G27	AG02827708	10/09/2025	5738-0

HMM0962	AG02827580	10/09/2025	5550-0
DZH6925	AG02827581	10/09/2025	5380-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:690B08DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 66/2025

Às **09:00:24 horas do dia 29 de Julho de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	06.316.353/0001-81	**Microempresa**
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04	**Microempresa**
BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31.282.018/0001-57	**Microempresa**
JN DIAGNOSTICA LTDA	13.513.088/0001-97	**Microempresa**
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.941.956/0001-35	**Microempresa**
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	40.649.293/0001-57	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	**Microempresa**
AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	08.234.423/0001-88	**Microempresa**
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	**Microempresa**
RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	43.578.074/0001-12	**Microempresa**
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	**Grande Porte**
JP CIRURGICA LTDA	23.688.733/0001-66	**Microempresa**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	**Grande Porte**
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	**Microempresa**
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	33.551.382/0001-09	**Microempresa**
PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.957.055/0001-90	**Microempresa**
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	**Grande Porte**
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.197.176/0001-62	**Microempresa**
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	**Microempresa**
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90	**Grande Porte**
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	**Grande Porte**
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	**Microempresa**
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	**Microempresa**
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	**Microempresa**
N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05	**Microempresa**
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	**Grande Porte**
MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	**Microempresa**
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	**Microempresa**
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	**Microempresa**
SIRIO PHARMA LTDA	31.495.759/0001-16	**Grande Porte**
NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.479.102/0001-53	**Microempresa**
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47	**Microempresa**

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	**Grande Porte**
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	53.976.974/0001-71	**Microempresa**
BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	**Microempresa**
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	**Microempresa**
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA	48.450.303/0001-32	**Microempresa**
CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46.073.134/0001-33	**Microempresa**
EMENALLI MEDICAL LTDA	13.694.036/0001-64	**Grande Porte**
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	**Microempresa**
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	**Grande Porte**
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	34.686.134/0001-20	**Grande Porte**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	**Microempresa**
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	**Microempresa**
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	28.843.702/0001-56	**Microempresa**
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	**Microempresa**
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	**Microempresa**
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	**Grande Porte**
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	**Microempresa**
NPR DISTRIBUIDORA LTDA	54.164.607/0001-36	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	45.331.406/0001-95	**Microempresa**
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31	**Microempresa**
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	12.628.603/0001-11	**Microempresa**
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	**Microempresa**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**
VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.839.229/0001-03	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	28.843.702/0001-56	**Microempresa**
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.197.176/0001-62	**Microempresa**
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	**Microempresa**
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	**Microempresa**
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	**Microempresa**
PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.957.055/0001-90	**Microempresa**
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	**Microempresa**
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	**Microempresa**
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA	40.649.293/0001-57	**Microempresa**
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	**Microempresa**
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	**Microempresa**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	**Microempresa**
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	**Microempresa**
NPR DISTRIBUIDORA LTDA	54.164.607/0001-36	**Microempresa**
NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	34.479.102/0001-53	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A220C02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 037/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 037/2025

Processo Administrativo nº. 096/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 037/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 19/09/2025 a 24/09/2025

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO:

LOTE 1	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
	AGUARRÁS PARA TINTAS. POIDE SER UTILIZADA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS E DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DE JUDÉIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL ACRILEX. EMBALAGEM 100ML.	10	FR	R$9,91	R$99,13
	AGULHA PARA ARRAIOLO. FÁCIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NÚMERO 3 X 5,2 CM	10	UN	R$3,91	R$39,10
	AGULHA PARA ARRAIOLO. FÁCIL DE MANUSEAR: OLHO EXTRA LONGO, PONTA GORDA GROSSA, EIXO GROSSO. USO PARA AGULHA, PONTO CRUZ E COSTURA DECORATIVA. NÚMERO 3 X 6 CM.	10	UN	R$3,91	R$39,10
	AGULHA PARA CROCHÊ. MATERIAL: PLÁSTICO NÚMERO 2,5.	10	UN	R$2,99	R$29,96
	AGULHA PARA CROCHÊ. MATERIAL: PLÁSTICO NÚMERO 3,5.	10	UN	R$2,99	R$29,96
	AGULHA PARA CROCHÊ. MATERIAL: PLÁSTICO NÚMERO 4.	10	UN	R$2,99	R$29,96
	AGULHA PARA CROCHÊ. MATERIAL: PLÁSTICO NÚMERO 4,5.	10	UN	R$2,99	R$29,96
	BANDEJA EM MDF - LISA QUADRADA. LARGURA:15 , COMPRIMENTO: 15CM , ALTURA: 4 CM.	10	UN	R$9,93	R$99,33
	BANDEJA RETANGULAR EM MDF LISA. ALTURA:5CM, LARGURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 20CM, ESPESSURA: 2MM	10	UN	R$19,91	R$199,13
	BETUME DA JUDÉIA. UTILIZADO PARA TÉCNICAS DE ENVELHECIMENTO E PODE SER APLICADOEM MADEIRA, CERÂMICA, METAL, GESSO E COURO. O ACABAMENTO ENVELHECIDO SERVE PARAMATERIAIS PINTADOS OU NÃO. FRASCO DE 100ML.	10	FR	R$31,34	R$313,43
	CAIXA COM FECHO E DOBRADIÇA - MDF. TAMANHO:26 X 16 X 8 CM.	10	UN	R$29,91	R$299,13
	CAIXA EM MDF DE VINHO EM PÉ. MDF CRU. MEDIDAS: 8,7 X 8,7 CM - ALTURA 31 CM.	10	UN	R$23,92	R$239,20
	CARTELA ADESIVO STRASS DECORAÇÃO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRATA)	8	UN	R$14,91	R$119,30
	CARTELA ADESIVO STRASS DECORAÇÃO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(VERMELHA)	8	UN	R$14,91	R$119,30
	CARTELA ADESIVO STRASS DECORAÇÃO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(DOURADA)	10	UN	R$14,91	R$149,13
	CARTELA ADESIVO STRASS DECORAÇÃO ARTESANATO. TAMANHO:5MM, 6MM, 8MM.(PRETA)	8	UN	R$14,91	R$119,30
	CAVALETE PARA PINTURA SUPER ARTICULADO,DOBRÁVEL ALTURA MÁXIMA DE 255CM, FEITO EMMADEIRA RESISTENTE, SUPORTE DE PÉ ESTÁVEL, LARGURA 68CM CAVALETE PARA PINTURA SUPER ARTICULADO DOBRÁVEL	8	UN	R$111,01	R$888,13
	CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, COMPOSIÇÃO 61% DE ALGODÃO, 39% DE VISCOSE, IDEAL PARADECORAÇÃO EM CONVITES, LEMBRANCINHAS, BUQUÊ, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. COR AZUL - PEÇA COM 20M	2	PÇ	R$29,91	R$59,82
	CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO, 39% VISCOSE, IDEAL PARA DECORAÇÕES EM CONVITES, LEMBRANCINHAS, BUQUÊ, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. COR BEGE - PEÇA COM 20 METROS	2	PÇ	R$29,91	R$59,82
	CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, COMPOSIÇÃO 61% DE ALGODÃO, 39% DE VISCOSE, IDEAL PARADECORAÇÃO EM CONVITES, LEMBRANCINHAS, BUQUÊ, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. COR BRANCA - PEÇA COM 20M	2	PÇ	R$29,91	R$59,82
	CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM, COMPOSIÇÃO 61% DE ALGODÃO, 39% DE VISCOSE, IDEAL PARADECORAÇÃO EM CONVITES, LEMBRANCINHAS, BUQUÊ, BIJUTERIAS E ARTESANATO EM GERAL. COR PRETO - PEÇA COM 20M	2	PÇ	R$29,91	R$59,82
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: AZUL BEBE (11).	MT	98	R$0,30	R$30,04
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: BRANCA (1)	MT	98	R$0,30	R$30,04
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: CERÂMICA (10).	MT	98	R$0,30	R$30,04
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: MARROM (46).	MT	28	R$0,30	R$8,58
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: PÊSSEGO (52).	MT	28	R$0,30	R$8,58
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: PISCINA (61).	MT	28	R$0,30	R$8,58

	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: ROSA BEBE (3).	MT	28	R$0,30	R$8,58
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: SISTINE (70).	MT	28	R$0,30	R$8,58
	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, BORDADO EM PONTO CRUZ. REFERÊNCIA: BORDO (29).	MT	98	R$0,30	R$30,04
	FITA DE GORGURÃO,100% POLIÉSTER, TAMANHO 15MMX50M - COR BRANCA	UN	5	R$28,03	R$140,18
	FITA DE GORGURÃO, 100% POLIESTER, TAMANHO 22MMX50M - COR BRANCA	UN	5	R$29,91	R$149,56
	FITA DE GORGURÃO, 100% POLIESTER, TAMANHO 38MMX50M - COR BRANCA	UN	5	R$49,07	R$245,35
	FITA DE GORGURÃO, 100% POLIESTER, TAMANHO 38MMX50M - COR VERMELHA	UN	5	R$49,07	R$245,35
	GLITTER PVC LANTECOR PARA ENFEITES, CONFECÇÃO, NA COR OURO - PACOTE COM 500G	UN	8	R$60,07	R$480,58
	GLITTER PVC LANTECOR PARA ENFEITES, CONFECÇÃO NA COR PRATA - PACOTE COM 500G	UN	5	R$60,07	R$300,36
	GOMA LACA. IDEAL PARA IPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL ,MADEIRA, CERÂMICA E GESSO PARA POSTERIOR PINTURA. PODE SER UTILIZADA COMO VERNIZ DE ACABAMENTO EM PEÇAS DECORATIVAS E PARA FIXAÇÃO DE PURPURINAS E GLITTER. FRASCO 100 ML.	FR	18	R$24,93	R$448,74
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR AZUL	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR BEGE	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR CAFÉ	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR CASTANHO	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG COR AREIA	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR MOSTARDA 6	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR CRU	UN	38	R$23,93	R$909,34
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1 KG NA COR GOIABA	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR PRETO	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR ROSA	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR TERRA	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE 1KG Nº 06 NA COR VERDE FOLHA	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR VERDE LIMÃO	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ, BARBANTE Nº 06 1KG NA COR VERMELHO	UN	38	R$25,90	R$984,45
	LINHA PARA CROCHÊ 1000 METROS CÍRCULO NA COR BRANCA	UN	58	R$15,90	R$922,58
	MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORAÇÃO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 26 X 16 X 8 CM.	UN	15	R$19,90	R$298,59
	MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORAÇÃO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 12 X 12 X 5,3 CM. TAMPA: 13 X 13 X 1,8 CM.	UN	15	R$12,90	R$193,59
	MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORAÇÃO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 30 X 20 X 12 CM.	UN	15	R$29,90	R$448,59
	MDF CAIXA. CAIXA PARA LEMBRANCINHA. MDF DE DECORAÇÃO CLARA E FIBRAS FECHADAS, FACILITANDO A PINTURA E A LIXA CAIXA: 5 X 10 X 10 CM. TAMPA: 1,5 X 11 X 11 CM.	UN	15	R$27,00	R$405,09
	PAPEL PARA DECOUPAGE - DESENHOS DIVERSOS	UN	60	R$6,00	R$360,39
	PASTA PARA MODELAGEM, ACABAMENTO FOSCO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO DE 250ML.	FR	20	R$29,93	R$598,66
	PÉROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 10MM.	GR	5000	R$0,10	R$533,00
	PÉROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 14MM	GR	5000	R$0,10	R$533,00
	PÉROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 6MM	GR	5000	R$0,10	R$533,00
	PÉROLA. MEIA PEROLA BASE RETA. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO ABS, CORES: BRANCA CHAMPAGNE E DOURADA. 8MM.	GR	5000	R$0,10	R$533,00
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 0: 0,5 X 0,5 CM	UN	20	R$19,90	R$398,13
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 10: 1,6 X 1,0 CM	UN	20	R$29,90	R$598,13
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 14: 1,7 X 1,5 CM	UN	20	R$39,90	R$798,13
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 2: 0,5 X 0,7 CM.	UN	20	R$31,90	R$638,13
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 4 : 0,7 X 0,8 CM	UN	20	R$27,90	R$558,13
	PINCEL CHATO PARA PINTURA TECIDO. MADEIRA ARTESANATO. MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA. NUMERO 6: 1,0 X 0,8 CM	UN	20	R$28,90	R$578,13
	PINCEL PARA PIINTURA EM TELA, NÚMERO 0	UN	20	R$19,90	R$398,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 04	UN	20	R$22,90	R$458,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 06	UN	20	R$34,03	R$680,73
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 14	UN	20	R$39,90	R$798,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 16	UN	20	R$51,01	R$1.020,20
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 2	UN	20	R$31,90	R$638,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 20	UN	20	R$58,90	R$1.178,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, NÚMERO 22	UN	20	R$59,90	R$1.198,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTÍSTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIRÓLA:ALUMÍNIO. INDICAÇÃO: MADEIRA -VIDRO-CERÂMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL-PAINEL. NÚMERO 6.	UN	20	R$65,00	R$1.300,13
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTÍSTICO. FORMATO DO PINCEL: CHATO CURTO. PONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIRÓLA:ALUMÍNIO. INDICAÇÃO: MADEIRA -VIDRO-CERÂMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL-PAINEL. NÚMERO 8.	UN	20	R$44,10	R$880,20
	PINCEL PARA PINTURA EM TELA. PINCEL ARTÍSTICO. FORMATO DO	UN	20	R$69,90	R$1.398,13

	PINCEL: CHATO CURTO. ONTA: PELO DE ORELHA DE BOI. CABO: LONGO - MADEIRA -VERMELHO. VIRÓLA:ALUMÍNIO. INDICAÇÃO: MADEIRA -VIDRO-CERÂMICA-PAPEL-TELA-ACABAMENTO-METAL-PAINEL. NÚMERO 10.				
	PURPURINA PÓ EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADO COR OURO RICO - PACOTE 500G	PC	1	R$69,01	R$69,01
	PURPURINA PÓ EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADO COR OURO VELHO - PACOTE 500G	PC	1	R$69,01	R$69,01
	PURPURINA PÓ EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADO COR PRATA -PACOTE 500G	PC	1	R$69,01	R$69,01
	TECIDO PARA PANO DE PRATO COR AMARELA - PEÇA COM 25 METROS	PÇ	2	R$323,01	R$646,02
	TECIDO PARA PANO DE PRATO NA COR AZUL - PEÇA COM 25 METROS	PÇ	2	R$323,01	R$646,02
	TECIDO PARA PANO DE PRATO NA COR BRANCA - PEÇA COM 25 METROS	PÇ	4	R$323,01	R$1.292,04
	TECIDO PARA PANO DE PRATO NA COR SALMÃO - PEÇA COM 25 METROS	PÇ	2	R$323,01	R$646,02
	TECIDO TALAGARÇA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BEGE	MT	30	R$29,90	R$897,19
	TECIDO TALAGARÇA, PARA BORDAR POSSUI 5 PONTOS POR CM. LARGURA 140 CM. BRANCO	MT	30	R$29,90	R$897,19
	TELA PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODÃO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 10 X 15	UN	20	R$18,79	R$375,93
	TELA PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODÃO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 30 X 50.	UN	20	R$24,01	R$480,20
	TELA PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODÃO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 40 X 50.	UN	20	R$58,03	R$1.160,73
	TELA PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, PVA, GUACHE E AQUARELA, FABRICADAEM MADEIRA NOBRE TRATADA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO 100% ALGODÃO - PRONTA PARA USO. TEMANHO: 50 X 60.	UN	20	R$59,03	R$1.180,73
	TERÇO EM MDF. RECORTE SANTINHA TERÇO. 3MM / 16 X 8 CM.	UN	15	R$15,07	R$226,09
	TESOURA CORTE FÁCIL COSTURA 19CM, UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA TODOS OS AMANTESDE COSTURA E ARTESANATO	UN	10	R$31,07	R$310,70
	TESOURA CORTE FÁCIL COSTURA 24,1 CM UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA TODOS OS AMANTES DE COSTURA E ARTESANATO, COM UM COMPRIMENTO DE 9,5 POLEGADAS	UN	10	R$39,97	R$399,70
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: AMARELO PÊSSEGO	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: AMÊNDOA	UN	25	R$31,01	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: AREIA	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: MARFIM	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: ROSA ANTIGO	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: ROSA BEBE	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA A BASE DE LÁTEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO. CAIXA COM 10 UNIDADES. COR: SALMÃO	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BRANCA.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA ESCURO.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. AMARELO OURO.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. BORDEAUX.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CAMURÇA QUEIMADA.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. CASTANHO CLARO.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. ROSA CHÁ.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. TURQUESA.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERDE PISTACHE.	UN	25	R$31,03	R$775,91
	TINTA PARA PVA.PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA, COM SECAGEM MUITO RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PODE SER APLICADA COM	UN	50	R$31,03	R$1.551,83

	PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA. CAPACIDADE37ML. VERMELHO VIVO.				
	VASO EM MDF. CACHEPÔ EM MDF. LARGURA:11CM. COMPRIMENTO: 11CM. ALTURA:11CM.	UN	20	R$15,57	R$311,40
	VASO EM MDF. CACHEPÔ EM MDF. LARGURA:7CM. COMPRIMENTO: 7CM. ALTURA:7CM.	UN	20	R$14,57	R$291,40
	VASO EM MDF. CACHEPÔ EM MDF. LARGURA:8,5CM. COMPRIMENTO: 8,5CM. ALTURA:8,5CM.	UN	20	R$14,57	R$291,40
	VASO EM MDF. UTILIZADO PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES, FEITO EM MDF, UTILIZADO PARAARTESANATO. ALTURA:8CM , LARGURA: 6CM, COMPRIMENTO: 6 CM.	UN	20	R$14,23	R$284,73
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9803	MT	100	R$0,98	R$98,66
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9806.	MT	100	R$0,98	R$98,66
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9808	MT	100	R$0,98	R$98,66
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9812	MT	100	R$0,98	R$98,66
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9814.	MT	100	R$0,98	R$98,66
	VIÉS PARA PANO DE PRATO TRICOLINE. LARGURA: 24MM ABERTO / 12MM FECHADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.BRANCO- 9823	MT	100	R$0,98	R$98,66
				R$62.641,87	

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 16 de setembro de 2025.

PAULÉSSYA MARTINS ALVES E REZENDE
Matrícula nº. 916005

Publicado por:
Paulessya Martins Alves e Rezende
Código Identificador:1D80CF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 077
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 referente à *O objeto da presente licitação é aquisição de uma retroescavadeira, por meio do convênio Nº 955923/2024 firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Tupaciguara para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 45.660.398/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	UN	UN870	R$ 338.556,18	R$ 338.556,1800	R$ 490.000,00	R$ 490.000,00	30,9069 %	R$ 151.443,82
Descrição: RETROESCAVADEIRA- POTENCIAL LIQUIDA MAX. DE 91HP(PICO LIQUIDO) CAMISAS DE CILINDROS UMIDAS/ CABINADA COM PORTAS DUPLAS E COM AR CONDICIONADO/ROPS/FOPS/SISTEMA DE PATINAGEM LIMITADA/TANQUE DE COMBUSTIVEL PLASTICO/ASSENTO COM SUSPENSAO MECANICA/VOLUME COM INCLINACAO/LIMPADOR DE PARA BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO.									
						Subtotal Adjudicado:	R$ 338.556,18	Subtotal Orçado: R$ 490.000,00	30,9069%	R$ 151.443,82

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 338.556,18	R$ 490.000,00	30,9069 %	151.443,82

Tupaciguara - Minas Gerais, 26 de Agosto de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B9AAF766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 088
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 referente à *O objeto da presente licitação é aquisição de Carnes para confecção de Merenda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	25.850,00	KG	SUPRE	CONFOR	R$ 19,50	R$	R$ 33,77	R$	42,2564	R$ 368.879,50

			MO	ME EDITAL		504.075,0000		872.954,50	%	
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM TEMPERO EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
2	25.000,00	KG	MARCA PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 23,00	R$ 575.000,0000	R$ 31,98	R$ 799.375,00	28,0688 %	R$ 224.375,00
Descrição: CARNE BOVINA PEDACO 2a QUALIDADE RESFRIADA, SEM TEMPERO, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATODA ENTREGA.										
3	10.000,00	KG	SUINCO	CONFORME EDITAL	R$ 18,00	R$ 180.000,0000	R$ 26,36	R$ 263.625,00	31,7211 %	R$ 83.625,00
Descrição: CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTES, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, No DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
4	27.900,00	KG	MARCA PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 9,50	R$ 265.050,0000	R$ 17,53	R$ 489.087,00	45,8071 %	R$ 224.037,00
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
5	15.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 13,80	R$ 207.000,0000	R$ 16,44	R$ 246.600,00	16,0583 %	R$ 39.600,00
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	24.500,00	KG	REAL	CONFORME EDITAL	R$ 16,80	R$ 411.600,0000	R$ 25,70	R$ 629.588,75	34,6239 %	R$ 217.988,75
Descrição: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
7	5.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 21,10	R$ 105.500,0000	R$ 26,61	R$ 133.033,00	20,6963 %	R$ 27.533,00
Descrição: FILE MIGNON SUINO SEM OSSO, GONGELADO INDIVIDUALMENTE. SEM TEMPERO, ASPECTO: ISENTA DE APONEVROSES. APRESENTAR COR ROSADA, UNIFORME, SEM MANCHAS E FIRME. EMBALAGEM PRIMARIA: SABO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG.										
8	3.000,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 14,65	R$ 43.950,0000	R$ 28,03	R$ 84.075,00	47,7252 %	R$ 40.125,00
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 2.292.175,00	Subtotal Orçado: R$ 3.518.338,25	34,8506 %	R$ 1.226.163,25
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			Total Orçado			Economia %			Economia R$	
R$ 2.292.175,00			R$ 3.518.338,25			34,8506 %			1.226.163,25	

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Setembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:443095AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SOMADO AO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SOMADO AO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

16.2 - O recurso quanto aos Resultados Preliminares deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item V (Do Cronograma de execução do processo seletivo simplificado 01/2025/SMSVG) deste Edital;

CARGO: ENFERMEIRO

Núm. Inscrição	Nome	Nota Av. Curricular Definitiva	Nota Av. Psicológica Preliminar	Nota Final Preliminar	Classificação	Situação
20250114	Lívia Vieira Furtado Brum	14,5	5,0	19,5	1°	Aprovado(a)
20250120	Wesley Coutinho Queiroz	14,0	4,7	18,7	2°	Aprovado(a)
20250121	Ana Leticia Paranhas Rios	12,5	4,8	17,3	3°	Aprovado(a)
20250104	Tereza Cristina de Fátima Souza Queiroz	11,5	5,0	16,5	4°	Aprovado(a)
20250107	Lucinea de Fatima Adão Silva	11,0	4,7	15,7	5°	Aprovado(a)

20250109	Cinthia da Silva Arruda	10,0	5,0	15,0	7°	Aprovado(a)
20250116	Regilene Pereira da Silva	10,0	4,7	14,7	6°	Aprovado(a)
20250122	Mayara Chris de Carvalho Felisberto	9,5	5,0	14,5	8°	Aprovado(a)
20250111	Kamila Garcia Magalhães Medeiros	5,5	5,0	10,5	9°	Aprovado(a)

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, _____ de _____ de 2025.

SELMA MARIA ROCHA MORAES
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SOMADO AO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

16.2 - O recurso quanto aos Resultados Preliminares deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item V (Do Cronograma de execução do processo seletivo simplificado 01/2025/SMSVG) deste Edital;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMERMAGEM

Núm. Inscrição	Nome	Nota Av. Curricular Definitiva	Nota Av. Psicológica Preliminar	Nota Final Preliminar	Classificação	Situação
20250123	Ana Paula Aparecida Santos Pereira Lamim	12	5,0	17,0	1°	Aprovado(a)
20250105	Vinicius Mariano da Silva	9,0	4,5	13,5	2°	Aprovado(a)
20250115	Almira Monteiro Carvalho	7,5	4,7	12,2	3°	Aprovado(a)
20250112	Maria Angelina Xavier Ferreira	7,0	5,0	12,0	4°	Aprovado(a)
20250110	Maria do Carmo de Meneses	7,0	4,6	11,6	5°	Aprovado(a)
20250118	Franciene da Silva Barros	6,0	4,3	10,3	6°	Aprovado(a)
20250117	Lucia Frances Gonsalves dos Santos	5,0	5,0	10,0	7°	Aprovado(a)
20250126	Rute da Silva Rocha Ramos	6,0	Ausente	6,0	8°	Aprovado(a)

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, _____ de _____ de 2025.

SELMA MARIA ROCHA MORAES
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:0BBE79CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG,
por seus representantes legais, aprovou e eu, Wesley Cordeiro de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A presente Lei define a Estrutura Administrativa Organizacional Administrativa, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão da administração direta, com a finalidade de propiciar a execução ordenada da direção, execução e controle das atividades públicas de suas competências, definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar não contempla Órgãos da Administração Indireta, cuja criação dependerá de Lei Específica.
Art. 2º. Ao Prefeito cabe a direção superior da Administração Municipal, o qual a exercerá auxiliado pelo Vice-prefeito, pelos Secretários Municipais, Diretores, Chefes, Coordenadores e Assessores, titulares dos cargos em comissão que compõem os órgãos administrativos.
Parágrafo único. Os titulares dos Órgãos da estrutura administrativa têm o dever de praticar os atos administrativos com observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, respeitando a legislação nacional sobre a efetivação de tais princípios.

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º. São órgãos de execução política da Administração Direta do Município de Astolfo Dutra, constantes do Organograma Geral desta Lei Complementar:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
III – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
V – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Obras;
VIII – Secretaria Municipal da Saúde;
IX **–** Secretaria Municipal de Urbanismo.

Seção II
Dos órgãos e sua natureza organizacional

Art. 4º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Governo:
I – Setor de Gabinete;
II – Setor de Controle Interno.

Art. 5º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública:
I – Secretaria Adjunta de Administração e Finanças;
II – Assessoria do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
III – Setor de Patrimônio;
IV – Setor de Licitações;
V – Setor de Compras;
VI – Setor de Arrecadação;
VII – Setor de Defesa Civil;
VIII – Setor da Brigada Municipal;
IX – Setor de Fiscalização;
X – Setor Contábil;
XI– Setor de Recursos Humanos;
XII – Setor de Ouvidoria;
XIII – Setor de Tesouraria;
XIV – Setor Jurídico.

Art. 6º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
I – Assessoria de Agropecuária e Meio Ambiente;
II – Setor de Agropecuária;
III – Setor de Meio Ambiente;
IV – Setor de Controle de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 7º São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:
I – Secretaria Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

II – Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
III – Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;
IV – Setor de CadÚnico;
V – Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS.
Art. 8° São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:
I – Setor de Cultura e Esportes;
II – Setor de Lazer e Turismo.
Art. 9° São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação: I – Secretaria Adjunta de Educação;
IV – Coordenação Pedagógica;
V – Setor da Educação Especial;
VI – Setor da Direção Escolar;
VII – Setor de Direção de Creche;
VIII – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretaria Adjunta de Saúde;
II – Assessoria do Secretário Municipal de Saúde;
III – Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Setor de Atendimento de Ordens Judiciais;
VI – Setor de Controle e Manutenção de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Setor de Saúde Mental;
VIII – Setor de Serviços Médicos;
IX – Setor de Serviços Nutricionais;
X – Setor de Serviços Odontológicos;
XI – Setor de Regulação, Controle e Gestão do “SUS Fácil”;
XII – Setor de Vigilância Sanitária;
XIII – Setor de Atenção Primária;
XIV – Setor de Vigilância em Saúde;
Art. 11. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Obras:
I – Secretaria Adjunta de Obras;
II – Assessoria do Secretário de Obras;
III – Setor de Iluminação pública;

IV – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras;
V – Setor de Almoxarifado;
VI - Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras;
VII – Setor de Obras;

VIII – Setor de Engenharia Civil.

Art. 12. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Urbanismo:
I – Assessoria de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo;
II – Assessoria do Secretário Municipal de Urbanismo;
III - Setor de Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 13. À Secretaria Municipal de Governo compete:
I - Coordenar as ações e atividades intrínsecas ao Gabinete do Prefeito;
II - Promover a coordenação e integração das ações e setores administrativos do governo;
III - Responsabilizar-se pelo relacionamento institucional e político com a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública de outras esferas governamentais;
IV - Preparar a minuta dos atos e documentos oficiais do município, mediante determinação do Prefeito em parceria com os demais setores da administração;
V - Promover o relacionamento direto com a população e entidades particulares para atendimento de assuntos de interesse da administração de acordo com as diretrizes do Prefeito;
VI - Supervisionar os temas e pautas de discussão em rádios e jornais de acordo com as determinações do Prefeito;
VII – Realizar o contato direto com os órgãos de imprensa para divulgação de atos e fatos de interesse da Administração Municipal;
VIII - Promover a representação do Prefeito em eventos de interesse do município;
IX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente determinadas pelo Prefeito.

Art. 14. São atribuições do Secretário Municipal de Governo:
I – Elaborar, em conjunto com demais setores da administração municipal, políticas de gestão pública que contenha caráter de transformação, motivação à eficiência, processos de mudanças, ferramentas de participação popular e sistemas de efetivo controle pela sociedade;
II – Elaborar programas e políticas de gestão pública englobando políticas de gestão pública ligadas à políticas públicas finalísticas, desenvolvidas em etapas ao longo do tempo de forma persistente e criativa, com a implementação de planejamento estratégico, definição de metas, indicadores e outras ferramentas de monitoramento e análise de processos e projetos de gestão pública municipal;
III – Implementar no âmbito da gestão municipal ferramentas de

planejamento, organização, otimização de processos, gestão de pessoas, gestão de suprimentos e gestão do orçamento visando desenvolvimento econômico, social e ambiental no município;
IV – Implementar ações visando estabelecer nos órgãos da administração municipal mecanismos de planejamentos estratégico, tático e operacional;
V – Estabelecer, no planejamento das ações de Gestão Pública Municipal, claramente, objetivos, metas, ações e indicadores, possibilitando a participação popular por meio da sociedade civil organizada, do terceiro setor e da iniciativa privada;
VI – Estabelecer, nos diversos órgãos da Administração Municipal, planos de ações, definindo horizonte de tempo, objetivos estratégicos e indicadores finalísticos capazes de promover a ampla organização da Gestão Pública Municipal;
VII – Possibilitar por meio da organização da gestão pública municipal a garantia de elevado nível de satisfação da população;
VIII - Buscar qualidade e eficiência no gasto público;
IX - Propiciar permanente desenvolvimento por meio do planejamento, organização, gestão de pessoas e gestão de recursos;
X - Garantir efetiva transparência e participação da sociedade;
XI – Possibilitar por meio do planejamento governamental a integração entre planejamento estratégico, programas e políticas públicas e o orçamento municipal;
XII – Implementar medidas efetivas de redução de despesas, buscando eficiência e qualidade do gasto público;
XIII – Estabelecer estratégias, com os demais órgãos da administração municipal, na busca do aumento da arrecadação municipal;
XIV - Definir indicadores finalísticos, planejamento, inovação, direção e controle visando uma gestão focada em resultados;
XV – Definir anualmente, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, prioridades, projetos e políticas públicas visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
XVI – Estabelecer e implementar estratégias na construção de uma gestão pública participativa, possibilitando à população o direito à prestação de serviços públicos, com o nível de conhecimento desta mesma população a respeito do funcionamento e dos papéis desempenhados pelas instituições públicas municipais, fomentando esta participação nas decisões por meio de Conselhos e Associações Comunitárias;
XVII - Permitir um formato de Gestão Pública Municipal gerencial e democrático com o incentivo do espírito de cidadania e engajamento cívico para efetiva participação popular na formulação de políticas públicas.

Art. 15. À Chefia de Gabinete do Prefeito compete:
I – Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário de Governo;
II – Assessorar as atividades diárias do Prefeito, cuidando para a efetividade das ações;
III – Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária

do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com outras Secretarias da Administração;
IV – Coordenar a recepção de autoridades;
V - Promover relacionamento favorável com o público convidado para eventos;
VI - Assessorar o Executivo junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para que o Município alcance os objetivos propostos;
VII - Estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
VIII - Promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação do Governo;
IX - Definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do Município;

X - Promover o gerenciamento de contratos com as agências de publicidade e com demais empresas do setor;
XI - Elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
XII - Analisar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo Município;
XIII - Divulgar as políticas, programas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
XIV - Elaborar e realizar pesquisas de opinião pública, que permitam análises quantitativas e qualitativas do desempenho da administração municipal;
XV - Fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
XVI - Facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos do Governo Municipal, agência de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;
XVII - Acompanhar, de forma integrada e contínua, as ações administrativas e operacionais de todas as Secretarias Municipais, com livre trânsito e acesso, promovendo a articulação internna e externa entre as pastas e órgãos, e assegurando a fluidez nos processos intersetoriais, com vistas ao alinhamento das atividades ao planejamento e às diretrizes do Executivo Municipal.
§1º. São atribuições do Chefe de Gabinete do Prefeito, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.
Art. 16. A Controladoria Interna do Município e órgão integrante da Administração Direta do Município responsável pela fiscalização contábil, financeira

e orçamentária da Administração Municipal, tendo como atribuições, além das constantes em normas emanadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais ordenamentos legais inerentes à atividade, as seguintes:
I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;
II - Elaborar, apreciar e submeter ao Ordenador de Despesas estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e que objetivem racionalizar também a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
IV - Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
V - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
VI - Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional nos órgãos do Poder Executivo;
VII - Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou ao estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
VIII - Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, salvo as contas e balanço geral do Município;
IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
X - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do Orçamento do Município;
XI - Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, devendo, de ofício e sob pena de responsabilidade, comunicar as irregularidades ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal;
XII - Exercer a fiscalização e o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;
XIII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade economicidade e razoabilidade;
XIV - Acompanhar a abertura e aplicação de créditos adicionais;
XV - Acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos de concessão do Município, comunicando ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal quaisquer irregularidades e a ocorrência de vencimento do termo final e

termos aditivos sobre qualquer matéria;
XVI - Criar condições para que todos os cidadãos sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

§1°. O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Prefeito Municipal, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§2°. O cargo de Chefe de Controle Interno do Município é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§3°. São atribuições do Chefe de Controle Interno do Município, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo, na condição de Chefe do Órgão.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública compete:
I – Organizar, classificar e manter os documentos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, garantindo fácil acesso e conformidade com a legislação vigente;
II – Supervisionar e coordenar todos os processos administrativos do setor, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
III – Gerenciar o recebimento, protocolo, distribuição e resposta de correspondências oficiais, garantindo a rastreabilidade e cumprimento de prazos;

IV – Preparar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, apresentando indicadores de desempenho, resultados e sugestões de melhorias;
V – Coordenar a equipe administrativa, incluindo o acompanhamento de escalas de trabalho, férias, licenças e a realização de treinamentos internos;
VI – Auxiliar na elaboração e controle do orçamento do setor, garantindo o correto lançamento de despesas e o acompanhamento de recursos financeiros;
VII – Monitorar o estoque de materiais de escritório e administrativos, providenciando a reposição de insumos e realizando inventários periódicos;
VIII – Agendar, organizar e fazer o acompanhamento de reuniões da equipe administrativa, com registros de atas e distribuição de tarefas definidas;
IX – Receber e encaminhar as solicitações internas e externas, priorizando as de maior urgência e monitorando o andamento até a resolução;
X – Acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmadas

pela Secretaria, verificando a conformidade e propondo ajustes quando necessário;
XI – Supervisionar a utilização de sistemas de gestão administrativa (e.g., sistemas de controle de processos, inventário, folha de pagamento), garantindo seu correto funcionamento e a capacitação da equipe para utilizá-los;
XII – Prestar atendimento ao público interno e externo, orientando sobre procedimentos administrativos e encaminhando demandas para os responsáveis; XIII – Acompanhar a legislação vigente relacionada à administração pública, implementando mudanças nos processos administrativos conforme as novas
exigências legais;
XIV – Desenvolver planos de ação para o setor administrativo, estabelecendo metas, prazos e responsabilidades, alinhados com as diretrizes da Secretaria;
XV – Proceder pela redação de atos oficiais internos;
XVI – Administrar o edifício sede da Prefeitura; execução de tarefas de padronização e aquisição de materiais;
XVII – Elaborar procedimentos administrativos, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Administração;
XVIII – Manter e promover a manutenção de equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação, de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo;
XIX – Coordenar as atividades de administração de materiais e contratos oriundos de licitações;
XX – Propor políticas e diretrizes relativas à área de atuação, promovendo sua implantação;
XXI – Expedir normas e instruções relativas à execução das atividades no âmbito de sua competência;
XXII – Promover licitações para aquisição de bens, serviços, móveis e instalações.
XXIII – Executar sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa, os balanços gerais assim como as prestações de conta às entidades ou órgãos federais, estaduais e municipais;
XXIV – Coordenar a elaboração anual das diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária com base nos elementos fornecidos pelos diversos setores da administração municipal;
XXV – Acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases, mediante o empenho prévio das despesas e controle dos saldos das dotações orçamentárias;
XXVI – Providenciar a prestação e a tomada de contas dos agentes responsáveis pelos dinheiros públicos do município, quando necessárias.
XXVII – Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas mantidas em estabelecimentos de crédito e movimentadas pela prefeitura.
XXVIII – Organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários, bem como se pronunciar sobre a situação fiscal dos contribuintes;
XXIX – Efetuar cálculos e preparar os lançamentos de IPTU e ITBI,

contribuições de melhorias e similares, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação;
XXX – Efetuar baixa e controle dos pagamentos dos tributos municipais em fichas ou livros próprios, à vista dos comprovantes respectivos;
XXXI – Organizar e inscrever, na época própria, a dívida ativa do Município, mantendo atualizados os registros individuais dos contribuintes em débito, para fins de cobrança;
XXXII – Efetuar os cálculos e preparar os lançamentos de impostos e taxas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação e pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes;
XXXIII – Fornecer, no prazo legal, certidões negativas ou atestadas referentes a assuntos de tributações, quando solicitados pelos contribuintes;
XXXIV – Coordenar as ações de Defesa Civil, Brigada e Guarda Civil no município, implementando medidas de prevenção, monitoramento e resposta a desastres e situações de risco, em articulação com outras secretarias e órgãos competentes;
XXXV – Supervisionar as políticas de trânsito no município, incluindo o planejamento, implementação, fiscalização e educação para a segurança no tráfego, visando à redução de acidentes e à melhoria da mobilidade urbana;
XXXVI – Estabelecer a articulação entre o município e os órgãos de segurança estaduais e federais, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, com o objetivo de integrar ações de segurança pública e promover a troca de informações e estratégias de combate à criminalidade;
XXXVII – Elaborar e implementar planos estratégicos para a segurança pública municipal e para o trânsito, visando à melhoria contínua da segurança, prevenção de crimes e acidentes, e à promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para a população.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.
Art. 18. À Secretaria Adjunta de Administração e Finanças compete:
I – Assistir o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública na elaboração e execução do orçamento municipal, bem como na supervisão de receitas, despesas e gestão de recursos financeiros de todos os órgãos e entidades municipais;
II – Supervisionar e coordenar os processos administrativos, incluindo a gestão de contratos, convênios, licitações e aquisições, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares.
III – Colaborar na administração de pessoal, desenvolvendo e implementando políticas de recrutamento, capacitação, avaliação de desempenho e outras atividades relacionadas à gestão de recursos humanos.
IV – Realizar o acompanhamento e análise de indicadores financeiros, propondo ajustes e ações corretivas quando necessário, visando otimizar a execução orçamentária e financeira do município.

V – Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre a execução das atividades da Secretaria de Administração e Finanças, prestando assessoria ao Secretário em reuniões e apresentações perante os órgãos municipais e externos;
VI – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Administração e Finanças, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 19. Ao Setor de Fiscalização Municipal compete:
I - Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
II - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras, Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
III - Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
IV - Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
V - Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas
ou reformadas;
VI – Elaborar relatório de fiscalização;
VII - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
VIII – Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
IX – Demais funções correlatas.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Fiscalização, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Fiscalização é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 20. Ao Setor de Patrimônio compete:
I - Proceder à guarda de documentos oficiais, determinados pelos órgãos internos da Administração, zelando por sua incolumidade e importância para fins

de prestação de contas;
II - Elaborar formas de pesquisa de documentos no Arquivo Municipal;
III - Gerir o patrimônio móvel da Administração, realizando seu levantamento periódico e adequação à legislação vigente;
IV - Zelar pela incolumidade do patrimônio móvel da Administração;
V - Incorporações e desincorporações de bens, manual e automática;
VI - Reavaliações de bens da Administração;
VII – Realizar alterações de plaquetas;
VIII - Emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade de guarda de bens, arquivando-os em pastas próprias;
IX - Recomendar a abertura imediata de processo Administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquele setor e servidor responsável;
X – Elaborar relatórios patrimoniais;
XI – Zelar pela consistência contábil;
XII – Inventariar anualmente os bens móveis dos órgãos da Administração.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Patrimônio, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 21. À Assessoria do Secretário de Administração e Finanças compete: I – Assessorar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas
Públicas;
II – Assessorar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
III – Assessorar na elaboração do Orçamento da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas, preparando os atos que, por qualquer forma, modifiquem ou alteram esse documento;
IV – Promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento público;
V – Auxiliar o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública no exercício de suas atribuições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.
Art. 22. Ao Setor de Recursos Humanos compete:
I – Fazer controle diário de registros, admissões, demissões, punições, controle de horas extras, assiduidade e pontualidade, controle das férias regulamentares, e outros afastamentos dos servidores municipais;
II – Controle de ASOs Periódicos e não periódicos, Laudo Técnico das

Condições Ambientais do Trabalho, PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
III – Enviar o e-Social e seus respectivos eventos e alimentar corretamente o sistema, bem como emitir relatório de fechamento de folha na plataforma e- Social, e promover todas as atividades relacionadas ao citado sistema e o seu bom e correto funcionamento;
IV – Controlar eventuais informações inconsistentes de pessoal, a fim de passar para o servidor para que possa corrigi-las, ou mesmo, se for o caso, retificá- las *ex officio*, mediante justificativa do ato;
V – Manter sigilo das informações, conforme legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados;
VI – Emitir folha de pagamento e controlar o recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento;
VII – Coordenar atividades de fiscalização da folha de pagamento, junto com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública e Setor Jurídico;
VIII – Elaborar relatórios quando solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, relativo às informações do setor de Recursos Humanos;

IX – Manter rigorosamente em dia relação dos servidores da Prefeitura Municipal em todos os níveis de provimento (efetivos, contratados temporariamente, cargos em comissão etc.), com todas as informações funcionais básicas (Exemplos: número de matrícula, nome completo, data de admissão, vencimento do processo seletivo, quando for o caso, se ocupa cargo em comissão (no caso de efetivos), afastamentos etc.), devendo buscar e prestar periodicamente informações juntamente com todas as secretarias e órgãos de lotação;
X – Revisar periodicamente as informações constantes nas relações sobre as quais trata o Inciso IX deste Artigo;
IX – Desempenhar outras atividades correlatas.

§1°. São atribuições do Chefe do Setor de Recursos Humanos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.
§3º. O cargo de Assessor do Setor de Recursos Humanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes

atribuições:
I – Auxiliar na execução das atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo controle de frequência, férias, licenças e outros atos administrativos pertinentes;
II – Acompanhar e apoiar os processos de recrutamento, seleção, admissão e desligamento de servidores, observando as normas legais e regulamentares vigentes;
III – Colaborar na elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos sobre o quadro de pessoal, movimentações e indicadores de desempenho da área de Recursos Humanos;
IV – Apoiar a organização e manutenção dos registros funcionais dos servidores, assegurando a atualização e conformidade com os sistemas oficiais de gestão de pessoal;
V – Participar da implementação de programas de capacitação, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Art. 23. Ao Setor Contábil compete:
I – Registrar e controlar todas as operações contábeis realizadas pelos órgãos da administração municipal;
II – Elaborar balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente;
III – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo o correto registro das receitas e despesas;
IV – Preparar e encaminhar prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, como tribunais de contas e Ministério Público;
V – Realizar conciliações bancárias e verificar a compatibilidade entre os saldos contábeis e os extratos financeiros;
VI – Prestar apoio técnico aos demais setores da prefeitura quanto a procedimentos contábeis e financeiros;
VII – Controlar os bens patrimoniais, em conjunto com o setor de patrimônio, assegurando o correto registro e atualização contábil;
VIII – Alimentar os sistemas oficiais de contabilidade pública, e manter atualizadas as informações obrigatórias;
IX – Garantir o cumprimento das normas legais, técnicas e dos prazos relacionados à contabilidade pública;
X – Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

§1° São atribuições do Chefe do Setor de Contabilidade, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2° O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Município é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Contabilidade e devidamente inscrita perante o respectivo Conselho de Classe.

§3º. O cargo de Assessor do Setor Contábil é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I – Auxiliar na elaboração de balancetes mensais, quadrimestrais, balanço anual e outros demonstrativos contábeis, encaminhando ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública e ao Controlador Interno do Município para análise e parecer;
II – Auxiliar na preparação da prestação de contas de verbas provenientes de convênios e empréstimos;
III – Auxiliar a contabilidade nos atos e fatos administrativos, financeiros e patrimoniais da prefeitura;
IV – Auxiliar no controle contábil da Prefeitura Municipal, exercendo outras funções correlatas determinadas pela chefia imediata.
Art. 24. Ao Setor de Licitações compete:
I – Orientar e supervisionar as atividades de aquisição de materiais e de contratação de serviços e locação de bens;
II – Orientar e assessorar os órgãos da Prefeitura na instrução de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços;
III – Supervisionar a aquisição de materiais e de contratação de serviços e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas em conjunto com a Secretaria requisitante;
IV – Coordenar as atividades de realização de orçamentos para procedimentos licitatórios;
V – Zelar pela correta apreciação dos orçamentos recebidos pelos servidores municipais competentes;
VI – Zelar pela correta escolha das modalidades licitatórias, optando, prioritariamente, pelo pregão, nos casos em que couber, observando as normas legais federais, estaduais e municipais;
VII – Zelar pela obediência aos princípios jurídicos aplicáveis ao tema, em especial os ditames constitucionais, administrativos e processuais (nestes, inclusive a Duração Razoável e a Celeridade).
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Licitações, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de chefe do órgão, além de:
I – Coordenar, planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios no âmbito da administração municipal, garantindo o cumprimento da legislação vigente;
II – Atuar como pregoeiro e agente de contratação do município, conduzindo os procedimentos licitatórios conforme as modalidades previstas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
III – Integrar, quando designado, a equipe de apoio nas licitações, prestando suporte técnico e administrativo ao pregoeiro ou agente responsável pelo certame;

IV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior, relacionadas à gestão e controle dos procedimentos de contratação pública no município.
§2º. O cargo de Chefe do Setor de Licitações é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com o Ensino Médio Completo.

§3º. O cargo de Assessor do Setor de Licitações é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Auxiliar na organização e acompanhamento dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos e exigências legais;
II – Apoiar a elaboração de editais, termos de referência, minutas de contratos e demais documentos necessários às licitações;
III – Conferir a documentação apresentada por licitantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
IV – Alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de compras públicas, como o Portal de Compras, PNCP e demais plataformas exigidas por lei;
V – Organizar os arquivos físicos e digitais dos processos licitatórios, assegurando a guarda e rastreabilidade dos documentos;
VI – Prestar apoio técnico e administrativo ao pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio durante todas as fases dos certames;
VII – Auxiliar na publicação de avisos de licitação, resultados e demais atos administrativos nos meios de divulgação oficiais;
VIII – Acompanhar a tramitação interna dos processos licitatórios, mantendo os setores envolvidos informados sobre o andamento;
IX – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas à boa condução dos procedimentos de contratação pública.
Art. 25. Ao Setor de Compras compete:
I – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II – Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
III – Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei;
IV – Encaminhar à Contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V – Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Compras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Compras é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com o Ensino Médio Completo.

Art. 26. Ao Setor de Arrecadação compete:
I – Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II – Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
III – Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
IV – Emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
V – Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VI – Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
VII – Autorizar os estabelecimentos a imprimirem documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
VIII – Gerenciar os tributos com a finalidade de planejamento e estruturação, visando o efetivo controle das operações no processo de arrecadação municipal;
IX – Acompanhar o correto cumprimento dos encargos e obrigações fiscais dos contribuintes no que diz respeito a:
a) Conferência dos tributos;
b) Cálculos;
c) Taxas;
d) Dívida Ativa;
X – Realizar levantamentos fiscais programados e análises necessárias à apuração, e proceder pelas eventuais correções legalmente justificadas;
XI – Realizar atendimentos aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
XII – Emitir guias de pagamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa;
XIII – Emitir Certidão da Dívida Ativa;
XIV – Analisar o Cadastro da Dívida Ativa para a indicação de notificação e cobrança judicial;
XV – Promover a Inscrição em Dívida Ativa.

§1°. O cargo de Assessor do Setor de Arrecadação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Gestão Pública, Economia, Direito ou Administração.

§2°. São atribuições do Assessor do Setor de Arrecadação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste

Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 27. Ao Setor de Tesouraria compete:
I – Verificar o lançamentos de entrada e saída de receita;
II – Controlar a aplicação financeira e as transferências bancárias;
III – Manter controle dos recursos financeiro existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária;
IV – Acompanhar e conferir a exatidão de documentos para emissão de guias de recolhimento;
V – Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Tesouraria, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Tesouraria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação técnica em Contabilidade ou superior em Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§3º. O cargo de Assessor do Setor de Tesouraria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Auxiliar no controle e registro das movimentações financeiras da prefeitura, incluindo pagamentos, recebimentos e transferências;
II – Apoiar a emissão de cheques, ordens bancárias e comprovantes de pagamento, conforme autorizações legais e administrativas;
III – Conferir e organizar documentos financeiros para prestação de contas e conciliação bancária;
IV – Manter atualizados os arquivos físicos e digitais referentes à movimentação financeira, assegurando sua integridade e rastreabilidade;
V – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas ao bom funcionamento do setor de tesouraria.
Art. 28. Ao Setor de Defesa Civil compete:
I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa

Civil;

III - Elaborar e efetivar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em

tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências

de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - Efetivar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
XIX - Desenvolver e implementar programas e projetos relacionados com as ações de respostas aos desastres e de reconstrução;
XX - Coordenar, em âmbito nacional, o desenvolvimento das ações de resposta aos desastres e de reconstrução, em apoio aos órgãos estaduais e municipais de defesa civil;
XXI - Realizar a análise técnica das propostas de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relacionados com as atividades de respostas aos desastres e de reconstrução;
XXII - Realizar e supervisionar as vistorias técnicas dos objetos conveniados;
XXIII - Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas apresentadas, parciais e finais, dos convênios e outros instrumentos congêneres, quanto ao aspecto de execução física e sobre prorrogação de prazos e adequação de metas;
XXIV - Promover a organização de bancos de dados e relatórios gerenciais relacionados com as atividades do Setor.
XXV - Subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas com a política nacional de defesa civil.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Defesa Civil, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.
§2º. O cargo de Assessor do Setor de Defesa Civil é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Auxiliar na execução de ações preventivas, de preparação, mitigação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais ou tecnológicos;
II – Apoiar o monitoramento de áreas de risco no município, realizando vistorias técnicas e relatando possíveis ameaças à população;
III – Colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência e outros documentos estratégicos da Defesa Civil;
IV – Participar de campanhas educativas e atividades comunitárias voltadas à conscientização sobre riscos e medidas de autoproteção;
V – Auxiliar na organização e distribuição de recursos e suprimentos em casos de emergência ou calamidade pública;
VI – Acompanhar e registrar ocorrências relacionadas à Defesa Civil, mantendo atualizados os sistemas e bancos de dados pertinentes;
VII – Prestar suporte técnico e logístico durante operações emergenciais, em articulação com demais órgãos municipais, estaduais e federais;
VIII – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas à proteção da população e à redução de riscos no território municipal.
Art. 29. Ao Setor de Ouvidoria compete:
I - Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Administração municipal, relacionadas aos serviços por elas prestados;
II - Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência para melhorar a gestão e alcançar o melhor desempenho na atuação pública;
III - Exercer o acompanhamento das ações e da atuação municipal, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento do município;
IV – Receber as demandas de processamento de Processos Administrativos de Servidores, dando-lhes prosseguimento, incluindo oitivas de autores, requeridos e testemunhas, com a devida conclusão remessa ao Chefe do Setor Jurídico da Administração ou mesmo a Comissões Disciplinares, se for o caso, para análises e providências;
V – Assegurar, naquilo que couber, o sigilo das informações que estiverem tramitando neste Setor, respeitando sempre a legislação vigente, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Ouvidoria, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente

por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.
§3º. O cargo de Assessor de Ouvidoria é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, tendo como atribuições:
I – Coordenar as atividades da Ouvidoria;
II – Receber, registrar e encaminhar as manifestações da população;
III – Garantir o atendimento adequado e dentro dos prazos estabelecidos;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o volume e tipo de manifestações;
V – Intermediar a comunicação entre os cidadãos e as secretarias municipais;
VI – Acompanhar a resolução das demandas e assegurar o retorno aos cidadãos;
VII – Propor melhorias nos processos e procedimentos da Ouvidoria;
VIII – Prestar suporte técnico e consultoria às áreas envolvidas no atendimento;
IX – Organizar treinamentos para servidores sobre o atendimento e tratamento das manifestações;
X – Promover a participação social e a transparência na gestão pública;
XI – Garantir o cumprimento das normas e legislações pertinentes;
XII – Monitorar indicadores de qualidade e desempenho da Ouvidoria;
XIII – Manter relacionamento com órgãos e entidades de controle e fiscalização;
XIV – Atuar na gestão de crises e demandas complexas, buscando soluções rápidas e eficazes;
XV – Demais funções correlatas.
Art. 30. Ao Setor Jurídico da Administração compete:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II - Representar a Administração Pública Municipal centralizada junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
III – Exercer funções de acompanhamento jurídico da Administração Pública Municipal inclusive no plano superior, bem como emitir pareceres, verbais e escritos, quando solicitado;
IV - Solicitar ou requisitar a qualquer órgão ou departamento da Administração Pública informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandados de Segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades, com o intuito de servirem de fundamento para a elaboração da defesa cabível;
V - Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e judiciais;
VI - Assessorar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VII - Assessorar sobre providências de ordem jurídica norteadas pelo Interesse Público e pela aplicação das leis vigentes;

VIII - Propor ao Prefeito Municipal a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
IX - Propor ao Prefeito Municipal, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta e às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
X – Elaborar minutas-padrão de contratos, convênios e outros atos jurídicos dentro de suas esfera de atuação;
XI - Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
XII - Propor as ações judiciais cabíveis em defesa do Interesse Público e do Erário municipais;
XIII – Solicitar e/ou requisitar, por escrito ou verbalmente, a qualquer Secretaria ou órgão da Administração centralizada e/ou descentralizada processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XIV - Exercer função normativa, supervisora, fiscalizadora e de assessoramento em matéria de natureza jurídica perante a Administração Pública como um todo;
XV – Zelar pela observância das leis e atos emanados dos Poderes Públicos;
XVI - Exercer outras competências correlatas.

Art. 31. São ainda atribuições do Chefe do Setor Jurídico da Administração, além do desempenho das funções elencadas no Artigo anterior, na condição de Chefe do órgão:
I – Dirigir, coordenar e orientar as atividades Jurídicas;
II - Propor ou determinar a propositura de ações judiciais que julgar necessárias à defesa e ao resguardo do interesse do Município;
III – Avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo;
IV – Perante a qualquer órgão ou instância, administrativa ou juridicamente, receber citação, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou procedimento, reconhecer a prescrição, firmar compromisso, receber e dar quitação, autorizar a suspensão do processo ou procedimento, deixar de interpor recurso quando necessário, enfim, todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento da função;
V – Autorizar o parcelamento de créditos decorrentes da decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta;
VI – Requisitar de órgão da Administração Pública qualquer documento, exame, diligência e esclarecimento necessários à sua atuação profissional;
VII – Orientar o preparo de razões de veto jurídico a projeto de lei;
VIII – Baixar resoluções, expedir instruções e demais atos administrativos dentro de suas atribuições legais;
IX – Realizar toda e qualquer competência atribuída por esta Lei Complementar em relação às questões jurídicas do Município;

X – Conduzir, em serviço, quaisquer veículos da Prefeitura Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado;
XI – Visar atos administrativos e outros, dentro dos limites de sua atuação jurídica profissional, na forma da Lei nº 8.906/1994 e demais normas aplicáveis;
XII – Assessorar os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, quando for o caso, em especial a REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis.
§1º. O cargo de Chefe do Setor Jurídico da Administração é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. É autorizada ao Chefe do Setor Jurídico da Administração a realização de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária na modalidade *home office*, devendo, contudo, comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais, bem como devendo comparecer normalmente aos atos judiciais e administrativos presenciais que deva acompanhar/atuar, além de dever estar, nesse período, à disposição da Administração Pública por telefone/celular/e-mail e afins.
Art. 32. À Chefia Administrativa da Brigada Municipal compete, dentre outras:
I – Coordenar os serviços administrativos da Brigada Municipal, assegurando o funcionamento eficiente do Setor;
II – Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais, incluindo controle de efetivo, frequência, escalas de serviço e produtividade;
III – Gerenciar documentos e arquivos oficiais, garantindo a correta tramitação e armazenamento de ofícios, memorandos, relatórios e demais documentos administrativos;
IV – Supervisionar, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública os processos de compras e licitações, em conjunto com os setores competentes, para suprimento de materiais e equipamentos;
V – Controlar o uso e manutenção de bens patrimoniais, como viaturas, equipamentos e materiais operacionais da Brigada;
VI – Assessorar o comando da Brigada e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública em decisões estratégicas administrativas, oferecendo suporte técnico e logístico, nos limites de sua posição hierárquica;
VII – Garantir o cumprimento das normas administrativas, atuando para que os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente;
VIII – Articular com outros setores da Administração Pública, promovendo integração e apoio mútuo em ações conjuntas;
IX – Zelar pelo sigilo e integridade das informações, especialmente aquelas de natureza sensível ou estratégica;
X – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal, Comandante da Brigada ou Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Segurança Pública.

§1º. São atribuições do Chefe Administrativo da Brigada Municipal, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.
§2º. O cargo de Chefe Administrativo da Brigada Municipal é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Médio Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 33. À Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:
I - Executar a política municipal de agropecuária e abastecimento;
II - Estabelecer as diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento;
III - identificar e incentivar as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;
IV - Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
V - Coordenar as feiras livres e festividades ligadas à sua área de atuação;
VI - Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
VII - Exercer outras atividades correlatas;
VIII - Atuar em nível estratégico e tático propondo, desenvolvendo e coordenando e realizando ações relacionadas ao meio ambiente no município de Astolfo Dutra;
IX - Atuar, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
X - Apoiar e orientar as atividades técnicas e de planejamento urbano, ambiental e estratégico;
XI - Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração das normas urbanísticas e ambientais;
XII - Zelar pelo aperfeiçoamento, compatibilização, compreensão, divulgação e aplicação da legislação e normas ambientais do Município;
XIII - Participar, no que couber e quando solicitado, do planejamento de políticas públicas do Município;
XIV - avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental;
XV - Sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental;
XVI - Manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental do Município;

XVII - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais (ONGs), com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;
XVIII - Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;
XIX - Coordenar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;
XX - Promover a educação ambiental;
XXI - Propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
XXII - Propor, elaborar, coordenar, controlar programas e/ou projetos de arborização urbana.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 34. À Assessoria do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:
I - Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II - Assessorar as atividades diárias do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
III - Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 35. Ao Setor de Agropecuária compete:

I – Auxiliar na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e rural, promovendo a sustentabilidade e o crescimento do setor no município;
II – Prestar orientação técnica aos produtores de bens agropecuários, como lavouras, pecuária, hortifrúti, entre outros, para melhorar a produtividade e a qualidade dos produtos;
III – Acompanhar a execução de programas e projetos agropecuários municipais, como o fornecimento de insumos, apoio à mecanização agrícola e incentivos à modernização das atividades rurais;
IV – Supervisionar as ações de controle de doenças e pragas, promovendo

campanhas de vacinação, fiscalização e controle de qualidade sanitária, tanto para a fauna quanto para a flora do município;
V – Auxiliar na organização de feiras, exposições e eventos relacionados ao setor agropecuário, promovendo a troca de conhecimentos e o fortalecimento da economia local;
VI – Estabelecer parcerias com sindicatos, associações de produtores rurais e cooperativas, promovendo o fortalecimento das entidades do setor e buscando soluções para os desafios enfrentados pelos produtores;
VII – Organizar e promover cursos, treinamentos e palestras de capacitação para agricultores, pecuaristas e trabalhadores rurais, visando à melhoria de suas técnicas e práticas agrícolas e pecuárias;
VIII – Realizar levantamentos, estudos e análises sobre a produção agropecuária local, apresentando relatórios periódicos sobre o desempenho do setor e propondo estratégias de melhoria;
IX – Coordenar e monitorar a distribuição de incentivos fiscais, subsídios e financiamentos voltados para o setor agropecuário, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e conforme as normas estabelecidas;
X – Colaborar na implementação de políticas ambientais sustentáveis para a agropecuária, como o manejo responsável de recursos naturais, preservação de áreas verdes e incentivo a práticas agrícolas de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Agropecuária, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.

Art. 36. Ao Setor de Meio Ambiente compete:
I - Atuar em nível tático e operacional apoiando e realizando ações relacionadas ao licenciamento ambiental no Município;
II - Promover o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes no Município, na forma da lei, assim como emitir autorizações sobre empreendimentos e atividades que intervenham no meio ambiente;
III - Analisar, realizar vistorias e emitir parecer em processos que incluam questões ambientais;
IV - Elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;
V - Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental do Município;
VI - Promover a aplicação e zelar pela observância da legislação e das normas ambientais;
VII - Atuar, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
VIII - Auxiliar na articulação com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais (ONGs), com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;

IX - Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;
X - Coordenar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;
XI - Promover a educação ambiental;
XII - Atender a denúncias e apurações solicitadas pelos cidadãos ou por outras entidades;
XIII - Exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimento utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental, compreendendo os devidos embargos e notificações pertinentes;
XIV - Promover a aplicação e zelar pela observância da legislação e das normas ambientais, urbanísticas e de obras;
XV - Exercer o Poder de Polícia Administrativa e gerenciar a imposição de penalidades incluindo lavrar autos de infração e embargos;
XVI – Promover as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes infratores da legislação e das normas ambientais, urbanísticas e de obras;
XVII - Executar vistorias periódicas visando coibir a execução de empreendimentos, obras ou serviços de construção sem as devidas licenças ou em desacordo com os projetos aprovados;
XVIII - Realizar vistorias;
XIX - Emitir pareceres técnicos de vistoria com descrição dos itens em desacordo com a legislação municipal vigente.
XX - Desenvolver projetos, programas e campanhas educativas para coibir a prática de irregularidades ambientais.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão e do agente.
Art. 37. Ao Setor de Controle de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:
I - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria;
II - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
III - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
IV - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
V – Planejar e monitorar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, estabelecendo cronogramas de serviços e assegurando que as manutenções sejam realizadas dentro dos prazos e conforme as normas técnicas;
VI – Auxiliar a garantir que todos os veículos da frota possuam a

documentação necessária em dia, como licenciamento, IPVA, seguro, e outros documentos exigidos por órgãos de trânsito e transporte;
VII – Elaborar relatórios periódicos sobre o uso, a manutenção e os custos operacionais dos veículos, controlando despesas com combustíveis, peças, serviços de manutenção e outros custos relacionados à frota;
VIII – Apoiar a logística do setor, garantindo a eficiência e a segurança das operações;
IX – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe do Setor de Controle de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Art. 38. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I - Formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhida, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos;
II - Gerir e manter os sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
III - Coordenar e organizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito local;
IV - Planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - Organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social, básica e especial;
VI - Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e dos benefícios eventuais;
VII - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VIII - Promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
IX - Elaborar projetos dentro de sua atuação e contribuir com projetos multi, inter e transdisciplinares naquilo que lhe couber;
X - Efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
XI - Organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos da Secretaria e conselheiros vinculados aos Conselhos assessorados por esta Secretaria;

XII - Gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XIII - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIV - Assessorar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e conselhos vinculados a Secretaria;
XV - Desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
XVI - Desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVII - Desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVIII - Elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/SUAS-RH e demais políticas/normas e afins aplicáveis;
XIX - Monitorar a qualidade da oferta dos serviços vinculadas ao SUAS;
XX - Promover o direcionamento estratégico de todo o trabalho social;
XXI - Oferecer serviços de atenção à maternidade, infância, velhice e pessoa com deficiência visando o fortalecimento da convivência familiar e social;
XXII - Promover programas de habitação popular em articulação com órgãos federais regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 39. À Secretaria Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I – Coordenar as atividades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as necessidades da população e as diretrizes estabelecidas;
II – Auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano, com foco na inclusão social e no bem-estar da comunidade local;
III – Implementar programas e ações sociais no município, com o objetivo de promover a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;
IV – Acompanhar a execução de projetos e serviços sociais, realizando a gestão dos recursos e avaliando os resultados alcançados pelas iniciativas implementadas;
V – Elaborar relatórios e análises detalhadas sobre a área de assistência social, com base em dados e informações coletadas, a fim de fornecer subsídios para a tomada de decisões;
VI – Desenvolver ações de integração entre os diversos órgãos municipais e as entidades sociais, com o intuito de fortalecer a rede de apoio e ampliar o impacto das políticas públicas;
VII – Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando

necessário;
VIII – Organizar campanhas de sensibilização e educação social, com o objetivo de informar a população sobre os direitos sociais e promover a conscientização sobre questões relevantes para a sociedade;
IX – Coordenar equipes de trabalho e recursos da Secretaria, assegurando que os profissionais envolvidos nas ações sociais estejam bem capacitados e que as operações sejam realizadas de forma eficiente;
X – Planejar e promover capacitações para os profissionais da área social, com o objetivo de atualizar e aprimorar o conhecimento técnico e prático necessário para o bom desempenho das funções;
XI – Atuar em parceria com outras secretarias municipais e entidades externas, visando à implementação integrada de políticas públicas que atendam de forma mais eficaz as necessidades da população;
XII – Elaborar e acompanhar o orçamento da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis para as ações sociais;
XIII – Auxiliar na realização de diagnósticos sociais no município, por meio de estudos e pesquisas que identifiquem as principais demandas e deficiências na área de assistência social;
XIV – Promover a articulação de ações interinstitucionais para a promoção da inclusão social, buscando parcerias com organizações não governamentais e outras entidades que possam contribuir com a execução de programas sociais;
XV – Supervisionar o atendimento aos usuários dos serviços de assistência social, garantindo que o atendimento seja prestado com dignidade, respeito e qualidade;
XVI – Garantir o cumprimento das legislações e normativas relativas à assistência social, assegurando que todas as ações e programas desenvolvidos pela Secretaria estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 40. Ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:
I – Coordenar os processos licitatórios relacionados à aquisição de bens e serviços para a execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
II – Elaborar e revisar editais, termos de referência, minutas de contratos e outros documentos necessários aos processos de licitação;
III – Realizar o levantamento das necessidades de compras e contratações junto aos setores da Secretaria, assegurando o cumprimento das demandas institucionais;
IV – Garantir que os processos licitatórios atendam às normas legais, como a Lei nº 14.133/2021, e que sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos;
V – Acompanhar e registrar a execução dos contratos e termos de

compromisso firmados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais;
VI – Providenciar a publicação de avisos de licitação, resultados e outros atos administrativos em conformidade com a legislação vigente;
VII – Prestar suporte técnico e administrativo ao processo licitatório, incluindo a organização de documentos e apoio à equipe de análise e julgamento; VIII – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, voltadas à eficiência e transparência nos processos de licitação e
compras.

§1º. São atribuições do Assessor de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

§2º. O cargo de Assessor de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.
Art. 41. Ao Setor do CadÚnico compete:
I - Efetivar todas as ações relacionadas ao Cadastro Único, em consonância com as suas normativas em todos os níveis (Federal, Estadual e Municipal);
II - Monitorar e alimentar o Banco de Dados do Programa no Sistema CadÚnico;
III - Executar um conjunto de processos e atividades que garantam a continuidade da transferência de renda às famílias beneficiárias, que compreendem as atividades de habilitação e seleção de famílias, bloqueio e desbloqueio, cancelamento e reversão de benefícios, dentre outras;
IV - Participar das capacitações regionais, estaduais ou nacionais e promover a capacitação das equipes que atuam no Cadastramento Único e junto às famílias cadastradas;
V - Coordenador todas as atividades executadas pela equipe dos operadores do sistema (Cadastro Único).
§1º. São atribuições do Assessor do Setor de CadÚnico, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

§2º. O cargo de Assessor do Setor de CadÚnico é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

§3º. São atribuições do Coordenador do Setor de CadÚnico, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar competências afins à coordenação dos trabalhos do Órgão, dentre outras:
I – Coordenar as atividades de cadastro e atualização de dados dos cidadãos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) da Prefeitura Municipal;

II – Acessar os sistemas que se fizerem necessários e garantir a correta inserção de informações e a atualização periódica dos cadastros, conforme as diretrizes do Governo Federal, do estado e do município;
III – Supervisionar a equipe responsável pela coleta e verificação de dados dos beneficiários, garantindo a conformidade com as normas vigentes;
IV – Organizar e disponibilizar relatórios periódicos sobre o desempenho do cadastro, identificando possíveis melhorias no processo de inclusão e atualização de dados;
V – Prestar apoio técnico e esclarecimentos à população sobre os requisitos e benefícios do CadÚnico, orientando sobre o acesso a programas sociais;
VI – Executar outras atividades correlatas, visando a eficiência e a transparência na gestão do Cadastro Único.
§4º. O cargo de Coordenador do Setor de CadÚnico é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.
Art. 42. Ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) compete:
I - Promover o acompanhamento sócio assistencial de famílias em um determinado território;
II - Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III - Contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV - Desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V - Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco; e
VI - Executar e referenciar os serviços de proteção social básica;
VIII - Fazer a acolhida dos usuários;
IX - Responsabilizar-se pela gestão do território de abrangência do CRAS;
X - Coordenar a equipe técnica, assegurando o bom andamento dos atendimentos;
XI - Planejar e dar sustentabilidade aos programas, projetos e serviços socioeducativos;
XII - Articular a rede socioassistencial do território de abrangência do CRAS;
XIII - Participar da organização do serviço e zelar pela integração entre o CRAS e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Humano;
XIV - Solicitar os recursos necessários para o desempenho das atividades desenvolvidas no CRAS;
XV - Fornecer dados e informações para o gerenciamento do Sistema da Assistência no município;
XVI - Providenciar e participar de capacitações para a equipe técnica;
XVII - Realizar reuniões periódicas com a equipe interna, bem como promover o intercâmbio com o CREAS do município;
§1º. São atribuições do Coordenador do CRAS, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e

Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de coordenador do órgão.
§2º. O cargo de Coordenador do CRAS é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Serviço Social.

Art. 43. Ao Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) compete:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
– PAEFI: Oferecer apoio, orientação e acompanhamento especializado nas situações de ameaça ou violação de direitos. O PAEFI busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura desses vínculos e promovendo acesso a direitos.
II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): O CREAS deve acompanhar e orientar adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, colaborando para a promoção de sua reintegração social, com foco na construção de projetos de vida, que visem à superação das situações de vulnerabilidade.
III - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Prestar serviço voltado ao atendimento especializado de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, oferecendo acompanhamento psicossocial, encaminhamento para outros serviços da rede e apoio na reinserção social.
IV - Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferecer apoio às pessoas com deficiência e idosas que se encontram em situação de risco ou violação de direitos, incluindo ações de atendimento especializado e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
§1º. São atribuições do Coordenador do CREAS, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de coordenador do órgão.

§2º. O cargo de Coordenador do CREAS é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior em Serviço Social.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 44. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete:
I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas ligados às áreas de cultura e patrimônio e lazer, de conformidade com as diretrizes, metas e filosofia estabelecidas pelo Prefeito Municipal, respeitando a Lei Orgânica do Município e o Regulamento Interno;

II - Elaborar e propor ao Prefeito Municipal anteprojetos de programas anuais nas áreas de cultura e patrimônio e lazer;
III - Representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades, quando designado;
IV - Envidar esforços no sentido de otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, aplicando metodologias administrativas apropriadas;
V - Promover convênios com entidades públicas e privadas, no sentido de viabilizar técnica e financeiramente projetos ligados às áreas de atuação da Secretaria;
VI - Aplicar a política de pessoal, de conformidade com as diretrizes e métodos fixados pelo prefeito municipal.
VII - Organizar eventos esportivos no Município;
VIII - Articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais;
IX - promover e incentivar o aproveitamento do potencial turístico do Município.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Agente Político.

Art. 45. Ao Setor de Cultura e Esportes compete:
I - Realizar os campeonatos e demais níveis esportivos municipais;
II - Administrar os campos e ginásios de esportes, quadras e demais espaços públicos destinados ao esporte;
III - Incentivar a participação de equipes municipais em jogos regionais e estaduais;
IV - Coordenar as atividades dos monitores técnicos;
V - Fornecer autorização para uso dos ginásios de esportes;
VI - Organizar eventos esportivos no Município; e
VII - Executar outras atividades correlatas e de responsabilidade do Departamento;
VIII - Planejar, desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas, e de formalização de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação para a execução dos programas, projetos e ações governamentais;
IX - Articular ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, projetos e ações governamentais ligados à cultura e ao esporte;
X - Coordenar e monitorar a execução dos convênios em cultura e esportes, com vistas a subsidiar a análise técnica da prestação de contas;
XI - Programar a aquisição e a distribuição de materiais e uniformes necessários para os programas, políticas, projetos e ações esportivas;
XII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas culturais e esportivos, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão;
XIII - Articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo municipal.

§1º. São atribuições do Assessor do Setor de Cultura e Esportes, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

§2º. O cargo de Assessor do Setor de Cultura e Esportes é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Art. 46. Ao Setor de Lazer e Turismo compete:
I - Apoiar e promover eventos já consolidados e aqueles com potencial turístico;
II - Compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;
III - Apoiar e incentivar iniciativas para a instalação de infra estrutura de suporte ao turismo;
IV - Apoiar e orientar iniciativas para o desenvolvimento do turismo.
V - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas, projeto e ações, para subsidiar a tomada de decisão; e
VI - Articular os sistemas de monitoramento e avaliação dos programas de que trata esse departamento, com os sistemas estruturados de planejamento, monitoramento, orçamento e finanças existentes no governo municipal.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Lazer e Turismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 47. À Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Formular e coordenar a Política Municipal de Educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
II - Promover o relacionamento do município com os órgãos federais e estaduais da área de educação, objetivando a execução de programas e campanhas de educação;
III - Cumprir as determinações oriundas de políticas educacionais dos governos Federal e Estadual, bem como acompanhar as suas normativas;
IV - Acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares;
V - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
VI - Garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
VII - Assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e a obrigatoriedade do transporte escolar;

VIII - Valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal;
IX - Apoiar e manter municipalizados os serviços de alimentação e transporte escolar dos alunos das escolas municipais;
X - Desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Magistério;
XI - Representar o Município nos assuntos relativos à Educação;
XII - Exercer o poder normativo, expedindo os atos de regulamentação de sua competência;
XIII – Emitir os atos administrativos da sua competência;
XIV - Exercer outras atividades correlatas à sua Pasta.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 48. À Secretaria Adjunta de Educação compete:
I - Coordenar a gestão administrativa da rede municipal de educação, a adequação da rede, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das Escolas e Creches Municipais e Merenda Escolar, bem como viabilizar o transporte escolar rural e urbano;
II - Executar e avaliar as atividades de apoio administrativo, principalmente as relacionadas com transporte, comunicação administrativa, materiais, equipamentos e documentação;
III – Realizar o levantamento das necessidades da Secretaria de Educação;
IV - Elaborar a programação para a compra de materiais de consumo, assim como sua distribuição e controle;
V - Proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Garantir a manutenção e a expansão da estrutura física das unidades educativas da rede;
VII - Planejar e acompanhar obras de construção, ampliação e reforma dos prédios escolares, juntamente com a Secretaria de Obras.
VIII - Encaminhar processos de desapropriação de terrenos;
IX - Garantir a realização de pequenas obras e as intervenções de médio porte, bem como capina, limpeza de caixa d'água, limpeza de fossa, dedetização e desratização, reposição de vidros e instalação de grades;
X - Coordenar o planejamento e a execução das ações que viabilizem o funcionamento das unidades de ensino do Sistema Educacional no que se refere a prédios escolares, programa de alimentação escolar, materiais e equipamentos, dentre outros;
XI - Planejar, estabelecer diretrizes de ação e gerenciar o desenvolvimento da administração de pessoal e das atividades de apoio às unidades escolares e ao órgão central da SME;
XII - Assessorar as atividades diárias do Secretário, cuidando para a

efetividade das ações;
XIII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 49. À Chefia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação da secretaria de Educação, emitindo pareceres quando necessário;
II - Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal referente à educação;
III - Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local na medida que forem sendo expedidas e providenciar sua adaptação dentro da realidade local;
IV - Instruir processos administrativos iniciais de licitações, emitir pareceres verbais e escritos, que versem sobre assuntos administrativos e jurídicos da Educação;
V – Participar de reuniões dos dirigentes da Educação com os pais de alunos, superintendência de ensino, Conselho Tutelar, dentre outros órgãos atuantes na Defesa da Criança e do Adolescente;
VI – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nas prestações de contas de convênios com as esferas de governo Estadual e Federal;
VII – Conduzir, em serviço, veículos da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente habilitado e autorizado.
§1º. O cargo de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração.
§2º. É autorizado ao Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação a realização de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária na modalidade *home office*, devendo, contudo, comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado, bem como devendo comparecer normalmente aos atos judiciais e administrativos presenciais que deva acompanhar/atuar, além de dever estar, nesse período, à disposição da Administração Pública por telefone/celular/e- mail e afins.

Art. 50. Ao Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação compete:
I - Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
II - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
III - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;

IV - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
V – Executar outras funções correlatas ao cargo.
VI – Executar o controle e coordenação do uso da frota de veículos da Secretaria de Educação, garantindo que os veículos estejam disponíveis, em boas condições de funcionamento e atendam às necessidades logísticas das escolas e outros órgãos educacionais;
VII – Planejar e monitorar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, estabelecendo cronogramas de serviços e assegurando que as manutenções sejam realizadas dentro dos prazos e conforme as normas técnicas;
VIII – Auxiliar a garantir que todos os veículos da frota possuam a documentação necessária em dia, como licenciamento, IPVA, seguro, e outros documentos exigidos por órgãos de trânsito e transporte;
IX – Elaborar relatórios periódicos sobre o uso, a manutenção e os custos operacionais dos veículos, controlando despesas com combustíveis, peças, serviços de manutenção e outros custos relacionados à frota;
X – Apoiar a logística do transporte escolar, garantindo a eficiência e a segurança das operações;
XI – Outras funções correlatas.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

§3º. O cargo de Assessor do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Auxiliar no controle e monitoramento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a regularidade e o bom estado de conservação deles;
II – Acompanhar a programação de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, assegurando que os prazos e procedimentos sejam cumpridos;
III – Organizar e controlar os registros de utilização dos veículos, incluindo quilometragem, custos de manutenção e abastecimento;
IV – Verificar a documentação e os requisitos legais dos veículos da frota, garantindo a conformidade com as normas de trânsito e segurança;
V – Elaborar relatórios periódicos sobre a condição da frota, custos de manutenção e necessidades de substituição de veículos, para a tomada de decisões da gestão;

VI – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, relacionadas à eficiência e ao bom funcionamento da frota de veículos.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 51. À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I - Planejar, organizar e controlar todas as atividades que garantam aos usuários a promoção, proteção e recuperação da saúde, observadas as prioridades e diretrizes fixadas pelo Governo Municipal e as normas básicas do Sistema Único de Saúde;
II - Assegurar pleno e universal atendimento médico, odontológico, ambulatorial, hospitalar e assistencial da população através da manutenção e expansão dos Postos de Atendimento, Unidades Operacionais e Convênios realizados;
III - Representar o Município nos assuntos relativos à Saúde;
IV - Exercer o poder normativo, expedindo os atos de regulamentação de sua competência;
V - Assegurar a realização de convênios junto às esferas estadual e federal, como também junto às entidades privadas afins;
VI - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do governo municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaboração para a elaboração de programas gerais;
VII - Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
VIII - Analisar as alterações verificadas nas previsões do Orçamento Anual e Plurianual e propor aspectos necessários;
IX - Apresentar ao Prefeito Municipal e ao órgão de Controle Interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão;
X - Executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, o Plano de Governo, o planejamento orçamentário e financeiro e procedimentos necessários ao controle e gerenciamento de programações e Plano de Ação;
XI - Acompanhar os processos de compras da Secretaria, atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho;
XII - Coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria;
XIII - Assessorar o Prefeito nos assuntos inerentes à sua área;
XIV - Fazer-se representar nas reuniões do Secretariado;
XV - Atender às solicitações e convocações do Legislativo Municipal;
XVI - Acompanhar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse da Secretaria atestando, oportunamente, a entrega dos materiais ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho;

XVII - Apresentar à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e ao Prefeito os relatórios de gestão e o Plano Municipal de Saúde;
XVIII - Fazer realizar as Conferências Municipais de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Emitir os atos administrativos da sua competência;
XX - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.
Art. 52. À Secretaria Adjunta de Saúde compete:
I – Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário;
II – Assessorar as atividades diárias do Secretário, cuidando para a efetividade das ações;
III – Chefiar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com outras Secretarias da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.

Art. 53. À Assessoria do Secretário Municipal de Saúde compete:
I – Prestar apoio e assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde nas atividades da Secretaria;
II – Organizar e coordenar a agenda do Secretário, garantindo o cumprimento de compromissos e a logística necessária para reuniões e eventos;
III – Elaborar, revisar e formatar documentos oficiais, relatórios, ofícios e pareceres para o Secretário, com base nas diretrizes da Secretaria;
IV – Facilitar a comunicação do Secretário com outros órgãos municipais, estaduais e federais, assim como com a sociedade e demais parceiros estratégicos;
V – Acompanhar a execução de políticas e programas de saúde e fornecer feedback ao Secretário sobre os resultados e ajustes necessários;
VI – Executar outras atividades correlatas.

§1º. O cargo de Assessor do Secretário Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.
§2º. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de assessor do Agente Político.

Art. 54. Ao Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Cuidar dos planejamentos, da organização e da direção da Secretaria

Municipal de Saúde, garantindo que todos os serviços prestados aos usuários do SUS sejam feitos de maneira satisfatória;
III – Atuar na Secretaria Municipal de Saúde em todas as repartições, orientando quanto a execução dos serviços, encaminhando ao Secretário Municipal as demandas existentes, principalmente quanto à aplicação dos recursos;
IV – Realizar periodicamente planejamento de ações que visem otimizar a aplicação dos recursos, atuando junto aos outros setores orçamentários, jurídicos e de pagamentos de despesas afetas à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo de Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal.
Art. 55. Ao Setor de Atendimento de Ordens Judiciais compete:
I – Coordenar e dirigir as ações de promoção da saúde determinadas pelos órgãos jurisdicionais competentes, como atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas às causas externas;
II – Manter contato com a Chefia do Setor Jurídico da Administração quando do atendimento ou não das demandas judiciais;
III – Assessorar a Chefia do Setor Jurídico da Administração no oferecimento de informações técnicas e complementares necessárias à defesa do Município em ações judiciais e demais procedimentos administrativos pertinentes à saúde da coletividade;
IV - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Setor Jurídico da Administração.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Setor de Atendimento de Ordens Judiciais, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 56. Ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – Assessorar na organização e atualização do cadastro de fornecedores;
II – Acompanhar o ato de entrega de materiais ou serviços, lavrando aquilo que se fizer necessário em ata, se for o caso, e reportando qualquer ocorrido para a sua chefia imediata;
III – Assessorar na realização de processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei, bem como assessorar diretamente os atos licitatórios necessários;
IV - Encaminhar à Contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
VI – Outras funções correlatas à assessoria de seu Setor;
VII – Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde, o Chefe do Setor de Compras e demais superiores hierárquicos no exercício de suas atribuições previstas nesta

Lei Complementar.

§1º. São atribuições do Assessor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Pasta, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.
§2º. O cargo de Coordenador do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, tendo como atribuições, além da coordenação das ações elencadas neste Artigo:
I – Coordenar os processos de aquisição de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os processos licitatórios e dispensas de licitação;
II – Levantar e consolidar as demandas de compras junto às unidades de saúde e demais setores da Secretaria, garantindo o atendimento eficiente das necessidades;
III – Elaborar ou supervisionar a elaboração de termos de referência e justificativas técnicas para instrução dos processos de compra;
IV – Acompanhar a tramitação dos processos de compras e licitações, assegurando o cumprimento dos prazos e das exigências legais;
V – Auxiliar a manter atualizado o controle de estoques em conjunto com o setor de almoxarifado, evitando desabastecimentos e desperdícios;
VI – Monitorar contratos administrativos de fornecimento, verificando prazos, quantidades entregues e conformidade com os termos pactuados;
VII – Garantir que as aquisições estejam de acordo com as diretrizes da política pública de saúde e com os recursos previstos no planejamento orçamentário;
VIII – Manter contato com fornecedores, buscando orçamentos, prazos e condições de fornecimento compatíveis com as demandas da saúde municipal;
IX – Elaborar relatórios gerenciais sobre os processos de compra e consumo de insumos, subsidiando a tomada de decisões pela gestão da Secretaria;
X – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, visando à eficiência e regularidade das aquisições públicas na área da saúde.

Art. 57. Ao Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – Realizar o controle e monitoramento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a alocação adequada dos mesmos, a documentação atualizada e o cumprimento das normas de uso;
II - Planejar, coordenar e acompanhar a execução de manutenções preventivas e corretivas nos veículos da frota, assegurando a eficiência operacional e a redução de custos com reparos inesperados;
III - Controlar os custos relacionados à manutenção e operação da frota, além de negociar e contratar serviços terceirizados, fornecedores de peças e outros insumos necessários para a manutenção dos veículos;

IV - Proceder pela elaboração, gerenciamento e controle de listagem diária de viagens para tratamento fora de domicílio (TFD), a partir de informações e solicitações recebidas dos órgãos e departamentos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais outros da Prefeitura Municipal;
V - Gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
VII - Efetuar o controle de almoxarifado de peças;
VIII - Manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;
IX - Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
X – Demais funções correlatas.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 58. Ao Setor de Serviços Médicos compete:
I - Planejar, coordenar e supervisionar os serviços médicos e de saúde oferecidos pela rede municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Elaborar e implementar políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do atendimento médico e da assistência à saúde, alinhadas com as necessidades da população local;
III - Gerenciar a distribuição e utilização dos recursos materiais e humanos nas unidades de saúde, visando a otimização dos serviços prestados e o cumprimento das metas de saúde pública;
IV - Supervisionar o trabalho das equipes médicas e multiprofissionais, promovendo o desenvolvimento contínuo, a capacitação e o aperfeiçoamento técnico do pessoal envolvido na prestação de serviços médicos;
V - Garantir a implementação de protocolos e procedimentos clínicos de acordo com as melhores práticas médicas, orientando a equipe sobre atualizações normativas e técnicas;
VI - Articular com outras secretarias e entidades de saúde para promover a integração das ações de saúde, visando a eficiência nos processos de atendimento e o enfrentamento das demandas da comunidade;
VII - Atuar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos sobre a situação da saúde no município, apresentando sugestões para melhoria do sistema de

saúde e o cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Garantir o cumprimento das normas éticas e legais relacionadas ao exercício profissional médico, com foco na qualidade do atendimento e respeito aos direitos dos pacientes;
IX - Gerenciar a gestão de dados e informações dos serviços médicos, assegurando a correta utilização dos sistemas de informação em saúde e a atualização constante das bases de dados;
X - Promover a melhoria contínua dos processos de gestão de serviços médicos, implementando e acompanhando programas de avaliação de desempenho, auditoria interna e *feedback* sobre a qualidade dos serviços;
XI - Acompanhar de perto a rotina médica dos profissionais efetivos, contratados, licitados, conveniados etc., que prestam serviços médicos de qualquer especialidade no Município;
XII - Outras funções correlatas.
§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Médicos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Médicos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Medicina.
§3º. Poderá o Coordenador de Serviços Médicos exercer, sem ônus, as competências e atribuições elencadas neste Artigo em outras Pastas e Setores da Prefeitura Municipal, em ações inter e multidisciplinares.

Art. 59. Ao Setor de Serviços Nutricionais compete:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos serviços nutricionais, podendo se estender às demais pastas, visando à promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição;
II – Elaborar, implementar e acompanhar programas e projetos de alimentação saudável, adequação nutricional e vigilância nutricional nos serviços de saúde municipais;
III – Orientar tecnicamente e supervisionar as ações desenvolvidas pelos nutricionistas e demais profissionais envolvidos nas atividades nutricionais, garantindo qualidade e conformidade com as normas de saúde pública;
IV – Analisar e avaliar dados epidemiológicos e nutricionais do município, visando à identificação de necessidades específicas da população e implementação de estratégias de intervenção nutricional;
V – Desenvolver e implementar ações educativas para a população, com foco na promoção de hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças como obesidade, hipertensão e diabetes;
VI – Prestar assessoria técnica e consultoria aos gestores municipais de todas as pastas, sobre questões relacionadas à nutrição, alimentação e segurança

alimentar;
VII – Capacitar e treinar continuamente os profissionais envolvidos nas ações nutricionais, promovendo atualização técnica e aprimoramento da qualidade do atendimento e dos serviços;

VIII – Acompanhar, dentro de suas atribuições e conforme as diretrizes de cada caso concreto, a alocação de recursos financeiros e de materiais destinados às atividades de setores de nutrição, incluindo supervisão de compras, distribuição e controle de insumos e alimentos;
IX – Articular com outras áreas, bem como com outras secretarias municipais, naquilo que couber, para implementar ações intersetoriais relacionadas à alimentação e nutrição;
X – Monitorar e avaliar as políticas públicas de alimentação e nutrição implementadas no município;
XI – Apoiar e acompanhar as ações de assistência nutricional para grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos, portadores de doenças crônicas e outros segmentos com necessidades nutricionais diferenciadas;
XII – Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas no setor, incluindo apresentação de resultados e prestação de contas;
XIII – Exercer, quando designado, a função de Responsável Técnico (RT) de programas, projetos e outros, no âmbito do município, no âmbito de sua atuação, em conformidade com a legislação vigente, na forma desta Lei Complementar;
XIV – Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço e da gestão.
§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Nutricionais, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Nutricionais é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Nutrição.
§3º. Poderá o Coordenador de Serviços Nutricionais exercer, sem ônus, as competências e atribuições elencadas neste Artigo em outras Pastas e Setores da Prefeitura Municipal, em ações inter e multidisciplinares.

Art. 60. Ao Setor de Serviços Odontológicos compete:
I - Planejar, coordenar e supervisionar os serviços odontológicos oferecidos pela rede municipal de saúde, assegurando que as ações estejam alinhadas com as políticas públicas de saúde bucal;
II - Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde bucal para a população, incluindo ações preventivas, educativas e de promoção da saúde, com foco na redução das doenças bucais prevalentes;
III - Gerenciar as equipes de profissionais odontológicos, garantindo a distribuição adequada de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades;

IV - Desenvolver e monitorar as metas e indicadores de saúde bucal, visando a melhoria contínua do atendimento odontológico, com base em dados epidemiológicos e na demanda da população;
V - Supervisionar a realização de atendimentos odontológicos nas unidades de saúde, verificando a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
VI - Capacitar e promover a formação contínua dos profissionais da área odontológica, incluindo dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, para aprimorar as práticas e conhecimentos técnicos;
VII - Garantir o cumprimento das normas sanitárias e técnicas em todas as unidades odontológicas, incluindo a adequação dos espaços e a correta utilização dos materiais e equipamentos;
VIII - Elaborar e coordenar campanhas educativas de saúde bucal, com foco na prevenção de doenças, como cáries, doenças periodontais e câncer bucal, além de promover hábitos de higiene bucal saudável;
IX - Apoiar e coordenar a realização de exames e diagnósticos odontológicos, com o objetivo de identificar precocemente problemas de saúde bucal e encaminhar os pacientes para os tratamentos necessários;
X - Gerir o fluxo de trabalho odontológico, assegurando a organização e o acompanhamento de prontuários, agendamentos e controle de atendimentos, visando a otimização dos recursos e a redução de filas de espera;
XI - Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, eventos e comissões relacionadas à saúde bucal, defendendo e articulando as necessidades e demandas da população local;
XII - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da saúde bucal no município, identificando problemas e propondo soluções, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e ações de saúde bucal no município;
XIII – Outras funções correlatas.

§1º. São atribuições do Coordenador de Serviços Odontológicos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Coordenador do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Serviços Odontológicos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Odontologia.
§3º. Poderá o Coordenador de Serviços Odontológicos exercer, sem ônus, as competências e atribuições elencadas neste Artigo em outras Pastas e Setores da Prefeitura Municipal, em ações inter e multidisciplinares.

Art. 61. Ao Setor de Atenção Primária compete:
I - Coordenar o Programa Saúde da Família;
II - Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
III - Planejar ações, juntamente com a equipe, para a solução dos problemas

da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas;
IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
V - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
VI - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
VII - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VIII - Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
IX - Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
X - Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes;
XI - acompanhar a estruturação de novos serviços, no contexto da atenção primária, tais como NASF/eMulti, PNAISP e quaisquer outros.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Atenção Primária, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Atenção Primária é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior na área da saúde.

Art. 62. Ao Setor de Vigilância em Saúde compete:
I - Contribuir com o planejamento, a criação, a implementação e a coordenação de programas, projetos e plano visando promover a saúde pública;
II - Manter estreito relacionamento com as demais entidades promotoras de saúde pública, visando à realização de parcerias que viabilizem ou implementem os programas de promoção da saúde;
III - Coordenar sistemas de capacitação e avaliação de desempenho das equipes que compõem os programas de saúde;
IV - Observar os princípios básicos norteadores da implementação do Programa de Saúde da Família no Município;
V - Promover atividades de informação e educação para a saúde da população;
VI - Executar ações e implantar e/ou implementar serviços de vigilância da saúde em consonância com as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
VII - Executar serviços de vigilância epidemiológica e ambiental, vigilância

sanitária, proteção à saúde do trabalhador, vigilância alimentar e nutricional;
VIII - Contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos e planos com base em dados e sistemas de informação, visando proteger, controlar e fiscalizar a saúde pública;
IX - Implantar e coordenar programas/campanhas de caráter informativo e preventivo que garantam a manutenção de metas na atenção básica da saúde do município, bem como a vigilância e a fiscalização sanitária em seus aspectos normativos e preventivos;
X - Planejar, coordenar e executar as atividades de vigilância epidemiológica com coleta sistemática, consolidação, análise e interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde, bem como recomendações de medidas de medidas de controle apropriadas;
XI - Avaliar a eficácia e a efetividade das medidas adotadas e divulgar as informações pertinentes;
XII - Participar da formulação de política ambiental e de saneamento no município, executando, no que lhe couber, as ações de vigilância ambiental e de saneamento, em caráter complementar e supletivo na esfera municipal, sem prejuízo da competência legal específica;
XIII - Articular intra e inter setorialmente, por meio de trabalho integrado, formal e articulado entre os diversos órgãos que atuam na área de saúde ou com ela relacionados, visando à realização de atividades em parceria, a promoção e a proteção da saúde coletiva;
XIV - Programar e executar estudos, palestras, encontros a nível técnico/profissional e junto à comunidade, visando aprimorar, divulgar esclarecer, promover e proteger a saúde, prevenindo riscos e agravos à saúde pública;
XV - Coordenar e implementar a efetivação dos programas e ações que garantam a manutenção da saúde da população em seus aspectos preventivos e curativos;
XVI - Criar, planejar e coordenar serviços complementares da saúde que proporcionem à comunidade maior integralidade na atenção à saúde;
XVII – Programar e realizar estudos, palestras, encontros em nível técnico/profissional visando aprimorar, divulgar, informar e esclarecer conhecimentos relacionados aos programas de atenção à saúde;
XVIII - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa com formação em nível superior na área da saúde.

Art. 63. Ao Setor de Saúde Mental compete:
I - Coordenar e integrar as ações e Serviços Municipais de Saúde Mental;
II - Definir, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, as prioridades

e estratégias municipais em Saúde Mental;
III - Participar do controle e fiscalização das ações e serviços públicos e privados na área da Saúde Mental;
IV - Participar da edição de normas correlatas às ações e serviços previstos no inciso III, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e em articulação com os gestores do SUS e a Câmara de Vereadores;
V - Fomentar a pesquisa, o ensino, a política de educação permanente, visando à qualificação da atenção e da gestão no campo da saúde mental;
VI - Potencializar ações coletivas voltadas à promoção de Saúde Mental;
VII - Realizar vigilância epidemiológico-social;
VIII - promover o desenvolvimento de tecnologias em sua área de atuação;
IX - Promover a ação integrada das instituições que compõem a rede de atenção psicossocial;
X – Formular, excutar e monitorar políticas públicas voltadas para a promoção da saúde mental, garantindo que atendam às necessidades da população e sigam as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde);
XI – Coordenar e gerir programas e serviços de atenção psicossocial, como os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), buscando a integração entre serviços e a melhoria contínua do atendimento à população;
XII – Organizar e promover treinamentos e capacitações para os profissionais da saúde que atuam na área psicossocial, com foco na atualização sobre práticas terapêuticas, atendimento humanizado e novas abordagens de cuidado;
XIII – Facilitar a articulação entre o Setor de Saúde Mental e outros serviços da saúde, como unidades de saúde básica, hospitais e serviços de assistência social, para garantir um atendimento integral aos usuários;
XIV – Monitorar e analisar indicadores relacionados à saúde mental, como número de atendimentos, tipos de transtornos diagnosticados e resultados de tratamentos, gerando relatórios e propondo ajustes nas estratégias de atuação;
XV – Prestar suporte aos familiares dos usuários dos serviços psicossociais, orientando sobre cuidados, tratamentos e formas de apoio aos pacientes, além de sensibilizar a população sobre questões relacionadas à saúde mental;
XVI – Auxiliar na gestão dos recursos financeiros e materiais destinados ao setor de atenção psicossocial, controlando o orçamento, monitorando a alocação de recursos e garantindo a eficiência na utilização dos mesmos;
XVII – Outras funções correlatas.

§1º. São atribuições do Coordenador de Saúde Mental, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Coordenador de Saúde Mental é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser preferencialmente ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Psicologia ou com formação em áreas afins.

Art. 64. Ao Setor de Vigilância Sanitária compete:
I - Quanto aos Serviços e Saúde, coordenar atuação das equipes na fiscalização de:
a) serviços Hospitalares e Ambulatoriais; Serviços de Hemodiálise; Bancos de Sangue; Laboratórios de Análises Clínicas; Clínicas de Radiologia Médica e Odontológica; Consultórios Médicos com ou sem a realização procedimentos; Clínicas Médicas e de Vacinação; Consultórios e Clínicas Odontológicas; Estabelecimentos veterinários (clínicas, hospitais, ambulatórios, pet-shops); Farmácias, Drogarias e Distribuidoras de Medicamentos; Indústrias e Distribuidoras de Medicamentos, Correlatos, Perfumes e Cosméticos; Laboratórios de Prótese Odontológica; Unidades de Ensino; Unidades Básicas de Saúde;
b) rubrica de Livros de Registro de Medicamentos controlados pela Portaria 344/98 do Ministério da Saúde;
c) inutilização Medicamentos Controlados;
d) distribuição e controle de Numeração de Notificação de Receita B e Talões de Receita A;
e) coletar amostras para Análises Fiscal e de Orientação;
f) protocolar e despachar petições de Autorização de Funcionamento de Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
g) receber e despachar petições de Autorização Especial de Funcionamento de Estabelecimentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
II – Organizar equipes e o cronograma para a fiscalização de estabelecimentos industriais e comerciais de Gêneros Alimentícios, clubes esportivos e academias esportivas em geral (piscinas e estrutura física);
III – Direcionar a execução de Programas de Fiscalização de Rotina (hortas, padarias, feiras, sucos, indústrias de alimentos, mel, carne, água de coco, amendoim, etc.);
IV – Coordenar a atuação na fiscalização de ambulantes e estabelecimentos em eventos temporários (feiras agropecuárias, feiras culturais, festividades, etc.), locais de trabalho onde se exerçam atividades de industriais, comerciais e de prestação de serviços;
V – Registrar apreensão e inutilização de medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam;
VI – Promover junto às equipes o controle e fechamento de estabelecimentos que não atendam às normas sanitárias necessárias para seu funcionamento;
VII - Gerar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como base à implantação de novas políticas públicas pela secretaria.
VIII - Observar as disposições legais e regulamentares, cumprindo as ordens e determinações e executando com zelo e presteza as tarefas que lhes são delegadas;
IX - Operar sistemas de segurança eletrônica mediante autorização superior;
X – Conduzir veículos oficiais para o fiel cumprimento das atribuições que lhe forem delegadas, portando sempre os documentos pessoais necessários;
XI - Zelar pela segurança das informações e pelo correto direcionamento dos valores utilizados para a execução dos serviços dos quais estiver incumbido;

XII – Fiscalizar e, se necessário, manter organizados, armazenados, limpos e conservados os materiais, os veículos e os equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo-lhes o bom funcionamento;
XIII - Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional regular, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes;
XIV - Portar-se e trajar-se com compostura e sobriedade, abstendo-se, também, de ostentar qualquer tipo de desvio de conduta ou mau exemplo perante os colegas e a comunidade;
XV - Representar, quando designado, a secretaria municipal em que está lotado;
XVI - Desenvolver outras atribuições compatíveis com sua área profissional, conforme demanda e a critério do superior imediato.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa com formação em nível superior em Ciências Biológicas, Enfermagem, Nutrição, ou outro curso da área da saúde.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Obras
Art. 65. À Secretaria Municipal de Obras compete:
I - Executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
II - Coordenar e auxiliar as atividades relativas à limpeza urbana;
III - Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, naquilo que lhe couber;
IV - Manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais;
V - Fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
VI - Guardar e conservar a frota de veículos do Município;
VII - Promover a construção e conservação dos prédios próprios da municipalidade;
VIII - Efetuar a construção, restauração e conservação das estradas públicas municipais;
IX - Executar e/ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico;
X - Auxiliar, quando necessário, o serviço de coleta de resíduos sólidos;
XI - Definir as áreas públicas que poderão ser utilizadas mediante concessão, permissão, ou autorização;
XII - Zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das

dependências do cemitério, tomando as providências que se fizerem necessárias; XIII - Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento,
iluminação pública;
XIV - Manter a sinalização de ruas e avenidas com placas, pintura de meios-
fios;
XV - Executar obras de drenagem, proteção de margens de rios e muros de
arrimo;

XVI - Executar outras atividades correlatas e de responsabilidade desta Secretaria.
XVII – Elaborar projetos de engenharia civil, inclusive enquanto Responsável Técnico das obras, se for o caso, caso tenha formação, habilitação e inscrição ativa nos órgãos pertinentes para tanto.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Agente Político.
Art. 66. À Secretaria Adjunta de Obras compete:
I - Assessorar o Secretário em assuntos relativos à área de competência, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
II - Propor diretrizes e programas de ações, em articulação com os outros setores da Secretaria, visando fomentar o desenvolvimento de obras públicas e habitacionais do Município;
III – Coordenar as ações operacionais de obras;
IV - Promover condições que viabilizem o acesso a recursos financiados com vistas à execução de obras públicas;
V - Acompanhar os planos, programas e projetos destinados à captação de recursos financeiros para a promoção de obras;
VI - Promover estudos sobre a viabilidade e conveniência da formalização de Contratos e/ou Convênios;
VII - Auxiliar na operacionalidade, controle e supervisão dos contratos e/ou convênios, relativos às atividades das Secretaria
VIII - Acompanhar a execução de programas e atividades que lhe são afetos;
IX - Suprir, periodicamente, o Secretário, de Informações atualizadas sobre o acompanhamento dos diversos projetos oriundos dos contratos e/ou convênios;
X - Desempenhar outras atribuições afins.

Parágrafo único. São atribuições do Secretário Adjunto de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo.
Art. 67. Ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras compete:
I – Organizar e executar os processos administrativos, e manter o controle de documentação, protocolamento de processos e controle de prazos, garantindo a fluidez das atividades internas da Secretaria de Obras;

II – Elaborar, revisar e atualizar documentos administrativos, fornecendo informações para a tomada de decisões, acompanhamento de projetos e prestação de contas;
III – Acompanhar a execução de contratos e convênios relacionados a obras e serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e metas estabelecidas, além de organizar a documentação necessária para a renovação ou rescisão de contratos;
IV – Auxiliar na organização de processos licitatórios e compras de materiais, equipamentos e serviços para as obras públicas, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas legais e sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 68. Ao Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras compete:
I - Controlar o uso da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras, garantindo a disponibilidade, a adequação e a operacionalidade dos equipamentos para as atividades da secretaria, como obras, manutenção e serviços urbanos;
II - Elaborar e executar planos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas da frota, garantindo que os equipamentos estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos requisitos das operações da Secretaria;
III - Acompanhar os custos operacionais da frota, como combustíveis, peças de reposição, serviços de manutenção e reparo, e realizar a gestão financeira para otimizar os gastos e manter o orçamento da Secretaria dentro dos limites estabelecidos;
IV - Garantir que todos os veículos e máquinas da frota tenham sua documentação em dia (licenciamento, IPVA, etc.), acompanhando os prazos de renovação e assegurando que os equipamentos e máquinas cumpram todas as exigências legais para operação;
V - Auxiliar a elaborar relatórios periódicos sobre o uso, a manutenção e as condições da frota de veículos e máquinas, mantendo um inventário atualizado com informações sobre a vida útil, histórico de manutenção e status dos equipamentos;
VI - Auxiliar na coordenação da logística de distribuição dos veículos e máquinas para as obras e serviços públicos, garantindo que os recursos estejam alocados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos para as equipes de trabalho;
VII - Auxiliar no processo de aquisição de novos veículos e máquinas, participando da elaboração de termos de referência, análises de fornecedores e acompanhando as licitações e compras de equipamentos necessários para a Secretaria de Obras.

§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 69. À Assessoria do Secretário Municipal de Obras compete:
I - Fiscalizar diariamente obras, vias e serviços prestados pelo órgão;
II - Assessorar diretamente o Secretário de Obras na fiscalização e direcionamento dos servidores lotados no órgão;
III - Zelar pela disciplina e gestão de materiais;
IV - Fiscalização de vias municipais que demandam serviços de reparo por meio do órgão competente;
V – Auxiliar na organização e execução de processos administrativos, como controle de documentação, protocolamento de processos e controle de prazos, garantindo a fluidez das atividades internas da Secretaria de Obras;
VI – Assessorar na elaboração, revisão e atualização de documentos administrativos, fornecendo informações para a tomada de decisões, acompanhamento de projetos e prestação de contas;
VII – Acompanhar a execução de contratos e convênios relacionados a obras e serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e metas estabelecidas, além de organizar a documentação necessária para a renovação ou rescisão de contratos;
VIII – Auxiliar na organização de processos licitatórios e compras de materiais, equipamentos e serviços para as obras públicas, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas legais e sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos;
IX - Controlar as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle do andamento de processos na Secretaria;
X - Controlar as informações prestadas aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos pertinentes à Secretaria;

XI - Controlar a organização e atualização do arquivo de documentos, papéis e processos que interessem às atividades da Secretaria, seguindo as normas emanadas do órgão central de arquivo;
XII - Controlar o arquivamento físico e eletrônico de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem à Secretaria;
XIII - Controlar o ponto dos servidores, providenciando o registro deste, e de outras ocorrências funcionais em relação às suas atividades no órgão, enviá-lo ao Setor de Recursos Humanos;
XIV - Preparar a escala de férias dos servidores lotados na Secretaria conforme instruções da Secretaria de Administração;

XV – Outras funções correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de assessor do Órgão e do Agente Político.
Art. 70. Ao Setor de Iluminação Pública compete:
I - Conduzir a política de Iluminação pública, em conformidade com a política geral de obras do Município;
II - Gerenciar os estudos, levantamentos e projetos para execução das obras de Iluminação pública;
III - Gerenciar todas as etapas relativas a licitações, execução e fiscalização das obras de Iluminação pública:
IV - Controlar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), no tocante a sua arrecadação, repasse ao Município, sua utilização e eventuais solicitações de retirada, quando aplicáveis;
V - Propor e coordenar a política de Iluminação pública entre os órgãos de Iluminação e a concessionária de distribuição de energia elétrica;
VI - Assessorar o Secretário Municipal de Obras nas decisões relativas à Iluminação pública;
VII - Desenvolver projetos de Iluminação pública constantes do Plano Diretor do Município;
VIII - Solicitar e confeccionar relatórios periódicos a respeito do andamento das diversas atividades dos órgãos de Iluminação pública;
IX - Desempenhar outras atribuições afins.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Iluminação Pública, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 71. Ao Setor de Obras compete:
I - Encaminhar aos superiores hierárquicos as necessidades de execução de obras públicas através de mutirão ou através de contratação, informando sobre prioridades e sugerindo soluções práticas;
II - Supervisionar e auxiliar no controle das atividades relativas à elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem realizadas pela Prefeitura;
III - Auxiliar na organização e atualização do plano de contenção de encostas do Município, mantendo registros e apoiando no levantamento de informações;
IV - Acompanhar e apoiar a execução das obras públicas em andamento, organizando documentos e relatórios, além de auxiliar na fiscalização, conforme as orientações superiores, podendo formalizar critérios para fiscalização;
V - Articular-se com as empresas concessionárias de serviços públicos visando à racionalização do cronograma de obras a serem realizadas por

empreitada, que afetem o estado de conservação das vias públicas, organizando cronogramas de obras que afetem a conservação das vias públicas e assegurando que as informações sejam passadas para os responsáveis;
VI - Apoiar na organização das especificações de materiais e serviços, colaborando na documentação necessária para os processos de licitação;
VII - Realizar vistorias e registrar informações sobre as obras e serviços, fornecendo apoio aos demais setores da Secretaria de Obras ou mesmo outras secretarias e/ou órgãos da Prefeitura;
VIII - Fazer organizar e manter atualizado o arquivo de projetos elaborados e os catálogos de materiais construtivos de Interesse técnico da Prefeitura;
IX – Promover a coordenação de levantamentos e quantitativos necessários a composição de custos para a execução dos projetos e especificações, com respaldo do Setor de Engenharia e/ou outros setoers afins;
X - Desempenhar outras atribuições afins.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Obras, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Obras é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado preferencialmente por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

Art. 72. Ao Setor de Engenharia Civil compete:
I - Acompanhar rigorosamente o processo licitatório de obras terceirizadas, podendo, inclusive, proceder por notificações, dentro de sua área de atuação, contando também com o suporte do Setor de Licitações e do Setor Jurídico da Administração, se for o caso;
II - Assessorar, tecnicamente, os licitadores;
III - Dirigir e emitir documentação técnica aos participantes de visita técnica;
IV - Cuidar para que toda a documentação técnica esteja à disposição dos participantes de licitações;
V - Assessorar ao Departamento de Compras e Licitações no ato da contratação da empresa licitada;
VI - Acompanhar o processo de início de obras terceirizadas e verificar o cumprimento de todas as exigências contidas no projeto básico;
VII - Fazer estrito acompanhamento da elaboração da obra, exercendo o papel de fiscal ou solicitando nomeação para a mesma;
VIII - Elaborar medições e autorizar pagamentos;
IX - Receber a obra quando de sua conclusão;
X – Elaborar projetos de engenharia civil quando solicitados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inclusive enquanto Responsável Técnico das obras;

XI – Assessorar o Município nas demandas relativas à defesa civil em que seja solicitado, pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Obras, parecer ou atuação técnica.
XII - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
§1°. São atribuições do Chefe do Setor de Engenharia Civil, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2°. O cargo de Chefe do Setor de Engenharia Civil é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, e deve ser ocupado por engenheiro civil regularmente inscrito nos quadros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 73. Ao Setor de Almoxarifado compete:
I – Realizar e controlar o inventário de materiais e equipamentos armazenados no almoxarifado, garantindo que os níveis de estoque estejam dentro das necessidades da prefeitura e evitando excessos ou faltas;
II – Receber, conferir e registrar os materiais entregues, verificando a conformidade com as notas fiscais e especificações dos pedidos, garantindo a qualidade e quantidade dos itens recebidos;
III – Organizar a distribuição de materiais para as secretarias e setores da prefeitura, atendendo às solicitações de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
IV – Elaborar e manter registros detalhados de entradas, saídas e saldo de materiais, atualizando periodicamente o sistema de controle de estoque para garantir a precisão das informações;
V – Monitorar a validade de materiais e produtos perecíveis e materiais de obras em geral, além de garantir as condições adequadas de armazenamento, visando à conservação e utilização eficiente dos recursos;
VI – Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo de materiais, identificando as necessidades de reposição e propondo aquisições para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais;
VII – Auxiliar, no que lhe couber, na elaboração de processos de licitação e compras de materiais, incluindo a pesquisa de fornecedores, solicitação de orçamentos e acompanhamento da entrega de materiais adquiridos, garantindo o cumprimento das normas e exigências legais.
Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Almoxarifado, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de assessor do Órgão e do agente.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Urbanismo

Art. 74. À Secretaria Municipal de Urbanismo compete aprimorar e supervisionar o processo de planejamento da Administração Municipal, para assegurar melhor desempenho, articulação e equilíbrio às ações das várias áreas e níveis de gestão, inclindo, dentre outros:
I – Planejar e executar políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento urbano e à melhoria da infraestrutura urbana;
II – Realizar a manutenção e conservação de vias públicas, incluindo serviços de tapa-buracos, calçamento e pavimentação de ruas e avenidas;
III – Elaborar, revisar e implementar o Plano Diretor Municipal e outros instrumentos de planejamento urbano, em conformidade com a legislação vigente;
IV – Promover e supervisionar a limpeza urbana, abrangendo varrição, capina, coleta de resíduos e conservação de espaços públicos;
V – Emitir e/ou autorizar a emissão de licenças e alvarás relativos a obras, parcelamentos do solo, edificações e demais atividades ligadas ao uso e ocupação do solo urbano;
VI – Executar e manter a sinalização viária vertical e horizontal, garantindo a organização e segurança no trânsito urbano;
VII – Coordenar ações de revitalização de praças, parques, canteiros e áreas públicas, promovendo a urbanização e o bem-estar coletivo;
VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas e edilícias, atuando em obras irregulares, uso indevido do solo e ocupações desordenadas;
IX – Gerenciar a iluminação pública, assegurando a instalação, substituição e manutenção de luminárias, postes e sistemas elétricos urbanos;
X – Executar outras atividades correlatas, conforme as diretrizes do plano de governo e as necessidades de organização e manutenção do espaço urbano municipal.
Parágrafo único. São atribuições do Secretário Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Agente Político.

Art. 75. Ao Setor de Serviços Urbanos compete:
I - Preparar a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando-as para as providências de aquisição pelo órgão competente;
II - Executar a demolição de edifícios e de quaisquer construções determinadas pelo Poder competente;
III - Executar consertos e reparos de bens pertencentes ao Município, ao Estado ou União, quando estes o solicitarem e a Prefeitura possuir condições de prestar esta colaboração;
IV - Elaborar relatórios sobre o andamento das obras, encaminhando-os periodicamente, ao Secretário Municipal de Urbanismo;
V - Inspecionar, periodicamente, as obras em andamento;
VI - Manter cronograma atualizado das obras em andamento;

VII - Executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário de Urbanismo.
§1º. São atribuições do Chefe do Setor de Serviços Urbanos, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Chefe do Órgão.

§2º. O cargo de Chefe do Setor de Serviços Urbanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, devendo preferencialmente ser ocupado por pessoa ao menos com Ensino Fundamental Completo, sem prejuízo de outras qualificações/formações que possam ser consideradas equivalentes ou adequadas ao cargo.

§3º. O cargo de Assessor de Serviços Urbanos é de livre provimento e exoneração por ato do Prefeito Municipal, e tem como atribuições, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo:
I – Auxiliar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para o planejamento e o desenvolvimento urbano do município, garantindo a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida nas áreas urbanas;
II – Colaborar na coordenação e execução de projetos urbanos, como revitalização de espaços públicos, obras de saneamento, urbanização de áreas carentes e desenvolvimento de novos espaços urbanos, garantindo que atendam aos prazos, orçamentos e normas técnicas;
III – Acompanhar o andamento das obras públicas no município, realizando o controle de prazos, custos e qualidade, além de fornecer suporte para a resolução de problemas técnicos ou administrativos durante a execução dos projetos;
IV – Apoiar na coordenação dos serviços de limpeza urbana, como coleta de lixo, varrição de ruas, poda de árvores e manutenção de praças e áreas públicas, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
V – Auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos urbanos, controlando o uso do solo, construções irregulares e licenciamento de atividades comerciais;
VI – Redigir e organizar relatórios técnicos, administrativos e pareceres sobre os serviços urbanos, propondo melhorias e atualizações para o planejamento urbano e o cumprimento de metas e objetivos da Secretaria de Urbanismo;

VII – Coordenar a execução de projetos de acessibilidade urbana, como a adaptação de calçadas, construção de rampas e sinalização para pessoas com deficiência, garantindo que os espaços urbanos sejam acessíveis a todos;
VIII – Apoiar na formalização de parcerias e convênios com outras esferas de governo, empresas privadas ou entidades civis, visando à execução de projetos e serviços urbanos no município;
IX – Prestar suporte no atendimento a solicitações da população, como reivindicações sobre infraestrutura urbana e serviços públicos, além de interagir com outros órgãos municipais e estaduais para resolver problemas urbanos;
X – Colaborar na implementação de ações voltadas ao urbanismo

sustentável, como o incentivo à construção de áreas verdes, projetos de drenagem urbana e a promoção de práticas que integrem o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental.

Art. 76. À Assessoria de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo compete:
I - Auxiliar na fiscalização de obras e construções no município, garantindo que as atividades estejam em conformidade com os planos e regulamentos urbanísticos e o Código de Posturas Municipal;
II - Realizar visitas de campo para monitorar a execução de projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, saneamento básico, e obras de urbanização, verificando o cumprimento de prazos e qualidade;
III - Identificar problemas relacionados ao uso do solo, ocupações irregulares, degradação ambiental ou infraestrutura deficiente, registrando as situações e propondo soluções em campo;
IV - Realizar levantamentos de campo e coleta de dados sobre a realidade urbana, como condições das vias públicas, densidade populacional, infraestrutura existente e áreas de risco, fornecendo informações para o planejamento de novos projetos urbanos;
V - Auxiliar nos processos de regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares, identificando propriedades, realizando vistorias e auxiliando na coleta de informações essenciais para o processo de legalização de imóveis;
VI - Realizar vistorias de campo para verificar o cumprimento de licenciamento e alvarás de construção, reforma e demolição, garantindo que os empreendimentos sigam as normas urbanísticas e ambientais;
VII - Inspecionar e registrar as condições de áreas públicas, praças, parques, ruas e demais equipamentos urbanos, identificando necessidades de manutenção e melhorias;
VIII - Visitar locais de grande circulação de pessoas e veículos para avaliar e sugerir melhorias em termos de sinalização viária, acessibilidade e fluidez no trânsito, contribuindo para projetos de mobilidade urbana;
IX - Colaborar com as autoridades municipais e de segurança pública para identificar áreas com maior índice de criminalidade ou risco para a população, contribuindo para ações de melhoria da segurança urbana;
X - Participar de audiências públicas e reuniões com a comunidade, coletando opiniões e sugestões sobre a infraestrutura urbana e as necessidades da população para a melhoria do desenvolvimento urbano;
XI - Verificar os serviços de limpeza urbana, como a coleta de lixo, poda de árvores e manutenção de vias públicas, garantindo que sejam realizados de forma eficaz e conforme as normas municipais;
XII - Realizar visitas de acompanhamento e fiscalização das obras públicas em andamento, certificando-se de que os cronogramas, qualidade e segurança sejam observados e reportando eventuais desvios ou problemas;
XIII - Identificar e monitorar áreas urbanas de risco, como zonas de inundação ou áreas sujeitas a deslizamentos, e colaborar com a Defesa Civil para ações preventivas e mitigadoras;
XIV - Prestar orientações aos moradores e empreendedores urbanos sobre

regulamentações urbanísticas, licenciamento de obras, uso do solo e procedimentos legais para a realização de construções e reformas;
XV - Auxiliar na identificação e análise de áreas disponíveis para a expansão urbana, considerando aspectos como infraestrutura existente, acessibilidade e a demanda por novos serviços urbanos;
XVI - Colaborar com ações voltadas para o urbanismo sustentável, como a implantação de áreas verdes, projetos de drenagem urbana sustentável e incentivo à construção ecológica e eficiente energeticamente;
XVII - Elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas, incluindo dados coletados, fotos, problemas identificados e sugestões de ações ou melhorias necessárias para o desenvolvimento e o bom funcionamento do município.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

Art. 77. À Assessoria do Secretário Municipal de Urbanismo compete:
I - Coordenar as execuções das atividades do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Urbanismo;
II - Elaborar cronograma de execução de obras em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo;
III - Controlar o uso dos materiais, orientando os servidores a utilizá-los com economia e racionamento;
IV - Coordenar as ações administrativas do órgão, sob orientação do Secretário Municipal de Urbanismo;
V - Assessorar as atividades diárias do Secretário Municipal de Urbanismo;
VI – Gerenciar as atividades dos servidores cuja atribuição seja a rotina diária do órgão, providenciando controle de ponto, economia de material e relacionamento com a Secretaria de Urbanismo.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor do Secretário Municipal de Urbanismo, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, desempenhar as competências elencadas neste Artigo na condição de Assessor do Órgão.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 78. O Chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais, salvo hipótese expressamente contemplada em Lei, ou por determinação legal do Chefe do Poder Executivo, poderão delegar, nos limites expressos de cada função, os atos meramente executórios e aqueles relativos à mecânica administrativa.

Parágrafo único. O encaminhamento de procedimentos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste Artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará:
I - Quando o assunto se relacione com atos praticados pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - Quando se enquadre concomitantemente na competência de vários subordinados diretos ao Chefe do Poder Executivo, ou de vários subordinados diretos ao Secretário, ou não se enquadre, precisamente, na competência de nenhum deles;
III - Quando incida ao mesmo tempo no campo das relações da Administração Municipal com a Câmara Municipal ou com outras esferas de governo;
IV – Quando para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; e
V - Quando a decisão importar em precedente de profunda repercussão administrativa que modifique a praxe ou que a jurisprudência consagre.
Art. 79. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão, e, com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências procedimentais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:
I - Intentar-se-á a resolução de todo e qualquer assunto do nível hierárquico inferior para o nível hierárquico superior, para isso:
a) as chefias imediatas são aquelas que se situam na base da organização e devem receber a maior soma de poderes decisórios principalmente em relação aos assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação resolutiva deve ser a que se encontre no ponto mais próximo daquele em que a informação se completa.
II - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade; e
III - Os contatos entre órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de procedimentos, far-se-ão de órgão para órgão, iniciando-se do primeiro nível hierárquico inferior, seguindo-se para os mais avançados.

Art. 80. O Chefe do Poder Executivo poderá, por Decreto, delegar atribuições aos seus Secretários, Chefes, Assessores ou Auxiliares, permitidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente.

§1º. Os titulares de cargos de confiança e/ou detentores de atribuições delegadas terão plena responsabilidade civil, administrativa e penal dos atos que praticarem.
§2º. A indenização dos prejuízos decorrentes de danos causados ao Erário Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em Folha de Pagamento, não

podendo exceder a 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal do responsável pelo ato ilícito, nem ser descontada parcial ou integralmente na rescisão, caso esta ocorra.

§3º. Tratando-se de danos causados a terceiros, o responsável pelo ato responderá perante o Erário Municipal em competente Ação Regressiva proposta pelo Município contra o mesmo, depois de indenizado o prejudicado, se o causador do dano não proceder ao pagamento amigavelmente.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 81. A estrutura administrativa preconizada na presente Lei Complementar terá início de vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Lei.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:
I - Provimento das respectivas chefias e instruções quanto à competência do órgão; e
II - Disponibilização de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS
Seção I
Da Extinção, Criação e Alteração de Nomenclatura de Cargos

Art. 82. Ficam criados os seguintes cargos de agentes políticos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo local, de recrutamento amplo, relacionados às funções de direção das Secretarias Municipais constantes do Capítulo II desta Lei Complementar:
I – Secretário Municipal de Governo;
II – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
III – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
V – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VI – Secretário Municipal de Educação;
VII – Secretário Municipal de Obras;
VIII – Secretário Municipal de Saúde;
IX – Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 83. Ficam criados os cargos de livre provimento e exoneração por ato do Chefe do Executivo local, de recrutamento amplo, relacionados às funções de

chefia, direção e assessoramento constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, os vencimentos e a carga horária dos cargos constantes dos incisos do *caput* deste artigo constam do referido Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 84. Ficam doravante extintos os cargos de livre provimento e exoneração criados por outras normas locais anteriores a esta.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste Artigo, não serão devidos valores a título de rescisão contratual, como indenização das férias regulamentares não gozadas e décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço, em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Seção II

Dos Vencimentos

Art. 85. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, definidos como agentes políticos, perceberão mensalmente subsídio em parcela única, não incidindo sobre este quaisquer acréscimos, a qualquer título, de acordo com a Lei.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos terão direito ao décimo terceiro salário e férias remuneradas.

Seção III
Dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 86. Ficam estipulados os cargos em comissão, os quais responderão pelas pastas criadas por esta Lei, conforme Anexo I.
Art. 87. O servidor efetivo nomeado para o cargo em Comissão poderá optar por perceber a remuneração do Anexo I desta Lei Complementar ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 15% (quinze por cento).

Art. 88. A carga horária dos cargos em comissão está descrita no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 89. As funções gratificadas serão atribuídas ao servidor de provimento efetivo que assumirem funções de direção, chefia e assessoramento no âmbito da estrutura administrativa municipal, conforme legislação vigente que as regulamente.

Parágrafo único. É incalculável o exercício de cargo em comissão com função gratificada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. É vedado ao servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º (terceiro) grau.
Art. 91. A Administração Municipal fará as alterações na nomenclatura dos cargos, níveis de vencimentos e carga horária, necessárias para a adequação a esta Lei Complementar.

Art. 92. Os cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação, com recrutamento por prova e indicação não constam desta Lei, pois possuem carga horária específica e estão de acordo com o piso da educação.
Art. 93. Para todos os efeitos, e se for o caso, será considerado como período de estágio probatório o tempo em que o servidor ocupar qualquer dos cargos de chefia, direção, coordenação e assessoramento contidos na presente Lei Complementar.

Art. 94. Revogam-se todas as disposições em contrário; Revoga-se todas as disposições legais que conflitem com a presente Lei; Revoga-se especialmente a Lei Complementar nº 124, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 03 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG				
CÓDIGO	**AGENTE POLÍTICO**	**VENCIMENTO**	**LEI 1.561/2024**	**VAGAS**
CPC-01	Prefeito municipal	R$ 18.993,00	Subsídio	01
CPC-02	Vice-Prefeito municipal	R$ 6.500,00	Subsídio	01
CPC-03	Secretário Municipal de Governo	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-04	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-05	Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-06	Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-07	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-08	Secretário Municipal de Educação	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-09	Secretário Municipal de Saúde	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-10	Secretário Municipal de Obras	R$ 6.250,00	Subsídio	01
CPC-11	Secretário Municipal de Urbanismo	R$ 6.250,00	Subsídio	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-12	Chefe de Gabinete	R$ 3.412,50	40h/s	01
CPC-13	Chefe de Controle Interno	R$ 5.512,50	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA				
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO**	**VENCIMENTO (LEI 1.580/25)**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**
CPC-14	Assessor de Patrimônio	R$ 2.116,54	40h/s	01
CPC-15	Assessor do Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública	R$ 2.116,54	40h/s	01
CPC-16	Assessor de Recursos Humanos	R$ 2.294,25	40h/s	01
CPC-17	Assessor de Tesouraria	R$ 2.660,65	40h/s	01
CPC-18	Assessor Contábil	R$ 2.868,18	40h/s	02
CPC-19	Assessor de Ouvidoria	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-20	Assessor de Defesa Civil	R$ 2.868,18	40h/s	02
CPC-21	Chefe do Setor de Licitações	R$ 3.432,45	40h/s	01
CPC-22	Assessor do Setor de Arrecadação	R$ 2.868,18	40h/s	01

CPC-23	Assessor do Setor de Licitações	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-24	Chefe Administrativo da Brigada Municipal	R$ 2.900,00	40h/s	01
CPC-25	Chefe do Setor de Fiscalização	R$ 3.432,99	40h/s	01
CPC-26	Chefe do Setor de Defesa Civil	R$ 3.432,99	40h/s	01
CPC-27	Chefe do Setor de Compras	R$ 3.578,86	40h/s	01
CPC-28	Chefe do Setor Contábil	R$ 3.578,86	40h/s	01
CPC-29	Secretário Adjunto de Administração e Finanças	R$ 3.743,72	40h/s	01
CPC-30	Chefe do Setor de Recursos Humanos	R$ 3.924,88	40h/s	01
CPC-31	Chefe de Ouvidoria	R$ 3.924,87	40h/s	01
CPC-32	Chefe do Setor de Tesouraria	R$ 5.511,47	40h/s	01
CPC-33	Chefe do Setor Jurídico da Administração	R$ 6.407,10	30h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-34	Assessor do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 2.116,54	40h/s	01
CPC-35	Assessor de Agropecuária	R$ 2.116,54	40h/s	01
CPC-36	Assessor de Meio Ambiente	R$ 2.415,30	40h/s	01
CPC-37	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 3.924,88	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-38	Assessor do Setor de CADÚnico	R$ 2.261,70	40h/s	01
CPC-39	Assessor de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$ 2.261,70	40h/s	01
CPC-40	Coordenador de CADÚnico	R$ 2.600,00	40h/s	01
CPC-41	Coordenador do CRAS	R$ 3.727,50	40h/s	01
CPC-42	Coordenador do CREAS	R$ 3.727,50	40h/s	01
CPC-43	Secretário Adjunto de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	R$ 3.743,72	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-44	Assessor do Setor de Cultura e Esportes	R$ 2.415,00	40h/s	01
CPC-45	Assessor do Setor de Lazer e Turismo	R$ 2.415,00	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-46	Assessor do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretara Municipal de Educação	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-47	Secretário Adjunto de Educação	R$ 3.743,72	40h/s	01
CPC-48	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos da Secretara Municipal de Educação	R$ 3.924,88	40h/s	01
CPC-49	Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	R$ 6.407,10	30h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-50	Assessor do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.415,00	40h/s	01
CPC-51	Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-52	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	R$ 2.116,54	40h/s	04
CPC-53	Assessor de Atendimento de Ordens Judiciais	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-54	Coordenador de Saúde Mental	R$ 3.578,40	40h/s	01
CPC-55	Coordenador do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.924,88	40h/s	01
CPC-56	Coordenador de Serviços Médicos	R$ 3.578,40	40h/s	01
CPC-57	Coordenador de Serviços Odontológicos	R$ 3.578,40	40h/s	01
CPC-58	Coordenador de Serviços Nutricionais	R$ 3.578,40	40h/s	01
CPC-59	Secretário Adjunto de Saúde	R$ 3.743,72	40h/s	01
CPC-60	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Veículos e Frotas da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.924,88	40h/s	01
CPC-61	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	R$ 5.499,70	40h/s	01
CPC-62	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	R$ 5.499,70	40h/s	01
CPC-63	Chefe do Setor de Atenção Primária	R$ 5.499,70	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-64	Assessor de Iluminação Pública	R$ 2.079,00	40h/s	01
CPC-65	Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras	R$ 2.115,75	40h/s	01
CPC-66	Assessor de Almoxarifado	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-67	Assessor do Secretário de Obras	R$ 2.660,05	40h/s	02
CPC-68	Chefe do Setor de Engenharia Civil	R$ 3.384,80	40h/s	01
CPC-69	Chefe do Setor de Obras	R$ 3.583,12	40h/s	02
CPC-70	Secretário Adjunto de Obras	R$ 3.743,72	40h/s	01
CPC-71	Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras	R$ 3.924,88	40h/s	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CÓDIGO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CPC-72	Assessor de Serviços Urbanos	R$ 2.659,65	40h/s	01
CPC-73	Assessor de Campo da Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-74	Assessor do Secretário de Urbanismo	R$ 2.868,18	40h/s	01
CPC-75	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	R$ 3.578,86	40h/s	01

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:60280708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 128 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.641.000,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.641.000,54					
02	**05**	**02**	**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 120			18.541.0005.4159.0000	PRESERVACAO MATINHA, HORTO FLORESTAL E AFINS	**15.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Ficha: 150			10.303.0006.4057.0000	MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**100.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 162			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**100.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 897			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**614.745,54**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrument	os Congêneres vin
			000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento	s Congêneres vinculados
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			071	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
			016	CONVENIO MICRO ÔNUBUS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 896			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**500.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**02**	**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 899			18.541.0005.4159.0000	PRESERVACAO MATINHA, HORTO FLORESTAL E AFINS	**160.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**	
Ficha: 898		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**151.255,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		030	PENFER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**614.745,54**
Fontes de Recurso	
570 000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	614.745,54
Superávit Financeiro:	**811.255,00**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
501 000 Outros Recursos não Vinculados	160.000,00
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	151.255,00

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**	
Ficha: 133		15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	**-15.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 209		10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-100.000,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 209		10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-100.000,00**
		3.3.90.41.00	Contribuições	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6D14BC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 491

DECRETO Nº 491/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial - Exames Especializados – Diagnóstico por Imagem Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de bem como a necessidade técnica de instituir referencial de preços para fins de credenciamento de serviços especializados em diagnóstico por imagem, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de exames especializados em diagnóstico por imagem no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Leandro Ferreira, nos termos do Anexo I deste Decreto, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento.
Parágrafo único: A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.
Parágrafo único: A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Leandro Ferreira, 16 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Exames Gerais

EXAME	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR FIXADO (R$)
Ultrassom Abdominal Total	Unidade / Exame	R$ 95,00
Ultrassom Abdominal Superior	Unidade / Exame	R$ 90,00
Ultrassom Pélvico Masculino (Próstata)	Unidade / Exame	R$ 100,00
Ultrassom Pélvico Feminino	Unidade / Exame	R$ 90,00
Ultrassom Transvaginal	Unidade / Exame	R$ 90,00
Ultrassom Transvaginal com Doppler	Unidade / Exame	R$ 100,00
Ultrassom de Mamas e Axilas	Unidade / Exame	R$ 120,00
Ultrassom de Axilas	Unidade / Exame	R$ 90,00
Ultrassom de Tireoide Com Doppler	Unidade / Exame	R$ 110,00
Ultrassom Do Aparelho Urinário / Rins e Vias Urinárias	Unidade / Exame	R$ 90,00
Ultrassom de Bolsa Escrotal com Doppler	Unidade / Exame	R$ 110,00
Ultrassom Parede Abdominal	Unidade / Exame	R$ 95,00
Ultrassom de Regiões Inguinais – Unilateral (para avaliação de Hérnias Inguinais)	Unidade / Exame	R$ 110,00
Ultrassom de Regiões Inguinais – Bilateral (para avaliação de Hérnias Inguinais)	Unidade / Exame	R$ 150,00
Ultrassom De Partes Moles	Unidade / Exame	R$ 95,00
Ultrassom de Região Cervical	Unidade / Exame	R$ 100,00
Ultrassom De Glândulas Salivares	Unidade / Exame	R$ 100,00

Exames Obstétricos

EXAME	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR FIXADO (R$)
Ultrassom Obstétrico Inicial (via endovaginal)	Unidade / Exame	R$ 100,00
Ultrassom Obstétrico De Rotina	Unidade / Exame	R$ 110,00
Ultrassom Obstétrico Morfológico do 1º Trimestre (entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	Unidade / Exame	R$ 195,00
Ultrassom Obstétrico Morfológico Do 2º Trimestre (com/sem medida do colo)	Unidade / Exame	R$ 220,00
Ultrassom Obstétrico com medida da Translucência Nucal	Unidade / Exame	R$ 120,00
Ultrassom Obstétrico com Doppler	Unidade / Exame	R$ 130,00

Observação: Os valores foram fixados com base em pesquisa direta junto a fornecedor (es).

Leandro Ferreira, 16 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:CE0DC331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 116/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 490/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: PARA DE MINAS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.126.732/0001-98

Objeto Contratual: Prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 79/2022, Chamamento Público nº 01/2022.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre todos seguintes itens do **Contrato nº 116/2022**, conforme solicitação feita através de CI 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO

4.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
5.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA C/ OU S/ CONTRASTE
6.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA C/ OU S/ CONTRASTE
7.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
8.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
9.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
10.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
11.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
12.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ).
13.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
14.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX/PULMÃO/ MEDIASTINO
15.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR
16.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO INFERIOR
17.	TOMOGRAFIA COMPUTAODRIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR
18.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (FASE ATERIAL E FASE VENOSA)
19.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
20.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL
21.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA
22.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA
23.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO
24.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
25.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
26.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX
27.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR
28.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR
29.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
30.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Valor total desde termo aditivo: R$ 18.323,10 (dezoito mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, que autorizam alterações quantitativas de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do seu objeto.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4C4D6806



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é aquisição de uma retroescavadeira, por meio do convênio Nº 955923/2024 firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Tupaciguara para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*

Fornecedor : BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 45.660.398/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	UN	UN870	R$ 338.556,18	R$ 338.556,18	R$ 490.000,00	R$ 490.000,00	30,90	R$ 151.443,82
Descrição: RETROESCAVADEIRA- POTENCIAL LIQUIDA MAX. DE 91HP(PICO LIQUIDO) CAMISAS DE CILINDROS UMIDAS/ CABINADA COM PORTAS DUPLAS E COM AR CONDICIONADO/ROPS/FOPS/SISTEMA DE PATINAGEM LIMITADA/TANQUE DE COMBUSTIVEL PLASTICO/ASSENTO COM SUSPENSAO MECANICA/VOLUME COM INCLINACAO/LIMPADOR DE PARA BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO.									
Subtotal Adjudicado						R$ 338.556,18	Subtotal Orçado: R$	490.000,00	30,9069 %	R$ 151.443,82

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 338.556,18	R$ 490.000,00	30,9069 %	151.443,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Agosto de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:973AD8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é aquisição de Carnes para confecção de Merenda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	25.850,00	KG	SUPRE MO	CONFOR ME EDITAL	R$ 19,50	R$ 504.075,00	R$ 33,77	R$ 872.954,50	42,25	R$ 14,27
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM TEMPERO EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
2	25.000,00	KG	MARCA PROPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 23,00	R$ 575.000,00	R$ 31,97	R$ 799.375,00	28,06	R$ 8,97
Descrição: CARNE BOVINA PEDACO 2a QUALIDADE RESFRIADA, SEM TEMPERO, COM NO MAXIMO 10 DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATODA ENTREGA.										
3	10.000,00	KG	SUINCO	CONFOR ME EDITAL	R$ 18,00	R$ 180.000,00	R$ 26,36	R$ 263.625,00	31,72	R$ 8,36
Descrição: CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTES, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, No DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
4	27.900,00	KG	MARCA PROPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 9,50	R$ 265.050,00	R$ 17,53	R$ 489.087,00	45,80	R$ 8,03
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
5	15.000,00	KG	BELA VIDA	CONFOR ME EDITAL	R$ 13,80	R$ 207.000,00	R$ 16,44	R$ 246.600,00	16,05	R$ 2,64
Subtotal Adjudicado R$ 2.292.175,00							Subtotal Orçado: R$ 3.518.338,25		34,8506 %	R$ 1.226.163,25
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
6	24.500,00	KG	REAL	CONFOR ME EDITAL	R$ 16,80	R$ 411.600,00	R$ 25,69	R$ 629.588,75	34,62	R$ 8,89
Descrição: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO,SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
7	5.000,00	KG	PIF PAF	CONFOR ME EDITAL	R$ 21,10	R$ 105.500,00	R$ 26,60	R$ 133.033,00	20,69	R$ 5,50
Descrição: FILE MIGNON SUINO SEM OSSO, GONGELADO INDIVIDUALMENTE. SEM TEMPERO, ASPECTO: ISENTA DE APONEVROSES. APRESENTAR COR ROSADA, UNIFORME, SEM MANCHAS E FIRME. EMBALAGEM PRIMARIA: SABO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG.										
8	3.000,00	KG	SAUDAL I	CONFOR ME EDITAL	R$ 14,65	R$ 43.950,00	R$ 28,02	R$ 84.075,00	47,72	R$ 13,37
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.292.175,00							Subtotal Orçado: R$ 3.518.338,25		34,8506 %	R$ 1.226.163,25
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R$	
R$ 2.292.175,00				R$ 3.518.338,25			34,8506 %		1.226.163,25	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 16 de Setembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:51D5A525